II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 15 de Junho de 2010 Número 114

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros:

Despacho (extracto) n.º 10032/2010:

Delegação de competências nas chefes de divisão de Relações Internacionais e de Protocolo 32583

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Contrato n.º 415/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 209/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Golfe 32583

Contrato n.º 416/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 208/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Golfe 32584

Contrato n.º 417/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Golfe 32586

Contrato n.º 418/2010:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/128/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Lutas Amadoras 32587

Contrato n.º 419/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/127/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Lutas Amadoras 32589

Contrato n.º 420/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/229/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Aikido. 32591

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 10033/2010:

SEAP-SEAL — Comissão paritária do ACCG 32593

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11828/2010:

Notificação dos candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de 14 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 6058/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2010 32593

Despacho (extracto) n.º 10034/2010:

Transferência da primeira-secretária de embaixada Alexandra Isabel Bilreiro para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 32594

Despacho (extracto) n.º 10035/2010:

Colocação do primeiro-secretário de embaixada João Carlos Batista na Embaixada de Portugal em Buenos Aires 32594

Despacho (extracto) n.º 10036/2010:

Colocação da conselheira de embaixada Isabel Batoque na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas. 32594

Despacho (extracto) n.º 10037/2010:

Transferência do conselheiro de embaixada António Marques para a Embaixada de Portugal em Rabat 32594

Despacho (extracto) n.º 10038/2010:

Transferência do conselheiro de embaixada António Machado para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 32594

Despacho (extracto) n.º 10039/2010:

Transferência do primeiro-secretário de embaixada Bruno Moreira para a Embaixada de Portugal em Dublin 32594

Despacho (extracto) n.º 10040/2010:

Colocação da primeira-secretária de embaixada Patrícia Cadeiras na Embaixada de Portugal em Brasília. 32594

Despacho (extracto) n.º 10041/2010:

Exonerada do cargo de chefe da Divisão dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral de Política Externa 32594

Despacho (extracto) n.º 10042/2010:

Transferência do primeiro-secretário de embaixada Duarte Alves para a Embaixada de Portugal em Tóquio 32594

Despacho (extracto) n.º 10043/2010:

Transferência da primeira-secretária de embaixada Maria Isabel Levy para a Embaixada de Portugal em Delhi 32594

Despacho (extracto) n.º 10044/2010:

Transferência da conselheira de embaixada Maria Manuela Faria para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 32594

Despacho (extracto) n.º 10045/2010:

Nomeação do conselheiro de embaixada António Manuel Rocha, a cônsul-geral de Portugal em Bordéus 32594

Despacho (extracto) n.º 10046/2010:

Transferência da primeira-secretária de embaixada Marta Sofia Cowling, para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 32594

Despacho (extracto) n.º 10047/2010:

Transferência da primeira-secretária de embaixada Ana Paula Cordeiro para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 32595

Despacho (extracto) n.º 10048/2010:

Nomeia a conselheira de embaixada Maria Manuel Durão cônsul-geral de Portugal em Dusseldorf 32595

Despacho (extracto) n.º 10049/2010:

Transferência do conselheiro de embaixada João Bernardo Weinstein para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiro 32595

Despacho (extracto) n.º 10050/2010:

Colocação do primeiro-secretário de embaixada João Manuel Terenas na Embaixada de Portugal em Bruxelas 32595

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10051/2010:

Renovação da comissão de serviço da engenheira Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira para funções de subdirectora-geral do Instituto de Informática 32595

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 10052/2010:

Mobilidade interna intercarreiras de assistentes técnicos para exercer funções de técnico superior 32595

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 11829/2010:

Delegação de competências do director de finanças de Viana do Castelo, Manuel Sérgio Martins de Mesquita 32596

Aviso (extracto) n.º 11830/2010:

Delegação de competências do director de finanças de Viana do Castelo, Manuel Sérgio Martins de Mesquita 32596

Aviso (extracto) n.º 11831/2010:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Setúbal 2, José António Assunção Pereira 32596

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 11832/2010:

Taxa de referência para o cálculo das bonificações (TRCB) a vigorar no 2.º semestre de 2010 32597

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11833/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 32597

Aviso n.º 11834/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 32599

Aviso n.º 11835/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 32600

Aviso n.º 11836/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 32602

Aviso n.º 11837/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 32603

Despacho n.º 10053/2010:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Pollyana Maria Martins Pereira Soares de Barros, no cargo de chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Profissional, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 32604

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Louvor n.º 285/2010:

Louvor atribuído à subtenente Filipa Pereira 32605

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Aviso n.º 11838/2010:

Procedimento concursal comum para a categoria de técnico superior 32605

Marinha:

Despacho n.º 10054/2010:

Procede à subdelegação de competências 32607

Despacho n.º 10055/2010:

Procede à subdelegação de competências 32608

Despacho n.º 10056/2010:

Procede à subdelegação de competências 32608

Despacho n.º 10057/2010:

O capitão do porto de Vila do Porto, João António da Cruz Rodrigues Gonçalves, delega no oficial-adjunto do capitão do porto, José Manuel Saraiva de Oliveira, competência para assinar os documentos do fecho semanal do GERCAP, concretamente o mapa anexo II, o mapa discriminativo da receita cobrada e o comprovativo de transferência 32608

Despacho n.º 10058/2010:

O capitão do porto de Vila do Porto, João António da Cruz Rodrigues Gonçalves, delega no oficial-adjunto do capitão do porto, José Manuel Saraiva de Oliveira, e na escrivã da capitania, Maria Dulce de Oliveira Resendes, competência para assinar o despacho de largada e ou autorização de saída, o diário de máquinas e o livro de registo de óleos 32608

Despacho n.º 10059/2010:

Subdelegação da competência para assinar correspondência do chefe do Departamento Marítimo dos Açores, António Maria Mendes Calado, no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Armindo Dias da Silva Frias 32608

Despacho n.º 10060/2010:

Subdelegação da competência para realização de despesa do chefe do Departamento Marítimo dos Açores, António Maria Mendes Calado, no chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Armindo Dias da Silva Frias 32609

Aviso (extracto) n.º 11839/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal comum para assistente técnico por tempo indeterminado 32609

Exército:

Declaração de rectificação n.º 1145/2010:

Rectificação do despacho n.º 7778/2010, de 6 de Abril, de subdelegação de competências . . . 32609

Declaração de rectificação n.º 1146/2010:

Rectifica o despacho, de subdelegação de competências, n.º 7784/2010 32609

Despacho n.º 10061/2010:

Subdelegação de competências no director de Comunicações e Sistemas de Informação . . . 32609

Despacho n.º 10062/2010:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada 32610

Despacho n.º 10063/2010:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Guarnição n.º 2 32610

Força Aérea:

Despacho n.º 10064/2010:

Critérios de ordenação dos candidatos ao regime de contrato 32610

Despacho n.º 10065/2010:

Subdelegação de competências do comandante aéreo 32610

Ministério da Administração Interna

Comissão Nacional de Protecção Civil:

Resolução n.º 20/2010:

Aprova o Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para o Túnel da Gardunha e Alpedrinha 32611

Resolução n.º 21/2010:

Aprova os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil de Mafra, Sintra e Vale de Cambra 32611

Resolução n.º 22/2010:

Aprova os Planos de Emergência Externos de Ílhavo e do Complexo Industrial do Barreiro e os Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos Bayer Crospscience, Chemetall, S. A., e Digal, S. A. 32611

Governo Civil do Porto:

Louvor n.º 286/2010:

Louvor ao tenente-coronel TMANTM NIM 07675374, Joaquim da Silva Fernandes 32611

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10066/2010:

Delegação de competências no comandante do Comando Territorial de Braga, tenente-coronel de infantaria Francisco Manuel Mota Gonçalves 32611

Despacho n.º 10067/2010:

Delegação de competências no comandante Territorial de Viseu, tenente-coronel de infantaria, Eduardo Augusto Rodrigues Seixas 32612

Polícia de Segurança Pública:

Listagem (extracto) n.º 95/2010:

Relação do pessoal da PSP condecorado com medalhas de segurança pública 32612

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 10068/2010:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 32630

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

Despacho n.º 10069/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório ao abrigo do n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de Maria Cristina de Oliveira Moreno, assistente técnica 32630

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 10070/2010:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção de um restabelecimento rodoviário e pedonal, no lado esquerdo da linha do Algarve, de características rurais, de modo a permitir a supressão das passagens de nível aos quilómetros 379+793 e 379+883 32630

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 10071/2010:

Determina a revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira do Gameiro, aprovado pelo despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 17 de Agosto de 1993 32633

Despacho n.º 10072/2010:

Determina a revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/98, de 9 de Março 32633

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 11840/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 8638/2009, referência C, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Abril de 2009 32634

Aviso n.º 11841/2010:

Cessação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade CTFP por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8638/2009, referência C, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2009 . . . 32634

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Aviso n.º 11842/2010:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo dirigente intermédio de 1.º grau, director de serviços de Administração e Gestão . . . 32634

Despacho n.º 10073/2010:

Colocação em situação de mobilidade interna, intercarreiras, dos assistentes técnicos Hélio Manuel Nunes Venda e Duarte Nuno Mourão Salazar Branquinho 32634

Despacho n.º 10074/2010:

Subdelegação de competências no coordenador da Unidade de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, Dr. António Stockwell Chaves 32635

Despacho n.º 10075/2010:

Designação da subdirectora-geral, Maria João Marques Pacheco Botelho, para substituição do director-geral, nas suas faltas e impedimentos 32635

Instituto Geográfico Português:

Despacho n.º 10076/2010:

Celebração de contrato escrito com Marisa Isabel Palma Silva na categoria de técnica superior 32635

Despacho n.º 10077/2010:

Celebração de contrato escrito com Ana Paula Ferreira Dias Rodrigues na categoria de assistente técnica. 32635

Despacho n.º 10078/2010:

Celebração de contrato escrito com Rita Isabel Mesquita Costa Morgado na categoria de assistente técnica 32635

Despacho n.º 10079/2010:

Celebração de contrato escrito com Maria Helena Figueiredo Pinto Moura na categoria de assistente técnica 32635

Despacho n.º 10080/2010:

Celebração de contrato escrito com Sónia Cristina Fernandes Faustino na categoria de técnica superior 32635

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 10081/2010:

Delegação de competências em período de férias 32636

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 11843/2010:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/TS/104/2010 32636

Aviso n.º 11844/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/TS/114/2010 32636

Aviso n.º 11845/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/TS/113/2010 32637

Aviso n.º 11846/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos serviços centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/TS/112/2010 32639

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 11847/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico 32640

Deliberação (extracto) n.º 1029/2010:

Lista de classificação final de médicos com a especialidade de Medicina Geral e Familiar . . . 32642

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 10082/2010:

Transitam para a categoria de enfermeiro especialista de reabilitação, de nível 2, da carreira de enfermagem, precedendo concurso interno geral de acesso 32642

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso n.º 11848/2010:

Avaliação final do internato na 2.ª época de 2009. 32643

Deliberação (extracto) n.º 1030/2010:

Autoriza o regime de trabalho, semana de quatro dias, ao assistente graduado de psiquiatria Dr. Pedro José Borges de Lemos Macedo 32643

Despacho (extracto) n.º 10083/2010:

Colocação de internos da especialidade de psiquiatria 32643

Despacho (extracto) n.º 10084/2010:

Cedência de interesse publico da técnica de diagnóstico e terapêutica principal de farmácia Helena Cristina Fernandes Pirão 32643

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Aviso n.º 11849/2010:

Procedimento concursal para provimento na categoria de assistente graduado sénior de medicina física e de reabilitação 32643

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 11850/2010:

Transição para graduada — enfermeira Carla Alexandra de Sousa Pires 32644

Aviso n.º 11851/2010:

Cessação de horário acrescido de Maria de Lourdes Miguéns Rijo Branco Jorge 32644

Aviso n.º 11852/2010:

Cessação do regime de horário acrescido de Maria de Fátima Andrade Trindade 32644

Hospital Distrital de Pombal:

Aviso (extracto) n.º 11853/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Natália Silva Martins e Nélia da Conceição Louro 32644

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 10085/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, para exercício do cargo de director de departamento Administrativo e Financeiro, da licenciada Esmeralda da Luz Rocha Silvestre. 32644

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 11854/2010:

Abertura de concurso para técnico superior 32645

Aviso n.º 11855/2010:

Autoriza as nomeações e as transferências dos QZP e QE para o QE, referentes ao ano lectivo de 2009-2010, na sequência do concurso de professores previstos no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, dos professores mencionados e constantes de listas de colocação da DGRHE, com efeitos a 1 de Setembro de 2009 32645

Despacho n.º 10086/2010:

Transferência de pessoal docente 32646

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 11856/2010:

Lista de transferências para o lugar do quadro deste estabelecimento de ensino no ano lectivo de 2009-2010. 32646

Aviso (extracto) n.º 11857/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 32646

Aviso (extracto) n.º 11858/2010:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 32647

Aviso n.º 11859/2010:

Lista nominativa do pessoal cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação durante o ano de 2009 32647

Despacho n.º 10087/2010:

Nomeação em comissão de serviço para a categoria de professor titular 32647

Despacho n.º 10088/2010:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente do ano lectivo de 2009-2010 32647

Despacho (extracto) n.º 10089/2010:

Autorização de transferências de docentes do Q. E. e Q. Z. P. para Q. A. referente ao ano lectivo de 2009-2010 32647

Declaração de rectificação n.º 1147/2010:

Rectificação do despacho n.º 7824/2010 32648

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 11860/2010:

Propostas de transferência e nomeação de docentes 32648

Despacho (extracto) n.º 10090/2010:

Transferências dos docentes para o ano lectivo 2009-2010 32649

Despacho n.º 10091/2010:

Nomeação da coordenadora do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas — Irene Baltazar 32649

Aviso n.º 11861/2010:

Homologação de contratos 2008-2009 32650

Aviso n.º 11862/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 32650

Aviso n.º 11863/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — Escola Secundária de Vergílio Ferreira 32650

Aviso (extracto) n.º 11864/2010:

Anula o despacho n.º 4277/2010 por inexactidão do texto enviado 32650

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 10092/2010:

Delegação de competências 32650

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:

Portaria n.º 400/2010:

Classifica o conjunto urbano da Avenida da Boavista entre o Pinheiro Manso e a Avenida do Marechal Gomes da Costa, sito na freguesia de Ramalde e Lordelo do Ouro, concelho e distrito do Porto, como conjunto de interesse público e fixa a respectiva zona especial de protecção 32650

Portaria n.º 401/2010:

Classifica o Edifício Pedro Álvares Cabral, actual Museu do Oriente, sito na Avenida de Brasília, Doca de Alcântara Norte, freguesia dos Prazeres, concelho e distrito de Lisboa, como monumento de interesse público e fixa a respectiva zona especial de protecção 32651

Portaria n.º 402/2010:

Fixa a zona especial de protecção do Solar, jardins e adega da Quinta do Barão, sito na freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, classificado como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 5/2002, de 19 de Fevereiro 32651

Portaria n.º 403/2010:

Desclassifica o edifício sito na Calçada das Necessidades, 6 a 6-A, sito na freguesia dos Prazeres, concelho e distrito de Lisboa, que foi classificado como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 2/96, de 6 de Março 32652

Portaria n.º 404/2010:

Classifica a Ermida de São Pedro ou de Nossa Senhora do Rosário, sita na freguesia de São Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, como monumento de interesse público e fixa a respectiva zona especial de protecção 32652

Portaria n.º 405/2010:

Classifica a Capela de São Pedro, sita na freguesia de Medrões, concelho de Santa Marta de Penaguião, distrito de Vila Real, como monumento de interesse público e fixa a respectiva zona especial de protecção 32653

Portaria n.º 406/2010:

Classifica como sítio de interesse público o Castro de Palheiros, na freguesia de Palheiros, concelho de Murça, distrito de Vila Real, e fixa a respectiva zona especial de protecção . . . 32653

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Declaração de rectificação n.º 1148/2010:

Rectificação da Portaria n.º 259/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Abril de 2010, relativa à classificação como monumento de interesse público da Igreja de Nossa Senhora da Atalaia 32654

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 10093/2010:

Designação das individualidades de reconhecido mérito que integram a Secção do Livro e das Bibliotecas, no âmbito do Conselho Nacional de Cultura 32654

Despacho (extracto) n.º 10094/2010:

Designação das individualidades de reconhecido mérito que integram a Secção do Cinema e do Audiovisual, no âmbito do Conselho Nacional de Cultura 32654

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.:

Aviso n.º 11865/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional. 32654

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Declaração de rectificação n.º 1149/2010:

Rectificação da adenda ao contrato-programa com a Câmara Municipal de Braga publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010 32655

PARTE D

Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral

Anúncio n.º 5442/2010:

Declaração de insolvência nos autos do processo n.º 200/10.5T2STC — artigo 38.º do CIRE 32656

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5443/2010:

Insolvência n.º 9432/07.2TBBRG. 32656

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 5444/2010:

Insolvência n.º 1018/10.0TBCLD — assembleia de credores de apreciação de relatório . . . 32656

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede

Anúncio n.º 5445/2010:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 788/09.3TBCNT 32657

Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva

Anúncio n.º 5446/2010:

Declaração de insolvência n.º 189/10.0TBCPV 32657

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 5447/2010:

Publicitação de sentença, citação de credores e designação do dia para a assembleia de credores nos autos de insolvência de pessoa singular processo n.º 1633/10.2TJCBR, em que é insolvente Lúcia Maria Ribeiro de Sequeira Lemos 32658

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 5448/2010:

Prestação de contas na insolvência n.º 3476/08.4TJCBR-F em que é insolvente Queijaria do Baraçal — Indústria de Lacticínios, L.da 32658

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 5449/2010:

Assembleia de credores — processo n.º 669/09.0TBFAF. 32658

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 5450/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 219/10.6TBFLG. 32659

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 5451/2010:

Sentença de declaração de insolvência e data designada para a convocação da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 2562/10.5TBFUN 32659

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 5452/2010:

Publicidade do encerramento da insolvência — artigo 232.º do CIRE — processo n.º 897/09.9TBFUN. 32660

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 5453/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 4013/09.9TBGDM 32660

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5454/2010:

Insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 1268/10.0TBGMR 32660

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 5455/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 10439/10.8T2SNT 32661

Anúncio n.º 5456/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 11613/10.2T2SNT 32661

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5457/2010:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 797/10.0TJLSB 32662

8.ª Vara Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 5458/2010:

Prestação de contas no processo n.º 5538/09.1TVLSB-Q 32662

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5459/2010:

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 168/10.8TYLSB 32662

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5460/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1585-09.1TYLSB 32663

Anúncio n.º 5461/2010:

Encerramento de insolvência — processo n.º 1164/09.3TYLSB 32663

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5462/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 735/09.2TYLSB. . . . 32664

Anúncio n.º 5463/2010:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 291/10.9TYLSB — insolvente: PLANETACAR — Automóveis, L.da 32664

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5464/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 669/10.8TYLSB. 32664

Tribunal da Comarca da Lousã

Anúncio n.º 5465/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1066/09.3TBLSA 32665

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 5466/2010:

Prestação de contas — processo n.º 1283/03.0TBLSD-AE 32665

Anúncio n.º 5467/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 232/10.3TBLSD 32665

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 5468/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros intervenientes no processo n.º 551/10.9TBMCN 32666

Tribunal da Comarca de Mira

Anúncio n.º 5469/2010:

Encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º, n.º 7, do CIRE) no processo de insolvência n.º 773/09.5T2AVR — insolvente: Manuel Cavaco Maralhão — Sociedade Unipessoal, L.da 32667

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 5470/2010:

Processo n.º 696/10.5TBPRD — artigo 75.º do CIRE 32667

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 5471/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 847/07.7TBPBL 32667

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 5472/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1036/10.9TBPDL 32668

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 5473/2010:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1242/10.6TBVFR em que é insolvente Idalina Gomes Reis Ferreira, L.da 32668

Anúncio n.º 5474/2010:

Encerramento de processo nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação), processo n.º 1446/10.1TBVFR 32669

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 5475/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 4534/05 32669

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 5476/2010:

Prestação de contas administrador — processo n.º 2231/09.9TBSTS-F. 32669

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 5477/2010:

Publicidade de deliberação — processo n.º 2525/09.3TBSTS 32669

Anúncio n.º 5478/2010:

Encerramento do processo n.º 4034/07.6TBSTS 32669

Anúncio n.º 5479/2010:

Encerramento do processo n.º 895/10.0TBSTS 32670

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 5480/2010:

Declaração de insolvência de Viana Clínica, L.da — processo n.º 1348/10.1TBVCT 32670

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5481/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 414/10.8TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 32670

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5482/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 381/10.8TYVNG 32671

Anúncio n.º 5483/2010:

Anúncio de encerramento dos autos de insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 174/10.2TYVNG. 32672

Anúncio n.º 5484/2010:

Insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 625/09.9TYVNG 32672

Anúncio n.º 5485/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 653/05.3TYVNG 32672

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5486/2010:

Insolvência (carácter limitado) de SAPERNOR — Sociedade de Peritagem e Avaliações, L.da, NIF 503394912. Processo n.º 314/10.1TYVNG 32672

Anúncio n.º 5487/2010:

Publicidade do complemento da sentença nos autos do processo n.º 796/09.4 TYVNG 32673

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 5488/2010:

Prestação de contas do administrador da insolvência — processo n.º 37-09.4TBVVC 32673

Anúncio n.º 5489/2010:

Decisão de encerramento do processo, por insuficiência da massa insolvente — n.º 1 do artigo 232.º do CIRE — processo n.º 415/08.6TBVVC 32673

Anúncio n.º 5490/2010:

Notificação por éditos dos credores e devedor se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência — artigo 64.º do CIRE — processon.º 9/09.9TBVVC-D. . . 32674

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 5491/2010:

Prestação de contas no processo n.º 3837/08.9TBVIS-U 32674

Anúncio n.º 5492/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3210/09.1TBVIS 32674

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 10095/2010:

Regulamento do Pólo do ISCTE-IUL do Centro em Rede de Investigação em Antropologia (CRIA-IUL) 32674

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho n.º 10096/2010:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura do cargo de chefe de divisão 32678

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 10097/2010:

Anulação do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Obras e Manutenção da RUL — publicado através do aviso n.º 1183/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2009 32678

Edital n.º 603/2010:

Repetição do concurso documental para provimento de três lugares de professor associado do 6.º Grupo — Filosofia — da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aberto por edital (extracto) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 9 de Março de 2004 32678

Despacho n.º 10098/2010:

Doutora Luísa d'Orey Capucho Arruda — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* 32679

Despacho n.º 10099/2010:

Doutor José António Sanches Ramos — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32679

Despacho n.º 10100/2010:

Doutor João Carlos de Castro Silva — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar. 32679

Despacho n.º 10101/2010:

Estatuto do Director da Biblioteca 32679

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 11866/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Carlos Manuel Chastre Rodrigues como professor auxiliar 32680

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 10102/2010:

Alteração do 3.º ciclo de estudos em Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico. 32680

Despacho n.º 10103/2010:

Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa 32682

Despacho (extracto) n.º 10104/2010:

Contrato com António Gil 32682

Despacho (extracto) n.º 10105/2010:

Contrato com José Guilherme 32682

Despacho (extracto) n.º 10106/2010:

Contrato de João Esteves. 32683

Despacho (extracto) n.º 10107/2010:

Contrato com Carlos Santos 32683

Despacho (extracto) n.º 10108/2010:

Recondução de Francisco Soares 32683

Despacho (extracto) n.º 10109/2010:

Rescisão de contrato com o professor associado convidado Rui Carp 32683

Despacho (extracto) n.º 10110/2010:

Contratação de Fernando Alves. 32683

Despacho (extracto) n.º 10111/2010:

Contrato de Rogério Rodrigues 32683

Despacho n.º 10112/2010:

Nomeação do coordenador do Núcleo de Prestação de Trabalho 32684

Despacho n.º 10113/2010:

Nomeação do coordenador do Núcleo de Não Docentes e Bolseiros 32684

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 10114/2010:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Ambiental, publicado através do Despacho n.º 30625/2008, de 17 de Novembro de 2008 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 26 de Novembro de 2008) 32685

Despacho n.º 10115/2010:

Alteração relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Alimentar, publicado através do Despacho n.º 17375/2008, de 3 de Maio de 2008 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho de 2008) 32686

Despacho n.º 10116/2010:

Alteração relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agricultura Biológica, publicado através do Despacho n.º 7368/2009, de 04 de Março de 2009 (DR n.º 49, 2.ª série, de 11 de Março de 2009) 32687

Despacho n.º 10117/2010:

Alteração relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biocombustíveis, publicado através do Despacho n.º 7564/2009, de 4 de Março de 2009 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2009). 32689

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 10118/2010:

Provimento de Ricardo Jorge Pimentel Enes Rego 32690

Aviso n.º 11867/2010:

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior na área de apoio a laboratório de engenharia química para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo 32690

Aviso n.º 11868/2010:

Procedimento concursal de recrutamento de dois técnicos superiores na área de engenharia informática para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 32691

Aviso n.º 11869/2010:

Procedimento concursal de recrutamento de um coordenador técnico na área de apoio à presidência do ISEP — Instituto Superior de Engenharia do Porto para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32694

Aviso n.º 11870/2010:

Procedimento concursal de recrutamento de um assistente técnico na área de cooperação para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 32696

Aviso n.º 11871/2010:

Concurso externo geral de ingresso para a contratação de um técnico de informática para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 32698

Aviso n.º 11872/2010:

Procedimento concursal de recrutamento de um assistente técnico na área de mecânica — fluidos e calor para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo 32699

Aviso n.º 11873/2010:

Procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32700

Aviso n.º 11874/2010:

Concurso externo geral de ingresso para a contratação de dois especialistas de informática para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32702

Aviso n.º 11875/2010:

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior na área de recursos humanos para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 32704

Instituto Politécnico de Tomar

Declaração de rectificação n.º 1150/2010:

Rectifica e republica o aviso n.º 11 384/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 32705

Declaração de rectificação n.º 1151/2010:

Rectificação e republicação do aviso n.º 11386/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32707

Declaração de rectificação n.º 1152/2010:

Rectifica e republica o aviso n.º 11 385/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 32709

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 10119/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório obrigatório 32711

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 11876/2010:

Aplicação de pena disciplinar à assistente operacional Sílvia Maria Alves Menezes. 32711

Aviso (extracto) n.º 11877/2010:

Pena disciplinar — assistente operacional Sandra Marisa Sebastião Andrade 32711

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 10120/2010:

Abertura do ciclo de estudos especiais de neonatologia do serviço de pediatria da unidade de neonatologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (Hospital de São Francisco Xavier). 32711

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1031/2010:

Autorização para a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de Cláudia Sofia Domingues Lopes, técnica de diagnóstico e terapêutica — cardiopneumologia, 1.ª classe, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 32712

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação n.º 1032/2010:

Celebração de CTFPTI com Gildásio Martins Santos como assistente graduado sénior de cirurgia geral 32712

Deliberação n.º 1033/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como técnicos de 1.ª classe de radiologia 32712

Deliberação n.º 1034/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 32712

PARTE H

Associação de Municípios do Baixo Tâmega

Aviso n.º 11878/2010:

Convocatória para a realização das provas de conhecimentos para o procedimento concursal com vista à constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado. 32713

Município de Alandroal

Aviso n.º 11879/2010:

Anulação de procedimento concursal para a contratação de pessoal por tempo indeterminado para um lugar de electricista 32713

Aviso n.º 11880/2010:

Anulação de procedimento concursal para a contratação de pessoal por tempo indeterminado para um lugar de mecânico 32713

Aviso n.º 11881/2010:

Anulação de procedimento concursal para a contratação de pessoal a termo resolutivo certo para 19 lugares de cantoneiro de limpeza 32713

Aviso n.º 11882/2010:

Anulação de procedimento concursal para a contratação de pessoal a termo resolutivo certo para um lugar de arquitecto 32713

Município de Albufeira

Aviso n.º 11883/2010:

Encerramento do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade — fotografia e cinema. 32713

Aviso n.º 11884/2010:

Cessação, por motivo de aposentação, da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores 32713

Município de Alenquer

Edital n.º 604/2010:

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação 32714

Município de Aljustrel

Aviso n.º 11885/2010:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão Administrativa e Financeira 32715

Município de Almeirim

Aviso n.º 11886/2010:

Alteração da redacção do artigo 5.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Almeirim. 32715

Município de Alter do Chão

Edital n.º 605/2010:

Implementação das taxas de recursos hídricos 32715

Município de Amarante

Aviso n.º 11887/2010:

Convocatória para a realização das provas de conhecimentos para os procedimentos concursais com vista à constituição de reservas internas de recrutamento 32716

Município de Barcelos

Aviso n.º 11888/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de um técnico superior — aviso n.º 465/2010 32716

Município do Barreiro

Aviso n.º 11889/2010:

Projecto de alteração ao Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro 32716

Aviso n.º 11890/2010:

Alteração ao Regulamento e Tabela de Tarifas e Preços do Município do Barreiro. 32717

Município de Benavente

Aviso (extracto) n.º 11891/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 32718

Município de Carregal do Sal

Declaração de rectificação n.º 1153/2010:

Rectifica o aviso n.º 11167/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2010 32718

Município da Chamusca

Aviso n.º 11892/2010:

Procedimentos concursais comuns para contratação de 16 postos de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico em regime de contrato de trabalho na função pública por tempo indeterminado 32718

Aviso n.º 11893/2010:

Procedimentos concursais comuns para 16 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado. 32722

Município de Chaves

Edital n.º 606/2010:

Pedido de aprovação do projecto de arquitectura/instalação de cinco paióis permanentes de artifícios pirotécnicos, localizado no lugar de Valparaíso/Pias, freguesia de Vila Verde da Raia, concelho de Chaves, apresentado pela firma A. M. Pirotécnica, L.da 32726

Município da Covilhã

Edital n.º 607/2010:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 32726

Município de Évora

Aviso n.º 11894/2010:

Autorização para licença sem remuneração à trabalhadora Maria Leonor Antunes Niny Quitalo. 32747

Aviso n.º 11895/2010:

Convocatória para a entrevista profissional de selecção do concurso para assistente operacional — cozinheiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009 32747

Município de Faro

Regulamento n.º 535/2010:

Projecto de Regulamento do Mercado Mensal de Estói 32747

Município da Figueira da Foz

Declaração de rectificação n.º 1154/2010:

Rectifica o aviso n.º 8763/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010. 32751

Município do Fundão

Aviso n.º 11896/2010:

Aviso referente à lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior 32751

Município de Grândola

Aviso n.º 11897/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para contratação de um assistente operacional (cozinheiro), aberto pelo aviso n.º 8106/2010 . . . 32751

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 11898/2010:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado de um assistente técnico 32751

Município de Lamego

Aviso n.º 11899/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados do mapa de pessoal/2010 (m/f), para a carreira de técnico superior, na categoria de técnico superior (referências A, B, C) 32753

Aviso n.º 11900/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Maria dos Santos Oliveira 32755

Aviso n.º 11901/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Teresa Maria Correia Rodrigues Sousa 32755

Aviso n.º 11902/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Henrique António Abreu Rodrigues . . . 32756

Aviso n.º 11903/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Pedro Manuel do Carmo Mendes Amorim Lobo. 32756

Município de Mação

Aviso n.º 11904/2010:

Publicação da lista unitária referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior (engenharia geográfica). 32756

Aviso n.º 11905/2010:

Lista unitária referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior (comunicação social). 32756

Município de Mafra

Aviso n.º 11906/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico na área de biblioteca e documentação 32756

Aviso n.º 11907/2010:

Abertura de concurso externo de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática 32758

Aviso n.º 11908/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na área da história (história da arte) 32759

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 11909/2010:

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado — técnico superior — engenharia civil 32760

Aviso (extracto) n.º 11910/2010:

Procedimento concursal por tempo indeterminado — assistente operacional — área administrativa 32762

Aviso (extracto) n.º 11911/2010:

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — técnico superior — turismo. 32763

Município de Matosinhos

Aviso n.º 11912/2010:

Candidatos excluídos — procedimentos concursais comuns para contratação, por tempo indeterminado, de um assistente técnico (área de relações públicas e comunicação) e um assistente técnico (área de recursos humanos) 32765

Aviso n.º 11913/2010:

Acta contendo os candidatos a excluir do procedimento concursal comum para dois assistentes técnicos (área de investimentos e infra-estruturas) 32765

Município de Monforte

Aviso n.º 11914/2010:

Mobilidade intercarreiras de João Gilberto Carreiras Ventura, José António Pousadas Rasquinho e Patrícia Boino de Azevedo Alves Cutileiro 32765

Município de Montalegre

Aviso n.º 11915/2010:

Concurso externo de ingresso para especialista de informática do grau 1, nível 2 — estagiário (carreiras não revistas). 32765

Aviso n.º 11916/2010:

Procedimento concursal comum para a ocupação de diversos postos de trabalho no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32766

Município de Olhão

Aviso n.º 11917/2010:

Convocatória para entrevista profissional de selecção para assistentes operacionais — escolas do município 32770

Município de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 11918/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento n.º 6/2009 . . . 32773

Aviso n.º 11919/2010:

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional, da carreira de assistente operacional 32773

Município de Palmela

Aviso n.º 11920/2010:

Denúncia do contrato individual de trabalho de Helder José Nascimento Pereira (assistente operacional — área funcional de carpinteiro) 32775

Aviso n.º 11921/2010:

Denúncia do contrato individual de trabalho de Rui Miguel Nunes Gonçalves (assistente operacional — área funcional de cabouqueiro). 32775

Aviso n.º 11922/2010:

Lista de classificação final do procedimento concursal para assistente operacional (área funcional de auxiliar de serviços gerais — DAG) em regime de contrato de trabalho para funções públicas por tempo indeterminado. 32775

Município de Penafiel

Aviso (extracto) n.º 11923/2010:

Mudança de categoria dos funcionários Carlos Alberto Conceição Lopes, Ivone Manuel Gonçalves Freitas Sá, Jorge Duarte Araújo Silva Alves e Élio Coelho Rocha 32775

Aviso (extracto) n.º 11924/2010:

Cessação de funções por aposentação de José Pinto e Avelino Silva Cardoso 32775

Aviso (extracto) n.º 11925/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório dos funcionários Carlos Alberto Conceição Lopes, Ivone Manuel Gonçalves de Freitas Sá, Jorge Duarte Araújo Silva Alves e Élio Coelho da Rocha 32775

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 11926/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 14 postos de trabalho (assistente técnico e assistente operacional) 32776

Município de Portalegre

Aviso n.º 11927/2010:

Conclusão do período experimental — Jorge Rodrigo Perleques Barroso — assistente operacional (motorista de pesados). 32777

Município de Porto Santo

Aviso (extracto) n.º 11928/2010:

Lista de antiguidade do pessoal, reportada a 31 de Dezembro de 2008 32777

Aviso (extracto) n.º 11929/2010:

Lista de antiguidade do pessoal reportada a 31 de Dezembro de 2009. 32777

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 11930/2010:

Licença sem remuneração 32777

Aviso n.º 11931/2010:

Licença sem remuneração 32778

Aviso n.º 11932/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 32778

Aviso n.º 11933/2010:

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de um assistente operacional (canalizador) 32778

Declaração de rectificação n.º 1155/2010:

Rectifica o aviso de abertura n.º 8660/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2010 32779

Município da Sertã

Aviso n.º 11934/2010:

Contratação por tempo determinado tendo em vista o preenchimento de 17 postos de trabalho 32779

Município de Silves

Aviso n.º 11935/2010:

Licença sem remuneração concedida ao trabalhador Vasco Emanuel da Silva Guerreiro, assistente operacional do mapa do Município, por um período de 11 meses, com início a 12 de Março do corrente ano. 32780

Município de Tarouca

Aviso n.º 11936/2010:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista principal, da carreira de fiscal municipal — lista classificativa final 32780

Município de Vagos

Aviso (extracto) n.º 11937/2010:

Nomeação de Hugo Alexandre Franco Silva para secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador a tempo inteiro, Dr. Silvério Rodrigues Regalado 32780

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 11938/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciado em Ensino Básico do 1.º Ciclo) da carreira de técnico superior 32781

Município de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 11939/2010:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado na categoria de técnico de informática-adjunto (nível 1), da carreira, não revista, de técnico de informática 32783

Município de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 11940/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 32785

Declaração de rectificação n.º 1156/2010:

Declaração de rectificação do aviso n.º 19570/2008. 32785

Município de Viseu

Edital n.º 608/2010:

Regulamento de Propaganda do Município de Viseu 32785

Freguesia de Bobadela

Aviso n.º 11941/2010:

Procedimento concursal comum para um lugar de assistente técnico, um lugar de assistente operacional — jardineiro, e um lugar de assistente operacional — limpeza urbana 32787

Freguesia de Carnide

Aviso n.º 11942/2010:

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado — homologação das listas de ordenação final 32788

Freguesia de Gouveia (São Pedro)

Aviso n.º 11943/2010:

Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para o cargo de assistente operacional (auxiliar administrativa) 32789

Freguesia de Montijo

Aviso n.º 11944/2010:

Lista de ordenação final após homologação do procedimento concursal para um lugar de assistente operacional — aviso n.º 6048/2010 32791

Freguesia de Nossa Senhora da Vila

Aviso (extracto) n.º 11945/2010:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para dois assistentes operacionais. 32792

Freguesia de Santa Susana

Aviso n.º 11946/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 32792

Freguesia de São Lourenço

Aviso n.º 11947/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 5279/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, parte H, de 12 de Março de 2010 — homologação. 32793

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 11948/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria encarregado operacional 32794

Educa — Empresa Municipal de Gestão e Manutenção de Equipamentos Educativos de Sintra, E. E. M.

Relatório n.º 18/2010:

Relatório de gestão e contas 2009 32795

FIMOGES — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Relatório n.º 19/2010:

Relatório e contas de 2009 32808

PARCAIXA, SGPS, S. A.

Relatório n.º 20/2010:

Relatório e Contas — 2009 32812

PARTE I

PARTE J1

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 11949/2010:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — coordenador do Departamento de Relações Internacionais, Comunicação e Divulgação do IHRU, I. P. 32821

Universidade de Lisboa

Faculdade de Belas-Artes:

Aviso n.º 11950/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão Financeira e Patrimonial 32821

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 11951/2010:

Abertura de procedimento concursal para chefe de divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos 32821

Município de Aljustrel

Aviso n.º 11952/2010:

Procedimento concursal de selecção para provimento de um lugar de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão Técnica 32822

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 11953/2010:

Procedimento concursal para cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão Administrativa e Financeira 32822

PARTE J2

Município da Lousã

Despacho n.º 10121/2010:

Alteração excepcional de posicionamento remuneratório. 32822

Município de Machico

Aviso n.º 11954/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório — excepção 32823

Freguesia de Santana

Aviso n.º 11955/2010:

Alterações de posicionamentos remuneratórios. Excepção. 32823

PARTE J3

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo colectivo de trabalho n.º 3/2010:

Acordo colectivo de entidade empregadora pública e o Instituto dos Registos e do Notariado. 32824

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho (extracto) n.º 10032/2010

Por despacho do director do Gabinete de Relações Públicas e Protocolo, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, de 2 de Maio de 2010, foi efectuada a seguinte delegação de competências:

1 — Tendo em consideração o disposto no artigo 42.º da Lei da Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR) e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, 36.º, n.º 2, e 38.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda a coberto do despacho n.º 13/SG/2010, de 7 de Abril, da Secretária-Geral da Assembleia da República, delego e subdelego na chefe de divisão de Relações Internacionais (DRI), Ana Rita Manteigas Sousa Pinto Ferreira, e na chefe de divisão de Protocolo (DP), Ana Isabel de Sá Linhares de Andrade Pais Moreira, as seguintes competências:

1.1 — Competências delegadas:

1.1.1 — Justificar e injustificar faltas do pessoal afecto às respectivas Divisões;

1.1.2 — Autorizar o pessoal afecto às respectivas Divisões a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

1.2 — Competências subdelegadas:

1.2.1 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias, bem como alteração do mapa de férias do pessoal afecto às respectivas Divisões;

1.2.2 — Assinar o expediente corrente no âmbito das matérias que correm pelas respectivas Divisões, excluído o excepcionado na delegação de competências que me foi conferida pela Secretária-Geral, bem como a correspondência dirigida aos titulares dos cargos de direcção superior ou equiparados da administração central, regional e local e aos titulares dos órgãos que funcionam junto da Assembleia da República ou na sua dependência.

2 — As chefes de divisão da DRI e da DP mencionarão sempre, no uso das delegações e subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegados ou de subdelegados em que praticam os actos por aquelas abrangidas.

3 — Designo, nos termos e ao abrigo do artigo 42.º, n.º 3, da LOFAR e para os efeitos do artigo 41.º, n.º 3, do CPA, a chefe de divisão de Relações Internacionais, Dr.ª Rita Pinto Ferreira, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

7 de Junho de 2010. — A Directora, *Ana Maria Jordão Macedo*.

203352633

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 415/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 209/DDF/2010 — Eventos Desportivos Internacionais

Campeonato Internacional Amador — Senhoras

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Golfe, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Av. das Tulipas, 6 — Edificio Miraflores, 17° C, Miraflores, 1495-161 Algés, número de identificação de pessoa colectiva 501094377, aqui representada por Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato Internacional Amador — Senhoras, Aroeira, 27 a 31/01/2010, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com a despesa de referência de 11.676,00 €, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 3.386,00 €, correspondente a 29,00 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.º outorgante é reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 1.693,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 1.693,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.a, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 2 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

2 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos*.

203355744

Contrato n.º 416/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 208/DDF/2010

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Golfe, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Av.ª das Tulipas, 6, Edificio Miraflores, 17.º C, Miraflores, 1495-161 Algés,

NIPC 501094377, aqui representada por Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato Internacional Amador de Portugal Homens, Aroeira, 17 a 21/02/2010, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com a despesa de referência de 13.576,00 €, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 3.597,00 €, correspondente a 26,50 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.º outorgante é reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 1.798,50 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 1.798,50 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela FEDERAÇÃO do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 2 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

2 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos*.

203355663

Contrato n.º 417/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/DDF/2010

Enquadramento técnico

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Golfe, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Ava das Tulipas, 6 — Edifício Miraflores, 17° C, Miraflores, 1495-161 Algés, NIPC 501094377, aqui representada por Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 11-03-2010, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/34/DDF/2010 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 9.774,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 39.120,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 39.120,00 €, destinado a comparticipar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/34/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 3.258,00 € nos meses de Janeiro a Março,
b) 3.266,00 € no mês de Abril e
c) 3.260,00 € nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/34/DDF/2010.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/34/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/34/DDF/2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem

os pagamentos efectuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.a e 9.a, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.a do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/34/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/34/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 2 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

2 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 207/DDF/2010)

Enquadramento Técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
José Miguel Franco de Sousa . . .	Gestor de Projecto de Alto Rendimento
Sebastião dos Santos Gil	Treinador Nacional
Davide Gonçalves Moura	Treinador Nacional
António Mendes Borrego	Gestor de Projecto Drive
João Valente Coutinho	Gestor de Quadros Competitivos

203356068

Contrato n.º 418/2010

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/128/DDF/2010

Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Rua da Lapa, 14 — 2°, 1200-702 Lisboa, NIPC 500871787,

aqui representada por Norberto Fernandes Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 22-02-2010, com o 2° outorgante o Contrato-Programa n.º CP/38/DDF/2010 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até € 23 403,00, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de € 82 500,00, destinada a apoiar a execução do programa de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de € 82 500,00.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/38/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui uma verba de € 12 320,00 destinada a comparticipar as despesas relativas à execução do projecto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor, cujo custo global de referência é de € 17 600,00.

4 — Caso o custo efectivo com a realização do projecto de treino referenciado no n.º 3 supra se revelar inferior ao custo global de referência acima mencionado, a comparticipação financeira é proporcionalmente reduzida.

5 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

6 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) € 7801,00 nos meses de Janeiro a Março,
b) € 6617,00 no mês de Abril e
c) € 6560,00 nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *d*) da Cláusula 6.ª

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2010.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2010.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na Cláusula 2.ª;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2010 do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais apresentado e objecto do presente contrato;

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

j) Suportar todas as despesas facturadas, pelo IDP, I. P. à Federação, durante o ano económico de 2010 decorrentes da utilização do Complexo Desportivo Nacional do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;

l) Apresentar, até 15 de Novembro de 2010, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2011, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

m) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

n) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *j*) da cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/38/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/38/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 4 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Norberto Fernandes Rodrigues.*

ANEXO I

Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro

Selecções/Modalidades	Objectivos
Luta Greco-Romana — Seniores	Obter uma classificação até ao 22.º lugar no Campeonato do Mundo.
Luta Greco-Romana — Juniores	Obter resultados no Top 16 do Campeonato da Europa.
Luta Feminina — Seniores . . .	Obter uma classificação até ao 16.º lugar no Campeonato da Europa.
Luta Feminina — Juniores. . . .	Obter resultados no Top 16 do Campeonato da Europa.

203355817

Contrato n.º 419/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/127/DDF/2010

Enquadramento técnico

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/93, de 29 de Novembro, publicado

na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Rua da Lapa, 14 — 2.º, 1200-702 Lisboa, NIPC 500871787, aqui representada por Norberto Fernandes Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 22-02-2010, com o 2.ºoutorgante o Contrato-Programa n.º CP/38/DDF/2010 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 18.648,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 67.431,53 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — Relativamente ao apoio concedido às despesas referentes aos professores requisitados ao Ministério de Educação, a comparticipação referida na Cláusula 3.ª toma somente em consideração o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Agosto de 2010.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 67.431,53 €, destinado a comparticipar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/38/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 6.216,00 € nos meses de Janeiro a Março,
b) 5.423,53 € no mês de Abril e
c) 5.420,00 € nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5.ª.

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2010.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/38/DDF/2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela FEDERAÇÃO, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em

2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/38/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/38/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 4 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

4 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Norberto Fernandes Rodrigues*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/127/DDF/2010)

Enquadramento Técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Pedro Miguel Santos Silva	Director Técnico Nacional
David Braga Costa Maia	Técnico Nacional
Luis Miguel Tavares Cunha Fontes	Técnico Nacional
Raul Jesus Trujillo Diaz	Seleccionador

203355874

Contrato n.º 420/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/229/DDF/2010

Desenvolvimento da prática desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Aikido, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 57/94, de 23 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de Outubro, com sede na(o) Rua de Coimbra, 59 — 3° Dt.º, Carcavelos, 2775-539 Carcavelos, NIPC 502477350, aqui representada por Luís Vasconcelos Salgado, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 29-01-2010, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/17/DDF/2010 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 10.500,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 42.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do

Anexo I a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 42.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 33.300,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
b) A quantia de 8.700,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/17/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa.
3 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;
4 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 3.500,00 € nos meses de Janeiro a Março,
b) 7.000,00 € até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato-programa e
c) 3.500,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5.ª
3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/17/DDF/2010.
4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/17/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/17/DDF/2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;
c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;
d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;
e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;
ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
iii) As demonstrações financeiras, Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);
iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2010 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;
g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;
i) Apresentar até 15 de Novembro de 2010, o plano de actividades e orçamento para o ano 2011,caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.
j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.a, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.
3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.
4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2010 é de 50.500,00 €, o que corresponde a 57,18 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.
3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, as remunerações dos

membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2010, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais;

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º Outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º Outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/17/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/17/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 7 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

7 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aikido, *Luís Vasconcelos Salgado*.

203356019

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 10033/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 da cláusula 21.ª do Acordo Colectivo de Carreiras Gerais (ACCG), publicado sob a designação de acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009, para integrarem em nome das entidades empregadoras públicas a comissão paritária constituída no âmbito daquele ACCG, são designados os seguintes licenciados:

a) Maria do Rosário Gomes da Silva Branco Raposo;
b) António José da Mata Simões;
c) Inês Pacheco Ramires Ferreira;
d) Adérito Duarte Simões Tostão;
e) Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti;
f) Vera Lúcia de Matos Ferreira Chalaça Tavares de Almeida.

20 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203354983

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 11828/2010

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/209, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de catorze postos de trabalho da carreira assistente técnico (quatro postos de trabalho para desempenho de funções na Divisão de Gestão e Cadastro da Direcção de Serviços de Recursos Humanos — Referência A e dez postos de trabalho para desempenho de funções na Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Referência B), aberto pelo Aviso n.º 6058/2010, publicado no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série, de 24 de Março de 2010, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros *www.mne.gov.pt.*

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão, se encontra afixada para consulta, no "local de estilo" do MNE, no Palácio das Necessidades, no Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica *www.mne.gov.pt.*

O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações do Núcleo de Apoio aos Procedimentos Concursais, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

27 de Maio de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203356887

Despacho (extracto) n.º 10034/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, a Primeira-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Alexandra Isabel Meester de Ravestein de La Croix Bilreiro, colocada na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, é transferida para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203354359

Despacho (extracto) n.º 10035/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, o Primeiro-Secretário de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Carlos Leitão Batista, nomeado Chefe de Divisão da América Latina e Caraíbas, integrada na Direcção de Serviços das Américas da Direcção-Geral de Política Externa, é exonerado do referido cargo e colocado na Embaixada de Portugal em Buenos Aires.

A cessação de funções do referido cargo produz efeitos à data em que assumir funções naquela Embaixada.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203354934

Despacho (extracto) n.º 10036/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, a Conselheira de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Isabel Margarida Bela Ferreira de Marques Batoque, nomeada Chefe de Divisão da África Oriental e Austral, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana da Direcção-Geral de Política Externa, é exonerada do referido cargo e colocada na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas.

A cessação de funções do referido cargo produz efeitos à data em que assumir funções naquela Representação Permanente.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203354894

Despacho (extracto) n.º 10037/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António José Raposo da Silva Pinheiro Marques, colocado na Embaixada de Portugal em La Valletta, é transferido para a Embaixada de Portugal em Rabat.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203354667

Despacho (extracto) n.º 10038/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António Vasco da Cunha Lorena Alves Machado, colocado na Embaixada de Portugal em Rabat, é transferido para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203354618

Despacho (extracto) n.º 10039/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, o Primeiro-Secretário de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Bruno Xavier Arrais Beleza Pais Moreira, colocado na Embaixada de Portugal em Buenos Aires, é transferido para a Embaixada de Portugal em Dublin.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203354804

Despacho (extracto) n.º 10040/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, a Terceira-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Patrícia Maria Santos Real Cadeiras, é colocada na Embaixada de Portugal em Brasília.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203356124

Despacho (extracto) n.º 10041/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, a Conselheira de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Manuel Quintela Baptista Durão, nomeada Chefe de Divisão dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral de Política Externa, é exonerada do referido cargo.

A cessação de funções do referido cargo produz efeitos à data em que assumir o cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Dusseldorf.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203355622

Despacho (extracto) n.º 10042/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, o Primeiro-Secretário de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Duarte Falé Costa de Bué Alves, colocado na Embaixada de Portugal em Bruxelas, é transferido para a Embaixada de Portugal em Tóquio.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203354845

Despacho (extracto) n.º 10043/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, a Primeira-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Isabel Pinto Valente da Silva Levy, colocada na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, é transferida para a Embaixada de Portugal em Nova Delhi.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203355793

Despacho (extracto) n.º 10044/2010

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 20 de Maio de 2010, a Conselheira de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Manuela Silva Ramos Caldas Faria, nomeada Cônsul-Geral de Portugal em Bordéus, é exonerada do referido cargo e transferida para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203355696

Despacho (extracto) n.º 10045/2010

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 20 de Maio de 2010, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António Manuel Torres Domingues Leão Rocha, colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, é nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Bordéus.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203354756

Despacho (extracto) n.º 10046/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, a Primeira-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Marta Sofia Machado Garcia Ribeiro Cowling, colocada na Embaixada de Portugal em Dublin, é transferida para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203355939

Despacho (extracto) n.º 10047/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, a Primeira-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Ana Paula Sobral Ferreira de Menezes Cordeiro, colocada na Embaixada de Portugal em Brasília, é transferida para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203354472

Despacho (extracto) n.º 10048/2010

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 20 de Maio de 2010, a conselheira de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Manuel Quintela Baptista Durão, é nomeada Cônsul-Geral de Portugal em Dusseldorf.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares.*

203355533

Despacho (extracto) n.º 10049/2010

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 20 de Maio de 2010, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Bernardo de Oliveira Martins Weinstein, nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Dusseldorf, é exonerado do referido cargo e transferido para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares.*

203355452

Despacho (extracto) n.º 10050/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, o Primeiro-Secretário de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Manuel Syder Santiago Terenas, nomeado Chefe de Divisão de Relações Bilaterais com Países da Ásia do Sul e das Organizações Multilaterais Asiáticas, integrada na Direcção de Serviços da Ásia e Oceânia da Direcção-Geral de Política Externa, é exonerado do referido cargo e colocado na Embaixada de Portugal em Bruxelas.

A cessação de funções do referido cargo produz efeitos à data em que assumir funções naquela Embaixada.

4 de Junho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203355411

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10051/2010

Considerando que a subdirectora-geral do Instituto de Informática, licenciada Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira, nomeada pelo despacho n.º 15 390/2007, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 16 de Julho de 2007, deu tempestivamente conhecimento do termo da respectiva comissão de serviço, tendo feito acompanhar aquela comunicação de relatório dos resultados obtidos durante o exercício do respectivo cargo;

Considerando os resultados positivos evidenciados no exercício do referido cargo;

Ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 2.º, dos n.os 2 e 3 do artigo 19.º e do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e ainda do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março:

1 — Renovo a comissão de serviço, por três anos, da licenciada Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira no cargo de subdirectora-geral do Instituto de Informática, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010.

2 — A presente renovação é fundamentada no perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do cargo, demonstrados pelo currículo académico e profissional que é publicado em anexo e que faz parte integrante do presente despacho.

31 de Maio de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

ANEXO

Nota curricular (académica e profissional)

Nome: Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira.
Data de nascimento: 8 de Maio de 1955.
Formação universitária:

Bacharelato em Economia da Universidade Técnica de Lisboa — 14 valores — 1975;
Licenciatura em Engenharia Informática da Universidade Nova de Lisboa — 15 valores — 1977;
Frequência do curso de mestrado em Ciências da Computação da Universidade de Coimbra — 1985.

Actividade profissional:

No Instituto de Gestão Informática e Financeiro da Saúde — vogal do conselho de administração responsável pela área de informática e comunicações (2005-2007) e subdirectora-geral desde 1 de Junho de 2007;
No Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde — adjunta do Gabinete (Julho de 2005);
No Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça:

Presidente do conselho directivo e directora-geral da DGSI (Setembro de 1998-Junho de 2005);
Responsável pelos projectos de informatização dos tribunais, dos registos e do notariado e da Rede de Comunicações da Justiça;
Responsável pela realização dos escrutínios dos actos eleitorais;

No Hospital de Curry Cabral — assessora do conselho de administração (Outubro de 1997-Setembro de 1998);
No Hospital de São Francisco Xavier — assessora de informática principal (Abril-Outubro de 1997);
No Instituto Nacional de Administração — assessora de informática principal (Novembro de 1996-Abril de 1997);
No Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde:

Vogal do conselho de administração (1993-1996);
Responsável pelo Departamento de Informática;
Delegada nacional para a área de cuidados de saúde ao Programa Aplicações Telemáticas de Interesse Comum, do 4.º Programa Quadro da UE;

No Serviço de Informática do Ministério da Saúde — directora de serviços de Sistemas de Informação (1991-1993);
Na Direcção-Geral da Administração Pública — assessora de informática (1988-1991);
No Instituto de Informática — técnica superior principal (1987-1988);
No IPO — Centro de Oncologia de Coimbra — técnica superior principal (1986-1987);
Na Escola Superior de Tecnologia de Tomar — consultora (1985);
Na Direcção-Geral da Organização Administrativa (DGOA):

Directora de serviços (1983-1985);
Responsável pelo Centro de Processamento de Dados da DGOA;
Técnica superior principal, de 1.ª e de 2.ª classes (1977-1983);

Secretária da CT 78 — Comissão Técnica de Normalização Informática.

203353387

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10052/2010

Por meu despacho de 25 de Maio de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º, 60.º, 62.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, das assistentes técnicas do mapa de pessoal da Secretaria—Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Paula Cristina Andrade Dias Mindão e Raquel Abreu Gomes Pereira, para exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior, ficando posicionadas na 1.ª posição remuneratória da carreira técnica superior e nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2010.

31 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça,* Canteiro.

203353557

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11829/2010

Delegação de competências

Ao abrigo da autorização concedida pelo n.º 1.9, do capítulo II, do Despacho de 10-03-2010, do Exmº Senhor Director-Geral dos Impostos, conforme Aviso (extracto) n.º 7337/2010, publicado no Diário da República — 2.ª série — n.º 71, de 13 de Abril de 2010, subdelego nos Chefes de Finanças do distrito de Viana do Castelo bem como nos seus Chefes de Finanças Adjuntos das Secções de Cobrança abrangidos pelo n.º 2, da Resolução n.º 1/2005, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Produção de efeitos: Este despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2009, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

27 de Maio de 2010. — O Director de Finanças de Viana do Castelo, *Manuel Sérgio Martins de Mesquita*.

203354131

Aviso (extracto) n.º 11830/2010

Delegação de competências

Atento o disposto no artigo 54, n.º 1, alínea *c*), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, n.º 107-D/2003, de 31 de Dezembro e n.º 1/2008, de 14 de Dezembro, mantenho a delegação de competências que consta do meu Despacho n.º 10/2004, de 27 de Fevereiro e delego, ainda, a Representação da Fazenda Pública no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga na licenciada em Direito Sónia Maria Cerqueira Fernandes.

Não vigora o poder de subdelegar.

Este despacho produz efeitos à data de 2010-06-01

Em 31 de Maio de 2010. — O Director de Finanças de Viana do Castelo, *Manuel Sérgio Martins de Mesquita*.

203354067

Aviso (extracto) n.º 11831/2010

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), venho delegar na adjunta colocada neste Serviço de Finanças de Setúbal 2, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas, a competência para a prática dos seguintes actos:

I — Chefia da secção

Secção de Justiça Tributária — adjunta: Maria Fernanda Santana Patrício, TAT 2,

II — Atribuição de competências

Ao chefe de Finanças-Adjunto, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou seus Superiores Hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/1983, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

III — De carácter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do CPPT, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da lei Geral Tributária);

2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

5) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;

6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/1979, de 22 de Dezembro, e a alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;

9) Assinar os documentos de cobrança e de operações específicas do Tesouro a emitir pelo Serviço de Finanças;

10) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

12) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

13) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão e qualidade;

14) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;

15) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

16) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, tendo presente o preceituado no artigo 30.º e no artigo 31.º do mesmo diploma legal;

17) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades;

18) Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 31 de Outubro, cumprindo o disposto no n.º 8 da referida resolução, no âmbito da respectiva secção.

IV — De carácter específico

V — À adjunta, Maria Fernanda Santana Patrício, que chefia a Secção de Justiça Tributária, competirá:

1) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra-ordenação, oposição, embargos de terceiro e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2) Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

3) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

4) Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto -Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

5) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Reconhecimento da prescrição (artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (Código de Procedimento e de Processo Tributário) e declaração em falhas [artigo 272.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário] em processos de valor superior a € 15,000,00;

c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário);

d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário;

e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respectivo Código;

f) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;

g) Decidir os pedidos de pagamentos em prestações, incluindo de coimas, nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, em processos de valor superior a 25.000,00.

6) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

7) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

8) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

9) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

10) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os 15-G/1, EF, PAJUT, Decreto-Lei n.º 225/1994 e Decreto -Lei n.º 124/1996, clubes de futebol e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;

11) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

12) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

13) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;

14) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos, quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objectivos superiormente determinados;

15) A informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades, cuja liquidação não é da competência dos Serviços da DGCI;

16) Promover o registo dos bens penhorados;

17) Mandar expedir cartas precatórias;

18) Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao chefe do Serviço de Finanças pelos Tribunais judiciais, tribunais de comércio e tribunais administrativos e fiscais;

19) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

20) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato e fundo de maneio;

21) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

22) Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;

23) Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contra-ordenação;

24) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos *online* dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respectivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes;

25) Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos modelos PA 10 e PA 11 e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;

26) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, bem como a sua comunicação aos serviços respectivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

27) Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos;

28) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

29) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;

VI — Notas comuns

Delego ainda na chefe de finanças-adjunto:

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo;

b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividades;

c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/1979, de 22 de Dezembro, e da alínea *i*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;

d) A CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

e) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão "Por delegação do chefe do Serviço Finanças", com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

VII — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto Maria Fernanda Santana Patrício, na ausência ou impedimento simultâneo do chefe do serviço e do adjunto antes referido, a chefia do Serviço fica a cargo da adjunta Alzira Alves Gonçalves Carvalho, em caso de ausência ou impedimento de todos os funcionários antes referidos, o meu substituto legal é o adjunto Francisco José Banha Saldanha.

Observações — Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

VIII — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Março de 2010, inclusive, ficando, por este meio, ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

Em 4 de Junho de 2010. — O Chefe do Serviço de Finanças de Setúbal 2, *José António Assunção Pereira*.

203354026

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 11832/2010

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 310/2008, de 23 de Abril, dá-se conhecimento que a "taxa de referência para o cálculo das bonificações" (TRCB) a vigorar entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2010 é de 1,491 %.

Para efeitos do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 384/2009, de 9/4, no caso em que pelo menos um dos mutuários se encontre em situação de desemprego, a TRCB é de 2,491 %.

Em 2 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *Pedro Rodrigues Felício*.

203354197

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11833/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 26 de Março de 2010, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, precedido de declaração de cabimento pela Direcção-Geral de Orçamento, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sitas na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, em Lisboa.

4 — Prazo de validade -o presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna) nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Participar na elaboração e actualização do Plano Anual de Comunicação e no planeamento e na execução dos exercícios do âmbito das organizações internacionais a que Portugal pertence (NATO, EU, etc.); Coordenar e executar missões de cooperação bilateral e multilateral no âmbito da Comunicação de Defesa; Coordenar os SCS/MDN nas acções de comunicação por estes desenvolvidas. Apoiar os projectos de divulgação da Política de Defesa Nacional. Assegurar conteúdos de actualidade e relevância informativa para as plataformas de comunicação do GCRP. Gerir os conteúdos das plataformas de comunicação do MDN e a programação da "DefesaTV", elaborar a Newsletter da Defesa. Coordenar e executar todas as iniciativas culturais da Secretaria-Geral.

6 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou encontrar-se em situação de mobilidade especial, e possuir os requisitos abaixo indicados.

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos de admissão: Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Comunicação Social, especialização em Gestão da Comunicação Social, preferencialmente, com Pós-Graduação em áreas afins;

7.3 — Outros requisitos admissão:

a) Ser detentor de sólidos conhecimentos da organização do Ministério da Defesa Nacional e das Forças Armadas e dos processos de comunicação vigentes nos mesmos;

b) Experiência na gestão e planeamento da actividade comunicacional na Administração Pública;

c) Participação em exercício(s) no âmbito da NATO;

d) Experiência comprovada e regular na área do jornalismo, nos últimos cinco anos;

e) Experiência na organização de Conferências de Imprensa;

f) Formação comprovada na área da assessoria de imprensa e experiência no contacto com jornalistas;

g) Formação e experiência na gestão de conteúdos de websites e na utilização de ferramentas de gestão de conteúdos;

h) Formação comprovada na área da Defesa;

i) Experiência comprovada nas áreas de actividade que caracterizam o posto de trabalho;

j) Bons conhecimentos de inglês falado e escrito e conhecimentos de outras línguas, nomeadamente de francês;

k) Serão ainda valorizados outros conhecimentos e experiência que se revistam de carácter relevante para o exercício das funções acima identificadas.

8 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem, no mapa de pessoal do serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, em www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Serviços+Centrais+de+Suporte/sg/Concursos e deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso.

10.1 — A entrega da candidatura deverá ser efectuada:

Pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa, ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio electrónico.

11 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiencia profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos, bem como declaração referente ao tempo de serviço prestado na carreira de técnico superior;

f) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

g) Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado devem, ainda, entregar declaração actualizada emitida pelo serviço de origem com a descrição da actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem essas funções.

11.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — Métodos de selecção — Considerando o carácter urgente do presente recrutamento e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o procedimento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Prova de Conhecimentos (PC)

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo método anterior, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC).

Para além disso, é utilizado, como método de selecção facultativo, a entrevista profissional de selecção (EPS), destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

12.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 70\% PC + 30\% EPS$$
$$OF = 70\% AC + 30\% EPS$$

em que, OF = Ordenação Final; PC = Prova de conhecimentos; EPS = Entrevista profissional de selecção; AC = Avaliação curricular;

12.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) de natureza específica, será escrita e sem consulta, com uma duração não superior a 90 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores;

12.3 — A Prova de Conhecimentos versará as seguintes temáticas:

Noções gerais de Comunicação e Relações Públicas; Noções gerais de Direito da Comunicação Social;

Estratégias e meios de comunicação na Administração Pública; Noções gerais do enquadramento jurídico da defesa; Orgânica do Ministério da Defesa Nacional

12.4 — Para preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se o estudo e ou consulta da seguinte bibliografia/legislação:

Lei de Defesa Nacional (Lei n.º 31-A/2009, de 7 de Julho);
Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto -Lei n.º 154-A/2009 de 6 de Julho);
Lei Orgânica de Bases da organização das Forças Armadas (Lei Orgânica n.º 1-A/2009 de 7 de Julho)
Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
Código deontológico dos jornalistas
Estatuto do jornalista
Estatuto de Imprensa regional
Lei de imprensa
Lei da Televisão
Lei da rádio
Programa do XVIII Governo

12.5 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho ocupado, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será classificada, em ficha individual, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12.6 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), como método de selecção facultativo, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

13 — Publicitação — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do MDN e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Secretário-Geral do MDN, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Composição do júri do procedimento:

Presidente: Coronel Vítor Fernando dos Santos Borlinhas, Director de Serviços do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;

Vogais efectivos: José Manuel Correia Laia Gomes de Carvalho, Técnico Superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabel Maria Tavares Ribeiro Esteves, Técnica Superior,

Vogais suplentes: Pollyana Maria Martins Pereira Soares de Barros, Técnica Superior, e Carlos Jorge Monteiro, Técnico Superior.

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.
203352682

Aviso n.º 11834/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 26 de Março de 2010, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, precedido de declaração de cabimento pela Direcção-Geral de Orçamento, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sitas na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, em Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Elaborar propostas de alteração orçamental, previsões de despesas de funcionamento dos serviços integrados, acompanhar a execução financeira do PIDDAC, Lei de Programação Militar, lei de Programação das Infra-estruturas Militares e apreciar e emitir parecer sobre o enquadramento orçamental de situações financeiras no âmbito do MDN.

5 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos abaixo indicados.

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Como requisitos específicos de admissão:

a) Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Economia;
b) Ser detentor de sólidos conhecimentos da organização do Ministério da Defesa Nacional e das Forças Armadas;

7 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem, no mapa de pessoal do serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da Secretaria-Geral do MDN, em www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Serviços+Centrais+de+Suporte/sg/Concursos e deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso.

9.1 — A entrega da candidatura deverá ser efectuada: Pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

9.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio electrónico.

10 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiencia profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;
c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;
d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios;
e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos, bem como declaração referente ao tempo de serviço prestado na carreira de técnico superior;
f) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
g) Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado devem, ainda, entregar declaração actualizada emitida pelo serviço de origem com a descrição da actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem essas funções.

10.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — Métodos de selecção:

Considerando o carácter urgente do presente recrutamento e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção de Serviços de Planeamento e Coordenação no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o procedimento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Prova de Conhecimentos (PC)

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo método anterior, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (AC).

Para além disso, é utilizado, como método de selecção facultativo, a entrevista profissional de selecção (EPS), destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

11.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 70\% \, PC + 30\% \, EPS$$
$$OF = 70\% \, AC + 30\% \, EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de selecção;
AC = Avaliação curricular.

11.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) de natureza especifica, será escrita e sem consulta, uma duração não superior a 90 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.

11.3 — A prova escrita de conhecimentos versará as seguintes temáticas:

Missão e atribuições da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional; Regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Regime de contrato de trabalho em funções públicas;
Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;
Orçamento de Estado e disposições complementares;
Lei de enquadramento Orçamental;
Lei da Programação Militar;
Lei de Programação das Infra-estruturas Militares;
Elaboração de instrumentos de apoio à gestão.

11.4 — Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se o estudo e ou consulta da seguinte bibliografia/legislação:

Decreto-Lei n.º 154-A/2009, 6 de Julho;
Decreto Regulamentar n.º 19/2009, 4 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro;
Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril
Lei n.º 91/2001, 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto;
Lei Orgânica n.º 4/2006, 29 de Agosto;
Lei Orgânica n.º 3/2008, 8 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 219/2008, 12 de Novembro.

12 — Publicitação — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do MDN e disponibilizada na sua página electrónica.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Secretário-Geral do MDN, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Composição do júri do procedimento:

Presidente:

Tenente-Coronel, José Maria Monteiro Varela, Director de Serviços de Planeamento e Coordenação.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Rebelo de Almeida Teixeira, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Isabel Maria Tavares Ribeiro Esteves, Técnica Superior,

Vogais suplentes:

Pollyana Maria Martins Pereira Soares de Barros, Técnica Superior; Nelson Paulo Nunes Rita, Técnico Superior;

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203352699

Aviso n.º 11835/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 26 de Março de 2010, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, precedido de declaração de cabimento pela Direcção-Geral de Orçamento, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sitas na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, em Lisboa.

4 — Prazo de validade -o presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna) nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho a preencher corresponde o desempenho de funções técnicas inerentes à área de obras, no âmbito da conservação, reabilitação e remodelação do património afecto ao Ministério, designadamente para o exercício das seguintes actividades:

a) Preparar, coordenar e desenvolver acções e instrumentos relativos a obras, com especial incidência nas seguintes tarefas:

— Execução de estudos, planos e projectos;
— Elaboração dos processos necessários à adjudicação de empreitadas ou prestação de serviços e respectiva análise e avaliação de propostas;
— Acompanhamento das empreitadas, fiscalização e coordenação de segurança da obra;
— Acompanhamento de trabalhos das equipas projectistas contratadas;
— Programar e promover as intervenções de nível médio e profundo em edifícios e infra-estruturas.

b) Elaborar pareceres sobre documentos de natureza legal, regulamentar ou normativa relativos à actividade desenvolvida;

c) Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores;

6 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou encontrar-se em situação de mobilidade especial, e possuir os requisitos abaixo indicados.

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos de admissão:

a) Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Engenharia Civil;

b) Deter o Certificado de Aptidão Profissional com competências para exercer as funções de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho;

7.3 — Outros requisitos admissão:

a) Capacidade de trabalho em aplicações informáticas, na óptica do utilizador, designadamente de MS Office em ambiente Windows e Autocad;

b) Experiência mínima de 3 anos nas funções que caracterizam o posto de trabalho colocado a concurso.

8 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem, no mapa de pessoal do serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério da DefesaNacional, em www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Serviços+Centrais+de+Suporte/sg/Concursos e deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso.

10.1 — A entrega da candidatura deverá ser efectuada: Pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa, ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio electrónico.

11 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiencia profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos, bem como declaração referente ao tempo de serviço prestado na carreira de técnico superior;

f) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

g) Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado devem, ainda, entregar declaração actualizada emitida pelo serviço de origem com a descrição da actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem essas funções.

11.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83 — A/2009.

12 — Métodos de selecção — Considerando o carácter urgente do presente recrutamento e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o procedimento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Prova de Conhecimentos (PC)

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo método anterior, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (AC).

Para além disso, é utilizado, como método de selecção facultativo, a entrevista profissional de selecção (EPS), destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

12.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 70\% PC + 30\% EPS \quad OF = 70\% AC + 30\% EPS$$

em que,

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de selecção;
AC = Avaliação curricular;

12.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) de natureza especifica, será escrita e sem consulta, com uma duração não superior a 90 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.

12.3 — A prova escrita de conhecimentos versará as seguintes temáticas:

Missão e atribuições da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional; Organização da Administração Pública;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas

Regime Jurídico da Contratação Pública;

Regime Jurídico da Segurança e Saúde no Trabalho;

Regime Jurídico da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis.

12.4 — Para preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se o estudo e ou consulta da seguinte bibliografia/legislação:

Portaria n.º 1274/2009, de 19 de Outubro;

Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 53/2006, de 07 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 da Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

13 — Publicitação — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do MDN e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Secretário-Geral do MDN, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações

da Secretaria-Geral, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Composição do júri do procedimento:

Presidente: Celso Sousa Maurício, Director de Serviços Administrativos e Financeiros;

Vogal efectivo: Maria do Carmo Carrilho Fogueiro Maciel, Técnica Superior; que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogal efectivo: Isabel Maria Tavares Ribeiro Esteves, Técnica Superior,

Vogais suplentes: Pollyana Maria Martins Pereira Soares de Barros, técnica superior e Miguel Alexandre de Sousa Marreiros Duarte Laranjeira, Técnico Superior.

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203352714

Aviso n.º 11836/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 26 de Março de 2010, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, precedido de declaração de cabimento pela Direcção-Geral de Orçamento, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sitas na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, em Lisboa.

4 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna) nos termos dos números 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho a preencher correspondem funções de estudo, análise e apreciação de pedidos de atribuição de estatuto de deficientes das forças armadas, pensões de sangue, serviços excepcionais e relevantes e prisioneiros de guerra, respostas a peças de direito administrativo gracioso, consultadoria jurídica, instrução de processos de averiguações e inquéritos.

6 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — É, ainda, requisito de admissão ser já detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.3 — Requisitos específicos de admissão:

Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Direito;

8 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem, no mapa de pessoal do serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da Secretaria-Geral do MDN, em www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Serviços+Centrais+de+Suporte/sg/Concursos e deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso.

10.1 — A entrega da candidatura deverá ser efectuada pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio electrónico.

11 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiencia profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos, bem como declaração referente ao tempo de serviço prestado na carreira de técnico superior;

f) Fotocópia simples do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

g) Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado devem, ainda, entregar declaração actualizada emitida pelo serviço de origem com a descrição da actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem essas funções.

11.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — Métodos de selecção:

Considerando o carácter urgente do presente recrutamento e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o procedimento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Prova de Conhecimentos (*PC*)

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo método anterior, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (*AC*).

Para além disso, é utilizado, como método de selecção facultativo, a entrevista profissional de selecção (*EPS*), destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

12.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$OF = 70\ \%\ PC + 30\ \%\ EPS$

$OF = 70\ \%\ AC + 30\ \%\ EPS$

em que, OF = Ordenação Final; PC = Prova de conhecimentos; EPS = Entrevista profissional de selecção; AC = Avaliação curricular;

12.2 — A Prova de Conhecimentos (*PC*) de natureza especifica, visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências dos candidatos, terá natureza escrita, teórica e individual, sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função, uma duração não superior a 90 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.

12.3 — A prova escrita de conhecimentos versará as seguintes temáticas:

a) Procedimento administrativo gracioso;

b) Atribuição do estatuto de deficientes das forças armadas;

c) Atribuição de pensões de sangue, serviços excepcionais e relevantes e prisioneiros de guerra;
d) Instrução de processos de averiguações e inquéritos no âmbito do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;
e) Instrução de processos de averiguações e inquéritos por acidentes de viação.

12.4 — Para preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se o estudo e ou consulta da seguinte legislação:

Código de Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 319/84, de 1 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro;
Lei n.º 46/99, de 16 de Junho;
Decreto-Lei n.º 250/99, de 7 de Julho;
Decreto-Lei n.º 50/00, de 7 de Abril;
Decreto-Lei n.º 170/08, de 26 de Agosto.

13 — Publicitação — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do MDN, e disponibilizada na sua página electrónica.
14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º
83 — A/2009, de 22 de Janeiro.
18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Secretário-Geral do MDN, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.
19 — Composição do júri do procedimento:

Presidente: Maria João Pires de Lima Salgado Brás Ventura Rodrigues, Directora de Serviços de Assuntos Jurídicos. Vogais efectivos:
Maria de Fátima Correia Nunes Cruz, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Isabel Maria Tavares Ribeiro Esteves, Técnica Superior. Vogais suplentes:
Pollyana Maria Martins Pereira Soares de Barros, Técnica Superior;
Vanda Manuela Guerreiro Nogueira Aires Relvas Lopes Manso, Técnica Superior.

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros.*

203352739

Aviso n.º 11837/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 26 de Março de 2010, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, precedido de declaração de cabimento pela Direcção-Geral de Orçamento, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.
3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sitas na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, em Lisboa.
4 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna) nos termos dos números 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho a preencher correspondem funções de intervenção em processos de contencioso administrativo e de contratação pública, estudo, análise e apreciação de pedidos de atribuição de estatuto de deficientes das forças armadas, pensões de sangue, serviços excepcionais e relevantes e prisioneiros de guerra, respostas a peças de direito administrativo gracioso, consultadoria jurídica, instrução de processos de averiguações e inquéritos.
6 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — É, ainda, requisito de admissão ser já detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
7.3 — Requisitos específicos de admissão:

Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Direito;

8 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.
9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem, no mapa de pessoal do serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da Secretaria-Geral do MDN, em www.mdn.gov.pt/mdn/pt/mdn/Serviços+Centrais+de+Suporte/sg/Concursos e deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso.
10.1 — A entrega da candidatura deverá ser efectuada pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.
10.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio electrónico.
11 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiencia profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;
c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;
d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios;
e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos, bem como declaração referente ao tempo de serviço prestado na carreira de técnico superior;
f) Fotocópia simples do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;
g) Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi

publicitado devem, ainda, entregar declaração actualizada emitida pelo serviço de origem com a descrição da actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem essas funções.

11.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — Métodos de selecção:

Considerando o carácter urgente do presente recrutamento e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o procedimento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, um único método de selecção obrigatório, a saber: Prova de Conhecimentos (PC) E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo método anterior, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC). Para além disso, é utilizado, como método de selecção facultativo, a entrevista profissional de selecção (EPS), destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

12.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

OF = 70% PC + 30% EPS OF = 70% AC + 30% EPS em que, OF = Ordenação Final; PC = Prova de conhecimentos; EPS = Entrevista profissional de selecção; AC = Avaliação curricular;

12.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) de natureza especifica, visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências dos candidatos, terá natureza escrita, teórica e individual, sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função, uma duração não superior a 90 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.

12.3 — A prova escrita de conhecimentos versará as seguintes temáticas:

a) Contratação pública;
b) Contencioso Administrativo
c) Procedimento administrativo gracioso;
d) Atribuição do estatuto de deficientes das forças armadas;
e) Atribuição de pensões de sangue, serviços excepcionais e relevantes e prisioneiros de guerra;
f) Instrução de processos de averiguações e inquéritos no âmbito do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;
g) Instrução de processos de averiguações e inquéritos por acidentes de viação.

12.4 — Para preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se o estudo e ou consulta da seguinte legislação:

Código dos Contratos Públicos;
Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
Código de Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 319/84, de 1 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro;
Lei n.º 46/99, de 16 de Junho;
Decreto-Lei n.º 250/99, de 7 de Julho;
Decreto-Lei n.º 50/00, de 7 de Abril;
Decreto-Lei n.º 170/08, de 26 de Agosto.

13 — Publicitação — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do MDN, e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Secretário-Geral do MDN, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Composição do júri do procedimento:

Presidente: Maria João Pires de Lima Salgado Brás Ventura Rodrigues, Directora de Serviços de Assuntos Jurídicos. Vogais efectivos: Maria de Fátima Correia Nunes Cruz, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Isabel Maria Tavares Ribeiro Esteves, Técnica Superior. Vogais suplentes: Pollyana Maria Martins Pereira Soares de Barros, Técnica Superior; Vanda Manuela Guerreiro Nogueira Aires Relvas Lopes Manso, Técnica Superior.

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203352747

Despacho n.º 10053/2010

O Decreto Regulamentar n.º 19/2009, de 04 de Setembro, definiu a missão e atribuições da Secretaria-Geral (SG) do Ministério de Defesa Nacional (MDN) e a Portaria n.º 1274/2009, de 19 de Outubro, definiu a estrutura nuclear dos serviços e as atribuições e competências das unidades orgânicas da SG do MDN, nela se incluindo a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

A Portaria n.º 1278/2009, de 19 de Outubro, fixou em seis o número máximo de unidades orgânicas flexíveis sendo que, por Despacho n.º 1242/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro, foi criada, no âmbito da referida Direcção de Serviços, a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Profissional (DGRHDP).

Tendo em consideração as competências atribuídas à DGRHDP e considerando que o cargo de Chefe da DGRHDP se encontra vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas;

Considerando que a licenciada Pollyana Maria Martins Pereira Soares de Barros, preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular que se anexa;

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no art.° 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em regime de substituição, a licenciada Pollyana Maria Martins Pereira Soares de Barros, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Profissional, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da SG do MDN.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a ora nomeada fica autorizada a optar pela remuneração base que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a 01 de Junho de 2010.

Lisboa, 07 de Junho de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Pollyana Maria Martins Pereira Soares de Barros Data de nascimento: 4 de Maio de 1966

I — Percurso académico:

Licenciatura Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, (1985-1990) -Menção de Ciências Jurídico-Políticas.

Advogada inscrita na Ordem dos Advogados desde 02/07/1992 — cédula n.º 9821L — com inscrição suspensa.

II— Percurso profissional:

Técnica Superior da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de 01 de Setembro de 2009 à actualidade;

Chefe de Divisão — Gabinete de Assuntos Jurídicos e de Relações Públicas do Arsenal do

Alfeite de 19 de Setembro de 2002 a 31 de Agosto de 2009;

Chefe do Serviço de Contencioso do Arsenal do Alfeite de 8 de Fevereiro de 1993 a 18 de Setembro de 2002;

Responsável pela área jurídica na Gestifundo — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A. (grupo Totta & Açores) de 2 de Maio de 1991 a 7 de Fevereiro de 1993.

III— Formação profissional:

Sistema de Gestão da Segurança — Março 2009 — ISQ Academia

2° Congresso Nacional da Contratação Pública — Novembro 2008-OPET

O novo SIADAP — Avaliadores — Novembro 2008 — INA
A Avaliação dos Serviços no SIADAP — construção do QUAR através do Balanced Scordcard -
Fevereiro 2008 — INA
O Novo Regime da Contratação Pública — Dezembro 2007 — INA
IIJornadas Internacionais de Protocolo — Novembro de 2007 — Associação Portuguesa de Estudos de Protocolo
Seminário "Protocolo Empresarial"- Novembro 2007
Sistema de Garantias no Contencioso Administrativo — Julho 2007
O Contencioso Administrativo- aspectos práticos — Julho 2007
Novas Perspectivas na Contratação Pública — Novembro 2006 — Tribunal de Contas
Curso de Verão da Faculdade de Direito de Lisboa — o Direito dos Contratos Públicos em tempo de mudança — Instituto de Ciências Jurídico-Politícas
Avaliação de Propostas em Concursos Públicos — Março 2006 — MDN/DGAED
Curso intensivo de chefias para a prevenção toxicodependências — Fevereiro 2006 — UTITA
A reforma do Contencioso administrativo — Fevereiro 2005 — Faculdade de Direito de Lisboa
Código do Procedimento Administrativo — Dezembro de 2003
NP ISSO 9001:2000 — Junho/Julho de 2003 — APCER
O novo contencioso Administrativo — Junho 2002 — Faculdade de Direito de Lisboa
Reforma do Contencioso Administrativo — Nova relação com o Estado — Maio 2002 — S.T&S.T
Novo Regime do Contencioso Administrativo — Novembro 2001-Ordem dos Advogados
Analise Prática do Código do Procedimento Administrativo — Abril 2001
Contencioso da actividade contratual — Novembro 1999
Contencioso Administrativo — Março 1999
Alterações ao Decreto-Lei n.º 55/95 Julho 1998 — NPF
Funcionamento dos Concursos Públicos — Novembro 1997 — Vida Económica Novo Código do processo Civil — Junho 1997 Regime Jurídico da Função Pública — Junho 1997 IV — Outras Referências:
Certificado n.º 2992/2006 — NATO CONFIDENCIAL pela Autoridade Nacional de Segurança Medalha da Cruz naval de 3a Classe atribuída pelo Chefe do Estado-Maior da Armada em 10 de Fevereiro de 2003.

203354942

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 285/2010

Louvo a Subtenente RC NII 9101004, Filipa Cassiano Marques Pereira, pela forma altamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou as funções de elemento das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, ciclos 2004/05, 2005/06 e 2006/07.

Oficial expressamente seleccionada pela Marinha para o cumprimento destas funções, demonstrou ser muito aplicada e ter grande capacidade de trabalho, pautando o seu desempenho por uma dedicação exemplar, uma assinalável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e um notável sentido do dever.

As suas excelentes qualidades pedagógicas, associadas à inegável capacidade de liderança, em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional e com melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

Determinada em cumprir sempre bem, a Subtenente Filipa Pereira constituiu-se num referencial de atitudes e de actos entre os jovens que a escutaram, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de nobreza, de saber estar e saber ser, atitudes que muito me apraz publicamente testemunhar.

Lisboa, 07 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

203353565

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso n.º 11838/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por Despacho do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, de 19 de Maio de 2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Local de Trabalho: Ministério da Defesa Nacional, Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira n.º 1 — 8.º andar, 1400-204 Lisboa.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2010, destinado à Área de Relações Internacionais — Assuntos Bilaterais com os países do Continente Americano, o qual requer um técnico superior para, com responsabilidade e autonomia técnica, desempenhar as seguintes funções:

a) Apoiar a formulação de políticas de cooperação bilateral com os Estados do Continente Americano, no domínio da Defesa;
b) Preparar, negociar e apoiar a elaboração de acordos ou outros instrumentos de direito internacional de cooperação bilateral de Defesa;
c) Assegurar a coordenação e acompanhamento da cooperação bilateral na área da Defesa com os países do continente Americano;
d) Elaborar análises prospectivas dos assuntos bilaterais de Defesa, tendo em consideração o envolvimento nacional corrente, as capacidades das Forças Armadas e a oportunidade de celebração de novos acordos;
e) Integrar e coordenar as actividades de cooperação no domínio da Defesa, designadamente através da articulação funcional, ao nível político-estratégico, com os adidos de Defesa;
f) Participar, no âmbito dos acordos de que Portugal seja parte, nas comissões bilaterais e integrar as comissões mistas bem como as reuniões político-estratégicas de Defesa;
g) Assegurar a preparação e coordenação da representação nacional da Defesa nos mecanismos existentes no relacionamento bilateral com os Estados Unidos da América ao abrigo do Acordo de Cooperação e Defesa, nomeadamente na Comissão Bilateral Permanente, na Comissão Técnica, bem como na Comissão Laboral;
h) Identificar oportunidades para a política de cooperação, no domínio da Defesa, articulando, para o efeito, com serviços relevantes do MDN e de outros ministérios e com as Forças Armadas;
i) Elaborar pareceres, sínteses e informações sobre os países cooperantes, tendo em vista a preparação de visitas de entidades oficiais nacionais e externas;
j) Elaborar informações sobre as relações de Portugal com os países terceiros e sobre matérias especializadas;
k) Assegurar a ligação com os adidos de Defesa em serviço neste continente.

3 — Legislação aplicável: Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão:

5.1Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2Como requisitos específicos de admissão deverão cumulativamente observar-se os seguintes:

a) Habilitações académicas: Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais;

b) Ser detentor de bons conhecimentos de Inglês e Castelhano;
c) Ser detentor de bons conhecimentos no domínio da Defesa Nacional, designadamente da sua estrutura, organização e atribuições;
d) Formação comprovada na área da Defesa;
e) Ser detentor de bons conhecimentos das questões de Segurança e Defesa relativas aos países do Continente Americano;
f) Formação comprovada em Inglês Técnico;
g) Domínio dos conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
h) Experiência comprovada nas áreas de actividade indicadas em 2., especialmente na elaboração, negociação e celebração de acordos ou outros instrumentos de direito internacional;
i) Serão ainda valorizados outros conhecimentos e experiência que se revistam de carácter relevante para o exercício das funções acima identificadas.

5.3Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional na área.
6 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.
7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento integral, sob pena de exclusão, do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da DGPDN, em www.mdn.gov.pt, que deverá ser dirigido ao Director-Geral de Política de Defesa Nacional.
9.2 — A entrega da candidatura deverá ser efectuada pessoalmente, durante o horário de expediente, na Secção Administrativa da DGPDN, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1 — 8.º andar, 1400-204 Lisboa ou, através de correio registado, com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada à DGPDN, Secção Administrativa, em envelope fechado com indicação exterior "procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior — Área de Relações Internacionais/Assuntos Bilaterais com os países do Continente Americano", considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.
9.3 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio electrónico.
9.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e profissionais, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos das acções de formação frequentadas (cursos, estágios, seminários, especializações e outras formações) indicando as entidades promotoras e respectiva duração, especialmente as relacionadas com as áreas indicadas em 2.;
d) Comprovativo de formação na área da Defesa;
e) Comprovativo de formação em Inglês Técnico;
f) Declaração devidamente autenticada e actualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste inequivocamente:
i) A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
ii) A avaliação de desempenho que obteve, nos últimos 3 (três) anos, para efeito do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
g) Declaração devidamente passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores do SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
h) Situação em que se encontra relativamente, aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determinará a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.
9.6 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 5. do presente Aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.
10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Mestre Rui Maria Gobeo Pina, técnico superior;
Vogais efectivos: Mestre Paula de Guadalupe P. Monge Tomé, técnica superior; Licenciado Henrique Reinaldo Castanheira, técnico superior;
A Mestre Paula Monge Tomé, técnica superior, substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Vogais suplentes: Licenciada Maria do Rosário Barbosa, técnica superior; Licenciada Maria Leticia Pereira Sabino Bairrada, técnica superior.

12 — Métodos de Selecção:
12.1 — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Assim:

a) Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP);
b) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Para além destas, será utilizado como método de selecção complementar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12.2 — A valoração dos métodos referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$VF = 45\%PC + 25\%AP + 30\%EPS$$
$$VF = 45\%AC + 25\%EAC + 30\%EPS$$

em que:

VF = Valoração Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 2.
12.4 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual (sem consulta).
12.5 — A prova terá uma duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre os conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

a) Defesa Nacional;
b) Relações Internacionais;
c) Noções de Segurança — Teorias de Securitização nas Relações Internacionais;
d) Cooperação Internacional;
e) Cooperação militar: perspectivas regionais;
f) Política Externa e Defesa Norte-Americana;
g) Política Externa, Integração Regional e Defesa Latino-Americana;
h) Novas Potências Emergentes: BRIC;
i) Negociação e elaboração de acordos internacionais;
j) Proficiência linguística em inglês e castelhano;
k) Noções de protocolo institucional e internacional.

12.6 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha

classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.7 — Os métodos de selecção obrigatórios são os definidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR, podendo vir a utilizar-se os métodos previstos nas alíneas *a*) dos n.os 1 e 2. do supra-citado artigo, nos termos do respectivo n.º 4, se o número de candidaturas for superior a 50 (cinquenta), tendo em conta a urgência do procedimento por razões de absoluta necessidade operacional, que são incompatíveis com eventuais atrasos por razões de ordem processual.

12.8 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12.9 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º

14 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

15 — Os candidatos excluídos, serão notificados, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.mdn.gov.pt.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações da DGPDN e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da DGPDN e em jornal de expansão nacional, por extracto.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

20 — Para a preparação dos temas acima indicados, aconselha-se:

a) Legislação e bibliografia de referência

Constituição da República Portuguesa;

Programa de Governo do XVIII Governo Constitucional (2009-2013, Cap. VIII Defesa Nacional, Política Externa, Integração Europeia);

Grandes Opções do Plano 2010-2013 (Lei N.º 3-A/2010, de 28 de Abril);

Lei de Defesa Nacional (Lei n.º 1-B/2009, de 7 de Julho);

Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho);

Orgânica da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, (Decreto Regulamentar n.º 20/2009, de 4 de Setembro e Portaria n.º 1277/2009, de 19 de Outubro);

Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (Lei n.º 1-A/2009, de 7 de Julho);

Conceito Estratégico de Defesa Nacional (Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003, de 20 de Janeiro de 2003);

Directiva Ministerial de Defesa 2010-2013;

Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa (Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2005 de 22 de Dezembro);

Carta das Nações Unidas, assinada em São Francisco, a 26 de Junho de 1945;

Tratado do Atlântico Norte, assinado em Washington, a 4 de Abril de 1949;

Tratado de Lisboa, assinado em Lisboa, a 13 de Dezembro de 2007;

Lei das precedências do Protocolo do Estado Português (Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto);

Baylis, John, Smith, Steve, Owens, Patricia, "The Globalization of International Relations", 4.ª Edição, Londres: Oxford University Press, 2008;

Booth, Ken, "Security and Emancipation", in Review of International Studies, Vol. 17, n.º 4, Cambridge: Cambridge University Press, 1991, pp. 313-326;

Brigadão, Clóvis, Proença Junior, Domélio (org), "Brasil e o Mundo: Novas visões", Rio de Janeiro, Livraria Francisco Alves, 2002;

Buzan, Barry, "People States and Fear: An Agenda for International Security Studies in the Post-Cold War Era", (2nd edition revised), Hertfordshire: Harvester Wheatsheaf, 1991;

Carmali, Sara, "Conceito de Segurança como Política de Excepção — Uma Avaliação Crítica", in Relações Internacionais (R:I), N.º 18, Instituto Português de Relações Internacionais (IPRI) e Universidade Nova de Lisboa, Lisboa: Tinta da China, Junho de 2008, pp. 113-127;

Cervo, Amado Luíz, Bueno, Clodoaldo, "História da política exterior do Brasil", Brasília, Universidade de Brasília, 2.ª edição, 2002;

Correia, Pedro de Pezarat, "Manual de Geopolítica e Geoestratégia. Vol. I — Conceitos, Teorias e Doutrinas", Coimbra: Quarteto, Novembro de 2002;

Correia, Pedro de Pezarat, "Manual de Geopolítica e Geoestratégia, Vol. II — Análise Geoestratégica de um Mundo em Conflito", Coimbra: Quarteto, Fevereiro de 2004;

Huntington, Samuel P., "O Choque das Civilizações e a Mudança na Ordem Mundial", (ed. original 1996), Lisboa: Gradiva, 1999;

Magalhães, José Calvet de, "Breve História Diplomática de Portugal", Edições Europa-América 2000;

Magalhães, José Calvet de, "Manual Diplomático", Editorial Bizâncio 2001;

Morais, Carlos Blanco de, Araújo, António e Leitão, Alexandra, "O Direito da Defesa Nacional e das Forças Armadas", Edições Cosmos, Instituto da Defesa Nacional, 2000;

Nunes, João Reis, "Segurança e Emancipação — Para uma Teoria Crítica de Segurança", in Relações Internacionais (R:I), N.º 9, Instituto Português de Relações Internacionais (IPRI) e Universidade Nova de Lisboa, Lisboa: Tinta da China, Março de 2006, pp. 117-128;

Tomé, Luís Leitão, "O novo Recorte Geopolítico Mundial", EDIUAL 2004;

Skidmore, Thomas E. e Smith Peter H., "Modern Latin America", 6.ª Edição, Oxford, Oxford University Press, 2005.

b) Fontes de informação na Internet

"America's Defense Monitor — Center for Defense Information": www.cdi.org/adm/

Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas: http://www.un.org/Docs/sc/

Instituto da Defesa Nacional: *www.idn.gov.pt/*

Jornal "Defesa e Relações Internacionais": www.jornaldefesa.com.pt/

"MDG Monitor": http://www.mdgmonitor.org/

Ministério da Defesa Nacional: www.mdn.gov.pt/

National War College: http://www.ndu.edu/nwc/

Organização do Tratado do Atlântico Norte: www.nato.int/

Organização dos Estados Americanos: www.oas.org/pt/

Pentágono: pentagon.afis.osd.mil/

Portal da União Europeia: http://europa.eu/index_pt.htm

"Institute for Defence Studies and Analyses": http://www.idsa.in/

Revista "Segurança e Defesa": www.segurancaedefesa.pt/

União das Nações Sul Americanas:www.comunidadandina.org/sudamerica.htm

"United States Department of Defense": www.defense.gov "Red de Seguridad y Defensa de América Latina": http://www.resdal.org/

Lisboa, 1 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *Luís Faro Ramos*.

203354991

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 10054/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 3163/2010 (2.ª série), de 19 de Fevereiro, subdelego no director da Direcção de Análise e Gestão da Informação — Comissão Eventual, Contra-almirante António José Gameiro Marques, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 100 000 euros com locação e aquisição de bens e serviços.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, aos militarizados e aos funcionários do mapa do pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Direcção de Análise e Gestão da Informação — Comissão Eventual:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director da Direcção de Análise e Gestão da Informação — Comissão Eventual, Contra-almirante António José Gameiro Marques, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Estado-Maior da Armada, 22 de Fevereiro de 2010. — Por Subdelegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *Rui Cardoso Telles Palhinha,* vice-almirante.

203340401

Despacho n.º 10055/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 3163/2010 (2.ª série), de 19 de Fevereiro, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Jorge Ferreira Seuanes, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 100 000 euros com locação e aquisição de bens e serviços.
b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, aos militarizados e aos funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha, que prestem serviço na Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha, e órgãos na sua dependência:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Jorge Ferreira Seuanes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Estado-Maior da Armada, 22 de Fevereiro de 2010. — Por Subdelegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, Rui Cardoso Telles Palhinha, vice-almirante.

203340475

Despacho n.º 10056/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 3163/2010 (2.ª série), de 19 de Fevereiro, subdelego no Subchefe do Estado-Maior da Armada, Contra-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 25 000 euros com locação e aquisição de bens e serviços.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha, que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, incluindo órgãos de apoio:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Subchefe do Estado-Maior da Armada, Contra-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Estado-Maior da Armada, 22 de Fevereiro de 2010. — Por Subdelegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *Rui Cardoso Telles Palhinha,* vice-almirante.

203340531

Autoridade Marítima Nacional

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 10057/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos — Lei n.os 6/96, de 31 de Janeiro, e 18/2008, de 29 de Janeiro, delego no Oficial Adjunto do Capitão do Porto de Vila do Porto, 1TEN SEP José Manuel Saraiva de Oliveira, a competência para assinar os documentos do fecho semanal do GERCAP, concretamente o Mapa Anexo II, o Mapa Discriminativo da Receita Cobrada e o Comprovativo de Transferência.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Março de 2010, ficando, por este meio, ratificados os actos, entretanto, praticados pelo Oficial Adjunto do Capitão do Porto de Vila do Porto.

Vila do Porto, 17 de Março de 2010. — O Capitão do Porto de Vila do Porto, *João António da Cruz Rodrigues Gonçalves,* capitão-de-mar-e-guerra.

203331168

Despacho n.º 10058/2010

1 — Nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, e do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 370/2007, de 06 de Novembro, delego a competência para assinar o Despacho de Largada e ou Autorização de Saída, o Diário de Máquinas e o Livro de Registo de Óleos, nas seguintes entidades e pela seguinte prioridade: Oficial Adjunto do Capitão do Porto de Vila do Porto, 1TEN SEP José Manuel Saraiva de Oliveira, e Escrivã da Capitania do Porto de Vila do Porto, Assistente Técnica Maria Dulce de Oliveira Resendes.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Março de 2010, ficando, por este meio, ratificados os actos, entretanto, praticados pelo Oficial Adjunto do Capitão do Porto de Vila do Porto e pela Escrivã da Capitania do Porto de Vila do Porto.

Vila do Porto, 17 de Março de 2010. — O Capitão do Porto de Vila do Porto, *João António da Cruz Rodrigues Gonçalves,* capitão-de-mar-e-guerra.

203331298

Despacho n.º 10059/2010

1 — Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro do Departa-

mento Marítimo dos Açores, primeiro-tenente de Administração Naval, Armindo Dias da Silva Frias, competência para, na minha ausência, assinar ofícios, notas, faxes e demais correspondência que se revistam de carácter rotineiro e que sejam inerentes ao normal funcionamento do Departamento Marítimo dos Açores.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Maio, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro deste Departamento Marítimo dos Açores que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Ponta Delgada, 21 de Maio de 2010. — O Chefe do Departamento Marítimo dos Açores, *António Maria Mendes Calado,* Contra-Almirante.

203330966

Despacho n.º 10060/2010

1 — No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do Despacho n.º 6280/2010 de 16 de Março, do Director-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, publicado no DR n.º 69 (2.ª série), de 09 de Abril de 2010, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro do Departamento Marítimo dos Açores, primeiro-tenente de Administração Naval, Armindo Dias da Silva Frias, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação ou aquisição de bens móveis até ao limite de 1.000,00 euros.
b) Com a aquisição de serviços até ao limite de 1.000,00€.
c) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 1.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de Março, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro deste Departamento Marítimo dos Açores que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Lisboa, 21 de Maio de 2010. — O Chefe de Departamento Marítimo dos Açores e Comandante-Regional da Polícia Marítima dos Açores, *António Maria Mendes Calado,* Contra-Almirante.

203330836

Instituto Hidrográfico

Aviso (extracto) n.º 11839/2010

Devidamente homologada por despacho do Vice-almirante Director-geral do Instituto Hidrográfico Agostinho Ramos da Silva, de 02 de Junho de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 18679/2009, de 22 de Outubro.

Candidatos aprovados:

Neuza Filipa Cristeta Teixeira de Freitas 15.58 valores

Candidatos excluídos:

Aldina Conceição Lisboa Lopes Gaspar (a)
Alina Maria Martins Pimenta da Silva (b)
Ana Isabel Carvalho Vieira (b)
Ana Margarida Pouseiro da Silva Carvalho (b)
Ana Paula Silva Pereira Ferreira (b)
Ana Paula Gonçalves da Silva Caetano Moreira (b)
Andreia Patrícia de Sousa Elvas (b)
António Carlos Casimiro Laranjo (c)
António José Caldeira Rocha Garção (b)
António Mendes Bonito Laranjeira (a)
António da Silva Pereira (c)
António Vasco Palma Oliveira Gericota (b)
Carlos Alfredo Azevedo de Almeida (a)
Celeste Carmo Cardoso (b)
Cristina Maria Costa Garrido de Matos Santa (b)
Dina Teresa Guerreiro Gomes (b)
Duarte Nuno Olim de Mendonça (c)
Filomena Purificação Severo Santos (b)
Henrique José Peres Varela (a)
Isabel Sofia Firmino Marcos da Silva (b)
Isaura Jesus Simões Salgado (a)
Jorge Manuel Brito Garcia (b)
José João Ribeiro dos Santos (b)
José Maria Silva Luz Pereira Boucadas (a)
José Miguel Silva Carvalho de Figueiredo (a)
Júlio Manuel Simões Leal (a)
Luís Filipe Fernandes Sousa (b)
Madalena do Amaral Ferreira Rodrigues (a)
Margarida Rioberta Dantas Chagas S. D. Arnauth (b)
Maria Adelaide Borges Fernandes Guerra (c)
Maria Adília Rodrigues da Silva Alves (c)
Maria Amélia Lopes Fernandes Dias (b)
Maria Angelina Rosário Antunes (a)
Maria Bernardete dos Santos Cardoso Grácio (c)
Maria do Carmo Teixeira Martins da Silva (c)
Maria Clara Nunes Ramos (b)
Maria Fernanda Assis Barbas (a)
Maria Filomena Rosado Portela (b)
Maria Helena Conveniente dos Santos (c)
Maria Helena Fogaça Mata Oliveira Leitão (b)
Maria Helena Nunes Silvestre (a)
Maria Hortense Pereira (a)
Maria Isabel Matos Alexandre (b)
Maria João Trindade Pacheco (b)
Maria José Chamorra Pratas (b)
Maria José Ferreira Graça Nunes (b)
Maria de Lurdes Fonseca (b)
Maria Luísa Rosário Guerreiro Ramos (b)
Maria do Pilar Frois Veiga dos Santos Rocha (b)
Maria Susete Felício de Almeida Ruivo Baptista (b)
Maria Teresa Carrola Pires Caetano (a)
Maria Teresa Dias Cerqueira (b)
Maria Teresa Meneses Gaspar Neto (b)
Maria Teresa Neves Veríssimo (b)
Mécia da Graça Campos (a)
Patrícia de Jesus Carvalho Poeiras (b)
Rosa Maria Silva Santos Pinhão Ramos (b)
Virgínia Martins Pereira (a)

(a) Nos termos do ponto 13 do aviso da abertura, o candidato que obteve uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção foi considerado excluído do procedimento.
(b) Nos termos do ponto 14 do aviso da abertura o candidato que não compareceu a um dos métodos de selecção foi considerado excluído por desistência do procedimento.
c) Conforme informação obtida na plataforma sigaME "*O estado de SME do funcionário não permite marcar compromissos*", em 4 de Fevereiro de 2010.

Instituto Hidrográfico, 04 de Junho de 2010. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço,* capitão-tenente SEH.

203346786

EXÉRCITO

Comando das Forças Terrestres

Declaração de rectificação n.º 1145/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 7778/2010, de 6 de Abril, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2010, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «até ao limite de € 24 939,89» deve ler-se «até ao limite de € 50 000».

5 de Maio de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* Tenente-General.

203352999

Declaração de rectificação n.º 1146/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 7784/2010, de 6 de Abril, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2010, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «até ao limite de € 24 939,89» deve ler-se «até ao limite de € 50 000».

5 de Maio de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* tenente-general.

203352982

Despacho n.º 10061/2010

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Março de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exercito, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57 de 23 de Março de 2010, subdelego no director da Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação, Major-General Rui Manuel Xavier Fernandes Matias, a competência para

autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, até ao limite de € 50 000,00.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no comandante do Regimento de Transmissões.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Abril de 2010, focando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director da Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Oeiras, 17 de Maio de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira*, Tenente-General.

203352958

Despacho n.º 10062/2010

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Março de 2010, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57 de 23 de Março de 2010, subdelego no comandante da Brigada Mecanizada, Major-General, José Manuel Picado Esperança da Silva, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, até ao limite de € 50 000,00.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º comandante da Brigada Mecanizada e nos comandantes das Unidades que se encontram na dependência directa do comandante da Brigada Mecanizada.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada Mecanizada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências,

Oeiras, 17 de Maio de 2010. — O Comandante das Forças Terrestres, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* tenente-general.

203352966

Comando da Zona Militar dos Açores

Despacho n.º 10063/2010

1 — No uso da autorização que me e conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 05/2010, do Tenente General Comandante das Forças Terrestres, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição N.º 2, Coronel de Artilharia, João Francisco Aguas Bigodinho, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, ate ao limite de 12.469,95 euros.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Guarnição N.º 2, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Ponta Delgada, 28 de Abril de 2010. — O Comandante da Zona Militar dos Açores, *António Manuel Cameira Martins,* major-general.

203347571

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 10064/2010

Em face da implementação da Declaração de Bolonha no Ensino Superior, há necessidade de adequar os critérios para a ordenação dos candidatos aos concursos de admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato (CFO/RC), no sentido de integrar na fórmula de ordenação a justa ponderação da classificação das habilitações académicas, do grau académico e da classificação obtida nos testes de conhecimentos ou nas provas científicas, quando estas lhes sejam exigidas.

Nestes termos, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e no artigo 25.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), determino o seguinte:

1 — Os candidatos aos concursos de admissão ao RC são ordenados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{Rx + Ty + Lp + K}{X + y + p}$$

2 — Para efeitos da fórmula constante do ponto anterior, considera-se:

R — classificação das habilitações académicas;
x — factor de ponderação da classificação das habilitações académicas;
T — classificação dos testes psicotécnicos;
y — factor de ponderação da classificação dos testes psicotécnicos;
L — classificação das provas científicas;
p — factor de ponderação das provas científicas;
K — bonificação do grau académico.

3 — Os factores de ponderação (x, y, *p*) são os seguintes:

Especialidades PIL, NAV, TOCART, TODCI:

x = 2
y = 5

Restantes Especialidades:

x = 2
y = 3
p =3

4 — A bonificação do grau académico (K) é a seguinte:

Bacharelato e Licenciatura em curso adequado ao Processo de Bolonha: K=3;

Licenciatura anterior à implementação do Processo de Bolonha (5 anos) e Mestrado em curso adequado ao Processo de Bolonha: K= 5;

Mestrado (pós-graduação) em áreas de relevância para a especialidade a concurso: K=7;

Doutoramento em áreas de relevância para a especialidade a concurso: K=10.

5 — Em caso de igualdade de classificação, preferem os candidatos com menor idade.

6 — O presente Despacho só é aplicado aos concursos abertos a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

7 — São revogados os Despachos do CEMFA n.º 56/2007 de 20 de Julho e o n.º 61/2007 de 25 de Julho.

Alfragide, 01 de Junho de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

203355477

Comando Aéreo

Despacho n.º 10065/2010

1 — Ao abrigo da competência que me foi delegada no ponto 3 do Despacho n.º 39/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 19 de Março, publicado sob o n.º 5946/2010, na 2.ª série do *Diário da República* de 05 de Abril, subdelego no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Major-General PILAV 018478-A Rui Mora de Oliveira, a competência para decidir os requerimentos relativos à concessão e transporte, na capacidade sobrante, no percurso Lajes-Lisboa-Lajes, apresentados por pessoal militar ou civil, pertencentes ou não à Força Aérea.

2 — A prioridade a atribuir aos requerentes, dentro da capacidade sobrante, deve, salvo raras excepções devidamente justificadas, ser a seguinte:

a) Militares da Força Aérea;
b) Civis da Força Aérea;
c) Agregado familiar directo dos militares da Força Aérea;
d) Agregado familiar directo dos civis da Força Aérea;
e) Outros casos justificados.

3 — Ao abrigo da competência que me foi delegada no ponto 4 do citado Despacho n.º 39/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 19 de Março, publicado sob o n.º 5946/2010, na 2.ª série do *Diário da República* de 05 de Abril, subdelego ainda no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Major-General PILAV 018478-A Rui Mora de Oliveira, a competência constante do anterior ponto 1, quando os requerimentos para o percurso Lisboa-Lajes-Lisboa sejam apresentados por militares ou civis que prestam serviço na ZAA/BA4 e digam respeito ao seu agregado familiar directo que se encontra no Continente.

4 — O presente Despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010.

Monsanto, 20 de Março de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco,* TGEN/PILAV.

203343156

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comissão Nacional de Protecção Civil

Resolução n.º 20/2010

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito supramunicipal.

O n.º 11 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, que aprovou a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de protecção civil são objecto de publicação no *Diário da República.*

Assim, nos termos da citada norma da Lei de Bases de Protecção Civil e no respeito pelo disposto no n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de Abril, a Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião extraordinária realizada em 31 de Maio de 2010, deliberou por unanimidade:

Aprovar o Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para o Túnel da Gardunha e Alpedrinha.

O referido Plano Especial de Emergência entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação da presente Resolução no *Diário da República,* nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil.

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Protecção Civil, *Vasco Franco*.

203337649

Resolução n.º 21/2010

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

O n.º 11 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, que aprovou a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de protecção civil são objecto de publicação no *Diário da República.*

Assim, nos termos da citada norma da lei de Bases de Protecção Civil e no respeito pelo disposto no n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de Abril, a Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião ordinária realizada em 31 de Maio de 2010, deliberou por unanimidade:

Aprovar os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil de Mafra, Sintra e Vale de Cambra.

Os referidos Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil entram em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação da presente Resolução no *Diário da República,* nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil.

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Protecção Civil, *Vasco Franco*.

203337835

Resolução n.º 22/2010

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

O n.º 7 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, que aprovou a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de protecção civil são objecto de publicação no *Diário da República.*

Assim, nos termos da citada norma da Lei de Bases de Protecção Civil e no respeito pelo disposto no n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de Abril, a Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião ordinária realizada em 31 de Maio de 2010, deliberou por unanimidade:

1 — Aprovar os Planos de Emergência Externos de Ílhavo e do Complexo Industrial do Barreiro, com a recomendação de que os mesmos sejam revistos no prazo máximo de um ano;

2 — Aprovar os Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos Bayer Crospscience, Chemetall, S. A., e Digal, S. A.

Os referidos Planos de Emergência Externos entram em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação da presente Resolução no *Diário da República,* nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil.

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Protecção Civil, *Vasco Franco*.

203337868

Governo Civil do Porto

Louvor n.º 286/2010

Após ter terminado a prestação de serviço, neste Governo Civil do Distrito do Porto, conforme despacho de 03ABR2007 de sua Ex. GEN CEME, louvo o Senhor Tenente-Coronel TMANTM NIM 07675374 Joaquim da Silva Fernandes, pela elevada competência, vincado profissionalismo e grande eficácia com que desempenhou as funções de Assessor Técnico nas áreas da Segurança, Protecção Civil e Prevenção Rodoviária para o Distrito do Porto.

Com um relacionamento frontal, franco e aberto com todos os membros deste Governo Civil, evidenciou ser um Oficial fortemente empenhado, cultivando sempre uma atitude profissional, de grande elevação e dignidade em prol de um serviço público de excelência, pautando a sua actuação com determinação, firmeza de princípios e alto sentido do dever.

Na sua acção ponderada, sensata e eficaz, na articulação com os demais agentes, órgãos, forças e serviços no âmbito da Segurança e Protecção Civil, evidenciou uma postura de elevado mérito patente no proficuo relacionamento existente e prestigio para o Governo Civil do Distrito do Porto.

Nestas circunstâncias, é-me muito grato Louvar publicamente o Senhor Tenente-Coronel Silva Fernandes, pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais que evidenciou, pelo brilho e proficiência da sua actuação, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos.

Porto, 5 de Abril de 2010. — A Governadora Civil, *Isabel Santos*.

203356254

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 10066/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delego no Comandante do Comando Territorial de Braga, Tenente-coronel de Infantaria, Francisco Manuel Mota Gonçalves, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08JUN;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou

as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante do Comando Territorial de Braga, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2010.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Lisboa — Carmo, 1 de Abril de 2010. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

203356716

Despacho n.º 10067/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delego no Comandante do Comando Territorial de Viseu, Tenente Coronel de Infantaria, Eduardo Augusto Rodrigues Seixas, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — Subdelegação de competências — ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante do Comando Territorial de Viseu, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial;

b) Nos Comandante de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Abril de 2010.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Lisboa — Carmo, 8 de Abril de 2010. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

203356798

Polícia de Segurança Pública

Direcção Nacional

Listagem (extracto) n.º 95/2010

Relação do pessoal a condecorar com as medalhas de assiduidade e de comportamento exemplar, relativamente ao 4.º trimestre de 2009

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 26 de Abril de 2010, foram concedidas, ao abrigo das disposições do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, as medalhas abaixo indicadas ao seguinte pessoal da Polícia de Segurança Pública:

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148142	Artur Jorge Branco	AVR
2	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148315	Sérgio Lopes Fernandes	AVR
3	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148327	Susana Cristina das Neves Margato Romão	AVR
4	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148337	Sandra Marisa Pereira Gomes	AVR
5	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148378	César Augusto Fernandes Mota	AVR
6	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148408	Luís Miguel Bastos da Cruz	AVR
7	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148735	José Miguel Dias Pinto Ramos	AVR
8	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148745	Rui Jorge de Almeida Vieira	AVR
9	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148809	Fernando Jorge Rebelo dos Santos	AVR
10	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148866	Nuno Miguel da Fonseca Gonçalves	AVR
11	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148878	Paulo Jorge Santos Gonçalves	AVR
12	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149129	Fernando Manuel da Costa Marques	AVR
13	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149218	Luís Miguel Duarte Pereira	AVR
14	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137771	Jorge Manuel Gomes Aparício	AVR
15	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137849	Manuel de Jesus Ferreira	AVR
16	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137877	Abílio Jacinto Almeida e Silva	AVR
17	07-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137726	Victor Manuel de Oliveira Teixeira	AVR
18	17-10-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	132984	Modesto Alves Dias	AVR
19	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subcomissário	142297	Luís Filipe Cardoso da Silva	AVR
20	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142358	Carlos Jorge Figueiredo Sá Correia	AVR
21	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142386	Luís Miguel Moura Ferreira	AVR
22	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142454	Paulo Vicente Figueiredo Marques Antunes	AVR
23	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142456	Nelson Manuel da Amaral Abreu Lopes	AVR
24	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142480	João Paulo Santos Rebelo	AVR
25	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142545	Paulo Alexandre Rosa Marques	AVR
26	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142644	Horácio Manuel de Bastos Matos	AVR

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
27	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142646	João Pedro Duarte Meireles	AVR
28	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142652	Fernando Jesus Jorge	AVR
29	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142673	Delfim Nunes Lemos	AVR
30	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142741	José Carlos Maia Pimpão	AVR
31	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142751	Paulo Jorge Martinho dos Santos	AVR
32	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142805	Jorge Manuel Carvalho Santos	AVR
33	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142823	Álvaro João Teixeira Pinto	AVR
34	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142833	Jorge Daniel Belém Correia Pinto	AVR
35	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142854	Paulo Barroco Alves	AVR
36	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142889	Dionísio Fernandes Pais	AVR
37	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142943	Jorge Manuel Marques Costa	AVR
38	26-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142954	Manuel Fernando da Silva Martins	AVR
39	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138186	Luis Manuel Fernandes Rodrigues	BGC
40	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142357	João Paulo Portela Silva	BGC
41	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142595	Dinis Vitor Afonso Garcia	BGC
42	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142645	Rui Manuel Dias	BGC
43	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148310	António Carlos Salgueiro Heleno Serrano	BJA
44	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149167	Vitor Manuel Cabeça Conceição	BJA
45	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	142299	António Jesus Paixão Cavaco	BJA
46	26-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	142955	Carlos Manuel Correia da Silva	BJA
47	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142339	Alexandre Manuel Inácio Branco	BJA
48	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142389	Helder José Januário Reis	BJA
49	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142425	José Henrique Cavaco Dionisio Palma	BJA
50	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142566	João Manuel Caeiro Marques	BJA
51	26-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142957	António Francisco Guerreiro Carvalhuço	BJA
52	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142318	João Jorge Leite Monteiro	BRG
53	01-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142335	Paulo Francisco Cruz Giesteira	BRG
54	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142345	Paulo Joaquim Barros Araújo	BRG
55	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142437	Agostinho José Pereira Oliveira	BRG
56	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142452	Américo Manuel Gonçalves Imperadeiro	BRG
57	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142532	Miguel Nuno Lopes Faria Fernandes	BRG
58	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142537	Jorge Manuel Batista Antunes	BRG
59	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142549	David Gonçalves Ferreira	BRG
60	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142616	Paulo José Soares e Silva	BRG
61	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142620	Amândio Agostinho Santos Sousa	BRG
62	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142616	Hilário Teixeira Afonso	BRG
63	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142635	João Paulo Fernandes Azevedo	BRG
64	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142650	Rui Reis Lopes	BRG
65	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142668	Augusto Jorge Pereira Costa	BRG
66	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142681	Fernando Gonçalves Pereira	BRG
67	22-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142742	Paulo Rui Dias Matos	BRG
68	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142750	Paulo Meireles Rebelo	BRG
69	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142791	Luís Filipe Santos Teixeira	BRG
70	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142848	José Manuel Fins	BRG
71	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142869	Adélio Augusto Cortês de Sousa	BRG
72	24-03-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	126476	Esmeraldo Fernandes Matos	CBR
73	18-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133342	Cristiano Gomes Direito de Campos	CBR
74	18-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133428	António Reis Antunes	CBR
75	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133439	José Rui Ferreira Mendes	CBR
76	18-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133455	Fausto Manuel da Silva Costa Santos	CBR
77	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133503	António Graça Lapão	CBR
78	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133510	José Santos Ferreira	CBR
79	28-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133545	Fernanda Agostinho Cunha	CBR
80	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133671	António Gaspar Moreira da Costa	CBR
81	18-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133673	Carlos Alberto Ferreira Ventura	CBR
82	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133708	Fernando Meneses de Lemos	CBR
83	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	133788	Sérgio Albuquerque Branquinho Ferreira	CBR
84	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133801	Vítor Simões Lourenço	CBR
85	18-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133833	Rogério Neves Costa	CBR
86	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133840	José Alberto Batista Mendes	CBR
87	16-07-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133846	Manuel Figueiredo Rola	CBR
88	20-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133937	Fernando Nunes Moita	CBR
89	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	133948	Dionísio Salgado Simões Sequeira	CBR
90	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	134034	Agostinho Fernando de Paiva Sebastião Alves	CBR
91	29-04-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	134370	António Manuel de Matos Monteiro	CBR
92	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148586	Paulo César Teixeira Oliveira	CRA
93	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148649	Cláudio Bernardo Figueira Mendonça	CRA
94	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148664	Patrício José Lima Silva	CRA
95	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149214	Luís Paulo Gil da Silva	CRA
96	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148551	Pedro Nuno Moreira Silva	CRA
97	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148535	Mário Fernandes Pereira da Silva	CRA
98	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148604	Paulo Eduardo Furtado Moniz	CRA
99	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148574	Filipe José Correia da Costa	CRA
100	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148576	Rui Paulino da Costa Pacheco	CRA
101	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148578	Marco Paulo de Medeiros Cabral	CRA
102	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148598	Nelson José Calouro Janeiro	CRA
103	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148557	Miguel Cabral Figueira	CRA

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
104	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148602	Cristina de Fátima Furtado Marques do Céu	CRA
105	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148566	Alberto Jorge Tavares da Costa	CRA
106	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148581	Teófilo Manuel Florença Périnho	CRA
107	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148592	Rúben Jorge Vieira dos Santos	CRA
108	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148588	Daniel Pereira Viveiros	CRA
109	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148430	Nuno João Lopes Batista	CRA
110	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148642	Duarte Celestino Pires Góis	CRA
111	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148582	Mário António Botelho Costa	CRA
112	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148589	Sónia Gabriela Resendes Andrade	CRA
113	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148603	Ricardo Jorge Melo Cordeiro	CRA
114	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149239	Henrique Jorge Amaral Câmara	CRA
115	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148580	Marco Paulo Cordeiro Cabral	CRA
116	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148605	Pedro Miguel França Decq Mota	CRA
117	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148955	Emanuel Costa Baltasar	CRA
118	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148595	Nelson Moniz Ponte	CRA
119	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148556	João Ricardo Gouveia Teixeira	CRA
120	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148583	Octávio Domingos Miranda Freitas	CRA
121	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148596	Pedro Miguel Silva Varão	CRA
122	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148590	Bruno Ricardo Santos Oliveira	CRA
123	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148584	Júlio César Bairos Costa	CRA
124	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148565	Luís Filipe Gaspar Fraga	CRA
125	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148573	Marco António Silva Correia	CRA
126	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148577	Ricardo Jorge Silva Leite	CRA
127	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148571	André Resendes Correia	CRA
128	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148594	Jerusa Maria Carreiro Batista Coelho	CRA
129	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148597	Rui Miguel Fonseca Cruz Pinge	CRA
130	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148585	Dinarte Eusébio Soares Sampaio	CRA
131	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148193	Carlos Alberto Fontes Silva	CRA
132	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149272	Filipe Pereira Teixeira	CRA
133	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148787	Sérgio Carlos Ferreira Cardoso	CRA
134	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148591	Arlindo Fernando Furtado Soares	CRA
135	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148195	Francisco José Santana Rigueira	CRA
136	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148227	Rui Pedro Pinto Moutinho	CRA
137	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148587	Hélder Manuel Freitas Medeiros	CRA
138	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148606	Milton César Rego Fernandes	CRA
139	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148599	António Manuel Sousa Oliveira	CRA
140	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148192	Clésio Jorge Aveiro Louros	CRA
141	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148204	Manuela Cristina Puga Moutinho	CRA
142	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149280	Paulo Jorge Lopes Marçal	CRA
143	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148206	Artur Miguel Ferreira Rodrigues	CRA
144	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148342	João Paulo Silva Ramos	CRA
145	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148540	Fábio Nuno Oliveira Belém	CRA
146	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148541	João Henrique Medeiros André	CRA
147	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148542	Marco Paulo Pereira Camilo	CRA
148	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148546	Sandro Miguel Bettencourt Cunha	CRA
149	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148547	Ricardo Jorge Valadão Dores	CRA
150	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148548	João Paulo Borba Furtado	CRA
151	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148549	Pedro Miguel Silva Picanço	CRA
152	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148553	Jorge Miguel Pacheco Medeiros	CRA
153	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148618	José Gabriel Berbereia Correia	CRA
154	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148713	José António Brisa Neves	CRA
155	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149148	Marco Manuel Sanches Leal	CRA
156	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149158	Carlos Manuel Mamede Ferreira	CRA
157	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149228	Luís Miguel Bernardino Brito	CRA
158	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149270	José Diogo Romeiro Borges	CRA
159	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149294	Sérgio Paulo Santos Lima	CRA
160	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149299	Nuno Filipe de Oliveira Alves	CRA
161	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149271	Manuel Augusto Goulart Silveira	CRA
162	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148534	Carlos César Silveira Ramos	CRA
163	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148536	David José Melo Cardoso Rosa	CRA
164	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148551	Pedro Nuno Moreira Silva	CRA
165	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149284	Paulo Alexandre Laranjo Sousa	CRA
166	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148959	Marco Paulo D Oliveira Quaresma	CRA
167	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148531	Norberto Cardoso Pereira	CRA
168	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148532	Sandra Elisabete Sousa Marques Morais	CRA
169	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149288	Vitor Manuel Pereira	CRA
170	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148544	Marco Ruben Vargas Furtado	CRA
171	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148533	Nelson José Faria Carias	CRA
172	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148529	Roberto Fernando Avila Melo	CRA
173	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148545	Nelson António Peixoto Silva	CRA
174	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148530	Joaquim António Bettencourt Silva	CRA
175	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148537	Rui Paulo Ferreira Goulart	CRA
176	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148550	Mário Jorge Dias Garcia	CRA
177	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148954	Manuel Goulart Chamacame Furtado	CRA
178	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148569	Rui Manuel Goulart Serpa	CRA
179	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148579	Nelson Mateus Garcia Cardoso	CRA
180	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148568	Artur Jorge Rodrigues José	CRA

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
181	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148543	Silvia Goulart	CRA
182	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137751	Laudelino Câmara Pacheco	CRA
183	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subchefe	137863	Orlanda Fátima Brito Cabral Rosário	CRA
184	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138102	Luísa Maria Rocha M. Branco Ferro Trindade	CRA
185	10-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142333	António Manuel Lopes Cardigos	CRA
186	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	142667	Horácio Manuel Couto Cordeiro	CRA
187	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	142688	Paulo Fernando Garcia Sousa	CRA
188	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142628	Arlindo José Sousa Viola	CRA
189	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142807	Paulo Alexandre Rocha Passos	CRA
190	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142872	Roberto Teixeira Sousa Ávila	CRA
191	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142875	Paulo César Barbosa Leite	CRA
192	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142561	Ricardo Jorge Guedes Mateus	CRA
193	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142917	Pedro Miguel Ponte Cordeiro	CRA
194	01-07-2009	Assiduidade	1 estrela	Comissário	100225	Eduardo Filipe Lopes Nunes Alberto	DNL
195	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148950	Rute Isabel Simões das Neves	DNL
196	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148129	Jorge Alexandre Rei Marques da Cunha	DNL
197	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148665	Ricardo Nuno Gil Sousa	DNL
198	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148940	Jorge Carlos Amaral dos Santos	DNL
199	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148951	Odete Luisa Santos	DNL
200	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148343	Sandra Cristina Batista Agante	DNL
201	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	137696	Paulo Jorge Salgueiro dos Santos	DNL
202	20-11-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137682	Tiago Tavares Costa	DNL
203	20-11-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137681	Carlos Manuel Pereira Mendes	DNL
204	20-11-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137680	Francisco José Gomes Sousa Paulos	DNL
205	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138170	Rui Manuel Quental	DNL
206	20-11-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137683	Ana Rita Santos Gomes Ascençaõ	DNL
207	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137957	Licinio Emidio Gomes Caeiro	DNL
208	20-11-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137684	Henrique Manuel Santos Aparício	DNL
209	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138270	Fernando António Inocencio Fernandes	DNL
210	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138313	Manuel Caetano Monteiro da Costa	DNL
211	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138368	João Manuel da Cunha Fernandes	DNL
212	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138070	Paulo Jorge de Jesus dos Santos	DNL
213	01-07-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Comissário	100225	Eduardo Filipe Lopes Nunes Alberto	DNL
214	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142524	Sérgio Paulo Oliveira Guedelha	DNL
215	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142481	José Carlos Grencho Marques	DNL
216	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142912	Carlos Fidalgo Mateus	DNL
217	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142679	Américo Teixeira Pinto	DNL
218	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142774	Nuno Manuel Gonçalves dos Santos	DNL
219	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142617	António José Norte Correia	DNL
220	12-10.2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142709	Eduardo Manuel Gomes Martins	DNL
221	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142468	Daniel António Martins Paixão	DNL
222	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142669	Ana Maria de Campos Esteves	DNL
223	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142836	José Carlos Brito de Almeida	DNL
224	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142378	Paulo Jorge Pereira Almeida	DNL
225	01-07-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Intendente	100073	Luís Manuel Peça Farinha	DNL
226	01-07-2008	Assiduidade	1 estrela	Comissário	100207	António José Dinis Nobre Monteiro	EPP
227	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142189	José Manuel Pinto Ramalhete	EPP
228	06-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137873	José António Silva Gonçalves	EPP
229	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142197	Alfredo Oliveira Garcia	EPP
230	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138344	Paulo Jorge Fraga Silva Santos Ribeiro	EPP
231	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142755	Paulo Jorge Torres Gouveia	EPP
232	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148856	Sandra Cristina Ferreira Serrachino	EVR
233	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138106	José Inácio Caeiro Ramalho	EVR
234	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138299	Carlos Manuel Nunes Azougado	EVR
235	03-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142785	Adriano Joaquim Calçadas Guilhermino	EVR
236	03-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142864	Paulo Jorge Coelho Roberto	EVR
237	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142313	Carlos Manuel da Silva Mendes	EVR
238	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142340	Amarílio José Godinho Bombaça	EVR
239	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142345	António Manuel Pimenta Arrifes	EVR
240	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142893	Norberto Manuel Rebocho Mataloto	EVR
241	20-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145239	Mário Luís Silva	FAR
242	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148358	Ricardo Miguel Guerreiro D. Contente	FAR
243	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148898	Susana Patrícia Pitau Luz	FAR
244	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148896	Luís Filipe Palma Gonçalves	FAR
245	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148796	Osvaldo Manuel Paiva Gonçalves	FAR
246	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149095	Francisco Manuel Santos Chumbinho	FAR
247	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148860	Miguel Ângelo Ventura Viegas	FAR
248	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148894	Élio Renato Luz Lopes	FAR
249	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148258	Patrícia Cláudia Santos F. Fidalgo	FAR
250	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149156	Sandra Manuel Valadas Galão	FAR
251	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148251	Orlando Veiga Guerreiro Raimundo	FAR
252	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149290	Hugo César Mendonça Martins	FAR
253	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149286	Francisco Manuel Tomé Sousa Silva	FAR
254	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148883	Humberto António G. Vaz	FAR
255	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149137	Flávio Miguel José Carlos	FAR
256	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148937	Paulo Jorge Mendonça Nunes	FAR
257	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148672	Jorge Paulo Santos Palma	FAR

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
258	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148797	António Miguel Santos Madeira Batista	FAR
259	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149142	Sancho Miguel Vieira Botão	FAR
260	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149136	Bruno Miguel Carmo Norberto	FAR
261	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149053	Romualdo José Dores Pereira	FAR
262	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148820	Márcio Paulo Santos Gomes	FAR
263	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149025	Ricardo Bruno Teixeira R. de Oliveira	FAR
264	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148807	Nelson Duarte Pequito Dias	FAR
265	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148799	Fernando César Pereira Cipriano	FAR
266	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148825	Luís Miguel Alexandre Tomás	FAR
267	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148783	Henrique João Cruz Almeida	FAR
268	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148848	Lúcia Maria Silva Nobre Vieira	FAR
269	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148324	Nelson Carlos Matos Ramos	FAR
270	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149043	Paulo Jorge Simões Gonçalves Mesquita	FAR
271	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148788	Bruno Miguel Pereira	FAR
272	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148949	Carlos Miguel Baptista Geada	FAR
273	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149221	Edgar José Pereira Leal	FAR
274	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148917	João Pedro Oliveira Pereira Lage	FAR
275	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148329	Ricardo Palma António	FAR
276	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148539	Ilberto Francisco Conceição Revez	FAR
277	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148836	Paulo Jorge Marques Gonçalves	FAR
278	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148738	Cláudio Francisco Rodrigues Cavacas	FAR
279	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148849	Carlos Manuel Gomes Gonçalves	FAR
280	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148263	Hugo Filipe Pato Azedo	FAR
281	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148423	Luís Filipe Teixeira Batista	FAR
282	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149246	Leonel dos Santos Rodrigues	FAR
283	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148363	José Alexandre Grelado Aniceto	FAR
284	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148235	Carlos Alberto Sanches Fradinho	FAR
285	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148945	Hélder de Jesus Martins Lopes	FAR
286	13-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149152	Bruno Duarte Borges Pereira	FAR
287	11-11-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148339	José Cruz Coelho Cachola	FAR
288	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	137754	João Manuel Braz Palma	FAR
289	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142151	Manuel Joaquim Pires Santos	FAR
290	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142168	Fernando Delgado Raposo	FAR
291	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142170	João Paulo Vicente Costa	FAR
292	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142175	Carlos Manuel Patarra Mesquita	FAR
293	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142185	Carlos Alberto Santos Barreira	FAR
294	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142187	Joaquim Luís Oliveira Cardoso	FAR
295	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142188	José Manuel Simões Vaz	FAR
296	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138295	Paulo Alexandre Fernandes Carlos	FAR
297	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138112	Paulo José Silva Roque	FAR
298	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138366	Rui Manuel dos Santos Bento	FAR
299	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	149627	Luís Mário Estêvão Rolão	FAR
300	29-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133691	José Jacinto Rodrigues Martins	FAR
301	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142436	Nuno Mateus Dias Lima	FAR
302	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142707	António Miguel Sequeira Luís	FAR
303	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142607	José Carlos Godinho Ferreira	FAR
304	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142580	Francisco António da Silva Guerreiro	FAR
305	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142671	Ivo Manuel Costa Santos	FAR
306	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142429	Nelson Miguel Trindade Sério	FAR
307	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142492	Paula Maria Moreno Silvestre Guerreiro	FAR
308	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142388	Hélder Manuel Martins Rufino	FAR
309	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142406	Pedro Manuel de Oliveira Abrunhosa	FAR
310	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142443	João Miguel Costa Borralho	FAR
311	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142605	António Trigueiro Araújo	FAR
312	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142627	José António da Silva Pereira Martins	FAR
313	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142663	Francisco Rosa Palma Rodrigues	FAR
314	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142691	Carlos Alberto Mota Mâncio	FAR
315	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142705	José Luís do Carmo Ribeiro	FAR
316	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142693	João Paulo Baló Ramos	FAR
317	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142699	Jorge Manuel Pedrógão Vicente	FAR
318	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142708	Paulo Jorge Santos Brita	FAR
319	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142883	Fernando Manuel Silva Guerreiro	FAR
320	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142870	Nuno Miguel Oliveira Gonçalves	FAR
321	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142794	Nuno Miguel Fonseca Ramalho Santos	FAR
322	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142837	Vítor Manuel Gonçalves Nascimento	FAR
323	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142764	Mário Daniel Rodrigues Pires	FAR
324	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142715	Augusto Paulo Lima Gonçalves	FAR
325	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142746	Paulo Jorge Ascenso Cardoso	FAR
326	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142782	Vitor Hugo Bensabath Jesus Gomes	FAR
327	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142817	Manuel José Dias Cardoso	FAR
328	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142873	Filipe Felício Clemente	FAR
329	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142937	Rui Manuel Cardoso Roque	FAR
330	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142948	Pedro Reis Cabeçudo	FAR
331	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148552	Silvia Patrícia Sousa Freitas	FUN
332	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148554	José Bruno Batista Amaro	FUN
333	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148555	Sérgio Bruno Gonçalves Pestana	FUN
334	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148559	Eduardo Olim Perestrelo	FUN

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
335	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148560	José António Gomes Perestrelo	FUN
336	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148561	Paulo Sérgio Henriques Ramos	FUN
337	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148562	Virgilio Alberto Figueira Ornelas	FUN
338	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148563	Sónia Patrícia Pestana	FUN
339	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148564	Lúcia Mendonça Franco	FUN
340	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148567	Paulo Jorge Barreto Fernandes	FUN
341	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148600	Isabel Rubina Perestrelo da Silva Abreu	FUN
342	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148601	Élvio Luís Castro Melim	FUN
343	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148608	Ana Natacha Vasconcelos Henriques	FUN
344	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148611	Nélio Moniz Gonçalves	FUN
345	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148612	Ricardo Jorge Figueira Quintal	FUN
346	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148613	Samuel Nóbrega Chicharo	FUN
347	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148614	Nuno Filipe Neves Rodrigues	FUN
348	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148615	Maria Adília Freitas Figueira	FUN
349	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148616	Roberto Sérgio Ornelas Rebolo	FUN
350	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148617	José Avelino Gomes Dinis	FUN
351	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148619	Óctavio João Sousa dos Santos	FUN
352	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148620	Roberto Olival Sousa	FUN
353	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148621	José Anselmo Vasconcelos Figueira	FUN
354	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148622	José Miguel Freitas Silva	FUN
355	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148623	Rubina Micaela Ferreira Freitas	FUN
356	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148624	Arménio Agostinho Freitas Barcelos	FUN
357	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148625	Maria José Nóbrega Rocha	FUN
358	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148626	Fábio Valdemiro Silva Abreu	FUN
359	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148627	Álvaro Silva Macedo	FUN
360	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148628	Cláudio Marcelo Silva Marcial	FUN
361	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148630	Marco Paulo Vieira Ribeiro	FUN
362	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148631	Gabriel Teixeira Rodrigues	FUN
363	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148632	Sónia Virgilia Abreu Olim	FUN
364	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148633	Ricardo Gil Marques Abreu	FUN
365	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148634	Lino Miguel França Teixeira	FUN
366	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148635	João Manuel Macedo Carvalho	FUN
367	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148636	Marco António Araújo Rodrigues Pestana	FUN
368	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148638	Nélio Dias Freitas	FUN
369	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148639	José Herculano Tem-Tem	FUN
370	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148640	João Paulo Barreto Fernandes	FUN
371	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148643	José António Barros Rodrigues	FUN
372	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148644	Paulo Juvenal Oliveira Fernandes	FUN
373	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148645	Rui Miguel Gonçalves Neves	FUN
374	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148646	Jaime Márcio Barcelos Rocha	FUN
375	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148647	Marco Bruno Jesus Figueira	FUN
376	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148648	Francisco Ferdinando Jesus Vieira	FUN
377	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148650	João Manuel Gouveia Rodrigues	FUN
378	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148651	José Eleutério Fernandes Neto	FUN
379	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148956	Roberto Paulo Gonçalves	FUN
380	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148960	Ângelo Caires Fernandes	FUN
381	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148961	Marco Nuno Pinto Jardim	FUN
382	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149209	Marco António Rodrigues Gonçalves	FUN
383	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149215	Letícia Maria Figueira	FUN
384	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149217	Alexandre Araújo Vares Nunes	FUN
385	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149223	Élio Figueira Nunes	FUN
386	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149267	Ricardo Jorge Pereira Sebastião	FUN
387	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149273	José Décio Faria Santos	FUN
388	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149296	Vítor Duarte Berenguer Martins	FUN
389	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137951	Maria Ligia Silva Barreto	FUN
390	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	137975	António Manuel Vieira Conceição	FUN
391	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	138071	Sandra Maria Santos Freitas	FUN
392	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138089	Conceição Fátima Sousa Arraiol Faia	FUN
393	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138340	Vera Lúcia Rodrigues Tomás	FUN
394	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138359	Maria Rita Pinto Spinola Roxo	FUN
395	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	146537	João Luís Marques Martins Coelho	FUN
396	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142361	José Henrique Ornelas Rodrigues	FUN
397	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142367	Rui Nuno Silva Rodrigues	FUN
398	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142442	João Carlos Oliveira Rodrigues	FUN
399	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142553	Aniceto Albino Maças Pires	FUN
400	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142634	Décio Bruno Jesus Fernandes	FUN
401	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142655	Helder Fernando Teixeira Sousa	FUN
402	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142676	Marcelino Rodrigo Mestre Santos	FUN
403	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142716	Artur Jorge Gomes Vieira	FUN
404	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142726	Orlando Reis Faria	FUN
405	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142761	Sérgio Ricardo Carvalho Alves	FUN
406	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142810	Manuel Bernardino Freitas Ferreira	FUN
407	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142856	João José Fernandes Sousa	FUN
408	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142857	Noémio Freitas Jesus	FUN
409	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137836	José Joaquim Pires Marcelino	GRD
410	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138166	António Fernando Morgado Ladeiro	GRD
411	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138271	Luis José Ribeiro Soares	GRD

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
412	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138367	António da Costa Rodrigues	GRD
413	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138378	António Manuel Ferreira Neves Carvalho	GRD
414	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137911	Vítor Manuel Costa Parraxo	LRA
415	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138107	José Carlos Cupido Martins	LRA
416	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138147	José Luís de Matos Borrega Duarte	LRA
417	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138383	Diamantino Vilar Gonçalo	LRA
418	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145695	Nuno Filipe Marques Santos	LRA
419	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142368	Luís Fernando Fonseca Duarte	LRA
420	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142412	António José Simões Oliveira	LRA
421	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142414	Rui Manuel Rosinha Agostinho	LRA
422	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142422	Armando Manuel Marques	LRA
423	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142432	Paulo Jorge Pinto Pereira	LRA
424	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142458	Paulo José Gomes Marques	LRA
425	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142462	José Mário Correia Garcia	LRA
426	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Guarda 2.ª classe	142467	Cláudio Alexandre Lourenço da Silva	LRA
427	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142479	Paulo Jorge Jacinto Santos	LRA
428	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142497	Ana Cristina Tavares Pimentel	LRA
429	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142531	João Pedro Costa	LRA
430	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142519	Dionísio Manuel Cruz Simões	LRA
431	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142583	Rui António Rodrigues Pedro	LRA
432	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142601	Porfírio José Sousa Maduro	LRA
433	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142648	Jorge Manuel Simões Alves	LRA
434	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142651	Pedro Miguel Tavares Correia	LRA
435	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142672	Jorge Manuel Perry C. Silva Augusto	LRA
436	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142690	Vítor José Rodrigues Marto	LRA
437	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142694	Pedro Miguel Carregado Costa	LRA
438	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142719	João Gabriel Pereira Carvalho Inácio	LRA
439	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142734	Paulo Alexandre Carloto Marques	LRA
440	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142768	José Manuel Neves Gaspar	LRA
441	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142781	Marco Paulo Antunes Brites Vieira	LRA
442	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142834	Vasco Alexandre Oliveira Gil	LRA
443	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142853	Alexandre José Bruno Conceição	LRA
444	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142921	Nuno António de Faria Santos	LRA
445	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142935	Paulo Sérgio Vergieira Guerra	LRA
446	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142962	Maria Fernanda Lourenço Pimenta	LRA
447	08-11-1991	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	131166	Mário Acácio Gonçalves Gomes	LSB
448	14-01-2001	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	139308	José Júlio Ferreira Cupido	LSB
449	13-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142795	António Manuel Ribeiro Ferreira	LSB
450	13-10-2004	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	142796	Ricardo José Pires Romão	LSB
451	04-01-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	143871	José Pedro Lameira Ramalhinho	LSB
452	12-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144405	Cláudio Armando Lourenço Ribeiro	LSB
453	13-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	144765	Lourenço Xavier dos Remédios Justo de Albuquerque	LSB
454	14-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145081	Paulo Sérgio Albuquerque Ferreira	LSB
455	14-11-2006	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145139	Ricardo Jorge Ferreira Davim Cordeiro	LSB
456	24-12-2009	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	145255	Jorge Manuel da Silva Pinheiro Gomes	LSB
457	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente	145666	António Manuel Lima Dias Rajado	LSB
458	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145674	Paulo Leonido das Neves Teixeira Amaral	LSB
459	01-09-2007	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	145757	Paulo Filipe Gomes Alves	LSB
460	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	146469	Arménio Anjos Reino Gabriel	LSB
461	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146490	Hélder Manuel de Jesus Lima	LSB
462	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146587	Rui Carlos Batista Brilhante	LSB
463	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146614	Marco Renato Cabim Louro da Piedade	LSB
464	06-01-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	146682	Paulo Joaquim Mendes dos Santos	LSB
465	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	146860	Nuno Manuel Lopes da Cruz	LSB
466	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147021	João Perdigão Pereira	LSB
467	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147108	António Miguel Braga Ferreira	LSB
468	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	147222	Vitor Cesar Mendonça Cabral	LSB
469	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	147294	Nuno Miguel Domingos Dias Simões	LSB
470	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	147405	Candido Miguel dos Santos Lopes	LSB
471	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	147733	Pedro Manuel Gregorio Barata	LSB
472	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147756	Nuno Gonçalo Gomes da Costa	LSB
473	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147768	Luís Filipe Moura Lopes	LSB
474	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	147774	Manuel António Lopes Cunha	LSB
475	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147816	Ricardo Jorge Guerreiro Teixeira	LSB
476	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	147818	João Carlos Roque Antunes Bento	LSB
477	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147844	José Augusto Fernandes Piedade	LSB
478	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Subchefe	147856	Jose Manuel Alves Pereira	LSB
479	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147912	Manuel Farinha	LSB
480	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148131	Ivete de Fátima Machado	LSB
481	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148155	Henrique Manuel Pereira Filipe	LSB
482	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148177	Moisés Manuel Carvalho da Silva	LSB
483	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148183	Raul Leonel da Costa Correia	LSB
484	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148189	Rui Sérgio Oliveira Miguel	LSB
485	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148197	Ana Cristina Pires Gonçalves	LSB
486	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148266	Luis Rafael Bernardo Basilio	LSB
487	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148279	João Paulo Gonçalves	LSB
488	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148312	Bruno Alexandre Cantante dos Santos	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
489	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148318	Luís Miguel Vaz Pires	LSB
490	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148333	Luis Manuel Gonçalves Afonso	LSB
491	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148372	Carlos Dionisio Ipe	LSB
492	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148380	Marco Alexandre Antunes Barroso	LSB
493	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148388	Segisnando Fernandes Martins	LSB
494	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148398	Jaime Gonçalves Cordeiro Machado	LSB
495	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148453	Daniel Alves de Castro	LSB
496	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148488	Osvaldo José Silva Minas	LSB
497	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148519	José Francisco Vila Pereira	LSB
498	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	148521	José Fernando Sá dos Santos	LSB
499	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148653	Nuno Miguel Fernandes Guerreiro	LSB
500	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148660	Ana Alexandra Ruivo de Sousa	LSB
501	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	148666	Sílvio José Galhardo Pires	LSB
502	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148671	Pedro Guilherme dos Santos Figueiredo	LSB
503	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148677	Luis Filipe Ferreira Pereira	LSB
504	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148681	Ernesto Manuel Duarte Mendes	LSB
505	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148700	Nuno José Rafael Esteves	LSB
506	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148714	José Francisco Agulhas Ferreira	LSB
507	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148722	Helder Manuel Rodrigues	LSB
508	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148746	José Manuel Pinto dos Santos	LSB
509	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148751	Júlio Alfredo Alves da Fonseca	LSB
510	31-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148774	Ricardo Jorge Neves Coelho Campos	LSB
511	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148782	Bruno Miguel Nunes da Silva	LSB
512	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148793	Rui Jorge Mendes Cardoso	LSB
513	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148794	Luís Mário Rodrigues Moreira	LSB
514	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148821	Bruno Alexandre Sabino Rodrigues	LSB
515	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148822	Ricardo Jorge Quitério Nunes	LSB
516	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148839	Bruno Miguel dos Santos Tavares Carvalho	LSB
517	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148864	Pedro Manuel Reis Valongo	LSB
518	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148873	Fernando António da Silva Paulino	LSB
519	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148875	Carlos Alberto Santos Ferreira	LSB
520	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148882	Bruno Daniel Cardoso Nascimento	LSB
521	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148900	Victor Manuel Campos Ferreira	LSB
522	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148901	Nuno Miguel Oliveira Sobral	LSB
523	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148941	Bruno Alexandre Duque Silva Mendes	LSB
524	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148943	Pedro Galvão Marquês	LSB
525	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148965	Pedro Miguel da Fonseca Robalo	LSB
526	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148979	Jorge Miguel Mendes Guilherme	LSB
527	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149004	Carlos Miguel Ventura Figueira	LSB
528	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149005	Bruno Miguel Dias Fragoso	LSB
529	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149014	Valter Joaquim Marques Fernandes	LSB
530	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149080	Paulo Alexandre Rosa Simão Pato	LSB
531	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149086	Paulo Manuel Pardelinha Calçada	LSB
532	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149105	Henrique José de Jesus Bragaia	LSB
533	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149108	Sónia Cristina Fonseca Costa	LSB
534	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149128	Elisabete Maria Pereira Lopes	LSB
535	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149147	Pedro Miguel Sousa Pereira	LSB
536	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149178	Helder Gonçalves Milheiras	LSB
537	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149179	Arlindo Manuel Roque Dias	LSB
538	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149181	Domingos Manuel da Silva Mira	LSB
539	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149182	Pedro Miguel dos Santos Perdigão	LSB
540	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149192	Carlos Alberto Clérigo Padre Santo	LSB
541	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149196	Joaquim Miguel Patacas Cerejo	LSB
542	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149206	Nelson Manuel de Jesus Jorge	LSB
543	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149210	Marco António Ferreira Melo da Silva	LSB
544	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149245	João Manuel Simões Ferreira	LSB
545	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149251	Paula Cristina Gonçalves Vaz	LSB
546	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149276	António José Matos de Sousa	LSB
547	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149279	José Adolfo Pinto Rentes	LSB
548	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149282	João David Rodrigues dos Santos	LSB
549	08-11-2001	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	131166	Mário Acácio Gonçalves Gomes	LSB
550	25-11-2006	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136212	Luciano Rodrigues Perdigao Dias	LSB
551	17-11-2007	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	136493	Armando José Alves Morais	LSB
552	05-12-2008	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136979	Maria do Céu Egas Santiago	LSB
553	02-01-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137122	António Alberto Rua	LSB
554	05-01-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137168	Manuel João Amado Matos	LSB
555	05-12-2008	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137195	Maria Lucia Gracia Martims Mendes	LSB
556	04-01-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137316	João Manuel Osório Gouveia	LSB
557	05-12-2008	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137597	Célia Mariana Lucrécio Lopes	LSB
558	05-12-2008	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137674	Delfina Jesus Gonçalves	LSB
559	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137938	António Manuel Lopes Bispo	LSB
560	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137940	Domitilia Maria Barreto Correia	LSB
561	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137967	Jacinto Paulo Alves Ribeiro	LSB
562	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138053	Antonio Mario Bacalhau Basilio Paixao	LSB
563	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138104	Jose Manuel dos Santo Fortunato Carinhas	LSB
564	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138109	António Augusto da Costa Mesquita	LSB
565	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142155	Joaquim José Ramos Matias	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
566	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subchefe	142169	António José Beites Vigário	LSB
567	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142174	António Jorge Nunes da Cunha	LSB
568	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	142176	João Dionísio Ramos Fernandes	LSB
569	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subchefe	142183	Carlos Francisco Lopes Ramos	LSB
570	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142184	Jorge Manuel da Conceição Simões	LSB
571	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142193	Mário Emidio Pereira da Custódia	LSB
572	03-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142199	Luís Manuel Alves Cardoso	LSB
573	28-05-2009	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	129133	Carlos Alberto Pacheco de Sousa	LSB
574	28-05-2009	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	129234	Luís António Henriques Ribeiro	LSB
575	28-05-2009	Assiduidade	3 estrelas	Agente Principal	129287	Aires Carrilho Salvador	LSB
576	12-06-1994	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	131166	Mário Acácio Gonçalves Gomes	LSB
577	13-05-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	138053	António Mário Bacalhau Basílio Paixão	LSB
578	13-10-2002	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	142795	António Manuel Ribeiro Ferreira	LSB
579	13-10-2002	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	142796	Ricardo José Pires Romão	LSB
580	04-01-2004	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	143871	José Pedro Lameira Ramalhinho	LSB
581	01-09-2005	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	145757	Paulo Filipe Gomes Alves	LSB
582	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146490	Hélder Manuel de Jesus Lima	LSB
583	06-01-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	146614	Marco Renato Cabim Louro da Piedade	LSB
584	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	146860	Nuno Manuel Lopes da Cruz	LSB
585	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147021	João Perdigão Pereira	LSB
586	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147222	Vitor Cesar Mendonça Cabral	LSB
587	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147294	Nuno Miguel Domingos Dias Simões	LSB
588	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147405	Candido Miguel dos Santos Lopes	LSB
589	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	147434	Leonel Pereira Gomes	LSB
590	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147756	Nuno Gonçalo Gomes da Costa	LSB
591	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147774	Manuel António Lopes Cunha	LSB
592	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147844	José Augusto Fernandes Piedade	LSB
593	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Subchefe	147856	Jose Manuel Alves Pereira	LSB
594	06-10-2006	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	147912	Manuel Farinha	LSB
595	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148312	Bruno Alexandre Cantante dos Santos	LSB
596	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148453	Daniel Alves de Castro	LSB
597	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148519	José Francisco Vila Pereira	LSB
598	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Subcomissário	148666	Sílvio José Galhardo Pires	LSB
599	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148671	Pedro Guilherme dos Santos Figueiredo	LSB
600	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148695	Celso José Gonçalves Marques	LSB
601	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	148900	Victor Manuel Campos Ferreira	LSB
602	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149147	Pedro Miguel Sousa Pereira	LSB
603	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149179	Arlindo Manuel Roque Dias	LSB
604	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	149196	Joaquim Miguel Patacas Cerejo	LSB
605	11-10-2007	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149276	António José Matos de Sousa	LSB
606	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149349	António Júlio Cairrão Rebelo	LSB
607	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149555	José Carlos Camões Rolo	LSB
608	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149598	Leontina Cidália Alves Esteves	LSB
609	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149711	Júlio Manuel Chaves Sousa	LSB
610	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149770	Carlos Jorge Vieira de Sá	LSB
611	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149818	Paulo Alexandre Lavadinho Soeirinho	LSB
612	04-12-2008	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente	149820	João Paulo Pires Antunes	LSB
613	11-05-2007	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	131751	Alcino Correia Ruivo	LSB
614	25-01-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	132410	João da Costa Rodrigues Oliveira	LSB
615	26-09-2008	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	132787	Joaquim Manuel Canhão Morais	LSB
616	28-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	133318	Carminda Antunes Alves João	LSB
617	18-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	133354	Carlos Manuel Veiga Carvalho	LSB
618	25-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133361	Manuel Sousa da Silva	LSB
619	28-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133379	Filomena Elvira Pochinho Lopo	LSB
620	28-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133508	Anabela Margarida de Melo Maia Medina	LSB
621	28-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	133513	Guida Maria Rodrigues Gomes Pires	LSB
622	29-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	133519	António Manuel Gonçalves	LSB
623	29-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133644	José Manuel Farinha Delgado	LSB
624	18-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133679	José Alberto Jesus da Costa Santos	LSB
625	18-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Subcomissário	133709	Tito Maria Pratas Dias Fernandes	LSB
626	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133711	Fernando Franco Belo	LSB
627	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133732	Aníbal Jorge Meireles	LSB
628	29-05-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Chefe	133740	Jorge Manuel Pereira Mendes	LSB
629	18-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	133769	José Carvalho Teixeira	LSB
630	19-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	134218	Francelino Alberto Boura Pereira	LSB
631	20-06-2009	Comportamento Exemplar	Ouro	Agente Principal	134257	Carlos Manuel Simão Ferreira	LSB
632	12-06-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	131166	Mário Acácio Gonçalves Gomes	LSB
633	25-11-2001	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	136212	Luciano Rodrigues Perdigao Dias	LSB
634	12-05-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	138104	José Manuel dos Santos Fortunato Carinhas	LSB
635	23-07-2005	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	138488	Horácio Arménio Silva Henriques	LSB
636	14-01-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	139308	José Júlio Ferreira Cupido	LSB
637	23-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	140148	Nuno Edgar Melo Alvarenga	LSB
638	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142309	Carla Susana Oliveira Coelho Gomes Menezes	LSB
639	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	142384	Albano José Lopes Coelho	LSB
640	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142463	João Paulo Lopes	LSB
641	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142466	Antonio Jose Rechena dos Santos	LSB
642	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142475	Pedro Miguel da Silva Gouveia	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
643	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142499	Joaquim Alfredo do Rio Costa	LSB
644	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142573	Aníbal Fernando Curião Quintino	LSB
645	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142615	José Luís Taveira Reis Silva	LSB
646	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142636	Américo Miguel da Silva Neto	LSB
647	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142675	António José Ferreira de Oliveira	LSB
648	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142698	Nuno Alexandre Azevedo L. Martins	LSB
649	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142747	Paulo Orlando Coelho da Silva Pinto	LSB
650	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142779	Carlos Manuel Afonso dos Santos	LSB
651	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142789	Artur António Remondes	LSB
652	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142792	David Alberto Martins Neirinhos	LSB
653	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142795	António Manuel Ribeiro Ferreira	LSB
654	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142796	Ricardo José Pires Romão	LSB
655	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142799	Nuno Miguel da Maia Mendes	LSB
656	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142808	João António Videira	LSB
657	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142824	Francisco Rodrigues Gonçalves	LSB
658	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142845	Eduardo Dias Cardoso	LSB
659	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142876	Rui Manuel Coutinho Pires Nogueira	LSB
660	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142895	Vítor Manuel Seixas Lopes	LSB
661	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142898	Jorge Manuel Carvalho Domingues	LSB
662	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142903	José Filipe Simões Duarte	LSB
663	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142919	Paula Cristina Simões Teixeira	LSB
664	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142923	Carlos Alberto Rodrigues Águia	LSB
665	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142925	Sérgio Manuel da Andrade Carvalho Bento	LSB
666	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142929	Rui Miguel Pereira Antunes Silva Avelãs	LSB
667	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142944	José Carlos Ferreira Cardoso	LSB
668	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142945	Rui Manuel Minas Agostinho	LSB
669	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142966	Luis Filipe Ferreira Costa	LSB
670	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149263	Jorge Manuel Gonçalves Pelica	PML
671	13-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149188	Jose Maria Palheta Maia	PML
672	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149022	Carlos Manuel Jesus Costa	PML
673	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149011	Carlos Manuel Carvalho dos Santos	PML
674	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149003	Márcia Isabel Gomes Guedes	PML
675	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148995	Miguel Angelo Lopes Palminha Santos	PML
676	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148948	Victor Manuel dos Santos Garcia	PML
677	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148815	Rosa Maria Oliveira Ribeiro	PML
678	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148802	Osvaldo Dionísio Pinto Félix	PML
679	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148741	António Joaquim Francisco Galego	PML
680	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148176	Paulo José Cavaco Capote	PML
681	06-10-2008	Assiduidade	1 estrela	Agente	147034	José Joaquim Sousa Catalão	PML
682	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138315	Julio Cipriano Leal de Jesus	PML
683	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138198	José Mendes Calado	PML
684	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138157	Raul Antonio Teixeira Pereira	PML
685	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138000	Helena Maria Fernandes da Silva	PML
686	19-11-2009	Assiduidade	3 estrelas	Chefe	127679	Arlindo da Costa Oliveira	PML
687	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142963	Antonio Antunes Pereira	PML
688	26-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142956	Joaquim Nicolau Silva Romão	PML
689	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142924	Jose Antonio Alves Correia da Silva	PML
690	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142839	Jose Manuel Domingos Rodrigues	PML
691	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142701	Antonio Pedro Teixeira Dias	PML
692	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142689	Carlos Jorge Nogueira Januário	PML
693	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142619	Luís António Coelho Agostinho	PML
694	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142600	Cristiano Manuel Nunes Martins	PML
695	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142556	Sergio Paulo da Silva Jorge	PML
696	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142520	Carlos Manuel Sendim Fernandes	PML
697	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142505	Carlos Joao Grootaers Lopes Santos	PML
698	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142450	Leonel Soares Pereira	PML
699	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148128	Antonio Sergio Marques da Cunha	PRT
700	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148135	Oscar Filipe Alves Rodrigues	PRT
701	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148136	Claudio Antonio Relva Coutinho	PRT
702	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148141	Luis Filipe Vieira Vaz	PRT
703	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148143	Artur Luis Lopes Castro Roxo	PRT
704	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148144	Aguinaldo Sergio Quintas Pires	PRT
705	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148156	Ricardo Jose Mota Alves	PRT
706	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148157	Helder Leandro Moutinho Miranda	PRT
707	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148158	Helder Manuel Sousa Almeida	PRT
708	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148159	Antonio Miguel Sampaio Gomes	PRT
709	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148161	Rui Manuel Pereira Ribeiro	PRT
710	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148163	Manuel Antonio Bezerra Costa	PRT
711	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148164	Fernando Antonio Araujo Amorim	PRT
712	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148165	Henrique Alberto Nobre Freitas	PRT
713	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148166	Emidio Luis Covelo Rodrigues	PRT
714	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148167	Nuno Jose Ferreira Correia	PRT
715	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148168	Helder Renato Gonçalves Nogueira	PRT
716	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148171	Raul Norberto Taveira Fernandes	PRT
717	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148178	Nuno Andre Cunha Lopes	PRT
718	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148179	Marco Paulo da Costa Alves	PRT
719	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148180	Renato Alexandre Pinto Barreiro	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
720	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148182	Joaquim Filipe Ferreira Lima	PRT
721	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148185	Sidonio Esteves Lima	PRT
722	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148196	Alberto Bento Gomes	PRT
723	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148199	Ana Paula Martins Alves	PRT
724	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148200	Jose Abraão Pinto Almeida	PRT
725	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148202	Luis Marinho Rocha Costa	PRT
726	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148203	Paulo Andre Teixeira Cruz	PRT
727	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148205	Carlos Manuel Ramos Cardoso	PRT
728	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148207	Joaquim Ferreira Fernandes	PRT
729	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148208	Antonio Duarte Morais Costa	PRT
730	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148212	Nuno Edgar Rodrigues Matos	PRT
731	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148213	Carlos Miguel Viana Pimenta	PRT
732	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148214	Jaquim Carlos da Silva Coelho	PRT
733	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148215	Filipe Santos Evangelista	PRT
734	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148216	Ricardo Paulo Sousa Barbosa	PRT
735	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148217	Ricardo Jose Pinto Abreu	PRT
736	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148219	Luis Manuel Barroco Alves	PRT
737	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148223	Paulo Jorge Nunes da Rocha F Almeida	PRT
738	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148225	Rui Miguel Freitas Almeida	PRT
739	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148226	Mario Alexandre Alves Carvalho	PRT
740	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148228	Fernando Tobias Freitas Almeida	PRT
741	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148229	Ricardo Miguel Branco Carvalho	PRT
742	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148230	Antonio Manuel Carmo Morais	PRT
743	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148231	Rui Alves Pires	PRT
744	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148232	Fernando Miguel Carreira Rodrigues	PRT
745	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148234	Nuno Miguel Vilar Silva	PRT
746	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148237	Marco Paulo Sequeira Pinto	PRT
747	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148238	Pedro Miguel de Carvalho Pereira	PRT
748	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148239	Jose Fernando Simões Gouveia	PRT
749	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148240	Ricardo Armindo C Martins Marques	PRT
750	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148241	Vitor Manuel Camilo Fernandes	PRT
751	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148244	Cesar Manuel Esperança Silva	PRT
752	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148247	Mario Jose Rocha Correia	PRT
753	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148255	João Miguel Silva Carvalho	PRT
754	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148256	Albertina Marlene Ferreira Marques	PRT
755	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148257	Mario Fernando Albuquerque Ribeiro	PRT
756	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148260	Telmo Sergio Gomes Monteiro	PRT
757	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148261	Vera Lucia Castro da Silva	PRT
758	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148262	Helder Jose Silva Madureira	PRT
759	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148270	Jose Emilio Lopes Barbosa Silva	PRT
760	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148271	Edite Conceição Santos Pimenta	PRT
761	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148275	Carlos Antonio Silva Teixeira	PRT
762	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148276	Hugo Aguira Moreira	PRT
763	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148278	Paulo Jorge Rocha Moreira	PRT
764	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148280	Dario Alberto Francisco Sousa	PRT
765	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148285	Paulo Germano Moreira Ribeiro	PRT
766	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148292	Sergio Manuel Pereira Ricardo	PRT
767	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148293	Nuno Miguel Pereira Peixoto	PRT
768	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148294	Sergio Manuel Sousa Cardoso Neto	PRT
769	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148295	Marco Paulo Lopes Araujo	PRT
770	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148296	Adérito Cardoso J Oliveira Pereira	PRT
771	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148298	Luis Filipe Pinheiro Gonçalves Costa	PRT
772	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148299	Rui Manuel Pereira Antunes Augusto	PRT
773	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148305	Miguel Fernando Rodrigues Tavares	PRT
774	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148309	João Manuel Barros Santos C Azevedo	PRT
775	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148314	Oscar Jose Fernandes Portela	PRT
776	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148320	Sergio Manuel Teixeira Horta	PRT
777	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148321	Silverio Manuel Gomes Carvalho	PRT
778	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148330	Helder Ricardo Barros Miranda	PRT
779	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148334	Helder Fernando Ferreira Gonçalves	PRT
780	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148336	Vitor Manuel Marques Alves Costa	PRT
781	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148350	Ibraim Jose Carvalho Sousa	PRT
782	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148359	Nelson Manuel Lemos Vieira Azevedo	PRT
783	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148360	Rui Pedro Moreira de Sousa	PRT
784	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148362	Antonio Miguel Oliveira Duarte	PRT
785	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148364	Paulo Nazaré Pinto Vieira	PRT
786	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148365	Nuno Miguel Machado Ramos	PRT
787	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148366	Alexandre Antonio Araujo Cerqueira	PRT
788	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148368	Vitor Adriano Franco Gonçalves	PRT
789	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148369	Manuel Silvestre Madureira Monteiro	PRT
790	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148382	Manuel Artur Jesus Nogueira	PRT
791	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148385	Rui Jorge de Matos Couteiro Gomes Moreira	PRT
792	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148390	Filipe Jorge Monteiro Fonseca	PRT
793	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148391	Marco André Rocha Ferreira	PRT
794	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148392	Delfim Manuel Anastacio Nogueira	PRT
795	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148393	Belmiro Miguel Vieira Costa	PRT
796	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148396	Pedro Nuno Costa Araujo	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
797	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148397	Rui Antonio Pinto Costa Morais	PRT
798	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148401	Fernando Jorge Fontelo Rodrigues	PRT
799	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148402	Carlos Alberto Fernandes Faria	PRT
800	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148403	Joaquim Valdemar Cardoso Dias	PRT
801	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148405	Nuno Miguel Teixeira Freitas de Oliveira	PRT
802	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148409	Jose Nuno Pinto Rodrigues	PRT
803	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148411	Rogerio Nuno Ferraz Machado	PRT
804	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148412	Paulo Nuno Varela Vieira	PRT
805	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148413	Mario Jorge Valpaços Teixeira	PRT
806	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148414	Nuno Miguel Carvalho e Silva	PRT
807	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148415	Antonio Rui Quaresma Almeida	PRT
808	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148416	Luis Antonio Monteiro Silva	PRT
809	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148417	Rui Alexandre Guedes Cunha	PRT
810	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148418	Fausto André Pereira Borges	PRT
811	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148419	Jose Antonio Pereira Borges	PRT
812	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148420	Nuno Filipe Gonçalves Pinto	PRT
813	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148421	Nuno Fernandes Carvalhais	PRT
814	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148422	Fabio Leandro Paulos Nogueira	PRT
815	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148423	Luis Filipe Teixeira Batista	PRT
816	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148424	Hugo Alexandre Martins Tavares Monteiro	PRT
817	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148425	Luis Gonzaga Soares Barros	PRT
818	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148427	Sonia Patricia Ferreira Machado	PRT
819	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148428	Vitor Manuel Lopes Malta	PRT
820	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148429	Mario Jorge Machado Teixeira	PRT
821	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148431	Artur Jorge Campos Silva	PRT
822	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148432	Luis Miguel Florindo Matias	PRT
823	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148433	Paulo Almeida Andrade	PRT
824	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148434	Humberto Lopes Batista	PRT
825	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148438	Eduardo Manuel Nobrega de Matos	PRT
826	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148439	Amadeu Manuel Silva Pacheco Sousa	PRT
827	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148440	Luis Miguel Marques Soares	PRT
828	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148442	Jose Manuel Pinto Ribeiro	PRT
829	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148443	Eduardo Jose Carvalho Gaspar	PRT
830	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148444	Arsenio Pauo da Silva Graça	PRT
831	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148446	Herve Rosa Rodrigues	PRT
832	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148447	Rogerio Claudio Sousa Cunha	PRT
833	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148448	Filipe Manuel Moreira Pacheco	PRT
834	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148449	Nelson Jorge Vieira Abreu	PRT
835	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148450	Jose Garcês da Cunha	PRT
836	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148455	Paulo Jorge Dias Monteiro	PRT
837	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148457	Antonio Manuel Cunha Afonso	PRT
838	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148458	Paulo João Pereira Pinto	PRT
839	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148459	Raul Manuel Moreira Freitas	PRT
840	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148460	Nelson Silva Gonçalves	PRT
841	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148461	Jose Rafael Ribeiro Couto	PRT
842	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148463	Antonio Moises Soares Almeida	PRT
843	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148464	Daniel Angelo Moreira Rocha Ribeiro	PRT
844	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148465	Sandro Miguel Maganinho Gonçalves	PRT
845	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148466	Luis Miguel Pinto Fontes Torres	PRT
846	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148468	Bruno Miguel Sousa Alves	PRT
847	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148469	Ricardo da Silva Pinto	PRT
848	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148471	Rui Miguel Oliveira Santos	PRT
849	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148472	Michael Oliveira Silva	PRT
850	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148473	Bruno Antonio Costa Rodrigues	PRT
851	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148474	Barbaro Leite Oliveira Borges Santos	PRT
852	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148475	Celia Marina Fernandes Martins	PRT
853	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148476	Victor Manuel Amorim Gonçalves Ferreira	PRT
854	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148478	Fernando Augusto Pinto Pinheiro	PRT
855	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148479	Francisco Jose Barbosa Ribeiro	PRT
856	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148480	Paulo Alexandre Gaiteiro Perola	PRT
857	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148482	Jose Henrique Soares Ribeiro	PRT
858	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148483	Ricardo Jorge Valente e Costa Lino	PRT
859	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148484	Jose Manuel Ferreira Pinto	PRT
860	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148489	Marco Paulo Rocha Barbosa	PRT
861	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148490	Ricardo Jorge Teixeira Soares	PRT
862	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148491	Susana Maria Freitas Santos	PRT
863	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148492	Jose Carlos Rocha Pinto Santos	PRT
864	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148493	Antonio Jose Machado Gomes do Couto	PRT
865	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148494	Paulo Alexandre Oliveira Monteiro	PRT
866	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148495	Helder Marco Rodrigues Teixeira	PRT
867	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148496	Sidonio Jose Queirós Pais	PRT
868	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148497	João Paulo Pinto Portugal	PRT
869	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148498	Benjamim Azevedo Machado	PRT
870	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148499	Jose Manuel Magalhães Pinheiro	PRT
871	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148501	Sergio Manuel Pontes Ramos	PRT
872	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148502	Vitor Manuel Santos Almeida	PRT
873	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148504	Felicidade Fatima Alves Moreira	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
874	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148505	Jose Miguel Bovião Monteiro	PRT
875	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148506	Celino Augusto Soares dos Santos	PRT
876	13-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148513	Tiburcio Fernandes Parra Marcos	PRT
877	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148515	Rui Filipe Sousa Silva	PRT
878	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148516	Paulo Jorge Ferreira Rocha	PRT
879	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148517	Antonio Manuel Pinto Teixeira	PRT
880	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148518	Pedro Nuno Silva Alves	PRT
881	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148528	Rui Manuel Jesus Mota	PRT
882	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148593	Mauro Alberto Pereira Ferreira	PRT
883	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148689	Catarina Maria de Sa Pereira	PRT
884	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148694	Americo Alexandre Pinto	PRT
885	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148696	Carlos Alberto Rodrigues Silva	PRT
886	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148705	Manuel Augusto Cardoso	PRT
887	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148706	João Luis Teixeira Costa	PRT
888	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148707	Carlos Manuel Antunes Coelho	PRT
889	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148733	Gabriel Jose Almeida Romão	PRT
890	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148736	Jose Antonio Santos Gomes Oliva	PRT
891	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148742	Jose Marcelo Beleza Miranda	PRT
892	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148747	Nuno Renato Couto Moreira	PRT
893	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148748	Carlos Jorge da Fonseca Mendonça	PRT
894	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148755	Paulo Joaquim Rodrigues Sousa Coelho	PRT
895	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148756	Artur Miguel Rodrigues Sousa Coelho	PRT
896	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148763	Joaquim Seabra Oliveira Rocha	PRT
897	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148770	Jose Silveira Almeida	PRT
898	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148771	Antonio Manuel Correia Silva	PRT
899	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148772	Jose Luis Lopes de Jesus	PRT
900	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148801	Joaquim Carlos Lima Salgueiro	PRT
901	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148806	Filipe Sousa Lemos Fernandes	PRT
902	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148810	Sergio Miguel Silva Moreira	PRT
903	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148811	Claudio Alfredo Pereira Carvalho	PRT
904	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148812	Sergio Jorge Gonçalves Pereira	PRT
905	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148819	Anibal Ferreira Santos	PRT
906	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148826	Jose Alberto Machado Boavista	PRT
907	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148829	Luis Filipe de Oliveira Santa Marinha	PRT
908	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148831	Jose Francisco Carvalho Ribeiro	PRT
909	01-11-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148835	Henrique Miguel Ferreira Cunha	PRT
910	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148837	Filipe Manuel Serra Costa	PRT
911	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148838	João Paulo Silva Leite	PRT
912	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148841	Albino Santos Macães Pires	PRT
913	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148850	Rui Manuel Fernandes Moreira	PRT
914	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148852	Carlos Filipe Silva Rocha	PRT
915	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148854	Nuno Miguel Silva Araujo	PRT
916	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148857	Nuno Duarte Pereira Soares	PRT
917	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148858	Gabriel Marco Passos Martins	PRT
918	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148859	Jose Eduardo Nogueira Freitas	PRT
919	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148867	Maria Arminda Gonçalves Nunes	PRT
920	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148884	Nuno Miguel Gomes Gonçalves	PRT
921	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148893	Odete da Luz Barros de Oliveira	PRT
922	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148895	Vitor Henrique Laranjeira Enes	PRT
923	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148897	Sergio Anibal Fernandes Silva	PRT
924	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148904	Bruno Miguel Ferreira Mendes	PRT
925	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148909	Cesar Fernando Marques Costa	PRT
926	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148911	Alfredo Agostinho Silva Pereira	PRT
927	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148912	Antonio Jose Ribeiro Carvalho	PRT
928	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148920	Hugo Ricardo Abreu Marcelo Oliveira	PRT
929	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148928	Jaime Barroso Martins	PRT
930	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148932	Jacinto Paulo Sampaio Cardoso	PRT
931	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148952	Luis Miguel Borges Silva	PRT
932	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148962	Albertino Neto Gomes	PRT
933	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148970	Ana Maria Fontelonga Trovisco	PRT
934	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148993	Marco Rui Gonçalves Campos	PRT
935	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149015	Filipe Fernando Gomes Figueiredo	PRT
936	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149031	Carlos Antonio Oliveira Pereira	PRT
937	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149041	Frederico Sousa Basto	PRT
938	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149051	Carlos Filipe Castro de Sá	PRT
939	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149052	Jose Pedro da Silva Veloso	PRT
940	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149058	Vitor Manuel Borges Marques	PRT
941	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149060	Telmo Henrique Fernandes Malojo	PRT
942	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149061	Daniel Jorge Silva Bastos Ferreira	PRT
943	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149064	Victor Domingos Martins Gomes	PRT
944	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149068	Vitor Alexandre Simões Marques Cortesão	PRT
945	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149073	Cristiano Nogueira Melo	PRT
946	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149087	Romeu Cristiano Brito Machado	PRT
947	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149096	Jorge Filipe Magalhães Fernandes	PRT
948	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149097	Carlos Pereira Madanços	PRT
949	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149103	Pedro Jorge Carvalho Faria	PRT
950	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149130	Carlos Manuel Correia Melo	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
951	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149138	Claudio Pinto Rocha	PRT
952	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149139	Vitor Miguel Silva Marques	PRT
953	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149140	Antonio Jorge da Costa Morais	PRT
954	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149145	Jose Antonio Fernandes Lopes Henriques	PRT
955	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149153	Rui Miguel Rodrigues Gonçalves	PRT
956	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149154	Manuel Antonio Gomes Pereira Neiva	PRT
957	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149159	João Pedro Gomes Mendes	PRT
958	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149160	Fernando Manuel Martins Vieira	PRT
959	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149161	Valdemar Fernando Coelho Ataíde	PRT
960	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149163	Vitor Manuel Ribeiro Rodrigues	PRT
961	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149165	Rui Manuel Travessa Carvalho	PRT
962	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149166	Sergio Francisco Nunes Barros	PRT
963	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149168	Hernani Joel Pereira de Castro	PRT
964	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149169	Adelino Alves Gonçalves	PRT
965	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149170	Jose Manuel Mesquita Monteiro	PRT
966	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149172	Agostinho Henrique Fontelas Ferreira	PRT
967	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149201	Nuno Rafael Mesquita de Sousa	PRT
968	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149216	Francisco Edmundo Esteves Fernandes	PRT
969	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149224	Manuel Antonio Abreu Fernandes	PRT
970	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149229	Sergio Paulo Alves Mesquita	PRT
971	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149234	Jose Adriano Oliveira Machado	PRT
972	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149238	Jose Manuel Silva Neves	PRT
973	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149259	Joaquim Martinho Cunha Barbosa	PRT
974	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149260	Manuel Antonio Moreira Moutinho	PRT
975	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149265	Miguel Herminio Fernandes Dias	PRT
976	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149266	Paulo Jorge Barbosa Moreira	PRT
977	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149277	Manuel Almeida Salgueiro	PRT
978	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149281	Nuno Miguel Tavares Rocha	PRT
979	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149283	João Fernando Guedes Magalhães	PRT
980	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149292	Jorge Manuel Ribeiro Mesquita Teixeira	PRT
981	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149297	Manuel Joaquim Rocha Pinto	PRT
982	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137705	Rosalina Augusta Marques Silvino Oliveira	PRT
983	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	137775	Fernando Pereira Santos Fraga	PRT
984	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137781	Jorge Manuel Pinto Vasques	PRT
985	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137791	Antonio Manuel Simoes Araujo	PRT
986	05-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137902	Paulo Antonio Perfeito Leitao	PRT
987	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138080	Jose Manuel Ribeiro Peixoto	PRT
988	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138087	Fernando Cunha Silva	PRT
989	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138108	Mario Vasco de Moura Magalhaes	PRT
990	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138249	Joaquim Manuel Jorge	PRT
991	05-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Agente Principal	132725	Antonio Joaquim Martins Amaral	PRT
992	05-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	132725	Antonio Joaquim Martins Amaral	PRT
993	12-05-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	133603	Arlindo Fernando Ribeiro Pinto	PRT
994	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142295	Luis Paulo Teixeira Oliveira	PRT
995	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142296	Paulo Jorge Carvalho Lemos	PRT
996	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142302	Manuel Antonio Matos Monteiro	PRT
997	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142303	Joaquim Fernando Soares Goncalves	PRT
998	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142304	Antero Gabriel Mascarenhas Moreira	PRT
999	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142306	Jose Miguel Silva Cunha	PRT
1000	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142307	Jose Carlos Rodrigues Vara	PRT
1001	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142308	Manuel Rodrigues Macedo	PRT
1002	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142310	Rui Manuel Guedes Augusto	PRT
1003	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142315	Rui Manuel Moreira Silva	PRT
1004	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142324	Eduardo Manuel Azevedo da Rocha	PRT
1005	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142325	Americo Jorge Barbosa Cunha	PRT
1006	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142336	Paulo Manuel Silva Neves	PRT
1007	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142341	Antonio Jose Garcez Rodrigues	PRT
1008	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142346	Jose Carlos Teixeira Soares	PRT
1009	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142347	Nuno Miguel Castela Silva	PRT
1010	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142349	Jose Paulo Rocha Moreira	PRT
1011	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142350	Jose Manuel Silva Marinho	PRT
1012	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142352	Paulo Fernando Ferreira Pinto	PRT
1013	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142353	Filipe Alves Barroso	PRT
1014	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142364	Paulo Jorge Gomes Teixeira	PRT
1015	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142366	Jose Alfredo Oliveira Soares	PRT
1016	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142376	Antonio Alcides Nogueira Ferreira	PRT
1017	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142382	Albano Manuel Cunha Costa	PRT
1018	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142387	Luis Castro Pinheiro	PRT
1019	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142400	Sergio Luis Soeiro Santana	PRT
1020	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142402	Antonio Jorge Machado Roque	PRT
1021	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142407	Carlo Alexandre Reis Goncalves	PRT
1022	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142408	Alberto Jose Gomes Monteiro	PRT
1023	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142410	Antonio Luis Rodrigues Sousa	PRT
1024	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142419	Antonio Manuel Capela Santos	PRT
1025	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142428	Antonio Jose Madeira Fernandes	PRT
1026	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142430	Paulo Alexandre Martinho Girao	PRT
1027	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142431	Octavio Augusto Fernandes Nunes	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1028	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142434	Jose Antonio Torcato	PRT
1029	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142440	Nelson Vasco Freitas Campos	PRT
1030	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142459	Jose Luis Ribeiro Sousa	PRT
1031	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142470	Antonio Augusto Magalhães Mesquita	PRT
1032	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142474	Carlos Alberto Coutinho Flor	PRT
1033	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142478	Antonio Manuel Junqueira Mano Lamarao	PRT
1034	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142486	Elizabete Maria Soares Pereira	PRT
1035	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142501	Rui Manuel Rosa Dinis	PRT
1036	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142508	Fernando Peixoto Queiros	PRT
1037	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142511	Joaquim Fernando Rocha Nunes	PRT
1038	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142516	Manuel Diamantino Mezia Forno	PRT
1039	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142518	Antonio Armando Beça	PRT
1040	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142523	Paulo Manuel Azevedo Machado	PRT
1041	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142527	Jose Fernando Costa Teixeira	PRT
1042	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142528	Adriano Jose Vasconcelos da Silva	PRT
1043	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142529	David Oliveira Correia	PRT
1044	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142533	Manuel Rebelo Costa	PRT
1045	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142535	Claudio Manuel Santos Moutinho	PRT
1046	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142536	Joao Paulo Alves Bessa Moreira	PRT
1047	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142542	Paulo Jorge Pinto Cunha Monteiro	PRT
1048	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142546	Rui Manuel da Silva Morais	PRT
1049	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142547	Jose Manuel Carvalho Martins	PRT
1050	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142550	Antonio Manuel Rodrigues Soares	PRT
1051	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142551	Fernando Manuel Rodrigues Moreira Nunes	PRT
1052	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142552	Antonio Joaquim Pereira Bateira	PRT
1053	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142557	Arlindo Torres Arezes	PRT
1054	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142558	Miguel Angelo Ribeiro Cardoso	PRT
1055	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142560	Rui Manuel Rocha Moreira	PRT
1056	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142569	Joaquim Coelho Moreira	PRT
1057	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142571	Manuel Sebastiao Alves Maciel	PRT
1058	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142578	Antonio Jorge Resende Correia	PRT
1059	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142581	Carlos Manuel Meireles Coelho Leal	PRT
1060	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142596	Agostinho Armindo Silva Magalhaes Cunha	PRT
1061	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142597	Joaquim Arnaldo Aguiar Rebelo Mateus	PRT
1062	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142599	Jose Maria Rodrigues Ferraz	PRT
1063	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142611	Fernando Manuel Alves	PRT
1064	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142622	Francisco Jose de Almeida Ribeiro	PRT
1065	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142629	Pedro Filipe Soares Ferreira	PRT
1066	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142641	Filipe Alves Silveira	PRT
1067	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142642	Paulo Fernando Santos Teixeira	PRT
1068	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142643	Jose Paulo Teixeira Carneiro	PRT
1069	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142657	Manuel Antonio Almeida Tavares	PRT
1070	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142660	Joao Manuel Barbosa Vieira	PRT
1071	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142662	Antonio Soares Costa	PRT
1072	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142665	Albertino Monteiro Reis	PRT
1073	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142666	Jose Carlos Alves Carvalho	PRT
1074	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142670	Paulo Alexandre Pereira Silveira	PRT
1075	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142674	Carlos Miguel Rolo Azeredo	PRT
1076	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142680	Joaquim Fernando Magalhaes Lopes	PRT
1077	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142686	Fernando Costa Rodrigues	PRT
1078	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142695	Alfredo Pereira Costa	PRT
1079	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142696	Fernando Luis Pinto Silva	PRT
1080	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142710	Antonio Jose Goncalves Oliveira	PRT
1081	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142722	Antero Madureira Andrade Oliveira	PRT
1082	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142725	Paulo Alexandre Pereira Oliveira	PRT
1083	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142727	Bruno Jorge Santos Machado	PRT
1084	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142732	Rui Manuel Barros Monteiro	PRT
1085	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142740	Fernando Jeronimo Ribeiro Ferreira	PRT
1086	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142744	Jose Carlos Teixeira Marinho	PRT
1087	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142752	Alfredo da Costa Batista de Almeida	PRT
1088	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142759	Rui Manuel Perestrelo Mesquita	PRT
1089	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142762	Leonel Jose Vaz Ribeiro Alves Pereira	PRT
1090	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142777	Candido Machado Fernandes Gonçalves	PRT
1091	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142784	Pedro Barbosa Rodrigues	PRT
1092	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142797	Alexandre Manuel Janeiro Patoleia	PRT
1093	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142806	Jose Moreira Silva	PRT
1094	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142814	Antonio Manuel Gomes Silva	PRT
1095	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142815	Paulo Alexandre Oliveira Santos	PRT
1096	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142829	Jose Manuel Silva Pereira	PRT
1097	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142830	Vasco Pinto Patrocinio	PRT
1098	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142844	Joaquim Antonio Moreira Silva	PRT
1099	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142852	Amandio Manuel Garcia Lourenco	PRT
1100	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142855	Joaquim Manuel Moura F Monteiro	PRT
1101	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142861	Henrique Alberto Carvalhido Rodrigues	PRT
1102	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142867	Jose Augusto Dias Ramos	PRT
1103	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142874	Fernando Manuel Roque Marques	PRT
1104	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142885	Carlos Manuel Correia Vieira	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1105	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142887	Jose Manuel Silva Morais	PRT
1106	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142888	Anabela Santos Conceicao Organista	PRT
1107	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142890	Joaquim Firmino Santos Pacheco	PRT
1108	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142892	Bento da Mota Lopes	PRT
1109	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142900	Fernando Lopo Goncalves	PRT
1110	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142901	Jose Alberto Queiros Barbosa	PRT
1111	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142906	Sergio Oliveira Barbosa	PRT
1112	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142910	Armando Magalhaes Silva Ramada	PRT
1113	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142918	Antonio Jose Carlos Ferreira	PRT
1114	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142928	Joao Manuel Almeida Castanhola	PRT
1115	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142934	Jose Aderito Rodrigues Fonseca	PRT
1116	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142936	Nicolau Correia Coutinho	PRT
1117	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142949	Rui Paulo Miranda Manhete	PRT
1118	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142950	Joaquim Augusto dos Santos Escaleira	PRT
1119	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142964	Paulo Jorge Ferreira	PRT
1120	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142973	Abilio Oliveira Sacramento	PRT
1121	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Subcomissário	148303	Arménio José Louro Liceia	PTG
1122	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149198	António Manuel Carralo Pernão	PTG
1123	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142209	Valentim dos Santos Picado	PTG
1124	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137713	Carlos Alberto Martins Vitorino	PTG
1125	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138013	Rogério Paulo Relvas Poeiras	PTG
1126	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138051	Domingos Augusto Ribeiro Lousada	PTG
1127	18-12-2009	Assiduidade	3 estrelas	Comissário	148064	Anacleto Cândido Vieira Areias	PTG
1128	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142326	João Paulo Lopes Aragonês	PTG
1129	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142401	Emílio Francisco Trindade Candeias	PTG
1130	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142471	Jorge Humberto Catalão Rolhas	PTG
1131	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142484	Artur Miguel Palha Marques Baia Ferra	PTG
1132	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142590	Nelson José Boieiro Trindade	PTG
1133	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142711	José Avelino Vaz Figueira	PTG
1134	26-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142959	Carlos António Martins Mendes	PTG
1135	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148283	Paulo Alexandre Maciel Raposo	STB
1136	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148730	Ricardo Jorge Mestre Valério	STB
1137	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148929	Ricardo Manuel Calado Guerreiro	STB
1138	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149135	Maria Manuela Franco Figueira	STB
1139	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148254	Sérgio Paulo Silva Beirão	STB
1140	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148250	Nuno Miguel Vilhena Cardoso	STB
1141	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148267	Nuno Miguel Picanço Neutel	STB
1142	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148269	Fernando Manuel Caló Viola	STB
1143	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148284	Felismino Marcolino Lopes Moreira	STB
1144	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148289	Òscar Manuel Carlos Brito	STB
1145	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148300	Artur Jorge Afonso Barata	STB
1146	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148307	Luís Miguel Alves Camalhão	STB
1147	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148395	Roberto Duarte Magessi Gaspar	STB
1148	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148426	Alberto Américo Santos Ramos	STB
1149	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148572	Patricia de Fátima Cordeiro Carvalho	STB
1150	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148685	José Manuel Henriques Claudino	STB
1151	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148687	Pedro Filipe Carvalho Chora	STB
1152	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148692	João Helder Azibeiro Pires	STB
1153	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148697	Pedro Miguel Matos Trindade	STB
1154	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148702	Nuno Miguel Pinto Canelo	STB
1155	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148716	José Manuel Ferreira Amado	STB
1156	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148721	Paulo Jorge Piriquito Pimenta	STB
1157	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148724	Paulo Jorge Marques Dias	STB
1158	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148726	Manuel Joaquim Rocha Lourinho	STB
1159	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148729	Joaquim José Dias Polha	STB
1160	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148737	Mário Lúcio Pinto Figueiras	STB
1161	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148739	João António Carvalho Alves	STB
1162	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148740	João Miguel Mourato Rodrigues Almeida	STB
1163	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148743	Miguel Angelo Pimenta Escolástico	STB
1164	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148744	Paulo Jorge Costa Teodoro Timóteo	STB
1165	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148749	Oliveiros Jesus Silva Galinha	STB
1166	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148779	José Filipe Marrafas Conde	STB
1167	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148789	Paulo Jorge Gomes dos Santos	STB
1168	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148808	Nuno Rodrigues Figueira	STB
1169	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148816	Bruno Miguel Gomes Vidal	STB
1170	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148827	José Luís Candeias Marujo	STB
1171	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148844	Vitor Miguel Antunes Patrício	STB
1172	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148890	Ricardo Miguel Ramos Lopes	STB
1173	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148892	Marco Paulo Alves Gomes	STB
1174	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148905	José Fernando Ramiro Massano	STB
1175	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148923	Rui Manuel Morais Cristovão	STB
1176	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148946	Israel Franklim Estrela Pinto	STB
1177	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148964	Hugo Filipe Santos Pereira	STB
1178	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148969	Ulisses Miguel Abrunhosa	STB
1179	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148981	Carlos Abrantes Reis Valente	STB
1180	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148982	Nuno Miguel Russo Assunção	STB
1181	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148983	Godinho Silva Ramos	STB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1182	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149007	Orlando Cruz Sousa	STB
1183	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149019	Sandra Marisa Bernardo Varandas	STB
1184	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149038	Paulo Alexandre Costa Santos	STB
1185	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149057	Carlos Manuel Amador Ramos	STB
1186	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149062	Sérgio Miguel Perdigão Novais	STB
1187	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149126	Nuno Filipe Nunes Valdiscas	STB
1188	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149127	Nuno Miguel Silva Landeck	STB
1189	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149164	Nuno Filipe Rolo Silva	STB
1190	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149189	Marisa Alexandra Oliveira Infante	STB
1191	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149195	Sérgio Manuel Ginga Fonseca	STB
1192	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149220	Artur Lenine Santos Madeira	STB
1193	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149230	José António Ferreira Simões	STB
1194	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142697	António Francisco Saragaço Parreira	STB
1195	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142305	Carlos Jorge Louro Conceição	STB
1196	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142327	Mário Luís Santos Simões	STB
1197	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142334	Luís Miguel Falé Gomes	STB
1198	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142360	Jorge Manuel Branco Oliveira	STB
1199	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142365	Paula Cristina Ribeiro Jesus Santos	STB
1200	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142395	Hélio Guerreiro Baiona	STB
1201	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142409	João Paulo Alexandre Rosa	STB
1202	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142411	Paulo Alexandre Martins Duarte	STB
1203	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142423	José Manuel Cruz Basílio	STB
1204	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142441	Nuno Filipe Fogeiro Freire	STB
1205	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142510	Raul António Piriquito Pimenta	STB
1206	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142593	Luis Miguel da Silva Cunha	STB
1207	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142700	Vanderlea Carla Guerreiro Baia	STB
1208	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142862	João Geraldo Ferro Sousa	STB
1209	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142946	Hugo Manuel Rodrigues Gomes	STB
1210	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142171	António José R. Antunes Simplício	STR
1211	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138003	Alfredo Rui Silva Oliveira	STR
1212	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138209	António José D'oliveira Fernandes	STR
1213	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138369	Paulo Herculano R. Godinho Martins	STR
1214	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138273	Lúcia Cristina L. S. Viegas Simões	STR
1215	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138252	Maria Celeste Marques da Silva	STR
1216	10-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142453	Carlos Manuel Martins António	STR
1217	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142338	Luís Miguel do Canto Formigo	STR
1218	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142390	João Miguel Menino	STR
1219	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142438	Rui José Correia Ferreira	STR
1220	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142482	Pedro Miguel Mourão Cartaxo	STR
1221	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142489	Paulo José Simões Ramos	STR
1222	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142494	José Fernando Marques Pereira	STR
1223	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142544	Carlos Alberto Cerveira Clemente	STR
1224	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142820	Abílio Cândido Vieira Bernardo	STR
1225	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142826	Henrique Neves	STR
1226	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142851	Hélder Manuel Jorge Jesus Ferreira	STR
1227	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142865	Carlos Alberto Fernandes Neves	STR
1228	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142970	Francisco Carlos Varino Martins	STR
1229	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142592	José Luís Ferreira Maranga	STR
1230	18-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142938	Artur Jorge Gomes Ribeiro	STR
1231	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149102	Marisa Isabel de Carvalho Nobre	UEP
1232	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148512	Sérgio Manuel Batista Lourenço	UEP
1233	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148990	Rui Manuel da Conceição Narciso	UEP
1234	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148784	Rui Miguel Oliveira da Silva	UEP
1235	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149063	Sérgio Anselmo Vale Gomes da Silva	UEP
1236	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148308	Hermínio José Guerreiro Carrilho	UEP
1237	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148881	João Alfredo Pires Raso	UEP
1238	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148282	Vitor António Oliveira da Silva	UEP
1239	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148386	Nelson Ricardo Conceição Anjos Guerreiro	UEP
1240	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148254	Sérgio Paulo da Silva Beirão	UEP
1241	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149274	Sandro Manuel Lameiras da Luz	UEP
1242	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148154	Carlos Manuel Barros Viegas	UEP
1243	06-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	147837	Carlos Miguel Marques Lima	UEP
1244	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	149205	Luís Miguel Fernandes Lopes	UEP
1245	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente Principal	148233	Élio Macieira Barreira	UEP
1246	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148765	Daniel Jorge Fernandes Cunha	UEP
1247	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148661	Manuel Luís Gonçalves Nogueira	UEP
1248	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148780	Ana Cecília Rorigues Alberto	UEP
1249	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148669	Luís Miguel Graça Marques	UEP
1250	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148678	Nelson Fernando Lopes Narciso	UEP
1251	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148703	António Luís Nicolau Casimiro	UEP
1252	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148699	Jorge Filipe Santos Antunes	UEP
1253	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148759	Manuel António da Costa Aguiar	UEP
1254	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148659	José Manuel Vicente Salgueiro	UEP
1255	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148727	Fernando Jorge Castanho Casado	UEP
1256	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148717	Zósimo da Costa Cílio	UEP
1257	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148686	Nelson Manuel Guerra Couteiro	UEP

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1258	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148654	Nelson Edgar Antunes da Silva Pereira	UEP
1259	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148524	Mário Jorge Sequeira Lanção	UEP
1260	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148462	Helder Vítor Pereira Correia	UEP
1261	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148349	Paulino José Jesus Vaz	UEP
1262	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148804	Hugo Rodrigo da Palma Santos	UEP
1263	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148338	Paulo Alexandre Cunha Gonçalves	UEP
1264	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148313	João Pedro Pedrosa Nunes	UEP
1265	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148286	Arlindo Robalo Lopes da Silva	UEP
1266	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148277	Rui Manuel Ferreira Mesquita	UEP
1267	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148191	Joselito Simões Pereira	UEP
1268	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148175	Celso Manuel Mestre Guerra	UEP
1269	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148139	Ricardo José Gonçalves de Jesus	UEP
1270	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148138	Bruno Miguel Oliveira Gama	UEP
1271	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149298	Paulo Jorge da Cruz Pereira	UEP
1272	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148454	Saul Marracho Sampaio	UEP
1273	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149121	Nelson Nuno Fiel Amado	UEP
1274	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148795	Carlos Alberto Almeida Martins	UEP
1275	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149054	Carlos Manuel de Sá Fernandes	UEP
1276	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149056	Alexandre João de Almeida Carvalho	UEP
1277	13-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149065	Leandro Miguel Martins Silva	UEP
1278	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149093	Paulo Sérgio Alves Reis	UEP
1279	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149098	Vítor Manuel Rangel Ferreira	UEP
1280	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149113	Fernando Magalhães da Costa	UEP
1281	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149044	Carlos Humberto Nascimento Canha	UEP
1282	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149118	Rui Manuel da Silva Coutinho	UEP
1283	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149042	Helder Matos Rebelo	UEP
1284	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149124	Nuno Miguel Fernandes Frade	UEP
1285	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149132	Vasco André Prior Moreira	UEP
1286	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149193	Nuno Alexandre Batista Calado	UEP
1287	13-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149207	César Augusto Pires dos Santos	UEP
1288	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149211	Pedro Miguel Patrício Camilo	UEP
1289	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149248	Rafael A. Monteiro Fernandes	UEP
1290	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149250	Fernando Manuel Castanheira Brito	UEP
1291	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149115	Orlando José Couto Vieira Anfilóquio	UEP
1292	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148918	Pedro Miguel Frade Chorão	UEP
1293	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149257	Francisco dos Santos Pedro	UEP
1294	12-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148803	Severo Ramires Branco Santos Silva	UEP
1295	13-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148539	Ilberto Francisco da Conceição Revez	UEP
1296	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148830	Carlos Alberto da Silva Martins	UEP
1297	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148851	Bruno Frederico Mendes Justino	UEP
1298	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148862	Nelson Quirino dos Santos	UEP
1299	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148869	Sérgio Manuel Lavajo Fernandes	UEP
1300	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149045	David Jorge Hilário Sousa	UEP
1301	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148891	Paulo Jorge Gonçalves Azevedo	UEP
1302	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148792	Luís Miguel Henriques Gouveia	UEP
1303	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148938	Rodrigo Ribeiro da Cunha	UEP
1304	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148996	António José Martinho Pedroso	UEP
1305	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149008	Luís Miguel de Araújo Reis	UEP
1306	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149021	Artur Jorge Lopes e Silva	UEP
1307	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149028	Telmo Alexandre Quitério Póvoa	UEP
1308	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149037	Luís Miguel Osório da Costa Martins	UEP
1309	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	149040	António José Espinheira Lúcio	UEP
1310	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148887	Pedro Manuel Rodrigues Gomes Chão	UEP
1311	11-10-2009	Assiduidade	1 estrela	Agente	148132	José Henrique Pires de Sousa	UEP
1312	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	137783	Carlos Alberto Sousa Magalhães	UEP
1313	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	137708	António Brito dos Santos Oliveira	UEP
1314	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142190	Norberto Jorge Rodrigues Paula	UEP
1315	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142167	João Paulo Tavares Ramos	UEP
1316	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138341	José Francisco Meneses e Marufo	UEP
1317	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138162	Vasco Nuno Ribeiro Vieira	UEP
1318	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138149	Francisco José Lucas Rodrigues	UEP
1319	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138059	Amândio Augusto Jesus Nogueira	UEP
1320	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137935	José Carlos Ferreira Rodrigues	UEP
1321	23-07-1999	Comportamento Exemplar	Cobre	Chefe	139728	Humberto Manuel Gonçalves Medeiros	UEP
1322	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142649	João António Guia Jacinto	UEP
1323	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142967	Carlos Alberto Gonçalves Marques	UEP
1324	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Subchefe	142371	Vasco Miguel da Silva Queiróz	UEP
1325	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142397	João Manuel Fernandes Alves	UEP
1326	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142465	Pedro Frias Martins	UEP
1327	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142487	José Fernando Catarino Delgado	UEP
1328	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142577	Mario Paulo Gomes Martins	UEP
1329	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142342	Jorge Miguel Gaspar Gomes	UEP
1330	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142656	Luís Alberto Gomes de Almeida Rodrigues	UEP
1331	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142972	Mário Alberto Resende Maia	UEP
1332	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142664	Américo Manuel da Neves Nunes	UEP
1333	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142692	Vítor Manuel Marques Casqueiro	UEP

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1334	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142723	Armando Fernando Queirós Ferreira	UEP
1335	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142822	José Manuel Fernandes	UEP
1336	13-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142881	José Manuel Quinteira Fernandes	UEP
1337	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142647	João Rodrigues Pereira Dórdio	UEP
1338	23-07-2006	Comportamento Exemplar	Prata	Chefe	139728	Humberto Manuel Gonçalves Medeiros	UEP
1339	02-10-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	142196	Moisés Velho Rocha	VCT
1340	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	137860	Fernando Jorge Sousa Sá	VCT
1341	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Chefe	137793	Mário Joaquim Costa Oliveira	VCT
1342	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138220	Manuel António Damião Araújo	VCT
1343	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Subcomissário	137794	José Luís Lopes Silva	VIS
1344	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137851	Carlos Alberto Coimbra Carvalho	VIS
1345	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138240	Manuel Granja de Almeida	VIS
1346	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138282	Jorge Manuel Almeida Teixeira	VIS
1347	02-01-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	136894	Alfredo Jorge Batista Gomes	VIS
1348	11-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142941	João Carlos Filipe Santos	VIS
1349	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137761	Delfim Rodrigues	VRL
1350	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	138204	Carlos Alves do Espírito Santo	VRL
1351	04-12-2009	Assiduidade	2 estrelas	Agente Principal	137838	Carlos Rua Ferreira	VRL
1352	12-10-2009	Comportamento Exemplar	Prata	Agente Principal	142633	António Gonçalves Carvalho	VRL

Lisboa e Direcção Nacional da PSP, 27.05.2010. — O Chefe do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Domingos Lourenço*.

203316012

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 10068/2010

Por meu despacho de 09.04.2010 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, com a categoria de Técnico Superior, para a celebração de um CTFPTI para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autoridade, para exercer funções na Divisão de Avaliação e Comunicação de Riscos Alimentares, publicitada através do Aviso n.º 195/2010, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 3 de 6 de Janeiro de 2010, tendo sido formalizado o recrutamento do candidato seleccionado através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas.

Nestes termos, e dos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o RCTFP:

1 — Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de recrutamento através de procedimento concursal comum, com o seguinte trabalhador inserido na carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, 4.ª posição remuneratória e 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única:

Paulo César Pereira Fernandes

2 — O contrato produz efeitos a 3 de Maio de 2010

Lisboa, 3 de Maio de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

203354748

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Despacho n.º 10069/2010

Por meu despacho de 24 de Abril do corrente ano, determina-se que, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, altere o seu posicionamento remuneratório, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal deste Instituto:

Maria Cristina de Oliveira Moreno — assistente técnica —, da actual posição remuneratória (entre a 4.ª e a 5.ª posição) para a 6.ª posição, por via da aplicação da regra decorrente do n.º 11 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Data: 7 de Junho de 2010. — Nome: *Eliseu Fernandes,* Cargo: Vice-Presidente do Conselho Directivo.

203352536

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 10070/2010

Nos termos do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 394-A/98, de 15 de Dezembro, 270/2003, de 28 de Outubro, 95/2008, de 6 de Junho, e 141/2008, de 22 de Julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Para a prossecução deste objecto, a REFER, E. P. E., conserva os direitos e assume as responsabilidades atribuídas ao Estado, relativamente ao domínio público ferroviário, nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe dar cumprimento aos objectivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, promovendo ao longo do território nacional um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito geradores de permanente insegurança.

Inserido neste programa, foi desenvolvido o projecto de construção de um restabelecimento rodoviário e pedonal, no lado esquerdo da linha, de características rurais, de modo a permitir a supressão das passagens de nível aos quilómetros 379+793 e 379+883, a ligar à malha de arruamentos existentes nas proximidades da passagem de nível ao quilómetro 380+096, a manter, criando, assim, uma alternativa segura ao atravessamento da via-férrea.

Atenta a natureza da obra, que visa a maior segurança da infra-estrutura ferroviária, bem como o seu inequívoco interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos mesmos.

Por outro lado, tendo em conta os objectivos temporais fixados, decorrentes do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2008, de 29 de Abril, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, justifica-se, ainda, que à presente expropriação seja atribuído carácter de urgência.

Considerando, pois, que é manifesto o interesse público a obra de supressão das passagens de nível aos quilómetros 379+793 e 379+883, da linha do Algarve, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., e tendo em vista o início imediato dos trabalhos, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º, 15.º e 18.º, todos do Código das Expropriações,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e dos direitos a eles inerentes, constantes da planta anexa com o n.º 10002191124 e do respectivo mapa de áreas também anexo, os quais se destinam a integrar imediatamente o domínio público ferroviário da titularidade do Estado, cuja gestão se encontra actualmente atribuída à empresa requerente acima identificada.

2 — Autorizar a REFER, E. P. E., a tomar posse administrativa aos referidos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P. E., para os quais dispõe de cobertura financeira.

2 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

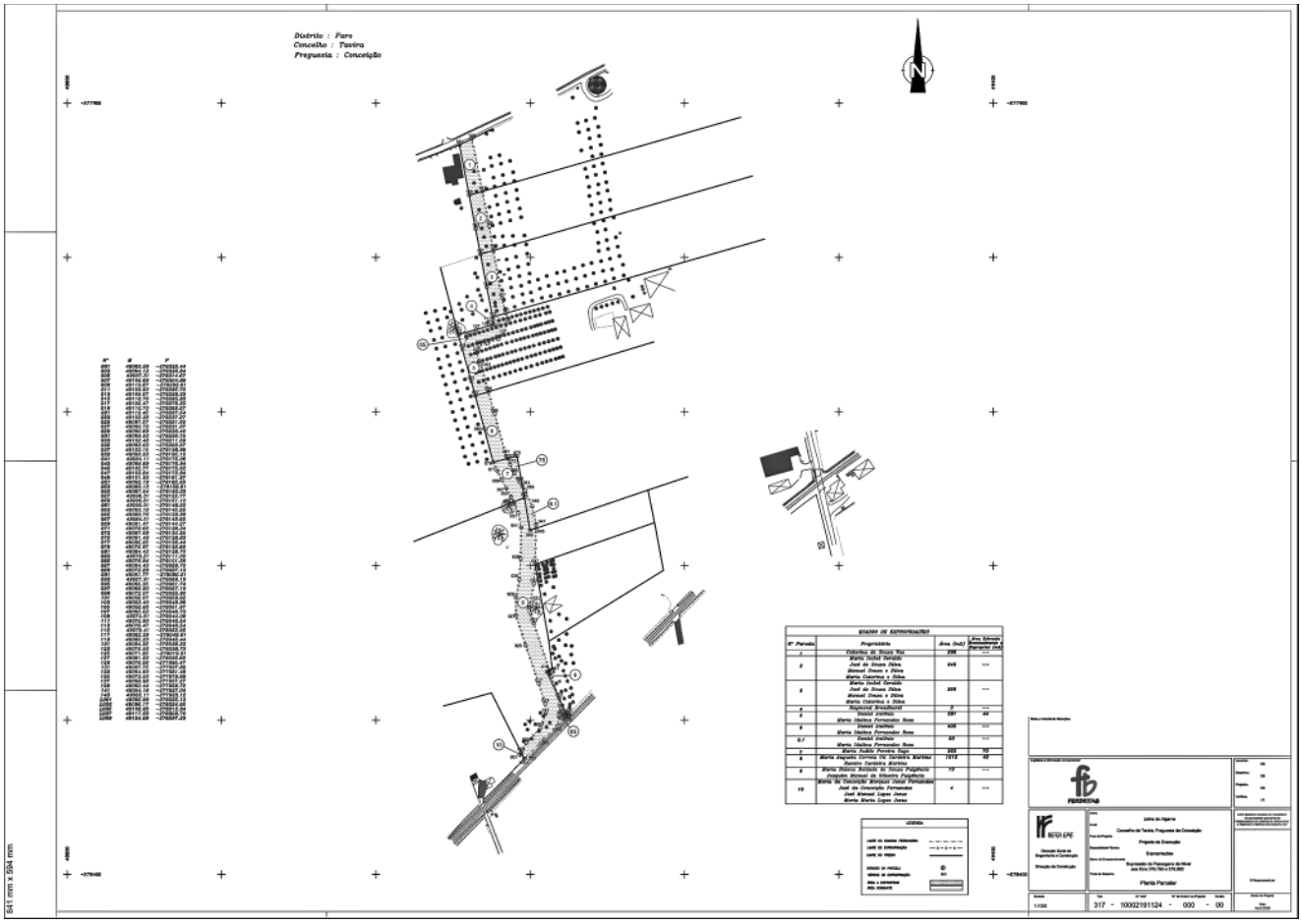

Projecto de Expropriações

Linha do Algarve

Faro — Vila Real de Santo António

Supressão de Passagens de Nível aos Kms 379,793 e 379,883

Distrito: Faro.
Concelho: Tavira.
Freguesia: Conceição.

Data: Maio de 2010.

Número parcela expropriar	Proprietários	Área a expropriar (m^2)	Sobrante event. a expropriar	Referências		Confrontações	Número desenho
				Finanças	Registo predial		
1	Catarina de Sousa Vaz Caiana — Conceição 8800-072 Tavira	298		Rústico 21	4117/17102008	Norte: Estrada Sul: Maria Isabel Geraldo Nascente: Raymond Broadhurst Poente: Próprio	10002191124
2	Maria Isabel Geraldo José de Sousa Silva Manuel Sousa e Silva Maria Catarina e Silva Carrapeto 8800-054 Tavira	346		Rústico 20	1675/13031990	Norte: Catarina de Sousa Vaz Sul: Maria Isabel Geraldo Nascente: Próprio Poente: Raymond Broadhurst	10002191124

Número parcela expropriar	Proprietários	Área a expropriar (m²)	Sobrante event. a expropriar	Referências		Confrontações	Número desenho
				Finanças	Registo predial		
3	Maria Isabel Geraldo José de Sousa Silva Manuel Sousa e Silva Maria Catarina e Silva Carrapeto 8800-054 Tavira	356		Rústico 19	1674/13031990	Norte: Maria Isabel Geraldo Sul: Daniel António Nascente: Próprio Poente: Raymond Broadhurst	10002191124
4	Raymond Broadhurst Carapeto — Conceição — cx 677S 8800-072 Tavira	3		Rústico 40		Norte: Próprio Sul: Daniel António Nascente: Daniel António Poente: Próprio	10002191124
5	Daniel António Maria Idalina Fernandes Rosa Caiana — Conceição cx 615S 8800-072 Tavira	581	44	Rústico 11901	416/15091986	Norte: Raimundo e outros Sul: Daniel António Nascente: Próprio Poente: Maria Judite Pereira Gago	10002191124
6	Daniel António Maria Idalina Fernandes Rosa Caiana — Conceição cx 615S 8800-072 Tavira	405		Rústico 11902	415/15091986	Norte: Daniel António Sul: Maria Judite Pereira Gago Nascente: Próprio Poente: Maria Judite Pereira Gago	10002191124
6.1	Daniel António Maria Idalina Fernandes Rosa Caiana — Conceição cx 615S 8800-072 Tavira	93		Rústico 11902	415/15091986	Norte: Próprio Sul: Maria Augusta Correia Gil Cardeira Martins Nascente: Próprio Poente: Maria Augusta Correia Gil Cardeira Martins	10002191124
7	Maria Judite Pereira Gago Rua São Sebastião, n.º 40 8950-121 Castro Marim	262	70	Rústico 39		Norte: Daniel António Sul: Maria Augusta Correia Gil Cardeira Martins Nascente: Daniel António Poente: Próprio	10002191124
8	Maria Augusta Correia Gil Cardeira Martins Ramiro Cardeira Martins Rua Doutor Joaquim Manso, n.º 12 — 1.º Dt. 1500-241 Lisboa	1513	40	Rústico 12152	2194/28051992	Norte: Daniel António e outros Sul: Caminho de Ferro Nascente: Próprio e outro Poente: Próprio	10002191124
9	Maria Helena Beldade de Sousa Fulgêncio Joaquim Manuel de Oliveira Fulgêncio Rua do Borja, n.º 57 — 1.º Esq. 1350-045 Lisboa	19		Rústico 29	3007/07071998	Norte: Maria Augusta Correia Gil Cardeira Martins Sul: Maria Augusta Correia Gil Cardeira Martins Nascente: Maria Augusta Correia Gil Cardeira Martins Poente: Próprio	10002191124
10	Maria da Conceição Marques Jesus Fernandes José da Conceição Fernandes Caiana — Conceição cx 586 S 8800-072 Tavira José Manuel Lopes Jesus Caiana — Conceição cx 586 S 8800-072 Tavira Maria Marta Lopes Jesus Rua Tavira Durango, n.º 7 — 1.º A 8800-072 Tavira	4		Rústico 31		Norte: Próprio Sul: Caminho de Ferro Nascente: Maria Augusta Correia Gil Cardeira Martins Poente: Próprio	10002191124

203352285

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 10071/2010

O Plano de Ordenamento da Albufeira do Gameiro (POAG) foi aprovado por despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 17 de Agosto de 1993.

Decorridos mais de 16 anos desde a sua aprovação, verifica-se que as propostas de ordenamento consagradas no Plano estão desactualizadas e desfasadas da realidade actual, apresentando regimes de salvaguarda inadequados em face dos recursos e valores a preservar.

Também o quadro legal dos planos de ordenamento de albufeiras de águas públicas foi profundamente alterado nos últimos anos, nomeadamente com a aprovação do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, da Lei da Água, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e mais recentemente pelo regime de protecção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas, consagrado no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio.

Na sequência da entrada em vigor do regime de protecção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas e através da Portaria n.º 522/2009, de 15 de Maio, a albufeira do Gameiro manteve a classificação de albufeira de utilização condicionada.

Por outro lado, parte da área de intervenção do POAG está inserida no sítio de importância comunitária PTCONOO26 — Cabeção, tornando-se necessário adequar o plano à salvaguarda dos valores que determinaram essa classificação.

Acresce ainda que o POAG determina um prazo de vigência de cinco anos, o qual já foi largamente ultrapassado, sem prejuízo de se manter em vigor até à sua revisão.

Assim, torna-se necessário promover a revisão do POAG, no sentido de adequar as respectivas propostas e disposições à evolução das condições sócio-económicas que determinaram a sua elaboração, bem como aos regimes legais entretanto aprovados, de forma a assegurar, à luz da experiência e das novas circunstâncias, que ele possa corresponder de modo mais eficaz ao desiderato de protecção e valorização dos recursos hídricos associados à albufeira.

Foi ouvida a Câmara Municipal de Mora.

Assim, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 46.º, do n.º 3 do artigo 93.º e do n.º 7 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, determino:

1 — A revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira do Gameiro, aprovado por despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 17 de Agosto de 1993.

2 — Estabelecer que o Plano de Ordenamento da Albufeira do Gameiro tem como finalidade definir regimes de salvaguarda dos recursos naturais em presença, com especial destaque para os recursos hídricos, constituindo um instrumento de gestão da albufeira e sua zona envolvente, assim como de articulação entre as diferentes entidades com competência na área de intervenção.

3 — Estabelecer que o Plano de Ordenamento do Gameiro deve concretizar os objectivos de protecção estabelecidos no regime de protecção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio, devendo ser observado o disposto no n.º 4 do seu artigo 11.º

4 — Estabelecer como objectivos da revisão do Plano de Ordenamento do Gameiro:

a) A definição de regimes de salvaguarda, protecção e gestão, estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de protecção;

b) A articulação dos regimes referidos na alínea anterior com a classificação de albufeira de utilização condicionada atribuída à albufeira do Gameiro pela Portaria n.º 522/2009, de 15 de Maio;

c) A compatibilização e articulação, na respectiva área de intervenção, das medidas constantes dos demais instrumentos de gestão territorial e dos instrumentos de planeamento de águas, designadamente o Plano Nacional da Água, os planos de gestão de bacia hidrográfica e os planos específicos de gestão de águas, bem como as medidas de protecção e valorização dos recursos hídricos, nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial e na Lei da Água;

d) A articulação e compatibilização, na respectiva área de intervenção, dos diversos regimes de salvaguarda e protecção que sobre a mesma incidem.

5 — Estabelecer que a área de intervenção do Plano de Ordenamento da Albufeira do Gameiro, integralmente localizada no concelho de Mora, e excepcionalmente sujeita a acertos até à formulação final do mesmo, corresponde ao plano de água e à zona terrestre de protecção da albufeira com uma largura máxima de 1000 m medidos na horizontal a partir do nível de pleno armazenamento.

6 — Cometer ao Instituto da Água, I. P., a revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira do Gameiro.

7 — Estabelecer, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a composição da comissão de acompanhamento do Plano de Ordenamento da Albufeira do Gameiro, que integra um representante das seguintes entidades:

a) Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., que preside;
b) Instituto da Água, I. P.;
c) Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
d) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
e) Direcção Regional das Florestas do Alentejo;
f) Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
g) Turismo de Portugal, I. P.;
h) Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
i) Câmara Municipal de Mora.

8 — Fixar em 15 dias o prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Ordenamento da Albufeira do Gameiro.

9 — Que a revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira do Gameiro deve estar concluída no prazo de nove meses, contados a partir da data da adjudicação dos trabalhos técnicos.

7 de Junho de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

203356562

Despacho n.º 10072/2010

O Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/98, de 9 de Março.

Decorridos mais de 10 anos desde a sua elaboração, verifica-se que as propostas de ordenamento consagradas no Plano estão desactualizadas e desfasadas da realidade actual, apresentado regimes de salvaguarda inadequados em face dos recursos e valores a preservar.

Também o quadro legal dos planos de ordenamento de albufeiras de águas públicas foi profundamente alterado nos últimos anos, nomeadamente com a aprovação do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, da Lei da Água, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e mais recentemente pelo regime de protecção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas, consagrado no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio.

Na sequência da publicação do regime de protecção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas, foi igualmente alterada, através da Portaria n.º 522/2009, de 15 de Maio, a classificação da albufeira de Póvoa e Meadas, de albufeira de utilização limitada para albufeira protegida.

Por outro lado, a área de intervenção do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas passou a estar abrangida pela área do Parque Natural da Serra de São Mamede, tendo o respectivo plano de ordenamento revogado algumas das disposições do Regulamento do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas, mostrando-se necessário adequar o Plano à salvaguarda dos valores que determinaram essa classificação.

Acresce ainda que o Regulamento do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas determina que o mesmo devia ser revisto no prazo de cinco anos a partir da sua entrada em vigor, prazo que já foi largamente ultrapassado.

Deste modo, torna-se necessário promover a revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas, no sentido de adequar as respectivas propostas e disposições à evolução das condições sócio-económicas que determinaram a sua elaboração, bem como aos regimes legais entretanto aprovados, de forma a assegurar, à luz da experiência e das novas circunstâncias, que ele possa corresponder de modo mais

eficaz ao desiderato de protecção e valorização dos recursos hídricos associados à albufeira.

Foi ouvida a Câmara Municipal de Castelo de Vide.

Assim, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 46.º, do n.º 3 do artigo 93.º e do n.º 7 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 53/2000, de 7 de Abril, e 310/2003, de 10 de Dezembro, pelas Leis n.os 58/2005, de 29 de Dezembro, e 56/2007, de 31 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 316/2007, de 19 de Setembro, e 46/2009, de 20 de Fevereiro, determino:

1 — A revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/98, de 9 de Março.

2 — Estabelecer que o Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas tem como finalidade definir regimes de salvaguarda dos recursos naturais em presença, com especial destaque para os recursos hídricos, constituindo um instrumento de gestão da albufeira e sua zona envolvente, assim como de articulação entre as diferentes entidades com competência na área de intervenção.

3 — Estabelecer que o Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas deve concretizar os objectivos de protecção estabelecidos no regime de protecção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio, devendo ser observado o disposto no n.º 4 do seu artigo 11.º

4 — Estabelecer como objectivos da revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas os seguintes:

a) Definir regimes de salvaguarda, protecção e gestão, estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre protecção;

b) Articular os regimes referidos na alínea anterior com a classificação de albufeira protegida, atribuída à albufeira de Póvoa e Meadas pela Portaria n.º 522/2009, de 15 de Maio;

c) Compatibilizar e articular, na respectiva área de intervenção, as medidas constantes dos demais instrumentos de gestão territorial e dos instrumentos de planeamento de águas, designadamente o Plano Nacional da Água, os planos de gestão de bacia hidrográfica e os planos específicos de gestão de águas, bem como as medidas de protecção e valorização dos recursos hídricos, nos termos previsto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial e na Lei da Água;

d) Articular e compatibilizar, na respectiva área de intervenção, os diversos regimes de salvaguarda e protecção que sobre a mesma incidem.

5 — Estabelecer que a área de intervenção do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas, integralmente localizada no concelho de Castelo de Vide, e excepcionalmente sujeita a acertos até à formulação final do mesmo, corresponda ao plano de água e à zona terrestre de protecção da albufeira com uma largura máxima de 1000 m, medidos na horizontal a partir do nível de pleno armazenamento.

6 — Cometer ao Instituto da Agua, I. P., a revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas.

7 — Estabelecer, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a composição da comissão de acompanhamento do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas, que integra um representante das seguintes entidades:

a) Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., que preside;

b) Instituto da Água, I. P.;

c) Instituto da Conversação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;

d) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

e) Direcção Regional das Florestas do Alentejo;

f) Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

g) Turismo de Portugal, I. P.;

h) Instituto de Gestão de Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;

i) Câmara Municipal de Castelo de Vide.

8 — Fixar em 15 dias o prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas.

9 — Que a revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas deve estar concluída no prazo de nove meses, contados a partir da data da adjudicação dos trabalhos técnicos.

7 de Junho de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

203356376

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 11840/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 8638/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Abril de 2009 — Ref. C — posto adstrito à DSRVT.

Candidato Aprovado

Nome	Classificação final (valores)
Luís António de Castro Ribeiro	12,54

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por meu despacho, de 08 de Abril de 2010, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

CCDRLVT, 22 de Abril de 2010. — A Presidente, *Teresa Almeida.*

203353135

Aviso n.º 11841/2010

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontra-se cessado o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, para a Delegação Sub-Regional do Oeste (Ref. C), aberto pelo aviso n.º 8638/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril, em virtude de não ter sido possível a ocupação do respectivo posto de trabalho.

Lisboa, 20 de Maio de 2010. — A Presidente, *Teresa Almeida*.

203353257

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Aviso n.º 11842/2010

Por despacho do Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de 24 de Fevereiro de 2010, foi alterada a composição do júri do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo dirigente intermédio de 1.º grau, Director de Serviços de Administração e Gestão, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 28 de Outubro, Aviso n.º 19211/2009.

Júri:

Presidente: Arquitecta Maria João Botelho, Subdirectora-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Vogal: Dr.ª Paula Cristina Teixeira Gonçalves, Directora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Vogal: Dr.ª Paula Franco, Assessora do Presidente de Direcção da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

DGOTDU, 2 de Junho de 2010. — O Director-Geral, em substituição, *(Maria João Botelho)*.

203356287

Despacho n.º 10073/2010

Por despacho do Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de 31 de Maio de 2010, foi autorizada a colocação em situação de mobilidade interna, intercarreiras, dos assistentes técnicos Hélio Manuel Nunes Venda e Duarte Nuno Mourão Salazar Branquinho, do mapa de pessoal desta Direcção-Geral, na carreira/categoria de técnico superior, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º a 63.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo remunerados pela

1.ª posição remuneratória, nível 11, da tabela remuneratória única da Administração Pública, com efeitos a 1 de Junho de 2010.

1 de Junho de 2010. — A Directora-Geral, em substituição, *Maria João Botelho*.

203355671

Despacho n.º 10074/2010

Torna-se público o despacho do Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de 11 de Março de 2010, em matéria de delegação de competências.

"Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego, com a faculdade subdelegação, no coordenador da Unidade de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, Dr. António Stockwell Chaves, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos suportados nas dotações orçamentais inscritas no projecto Assistência Técnica ao Gabinete de Gestão do fundo EFTA, do capítulo 50 do orçamento da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano:

a) Autorizar, nos termos da competência concedida aos directores-gerais pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços, incluindo bens duradouros e de investimento, por conta;

b) Autorizar a celebração de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até aos montantes delegados, bem como a aprovação das respectivas minutas;

c) Autorizar o pagamento de despesas no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

d) Autorizar as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, bem como da legislação complementar orçamental em vigor.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos por ele abrangidos e entretanto praticados pelo Dr. António Stockwell Chaves."

2 de Junho de 2010. — Pelo Director-Geral, em substituição, *Maria João Botelho*.

203355282

Despacho n.º 10075/2010

Torna-se público o despacho do Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de 21 de Maio de 2010, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 54/2007, de 27 de Abril, foi designado para substituição do Director-Geral, nas suas faltas e impedimentos a Subdirectora-Geral, Maria João Marques Pacheco Botelho.

Pelo presente despacho ficam também ratificados os actos praticados, em substituição do Director-Geral, pela Subdirectora-Geral Maria João Marques Pacheco Botelho, desde o dia 4 de Fevereiro de 2010, data em que cessou funções na DGOTDU o anterior substituto legal.

2 de Junho de 2010. — O Director-Geral, em substituição, *Maria João Botelho*.

203356651

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 10076/2010

Na sequência de procedimento concursal, visando o recrutamento de três trabalhadores da carreira e categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal Instituto Geográfico Português, conforme Aviso n.º 216/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro, ao qual foi opositora, Marisa Isabel Palma Silva, e tendo, pela ocupação da primeira posição na lista unitária de ordenação final, relativa à referência *c*), sido, consequentemente, recrutada, tal obriga à celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 72.º do RCTFP.

Assim, cumpridas as formalidades legais, foi, por despacho exarado pelo Exmo. Senhor Director-Geral deste Instituto, em 19 de Maio de 2010, determinada a celebração de contrato escrito com Marisa Isabel Palma Silva, na categoria de Técnica Superior, da carreira de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal do Instituto Geográfico Português, na segunda posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2010.

Lisboa, 8 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços, *Ana Cristina Andrade*.

203354083

Despacho n.º 10077/2010

Na sequência de procedimento concursal, visando o recrutamento de três trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal Instituto Geográfico Português, conforme Aviso n.º 219/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro, ao qual foi opositora, Ana Paula Ferreira Dias Rodrigues, e tendo, pela ocupação da primeira posição na lista unitária de ordenação final sido, consequentemente, recrutada, tal obriga à celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 72.º do RCTFP.

Assim, cumpridas as formalidades legais, foi, por despacho exarado pelo Exmo. Senhor Director-Geral deste Instituto, em 19 de Maio de 2010, determinada a celebração de contrato escrito com Ana Paula Ferreira Dias Rodrigues, na categoria de Assistente Técnica, da carreira de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal do Instituto Geográfico Português, na terceira posição remuneratória, nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2010.

Lisboa, 8 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços, *Ana Cristina Andrade*.

203354189

Despacho n.º 10078/2010

Na sequência de procedimento concursal, visando o recrutamento de três trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal Instituto Geográfico Português, conforme Aviso n.º 219/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro, ao qual foi opositora, Rita Isabel Mesquita Costa Morgado, e tendo, pela ocupação da segunda posição na lista unitária de ordenação final sido, consequentemente, recrutada, tal obriga à celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 72.º do RCTFP.

Assim, cumpridas as formalidades legais, foi, por despacho exarado pelo Exmo. Senhor Director-Geral deste Instituto, em 19 de Maio de 2010, determinada a celebração de contrato escrito com Rita Isabel Mesquita Costa Morgado, na categoria de Assistente Técnica, da carreira de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal do Instituto Geográfico Português, na segunda posição remuneratória, nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2010.

Lisboa, 8 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços, *Ana Cristina Andrade*.

203354212

Despacho n.º 10079/2010

Na sequência de procedimento concursal, visando o recrutamento de três trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal Instituto Geográfico Português, conforme Aviso n.º 219/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro, ao qual foi opositora, Maria Helena Figueiredo Pinto Moura, e tendo, pela ocupação da terceira posição na lista unitária de ordenação final sido, consequentemente, recrutada, tal obriga à celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 72.º do RCTFP.

Assim, cumpridas as formalidades legais, foi, por despacho exarado pelo Exmo. Senhor Director-Geral deste Instituto, em 19 de Maio de 2010, determinada a celebração de contrato escrito com Maria Helena Figueiredo Pinto Moura, na categoria de Assistente Técnica, da carreira de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal do Instituto Geográfico Português, na primeira posição remuneratória, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2010.

Lisboa, 8 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços, *Ana Cristina Andrade*.

203354245

Despacho n.º 10080/2010

Na sequência de procedimento concursal, visando o recrutamento de três trabalhadores da carreira e categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal Instituto Geográfico Português, conforme Aviso n.º 216/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro, ao qual foi opositora, Sónia Cristina Fernandes Faustino, e tendo, pela ocupação da primeira posição na lista unitária de ordenação final, relativa à referência *a*), sido, consequentemente, recrutada, tal obriga à celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 72.º do RCTFP.

Assim, cumpridas as formalidades legais, foi, por despacho exarado pelo Exmo. Senhor Director-Geral deste Instituto, em 19 de Maio de 2010, determinada a celebração de contrato escrito com Sónia Cristina Fernandes Faustino, na categoria de Técnica Superior, da carreira de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal do Instituto Geográfico Português,

na segunda posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2010.

Lisboa, 8 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços, *Ana Cristina Andrade*.

203354156

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 10081/2010

Nos próximos dias 4, 7, 8, 9 e 11 de Junho ausentar-me-ei para gozo de férias. Nestas circunstâncias, delego no Vogal Dr. Hernâni Duarte todas as competências que me estão atribuídas nas áreas em mim delegadas bem como a representatividade do Instituto.

2 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

203356781

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 11843/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/104/2010

Através do Aviso n.º 2314/2010, publicado no 2.ª série do *Diário da República* n.º 22, de 02 de Fevereiro de 2010, foi aberto de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P..

Ao abrigo e nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro procede-se à alteração da composição do júri como a seguir se indica:

Presidente:

Hernâni José Vasconcelos de Miranda, Director do Núcleo de Apoio à Gestão, do Centro Distrital de Viana do Castelo

1.º Vogal Efectivo:

Cristina Gonçalves Rodrigues Oliveira, Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viana do Castelo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo

Francisco Eiras Novo Rodrigues, Técnico Superior do Núcleo de Apoio à Gestão, do Centro Distrital de Viana do Castelo

1.º Vogal Suplente:

Rita Maria Rodrigues Noronha Oliveira, Chefe de Equipa de Equipa de Prestações de Desemprego, Doença e Maternidade, da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viana do Castelo

2.º Vogal Suplente:

Maria Conceição Silva Vieira, Técnica Superior, da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viana do Castelo

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efectuadas.

30-03-2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

203354464

Aviso n.º 11844/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/TS/114/2010.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 5 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Posto de trabalho sujeito a contratação:

1 — Posto de Trabalho, a preencher por licenciado em Ciências Sociais e Humanas, para o Sector da Rede Social, da Unidade de Qualificação de Famílias e Territórios, do Departamento de Desenvolvimento Social.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções Gerais:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores;

Funções específicas:

Acompanhar processos locais de planeamento: aplicar/apoiar a utilização de técnicas de facilitação; orientar e capacitar técnicos locais na construção de documentos de planeamento, nomeadamente ao nível da aplicação da linguagem e lógica de planeamento participado;

Representar o Instituto de Segurança Social, I. P., perante fóruns de actores de diferentes níveis territoriais;

Colaborar na elaboração de propostas para a definição de critérios de selecção de projectos de desenvolvimento social.

4 — Local de trabalho: Departamento de Desenvolvimento Social, sito em Lisboa.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais de admissão:

Licenciatura em Ciências Sociais e Humanas;

Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção os seguintes factores:

Disponibilidade para fazer deslocações em serviço em Portugal.

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado com a indicação exterior "Referência DRH/TS/114/2010", dirigido

ao Departamento de Recursos Humanos do ISS,IP, sito na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.2 — Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior "Referência DRH/TS/114/2010" na Equipa de Expediente e Apoio do ISS,IP, durante o período compreendido entre as 9h30 e as 16h30, sita na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa.

10.3 — A utilização do formulário de candidatura, disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

10.4 — Apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados, sob pena de exclusão.

10.5 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a Avaliação de Desempenho (qualitativa e quantitativa) obtida nos três últimos anos ou declaração da sua inexistência;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e actualizado, elaborado em modelo disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, na área do Instituto da Segurança Social, IP. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção: Dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. O método de selecção obrigatório é eliminatório, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do ISS, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

11.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

16 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

19 — Reservas de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Ana Maria Pereira Gomes.
1.º Vogal Efectivo: que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Palmira Maria Conchinha Cardoso Rei.
2.º Vogal Efectivo: Catarina João Lobo Costa Fernandes.
1.º Vogal Suplente: Maria Teresa de Jesus Pires.
2.º Vogal Suplente: Maria Vitória Parreira Nascimento Aleixo.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

10-05-2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

203354578

Aviso n.º 11845/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/TS/113/2010.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 5 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de

trabalho, da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Posto de trabalho sujeito a contratação: um posto de trabalho, a preencher por licenciado em Geografia e Planeamento Regional, para o Sector da Rede Social, da Unidade de Qualificação de Famílias e Territórios, do Departamento de Desenvolvimento Social.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções Gerais:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores;

Funções específicas:

Dar suporte na definição de orientações estratégicas para a implementação de serviços e respostas sociais no território nacional;

Definir critérios para a validação de documentos de planeamento territorializados;

Produzir relatórios com informação estatística geo-referenciada;

Acompanhar processos locais de planeamento;

Representar o Instituto de Segurança Social, I. P., perante fóruns de actores de diferentes níveis territoriais;

4 — Local de trabalho: Departamento de Desenvolvimento Social, sito em Lisboa.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais de admissão:

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional;

Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção os seguintes factores:

Disponibilidade para fazer deslocações em serviço em Portugal;

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado com a indicação exterior "Referência DRH/TS/113/2010", dirigido ao Departamento de Recursos Humanos do ISS,IP, sito na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.2 — Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior "Referência DRH/TS/113/2010" na Equipa de Expediente e Apoio do ISS,IP, durante o período compreendido entre as 9h30 e as 16h30, sita na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa.

10.3 — A utilização do formulário de candidatura, disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

10.4 — Apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados, sob pena de exclusão.

10.5 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a Avaliação de Desempenho (qualitativa e quantitativa) obtida nos três últimos anos ou declaração da sua inexistência;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e actualizado, elaborado em modelo disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, na área do Instituto da Segurança Social, IP. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção: Dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. O método de selecção obrigatório é eliminatório, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do ISS, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

11.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

16 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

19 — Reservas de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Ana Maria Pereira Gomes.

1.º Vogal Efectivo: que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Palmira Maria Conchinha Cardoso Rei.

2.º Vogal Efectivo: Catarina João Lobo Costa Fernandes.

1.º Vogal Suplente: Maria Teresa de Jesus Pires.

2.º Vogal Suplente: Maria Vitória Parreira Nascimento Aleixo.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

10-05-2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

203354545

Aviso n.º 11846/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/TS/112/2010.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 5 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho, da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Posto de trabalho sujeito a contratação:

2 — Postos de Trabalho, a preencher por licenciados em Ciências Sociais e Humanas, para a Unidade de Promoção de Autonomia, do Departamento de Desenvolvimento Social.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções Gerais:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores;

Funções específicas:

Acompanhar medidas e políticas de prevenção e apoio social às pessoas idosas, dependentes e deficientes;

Contribuir para a criação de condições para o exercício da cidadania de pessoas idosas, das pessoas em situação de dependência ou portadoras de deficiência, nomeadamente na concepção, implementação, monitorização e avaliação de programas, respostas e serviços inovadores, bem como de propostas legislativas que promovam os seus direitos;

Colaborar na realização de estudos conducentes à definição de estratégias para a promoção de autonomia de pessoas idosas, pessoas dependentes e ou portadoras de deficiência;

Dinamizar acções de formação;

Representar o Instituto de Segurança Social, I. P. perante fóruns de actores de diferentes níveis territoriais;

4 — Local de trabalho: Departamento de Desenvolvimento Social, sito em Lisboa.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais de admissão:

Licenciatura em Línguas Ciências Sociais e Humanas;

Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção os seguintes factores:

Disponibilidade para fazer deslocações em serviço em Portugal e eventualmente conduzir viatura de serviço;

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado com a indicação exterior "Referência DRH/TS/112/2010", dirigido ao Departamento de Recursos Humanos do ISS,IP, sito na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.2 — Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior "Referência DRH/TS/112/2010" na Equipa de Expediente e Apoio do ISS,IP, durante o período compreendido entre as 9h30 e as 16h30, sita na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa.

10.3 — A utilização do formulário de candidatura, disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

10.4 — Apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados, sob pena de exclusão.

10.5 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a Avaliação de Desempenho (qualitativa e quantitativa) obtida nos três últimos anos ou declaração da sua inexistência;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e actualizado, elaborado em modelo disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, na área do Instituto da Segurança Social, IP. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção:

Dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. O método de selecção obrigatório é eliminatório, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do ISS, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

11.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

16 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

19 — Reservas de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Ana Maria Pereira Gomes
1.º Vogal Efectivo: que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Palmira Maria Conchinha Cardoso Rei
2.º Vogal Efectivo: Catarina João Lobo Costa Fernandes
1.º Vogal Suplente: Maria Teresa de Jesus Pires
2.º Vogal Suplente: Maria Vitória Parreira Nascimento Aleixo

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

10-05-2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

203354497

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 11847/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 28 de Abril de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 91 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e actividades a cumprir

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de Assistente Técnico, tendo em vista o exercício de funções nos ACES da ARSC, IP cuja missão, atribuições, organização e funcionamento se encontram previstos no Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, e destinam-se ao desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau 2 de complexidade, nas áreas e actuações comuns e instrumentais e nos vários domínios de actividade dos serviços, nomeadamente, secretariado clínico e apoio administrativo.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nos ACES da ARS Centro, I. P., de acordo com as referências identificadas no mapa abaixo indicado:

Referências	ACES	N.º postos de trabalho
A	Baixo Vouga I	9
B	Baixo Vouga II	8
C	Baixo Vouga III	3
D	Cova da Beira	11
E	Baixo Mondego I	12
F	Baixo Mondego II	9
G	Baixo Mondego III	6
H	Pinhal Interior Norte I	8
I	Pinhal Litoral I	4
J	Pinhal Interior Norte II	3
L	Dão Lafões II	6
M	Dão Lafões III	12

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos dos n.os 3 e 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

b) Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação e ou, experiência profissional.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 17 de Março, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado em www.arscentro.min-saude.pt com indicação da(s) referência(s) a que se candidata.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF)

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional, nos termos do ponto *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º; comprovativo do referido na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º, e declaração de avaliação de desempenho relativas aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º, da já citada Portaria.

8.3 — As candidaturas devem ser entregues directamente nas instalações da ARSC, IP, sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podem ser remetidas pelo correio, para a mesma morada, por carta registada, situação em que se atenderá à data do respectivo registo.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Ermelinda Maria Lopes Paiva, Coordenadora Técnica, ACES Baixo Mondego I;

Vogais efectivos:

1.º - Deolinda Fernanda Lima Gonçalves, Coordenadora Técnica, ACES Baixo Mondego I, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos legais;

2.º - José Augusto Pinheiro Rodrigues, Assistente Técnico, Departamento de Estudos, Recursos Humanos e Administração Geral da ARSC, IP;

Vogais suplentes

1.º - Adelino Fernandes Lopes, Coordenador Técnico, ACES Dão Lafões I;

2.º - Maria Manuela Sequeira Ribeiro Lopes, Assistente Técnica, ACES Pinhal Litoral II.

10 — Métodos de Selecção

Considerando o carácter urgente do presente procedimento, é adoptado um único método de selecção obrigatório, a saber, a avaliação curricular, sendo o método complementar a entrevista profissional de selecção, nos termos conjugados dos n.os 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, n.º 2 do artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.1 — Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho atinentes à área funcional para que é aberto o presente procedimento e ao conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) A entrevista profissional é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

b) Por cada entrevista, será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da ARS Centro, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

10.3 — Atenta a urgência do presente procedimento, ao mesmo será aplicada a utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, do único método obrigatório à totalidade dos candidatos admitidos ao procedimento concursal;

b) Aplicação do método complementar a tranches sucessivas de 15 (quinze) candidatos aprovados no método de selecção anterior, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos atrás referidos satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento.

10.4 — A ponderação de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

$$CF\ 100\% = 55\%\ (AC) + 45\%\ (EPS)$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

10.5 — As actas do Júri, designadamente aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.6 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores) em cada um dos métodos e na classificação final, salvaguardada a metodologia referida na alínea *c*) do ponto 10.3.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos para cada referência será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*), na página electrónica da ARS Centro, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

Coimbra, 4 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARS Centro, I. P., *Dr. João Pedro Pimentel.*

203356879

Deliberação (extracto) n.º 1029/2010

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, de 26 de Maio de 2010, foi homologada a lista de classificação final relativa ao processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, no âmbito da Região de Saúde do Centro, aberto pelo aviso n.º 6070/2010, publicado no DR 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2010:

Lista de classificação final

N.º	Nome dos candidatos	Nota Final
1	Rosa Maria Ferreira da Costa	19,50 Valores
2	Natália Guerreiro Ferreira	19,47 Valores
3	Nadina Duarte Sousa	19,47 Valores
4	Rita Alexandra Bernardino de Figueiredo	19,24 Valores
5	Rita Margarida Lopes Gomes	19,08 Valores
6	Anabela Almeida Madeira	19,00 Valores
7	Nuno Filipe Andrade Oliveira	18,89 Valores
8	Joana Luísa Jacinto Reis	18,58 Valores
9	Ana Sofia Gonçalves Bento	18,33 Valores
10	Sandra da Luz Nascimento Silva	18,00 Valores
11	Iracema Filomena Diogo	17,94 Valores
12	Filipa Alexandra de Macedo Peixoto Pereira	17,93 Valores
13	Miguel Rodrigues Lopes Nunes	17,86 Valores
14	Rui Manuel Campos Macedo Gonçalves	17,04 Valores

Coimbra, 6 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203352066

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10082/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 27/05/2010:

Os candidatos abaixo mencionados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (ex-nomeação definitiva), transitam para a categoria de enfermeiro especialista, de nível 2, com a especialização em Enfermagem de Reabilitação, da carreira de enfermagem, precedendo concurso interno geral de acesso, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II Lisboa Oriental

(Centro de Saúde da Graça)

António Joaquim dos Ramos Galvão

Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III Lisboa Central

(Centro de Saúde da Lapa)

Miriam Rodrigues Gonçalves Almeida

Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV Oeiras

(Centro de Saúde de Oeiras)

Carla Maria Pintado Magueja

Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa V Odivelas

(Centro de Saúde de Odivelas)

Rosa Celeste de Oliveira Rodrigues Gomes

Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII Sintra-Mafra

(Centro de Saúde de Mafra)

Paulo Alexandre Lopes dos Santos
Maria da Luz Martins Pinto Rodrigues

(Centro de Saúde de Pêro Pinheiro)

Maria de Fátima Canoa Nunes Baião

Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IX Algueirão-Rio de Mouro

(Centro de Saúde de Algueirão)

Cátia Sofia Queiroz Pereira

Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI Cascais

(Centro de Saúde da Parede)

Maria de Lurdes Rodrigues Correia Santos

(Centro de Saúde de Cascais)

Maria Manuela Pinto Machado d'Oliveira Lima Castro Coelho

Lisboa, 2 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui Portugal*.

203356027

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 11848/2010

Conforme homologação do Conselho Nacional do Internato Médico, em 20 de Agosto de 2009, publica-se a avaliação final do internato médico de Psiquiatria, efectuada de acordo com a Portaria 183/2006 de 22 de Fevereiro, na 2.ª época de 2009:

Dra. Ana Margarida Almas Simões Peixinho Rodrigues Neves — 18,6 valores.

7 de Junho de 2010. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão*.

203352771

Deliberação (extracto) n.º 1030/2010

Por deliberação de 25 de Março de 2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizado o regime de trabalho, semana de 4 dias ao Dr. Pedro José Borges de Lemos Macedo, Assistente Graduado de Psiquiatria pertencente ao mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos a 15 de Abril de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Junho de 2010. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão*.

203352763

Despacho (extracto) n.º 10083/2010

Por homologação do Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 12 de Dezembro de 2009 e para os efeitos previstos no Artigo 13.º do Dec. Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelos Decretos -Lei n.º 60/2007, de 13 de Março, e n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, foram colocados no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, os seguintes Internos do Internato Médico — Formação Específica em Psiquiatria, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Joana de Almeida Caçador Teixeira
José Manuel da Silva Oliveira
Rafael Gonçalves Costa
Vânia Vidinhas Viveiros

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: 07 de Junho de 2010. — Nome: *Isabel Paixão,* Cargo: Conselho de Administração, Vogal Executiva.

203352788

Despacho (extracto) n.º 10084/2010

Por despacho de 02 de Novembro de 2009, de S. Ex.ª a Ministra da Saúde, foi autorizado o pedido de cedência de interesse público da Técnica Principal de Farmácia, Helena Cristina Fernandes Pirão, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., ao abrigo do artigo 58.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para exercer funções nesta Instituição, com efeitos a 16 de Dezembro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: 07 de Junho de 2010. — Nome: *Isabel Paixão,* Cargo: Conselho de Administração, Vogal Executiva.

203352828

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso n.º 11849/2010

Procedimento concursal para provimento na categoria de assistente graduado sénior de medicina física e de reabilitação

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho do Conselho de Administração de 27 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e do Regulamento dos Concursos de Provimento na categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97 de 11 de Março se encontra aberto concurso interno geral para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Física de Reabilitação da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, pelo prazo de vinte dias úteis contados a partir desta publicação no *Diário da República,* em regime de contrato por tempo indeterminado, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

2 — Caracterização do concurso: O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e é válido para o preenchimento do posto de trabalho posto a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — Vencimento: O constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/97 de 2 de Agosto, Decreto-Lei n.º 19/99 de 27 de Janeiro e actualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

4 — Local de trabalho: Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais. O candidato admitido pode vir a prestar serviço não só nesta Instituição, mas também noutras instituições, com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Requisitos especiais de admissão:

5.1 — Possuir o grau de consultor na área profissional de medicina física de reabilitação.

5.2 — Possuir a categoria de assistente graduado há pelo menos três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12 de Junho.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Forma — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, solicitando a sua admissão ao concurso e entregues no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente (9 às !3 e das 14 às 17horas) até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviadas pelo correio, sob registo com aviso de recepção, considerando-se neste caso, apresentadas dentro do prazo, se tiverem sido expedidas até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

6.2 — Requerimento a utilizar:

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais (nome), nascido(a) a …/…/…, portador(a) do B.I. n.º…, emitido pelo arquivo de identificação de…., em …/…/…., válido até …/…/…, residente em….(código postal)…,telefone(…), a exercer funções como assistente graduado de medicina física de reabilitação no Hospital…, vem solicitar a V. Exa., se digne admiti-lo(a) ao concurso, para Assistente Graduado Sénior de Medicina Física de Reabilitação, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República* 2.ª série de …/…/….

Anexa os seguintes documentos:

…
…

Pede deferimento.

(Data)

(Assinatura)

6.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:
6.3.1 — Documento comprovativo do grau de consultor de medicina física de reabilitação;
6.3.2 — Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de medicina física de reabilitação há pelo menos três anos.
6.3.3 — Sete exemplares do *curriculum vitae;*
6.4 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nos pontos 6.3.1 e 6.3.2, implica a não admissão ao concurso.
6.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.
7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.
8 — Método de selecção: prova pública que consiste na discussão do currículo,
Conforme determina o n.º 58 da secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.
8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova pública da discussão do *curriculum vitae* do candidato, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos desde que solicitada.
9 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas no expositor do Serviço de Recursos Humanos, sendo os candidatos notificados da afixação por oficio registado com aviso de recepção, acompanhado da cópia da lista.
10 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. Luís André Rodrigues, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física de Reabilitação, DOS Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.
Vogais efectivos:

Dr. Jorge Caldas, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física de Reabilitação, do Hospital S. Teotónio, E. P. E.
Dr.ª Helena Teixeira da Silva, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física de Reabilitação do Hospital Espírito Santo.
Dr. Francisco Sampaio, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física de Reabilitação do Hospital Santa Maria, E. P. E.
Dr. Fernando Parada, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física de Reabilitação do Hospital São João, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Alcide Santos Santos, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física de Reabilitação do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.
Dr.ª Fátima Martins, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física de Reabilitação do Hospital de Amarante.

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, 8 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Manuel Teixeira Marques Veríssimo*.

203356708

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 11850/2010

Por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08-11, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30-12 e ainda para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02:

Carla Alexandra de Sousa Pires — Enfermeira do mapa de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, transitou com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2008, para a categoria de Enfermeira Graduada, escalão 1 — índice 128, posicionada entre o nível remuneratório 13 e 14 da tabela única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a que corresponde uma remuneração mensal de 1.145,33 euros, com produção de efeitos remuneratórios a 01 de Novembro de 2008.

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 07 de Junho de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, (*Margarida Moura Theias,* Mestre).

203353395

Aviso n.º 11851/2010

Maria de Lourdes Miguéns Rijo Branco Jorge, Enfermeira do mapa de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, cessa a prática do regime de horário acrescido, 42 horas semanais, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2010.

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 07 de Junho de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, (*Margarida Moura Theias,* Mestre).

203353321

Aviso n.º 11852/2010

Maria de Fátima Andrade Trindade, Enfermeira do mapa de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, cessa por motivo de aposentação, a prática do regime de horário acrescido, 42 horas semanais, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2010.

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 07 de Junho de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, (*Margarida Moura Theias,* Mestre).

203353379

Hospital Distrital de Pombal

Aviso (extracto) n.º 11853/2010

Por deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião de 20/05/2010, precedente de concurso interno de acesso limitado e consequente cabimentação orçamental confirmada pela 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em 31/12/2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1/05/2010, com as seguintes trabalhadoras, ambas pertencentes ao mapa de pessoal deste Hospital:

Natália Silva Martins, técnica especialista de fisioterapia, posição remuneratória situada entre o nível 22 e o nível 23;
Nélia da Conceição Louro, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública, posição remuneratória situada entre o nível 18 e o nível 19.

Não carece de fiscalização prévia do T. C.

Data: 8 de Junho de 2010. — Nome: *Maria Helena da Silva Porfírio,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203355971

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10085/2010

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 8 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, foi nomeada em 28 Maio de 2010, para exercer o cargo de Director de Departamento do Departamento Administrativo e Financeiro, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de Junho de 2010, a licenciada Esmeralda da Luz Rocha Silvestre, por possuir reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional, conforme resulta da nota curricular anexa.

Nota Curricular

Habilitações literárias:

Licenciatura em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
Licenciatura em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa.
Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Experiência profissional:

De 2008 até à actualidade — Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.
De 2006 a 2008 — Coordenadora do Serviço de Orçamento do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.
De 2002 a 2006 — Exercício de funções de assessoria de gestão e de técnica superior na área de Controlo Orçamental do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P..

De 1993 a 2001 — Directora Administrativa e Financeira da empresa Olegário e Fernandes, S. A..

Formação relevante em diversas áreas, nomeadamente: Contratação Pública; FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública; Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001) em serviços da Administração Pública; Formação Pedagógica de Formadores.

28 de Maio de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., *Sá de Almeida*.

203352099

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Carlos Amarante

Aviso n.º 11854/2010

Aviso de publicitação de oferta de trabalho para um profissional RVC para o Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Carlos Amarante

A Escola Secundária de Carlos Amarante torna público que se encontra aberto processo de selecção para a admissão de um Profissional RVC, autorizada pelo Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102 de 28 de Maio, tendo por enquadramento legal a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e a Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro. O procedimento concursal encontra-se sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — Objecto do processo de selecção

O processo de selecção destina-se a contratar, para o Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária Carlos Amarante, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com termo a 31 de Agosto de 2011, 1 (um) assistente técnico, com o horário semanal de 35 horas e o vencimento mensal ilíquido de 1373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), acrescido do subsídio de refeição no valor em vigor para a Administração Pública.

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional é o correspondente à carreira de Técnico Superior na categoria de Técnico Superior e, em particular, ao previsto no Artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, para o Profissional de RVC.

3 — Requisitos

Os candidatos deverão:

a) Preencher os requisitos gerais constantes do Artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Ser detentores de:

b1) Licenciatura em Psicologia, para cursos anteriores à Reforma de Bolonha;

b2) Licenciatura+Mestrado Integrado, para cursos pós Reforma de Bolonha.

c) Não são admitidos a concurso os candidatos que se encontrem nas condições referidas na alínea *l*) do ponto 3 do Artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de oito dias úteis, contados a partir do fim do prazo de três dias úteis referidos no ponto 5 deste aviso, em requerimento dirigido ao Director deste estabelecimento de ensino, contendo a identificação completa do candidato, a respectiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para: Escola Secundária Carlos Amarante, Rua da Restauração, 4710-428 Braga.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, de acordo com os seguintes pontos:

b.1) Preenchimento de formulário próprio que pode ser adquirido nos Serviços Administrativos da escola e que será também disponibilizado no sitio www.esec-carlos-amarante.rcts.pt/cno.

b.2) De documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações académica,

b.3) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, onde deve constar aspectos como formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação realizados.

b.4) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte.

5 — Método e critérios de selecção

O método de selecção será o da avaliação curricular e entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

A acta da primeira reunião do Júri, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada em locais próprios para o efeito da Escola Secundária Carlos Amarante e disponibilizada no sítio www.esec-carlos-amarante.rcts.pt/cno, no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação de um extracto do presente aviso num jornal de expansão nacional.

6 — Composição do júri

Presidente: Subdirector da escola, Eusébio Isaías Monteiro Fertusinhos.

Vogais efectivos:

Coordenador do CNO, João José Fiúza Manso Dantas, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Adjunto da Direcção, António Manuel Lopes Fernandes;

Vogais suplentes: Assessora da Direcção, Paula Cristina Caetano Teixeira Jacinto.

7 — Afixação das listas

A lista de graduação final dos candidatos será afixada em locais próprios para o efeito da Escola Secundária Carlos Amarante e na página da escola www.esec-carlos-amarante.rcts.pt/cno.

Data: 2010-06-07. — Nome: *Hortense Lopes dos Santos,* Cargo: Directora.

203354229

Escola Secundária Dr. João Araújo Correia

Aviso n.º 11855/2010

Por Despacho de 8 de Junho de 2010, da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, de 7 de Abril, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª série de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as Nomeações e as Transferências dos QZP e QE para o QE, referentes ao ano Lectivo de 2009/2010 na sequência do concurso de Professores previstos no Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2009 de 27 de Fevereiro, dos Professores abaixo mencionados e constantes de Listas de colocação da DGRHE, com efeitos a 01/09/2009.

Transferências

Grupo	Nome	QE	Para QE	Código
300	Luís Alberto Favas	151944	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511
300	Maria Prazeres Lopes Pinto Matos	152705	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511
400	João José Costa Couto	152948	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511
520	Teresina Maria Azevedo Fernandes Bezerra	152948	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511
510	José Alberto Pinto Queirós	150216	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511
510	Teresa Maria Figueiredo Vicente	402047	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511
550	Ana Cristina Vaz Pereira Costa	151890	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511
550	Maria Clotilde Carvalho Fernandes Pires	403775	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511
600	João Luís Oliveira Matos Ferreira	402047	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511
620	Antonio Manuel Santos Machado	151889	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511

Nomeações

Grupo	Nome	QZP	Para QE	Código
410	Estela Maria Teixeira Ferreira	17	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511
500	Maria do Céu Gonçalves Rodrigues	17	Escola Secundária Dr. João de Araújo Correia	401511

Peso da Régua 08/06/2010. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Lima Costa Pinto Teixeira Silva*.

203353921

Agrupamento de Escolas do Pinhão

Despacho n.º 10086/2010

Por Despacho do Director do Agrupamento de Escolas do Pinhão, no uso da competência delegada na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 10969/2008, de 7 de Abril, da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as transferências, precedendo concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27 de Fevereiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, e 224/2006, de 13 de Novembro, 15/2007, de 19 de Janeiro e 35/2007, de 15 de Fevereiro, aos docentes abaixo indicados, para o quadro de pessoal docente do Agrupamento de Escolas do Pinhão, com efeitos a 1 de Setembro de 2009:

Grupo de Recrutamento	Nome	Quadro de Origem	Código do Quadro de Origem
110	Maria José Veiga Araújo Sambade Assunção	Agrupamento Sudeste do Concelho de Baião	150198
230	Maria Emília Martins	Agrupamento de Escolas Dr. Leonardo Coimbra-Lixa	151506
240	Rosa Maria Martins Pais	Agrupamento de Escolas Dr. Leonardo Coimbra-Lixa	151506

Data: Pinhão, 08 de Junho de 2010. — Nome: *Manuel Fernando Teixeira Meireles,* Cargo: Director.

203356205

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Afonso Lopes Vieira

Aviso n.º 11856/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se na sequência do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, a Lista das transferências para o lugar do quadro deste Estabelecimento de Ensino no ano 2009/2010, dos professores abaixo descriminados e com efeitos a 01/09/2009.

Grupo	Nome	Categoria	Índice	Da Escola/QZ 2008/2009	Para a Escola
410	Amândio José Afonso Pires	P.Q.E	218	Escola Secundária Acácio Calazans Duarte — Cod. 400180.	Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira — Código 400725.
920	Ana Maria Farinha Perdigão Pires	P.Q.E	167	Lezíria e Médio Tejo — Código 14.	Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira — Código 400725.
620	Frederico Manuel Conceição Monteiro	P.Q.E	188	Escola C/ 3 Ciclo de Pombal — Código 400634.	Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira — Código 400725.
550	Jorge Esperança Silva	P.Q.E	205	Escola Secundária Domingos Sequeira — Código 400166.	Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira — Código 400725.
410	Leonor Maria de Sousa Freitas da Silva	P.Q.E	205	Escola Sec. Francisco Rodrigues Lobo — Código 400208.	Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira — Código 400725.
510	Lígia Maria Ferreira Pires Sebastian	P.Q.E	188	Escola de Marrazes — Código 160349	Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira — Código 400725.
300	Maria gentil Rosa Moutinho Guerra	P.Q.E	218	Escola de Marrazes — Código 160349	Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira — Código 400725.
330	Maria Margarida Fernandes Neto	P.Q.E	205	Leiria — Código 10	Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira — Código 400725.

8 de Junho de 2010. — O Director, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia.*

203354383

Agrupamento de Escolas de Colmeias

Aviso (extracto) n.º 11857/2010

Lista de Antiguidade — Pessoal Docente

Faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2009, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

07 de Junho de 2010. — O Director, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

203354334

Aviso (extracto) n.º 11858/2010

Lista de Antiguidade — Pessoal Não Docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no *placard* da sala de pessoal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

07 de Junho de 2010. — O Director, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

203353873

Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima

Aviso n.º 11859/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a lista nominativa do pessoal cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, durante o ano de 2009, conforme alínea *c*) do artigo 251.º da Lei N.º 59/2008 de 11 de Setembro.

Nome	Categoria	Escalão/ Índice	Data da cessação
Mário Rocha Creoulo.	Professor Titular	3.º/340	28-02-2009
Maria do Carmo Lemos Vieira Oliveira.	Professora Titular	3.º/340	28-02-2009
Fernanda Capela Santos Creoulo.	Professora Titular	3.º/340	31-03-2009
Carlos José Vieira da Silva	Professor	9.º/299	31-03-2009
Maria Santos Caprichoso Almeida.	Professora Titular	3.º/340	30-04-2009
Maria Conceição Lemos Vieira Andrade.	Professora Titular	3.º/340	31-05-2009
Maria de Lurdes Brito Afonso Vieira da Silva.	Professora Titular	3.º/340	30-06-2009
Maria Helena Silva Gonçalves das Neves.	Professora Titular	3.º/340	30-06-2009
Zulmira Marques Santos Henriques.	Assistente Operacional.	8.º/233	31-10-2009

Esgueira, 12 de Abril de 2010. — Cargo: Directora, *Isabel Maria Sintra Teixeira Branco*.

203352017

Despacho n.º 10087/2010

Isabel Maria Sintra Teixeira Branco, Directora da Escola Secundária Dr. Jaime de Magalhães Lima, nomeia, em comissão de serviço, sem ocupação do lugar e até ao final do presente ano escolar, o Professor do Quadro de Escola, do Grupo 550 — Informática, Alberto Jorge Sardo Monteiro, para a categoria de Professor Titular de Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais para efeitos de avaliação, conforme Ponto 15 do Despacho n.º 7465/2008, publicado no *Diário da República* n.º 52 — 2.ª série de 13 de Março de 2008.

Esgueira, 21 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Isabel Maria Sintra Teixeira Branco*.

203353419

Despacho n.º 10088/2010

Contratos administrativos de serviço docente

Por despacho da Directora da Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima, no uso das competências delegadas no Despacho n.º 10975/2008, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74/2008 de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo 2009/2010, dos docentes abaixo indicados:

Grupo de recrutamento	Nome
410	Agostinho José da Silva Esteves.
550	Ana Catarina Pereira Marcos.
620	Ana Filipa Pinto Almeida Costa.
910	Ana Margarida Ferreira Alegre.
430	Ana Paula Cerca Gonçalves.
410	Carla Eduarda Ferraz Silva Santos.
430	Carlos Manuel Braga da Silva Barros.
520	Dilara Reis Guerra.
350	Dina Mirian do Carmo Jordão.
410	Fernanda Maria Monteiro Félix Dias.
400	Gonçalo Miguel Rodrigues Rasteiro.
410	Isabel dos Anjos Gomes da Silva Tomás.
400	Isabel Maria Gomes Vieira Rodrigues.
300	Isabel Maria Lucas Leite Marques.
620	José Carlos Marques Castro.
430	José Manuel Manso Tavares.
300	Leonor da Conceição Ribeiro Marques Reis.
410	Manuela Maria Azevedo Ferreira.
300	Márcia Liliana Seabra Neves.
290	Mavilde Cruz Raposo Martins.
620	Miguel Barradas Machado.
500	Paula Cristina Silva Figueiredo.
420	Paula Manuela da Rocha Mouta.
500	Rocelin Tavares Soares Serafino.
300	Sofia Heleno Simões Corte Real.
520	Sónia Adriana da Cunha Guiomar.
550	Sónia Cláudia Monteiro Alves.

22 de Abril de 2010. — Cargo: Directora, *Isabel Maria Sintra Teixeira Branco*.

203352277

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel

Despacho (extracto) n.º 10089/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel — Carreira, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10 975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, foram autorizadas as transferências do Q. E. para Q. A. e de Q. Z. P. para Q. A., precedendo concurso, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, dos docentes a seguir indicados:

Nome	Grupo	Q. E.	Código	Q. A.	Código
Adriana Maria Gonçalves Tristão dos Santos . . .	100	Ag. Esc. Marquês de Pombal	161615	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Mário Jorge Barreto Monteiro	200	Ag. Esc. de Alcobaça	171440	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
José Manuel Alves Bernardino	210	Ag. Esc. Ferreira do Zêzere	170525	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Maria Ascensão Pinheiro Pinto Cordeiro da Conceição	230	Ag. Esc. da Batalha	170082	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Vítor José Martins dos Santos	240	Ag. Esc. Porto de Mós	160672	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Manuel Henrique Maltez Galinha	260	Ag. Esc. Finisterra de Febres	160180	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Ana Maria Lourenço Caçador	330	Esc. Secund. Afonso Lopes Vieira.	400725	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Maria de Fátima da Silva Canas	400	Ag. Esc. de Colmeias	160325	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
José António Mendonça Branco	500	Ag. Esc. Dr. Manuel Lopes Perdigão.	170021	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Paulo Jorge Andrade Travassos	600	Ag. Esc. de Canas de Senhorim	161755	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556

Nome	Grupo	Q. Z. P.	Código	Q. A.	Código
Júlia Violante da Silva Ferreira	100	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Maria de Jesus Rebelo Bento	100	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Miquelina Maria Martins Carlos de Jesus	100	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Maria Alice Moniz Vieira	100	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Maria de Lurdes Pedrosa Penela Sequeira	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Maria da Assunção Dinis Vieira	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Nélia da Silva Crespo	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Cidalina Maria de Oliveira Guerra Aleixo	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Alda Maria da Silva Carvalho	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Margarida Isabel Ferreira dos Santos Antunes	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Lúcia Maria Neto dos Santos	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Ana Paula Heitor Cerejo Micaelo	110	Leria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Manuela Neves da Silva	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Sofia Cristina Amado Cabeço de Sousa	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Alda Maria Mendes Marques	110	Lezíria e Médio Tejo	14	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Maria José Pinheiro Costa dos Santos	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Cristina Almeida Feliciano	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Olinda Maria da Costa Logrado	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Maria de Fátima Pereira Duarte	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha santa Isabel	160556
David Ferreira Alberto	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Ana Cristina Gonçalves Domingues	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Elisa Maria Soares Vieira	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Ana Lúcia Gaspar Pedrosa	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Helena Sandra Cabeleira Leal	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Paula Manuela de Melo Moreira	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Noélia Maria Ribeiro Pedrosa	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Maria do Rosário Marques Duarte Mestre	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Fernanda Maria Salgueiro Marques Dinis	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Piedade Pedro Lopes	110	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Maria Helena Santos Vieira Felizardo	210	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Odete Maria Teixeira Faustino	220	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Ana Paula Pereira Galvão	220	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Gracinda Maria Clemente de Sousa	910	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Teresa Maria Andrino Cardoso Jordão	910	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	160556
Laurinda Maria da Silva Leitão	910	Leiria	10	Ag. Esc. Rainha Santa Isabel	

Carreira, 26 de Maio de 2010. — A Directora, *Adélia Maria Leal Lopes.*

203356035

Escola Secundária de Viriato

Declaração de rectificação n.º 1147/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República,* aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, e alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que o despacho n.º 7824/2010, de 4 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

Onde se lê «concurso de recrutamento externo» deve ler-se «concurso de recrutamento interno».

31 de Maio de 2010. — O Director, *Carlos Alberto Borges de Oliveira.*

203354878

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alapraia

Aviso (extracto) n.º 11860/2010

Por despacho do Director, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, foram nomeados e transferidos, os professores dos Quadros de Zona Pedagógica e do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados, com efeitos a 01/09/2009:

Grupo	Nome	Da Escola/ QZ (código)	Para o Agrupamento (código)
110	Jorge Paulo Tomás Pina	23	170690
110	Ana Augusta Martins Gouveia Monteiro	23	170690
110	Ana Isabel Pereira Matias		170690
110	Alda Maria Ramalho Silva Saldanha	23	170690
110	Cláudia de Jesus dos Reis Ferreira Nunes	19	170690
110	Cecília Maria Costa Rodrigues Peters	23	170690
110	Maria Cristina Damião Matias Raposo	23	170690
110	Elias Manuel Moreiras Reis Rodrigues Correia	23751	170690
110	Marta Sofia Piriquito Conceição	11	170690
110	Maria do Carmo dos Anjos Figueiredo	253765	170690
110	Sílvia Maria Paulo Cabrita Fernandes	23	170690
110	Sandra Paula Siborro Pereira	23	170690
210	Antonieta Bela Maximino Zuada Ramos	341502	170690
230	Ana Isabel Alface dos Santos Lopes	11	170690
230	Elsa Maria Gomes Gonçalves Nascimento Duarte	340042	170690
210	Graça Maria Marques dos Santos e Sá	340110	170690
230	Luísa Maria do Rego Benevides		170690

Grupo	Nome	Da Escola/ QZ (código)	Para o Agrupamento (código)
230	Marília da Conceição Amorim Queirós	341617	170690
240	Maria Emília Castanho Barreiros	346720	170690
240	Sandra Maria Pinheiro Dias Chaves de Carvalho	330814	170690
260	José Pedro Henriques Lopes	340376	170690
260	José Paulo Campos de Sousa Mota Oliveira	344527	170690
300	Lúcia Maria Tão Barros Brazinha	342191	170690
420	Florbela da Silva Ferreira Baptista	310104	170690
500	Marta Maria Gomes Reis Ferreira Palos Teixeira	341617	170690
520	Penélope Pereira Coelho	344667	170690
530	Maria da Conceição Envia Borges Cabral	340285	170690
600	Maria João Mesquita Lourenço Roquete	340741	170690
550	Luís Miguel Oliveira dos Reis	400804	170690
620	António Manuel Guilherme Coelho da Cruz	401754	170690
910	Maria Aida Machado Morais	222173	170690
930	Maria Emília Serejo Moura Pinheiro	400439	170690

Em, 08 de Junho de 2010. — A Directora, *Ludovina Pereira de Jesus*.

203353702

Agrupamento de Escolas de Pataias

Despacho (extracto) n.º 10090/2010

Por despacho de 28/05/2010, da Directora, do Agrupamento de Escolas de Pataias, no uso das competências que lhe foram delegadas no Despacho n.º 13861/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 96 de 19 de Maio, foram autorizadas as propostas de transferências dos docentes a seguir indicados para este ano lectivo de 2009-2010 com efeitos a 1 de Setembro de 2009:

Gr	Nome	Código Quadro Escola /QZP	Para Escola Código
100	Cláudia Cristina Videira de Jesus Gomes	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
100	Maria de Fátima Lima Santos Rosa	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Sílvia Domingues Casquilha	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Maria Salomé Virgílio Sousa	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Patrícia Alexandra Rodrigues Simões	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Teresa Cristina Fernandes da Silva Matos	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Mário Manuel Martins Bonito	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Rita Isabel Ramalho Rodrigues Santos	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Alexandra Ivone Pinto Cruz Gatoeiro	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Lúcia do Carmo de Sousa Pereira	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Dora Isabel Tomé Faustino	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Graça Maria Ascenso Rodrigues Franco	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Paula Cristina Vaz Ribeiro	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Isabel Maria Maciel Godinho	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Tânia das Neves Guedes	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Cláudia Sofia Domingues Carvalho Rolo	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Deolinda Maria Pereira Metelo Silva Bento	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
110	Elisete de Sousa	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
200	João Manuel dos Santos	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
220	Gilda Custódio da Costa	QZP 19 Oeste	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
220	Elsa Maria Filipe Curado	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
260	Abel Olímpio Trindade Duarte	170239 — Agrupamento Santa Catarina	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
500	Ana Cristina Silva Neves	402618 — Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro.	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
500	Salomé da Silva Pedro	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
550	Ana Paula das Neves Santos	401286 — Escola Secundária D. Inês de Castro.	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
910	Rita Margarida Crisóstomo da Silva	QZP 4 Bragança	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
910	Sónia Maria Ladeira Guimarães	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias
910	Isabel Simões dos Santos	QZP 10 Leiria	171426 Agrupamento Escolas de Pataias

28 de Maio de 2010. — A Directora, *Maria Manuela de Jesus Faustino Prata*.

203356902

Escola Secundária de Pedro Alexandrino

Despacho n.º 10091/2010

Maria do Rosário de Carvalho Pato e Silva Ferreira, Directora da Escola Secundária de Pedro Alexandrino, ao abrigo dos pontos 4 e 5 do artigo 43 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeia a docente Maria Irene Nunes Baltazar, Coordenadora de Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas, com efeitos a 3 de Dezembro de 2009, por um período de 4 anos.

08 de Junho de 2010. — A Directora, *Maria Rosário Carvalho Pato Silva Ferreira*.

203356165

Agrupamento Vertical de Escolas de Vale de Milhaços

Aviso n.º 11861/2010

Por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, são homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente do Ensino Básico e Secundário celebrados para o ano lectivo de 2008-2009.

Nome	Grupo
Olga Mariana Cardoso Barradas	240
Isabel Maria Mendes Varela Gama de Oliveira Guerreiro. . .	110

08 de Junho de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias*.

203354853

Escola Secundária de Vergílio Ferreira

Aviso n.º 11862/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, para eventuais reclamações.

31.05.2010. — A Directora, *Maria Manuela Gonçalves Azevedo Castilho Esperança*.

203353824

Aviso n.º 11863/2010

Lista de antiguidade do pessoal não docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, para eventuais reclamações.

31.05.2010. — A Directora, *Maria Manuela Gonçalves Azevedo Castilho Esperança*.

203354456

Agrupamento de Escolas Zarco

Aviso (extracto) n.º 11864/2010

Por ter sido enviado para publicação com inexactidão o Despacho (extrato) n.º 4277/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48 de 10 de Março de 2010, a p. 10875, anula-se o respectivo despacho de 1 de Fevereiro de 2010

8 de Junho de 2010. — A Directora, *Natércia Maria Madeira Ramalho da Cunha Tavares*.

203353573

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Ponte de Sor

Despacho (extracto) n.º 10092/2010

Ao abrigo do disposto nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Junho, delego:

1 — No Adjunto do Director António David Pereira Agostinho, a competência de avaliação da Chefe de Serviços de Administração Escolar e dos Assistentes Operacionais em exercício de funções na Escola Sede do Agrupamento;

2 — Na Chefe de Serviços de Administração Escolar Maria de Jesus Couteiro Monteiro Lourenço Churro, a competência de avaliação dos Assistentes Técnicos do Agrupamento;

3 — Na Coordenadora de Estabelecimento Maria Beatriz Sanganha Gonçalves Lopes Martins, a competência de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de funções na EB1/JI de Ponte de Sor;

4 — Na Coordenadora de Estabelecimento Anabela Gonçalves Espadinha, a competência de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de funções na EB1 de Ponte de Sor;

5 — Na Coordenadora de Estabelecimento Maria Emília de Oliveira Carreiras, a competência de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de funções na EB1/JI da Tramaga;

6 — Na Coordenadora de Estabelecimento Filomena Rosa Lourenço Real, a competência de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de funções na EB1/JI de Longomel;

7 — Na Coordenadora de Estabelecimento Carla Maria Gregório Brito Marques Abreu, a competência de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de funções na EB1/JI do Vale de Açor;

8 — Na Coordenadora de Estabelecimento Maria da Conceição Lopes Flores,

a competência de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de funções na EB1/JI de Ervideira;

9 — No Coordenador de Estabelecimento Luís Manuel Garcia Laranjeira, a competência de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício de funções na EB1 de Galveias.

Data: Ponte de Sor, 08 de Junho de 2010. — Nome: *Augusto Cândido Silvino Gomes,* Cargo: Director.

203356521

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Portaria n.º 400/2010

A classificação do conjunto urbano da Avenida da Boavista entre o Pinheiro Manso e a Avenida do Marechal Gomes da Costa fundamenta-se no seu interesse urbanístico e arquitectónica. O conjunto é formado por moradias e palacetes que ilustram as principais linguagens arquitectónicas da 1.ª metade do século XX: linguagem *beaux arts* e ecléctica, que articula vocabulário neo-clássico com elementos ornamentais de filiação barroca; linguagem arte nova e *art déco*, onde se incluem magníficos exemplares de serralharia artística; arquitectura de veraneio de inspiração romântica, arquitectura modernista; linguagem português suave.

Trata-se de um conjunto exemplar de espaço habitacional das elites portuenses, inserido numa via estruturante da cidade do Porto.

Rasgada entre meados do século XIX e 1917, a Avenida da Boavista estabeleceu a ligação do centro da cidade à orla marítima através dos então arrabaldes rurais da zona ocidental.

A Avenida rapidamente se converteu numa zona habitacional de prestígio, onde a alta burguesia aproveitou a existência de vastos terrenos agrícolas para se estabelecer com desafogo, que em ambiente urbano é sempre sinónimo de luxo.

Foram assim surgindo ao longo da nova artéria grandes moradias e palacetes rodeados por jardins e até autênticas quintas, onde, nalguns casos, se instalaram cavalariças e se praticou hipismo.

Os exemplares que integram este conjunto permitem seguir com notável representatividade a evolução do gosto nacional, o que lhe confere valor histórico-artístico.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 2 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e ainda do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

É classificado como conjunto de interesse público (CIP) o conjunto urbano da Avenida da Boavista entre o Pinheiro Manso e a Avenida do Marechal Gomes da Costa, freguesias de Ramalde e Lordelo do Ouro, concelho e distrito do Porto.

Artigo 2.º

É fixada a respectiva zona especial de protecção do conjunto de interesse público identificado no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria da qual faz parte integrante.

2 de Junho de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle,* Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO

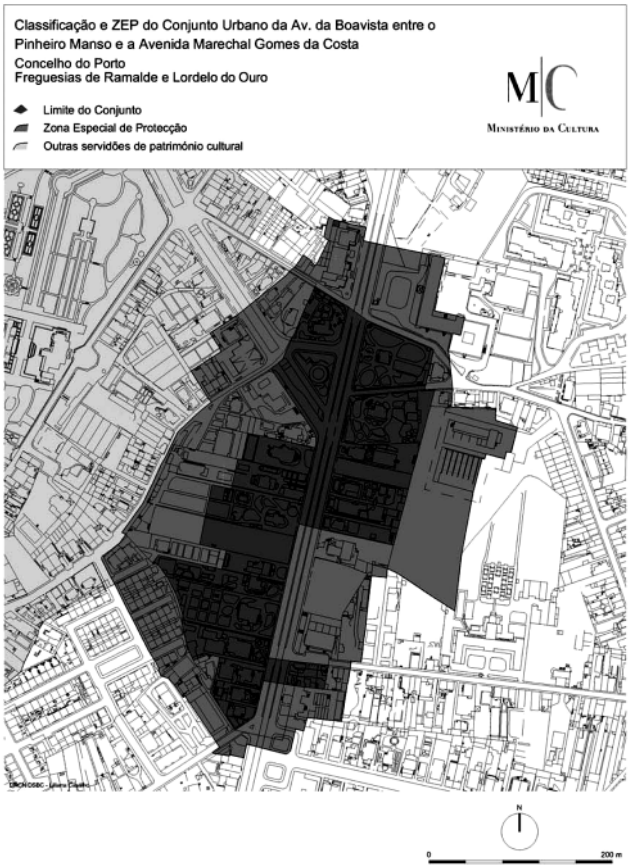

203351791

Portaria n.º 401/2010

Na linha programática de Duarte Pacheco, com o seu Plano de Urbanização de Lisboa, a Administração do Porto de Lisboa começa a intervir racionalmente na nova frente portuária do rio Tejo.

A todo este novo cenário ribeirinho não seria estranho também o impulso dado e o papel que o País desempenhou (ou foi naturalmente obrigado a desempenhar) como porto de abrigo e entreposto de reabastecimentos para refugiados, beligerantes e «neutrais», a partir de meados da década de 30. Nesse sentido, e numa perspectiva de um modernismo «monumental» e funcionalista, inicia-se nos finais dos anos 30 a construção dos armazéns frigoríficos de Alcântara, projecto do arquitecto João Simões, antecedidos e prosseguidos por outras facilidades portuárias do arquitecto Jorge Segurado e outros, e, durante a primeira metade dos anos 40, as carismáticas Gares Marítimas, primeiro de Alcântara, depois da Rocha do Conde de Óbidos, ambas de Porfírio Pardal Monteiro, tudo isto de acordo com o seu projecto de urbanização do Porto de Lisboa-doca de Alcântara, de 1936.

Construído para funcionar como armazém frigorífico para conservação de bacalhau seco e frutas frescas, a sua estrutura funcional compreendia: câmaras frigoríficas diferenciadas (bacalhau e frutas) — 8 antecâmaras e 50 câmaras frigoríficas; zonas para recepção, preparação e expedição (piso térreo) e distintos armazéns para as embalagens usadas (no piso situado sob a laje da cobertura); dois núcleos de acessos verticais situados em extremos opostos do volume (com escada e ascensores); casa das máquinas e um ginásio, no piso superior, com ringues de patinagem, balneário e terraço para jogos. Toda a construção do edifício, nomeadamente a distribuição e o dimensionamento do sistema de lajes, pilares e vigas de betão armado que constituem a estrutura portante do edifício foram concebidos tendo em conta o peso excepcional dos produtos a armazenar.

O «Museu do Oriente», obra nova e reinterpretação da obra antiga, adquire novo simbolismo enquanto equipamento cultural capaz de reintegrar a ordem social e económica contemporânea, ou seja, reintegrar de forma criativa e inspiradora um edifício abandonado na história da cidade. O Museu, testemunho das relações históricas entre Portugal e o Oriente, alberga colecções de interesse nacional e internacional, com uma temática comum: o Oriente, nas suas vertentes histórica, social, etnológica, antropológica, arqueológica e artística. Tendo como critério estrutural o interesse estratégico nacional do próprio Museu na preservação das relações culturais entre Portugal e os países do Oriente e do Extremo Oriente.

A classificação do edifício dos antigos Armazéns Frigoríficos de Alcântara, actual Museu do Oriente, é o reconhecimento legal da capacidade que o edifício adquiriu de se (re)inserir no tecido urbano (de Lisboa) e cultural de Portugal. Considerando, assim, que a «monumentalização cultural» deste edifício poderá iniciar o descongelamento funcional da parte da cidade em que o edifício se encontra implantado. A sua relevância para compreensão do património arquitectónico do século XX português justifica a sua classificação como monumento de interesse público (MIP).

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 2 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

É classificado como monumento de interesse público (MIP) o Edifício Pedro Álvares Cabral, antigos armazéns frigoríficos do bacalhau, actual Museu do Oriente, na Avenida de Brasília, Doca de Alcântara Norte, freguesia dos Prazeres, concelho e distrito de Lisboa.

Artigo 2.º

É fixada a respectiva zona especial de protecção do monumento de interesse público identificado no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 de Junho de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle,* Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO

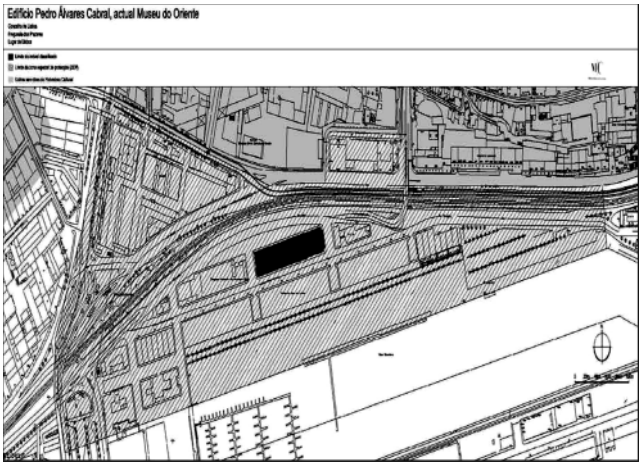

203352309

Portaria n.º 402/2010

O Solar, jardins e adega da Quinta do Barão, em Carcavelos, freguesia de Carcavelos encontra-se classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 5/2002, de 19 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, os imóveis classificados devem dispor de uma zona especial de protecção (ZEP).

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É fixada a zona especial de protecção do Solar, jardins e adega da Quinta do Barão, em Carcavelos, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n. 5/2002, de 19 de Fevereiro, de acordo com a delimitação constante da planta anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 de Junho de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle,* Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO

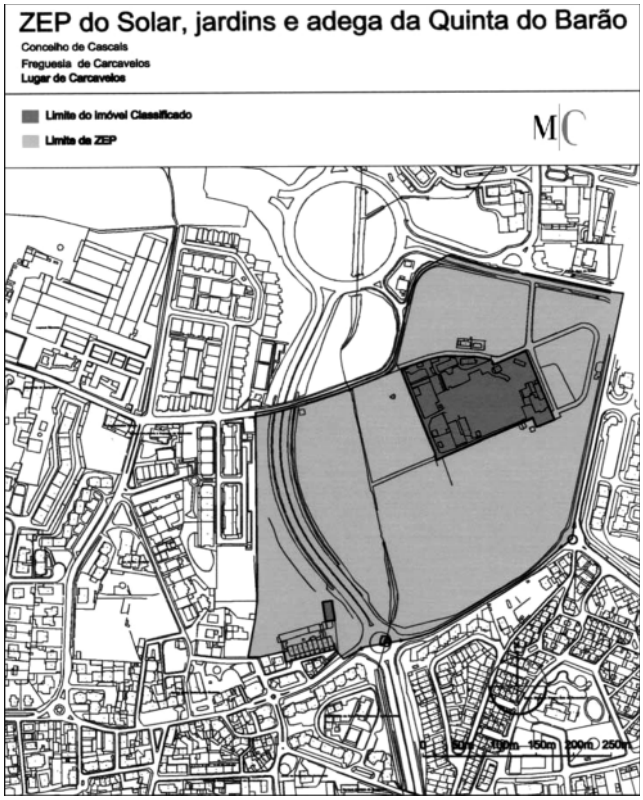

203352236

Portaria n.º 403/2010

O edifício sito na Calçada das Necessidades, 6 a 6-A, freguesia dos Prazeres, em Lisboa, foi classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 2/96, de 6 de Março.

Considerando que o referido edifício, pelas suas características arquitectónicas e enquadramento urbano, já não se enquadra nos critérios que fundamentaram o reconhecimento e a classificação de âmbito nacional e não possui o pressuposto valor de memória que fundamenta, em grande parte, a classificação então atribuída.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 30.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É desclassificado o edifício sito na Calçada das Necessidades, 6 a 6-A, freguesia dos Prazeres, concelho e distrito de Lisboa, que havia sido classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 2/96, de 6 de Março, mantendo-se em vigor as servidões administrativas decorrentes de se encontrar abrangido pela zona especial de protecção fixada pela Portaria n.º 552/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 232, de 7 de Outubro de 1996.

2 de Junho de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle,* Secretário de Estado da Cultura.

203352414

Portaria n.º 404/2010

A antiga Igreja Matriz de São Pedro remonta ao início do século XVI e é constituída por um corpo original do gótico final com influência mudéjar e por uma fachada setecentista, construída pós terramoto de 1755. O corpo primitivo apresenta contrafortes cilíndricos, coroados por coruchéus e é rematado superiormente por merlões chanfrados. Tem planta longitudinal, rectangular, de uma só nave e capela-mor de planta quadrada, No seu interior, frescos, possivelmente de execução quinhentista, decoram as paredes capela-mor. A zona especial de protecção pretende proteger e valorizar não só a Ermida, mas também a zona envolvente.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 2 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e ainda do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

É classificada como monumento de interesse público (MIP) a Ermida de São Pedro ou de Nossa Senhora do Rosário, freguesia de São Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora.

Artigo 2.º

É fixada a respectiva zona especial de protecção do monumento de interesse público identificado no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 de Junho de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle,* Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO

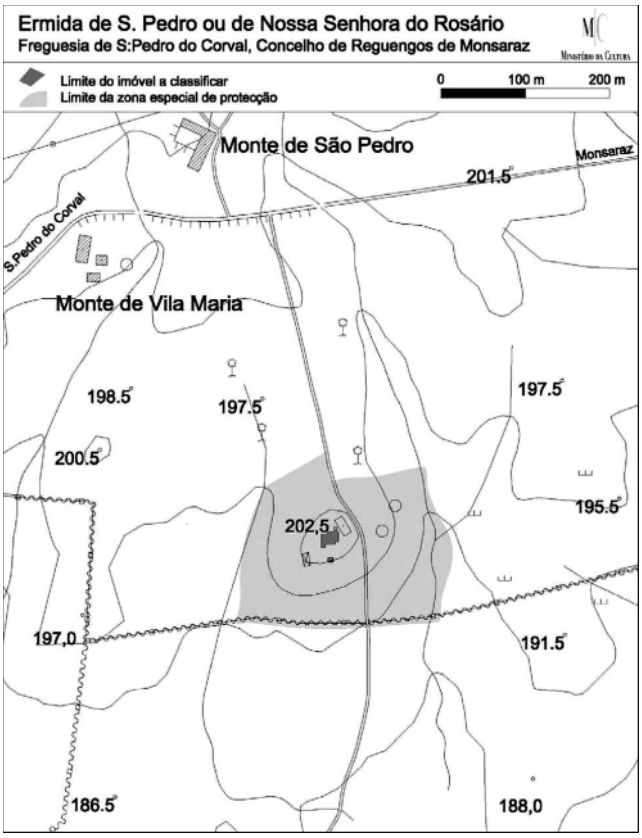

203356449

Portaria n.º 405/2010

A classificação da Capela de São Pedro de Medrões fundamenta-se no valor arquitectónico e artístico do edifício e património integrado, exemplar da linguagem erudita barroca, bem como no seu valor histórico, enquanto testemunho das práticas devocionais setecentistas. Acresce a beleza e harmonia paisagística da envolvente, cuja salvaguarda norteou o traçado da zona especial de protecção proposta.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 2 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e ainda do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

É classificada como monumento de interesse público (MIP) a Capela de São Pedro, freguesia de Medrões, concelho de Santa Marta de Penaguião, distrito de Vila Real.

Artigo 2.º

É fixada a respectiva zona especial de protecção do monumento de interesse público identificado no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 de Junho de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle,* Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO

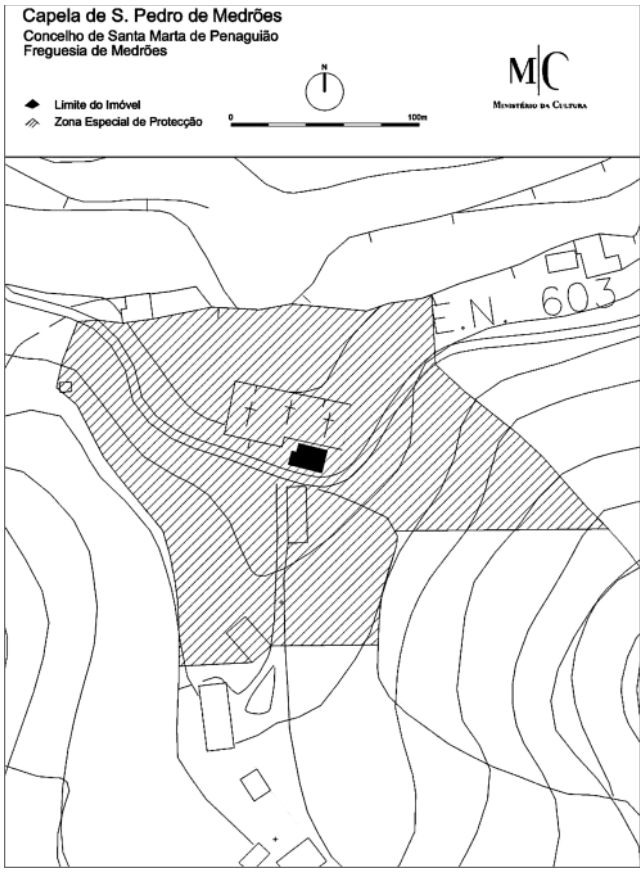

203356538

Portaria n.º 406/2010

A classificação do Castro de Palheiros fundamenta-se no seu valor científico enquanto documento histórico de excepção para o período pré-histórico e romano. Trata-se de um dos raros povoados calcolíticos muralhados e regista uma longa ocupação humana, constituindo um importante testemunho do percurso civilizacional em território nacional. A importância é reforçada pela sua raridade, antiguidade, bem como pela preservação, amplitude e beleza da paisagem envolvente.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 2 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e ainda do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

É classificado como sítio de interesse público (SIP) o Castro de Palheiros, freguesia de Palheiros, concelho de Murça, distrito de Vila Real.

Artigo 2.º

É fixada a respectiva zona especial de protecção do sítio de interesse público identificado no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 de Junho de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle,* Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO

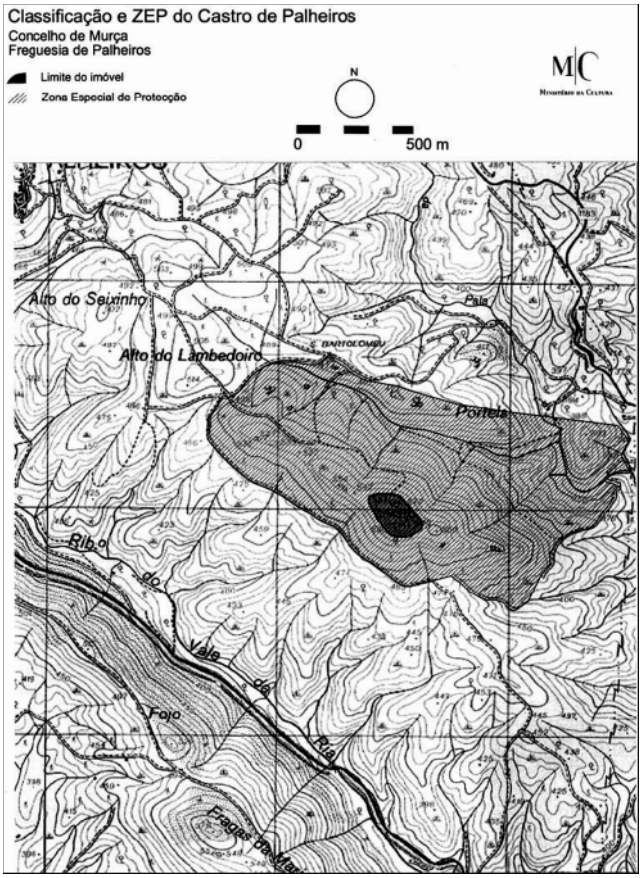

203356619

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Declaração de rectificação n.º 1148/2010

Por ter saído com inexactidão a portaria n.º 259/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 13 de Abril de 2010, procede-se, através da presente declaração à rectificação do então publicado. Assim, onde se lê «Em inícios do Século XVI o culto de Nossa Senhora da Atalaia é já um dos mais importantes da região de Lisboa ao sul do Tejo com expansão a grandes distâncias onde se formaram vários "Cltios".» deve a ler-se «Em inícios do século XVI o culto de Nossa Senhora da Atalaia é já um dos mais importantes da região de Lisboa ao sul do Tejo com expansão a grandes distâncias onde se formaram vários "Círios".».

2 de Junho de 2010. — O Chefe de Gabinete, *Luís de Pinho Lopes*.
203356927

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10093/2010

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2010, da Ministra da Cultura, foi homologada a designação das individualidades de reconhecido mérito, a seguir mencionadas, que integram a Secção do Livro e das Bibliotecas, no âmbito do Conselho Nacional de Cultura, nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 6.º, alínea *a*) e 19.º, n.º 1, alínea *j*), ambos do Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de Março:

Prof. Doutor Fernando Pinto do Amaral
Prof. Doutora Helena Buescu
Dr. José Afonso Furtado
Dra. Maria José Moura
Dr. José Carlos de Vasconcelos

02 de Junho de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*
203357348

Despacho (extracto) n.º 10094/2010

Por despacho de 26 de Fevereiro de 2010, da Ministra da Cultura, foi homologada a designação das individualidades de reconhecido mérito, a seguir mencionadas, que integram a Secção do Cinema e do Audiovisual, no âmbito do Conselho Nacional de Cultura, nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 6.º, alínea *a*) e 23.º, n.º 1, alínea *q*), ambos do Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de Março:

Prof. Doutor João Mário Grilo
Realizador de Cinema António Pedro Vasconcelos

02 de Junho de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.
203357104

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso n.º 11865/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a ocupação de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Abril de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria/carreira de assistente operacional prevista no mapa de pessoal da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, IP (CP-MC, IP).

2 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

5 — Local de trabalho: as funções serão exercidas no edifício-sede da CP-MC, IP na Rua Barata Salgueiro, 39 em Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

7.1 — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau I de complexidade funcional.

7.2 — Descrição sumária das funções a desempenhar:

Funções de recepção e atendimento ao público, nomeadamente na venda informática ou convites de ingressos de acesso às sessões de cinema, bem como a disponibilização de materiais de informação sobre as actividades expositivas e outras.

Dar as informações necessárias ao público sobre a Instituição e os seus diferentes serviços.

Recepção dos pedidos de inscrição e cobrança da jóia dos "Amigos da Cinemateca" e entrega dos respectivos cartões de identificação assim como a cobrança das quotas correspondente a este serviço.

Colaboração pontual em funções de apoio a outros serviços inerentes à qualificação profissional.

8 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

8.2 — Reúnam as condições previstas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória (em função da idade)

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CP-MC, IP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Requisitos preferenciais: experiência profissional na área indicada no ponto 7.2 do presente aviso e conhecimentos de informática na óptica de utilizador.

10 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, e disponibilizado, para este efeito, no sítio da CP-MC (www.cinemateca.pt).

11.2 — O formulário da candidatura, após preenchido, bem como toda a documentação anexa, deverá ser dirigido à Directora da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, IP, na Rua Barata Salgueiro, n.º 39 — 1269-059 Lisboa, por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo da candidatura, podendo ser entregue

pessoalmente, no seguinte horário: 9,30h — 12,30h; 14,00h — 17,30h, na mesma morada.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;

e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;

f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportada aos últimos três anos;

g) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

13 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — Métodos de selecção — Face à carência de recursos humanos na área deste posto de trabalho e à premente necessidade da Cinemateca dispor de pessoal com capacidade para responder às diversas solicitações no âmbito das competências legais que lhe estão cometidas, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular e um método de selecção facultativo: Entrevista Profissional de Selecção.

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

Habilitação académica (HA) — onde se pondera a titularidade das habilitações académicas;

Formação profissional (FP) — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Experiência profissional (EP) — com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

Avaliação do desempenho (AD) — relativa aos dois últimos anos, à data do concurso, em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

Sendo a fórmula a aplicar a seguinte:

$$AC = \frac{HA + FP + (EP \times 2) + AD}{5}$$

14.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

14.3 — Para efeitos de valoração final (CF): a prova de avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a entrevista profissional de selecção 30 %.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$$VF = \frac{(AC \times 70) + (EPS \times 30)}{100}$$

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, as Actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Cada um dos métodos, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos:

17.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alienas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da CP-MC, IP e disponibilizada na sua página electrónica (www.cinemateca.pt)

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da CP-MC, IP — Rua Barata Salgueiro, 39, Lisboa, e disponibilizada na sua página electrónica (www.cinemateca.pt).

19 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Maria Antónia Fonseca, Técnica Superior

Vogais efectivos:

Maria Helena Oliveira, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maximino Santos, Encarregado Geral Operacional

Vogais suplentes:

Maria Helena Rosa, Coordenadora Técnica.

Maria Vitória Rego, Coordenadora Técnica.

20 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

04 de Junho de 2010. — A Directora, *Maria João Seixas*.

203355509

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Declaração de rectificação n.º 1149/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010, o contrato (extracto) n.º 370/2010, respeitante à adenda ao contrato-programa da Biblioteca de Leitura Pública de Braga, rectifica-se que onde se lê «representada pela Pró-Reitora Paula Cristina Marques Martins, em exercício de funções desde 27 de Novembro de 2009» deve ler-se «representada pelo reitor, Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, em exercício de funções desde 27 de Outubro de 2009».

26 de Maio de 2010. — A Directora-Geral, *Fabíola de Abreu Afonso*.

203353476

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 5442/2010

Processo: 200/10.5T2STC
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Panicongelados — Massas Congeladas, L.da
Insolvente: André Grade Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Alentejo Litoral, Santiago do Cacém — Juízo Média e Peq. Inst. Cível de Santiago do Cacém, no dia 25-05-2010, pelas 11:36 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

André Grade Unipessoal, L.da, NIF — 504965506, Endereço: Zona Industrial Ligeira 2, Rua N, Lote 1084, 7520-309 Sines, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

André Joaquim Freiherr Von Marenholtz Grade de Jesus, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 16-07-1963, NIF — 225166674, BI — 6225793, Endereço: Legal Rep. de André Grade Unipessoal, L.da, Zil II Rua N, Lote 1084, 7520-000 Sines a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: Rua Rodrigues Sampaio, N.º 134, 1150-279 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 27-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Cláudio Rodrigues dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Fernandes*.

303313534

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5443/2010

Insolvência n.º 9432/07.2TBBRG

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Maconde S.G.P.S., S. A., endereço: Lugar do Souto Chão, 4700-000 Braga

Administrador de Insolvência — Dr. António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, N.º 2208, 8.º Dtº Frente, 4430-196 V. N. de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto no artigo 230.º n.º 1, alínea *b*) do CIRE.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Braga, 17-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira*.

303267762

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 5444/2010

Processo: 1018/10.0TBCLD, Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Luis Miguel Caetano Fiandeiro e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolventes: Luis Miguel Caetano Fiandeiro, estado civil: Casado, NIF — 185875777, Endereço: Rua Perth Amboy, N.º 15 — 1.º direito, Caldas da Rainha, 2500-240 Caldas da Rainha e Susana Margarida Franco Gonçalves

Fiandeiro, estado civil: Casado, NIF — 202982750, Endereço: Rua Perth Amboy, N.º 15-1.º direito, Caldas da Rainha, 2500-240 Caldas da Rainha e Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto, ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 25-06-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Caldas da Rainha, 02/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Patrícia Susana Duarte Machado*. — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Ribeiro*.

303341999

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 5445/2010

Processo n.º 788/09.3TBCNT

Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Little Turbilhão, Unipessoal, L.da

Insolventes: Licínio Barreira da Silva e Rosa Lídia de Oliveira Barreira da Silva.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Licínio Barreira da Silva, casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido em 20-11-1960, natural de Portugal, concelho de Cantanhede, freguesia de Febres [Cantanhede], nacional de Portugal, NIF — 176220097, BI — 7514961, Endereço: Rua António Oliveira, 12, Serredade, Febres, 3060-318 Febres;

Rosa Lídia de Oliveira Barreira da Silva, casada, nascida em 10-02-1962, concelho de Cantanhede, freguesia de Cantanhede [Cantanhede], nacional de Portugal, NIF — 172613566, BI — 4492201, Endereço: Rua António de Oliveira, 12, Serredade, 3060-354 Serredade;

Administradora da Insolvência: Dra Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64, 4.º, Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada: Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64, 4.º, Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Cantanhede, 23 de Abril de 2010. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Maria Delfina Marques*.

303228711

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

Anúncio n.º 5446/2010

Processo: 189/10.0TBCPV — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Ref.: 469513

Insolvente: Construções Salvador Sousa Pereira, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Castelo de Paiva, Secção Única de Castelo de Paiva, no dia 04-06-2010, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Construções Salvador Sousa Pereira, L.da, NIF — 505560402, Endereço: Oliveira do Arda, Raiva, 4550-622 Castelo de Paiva, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Salvador de Sousa Pereira, NIF — 155824570, BI — 7254674 e Ana Rosa da Silva Fernandes, ambos casados entre si no regime da comunhão de adquiridos e residentes em Oliveira do Arda, Raiva 4550-612, Castelo de Paiva, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-07-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE) e terminando o prazo em dia que os

tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 07-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Inês Maria Passos Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Carneiro*.

303349337

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5447/2010

Processo: 1633/10.2TJCBR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Lúcia Maria Ribeiro de Sequeira Lemos

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Faz-se público que, no 1.º Juízo Cível de Coimbra, e nos autos acima identificados, no dia 11-05-2010, pelas 15:46 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Lúcia Maria Ribeiro de Sequeira Lemos, NIF — 171898699, BI — 2592363, à qual foi fixada residência na Rua Infanta D. Maria, n.º 37, R/c, 3030-165 Coimbra.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Sr. Dr. Emídio Joaquim da Costa Sousa, NIF.102253463, c/ domicílio profissional na Rua Miguel Torga, n.º 225, 6.º C, 3030-165 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Julho de 2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Para constar se lavrou o presente e outro de igual teor que vão ser afixados nos lugares que a lei determina.

Data: 14-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

303322825

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5448/2010

Processo n.º 3476/08.4TJCBR-F
Prestação de contas Administrador

A Dr.ª Leonor Gusmão, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Queijaria do Baraçal — Indústria de Lacticínios, L.da, número de identificação fiscal 504512510, Endereço: Quinta da Ribeira, Armazém 4, Apartado 8084, 3020-140 Coimbra, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 31-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Susana Santos*.

303326965

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 5449/2010

Processo: 669/09.0TBFAF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Nc — Unipessoal, L.da
Credor: Incerto e outro(s

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Nc — Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 507911695, Endereço: Rua João Paulo II, 313, Medelo, 4820-502 Fafe

Administrador de Insolvência: António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208 — 8.º, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 25-06-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 05-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Teixeira de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

303228266

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 5450/2010

Processo: 219/10.6TBFLG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida

Requerente: Emília Rosa Coelho
Insolvente: FATSPORT — Indústria de Calçado, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 26-05-2010, às 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

FATSPORT — Indústria de Calçado, Unipessoal, L.da, NIF — 506283178, Endereço: Lugar de Subiscaia, Sousa, 4610-000 Felgueiras com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos José Couto Ribeiro, Endereço: Lugar das Pedras Brancas — Idães, Felgueiras, 4610-000 Felgueiras a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Felgueiras, 28-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto.* — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Magalhães Teixeira.*
303323027

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5451/2010

Processo: 2562/10.5TBFUN — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação) N/Referência: 6013397

Insolvente: VNL Express — Comércio e Serviços, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível, no dia 02-06-2010, pelas 15.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: VNL Express — Comércio e Serviços, L.da, NIF — 511268971, Endereço: Caminho de S. Martinho, n.º 14, Galerias Hiper-Sá, Loja 5, Funchal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria Graciana Belo de Matos Nóbrega, NIF — 158806280, Endereço: Caminho do Piquinho, 26, Caniço e Maria Lina Fernandes Carreira, NIF — 100637957, Endereço: Travessa Caminho Velho da Tendeira, 13, Caniço, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Napoleão Duarte, Endereço: Rua do Agra, n.º 20, Sala 33, Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2010, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 07-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Fernandes*.

303349142

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 5452/2010

Processo: 897/09.9TBFUN — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

N/Referência: 6013212

Requerente: O Mundo da Música Flaviense, L.da
Insolvente: Moura Correia — Discos L.da

Encerramento da insolvência (CIRE)

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pelos motivos constantes no art. 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os constantes nos art. 233.º e 234.º do CIRE.

Data: 04-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Damião Nascimento*.

303346989

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 5453/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 4013/09.9TBGDM

Insolvente: Amílcar Fernando Barbosa Fonseca.
Presidente Com. Credores: Banco Santander Totta, S. A.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Amílcar Fernando Barbosa Fonseca, Agente Comercial, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 207593345, BI — 10733388, Endereço: Rua Dr. Joaquim Manuel Barbosa Fonseca, 597-A, Valbom, 4450-435 Gondomar;

Administradora de Insolvência: Ana Lúcia Monteiro — Sai, Unipessoal, L.da, com domicílio profissional na Rua Sampaio Bruno, 33, 1.º, Dtº, 4000-440 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Nos termos do disposto no artigo 233.º do C.I.R.E.

À Administradora da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

25-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria do Rosário Marques Neiva Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

303304479

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5454/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1268/10.0TBGMR

Requerente: Sandra Conceição Martins Silva
Insolvente: Confecção Solargui, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 30-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Confecção Solargui, L.da, NIF- 503523615, Endereço: Zona Industrial, Monte Carreira, Pavilhão A-1/a, Ponte, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria La Salete Oliveira Guimarães, NIF — 148601901, Endereço: Avenida Conde de Margaride, 246, 4810-537 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Deolinda Ribas, Endereço: R Bernardo Sequeira, 78 — 1.º - Sala 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 6912890

Data: 03-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

303215192

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 5455/2010

Processo: 10439/10.8T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Dalila Isabel Lobo Alves Basílio de Oliveira

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 21-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dalila Isabel Lobo Alves Basílio de Oliveira, nascido(a) em 15-08-1962, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 125125364, BI — 7467037, Endereço: Rua do Cerrado do Zambujeiro, N.º 40, 3.º Esqº, Buraca, 2610-036 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: Rua Barros de Queiroz, N.º 31, 2.º, Lisboa, 1100-076 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 31-05-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303330941

Anúncio n.º 5456/2010

Processo: 11613/10.2T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Eugénia Pereira Soares Prazeres

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 25-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Eugénia Pereira Soares Prazeres, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos),, freguesia de São Miguel do Mato [Vouzela], NIF — 142931519, Endereço: Av. Rui Luís Gomes, 14 — 5.º Esq., Alfornelos, 2700-722 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Rua da Conceição, 107 — 3.º, 1100-153 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 01-06-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303334319

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5457/2010

Processo: 797/10.0TJLSB
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Asdrúbal Jorge Branco Ribeiro
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 1.º e 2.ª Juízos Cíveis de Lisboa, 1.º Juízo — 1.ª Secção de Lisboa, no dia 04 de Maio de 2010, pelas 10:15 horas [Artigo 36.º, alínea *a*) do CIRE], foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Asdrúbal Jorge Branco Ribeiro, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 01-09-1948 natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF — 126559015, BI — 7857227, com residência na Av.ª Bombeiros Voluntários, N.º 14-9.º Dtº, 1675-107 Pontinha [Artigo 36.º, alíneas *b*) e *c*) do CIRE].
Para Administrador da Insolvência é nomeado Álvaro Brazinha Mochacho, com escritório na Rua Padre António Vieira 5-3.º, 1070-194 Lisboa [artigo 36.º, alínea *d*) do CIRE e 28.º, n.º 6, da Lei n.º 32/2004 de 22 de Julho],
Advertem-se os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente [artigo 36.º, alínea *m*) do CIRE] e os credores do insolvente de que devem comunicar prontamente ao administrador da insolvência as garantias reais de que beneficiem [artigo 36.º, alínea *i*) do CIRE]
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [artigo 36.º, alínea *i*) do CIRE].
Ficam citados os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
Foi fixado em 30 dias o prazo para a reclamação de créditos [artigo 36.º, al. *j*)].
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (artigo 128.º n.º 1 do CIRE): A sua proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; e a taxa de juros moratórios aplicável.
É designado, para realização da Assembleia de Apreciação do Relatório a que alude o artigo 156.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas o próximo dia 13 de Julho de 2010, às 14 horas [artigo 36.º, al. *n*)]. A assembleia deverá pronunciar-se sobre a requerida exoneração do passivo restante (artigos 235.º e seguintes do CIRE), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 24-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Luís Ribeiro Bento*.

303297319

8.ª VARA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 5458/2010

Proc. 5538/09.1TVLSB-Q

Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: Raul de Dios Gonzalez Benito
Requerido: Manuel Lopes Godinho Rovisco

A Drª. Cristina Isabel Henriques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Manuel Lopes Godinho Rovisco, com domicílio na Rua Prof. João Parreira, n.º 11, Lisboa, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artº. 223.º, n.º 1 do CPEREF.)

Lisboa, 08 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Drª. Cristina Isabel Henriques*. — O Escrivão-Adjunto, C*arlos Filipe Felício Ferreira*

303351531

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5459/2010

Processo: 168/10.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1619521 — Data: 01-06-2010
Requerente: Starcom Worldwide Media Estrategia, S. L.
Insolvente: Media Connect — Gestão de Espaços Publicitários, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 28-05-2010, às 10 h 20 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
Media Connect — Gestao de Espaços Publicitários, S. A., NIF 506523349, Endereço: Calçada Marquês de Abrantes, N.º 40 — R/c Esq.º, 1200-719 Lisboa, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
João Pedro de Carvalho Monteiro Rodrigues Alves, Endereço: Quinta da Graciosa, Lote 6 — 1.º-A, 2765-009 Estoril
Maria do Rosário de Almeida Baltazar Holbeche Beirão, Endereço: Quinta da Graciosa, Lote 6 — 1.º A, 2765-009 Estoril

Artur Decastro Simões da Silva, Endereço: Rua do Pregal, N.º 12, Ancas, 3780-051 Anadia, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: R Barros Queiroz N.º 31-2.º, 1100-076 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

01-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alice Branco.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves.*

303332229

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5460/2010

Processo: 1585/09.1TYLSB
Insolvência de Pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Amélia Maria da Rocha Ramos Branco e outros
Insolvente: Fénix Intersegur — Serviços de Prevenção e Segurança, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 20-05-2010, às 11.40, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente Fénix Intersegur — Serviços de Prevenção e Segurança, L.da, NIF 502828510, Endereço: Alameda Afonso Henriques, N.º 19 R/c Dt, 1000-000 Lisboa, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: José Ribeiro da Costa, R. Rosa Damasceno, n.º 11, 1.º, esquerdo, 1900 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36. º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 19-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 21-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira.* — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303290393

Anúncio n.º 5461/2010

Processo: 1164/09.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Raimundo & Sousa — Consultores, L.da
Credor: Instituto da Segurança Social, I. P. e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Raimundo & Sousa — Consultores, L.da, NIF — 505438470, Endereço: Rua do Espírito Santo, N.º 6, Alcochete, 2890-000 Alcochete. Administrador de Insolvência: António Manuel Mendes Bernardo, Endereço: Av.ª Engenheiro Arantes e Oliveira, N.º 4-5.ºF, Lisboa, 1900-222 Lisboa. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artºs 230.º n.º 1 alínea *d*) e 232.º n.º 2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa. Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artº. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artº. 234.º do CIRE — artº. 233., n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artº. 233.º, n.º 1, al. *d*).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artº. 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artº. 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artºs. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artº. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Data: 24-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

303294735

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5462/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 735/09.2TYLSB

Requerente: Obraguer — Aluguer e Venda de Equipamentos, S. A.
Insolvente: Elesa Empresa Lisbonense de Empreiteiros, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 05-05-2010, pelas 17.40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Elesa Empresa Lisbonense de Empreiteiros, S. A, NIF 500345554, Endereço: Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 15, 5.º D, Lisboa, 1000-001 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Filipe Garcia Carrilho Martins, endereço: Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 15, 5.º D, 1000 Lisboa

Francisco Javier Mendez de Vigo Y Perez Seoane, Endereço: Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 15, 5.º D, 1000 Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, por despacho da Mm.ª Juiz de Direito de 25/05/2010, foi determinada a cessação de funções do Administrador de Insolvência Silva Carvalho, Endereço: R Latino Coelho, 12, 5.º D, 1050-136 Lisboa, sendo nomeado em sua substituição a Dr. J. P. Faustino, Endereço: R. Bernardo Lima 48 1, 1150-077 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 12-07-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

Data: 26-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

303307613

Anúncio n.º 5463/2010

Processo: 291/10.9TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: PLANETACAR — Automóveis, L.da

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 26-05-2007, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): PLANETACAR — Automóveis, L.da, número de identificação fiscal 504372408 e com sede em Rua José Falcão, n.º 31, 1.º Dtº, Lisboa.

É administrador do devedor: António Batista, com endereço em Rua Cândido de Oliveira, n.º 19,1.º Esqº, Póvoa de Santo Adrião, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. César Fernando Nogueira Neto; com endereço em Rua D. Pedro Cristo, n.º 1,4.º Esqº, 1700-136 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 07 de Julho de 2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do C. I. R. E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

28-05-2010. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303319172

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5464/2010

Processo: 669/10.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Factor X — Consultoria A Empresas, L.da
N/Ref.: 1616956

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 26-05-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Factor X — Consultoria A Empresas, L.da, NIF — 502961317, Endereço: Rua Bento Gonçalves, Lt.1 — Loja A, Venda Alcaide, 2950-432 Palmela, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Maria Fernanda Alves Dias, NIF — 142104132, Endereço: R. D. Afonso de Noronha, 2 — 1.º Dto., 2720-158 Amadora, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Aurora Maria de Sousa Bento Guedes Quinhones, Endereço: Av. General Humberto Delgado, 130 — 2.º Dto., 2700-416 Amadora

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3, do artigo 128.º, do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º, do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-07-2010, pelas 10:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6, do artigo 72.º, do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2, do artigo 25.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º, do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º, do CIRE).

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 27-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303314839

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 5465/2010

Processo: 1066/09.3TBLSA Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 934906

Insolvente: FIGEXPRESSO, L.da.

Credor: Banco Mais, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: FIGEXPRESSO, L.da., NIF — 508030412, Endereço: Lugar de Azenha, Lamas, 3220-011 Lamas

Administrador da Insolvente: Ademar Leite Sai, Unipessoal, L.da, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106 — 2.º Dtº., Viseu, 3510-027 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, nos termos do art.º 232 n.º 2 do CIRE

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Data: 25-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Martinho*.

303308512

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 5466/2010

Processo 1283/03.0TBLSD-AE — Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Dr. António Dias Seabra

Credor: Direcção-Geral de Impostos

A Dra. Ana Gavancha Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Cunhas Construções & Obras Públicas, L.da, NIF — 500771588, Endereço: Caide de Rei, 4620-073 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Data: 04-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira.*

303236666

Anúncio n.º 5467/2010

Processo 232/10.3TBLSD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 28-05-2010, pelas 12.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Anjomaral Sociedade de Construções, L.da, NIF — 506923207, Endereço: Lugar de Casas Novas, Nogueira, 4620-461 Lousada com sede na morada indicada.

Ao administrador da insolvente é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Almeida, com escritório na Rua 25 de Abril, 299, 3.º Direito, Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-08-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 31-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira.*

303337576

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 5468/2010

Processo n.º 551/10.9TBMCN — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 1398798

Requerente: António Fernandes Pinto Vieira

Insolvente: Construmetralha Sociedade Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 26-05-2010, pelas 17,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construmetralha Sociedade Unipessoal, L.da, NIF 506424944, Endereço: Rua das Vergadas, 4625-018 Ariz Mcn, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Manuel da Piedade Silva, Endereço: Rua das Vergadas, Ariz, 4630-000 Marco de Canavezes a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem IV, Rc, 4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Marco de Canavezes, 27.05.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

303319715

TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRA

Anúncio n.º 5469/2010

Processo: 773/09.5T2AVR
Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente Manuel Cavaco Maranhão — Sociedade Unipessoal, L.da, NIF — 505365413, Endereço: Rua Dr. Manuel Manata, N.º 2, Carapelhos, 3070-000 Mira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 05/05/2010:

Efeitos do encerramento:

Encerramento da actividade da insolvente em termos fiscais.

Data: 28/05/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carina Santos*. — O Oficial de Justiça, *José António Simões*.

303319212

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5470/2010

Processo: 696/10.5TBPRD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 4334195

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Cimber Industria e Com. de Mat. de Const., Ld, NIF — 501750606, Endereço: Lugar da Várzea, Vandoma, 4580 Paredes

Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 05-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 02-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado*. — O Oficial de Justiça, *Ondina Luísa Fernandes*.

303346956

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 5471/2010

Processo: 847/07.7TBPBL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Ministério Público

Devedor: ARMANSIL — Sociedade Const. Obras Públicas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Pombal, 1.º Juízo de Pombal, no dia 18-05-2010, pelas 16:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): ARMANSIL — Sociedade Const. Obras Públicas, L.da, NIF — 501938923, Endereço: Urbanização da Avenida — Lote 14 — N.º 27 — R/c Dtº, Pombal, 2400-000 Pombal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Severiano António Rodrigues Correia, Endereço: Rua da Senhora do Monte — Abadia, Cortes -Leiria, 2400-000 Leiria

Mabília Fernanda Antunes, Endereço: Rua Miguel Torga, Lote B -5 N.º 120, Santo António dos Olivais, 3000-000 Coimbra, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-07-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 21-05-2010. — O Juiz de Direito (assinatura digital), *Dr. João Luís de Carvalho Castro.* — O Oficial de Justiça, *Maria Assunção F. Piedade.*

303310723

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 5472/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 1036/10.9TBPDL

Insolvente: ELECTRAÇOR — Sociedade Açoreana de Materiais Eléctricos, S. A.

Credor: BANIF — Banco de Investimento, S. A., e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Ponta Delgada, no dia 20-05-2010, pelas 20:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor ELECTRAÇOR — Sociedade Açoreana de Materiais Eléctricos, S. A., NIF: 512004625, Endereço: Avenida Antero de Quental, 51-A, R/C, 9500-160 Ponta Delgada com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Valentim Medeiros do Carmo Pacheco, estado civil: Desconhecido, NIF: 109766725, Endereço: Rua Antero de Quental, 51-A, R/C, 9500-610 Ponta Delgada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Dias Seabra, Endereço: Avenida da República, 2208-8.º, Direito, Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam ainda advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36 e artigo 188, todos do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): a proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Lopes Vicente.* — O Oficial de Justiça, *Pedro Carvalho*.

303318679

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5473/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 1242/10.6TBVFR em que é insolvente Idalina Gomes Reis Ferreira, L.da

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia

02-06-2010, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Idalina Gomes Reis Ferreira, L.da, NIF — 501175571, Endereço: Lugar da Igreja, Romariz, 3700-000 Romariz, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Idalina Gomes dos Reis Ferreira, estado civil: Casado, NIF — 170503348, BI — 5466484, Endereço: R. Padre Manuel Fernandes Santos, 145, 3700-000 Romariz, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua Santa Catarina, n.º 1500 — 1.º Esq., Porto, 4000-448 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvên-

cia nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 07/06/2010. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Neves.* — O Oficial de Justiça, *Dores Vieira*.

303350373

Anúncio n.º 5474/2010

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação), processo: 1446/10.1TBVFR que é insolvente Joaquim Santos Encarnação, NIF — 173678521, BI — 6557902, Endereço: Rua Dr. Eduardo Vaz, n.º 85, Estúdio E, 4520-224 Santa Maria da Feira

É Administradora da Insolvência: Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500-1.º Esq., 4000-448 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: art.º 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 6595099

Data: Data: 07-06-2010. — Cargo: A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

303348098

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5475/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)

Processo n.º 4534/05.2TBVFR-F

Insolvente Contínuo — Formulários P/ Informática, L.da

O Dr. Dr(a). Ana Catarina Amaral Furtado Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Contínuo — Formulários P/ Informática, L.da, NIF — 502753617, Endereço: Largo das Lapas, 10, S. Paio de Oleiros, 4520-000 Santa Maria da Feira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2010-05-28. — A Juíza de Direito, *Catarina Furtado Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida*.

303320395

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5476/2010

Processo: 2231/09.9TBSTS-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 4897262

Insolvente: Firmeltex Sociedade Unipessoal L Dª
Credor: Dra. Maria do Rosário Mattos

A Dra. Gisela Maria Ferreira Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e insolvente Firmeltex Sociedade Unipessoal L Dª, NIF — 507763963, Endereço: Rua dos Correios N.º 164, Vila das Aves, 4780-000 Vila das Aves, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 09-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Gisela Maria Ferreira Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira*.

303211158

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5477/2010

Processo: 2525/09.3TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: PLACAGE, S. A.
Insolvente: Azevedo & Irmão, L.da

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Azevedo & Irmão, L.da, NIF — 501202293, Endereço: Rua Nossa Senhora de Lurdes, 1331, Soeiro, 4745-497 S. Mamede do Coronado

Administradora da Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

Data: 26-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel Marques da Costa.*

303311533

Anúncio n.º 5478/2010

Processo: 4034/07.6TBSTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: David Sousa Ramos

Presidente Com. Credores: Adelino António Alves da Silva e outro(s).

David Sousa Ramos, nascido em 21-10-1967, concelho de Trofa, freguesia de Alvarelhos [Trofa], nacional de Portugal, NIF — 187711208, BI — 8915878, Endereço: Rua Dona Laura, 36, Muro, 4745-340 Trofa

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE (efectuado rateio final).

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.º 1 do CIRE

Data: 26-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Mota.* — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

303311793

Anúncio n.º 5479/2010

Processo: 895/10.0TBSTS

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 5086506

Data: 02-06-2010

Insolvente: Eficácia Constante — Reparações Mecânicas, Unipessoal, L.da

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Seg. Social, I. P. — Centro Distrital do Porto

Eficácia Constante — Reparações Mecânicas, Unipessoal, L.da, NIF — 508628636, Endereço: Rua da Visitação, S/n.º, Vila das Aves — Santo Tirso, 4795-125 Vila das Aves

Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, 286, 4770-247 Joane

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

A massa insolvente ser insuficiente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Os constantes do disposto no artigo 233.º do CIRE

02-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo.* — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Dias Costa.*

303339309

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 5480/2010

Processo: 1348/10.1TBVCT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Liliana Maritiza Pinto Alves

Insolvente: Viana Clínica, L.da

N/Referência: 4401416

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 2.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 04-06-2010, às 18,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Viana Clínica, L.da, NIF — 508125464, Endereço: Avenida Cabo Verde, Lote 1,, Freguesia de Monserrate, 4900-350 Viana do Castelo. com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Cláudia Sofia Moreira da Silva Sá Martins, NIF — 214098311, Endereço: Rua Domingos da Costa Rodrigues, N.º 21, 1.º Esqº., Frente,, Viana do Castelo, 4900-000 Viana do Castelo

Mário Jorge de Sousa Maciel, NIF — 201262100, Endereço: Rua 9 de Julho N.º 2667, 4935-301 Vila Nova de Anha, Viana do Castelo,

Marisa de Morais de Sousa Maciel, NIF — 210755890, Endereço: Rua 9 de Julho, N.º 2677, Vila Nova de Anha, 4900-000 Viana do Castelo a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 07-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Mª Isabel Dias*.

303349807

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5481/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 414/10.8TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Apresentação).

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 26-05-2010, às 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) MOGEL — Armando P. Mont. G. L.da, NIF — 500029296, Rua Pinheiro de Campanhã 606, 4300-415 Porto, com sede na morada indicada.

São Administradores do Devedor:

António Pinto Vieira, Rua do Pinheiro de Campanhã, N.º 606, R/c, 4300-415 Porto e Jerónimo Marinho Monteiro, Rua do Pinheiro de Campanhã, N.º 606, R/c, 4300-415 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, com escritório na Rua Luís de Camões, N.º 40, Carvalhais, 3780-476 Moita — Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 27-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

303315268

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5482/2010

Processo n.º 381/10.8TYVNG

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Glamourcity, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-05-2010, às 05:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Glamourcity, Unipessoal, L.da, NIF — 508604648, Endereço: Rua 23, N.º 391, Espinho, 4500-141 Espinho, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Andreia Maria Belo Ribeiro da Silva, Gerente, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 08-03-1977, nacional de Portugal, NIF — 218381352, BI — 10978358, Endereço: Rua 25, N.º.69, Espinho, 4500-000 Espinho, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Rua Sampaio Bruno, N.º 33, 1.º Dtº, 4000-440 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-06-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

303262748

Anúncio n.º 5483/2010

Processo: 174/10.2TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Ana Carina Almeida de Oliveira Quelhas e outro(s)...
Insolvente: Maria Helena F. S. Von Hafe, Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Helena F. S. Von Hafe, Unipessoal, L.da, NIF — 505974452, Endereço: Rua Dr. Carlos Cal Brandão, N.º 28, Gondomar, 4420-434 VALBOM

Adm. da Insolvência: Dr(a). Paula Lopes, Endereço: Lg. do Município, 4 — 2.º Fte, Apartado 231, 3781-907 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no art. 233.º do CIRE.

Data: 28-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

303320979

Anúncio n.º 5484/2010

Processo: 625/09.9TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Data: 31-05-2010
Requerente: Maria Joaquina Teixeira Magalhães Pinto
Insolvente: Revital — Cosméticos e Perfumaria, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia

31-05-2010, às 06.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s)

devedor(es):

Revital — Cosméticos e Perfumaria, L.da, NIF 500231729, Endereço: Rua das Rosas, 132,

Maia, 4470-000 MAIA

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, N.º 286, 4770-247 Joane

São administradores do devedor:

Jose Jorge Antunes de Albuquerque, Endereço: Rua das Rosas, N.º 132, 4470-000 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5

dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31-05-2010. — O Juiz de Direito, — (a). *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303334173

Anúncio n.º 5485/2010

Processo: 653/05.3TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: MANAHÚ — Indústria de Calçado, L.da e outro(s)...
Credor: RUBA — Componentes para a Indústria do Calçado L.da e outro(s)...

Insolvente: MANAHÚ — Indústria de Calçado, L.da, NIF — 504510479, Endereço: Rua Visconde das Devesas, 524 — E, 4400-338 Vila Nova de Gaia

Administrador da Insolvência: Rui Manuel Pereira Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização do rateio final

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 230.º n.º 1 *a*) e 232.º n.º 2 CIRE

Data: 01-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Mónica Real.*

303333411

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5486/2010

Processo: 314/10.1TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-05-2010, às 22:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sapernor-Sociedade de Peritagem e Avaliações, L.da, NIF — 503394912, Endereço: Rua Júlio Lourenço Pinto 71, 4150-004 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Nuno Albuquerque, Endereço: Rua Bernardo Sequeira, 78 — 1.º Sl 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga-TELEF/FAX: 253 609 330/253 609 311

São administradores do devedor:

Silvina Silva Moreira, Endereço: Rua Júlio Lourenço Pinto, N.º 71, 4150-004 Porto

João Manuel da Silva Carvalho, Domicilio Rua Júlio Lourenço Pinto, N.º 71, 4150-120 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1301924

Data: 21-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303291543

Anúncio n.º 5487/2010

Processo n.º 796/09.4TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-05-2010, pelas 20,15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Filipe Brandão Unipessoal, L.da, NIF 507297873, Endereço: Rua St.º António, 286, Balazar, 4490-000 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Alves Brandão Endereço: Rua de Santo António, 286, Povoa de Varzim, 4490-000 Povoa do Varzim

João Filipe da Silva Brandão, concelho de Vila do Conde, freguesia de Vila do Conde [Vila do Conde], NIF 222881941, BI 11182289, Endereço: Av. Coutinho Lanhoso, n.º 810, 2.º Esq., 4480-662 Vila do Conde

A quem é fixado domicílio na morada indicada: Rua St.º António, 286, Balazar, 4490-000 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, n.º 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães NIF. 203 308 778, Telef. 253 423 920

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 02-06-2010, N/Referência: 1312029. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

303340507

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 5488/2010

Processo n.º 37/09.4TBVVC-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alto Guadiana.
Insolvente: Clemente Florindo Pécurto, L.da

A Dr.ª Cátia Costa Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Clemente Florindo Pécurto, L.da, NIF 501507094, Endereço: Alto da Portela, Olival Biquinha, Vila Viçosa, 7160-000 Vila Viçosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco*.

303113172

Anúncio n.º 5489/2010

Processo n.º 415/08.6TBVVC — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alto Guadiana.
Insolvente: Maria Vitória Solda Anão.

Maria Vitória Solda Anão, estado civil: Solteiro, NIF 181376806, Endereço: Rua 5 de Junho, 21, Ap. 109, Vila Viçosa, 7160-216 Vila Viçosa

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166-B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente (artigo 232.º do CIRE).

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

24-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco*.

303112987

Anúncio n.º 5490/2010

Processo: 9/09.9TBVVC-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 547266

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, Crl e outro(s)...
Insolvente: Joaquim Inácio Nepomuceno Anão e outro(s)...

A Dr(a). Cátia Costa Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Joaquim Inácio Nepomuceno Anão, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-10-1932, NIF — 104821248, BI — 1242811, Endereço: Bairro das Casas Económicas, N.º 74, São Bartolomeu, 7160-000 Vila Viçosa e Guiomar da Conceição Pernas Trindade, estado civil: Casado, nascido(a) em 19-03-1937, NIF — 125339569, BI — 5083827, Endereço: Bairro das Casas Económicas, N.º 74, São Bartolomeu, 7160-000 Vila Viçosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 07-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos.* — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco*.

303350949

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 5491/2010

Prestação de Contas (Administrador)
Processo n.º 3837/08.9TBVIS-U

Administrador: Alexina Vila Maior
Requerido: Prismera, Quadros Sistemas e Serviços, L.da e outros

A Dr.ª Cristina Rebelo, Mm.ª Juiz de Direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Viseu:
Faz saber que são os credores e a insolvente José da Costa Cristino L.da, Cont. 500839069, Endereço: Rua do Coval n.º 104, apartado 1011, Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º do CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (artigo 9.º n.º 1 do CIRE).

Data: 21-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Sequeira*.

303301279

Anúncio n.º 5492/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 3210/09.1TBVIS

Requerente: Sandra Sofia Dias Pereira Marques.
Insolvente: CENTRALCHIP — Sociedade Comercial de Computadores L.da

CENTRALCHIP — Sociedade Comercial de Computadores L.da, NIF — 505168626, Endereço: Rua dos Amarais, Pavilhão 3, Cabanões, 3500-936 Viseu, sendo administradora da insolvência, a Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro.
Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

27-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Sequeira*.

303320168

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 10095/2010

Nos termos do disposto da alínea s) do ponto 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de Maio, aprovo o Regulamento do Pólo do ISCTE-IUL do Centro em Rede de Investigação em Antropologia, que vai publicado em anexo ao presente despacho.

12 de Maio de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto.*

Regulamento do Pólo do ISCTE-IUL do Centro em Rede de Investigação em Antropologia (CRIA-IUL)

CAPÍTULO I

Princípios gerais e disposições comuns

Artigo 1.º

Definição

1 — O Pólo do ISCTE-IUL do Centro em Rede de Investigação em Antropologia, adiante designado simplesmente por CRIA-IUL, é uma unidade descentralizada do ISCTE-IUL dirigida ao desenvolvimento da investigação científica fundamental e aplicada, à formação avançada em contexto de investigação e à transferência de conhecimentos para a sociedade, nos termos da lei e dos Estatutos do ISCTE-IUL na área científica da Antropologia.

2 — O CRIA-IUL pode subdividir-se, total ou parcialmente, em grupos de pesquisa correspondentes a áreas de investigação específicas, nos termos do presente Regulamento.
3 — O CRIA-IUL dispõe de autonomia científica, administrativa e financeira, nos termos do presente Regulamento, dos Estatutos do ISCTE-IUL e da lei.
4 — O CRIA-IUL garante a liberdade de investigação dos seus investigadores, devendo esta ser exercida com respeito pelo quadro legal a que a instituição está sujeita e no quadro das suas missões.
5 — O CRIA-IUL e os seus órgãos regulam-se pelo disposto nos Estatutos do CRIA em tudo que não colida com a legislação sobre as instituições do ensino superior, com os Estatutos do ISCTE-IUL e com o presente Regulamento.

Artigo 2.º

Denominação internacional

A denominação internacional do CRIA-IUL é "Centre for Research in Anthropology (CRIA-IUL).

Artigo 3.º

Equipa de investigação

1 — A equipa de investigação do CRIA-IUL é composta por investigadores, investigadores associados e assistentes de investigação.
2 — Têm o estatuto de investigadores os doutorados elegíveis, de acordo com os critérios da agência nacional de certificação e avaliação do sistema científico;
3 — Têm o estatuto de investigadores associados:

a) Os restantes doutorados da equipa;
b) Os membros não doutorados da equipa cuja reconhecida competência científica esteja comprovada curricularmente.

4 — Têm o estatuto de assistentes de investigação, os restantes membros não doutorados da equipa de investigação.

Artigo 4.º

Autonomia administrativa

O CRIA-IUL dispõe de autonomia para, através dos seus órgãos para o efeito competentes:

a) Tomar decisões independentes no seu âmbito de competências e praticar os decorrentes actos administrativos de gestão corrente;
b) Celebrar e executar contratos de prestação de serviços por delegação de competências do Reitor e, em particular, contratos de investigação, desenvolvimento e inovação com orçamento próprio, no âmbito de programas de financiamento e co-financiamento de I&D promovidos ou apoiados por agências de financiamento público nacionais, europeias ou internacionais;
c) Celebrar contratos de aquisição de bens e serviços, no âmbito do seu orçamento próprio;
d) Conceder bolsas e subsídios, no âmbito do seu orçamento próprio;
e) Receber e executar bolsas e subsídios;
f) Celebrar contratos de trabalho a termo certo por delegação de competências do Reitor, no âmbito do seu orçamento próprio ou do orçamento de novos projectos, bem como na execução de bolsas e subsídios para o efeito recebidos;
g) Emitir regulamentos administrativos que se destinem a organizar o funcionamento interno dos seus serviços.

Artigo 5.º

Autonomia financeira

1 — O CRIA-IUL dispõe de receitas próprias e da capacidade de as afectar a despesas decididas e aprovadas autonomamente, segundo um orçamento próprio e no quadro regulamentar da gestão financeira do ISCTE-IUL, bem como dos regulamentos das agências de financiamento da investigação científica.
2 — O CRIA-IUL gere autonomamente os recursos monetários próprios, em execução ou não do orçamento.
3 — O CRIA-IUL não dispõe de autonomia patrimonial nem creditícia.

Artigo 6.º

Orçamento e Contas

1 — O orçamento próprio do CRIA-IUL integra o orçamento do ISCTE-IUL, enquanto centro de responsabilidade autónomo.
2 — O relatório anual de contas do CRIA-IUL integra o relatório de contas do ISCTE-IUL, enquanto centro de responsabilidade autónomo.
3 — O orçamento próprio e o relatório anual de contas a que se referem os números anteriores devem incluir, nomeadamente, a explicitação das estruturas de custos, proveitos e fontes de financiamento.
4 — O orçamento próprio e o relatório anual de contas do CRIA-IUL carecem de homologação pelo Reitor.

Artigo 7.º

Transparência

1 — As actividades, actas e deliberações dos órgãos do CRIA-IUL são divulgadas no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio electrónico, a todos os membros do CRIA-IUL.
2 — As ordens de trabalho das reuniões dos órgãos do CRIA-IUL são divulgadas antecipadamente no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio electrónico, a todos os membros do CRIA-IUL.

Artigo 8.º

Relatório anual

O CRIA-IUL aprova e faz publicar, através dos órgãos para o efeito competentes, um relatório anual consolidado sobre as suas actividades, em geral e por grupo de pesquisa, dando conta, designadamente, do seguinte:

a) Grau de cumprimento do plano anual;
b) Realização dos objectivos estabelecidos;
c) Eficiência da gestão administrativa e financeira;
d) Movimento dos investigadores e composição da equipa de investigação;
e) Projectos concluídos e em curso;
f) Indicadores de produção científica dos investigadores;
g) Indicadores de internacionalização das actividades e do corpo de investigadores;
h) Parcerias estabelecidas;
i) Procedimentos de avaliação interna e externa e seus resultados.

CAPÍTULO II

Órgãos

Artigo 9.º

Enumeração

1 — São órgãos do CRIA-IUL o Director e a Comissão Científica.
2 — Existe ainda no CRIA-IUL o conselho científico.

Artigo 10.º

Mandatos

Os mandatos do Director e dos membros da Comissão Científica são de três anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 11.º

Incompatibilidades

1 — O exercício do cargo de Director do CRIA-IUL é regulado pelas normas gerais sobre o exercício dos cargos de direcção das unidades descentralizadas do ISCTE-IUL aprovadas pelo Reitor.
2 — Os membros da Comissão Científica do CRIA-IUL estão impedidos de exercer, cumulativamente, cargos numa outra unidade de investigação.

Artigo 12.º

Quórum

A Comissão Científica e o conselho científico só podem reunir com a presença de pelo menos um terço dos seus membros e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 13.º

Deliberações e votações na Comissão Científica e no conselho científico

1 — As votações são nominais, salvo se envolverem a eleição ou indicação de qualquer pessoa para cargo ou órgão, caso em que são tomadas por escrutínio secreto.
2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, excepto quando o presente Regulamento exija maioria qualificada.
3 — Nas votações que não sejam estatutariamente secretas, é direito de cada participante apresentar declaração de voto por escrito, a qual fica apensa à acta da reunião.

Artigo 14.º

Secretário

1 — O Director do CRIA-IUL designa um membro do pessoal não docente e não investigador afecto ao CRIA-IUL para o exercício das funções de Secretário do CRIA-IUL.
2 — O Secretário responde, nessas funções, perante o Director, cabendo-lhe:

a) Organizar o expediente dos órgãos e das reuniões, assegurando o envio dos documentos a todos os membros;
b) Secretariar as reuniões;
c) Elaborar as actas das reuniões;
d) Em geral, dar todo o apoio administrativo, técnico ou outro necessário aos órgãos do CRIA-IUL.

Artigo 15.º

Actas

De cada reunião da Comissão Científica e do conselho científico é lavrada acta, a qual se considera exequível desde que assinada pelo Director do CRIA-IUL e pelo Secretário do CRIA-IUL, independentemente da aprovação na reunião seguinte, sendo de imediato divulgadas as deliberações dela constantes.

SECÇÃO I

Director

Artigo 16.º

Atribuições

1 — Compete especialmente ao Director do CRIA-IUL:

a) Presidir, com voto de qualidade, às reuniões da Comissão Científica e do conselho científico do CRIA-IUL;
b) Praticar os actos decorrentes da autonomia administrativa e financeira do CRIA-IUL que não estejam especificamente atribuídos a outros órgãos do CRIA-IUL no presente Regulamento;
c) Organizar e gerir os serviços técnicos e administrativos do CRIA-IUL;
d) Preparar as propostas de contratação, renovação, prorrogação, recondução ou cessação de contrato, promoção e transferência interna no ISCTE-IUL do pessoal de investigação integrado no CRIA-IUL, bem como dar seguimento às decisões dos órgãos centrais nestes domínios;
e) Preparar as propostas de contratação, renovação, prorrogação, recondução ou cessação de contrato, promoção e transferência interna no ISCTE-IUL do pessoal técnico e administrativo integrado no CRIA-IUL, bem como dar seguimento às decisões dos órgãos centrais nestes domínios;
f) Nomear e exonerar os coordenadores dos grupos de pesquisa de entre os membros destes com o estatuto de doutorado elegível, ouvida a Comissão Científica;
g) Aprovar a integração de novos membros na equipa de investigação e definir o seu estatuto;
h) Aprovar as alterações de estatuto dos membros da equipa de investigação;
i) Organizar o processo de avaliação dos membros da equipa de investigação;
j) Contribuir, no âmbito do CRIA-IUL, para a elaboração do orçamento do ISCTE-IUL e gerir as verbas que lhe forem alocadas;
k) Fornecer ao Reitor e às agências de financiamento da investigação científica, a lista nominal dos investigadores do CRIA-IUL, com especificação do seu estatuto e das suas actividades anuais;
l) Promover o intercâmbio com instituições congéneres e propor aos órgãos competentes do ISCTE-IUL a celebração de convénios e de outros acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
m) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE-IUL promovendo a colaboração com outras unidades descentralizadas, nomeadamente com vista à criação de programas de investigação de âmbito interdisciplinar;
n) Desempenhar as funções de organização e gestão das actividades de ensino de segundo e terceiro ciclos que nele forem delegadas pelos directores das escolas;
o) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais do ISCTE-IUL e do CRIA-IUL;
p) Desempenhar as demais funções que nele forem delegadas pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão.

2 — Compete ainda ao Director apresentar à Comissão Científica propostas de:

a) Linhas gerais de orientação do CRIA-IUL nos planos do desenvolvimento da investigação científica fundamental e aplicada, nas suas áreas científicas, visando a consolidação de padrões de qualidade internacionalmente reconhecidos;
b) Plano estratégico de médio prazo para o triénio do seu mandato, contemplando, nomeadamente, os objectivos de desenvolvimento do CRIA-IUL nos seguintes planos:

i) investigação científica fundamental e aplicada;
ii) inovação, pericialidade e promoção da cultura científica;
iii) transferência e valorização económica, política, social e cultural do conhecimento científico e tecnológico;
iv) publicação científica;
v) internacionalização.

c) Relatório anual e plano de actividades, os quais devem, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização;
d) Orçamento e contas anuais;
e) Criação, transformação e extinção de grupos de pesquisa, especificando o seu domínio e constituição;
f) Composição anual da equipa de investigação;
g) Regulamento de avaliação dos membros da equipa de investigação.

3 — O Director assume ainda todas as competências resultantes das atribuições das unidades de investigação consignadas na lei e nos Estatutos que não estejam conferidas a outros órgãos do CRIA-IUL no presente Regulamento.

Artigo 17.º

Nomeação

O Director de CRIA-IUL é nomeado pelo Reitor, de entre os doutorados elegíveis com vínculo ao ISCTE-IUL de duração não inferior a um ano, sob proposta do conselho científico do CRIA-IUL, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Substituição e exoneração do Director

1 — O Director é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos subdirectores em quem ele delega.
2 — No caso de exoneração do Director ou seu impedimento por período superior a três meses, procede-se à nomeação de outro Director, nos termos do presente Regulamento, que inicia novo mandato.
3 — O Director só pode ser exonerado por deliberação fundamentada do Reitor, ouvido o conselho científico do CRIA-IUL.

Artigo 19.º

Subdirectores

O Director é coadjuvado por dois subdirectores doutorados elegíveis do CRIA-IUL, por ele livremente nomeados e exonerados.

Artigo 20.º

Comissão de Aconselhamento Científico

1 — O Director é aconselhado por uma comissão composta por individualidades de reconhecido mérito, nacionais e estrangeiras, por ele nomeadas e exoneradas, ouvida a Comissão Científica.
2 — A Comissão tem funções de avaliação e de aconselhamento interno.
3 — Os critérios de composição, objectivos, modalidades de intervenção e competências da Comissão são os definidos no regime jurídico das instituições de investigação científica e nos regulamentos da agência nacional de certificação e avaliação do sistema científico.

SECÇÃO II

Comissão Científica

Artigo 21.º

Composição

A Comissão Científica é composta pelo Director, que preside com voto de qualidade, e por três doutorados elegíveis do CRIA-IUL, eleitos pelo conselho científico do CRIA-IUL nos termos do presente Regulamento.

Artigo 22.º

Atribuições

1 — Compete especialmente à Comissão Científica:

a) Elaborar, e propor ao Reitor, as alterações ao Regulamento do CRIA-IUL, ouvido o conselho científico;
b) Pronunciar-se sobre propostas de criação e reestruturação de planos de estudos de cursos de terceiro ciclo e de cursos de segundo ciclo de investigação cujas áreas nucleares de ensino se situem no domínio específico da competência científica do CRIA-IUL, bem como desempenhar as funções que, neste domínio, nela forem delegadas pelas comissões científicas dos departamentos;
c) Desempenhar as funções de organização e gestão de actividades de ensino de segundo e terceiro ciclos que nela forem delegadas pelas comissões científicas das escolas;
d) Pronunciar-se sobre a nomeação e exoneração dos coordenadores dos grupos de pesquisa;
e) Pronunciar-se sobre a nomeação e exoneração dos membros da Comissão de Aconselhamento Científico;
f) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Director;
g) Desempenhar as demais funções que nela forem delegadas pelo conselho científico do ISCTE-IUL.

2 — Compete ainda à Comissão Científica, sob proposta do Director e ouvido o conselho científico:

a) Aprovar as linhas gerais de orientação do CRIA-IUL nos planos do desenvolvimento da investigação científica fundamental e aplicada, nas suas áreas científicas, visando a consolidação de padrões de qualidade internacionalmente reconhecidos;
b) Aprovar o plano estratégico de médio prazo para o triénio do seu mandato, contemplando, nomeadamente, os objectivos de desenvolvimento do CRIA-IUL nos seguintes planos:

i) investigação científica fundamental e aplicada;
ii) inovação, pericialidade e promoção da cultura científica;
iii) transferência e valorização económica, política, social e cultural do conhecimento científico e tecnológico;
iv) publicação científica;
v) internacionalização.

c) Aprovar o relatório anual e plano de actividades, os quais devem, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização, tendo em conta o parecer do conselho científico;
d) Aprovar o orçamento e as contas anuais, tendo em conta o parecer do conselho científico, e enviá-los para homologação pelo Reitor;
e) Aprovar a criação, transformação e extinção de grupos de pesquisa, especificando o seu domínio e a sua constituição;
f) Aprovar anualmente a composição da equipa de investigação;
g) Aprovar o Regulamento de avaliação dos membros da equipa de investigação.

Artigo 23.º

Eleição

A Comissão Científica é eleita pelo conjunto dos doutorados elegíveis do CRIA-IUL, para o efeito reunidos em conselho científico, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 24.º

Reuniões

1 — A Comissão Científica reúne ordinariamente uma vez em cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocada pelo Director do CRIA-IUL, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos seus membros.
2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas aos membros da Comissão por correio electrónico com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo este prazo reduzido a dois dias úteis em caso de reunião extraordinária.
3 — A ordem do dia é fixada pelo Director do CRIA-IUL, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita pelos membros da Comissão até três dias úteis antes da data da reunião.
4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director são comunicadas a todos os membros do CRIA-IUL, por correio electrónico.

Artigo 25.º

Comparência às reuniões

1 — Os membros da Comissão Científica têm o dever de comparecer às reuniões, justificando antecipadamente, sempre que possível, eventuais faltas.
2 — O dever de comparência às reuniões prevalece sobre os outros deveres, excepto no caso de participação em reuniões dos órgãos de governo e de coordenação central do ISCTE-IUL e nos demais casos expressamente previstos na lei e nos Estatutos.

Artigo 26.º

Perda de mandato

1 — A não participação em mais de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas constitui falta grave, para efeitos do determinado nos Estatutos, e traduz-se em perda de mandato, salvo se a Comissão Científica aceitar como justificáveis os motivos invocados.
2 — Os membros da Comissão Científica cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade.
3 — As vagas criadas na Comissão Científica por perda de mandato ou renúncia não são preenchidas.
4 — Desde que as vagas criadas atinjam mais de metade do número de membros da Comissão, procede-se a novas eleições para o conjunto da Comissão Científica, nos termos do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Conselho Científico

Artigo 27.º

Composição

No conselho científico participa o conjunto dos doutorados elegíveis do CRIA-IUL.

Artigo 28.º

Atribuições

Compete especialmente ao conselho científico:

a) Apresentar ao Reitor proposta de nomeação para Director de CRIA-IUL, de entre os seus membros, nos termos do presente Regulamento;
b) Eleger, de entre os seus membros, a Comissão Científica do CRIA-IUL, nos termos do presente Regulamento;
c) Dar parecer sobre as propostas de relatório anual e de plano de actividades;
d) Dar parecer sobre as propostas de orçamento e de contas anuais;
e) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração ao Regulamento do CRIA-IUL;
f) Pronunciar-se sobre as linhas gerais de orientação do CRIA-IUL;
g) Pronunciar-se sobre o plano estratégico de médio prazo;
h) Pronunciar-se sobre a criação, transformação e extinção de grupos de pesquisa;
i) Pronunciar-se sobre a composição da equipa de investigação;
j) Pronunciar-se sobre o Regulamento de avaliação dos membros da equipa de investigação;
k) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Director.

Artigo 29.º

Reuniões

1 — O conselho científico realiza-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Director do CRIA-IUL, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos doutorados elegíveis.
2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas por correio electrónico com uma antecedência mínima de dez dias úteis, sendo o prazo reduzido a cinco dias úteis em caso de reunião extraordinária.
3 — A ordem do dia é fixada pelo Director do CRIA-IUL, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita até seis dias úteis antes da data da reunião.
4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director do CRIA-IUL são comunicadas a todos os doutorados elegíveis, por correio electrónico.

Artigo 30.º

Proposição do Director

1 — A proposta de Director a enviar ao Reitor tem por base uma votação organizada de acordo com as seguintes regras:

a) O boletim de voto inclui o nome de todos os doutorados elegíveis com vínculo ao ISCTE-IUL de duração não inferior a um ano, excepto dos que, até dois dias úteis antes da reunião do conselho científico, tenham manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade para o cargo, bem como os abrangidos pelo regime de incompatibilidades definido no presente Regulamento;
b) Cada participante no conselho científico pode seleccionar até três dos nomes constantes do boletim de voto;
c) O nome mais votado integra a proposta a enviar ao Reitor;
d) Em caso de empate, são ainda incluídos na proposta tanto nomes adicionais quantos os resultantes desse empate.

2 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director cessante e pelo Secretário do CRIA-IUL, que acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 31.º

Eleição da Comissão Científica

1 — A eleição da Comissão Científica é organizada de acordo com as seguintes regras:

a) O boletim de voto inclui o nome de todos os doutorados elegíveis, excepto dos que, até dois dias úteis antes da reunião do conselho cien-

tífico, tenham manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade para o cargo, bem como os abrangidos pelo regime de incompatibilidades definido no presente Regulamento;

b) Cada participante no conselho científico pode seleccionar até três dos nomes constantes do boletim de voto;

c) Consideram-se eleitos os três nomes mais votados;

d) Em caso de empate, procede-se de imediato a votação para escolha entre os empatados;

e) A votação referida no número anterior é repetida até serem seleccionados os três membros da Comissão Científica.

2 — Concluído o procedimento eleitoral, o Director do CRIA-IUL proclama o respectivo resultado, fazendo-o publicar na página do CRIA-IUL no sítio da Internet do ISCTE-IUL.

3 — Do resultado da votação é elaborada acta datada e assinada pelo Director e pelo Secretário do CRIA-IUL.

4 — A posse da nova Comissão Científica é conferida pelo Director do CRIA-IUL, no prazo máximo de 15 dias após a eleição.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 32.º

Constituição dos órgãos

1 — Os órgãos do CRIA-IUL, com a designação dos respectivos titulares, devem estar constituídos no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do CRIA-IUL a direcção da primeira reunião do conselho científico, com vista à aprovação da proposta de Director a enviar ao Reitor e a eleição da Comissão Científica, nos termos do presente Regulamento.

3 — Do resultado da votação da primeira reunião do conselho científico é elaborada acta datada e assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar do CRIA-IUL e pelo funcionário não docente por este nomeado para secretariar a reunião, a qual acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 33.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Director do CRIA-IUL ou por deliberação da Comissão Científica do CRIA-IUL, consoante a natureza dos casos, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 34.º

Revisão e alteração do Regulamento

1 — O Regulamento do CRIA-IUL pode ser revisto:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão;

b) Em qualquer momento, por iniciativa do Reitor ou por decisão de dois terços dos membros da Comissão Científica do CRIA-IUL em exercício efectivo de funções.

2 — A proposta de alteração do Regulamento carece de aprovação pela maioria dos membros da Comissão Científica do CRIA-IUL em exercício efectivo de funções, ouvido o conselho científico do CRIA-IUL e a direcção do CRIA.

3 — A aprovação das propostas de alteração cabe ao Reitor.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor.

203352625

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 10096/2010

Considerando que a Licenciada Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, técnica superior do mapa de pessoal da DREL, em comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, tomou posse seguida de exercício do cargo de Chefe de Divisão da mesma Escola, com efeitos a 26 de Maio de 2010;

Considerando o disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que prevê como causa da cessação da comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes, a tomada de posse seguida de exercício, a qualquer título, de outro cargo ou função, salvo nos casos e durante o tempo em que haja lugar a suspensão ou em que seja permitida a acumulação nos termos da referida lei;

Determino a cessação da Comissão de Serviço da Licenciada Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura do cargo de Chefe de Divisão a partir do dia 25 de Maio de 2010.

Data: 27 de Maio de 2010. — Nome: *Maria Filomena Mendes Gaspar,* cargo: Presidente.

203353443

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10097/2010

Considerando que o procedimento concursal para o provimento do cargo de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção, constante do aviso n.º 1183/2009, inserto no DR, 2.ª série, n.º 8, de 13/01/09 foi aberto na vigência da estrutura orgânica da Reitoria da Universidade de Lisboa (RUL), constante do Despacho n.º 20653/2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 173, de 07/09/07;

Considerando que aquela estrutura orgânica da RUL foi alterada pelo Despacho n.º 5972/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 65, de 05/04/10;

Considerando a necessidade de concretizar a reestruturação determinada pelo despacho supra referido e promover uma nova visão estratégica para a gestão do património da Universidade de Lisboa, nomeadamente no que se refere ao Campus Universitário;

Determino a anulação do procedimento concursal, supra referido, para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Obras e Manutenção da RUL, autorizado por meu despacho de 15/12/08.

Lisboa, 08 de Junho de 2010. — O Reitor, (Prof. Doutor *António Sampaio da Nóvoa*).

203357023

Edital n.º 603/2010

Por sentença proferida em 12 de Março de 2009, pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no Processo n.º 1466/06.OBELSB, foi anulada a deliberação de 02 de Fevereiro de 2006, do júri do concurso documental para provimento de três lugares de professor associado do 6.º Grupo — Filosofia — da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aberto por Edital (extracto) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 09 de Março de 2004.

Nestes termos, em sede de execução da referida sentença, irá o presente concurso ser repetido a partir da fase de admissão dos candidatos, tendo sido desencadeado pela Universidade de Lisboa o procedimento tendente à constituição de um novo júri e à prévia definição dos critérios de avaliação dos elementos curriculares dos candidatos.

I — O júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Maria Luísa Portocarrero Ferreira da Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor João Maria Bernardo Ascenso André, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Mário Avelino Santiago de Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel García Carpintero, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia III da Universidade de Barcelona;

Doutor Tomás Mariano Calvo, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia III — Hermenêutica y Filosofia Universidade Complutense de Madrid;

Doutor Nelson Gonçalves Gomes, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas — IH, Universidade de Brasília.

II — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos os seguintes:

1 — O concurso para professor associado tem como propósito averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida.

2 — A aprovação e ordenação dos candidatos são feitas tomando em consideração a avaliação dos seguintes elementos:

a) O mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato;
b) O valor pedagógico e científico de um relatório que inclui o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

3 — Na apreciação do mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato são tomados em consideração os três seguintes domínios em análise:

a) As publicações científicas apresentadas pelo candidato, especialmente as posteriores ao doutoramento segundo um juízo sobre a qualidade, diversidade temática, contributo inovador e projecção externa.
b) A investigação científica desenvolvida e apresentada pelo candidato, aqui se incluindo a orientação de dissertações académicas, a participação em júris de provas académicas, os projectos de investigação coordenados ou dirigidos, as comunicações e participações em encontros científicos:
c) As actividades pedagógicas e de docência, segundo as indicações fornecidas pelo candidato, atendendo-se à diversidade de matérias, às colaborações em outras universidades, às publicações de carácter pedagógico ou equivalente e à participação na vida institucional universitária.

4 — Na apreciação do valor pedagógico e científico do relatório a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 são tomadas em consideração os seguintes aspectos:

a) O rigor, a qualidade, a actualização e a originalidade científica e metodológica do Relatório;
b) A metodologia de ensino e avaliação, aferindo-se a coerência e a consistência científica e pedagógica das soluções definidas.

5 — Existindo uma pluralidade de candidatos a concurso, a respectiva ordenação resulta de uma ponderação que, fundamentando-se nos pareceres elaborados, atende ao mérito absoluto e ao mérito relativo dos candidatos.
III — Disposições legais aplicáveis:
Tendo em conta que no presente concurso se irá proceder à reconstituição da situação actual e hipotética que existiria se o acto anulado não tivesse sido praticado, serão observadas as disposições legais do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aplicáveis ao concurso para a categoria de professor associado.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 25 de Maio de 2010. — O Reitor, *(Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa)*.

203356676

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 10098/2010

Por despacho de 11 de Maio de 2010, do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutora Luísa d'Orey Capucho Arruda — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como Professora Associada, da Carreira Docente Universitária, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir 14 de Fevereiro de 2010, posicionada no escalão 2/ índice 230.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

Faculdade de Belas Artes, 25 de Maio de 2010. — O Director, *(Prof. Auxiliar Luís Jorge Gonçalves)*

203357283

Despacho n.º 10099/2010

Por despacho de 11 de Maio de 2010, do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor José António Sanches Ramos — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Carreira Docente Universitária, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir 26 de Fevereiro de 2010, posicionado no escalão 1/ índice 195.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

Faculdade de Belas Artes, 25 de Maio de 2010. — O Director, (Prof. Auxiliar *Luís Jorge Gonçalves*).

203357089

Despacho n.º 10100/2010

Por despacho do Director da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, de 26 de Março de 2010, no uso da delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 11 de Fevereiro de 2010.

Doutor João Carlos de Castro Silva — Assistente, da Faculdade de Belas-Artes, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2010, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Faculdade de Belas Artes, 25 de Maio de 2010. — O Director, *(Prof. Auxiliar Luís Jorge Gonçalves)*

203356579

Faculdade de Letras

Despacho n.º 10101/2010

Considerando que:

As universidades públicas gozam de uma garantia constitucional de autonomia, nos termos da lei, nos planos estatutário, científico, pedagógico, administrativo e financeiro (artigo 76.º, n.º 2, da Constituição);
Ao lado do poder de regulamentar a sua auto-organização interna (autonomia estatutária), as universidades gozam ainda de um poder regulamentar autónomo, corolário do conjunto das suas autonomias e limitado pelo âmbito destas;
No cumprimento da lei e dos Estatutos da Universidade, os Estatutos da FLUL criaram a sua estrutura orgânica de Governo e ainda a figura do Director da Biblioteca, cujo estatuto se abstiveram de disciplinar, deixando ao Director da Faculdade a competência para o fazer e ao conselho científico o poder de livremente nomear e destituir o titular deste órgão:

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2; 23.º e 29.º, n.º 1, alíneas *d*), *g*) e *h*), todos dos Estatutos da FLUL, aprovo o Estatuto do Director da Biblioteca da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, que constitui anexo e parte integrante do presente despacho.

Faculdade de Letras, 05 de Abril de 2010. — O Director, *António M. Feijó*.

ANEXO

Estatuto do Director da Biblioteca

CAPÍTULO I

Director da Biblioteca

Artigo 1.º

Natureza

O Director da Biblioteca é o órgão responsável pela direcção da biblioteca e depende hierarquicamente do Director da Faculdade.

Artigo 2.º

Duração do mandato

O mandato do Director da Biblioteca tem a duração de dois anos.

Artigo 3.º

Competência

1 — Compete ao Director da Biblioteca:

a) Dirigir o funcionamento da Biblioteca;
b) Superintender na direcção dos serviços da Biblioteca;

c) Submeter anualmente à apreciação do Director da Faculdade a proposta de objectivos da Biblioteca para o ano civil subsequente;
d) Estabelecer os critérios de aplicação das verbas afectas à Biblioteca e propor a aquisição de bibliografia em qualquer suporte;
e) Propor a celebração de convénios e de outras parcerias do interesse da Biblioteca;
f) Propor a aprovação de normas regulamentares que disciplinem o funcionamento da Biblioteca e a gestão do seu património bibliográfico e documental;
g) Exercer todos os poderes que lhe forem delegados pelo Director da Faculdade.

2 — O Director da Biblioteca pode delegar no chefe da Divisão da Biblioteca as competências que entender adequadas a uma gestão mais eficiente.
3 — Colabora com o Director da Biblioteca, no âmbito da gestão científica e pedagógica desta, o Conselho da Biblioteca.

CAPÍTULO II

Conselho da Biblioteca

Artigo 4.º

Natureza

O Conselho da Biblioteca é um órgão colegial consultivo de apoio ao Director da Biblioteca.

Artigo 5.º

Composição

1 — Compõem o Conselho da Biblioteca:

a) O Director da Biblioteca, que preside, com voto de qualidade;
b) Um docente ou investigador de cada área, livremente nomeado e exonerado pelo respectivo director de área;
c) O Chefe da Divisão da Biblioteca, que assume as funções de secretário.

2 — O Conselho da Biblioteca dispõe de apoio administrativo prestado pela Divisão da Biblioteca.

Artigo 6.º

Competência

1 — Compete ao Conselho da Biblioteca:

a) Aprovar propostas de aquisição de bibliografia e submetê-las à consideração do Director da Biblioteca, sem prejuízo da possibilidade de cada vogal o poder fazer por si, sempre que o entender conveniente;
b) Dar pareceres relacionados com as actividades da leitura e da biblioteca, a pedido do Director desta;
c) Dirigir ao Director da Biblioteca pedidos de informação, sugestões e recomendações, desde que relacionadas com a direcção científico-pedagógica da biblioteca;

2 — Os pareceres do Conselho da Biblioteca têm natureza facultativa e não vinculativa.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 — O Conselho da Biblioteca reúne por iniciativa do seu presidente ou a pedido de pelo menos um terço dos seus membros, com indicação da respectiva ordem de trabalhos.
2 — Caso a reunião solicitada nos termos previstos na segunda parte do número anterior não se realize no prazo de 15 dias úteis contados da recepção do pedido, poderão os requerentes tomar a iniciativa de efectuar a respectiva convocatória.
3 — Nas ausências e impedimentos do presidente, assume a presidência do Conselho da Biblioteca o seu membro docente ou investigador de categoria mais elevada que se encontre presente, preferindo de entre estes o mais antigo, salvo se para o cargo for proposto outro membro e eleito por maioria absoluta dos presentes.
4 — Aplica-se subsidiariamente ao funcionamento do Conselho da Biblioteca o regime previsto nos artigos 14.º a 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2009.

203354431

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 11866/2010

Por despacho de 25/05/2010 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Carlos Manuel Chastre Rodrigues — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27.01.2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, em 4 de Junho de 2010. — O Administrador, *(Luís Filipe Gaspar)*.

203355299

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10102/2010

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro; do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho; e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração do curso de Doutoramento em Engenharia Civil.

1.º

Alteração do curso

1 — O curso de Doutoramento em Engenharia Civil foi adequado por Despacho n.º 23010-P/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de Outubro de 2007, sendo o plano de estudos posteriormente alterado de acordo pelo Despacho n.º 22397/2008, publicada no *Diário da República* n.º 167, 2.ª série, de 29 de Agosto de 2008.
2 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de Doutoramento em Engenharia Civil, alterado pelo Despacho mencionado em 1. Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de Doutor em Engenharia Civil.
3 — Mantêm-se inalterados os artigos 2.º e 4.º do curso, aprovados no Despacho mencionado em 1.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Engenharia Civil, são os que passam a constar do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Início de funcionamento

1 — As alterações constantes no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo 2009-2010;
2 — A comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior foi efectuada em 30 de Abril de 2010

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, 30 de Abril de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de doutoramento em Engenharia Civil

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa (UTL).
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico (IST).
3 — Curso: Engenharia Civil.
4 — Grau: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: curso de doutoramento — 30 ECTS; Tese de doutoramento — 180 ECTS. Duração normal do curso: 3,5 a 4 anos.

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

8 — Áreas científicas:

Áreas científicas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Construção	CON		18
Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE		18
Hidráulica	HID		12
Ambiente e Recursos Hídricos	ARH		6
Geotecnia	GEO		6
Sistemas de Apoio ao Projecto	SAP		6
Opção Livre (*)	OL		18
Total			(**) 30

(*) São oferecidos até 18 ECTS em unidades curriculares de opção livre de qualquer área científica do IST ou de Escolas com as quais existam ou se venham a estabelecer acordos de cooperação.

(**) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos:

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Programa de Doutoramento em Engenharia Civil

Doutoramento

Engenharia Civil

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Curso Avançado em Estrutura e Comportamento dos Materiais de Construção.	CON	Semestral	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Comportamento Térmico e Acústico de Edifícios.	CON	Semestral	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Reabilitação de Edifícios e Estruturas Especiais.	CON	Semestral	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Modelação de Estruturas	MEE	Semestral	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Estabilidade e Estruturas Metálicas.	MEE	Semestral	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Dinâmica de Estruturas	MEE	Semestral	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Hidráulica Computacional	HID	Semestral	168	28							6	Opcional 1
Seminários de Investigação em Hidráulica e Recursos Hídricos.	HID	Semestral	168					42			6	Opcional 1
Curso Avançado em Modelação e Gestão de Drenagem Urbana.	ARH	Semestral	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Comportamento de Geomateriais.	GEO	Semestral	168	28							6	Opcional 1
Curso Avançado em Sistemas de Informação de Apoio ao Projecto.	SAP	Semestral	168	28							6	Opcional 1
Opção de Curso de Doutoramento	OL	Semestral										Opcional 2
Opção de Curso de Doutoramento	OL	Semestral										Opcional 2
Opção de Curso de Doutoramento	OL	Semestral										Opcional 2
Opção de Curso de Formação Avançada	OL	Semestral										Opcional 3
Opção de Curso de Formação Avançada	OL	Semestral										Opcional 3
Opção de Curso de Formação Avançada	OL	Semestral										Opcional 3
Opção de Unidade Curricular de 2.º ciclo	OL	Semestral										Opcional 4
Opção de Unidade Curricular de 2.º ciclo	OL	Semestral										Opcional 4
Opção de Unidade Curricular de 2.º ciclo	OL	Semestral										Opcional 4

Notas sobre o Quadro n.º 2:

1) Deverão ser escolhidos pelo menos 18 ECTS de unidades curriculares Opcional 1 e Opcional 2;
2) Poderão ser escolhidos o máximo de 9 ECTS de unidades curriculares Opcional 3;
3) Poderão ser escolhidos o máximo de 9 ECTS de unidades curriculares Opcional 4.

203353719

Despacho n.º 10103/2010

Considerando que nos termos do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, às instituições de ensino superior cabe aprovar normas que disciplinem as regras e prazos a observar na contratação por convite do pessoal especialmente contratado e respectivo regime de contratação;

Considerando que, nos termos do artigo 29 n.º 2 alínea *q*), dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República,* 2.º série — n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, compete ao Reitor aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos;

Considerando que a Faculdade de Arquitectura elaborou um Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado, o qual foi submetido pelo Senhor Presidente da FA para homologação Reitoral.

Ao abrigo do disposto nos artigos 29 n.º 2 alinea *q*) e 62 dos Estatutos da UTL, determino:

1) A Homologação do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, o qual vai publicado em anexo e que faz parte integrante do presente despacho;

2) O Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, em anexo, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Lisboa, 2 de Junho de 2010. — O Reitor *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento desenvolve e regula o regime de contratação do pessoal docente especialmente contratado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa (FAUTL), a que se refere o artigo 3.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (ECDU) e ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010.

Artigo 2.º

Proposta de convite para recrutamento

A proposta de convite para recrutamento de pessoal docente especialmente contratado é apresentada pelo Presidente do Departamento interessado na contratação ao Presidente da FAUTL e fundamenta-se num relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, que deverá ter em atenção o *curriculum vitae* da individualidade a convidar e referir o período de contratação.

Artigo 3.º

Bolsa de selecção

1 — A intenção de convidar professores auxiliares convidados, assistentes convidados e monitores é obrigatoriamente antecedida por um período de candidatura não inferior a 5 dias úteis, de forma a constituir uma bolsa de selecção.

2 — A publicação da intenção de convidar é obrigatoriamente efectuada no sítio oficial da FAUTL, sem prejuízo de outras publicações, que caso a caso, se mostrem convenientes de forma a assegurar uma maior divulgação.

3 — Os candidatos são seleccionados por um júri, composto por três Professores de categoria igual ou superior ao lugar em causa, nomeado pelo Presidente do conselho científico, sob proposta do Presidente do Departamento interessado na contratação, sendo que o despacho de constituição do júri deve nomear o Presidente do júri.

4 — O júri, findo o procedimento, elabora a proposta de convite, que deve indicar as razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, não sendo necessário ordenar os restantes candidatos.

5 — A proposta de convite é subscrita por, pelo menos, dois membros do júri.

6 — O procedimento descrito neste artigo não se aplica aos casos especiais de contratação referidos no artigo 20.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa.

Artigo 4.º

Base de recrutamento

A contratação de professores auxiliares convidados, assistentes convidados e monitores pode ainda ser efectuada através da criação de uma base de recrutamento, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa, sendo que o júri a que se refere o n.º 4 do referido artigo é nomeado pelo Presidente do conselho científico, sob proposta do Presidente do Departamento interessado na contratação.

Artigo 5.º

Renovação de contratos

A decisão sobre a renovação de contratos de professores auxiliares convidados e visitantes, assistentes convidados, leitores e monitores cabe ao Presidente da FAUTL, por proposta do Presidente do Departamento interessado na renovação e ouvido o Presidente do conselho científico, nos termos dos artigos 12.º a 16.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa.

Artigo 6.º

Percentagens de contratação em regime de tempo parcial

As percentagens de contratação em regime de tempo parcial do pessoal docente especialmente contratado são fixadas pelo Conselho de Gestão, ouvido o Presidente do conselho científico.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

203352658

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 10104/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

António Luís Esteves Gil — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (20%), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artº15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7.

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores João Luis Correia Duque, António Maria Palma dos Reis e João José Quelhas Mesquita Mota, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Auxiliar Convidado.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203355371

Despacho (extracto) n.º 10105/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

José Guilherme Santos Alves — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (60%), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artº15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores João Luis Correia Duque, João Carlos Carvalho das Neves e João José Quelhas Mesquita Mota, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Auxiliar Convidado.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203354959

Despacho (extracto) n.º 10106/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

João Augusto Cantiga Esteves — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo integral, além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores João Luís Correia Duque, João José Quelhas Mesquita Mota, e António Maria Palma dos Reis do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Auxiliar Convidado.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque.*

203356051

Despacho (extracto) n.º 10107/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

José Carlos Gomes dos Santos — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Associado Convidado, a tempo parcial (20 %), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores Manuel Victor Moreira Martins, João Martins Ferreira do Amaral e Jorge Manuel de Azevedo Henriques dos Santos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Associado Convidado.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203355947

Despacho (extracto) n.º 10108/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Francisco Teixeira Pereira Soares — Reconduzido por um quinquénio no exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (20 %), além do quadro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artº 21 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, nos termos do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7, subscritos pelos professores João Luís Correia Duque e Jorge Júlio Landeiro de Vaz do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o Relatório de Actividades desenvolvidas no quinquénio de 2003 — 2008, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse reconduzido por um quinquénio na categoria de Professor Auxiliar Convidado.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*

203356595

Despacho (extracto) n.º 10109/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 19/09/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Rui Carlos Alvarez Carp — Professor Associado Convidado, além do quadro em regime de tempo parcial (20 %), rescindindo a seu pedido o respectivo contrato com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2008. (não carece de fiscalização prévia do T. C.).

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203357259

Despacho (extracto) n.º 10110/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Fernando Miguel Pereira Alves — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo integral, além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artº15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores João Luis Correia Duque, João Carlos Carvalho das Neves e António Maria Palma dos Reis, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Auxiliar Convidado.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203355558

Despacho (extracto) n.º 10111/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Rogério Pereira Rodrigues — Contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (20 %), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, e subscritos pelos professores João Luis Correia Duque, António Maria Palma dos Reis e João José Quelhas Mesquita Mota, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o mérito, no domínio da disciplina em causa, comprovado por valiosa obra científica e pelo curriculum científico e o desempenho reconhecidamente competente de actividade profissional, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Cientifico deste Instituto, deliberou que o mesmo Professor fosse contratado, por um ano, na categoria de Professor Auxiliar Convidado.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203356221

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 10112/2010

Considerando a entrada em vigor do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 4207/2010, inserto no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 47, de 09 de Março de 2010, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e selecção dos titulares de cargos de direcção intermédia seja efectuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 18 de Março, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e selecção do Coordenador do Núcleo de Prestação do Trabalho, cargo de direcção intermédia de 4.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 46.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respectivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, propôs a nomeação para o cargo em causa de Aida Maria de Jesus Ferreira da Silva, em acta datada de 03 de Maio de 2010.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e do n.º 3 do artigo 86.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Aida Maria de Jesus Ferreira da Silva, Coordenadora Técnica do IST, Coordenadora do Núcleo de Prestação do Trabalho do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho.

IST, 20 de Maio de 2010. — O Presidente do IST, *António Manuel da Cruz Serra*

Resumo curricular

Aida Maria de Jesus Ferreira da Silva

Formação académica:

Desde 2009 — A Frequentar a Licenciatura Gestão de Recursos Humanos — Universidade Lusófona.

Junho de 2009 — Ensino Secundário — 12.º Ano Escola Gustave Eiffel — Amadora.

De 1975 a 1980 — Curso Complementar de Contabilidade e Administração — Escola Secundária D. Maria I — Lisboa

Formação profissional:

De 14/12/2009 a 18/12/2009: Aplicação do SIADAP — Uma Visão Integrada (Nível V) — (32 horas);

De 16/11/2009 a 20/11/2009: O Novo Quadro Legal da Gestão de Recursos Humanos (Nível V) — (40 horas);

07/07/2009: A Protecção Social na Administração Pública — (7 horas);

De 13/04/2009 a 17/04/2009: Nova Gestão da Administração Pública: LVCR e RCTFP — (15 horas);

03/03/2009: Conferência "A CRISE"

De 16/06/2008 a 17/06/2008: Regras Gerais da Administração Pública — (8 horas)

De 09/07/2007 a 17/07/2007: Produtividade Administração Pública — Nível-A — (30 horas)

De 20/2/2006 a 31/03/2006: Assistentes Administrativos: Introdução à Administração Pública — (90 horas)

11/2004 e 05/2005: POCED — GIAF: Pessoal e Vencimentos /ADSE/ Balanço Social/Contabilidade/Recursos Humanos e MY GIAF: Suporte ao Projecto POCED — (40 horas)

De 13/12/2004 a 22/12/2004: SRH — Sistemas de Recursos Humanos — (32 horas)

De 24/09/2004 a 01/10/2004: Saber Usar o (Seu) Tempo — (24 horas)

De 22/03/2004 a 02/04/2004: Relações com o Público — (32 horas)

De 21/10/2002 a 08/11/2002: A Administração Pública e o seu Regime Jurídico — (60 horas)

De 24/06/2002 a 28/06/2002: O Atendimento de Público: A Qualidade e a Imagem da Organização — (30 horas)

De 02/04/2001 a 06/04/2001: Controlo Automático de Processos Administrativos — (30 horas)

De 05/03/2001 a 09/03/2001: Regime de Férias, Faltas e Licenças — (30 horas)

De 11/11/1996 a 22/11/1996: Iniciação ao Access — (40 horas)

Ano de 1993/1994: Inglês 1993/94 "The British Council" — (30 horas)

De 05/05/1994 a 12/05/1994: Introdução ao Escritório Electrónico — (20 horas)

De 03/11/1992 a 06/11/1992: Introdução ao Sistema VAX/VMS — (10 horas)

De 29/04/1993 a 07/06/1993: P.O.C. (Plano de Contabilidade) Contabilidade Digráfica — Nível I — (24 horas)

De 07/05/1990 a 11/05/1990: Curso de Introdução ao Macintosh de 4 módulos: Word — Excel — Macpaint — File Maker

Experiência profissional:

01/01/2009 — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — Coordenadora Técnica — Núcleo de Processos de Pessoal/Área de Assiduidade Coordenar toda a gestão de assiduidade dos trabalhadores docentes e não docentes. Reuniões e despachos com os órgãos de Gestão;

08/02/2007 — Nomeação Definitiva — Chefe de Secção — Núcleo de Processos de Pessoal/Área de Assiduidade Coordenar toda a gestão de assiduidade dos trabalhadores docentes e não docentes. Reuniões e despachos com os órgãos de Gestão;

02/02/2001 — Nomeação Definitiva — Assistente Administrativa Especialista — Secção de Pessoal Não Docente/Área de Assiduidade Responsável pelo controlo de assiduidade da Instituição;

01/06/1998 — Mudança para a Secção de Pessoal Não Docente Colaborar no controlo de assiduidade da Instituição;

01/01/1998 — Transição Profissional para Assistente Administrativo Principal — Secretariar todas as provas académicas (Mestrado, Doutoramento, Agregação, Equivalências etc.) Atendimento Guichet, elaboração de actas, ofícios etc.;

29/05/1995 — Nomeação Definitiva 2.º Oficial — Secretaria de Pós-Graduação Secretariar todas as provas académicas (Mestrado, Doutoramento, Agregação, Equivalências etc.) Atendimento Guichet, elaboração de actas, ofícios etc.;

12/03/1991 — Nomeação Provisória 3.º Oficial — Secretaria de Pós-Graduação Secretariar todas as provas académicas (Mestrado, Doutoramento, Agregação, Equivalências etc.) Atendimento Guichet, elaboração de actas, ofícios etc.;

26/04/1990 — Contrato Administrativo de Provimento 3.º Oficial — Secretaria de Pós-Graduação Secretariar todas as provas académicas (Mestrado, Doutoramento, Agregação, Equivalências etc.) Atendimento Guichet, elaboração de actas, ofícios etc.;

02/02/1988 — Contrato Tarefa 3.º Oficial — Secretaria de Pós-Graduação Secretariar todas as provas académicas (Mestrado, Doutoramento, Agregação, Equivalências etc.) Atendimento Guichet, elaboração de actas, ofícios etc.;

203352203

Despacho n.º 10113/2010

Considerando a entrada em vigor do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 4207/2010, inserto no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 47, de 09 de Março de 2010, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e selecção dos titulares de cargos de direcção intermédia sejam efectuados através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 18 de Março, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e selecção do Coordenador

do Núcleo de não Docentes e Bolseiros, cargo de direcção intermédia de 4.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respectivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, propôs a nomeação para o cargo em causa da licenciada Carla Maria de Carvalho Pereira Monteiro, em acta datada de 03 de Maio de 2010.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e do n.º 3 do artigo 86.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio a licenciada Carla Maria de Carvalho Pereira Monteiro, Assistente Técnica do IST, Coordenadora do Núcleo de Núcleo de não Docentes e Bolseiros do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho.

IST, 20 de Maio de 2010. — O Presidente do IST, *António Manuel da Cruz Serra*.

Resumo curricular

Carla Pereira Monteiro

Informação pessoal:

Nome completo: Carla Maria de Carvalho Pereira Monteiro
Naturalidade: Murça, 6 de Dezembro de 1976
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Antropologia (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2009, 13 valores).

Percurso profissional:

Exercício de funções no Núcleo de Pós-Graduação do Instituto Superior Técnico, de Novembro de 1994 a Dezembro de 2000.

Exercício de funções no Núcleo de Processos de Pessoal do Instituto Superior Técnico, desde Dezembro de 2000.

Formação profissional mais relevante:

2010 — «Recrutamento e Selecção a Aplicar nas Novas Carreiras» 24 a 28 de Maio

2009 — «A Protecção Social na Administração Pública» questões concretas 7 de Julho; «Nova Gestão da Administração Pública: LVCR e RCTFP» 13 a 17 de Abril

2007 — «Produtividade na Administração Pública» Nível A 9 a 17 de Julho

2005 — «Giaf: Pessoal e Vencimentos/ADSE/ Balanço Social/Contabilidade/Recursos Humanos e My Giaf»

2002 — «A Administração Pública e o Seu Regime Jurídico» 4 a 22 de Nov.

203352366

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 10114/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico, datada de 26 Maio de 2010, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, com efeitos a partir do ano lectivo 2010-2011, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Ambiental, publicado através do Despacho n.º 30625/2008, de 17 de Novembro de 2008 (DR n.º 230, 2.ª série, de 26 de Novembro de 2008), procedendo-se, em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção -Geral do Ensino Superior em 04 de Junho de 2010.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Gestão Ambiental

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra: Escola Superior Agrária.

2 — Grau: Mestre.

3 — Especialidade: Gestão Ambiental.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos lectivos.

6 — Áreas científicas predominantes do curso: 85 — Protecção do Ambiente (CNAEF, Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março).

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Gestão Ambiental

QUADRO 1

1.º semestre — 1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Abastecimento de Água e Drenagem	851	Semestral	180	TP 42,5; OT 8,5	7,0	
Ordenamento do Território	581	Semestral	170	TP 42,5; OT 8,5	6,5	
Economia Ambiental	850	Semestral	150	TP 42,5; OT 8,5	5,5	
Opção	859 ou 851	Semestral	150	TP 42,5; OT 8,5	5,5	(*a*)
Opção	850	Semestral	150	TP 42,5; OT 8,5	5,5	(*a*)

(*a*) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO 2

2.º semestre — 1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Tratamento de Água e Águas Residuais	851	Semestral	200	TP 51; OT 15	8,0	
Gestão de Efluentes Gasosos e da Poluição Sonora.	851	Semestral	150	TP 42,5; OT 7,5	5,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Resíduos	851	Semestral	160	TP 42,5; OT 7,5	6,0	
Sistemas de Certificação	851	Semestral	160	TP 42,5; OT 7,5	6,0	
Opção	851	Semestral	130	TP 34; OT 6	4,5	(*a*)

(*a*) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO 3

1.º trimestre — 2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação Económica de Equipamentos e Processos	851	Trimestral	110	TP 27,5; OT 2	4,0	
Gestão e Conservação de Ecossistemas	852	Trimestral	110	TP 27,5; OT 2	4,0	
Projecto em Gestão Ambiental	851	Trimestral	130	TP 42,5; OT 2,5	5,5	
Gestão e Empreendedorismo	340	Trimestral	130	TP 42,5; OT 2,5	4,5	
Estágio Profissionalizante	851	Trimestral	60	OT 30	2,0	

QUADRO 4

2.º e 3.º trimestres — 2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante	851	2 trimestres	1120	E 910; OT 30	40,0	

Data: 04 de Junho de 2010. — Nome: *Rui Antunes,* Cargo: Presidente.

203355258

Despacho n.º 10115/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico, datada de 26 Maio de 2010, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, com efeitos a partir do ano lectivo 2010-2011, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Alimentar, publicado através do Despacho n.º 17375/2008, de 03 de Maio de 2008 (DR n.º 122, 2.ª série, de 26 de Junho de 2008), procedendo-se, em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior em 04 de Junho de 2010.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Engenharia Alimentar

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra: Escola Superior Agrária.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Engenharia Alimentar.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — dois anos lectivos.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais e do Comportamento	312	4
Engenharia e técnicas afins	529	10
Gestão e Administração	345	8
Indústrias Alimentares	541	73
Segurança e Higiene no Trabalho	862	4
Tecnologia dos Processos Químicos	524	6
Total		105

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática Aplicada e ou Tecnologia dos Processos Químicos	461 e ou 524	5
Ciências da Vida e ou Tecnologia dos Processos Químicos	421 e ou 524	5
Ciências da Vida e ou Engenharia e Técnicas Afins	421 e ou 529	5
Total		15

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Engenharia Alimentar

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Qualidade e Auditoria	529	Semestral	134	TP 51; OT 8,5	5	
Opção	461 e ou 524	Semestral	133	TP 34; OT 8,5	5	(*a*)
Métodos de Apoio à Decisão	345	Semestral	134	TP 34; OT 8,5	5	
Dinâmica de Sistemas	529	Semestral	133	TP 34; OT 8,5	5	
Opção	421 e ou 524	Semestral	133	TP 34; OT 8,5	5	(*a*)
Opção	541	Semestral	133	TP 34; OT 8,5	5	(*a*)
Opção	421 e ou 529	Semestral	133	TP 34; OT 8,5	5	(*a*)
Segurança Alimentar	541	Semestral	133	TP 34; OT 8,5	5	
Desenvolvimento de Novos Produtos	541	Semestral	160	TP 51; OT 8,5	6	
Higiene e Segurança Industrial	862	Semestral	108	TP 34	4	
Sociologia das Organizações	312	Semestral	108	TP 34	4	
Controlo Automático de Processos	524	Semestral	160	TP 51; OT 8,5	6	

(*a*) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 2

2.º ano — 1.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários	541	Trimestral	80	TP 27,5; OT 5,5	3	
Orçamentação e Controlo de custos	345	Trimestral	80	TP 27,5; OT 5,5	3	
Projecto	541	Trimestral	320	TP 93,5; OT 16,5	12	

QUADRO N.º 3

2.º ano — 2.º e 3.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante	541	Trimestral	1120	OT: 120; O: 20	42	

Data: 04 de Junho de 2010. — Nome: *Rui Antunes,* Cargo: Presidente.

203355185

Despacho n.º 10116/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico, datada de 26 Maio de 2010, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, com efeitos a partir do ano lectivo 2010-2011, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agricultura Biológica, publicado através do Despacho n.º 7368/2009, de 04 de Março de 2009 (DR n.º 49, 2.ª série, de 11 de Março de 2009), procedendo-se, em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior em 04 de Junho de 2010.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Agricultura Biológica

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra: Escola Superior Agrária.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Agricultura Biológica.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Marketing e Publicidade	342	5
Estatística	462	5
Indústrias Alimentares	541	5
Agricultura, Silvicultura e Pescas	620	5
Produção Agrícola e Animal	621	70
Ciências Veterinárias	640	10
Saúde	720	5
Ambientes Naturais e Vida Selvagem	852	15
Total		120

7 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Agricultura Biológica

QUADRO N.º 1

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agricultura Biológica	621	Semestral	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Metodologias em Produção Pecuária Biológica	620	Semestral	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Metodologias em Produção Agrícola Biológica	621	Semestral	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Protecção das Culturas em Agricultura Biológica	620	Semestral	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Gestão da Matéria Orgânica e Fertilização	621	Semestral	150	TP:42,5; OT:8,5	5	

QUADRO N.º 2

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Nutrição Humana e Saúde	720	Semestral	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Manutenção da Saúde Animal e Tratamentos Alternativos.	640	Semestral	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Qualidade, Conservação e Transformação dos Produtos Biológicos.	541	Semestral	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Conservação dos Recursos Genéticos	852	Semestral	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Estágio Profissionalizante	621	Semestral	350	E: 257,5; S:42,5; OT:50	15	

QUADRO N.º 3

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise e Indicadores de Sustentabilidade	852	Semestral	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Ecologia e Gestão de Ecossistemas	852	Semestral	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Marketing, Comercialização, Regulamentação e Certificação.	342	Semestral	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Plantas Aromáticas, Condimentares e Medicinais	621	Semestral	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Conversão e Optimização da Exploração Agro-Pecuária.	621	Semestral	150	TP:42,5; OT:8,5	5	

QUADRO N.º 4

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Agricultura Biológica	462	Semestral	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Estágio final	621	Semestral	750	E:730; OT:20	30	

Data: 04 de Junho de 2010. — Nome: Rui Antunes, Cargo: Presidente.

203355039

Despacho n.º 10117/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico, datada de 26 Maio de 2010, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, com efeitos a partir do ano lectivo 2010-2011, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biocombustíveis, publicado através do Despacho n.º 7564/2009, de 04 de Março de 2009 (DR n.º 51, 2.ª série, de 13 de Março de 2009), procedendo-se, em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção -Geral do Ensino Superior em 04 de Junho de 2010.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra: Escola Superior Agrária de Coimbra.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Biocombustíveis.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Tecnologia dos processos Químicos	524	90	
Produção Agrícola e animal	621	0	5
Electrónica e automação	523	5	
Química	442	5	
Gestão e administração	345	5	
Gestão da qualidade	347	5	
Agricultura, Silvicultura e Pescas	620	0	5
Total		110	10

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Biocombustíveis

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho -(horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organismos Modificados	524	Semestral	135	TP: 38; OT: 7	5	
Química da Biomassa	442	Semestral	133	TP: 38; OT: 7	5	
Modelação de Processos Biotecnológicos	524	Semestral	133	TP: 38; OT: 7	5	
Gestão e Planeamento Industrial	345	Semestral	133	TP: 38; OT: 7	5	
Tecnologia das Fermentações	524	Semestral	133	TP: 38; OT: 7	5	
Opção	621	Semestral	133	TP: 38; OT: 7	5	(*a*)

(*a*) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho -(horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biocombustíveis	524	Semestral	133	TP: 38; OT: 7	5	
Valorização energética de resíduos	524	Semestral	133	TP: 38; OT: 7	5	
Instrumentação e Controlo Industrial	523	Semestral	133	TP: 38; OT: 7	5	
Gestão da Qualidade	347	Semestral	133	TP: 38; OT: 7	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho -(horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto	524	Semestral	133	TP: 38; OT: 7	5	
Opção	620	Semestral	135	TP: 38; OT: 7	5	(*a*)

(*a*) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

QUADRO N.º 3

3.º e 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho -(horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante	524	Anual	1750	O: 80	60	

Data: 04 de Junho de 2010. — Nome: *Rui Antunes,* Cargo: Presidente.

203355088

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 10118/2010

Por despacho de 2 de Dezembro de 2009 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Ricardo Jorge Pimentel Enes Rego — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 30 %, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2008-10-01 validade até 2009-09-30.

Porto, 1 de Junho de 2010. — A Presidente do IPP, *Rosário Gambôa*.

203352293

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 11867/2010

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior na área de apoio a laboratório de engenharia química para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 50.º e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 25 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na categoria técnico superior na área de apoio a laboratório de engenharia química.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Apoio às aulas práticas do laboratório no que diz respeito à preparação dos trabalhos laboratoriais bem como apoio aos alunos na sua realização.

Preparação do inventário bem como participação na manutenção e aquisição de todo o material/ equipamento do laboratório.

Colaboração em trabalhos laboratoriais no âmbito da prestação de serviços para exterior do departamento

Colaboração em trabalhos laboratoriais realizados no âmbito de projectos de investigação.

Responsabilidade no cumprimento das normas de higiene e segurança do laboratório.

Responsabilidade no cumprimento das regras de funcionamento dos laboratórios de ensino.

Responsabilidade no cumprimento das boas práticas laboratoriais.

2 — Local de Trabalho — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Podem ser candidatos os trabalhadores com relação jurídica de emprego que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 24 de Maio de 2010 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

6 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento

8 — Nível habilitacional e área de formação: Grau de complexidade funcional, Grau 3: Licenciatura em Engenharia Química, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

Experiência comprovada de trabalho em laboratório.

5 ou mais anos correspondentes a formação completa no ensino superior (licenciatura ou mestrado)

Experiência profissional na área da engenharia Química

Detentores de acções de formação no âmbito da higiene e segurança em laboratórios.

Detentores de acções de formação específicas na área da engenharia química.

Bons conhecimentos de Inglês falado e escrito.

10 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas electronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos

11 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular a entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de selecção. Nos termos do n.º 12 e n.º 13.º do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que o comportem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante nesta publicitação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9, valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

11.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Este factor será valorado de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}25*HAB + 0{,}30*FP + 0{,}35*EP + 0{,}10*AD$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores
Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 2 valores por cada acção com limite de 10
Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valor por cada acção com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores
De 2 a 6 anos: 5 valores
De 7 a 10 anos: 10 valores
De 11 a 15 anos: 15 valores
Mais de 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores
Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)
Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores
Desempenho Bom — 10 valores
Desempenho Muito Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

11.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

11.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.4 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (AC e EAC) a entidade empregadora limitar-se — à a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (AC).

11.5 — Utilização faseada dos métodos de selecção: Por razões de celeridade, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior) a 100 os métodos de selecção poderão serão realizados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro

11.6 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores com o arredondamento a uma casa decimal e que será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC + EPS}{3}$$

sendo:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

12.1 — Sempre que solicitadas as actas onde constam os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão disponibilizadas aos candidatos

12.2 — A lista unitária de ordenação final, será elaborada no prazo de dez dias úteis após a realização da entrevista profissional de selecção e publicitada na página do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

13 — Composição do júri:

Presidente: Maria João Meireles.
Vogais efectivos: Nídia Sá Caetano, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alexandra Afonso Ribeiro.
Vogais suplentes: Isabel Brás Pereira e Maria João Magalhães.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Esta audiência é realizada em formulário próprio, de preenchimento obrigatório, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º da portaria 83-A/2009.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página electrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Porto, 31 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203352796

Aviso n.º 11868/2010

Procedimento concursal de recrutamento de dois técnicos superiores na área de engenharia informática para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 25 de Maio de 2010, se

encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira técnico superior na área de engenharia informática.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à EC-CRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Ref. 1: Desenvolvimento e manutenção de *software, helpdesk*

Suporte ao sistema informático de gestão de processos denominado Portal.

T1 — Interacção com os utilizadores do sistema informático resolvendo os problemas/dúvidas que decorrem da sua utilização. Esta interacção é realizada com o recurso a um sistema de tickets;

T2 — Interacção com a base de dados de grandes dimensões com o intuito de realizar "*data mining*" em T-SQL. Nesta tarefa deve recolher e tratar a informação existente na base dados apresentando-a aos utilizadores em vários formatos como por ex: folhas de cálculo, páginas aspx.

T2 — Realização de pequenos projectos de programação em.net 2.0 e asp. Nestes projectos devem ser acrescentadas novas funcionalidades ou alteradas funcionalidades existentes no sistema informático;

Ref. 2: Funções de administração de sistemas e gestão das redes no Departamento de Engenharia Informática do ISEP (DEI/ISEP);

Manutenção e configuração de servidores do (DEI/ISEP);

Manutenção da infra-estrutura de rede do (DEI/ISEP)

T1 — Executar a instalação, manutenção e optimização de rede informática

T2 — instalar, configurar e executar a manutenção de todo o equipamento de apoio à estrutura da rede

T3 — implementar os respectivos níveis de segurança e instalar e configurar o servidor Web

T4 — Deverá também efectuar a instalação e a manutenção e configuração de computadores, periféricos e redes locais, sistemas operativos e aplicações.

Instalar e configurar *software* de gestão de redes informáticas, nomeadamente sistemas de administração de contas de utilizadores e domínios (Active Directory), servidores de impressão (Print Servers), serviço de nomes de domínio (DNS), atribuição dinâmica de Ips (DHCP), servidor Web e de correio electrónico (*e-mail*).

Instalar e configurar base de equipamentos activos (*routers, switches,* NIC) e instalação de equipamentos passivos e cablagem.

Proceder ao desenvolvimento, manutenção e segurança da rede informática.

Desenvolver conteúdos para disponibilização na Intranet ou Internet, através de páginas HTML disponíveis em servidores Web.

Gestão e manutenção da infra-estruturas dos laboratórios do (DEI/ISEP)

Gestão e manutenção da infra-estruturas necessárias para o decorrer das aulas no (DEI/ISEP)

Elaboração de estudos e com vista à renovação de processos e ou equipamento;

Gestão de inventário do DEI/ISEP;

Desenvolvimento e implementação de projectos inovadores;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Assessorar tecnicamente a gestão do (DEI/ISEP);

Desenvolver Acções de Formação

2 — Local de Trabalho — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

5 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 24 de Maio de 2010 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

6 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento

8 — Nível habilitacional e área de formação: Grau de complexidade funcional, Grau 3: Licenciatura Engenharia Informática, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

Ref. 1:

a) Profundo conhecimento dos processos académicos e pessoal, das instituições de ensino superior;

b) Experiência comprovada em situações de helpdesk;

c) Experiência na análise de páginas asp e aspx;

Ref. 2:

a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

b) Conhecimentos da língua inglesa falada e escrita;

c) Conhecimentos avançados nas áreas de gestão de redes e administração de sistemas

d) Certificação Profissional CISCO — CCNA v4.0

e) Domínio dos sistemas operativos Unix e ou Linux e Mac OS X

f) Experiência em formação na área da certificação CISCO CCNA v4.0

10 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas electronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos.

11 — Métodos de Selecção — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0{,}40\,\%\ PC + 0{,}30\,\%\ AP + 0{,}30\,\%\ EPS$$

11.1 — Prova de conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita com componente teórica e prática com a duração de 1 hora e será constituída por perguntas de desenvolvimento e de escolha múltipla.

Ref. 1: Teste com perguntas sobre os processos académicos, organização do ensino superior público, Princípios gerais da actividade administrativa, organização interna do ISEP, teste prático sobre utilização de base de dados MSsql (criação de *queries, stored procedures*)

Ref. 2: Teste sobre organização do ensino superior público, Princípios gerais da actividade administrativa, organização interna do ISEP.

Conhecimentos de *networking* aplicados a equipamentos Cisco, nomeadamente:

Encaminhamento dinâmico e estático. Plataformas c2800 e c2600; Comutação L2 e L3. Plataformas c2960 e c3560 e Estruturação de rede cabeada.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho

a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0{,}40\,\%\ AC + 0{,}30\,\%\ EAC + 0{,}30\,\%\ EPS$$

12.1 — Avaliação curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,\ 20*HL + 0,\ 10*FP + 0{,}50*EP + 0,\ 20*AVD$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores
Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada acção com limite de 10
Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada acção com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores
Superior a 1 e até 6 anos: 5 valores
Superior a 6 a até 10 anos: 10 valores
Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
Superior a 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores
Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)
Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores
Desempenho Bom — 10 valores
Desempenho Muito Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Bibliografia geral — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no *Diário da República,* n.º 22, 2.ª série, de 2 de Fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132 de 10 de Julho de 2009, Código do Procedimento Administrativo. Regime que Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; lei que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Tabela Remuneratória — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Bibliografia específica:

Ref. 1:

Documentos existentes no Portal do ISEP, serviços, Divisão académica
A Arquitectura da Gestão de Sistemas de Informação — João Varajão — FCA — 1998
Tecnologia de Bases de Dados — José Luís Pereira — FCA — 3.ª edição
An Introduction to Database Systems — C. J. Date — Addison — 1994
Database System Concepts — Abraham Silberschatz, Henry Korth, S. Sudarshan — McGrawHill — 2006
Desenho de Bases de Dados — José António Carriço — Colecção ISTEC
SQL — Luís Damas — FCA — 6.ª edição
Modelagem e Projectos Baseados em Objectos — J. Rumbaugh e outros — Editora Campus
Object-Oriented Databases — John G. Hughes — Editora Prentice Hall International Series in Computer Science
A First Course in Database Systems — J. Ulman and J. Widom — Editora Prentice Hall — 1997
SQL Server Books Online, Microsoft technet

Ref: 2

CCNA Self-Study — CCNA INTRO — Exam Certification Guide — Cisco Press 2004
CCNA Self-Study — CCNA ICND — Exam Certification Guide — Cisco Press 2004
CCNP BSCI — Official Exam Certification Guide — Fourth Edition — Cisco Press 2008
CCNP ISCW — Official Exam Certification Guide — Cisco Press 2008
CCNP BCMSN — Official Exam Certification Guide — Fourth Edition — Cisco Press 2007
CCNP ONT — Official Exam Certification Guide — Cisco Press 2007

15 — Composição do Júri:

Presidente: Constantino Martins
Vogais efectivos: Ana Almeida Baptista Figueiredo (que substitui o presidente nas faltas e impedimentos) e Alexandra Afonso Ribeiro
Vogais suplentes: José Barros de Oliveira e Maria João Magalhães

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30. º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Porto, 31 de Maio de 2010. — O presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203352844

Aviso n.º 11869/2010

Procedimento concursal de recrutamento de um coordenador técnico na área de apoio à presidência do ISEP — instituto superior de engenharia do porto, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 25 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira de Assistente Técnico na categoria de Coordenador Técnico na área de apoio à Presidência do ISEP — Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n. 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho: Apoiar todas as acções da Presidência do ISEP e prestar assessoria à Presidência em toda a sua área de acção com especial enfoque para o projecto, aquisição de bens e serviços ligados à manutenção.

2 — Local de Trabalho — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

5 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 24 de Maio de 2010 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

6 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento

8 — Nível habilitacional e área de formação: Grau de complexidade funcional, Grau 2: 12.º ano de escolaridade, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho;
b) Conhecimentos aprofundados de inglês;
c) Conhecimento profundo da contratação pública;
d) Conhecimento e experiência de projecto e fiscalização de obras nas várias especialidades;
e) Experiência em condução de obras em estaleiro;

10 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas electronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos

11 — Métodos de Selecção — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) — Ponderação de 40 %;
b) Avaliação Psicológica (*AP*) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — Ponderação de 30 %.

Valoração final (*VF*) — Resulta da seguinte expressão: $VF = 0{,}40\% PC + 0{,}30\% AP + 0{,}30\% EPS$.

11.1 — Prova de conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita revestindo natureza teórico — prática, terá a duração máxima de duas horas e será constituída por perguntas de desenvolvimento e ou de escolha múltipla.

A Prova abordará os seguintes temas: Organização do ensino superior público, Princípios gerais da actividade administrativa, organização interna do ISEP e contratação pública. Projecto de AVAC, iluminação, instalações eléctricas de baixa tensão.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11):

a) Avaliação Curricular (*AC*) — Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista profissional de Selecção (*EPS*) — Ponderação de 30 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão: $VF = 0{,}40\% AC + 0{,}30\% EAC + 0{,}30\% EPS$.

12.1 — Avaliação curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2 * HL + FP + 5 * EP + 2 * AVD}{10}$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores
Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada acção com limite de 10
Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada acção com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores
Superior a 1 e até 6 anos: 5 valores
Superior a 6 a até 10 anos: 10 valores
Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
Superior a 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores
Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)
Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores
Desempenho Bom — 10 valores
Desempenho Muito Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Bibliografia geral — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de Fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132 de 10 de Julho de 2009, Código do Procedimento Administrativo.

Bibliografia específica:

World Health Organization (WHO). Extremely low frequency (ELF) fields. Environmental Health Criteria 35. Geneva, Switzerland,1984.

World Health Organization (WHO). Magnetic fields. Environmental Health Criteria 69. Geneva, Switzerland, 1987.

J.G. Davis et al. Health Effects of Low-Frequency Electric and Magnetic Fields. Oak Ridge Associated Universities, 1992.

R. Doll et al. Electromagnetic Fields and the Risk of Cancer. National Radiological Protection Board (NRPB), Chilton, United Kingdom, 1992.

J.A. Dennis y col.Human Health and Exposure to Electromagnetic Radiation (NRPB-R241). National Radiological Protection Board (NRPB), Chilton, United Kingdom, 1993.

P. Guenel y J. Lellouch. Synthèse de la littérature sur les effets des champs électriques et magnétiques de très basses fréquences sur la santé. Institut National de la Santé et de la Recherche Médicale (INSERM), Paris, France, 1993.

National Institute of Environmental Health Sciences and U.S. Department of Energy.Preguntas y respuestas sobre los campos eléctricos y magnéticos asociados con el uso de la energía eléctrica. DOE, USA, 1995.

European Commission. Non-ionizing radiation: Sources exposure and health effects. Brussels, Belgium, 1996.

J.M. Lee y col. Electrical and biological effects of transmission lines. A review. Bonneville Power Administration. Portland, Oregon, USA, 1996.

National Academy of Sciences. Possible health effects of exposure to residential electric and magnetic fields. National Academy Press, Washington DC, USA, 1996.

R. Matthes (ed.) Non-ionizing radiation. ICNIRP, 1996.

J.D. Sahl y B.S. Murdock. Electric and magnetic fields and human health. California Edison, California, USA, 1997.

R. Matthes, J.H. Bernhardt and M.H. Repacholi (eds.). Risk perception, risk communication and its application to EMF exposure. ICNIRP, 1998.

Centro de Investigaciones Energéticas. Medioambientales y Tecnológicas (CIEMAT). Posibles efectos sobre la salud y el medio ambiente de los campos electromagnéticos producidos por las líneas eléctricas de alta tensión. CIEMAT, 1998.

J.E. Moulder. Power-frequency fields and cancer. Critical Reviews in Biomedical Engineering 26:1-116, 1998.

International Commission on Non-Ionizing Radiation Protection (ICNIRP). Guidelines for limiting exposure to time-varying electric, magnetic, and electromagnetic fields (up to 300 GHz). Health Physics 74:494-522, 1998.

S National Research Council (NRC) Research on power frequency fields completed under the Energy Policy Act of 1992. USA, 1999.

Council of the European Union. Recommendation of the Council relating to the exposure of the general public to electromagnetic fields (0 Hz to 300 GHz) (1999/519/CE). Official Journal of the European Communities L199/59, 1999.

NIH Publication. Health Effects from Exposure to Power Line Frequency EMFs. Research Triangle Park, NC, USA,1999.

Report of the Advisory Group on Non-Ionizing Radiations. Doc. NRPB (National Radiological Protection Board) 12(1),164(2001). United Kingdom, 2001.

Ministry of Health and Consumer Affairs. Campos electromagnéticos y salud pública. Spain, 2001.

Takebe, H. et al. Biological and Health Effects from exposure to power line frequency EMF. IOS Press. Tokyo, 2001

IARC Press. Static and Extremely Low Frequency Electric and Magnetic Fields (IARC Monographs Volume 80). Lyons (France), 2002.

J.E. Moulder. Preguntas más frecuentes sobre campos electromagnéticos y salud humana.

Integrating private transport into renewable energy policy: The strategy of creating intelligent recharging grids for electric vehicles. Energy Policy, 37, 2481-2486 2481-2486.

Andersen, P., Mathews, J., & Rask, M. (2009).

Arar, J. (2009). The Electric Car and Carbon Emissions in the U.S. Atmospheric Environment, 1-8.

Barkenbus, J. (2009). Our electric automotive future: CO2 savings through a disruptive technology. Policy and Society, 27, 399-410.

Better Place Unveils an Electric Car Battery Swap Station | Autopia | Wired.com. (n.d.). Wired News. Retrieved November 24, 2009, from http://www.wired.com/autopia/2009/05/better-place/

Better Place | Charging electric vehicles (EVs). (n.d.). Better Place | The global provider of electric vehicle services. Retrieved November 24, 2009, from http://www.betterplace.com/solution/charging/

Burke, Andrew. 2007. Batteries and ultracapcitors for Electric, Hybrid, and Fuel Cell Vehicles. Proceedings of the IEEE. 95(4): 806-820.

Fletcher, Seth. 2008. Power struggle. Popular Science. 273(5):50-55, 102, 104, 107.

Granovskii, M., Dincer, I., & Rosen, M. (2006). Economic and Environmental Comparison of conventional, hybrid, electric and hydrogen fuel cell vehicles. Journal of Power Sources, 159, 1186-1193.

Koerner, B. I. (n.d.). Are electric vehicles really any better for the environment than gas-guzzling cars? — By Brendan I. Koerner — Slate Magazine. Slate Magazine. Retrieved November 24, 2009, from http://www.slate.com/id/2179609/

Lipman TE, Delucchi MA. 2006. A retail and lifecycle cost analysis of hybrid electric vehicles. Transportation Research Part D 11(2006): 115-132.

Scrosati, Bruno. 2005. Power Sources for Portable Electronics and Hybrid Cars: Lithium Batteries and Fuel Cells. The Chemical Record 5(2005): 286-297.

Spier B, Gutman G. 2003. 42-V battery requirements — lead-acid at its limits. Journal of Power Sources 116(2003): 225-345.

Voith, Melody. 2009. Battery thrills and chills. Chemical & Engineering News [Internet]. 87(18)

13 — Composição do Júri:

Presidente: José Barros de Oliveira

Vogais efectivos: Paula Cristina Silva (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Alexandra Afonso Ribeiro

Vogais suplentes: Berta Batista e Maria João Magalhães

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Porto, 31 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203352674

Aviso n.º 11870/2010

Procedimento concursal de recrutamento de um assistente técnico na area de cooperação para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 25 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira de assistente técnico na área de cooperação.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.1.º do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho: Promoção da integração dos alunos Erasmus IN, promoção da preparação da mobilidade e da reintegração dos alunos Erasmus Out, Gestão dos processos e divulgação da informação relativa aos alunos Erasmus, dos docentes e do pessoal não — docente IN e OUT, apoio de actividades do gabinete; projectos de cooperação, programas intensivos, semanas internacionais.

2 — Local de Trabalho — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

5 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 24 de Maio de 2010 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Nível habilitacional e área de formação: Grau de complexidade funcional, Grau 2: 12.º ano de escolaridade, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho;
b) Conhecimentos aprofundados de inglês;
c) Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal
d) Competências de Organização e Criatividade.

10 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas electronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos

11 — Métodos de Selecção — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão: VF =0,40 % PC + 0,30 % AP + 0,30 % EPS.

11.1 — Prova de conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso.

A prova será escrita com uma parte (de inglês) online.

A prova terá a duração máxima de duas horas e será constituída por perguntas de desenvolvimento sobre os seguintes temas: Organização do ensino superior público, Princípios gerais da actividade administrativa, organização interna do ISEP; Domínio da língua inglesa, Programas de cooperação e União Europeia.

A prova de inglês durará entre 30 a 45 minutos (tempo não contabilizado nas 2 horas supra mencionadas) e será feita online.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão: VF = 0,40 % AC + 0,30 %EAC+0,30 % EPS.

12.1 — Avaliação curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20 * HL + 0{,}10 * FP + 0{,}50 * EP + 0{,}20 * AVD$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores
Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada acção com limite de 10
Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada acção com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores
Superior a 1 e até 6 anos: 5 valores
Superior a 6 a até 10 anos: 10 valores
Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
Superior a 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)

Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores
Desempenho Bom — 10 valores
Desempenho Muito Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Bibliografia geral — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de Fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132 de 10 de Julho de 2009, Código do Procedimento Administrativo.

Bibliografia específica:

Decisão 2006/1720/CE de 15 de Novembro de 2006, adoptada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia,

Decisão 1357/2008/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008

The Lifelong Learning Programme 2007-2013 — Guide for Applicants

Estratégia de Lisboa http://eacea.ec.europa.eu/index.html

www.proalv.pt

P. Crowther, M. Joris, M. Otten, B. Nilsson, H. Teekens & B. Wächter (2000). (Eds), I*nternationalisation at home: a position paper. European Association for International Education [EAIE]* [Netherlands], Amsterdam. Consultado em 5 de Outubro de 2007, http://www.eaie.org/IaH/IaHPositionPaper.pdf

Odgers, T., & Giroux, I. (2006, March 2-3). *Internationalizing faculty: a phased approach to transforming curriculum design and instruction*. Paper presented at Internationalizing Canada's Universities: Practices, Challenges, and Opportunities symposium. Consultado em 2 de Junho de 2008, http://www. yorku.ca/yorkint/global/conference/canada/papers/Odgers-Giroux.pdf

COM (2006) 208 final, Delivering on the modernization agenda for universities: Education, Research and Innovation

Altbach, Philip G e Jane Knight (2007). *The Internationalization of Higher Education: Motivations and Realities*. Journal of Studies in International Education (11) 3/4. 290-306

Wende, Marijk van der (2007). *Internationalization of Higher Education in the OECD Countries: Challenges and Opportunities for the coming decade*. Journal of Studies in International Education (11) 3/4. 274-290

Woolf, Michael (2007). Impossible *Things Before Breakfast: Myths in Education Abroad*. Journal of Studies in International Education (11) 3/4. 496-510

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Joana Sampaio
Vogais efectivos: Carla Carneiro (que substitui o presidente nas faltas e impedimentos) e Alexandra Afonso Ribeiro
Vogais suplentes: Alexandra Trincão e Maria João Magalhães

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.ºda Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Porto, 31 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203352722

Aviso n.º 11871/2010

Concurso externo geral de ingresso para a contratação de um técnico de informatica para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 25 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* concurso externo geral de ingresso para a contratação de um técnico de informática de grau um, nível um, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Atendimento telefónico aos utilizadores, acessos remotos e triagem de avarias (Helpdesk em sistema de tickets). Instalação, configuração e troubleshooting de equipamentos activos de rede (routers, switches). Monitorização de sistemas nomeadamente Dude e Netdisco. Assemblagem/ desassemblagem *hardware* de portáteis e desktops.

Instalação, configuração e manutenção de sistemas clientes e servidores (baseados em Windows).Utilização de *software* de controle de acessos, nomeadamente nas aplicações Hirsch Velocity e Cpark. Administração de sistemas de voz Alcatel. Experiencia na implementação de soluções voip.

2 — Local de Trabalho — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — A remuneração corresponde ao índice 290 (categoria Estagiário com curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática).

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

5 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 24 de Maio de 2010 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

6 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Prazo de validade: o concurso visa a ocupação dos postos mencionados.

8 — Nível habilitacional e área de formação: curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho;
b) Conhecimentos da língua inglesa falada e escrita;
c) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
d) Ter a certificação MCSA.

10 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas electronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos.

11 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar, são os, a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20, nos termos do artigo 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Assim os métodos a utilizar são os seguintes:

a) 1.ª Fase: Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
b) 2.ª Fase: Prova de Conhecimentos, com carácter eliminatório;
c) 3.ª Fase: Entrevista Profissional de selecção.

a) A avaliação curricular, com carácter eliminatório será valorada de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2EP + 2AD}{6}$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores
Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 2 valores por cada acção com limite de 10
Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valor por cada acção com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores
De 2 a 4 anos: 5 valores
De 5 a 7 anos: 10 valores
De 8 a 10 anos: 15 valores
Mais de 11 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)

Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores
Desempenho Bom — 10 valores
Desempenho Muito Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) A Prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de 2 horas, incidindo sobre as matérias referentes aos temas abaixo indicados e constantes do programa de provas aprovado pelo Despacho n.º 1469/2006, publicado na 2.ª série do DR de 19 de Janeiro de 2006.

Temas da prova de conhecimentos:

Provas sobre instalação de sistemas informáticos, infra-estrutura de redes diagnóstico e avarias, Conceitos de arquitectura de computadores, segurança de sistemas informáticos, administração de sistemas operativos

c) A entrevista Professional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.2 — Sistema de classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20

Valores, resultara da classificação obtida nos método de selecção, considerando — se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — O local, a data, a hora da realização das provas de conhecimentos, das entrevistas, as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º, 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos.

13 — Bibliografia:

RT Essentials — O'Reilly Media
Linux Bible 2009 Edition: Boot up Ubuntu, Fedora, KNOPPIX, Debian, openSUSE, and more — John Wiley & Sons
Linux System Administration Recipes: A Problem-Solution Approach — Apress
Foundations of CentOS Linux: Enterprise Linux On the Cheap — Apress
CCNA Cisco Certified Network Associate Study — McGraw-Hill,
Symantec Backup Exec — Administrators Guide
Manual de operações dos equipamentos activos switches: 3Com, Cisco,HP

14 — Composição do Júri:

Presidente: Paulo Matos

Vogais efectivos: Nuno Bettencourt (que substitui o presidente nas faltas e impedimentos) e Alexandra Afonso Ribeiro

Vogais suplentes: José Barros de Oliveira e Maria João Magalhães.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Porto, 31 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203355825

Aviso n.º 11872/2010

Procedimento concursal de recrutamento de um assistente técnico na área de mecânica — Fluidos e calor para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 50.º e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 25 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na categoria de assistente técnico na área de mecânica — Fluidos e calor

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à EC-CRC, prevista no n.1.º do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Funções técnicas no Laboratório de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado e no Laboratório de Fluidos e Calor do Departamento de Engenharia Mecânica do ISEP, que incluem:

Apoio à actividade lectiva que decorre em ambos os laboratórios;

Apoio a projectos promovidos e desenvolvidos por ambos os laboratórios;

Manutenção dos equipamentos e sistemas energéticos existentes em ambos os laboratórios com responsabilidade e autonomia;

Operação e manutenção de motores e de quadros eléctricos associados aos equipamentos térmicos e hidráulicos em ambos os laboratórios;

Operação de uma vasta gama de instrumentação de medida, de aquisição electrónica de dados, e de gestão técnica de instalações de climatização;

Participação em actividades de projecto térmico e projecto de sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado.

Participação em actividades de prestação de serviços ao exterior, na área da certificação energética de edifícios e na área de auditorias energéticas e da qualidade do ar interior.

2 — Local de Trabalho — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Podem ser candidatos os trabalhadores com relação jurídica de emprego que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 24 de Maio de 2010 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

6 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento

8 — Nível habilitacional e área de formação: Grau de complexidade funcional, Grau 2: 12.º ano de escolaridade, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
b) Conhecimentos da língua inglesa falada e escrita;
c) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.
d) Conhecimentos comprovado da utilização do *software* Autocad.
f) Conhecimentos comprovados na área de electricidade, electrónica, gestão técnica de instalações.
e) Experiência comprovada de cinco anos na área de instalação de sistemas de AVAC.

10 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas electronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos

11 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular a entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de selecção. Nos termos do n.º 12 e n.º 13.º do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que o comportem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante nesta publicitação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

11.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Este factor será valorado de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 18 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores
Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valores por cada acção com limite de 5
Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valor por cada acção com limite de 10

EP = Experiência Profissional

De 5 a 7 anos: 12 valores
De 7 a 12 anos: 16 valores
Mais de 12 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho

a ocupar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)

Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores
Desempenho Bom — 10 valores
Desempenho Muito Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

11.2 — Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

11.3 — Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.4 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (AC e EAC) a entidade empregadora limitar-se — à a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

11.5 — Utilização faseada dos métodos de selecção: Por razões de celeridade, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior) a 100 os métodos de selecção poderão serão realizados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º.da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro

11.6 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores com o arredondamento a uma casa decimal e que será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC+EAC+EPS}{3}$$

Sendo: OF= ordenação final; AC= Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competências, EPS= Entrevista profissional de selecção.

12.1 — Sempre que solicitadas as actas onde constam os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão disponibilizadas aos candidatos

12.2 — A lista unitária de ordenação final, será elaborada no prazo de dez dias úteis após a realização da entrevista profissional de selecção e publicitada na página do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

13 — Composição do júri:

Presidente: Paulo Ávila.
Vogais efectivos: Olga Sobral Castro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alexandra Afonso Ribeiro.
Vogais suplentes: Marina Correia Duarte e Maria João Magalhães.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Esta audiência é realizada em formulário próprio, de preenchimento obrigatório, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º da portaria 83-A/2009.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) C) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página electrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no D.R e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Porto, 31 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203352755

Aviso n.º 11873/2010

Procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 25 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira de assistente operacional.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à EC-CRC, prevista no n.1.º do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nomeadamente atendimento ao público. As funções incluem ainda processamento administrativo básico dentro das competências cometidas aos Serviços de Apoio Técnico, implicando nomeadamente o uso dos sistemas de informação da instituição e a capacidade de utilização de sistemas informáticos em geral na óptica de utilizador. Para além disso serão ainda desenvolvidas tarefas de manutenção e organização do Arquivo e coordenação da impressão, distribuição e recolha de documentos académicos, preparação de espaços lectivos em configuração lectiva e ou exame, distribuição de correio e formulários com e sem protocolo, apoio a sectores pontualmente carenciados, podendo ser chamada a desempenhar tarefas de natureza díspar das que normalmente lhe são cometidas.

2 — Local de Trabalho — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

5 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 24 de Maio de 2010 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de

emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

6 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento

8 — Nível habilitacional e área de formação: Grau de complexidade funcional, Grau 1: escolaridade obrigatória, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho em particular experiência de pelo menos 2 anos em área de actividade semelhante.

10 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas electronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos

11 — Métodos de Selecção — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão: VF = 0,40 % PC + 0,30 % AP + 0,30 % EPS.

11.1 — Prova de conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá, numa primeira parte, a forma escrita, de duração de 1 hora e será constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla. Numa 2.ª fase será feito um teste prático oral, com duração de 30 minutos de pergunta directa.

As temáticas das provas são: Organização do ensino superior público, Princípios gerais da actividade administrativa, organização interna do ISEP; Conhecimentos de técnicas de preparação de espaços lectivos e de exame; Conhecimentos de técnicas de atendimento ao Público; Conhecimento de técnicas de atendimento telefónico.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão: VF = 0,40 % AC + 0,30 % EAC + 0,30 % EPS.

12.1 — Avaliação curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

AC= 0, 20* HL+0, 10*FP+0, 40* EP+0, 30 *AVD

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores
Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada acção com limite de 10
Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada acção com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores
Superior a 1 e até 6 anos: 5 valores
Superior a 6 a até 10 anos: 10 valores
Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
Superior a 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)

Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores
Desempenho Bom — 10 valores
Desempenho Muito Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Bibliografia: Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de Fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132 de 10 de Julho de 2009, Código do Procedimento Administrativo.

15 — Composição do Júri:

Presidente: José Carlos Barros Oliveira

Vogais efectivos: Alexandra Maria Afonso Ribeiro e Paula Cristina Silva.

Vogais suplentes: Manuel Armando Barrote Dias e Maria João Magalhães

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Porto, 31 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203352836

Aviso n.º 11874/2010

Concurso externo geral de ingresso para a contratação de dois especialistas de informática para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 25 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* concurso externo geral de ingresso para a contratação de dois especialistas de informática de grau um, nível dois, para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Ref. 1:

Definir requisitos técnicos e aconselhar a gestão nas soluções a adoptar que apresentem o melhor rácio custo/benefício. Elaboração de caderno de encargos e gestão de processos de aquisição de equipamentos informáticos. Implementar tecnologias da informação, nomeadamente soluções de *switching* (L2) e *routing* (L3) com recurso a protocolos que melhorem a disponibilidade/eficiência da rede do Instituto Superior de Engenharia do Porto. Implementação de soluções de segurança e qualidade de serviço que garantam a integridade dos dados assim como a qualidade das comunicações.

Implementar soluções de salvaguarda de dados e respectiva reposição (Symantec BackupExec e Bacula). Definir a estruturar a cablagem estruturada do Instituto Superior de Engenharia do Porto e efectuar trabalhos em fibra óptica (conectorização e fusão)

Gerir e administrar sistemas Linux e Windows Server;

Gerir e administrar a infra-estrutura de segurança e qualidade de serviço (Pix, ASA, Checkpoint, iptables). Gerir e administrar a infra-estrutura de rede (equipamentos 3Com, HP, Cisco, Nortel). Desenhar soluções técnicas abrangentes (desde infraestrura de rede e sistemas até apoio ao desenho de soluções de software). Coordenação de equipa de *helpdesk.* Apoio aos técnicos de *helpdesk* e formação aos mesmos das soluções implementadas

Ref. 2:

Formador certificado CCNA, CCNA Security e CCNP para a Academia.CISCO.ISEP. Responsável pela aquisição, instalação, manutenção dos equipamentos necessário às formações. Obtenção de formação e certificação em áreas que sejam definidas como estratégicas para a Academia. Participação na definição da estrutura da cablagem estruturada do Instituto Superior de Engenharia do Porto e na infra-estrutura de segurança e qualidade de serviço (Pix, ASA, Checkpoint, iptables). Desenhar soluções técnicas abrangentes (desde infra-estrutura de rede e sistemas até apoio ao desenho de soluções de *software*).

Implementar tecnologias da informação, nomeadamente soluções de *switching* (L2) e *routing* (L3) com recurso a protocolos que melhorem a disponibilidade/eficiência da rede do Instituto Superior de Engenharia do Porto. Implementação de soluções de segurança e qualidade de serviço que garantam a integridade dos dados assim como a qualidade das comunicações.

2 — Local de Trabalho — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — A remuneração corresponde ao índice 400 (categoria Estagiário com licenciatura).

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

5 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 24 de Maio de 2010 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

6 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Prazo de validade: o concurso visa a ocupação dos postos mencionados.

8 — Nível habilitacional e área de formação: Grau de complexidade funcional, Grau 3: Licenciatura em Engenharia informática e ou electrónica.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho;
b) Conhecimentos da língua inglesa falada e escrita
c) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal
d) Experiência na coordenação de equipas de trabalho;

Ref. 1

Experiência na área de administração de sistemas e redes de dados;

Experiência comprovada em administração de servidores Windows (2000 2003 2008) e Linux (Debian/CentOS e outros)

Experiência em sistemas de Single Sign On e sistemas de gestão de identidades (SAML, Shibboleth, simpleSAMLphp);

Experiência em gestão e configuração de sistemas LDAP

Experiência em gestão e configuração de SAMBA assim como Active Directory

Experiência em Sistema de trouble tickets Request Tracker

Experiência em sistemas de backup Symantec e Bacula

Experiência em instalação e administração de QMAIL, DNS, DHCP em servidores Linux.

Experiencia na gestão/configuração/utilização de sistema de controlo da acessos Hirsh Velocity

Experiência na gestão/configuração/utilização de sistema de controlo de acessos a parque de estacionamento (microIO Cpark)

Experiência em técnicas de virtualização, em particular VMWare;

Experiência em trabalhos de fibra óptica nomeadamente conectorização e fusão, assim como experiência passada em implementação de redes de dados estruturadas.

Experiência em gestão de infra-estrutura de *blades* Dell M1000e e respectivos módulos de I/O *(Fibre channel, ethernet)* assim como servidores tradicionais de *rack.*

Experiência em gestão de SAN EMC e implementação de iSCSI e *fibre channel*

Formação específica Microsoft, nomeadamente Microsoft Certified Systems Engineer

Formação específica na área de Voz sobre IP, nomeadamente a solução VoIP@RCTS

Formação específica na área de segurança da informação, especificamente a norma ISO/IEC 27001.

Formação específica em Segurança e Auditoria de Redes Informáticas e Plataformas Web

Ref. 2

a) Experiência anterior em gestão de processos de aquisição assim como elaboração de cadernos de encargos técnicos e avaliação técnica de propostas e soluções

b) Experiencia em configuração de equipamentos de *networking* Cisco, Hp, 3Com

Experiencia em configuração de equipamentos de segurança Cisco, CheckPoint assim como iptables.

c) Experiência na gestão de QOS em plataforma Checkpoint.

d) Experiência com ferramentas de gestão SNMP

e) Experiência em mecanismos de transição Ipv4/Ipv6.

f) Formação específica em *networking,* nomeadamente Cisco Certified Network Associate e Cisco Certified Network Professional.

g) Formação pedagógica de formadores com Certificado de aptidão pedagógica válido

10 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas electronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos

11 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar, são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20, nos termos do artigo 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Assim os métodos a utilizar são os seguintes:

a) 1.ª Fase: Avaliação curricular, com carácter eliminatório;

b) 2.ª Fase: Prova de Conhecimentos, com carácter eliminatório;

c) 3.ª Fase: Entrevista Profissional de selecção.

a) A avaliação curricular, com carácter eliminatório será valorada de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+2FP+2EP+AD}{6}$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 18 valores

Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores

Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 2 valores por cada acção com limite de 16

Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valor por cada acção com limite de 4

EP = Experiência Profissional

Até 2 anos: 3 valores

De 2 a 4 anos: 5 valores

Mais de 4 e até 7 anos: 10 valores

Mais de 7 até 11 anos: 15 valores

Mais de 11 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Desempenho inadequado — 0 valores

Desempenho Adequado — 10 valores

Desempenho Relevante — 20 valores

Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)

Desempenho Insuficiente — 0 valores

Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores

Desempenho Bom — 10 valores

Desempenho Muito Bom — 15 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

b) A Prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de 2 horas, incidindo sobre as matérias referentes aos temas abaixo indicados e constantes do programa de provas aprovado pelo Despacho n.º 1469/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de Janeiro de 2006.

Temas da prova de conhecimentos:

Ref. 1: Administração de sistemas, segurança de sistemas informáticos, comunicação de dados

Ref. 2: Comunicação de dados.

c) A entrevista Profissional de selecção vis avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.2 — Sistema de classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultara da classificação obtida nos método de selecção, considerando — se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — O local, a data, a hora da realização das provas de conhecimentos, das entrevistas, as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º, 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos.

13 — Bibliografia:

Ref. 1:

Qmail — Managing Unix-Based Mail Systems — O'Reilly Media

RT Essentials — O'Reilly Media

VMware Cookbook — O'Reilly

Linux Networking Cookbook — O'Reilly

Linux in a Nutshell — O'Reilly

Linux Bible 2009 Edition: Boot up Ubuntu, Fedora, KNOPPIX, Debian, openSUSE, and more — John Wiley & Sons

Linux System Administration Recipes: A Problem-Solution Approach — Apress

Foundations of CentOS Linux: Enterprise Linux On the Cheap — Apress

Networking and security

CCNA Cisco Certified Network Associate Study — McGraw-Hill,

Cisco ASA, PIX, and FWSM Firewall Handbook —Cisco Press

New Edition of Cisco ASA — Cisco Press

Building Cisco Multilayer Switched Networks — Cisco Press

Building Scalable Cisco Internetworks — Cisco Press

Implementing Secure Converged Wide Area Networks — Cisco Press

Optimizing Converged Cisco Networks — Cisco Press

Cisco Field Manual: Router Configuration — Cisco Press

Cisco Field Manual: Catalyst Switch Configuration. — Cisco Press

Check Point NGX R65 Security Administration — Syngress Publishing

Symantec Backup Exec — Administrators Guide

Ref. 2:

CCNA Self-Study — CCNA INTRO — Exam Certification Guide — Cisco Press 2004

CCNA Self-Study — CCNA ICND — Exam Certification Guide — Cisco Press 2004

CCNP BSCI — Official Exam Certification Guide — Fourth Edition — Cisco Press 2008

CCNP ISCW — Official Exam Certification Guide — Cisco Press 2008

CCNP BCMSN — Official Exam Certification Guide — Fourth Edition — Cisco Press 2007

CCNP ONT — Official Exam Certification Guide — Cisco Press 2007

CCNA Security — Official Exam Certification Guide — Cisco Press 2008

CCNA Voice — Official Exam Certification Guide — Cisco Press 2009

CCNA Wireless — Official Exam Certification Guide — Cisco Press 2009

CCNA Cisco Certified Network Associate Study — McGraw-Hill,

Cisco ASA, PIX, and FWSM Firewall Handbook —Cisco Press

New Edition of Cisco ASA — Cisco Press

Building Cisco Multilayer Switched Networks — Cisco Press

Building Scalable Cisco Internetworks — Cisco Press

Implementing Secure Converged Wide Area Networks — Cisco Press

Optimizing Converged Cisco Networks — Cisco Press

Cisco Field Manual: Router Configuration — Cisco Press

Cisco Field Manual: Catalyst Switch Configuration. — Cisco Press

Check Point NGX R65 Security Administration — Syngress Publishing

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Barros de Oliveira

Vogais efectivos: Berta Batista (que substitui o presidente nas faltas e impedimentos) e Alexandra Afonso Ribeiro

Vogais suplentes: Ana Almeida e Maria João Magalhães

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Porto, 31 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203355914

Aviso n.º 11875/2010

Procedimento concursal de recrutamento de um tecnico superior na área de recursos humanos para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 25 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira de técnico superior na área de recursos humanos.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.1.ºdo artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.1.º do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho — Assegurar a implementação e acompanhamento do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública no ISEP.

Promover a realização do diagnóstico de necessidades de formação, elaborar o plano de formação e acompanhar o mesmo de modo a responder às necessidades concretas de formação dos trabalhadores da organização.

Funções de apoio técnico na área de recrutamento e selecção de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho na Administração Pública.

2 — Local de Trabalho — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

6 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento

8 — Nível habilitacional e área de formação: Grau de complexidade funcional, Grau 3: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho;
b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
c) Domínio da aplicação informática GEADAP;
d) Exercício de funções em Entidades do Ensino Superior Público;
e) Experiência na realização de entrevistas de avaliação de competências, previstas na portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

10 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas electronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos.

11 — Métodos de Selecção — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40%;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30%;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30%.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão: VF =0,40% PC + 0,30% AP + 0,30% EPS.

11.1 — Prova de conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita, a duração de 1 hora e será constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla.

A Prova abordará os seguintes temas: Organização do ensino superior público, Princípios gerais da actividade administrativa, organização interna do ISEP; Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas, o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho (SIADAP), o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Tramitação do Procedimento Concursal, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40%;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30%;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30%.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão: VF = 0,40% AC + 0,30%EAC+0,30% EPS.

12.1 — Avaliação curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 * HL + 0,10 * FP + 0,50 * EP + 0,20 * AVD$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores

Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada acção com limite de 10

Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada acção com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 20 anos: 1 valor por cada ano
Mais de 20 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)

Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores
Desempenho Bom — 10 valores
Desempenho Muito Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Bibliografia geral — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de Fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132 de 10 de Julho de 2009, Código do Procedimento Administrativo.

15 — Bibliografia específica:

Regime que Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;

Lei que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

Tabela Remuneratória — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro,

Portaria que regulamenta o procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Novo estatuto da função pública — Na sequência da reforma da Administração pública — Francisco Pimentel, Editora — Almedina.

Legislação da Administração Pública — versão consolidada Setembro 2009, Editora — INCM.

Consequências da reforma da administração pública — Sobre o regime jurídico das férias, faltas e licenças dos trabalhadores da Administração Pública, Francisco Pimentel, Editora: Almedina

Estatuto disciplinar dos trabalhadores da administração pública, Paulo Veiga e Moura, Editora: Coimbra Editora.

Os novos regimes da vinculação, de carreiras e de e de remunerações dos trabalhadores da administração pública, Paulo Veiga e Moura, Cátia Arrimar Editora: Coimbra editora.

Administração pública — Modernização Administrativa, Gestão e melhoria dos processos administrativos, CAF e SIADAP, Alfredo Azevedo, Editora Vida Económica

16 — Composição do Júri:

Presidente: Alexandra Maria Afonso Ribeiro
Vogais efectivos: Carla Isabel Ferreira da Silva e Paula Cristina Silva
Vogais suplentes: Silvia Azevedo e Margarida Clemente

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Porto, 7 de Junho de 2010. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203352869

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Declaração de rectificação n.º 1150/2010

Rectificação e republicação do aviso n.º 11 384/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010

1 — O aviso n.º 11 384/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 08 de Junho de 2010, foi publicado com inexactidões, designadamente no título e no n.º 1.

2 — Atendendo às rectificações a efectuar, procede-se, em anexo, à republicação do aviso n.º 11 384/2010.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas, estabelecido no n.º 1 do aviso, recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação.

4 — Serão tidas como válidas todas as candidaturas entretanto apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar, dentro do novo prazo de contagem, a documentação complementar que eventualmente actualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para apreciação das suas candidaturas.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

ANEXO

Aviso n.º 11 384/2010

Nos termos dos artigos 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), de 17/05/2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, previsto e não ocupado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva

de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal é, para todas as referências dos postos de trabalho, válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

2 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Tomar.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização de tarefas, de grau de complexidade 3, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, na actividade de Planeamento Secretariado e Administração, nomeadamente:

Na generalidade: exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e executar outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação o IPT em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Em especial: Apoio de secretariado à Direcção da Escola Superior de Tecnologia de Tomar; Organização e coordenação dos processos de matrículas e inscrições nos cursos da Escola Superior de Tecnologia de Tomar; Informar, preparar e propor decisões no âmbito dos vários regimes de acesso e ingresso no ensino superior e de questões de natureza académica, suscitadas por estudantes; apoio na preparação e produção de dados estatísticos relativos a alunos.

4 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, será objecto de negociação entre este(a) e o Instituto.

5 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

5.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

5.2 — 18 anos de idade completos;

5.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

5.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento (alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

6 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura (com pelo menos, quatro anos de formação) em Gestão de Recursos Humanos ou afim.

7 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 6.º, da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Por despacho do Senhor Presidente do IPT, de 17/05/2010, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online do IPT, no endereço http://portal.ipt.pt/portal/portal/ConcursosRecrutamento e nos Serviços de Expediente dos Serviços Centrais do IPT, sitos na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, com o telefone n.º 249328100;

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

9.2.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

9.2.2 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.2.3 — Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

9.2.4 — *Curriculum Vitae,* detalhado e assinado;

9.2.5 — A avaliação de desempenho relativa ao ultimo período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 d artigo 11.º, da citada Portaria;

9.2.6 — Caso não comprove documentalmente os requisitos enumerados no n.º 5 deste aviso, declaração sob compromisso de honra declarando a sua situação relativamente a cada um deles.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria.

9.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPT, é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respectivo serviço de recursos humanos.

9.4 — Aos candidatos referidos no número anterior, não é igualmente exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no seu currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente procedimento concursal (Procedimento Concursal n.º 03/IPT/2010). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, nos Serviços de Expediente dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, entre as 9h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.7 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção e critérios: No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e facultativos referidos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, serão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10.1 — Prova escrita de conhecimentos: A prova escrita de conhecimentos será realizada sem consulta, com excepção de fotocópias de textos legislativos extraídos do *Diário da República,* que poderão se consultados, revestindo natureza teórica e de realização individual. Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova realiza-se numa única fase, terá a duração de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre conhecimentos de natureza genérica e ou específica directamente relacionada com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

a) Processo de Bolonha no ensino Superior;
b) Regime jurídico do Ensino Superior;
c) Regime geral de acesso e ingresso no ensino superior;
d) Concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior;
e) Regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior;
f) Regime de mudanças de curso, transferências e reingresso;
g) Regulamento Académico da Escola Superior de Tecnologia de Tomar;
h) Atribuições competências do e no Instituto Politécnico de Tomar.

10.2 — A documentação aconselhada para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho (Regime jurídico dos graus e diplomas e ensino superior);

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro (Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior):

Regimes de acesso e ingresso no ensino superior (consultar a informação disponível em http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Geral/MenuTopo/Legislacao/Acesso+ao+Ensino+Superior.htm);

Regulamento de mudanças de curso, transferência e reingresso no IPT (consultar em http://webmanager.ipt.pt/mgallery/default.asp?obj=1159);

Regulamento Académico da Escola Superior de Tecnologia de Tomar (disponível em http://webmanager.ipt.pt/mgallery/default.asp?obj=1132);

Despacho Normativo n.º 17/2009 (2.ª série), de 30 de Abril (Homologou os Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar).

10.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

em que,

CF = Classificação Final;
PC = Classificação obtida na prova de conhecimentos;
AP = Classificação obtida da Avaliação Psicológica;
EPS = Classificação obtida na entrevista profissional de selecção;
AC = Classificação obtida na Avaliação Curricular;
EAC = Classificação obtida ma entrevista de avaliação de competências.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Concursos de Recrutamento", em http://portal.ipt.pt/

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do IPT e publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico das instalações do IPT e disponibilizada na respectiva pagina electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição do Júri:

Presidente — Doutor Luís Merca Fernandes, Director da Escola Superior de Tecnologia de Toma.

Vogais efectivos:

Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe, Administrador dos Serviços de Acção Social do IPT.

Dr.ª Adélia Leal, Secretária da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

Vogais suplentes:

Dr.ª Anabela Farinha do Nascimento, Administradora do IPT.

Dr.ª Isabel Vieira Costa., técnica superior de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social do IPT.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17/05/2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *António Pires da Silva*.

203356732

Declaração de rectificação n.º 1151/2010

Rectificação e republicação do aviso n.º 11386/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010

1 — O aviso n.º 11386/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, foi publicado com inexactidões, designadamente no título e no n.º 1.

2 — Atendendo às rectificações a efectuar, procede-se, em anexo, à republicação do aviso n.º 11386/2010.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas, estabelecido no n.º 1 do aviso, recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação.

4 — Serão tidas como válidas todas as candidaturas entretanto apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar, dentro do novo prazo de contagem, a documentação complementar que eventualmente actualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para apreciação das suas candidaturas.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

ANEXO

Aviso n.º 11386/2010

Nos termos dos artigos 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT) de 17 de Maio de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, previsto e não ocupado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal é, para todas as referências dos postos de trabalho, válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

2 — Local de trabalho: Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar.

3 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização de tarefas de grau de complexidade 3, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado na actividade de apoio técnico no âmbito de relações públicas e internacionais, nomeadamente:

Na generalidade: exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e executar outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação do IPT em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Em especial: assegurar o serviço de referência, vocacionado para a promoção e apoio à presidência na coordenação dos projectos de cooperação internacional do IPT; assessoria e organização do arquivo documental do Gabinete de Relações Internacionais do IPT; preparação, elaboração e estabelecimento de contactos com instituições parceiras; apoio na gestão de intercâmbio de revistas com diversas instituições nacionais e internacionais; apoio na gestão dos projectos submetidos ou coordenados pelo Gabinete de Relações Internacionais; gestão das mobilidades de estudos e estágios de alunos, a mobilidade de docentes e *staff;* secretariado do programa HERITY e apoio administrativo e técnico aos programas de cooperação internacional no domínio da conservação, estudo e valorização do património cultural.

4 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratória da carreira e categoria será objecto de negociação entre este(a) e o Instituto.

5 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

5.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial.

5.2. — 18 anos de idade completos.

5.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.

5.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

5.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento [alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro].

6 — Habilitações literárias exigidas: licenciatura (com um total de, pelo menos, quatro anos de formação) em Conservação e Restauro.

7 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Por despacho do presidente do IPT de 17 de Maio de 2010, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página *online* do IPT, no endereço http://portal.ipt.pt/portal/portal/ConcursosRecrutamento e nos Serviços de Expediente dos Serviços Centrais do IPT, sitos na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, com o telefone 249328100.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

9.2.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

9.2.2 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2.3 — Certificados das acções de formação frequentadas relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

9.2.4 — *Curriculum vitae,* detalhado e assinado.

9.2.5 — A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

9.2.6 — Caso não comprove documentalmente os requisitos enumerados no n.º 5 deste aviso, declaração sob compromisso de honra declarando a sua situação relativamente a cada um deles.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da portaria.

9.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPT é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respectivo serviço de recursos humanos.

9.4 — Aos candidatos referidos no número anterior não é igualmente exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no seu currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente procedimento concursal (procedimento concursal n.º 01/IPT/2010). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, nos Serviços de Expediente dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, em Tomar, entre as 9 e as 17 horas. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.7 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção e critérios: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e facultativos referidos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC); avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS).

E aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal serão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a avaliação curricular (AC); entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

10.1 — Prova escrita de conhecimentos: a prova escrita de conhecimentos será realizada sem consulta, com excepção de fotocópias de textos legislativos extraídos do *Diário da República,* que poderão ser consultados, revestindo natureza teórica e de realização individual. Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova realiza-se numa única fase, terá a duração de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre conhecimentos de natureza genérica e ou específica directamente relacionada com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

a) Processo de Bolonha no ensino superior;
b) Regime jurídico do ensino superior;
c) Programa ERASMUS;
d) Programa Europeu da Cultura;
e) Carta de Veneza (Património);
f) Declaração de Princípios HERITY;
g) Plano Estratégico do IPT;
h) Atribuições e competências do e no Instituto Politécnico de Tomar.

10.2 — A documentação aconselhada para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro (princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior);

Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior);

Programa ERASMUS (consultar a informação disponível em http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning-programme/doc80_en.htm);

Programa Europeu da Cultura (consultar a informação disponível em http://europa.eu/pol/cult/index_pt.htm);

Decisão n.º 1855/2006/EC, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006 (estabelece o programa da cultura de 2007 a 2013);

Carta de Veneza (consultar a informação disponível em http://www.estt.ipt.pt/download/disciplina/2848__Carta%20de%20Veneza.pdf e em http://www.conservacao-restauracao.com.br/resumo_da_historia.pdf);

Declaração de Princípios HERITY (consultar a informação disponível em http://81.193.119.47/~museu/herity.htm);

Plano Estratégico do IPT (disponível em http://portal.ipt.pt/portal/portal/ConcursosRecrutamento/01_IPT_2010);

Despacho normativo n.º 17/2009 (2.ª série), de 30 de Abril (homologou os Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar).

10.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$
$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

CF = classificação final;
PC = classificação obtida na prova de conhecimentos;
AP = classificação obtida na avaliação psicológica;
EPS = classificação obtida na entrevista profissional de selecção;
AC = classificação obtida na avaliação curricular;
EAC = classificação obtida na entrevista de avaliação de competências.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade Concursos de Recrutamento, em http://portal.ipt.pt/

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por

uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do presidente do IPT e publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPT e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição do júri:

Presidente — Doutor Luiz Miguel Oosterbek, Responsável do Gabinete de Relações Internacionais do IPT.

Vogais efectivos:

Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe, administrador dos Serviços de Acção Social do IPT.

Dr.ª Conceição Catroga, técnica superior de relações internacionais do IPT.

Vogais suplentes:

Dr.ª Anabela Farinha do Nascimento, administradora do IPT.

Dr.ª Isabel Vieira Costa, técnica superior de recursos humanos dos Serviços de Acção Social do IPT.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em 1.º lugar.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Maio de 2010. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

203356635

Declaração de rectificação n.º 1152/2010

Rectificação e republicação do aviso n.º 11 385/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010

1 — O aviso n.º 11 385/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, foi publicado com inexactidões, designadamente no título e no n.º 1.

2 — Atendendo às rectificações a efectuar, procede-se, em anexo, à republicação do aviso n.º 11 385/2010.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas, estabelecido no n.º 1 do aviso, recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação.

4 — Serão tidas como válidas todas as candidaturas entretanto apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar, dentro do novo prazo de contagem, a documentação complementar que eventualmente actualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para apreciação das suas candidaturas.

8 de Junho de 2010. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

ANEXO

Aviso n.º 11 385/2010

Nos termos dos artigos 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), de 17/05/2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, previsto e não ocupado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal é, para todas as referências dos postos de trabalho, válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

2 — Local de trabalho: Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho destinam-se, entre outras, à realização de tarefas, de grau de complexidade 3, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nas actividades de Secretariado e Administração e de Planeamento e Gestão, nomeadamente:

Na generalidade: exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e executar outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação o IPT em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Em especial: Apoio de secretariado à Presidência e Administração do IPT; Preparação e organização de processos de criação cursos superiores e de CET para envio para a DGES; Preparação, organização e monitorização do SIADAP no IPT; Apoio na preparação e elaboração do QUAR, balanço Social, planos de actividades, relatórios de actividades, mapa de pessoal e orçamento anual do IPT; Apoio na preparação e elaboração de peças instrutórias de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal docente e não docente; apoio na preparação e produção de dados estatísticos relativos a alunos e pessoal docente e não docente; apoio na organização de informação interna a disponibilizar no portal do IPT.

4 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento dos(as) trabalhadores(as) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, será objecto de negociação entre este(a) e o Instituto.

5 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

5.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

5.2 — 18 anos de idade completos;

5.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

5.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento (alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

6 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura (com total de, pelo menos, quatro anos de formação) em Administração Pública.

7 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 6.º, da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Por despacho do Senhor Presidente do IPT, de 17/05/2010, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online do IPT, no endereço http://portal.ipt.pt/portal/portal/ConcursosRecrutamento e nos Serviços de Expediente dos Serviços Centrais do IPT, sitos na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, com o telefone n.º 249328100;

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

9.2.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
9.2.2 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
9.2.3 — Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
9.2.4 — *Curriculum Vitae,* detalhado e assinado;
9.2.5 — A avaliação de desempenho relativa ao ultimo período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 d artigo 11.º, da citada Portaria;
9.2.6 — Caso não comprove documentalmente os requisitos enumerados no n.º 5 deste aviso, declaração sob compromisso de honra declarando a sua situação relativamente a cada um deles.
A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria.
9.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPT, é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respectivo serviço de recursos humanos.
9.4 — Aos candidatos referidos no número anterior, não é igualmente exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no seu currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
9.5 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente procedimento concursal (Procedimento Concursal n.º 02/IPT/2010). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, nos Serviços de Expediente dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, em Tomar, entre as 9h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.
9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9.7 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
10 — Métodos de selecção e critérios: No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios e facultativos referidos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).
E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, serão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10.1 — Prova escrita de conhecimentos: A prova escrita de conhecimentos será realizada sem consulta, com excepção de fotocópias de textos legislativos extraídos do *Diário da República,* que poderão se consultados, revestindo natureza teórica e de realização individual. Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova realiza-se numa única fase, terá a duração de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre conhecimentos de natureza genérica e ou específica directamente relacionada com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

a) Regime jurídico do Ensino Superior;
b) Regime Jurídico dos Graus e Diplomas de Ensino Superior
c) Cursos de Especialização Tecnológica;
d) SIADAP;
e) Balanço Social;
f) Planos e Relatórios de Actividades;
g) Procedimento Concursal;
h) Regime de contratação de pessoal docente;
i) Mapas de pessoal:
j) Atribuições competências do e no Instituto Politécnico de Tomar.

10.2 — A documentação aconselhada para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho (Regime jurídico dos graus e diplomas e ensino superior);
Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio (regula os Cursos de Especialização Tecnológica);
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);
Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro (Balanço Social);
Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro (Plano e Relatório de Actividades);
Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações);
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Regime Concursal);
Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico);
Despacho Normativo n.º 17/2009 (2.ª série), de 30 de Abril (Homologou os Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar).

10.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Classificação obtida na prova de conhecimentos;
AP = Classificação obtida da Avaliação Psicológica;
EPS = Classificação obtida na entrevista profissional de selecção;
AC = Classificação obtida na Avaliação Curricular;
EAC = Classificação obtida ma entrevista de avaliação de competências.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Concursos de Recrutamento", em http://portal.ipt.pt/.
12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
13 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.
14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.
17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.
18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do IPT e publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico das instalações do IPT e disponibilizada na respectiva pagina electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Anabela Farinha do Nascimento, Administradora do IPT.
Vogais efectivos:

Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe, Administrador dos Serviços de Acção Social do IPT.
Dr.ª Conceição Catroga, técnica superior de Relações Internacionais do IPT.

Vogais suplentes:

Dr.ª Adélia Leal, Secretária da Escola Superior de Tecnologia de Tomar.
Dr.ª Isabel Vieira Costa, técnica superior de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social do IPT.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17/05/2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *António Pires da Silva*.

203356757

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 10119/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, de 21 de Outubro de 2009, foi determinado em cumprimento do disposto no artigo 46.º e n.os 1 a 5 e n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória da trabalhadora do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social deste Instituto Politécnico, que reunia os requisitos legais necessários para efeitos da alteração de posicionamento remuneratório obrigatório, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Assim, para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à outorga do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em virtude da alteração da posição remuneratória com a trabalhadora, Ana Paula Pinto Figueiredo Pereira, Assistente Operacional, Posição Remuneratória 6.ª e Nível Remuneratório 6.

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu, 19 de Maio de 2010. — A Administradora, *Rosa Maria de Almeida Rodrigues*.

203353151

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 11876/2010

Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas), faz-se público que, por deliberação de 2 de Junho de 2010 do Conselho de Administração do CHLC, E. P. E., foi aplicada a pena disciplinar de despedimento a Sílvia Maria Alves Menezes, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 18.º, n.º 1, alínea *g*), 9.º, n.º 1 alínea *d*), 10.º, n.º 6, e 11.º, n.º 4, todos do citado diploma legal.

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., 8 de Junho de 2010. — A Directora da Área Administrativa de Recursos Humanos, *M. Teresa Alvim*.

203356602

Aviso (extracto) n.º 11877/2010

Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas), faz-se público que, por deliberação de 2 de Junho de 2010 do Conselho de Administração do CHLC, E. P. E., foi aplicada a pena disciplinar de despedimento a Sandra Marisa Sebastião Andrade, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 18.º, n.º 1, alínea *g*), 9.º, n.º 1 alínea *d*), 10.º, n.º 6, e 11.º, n.º 4, todos do citado diploma legal.

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., 8 de Junho de 2010. — A Directora da Área Administrativa de Recursos Humanos, *M. Teresa Alvim*.

203356432

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 10120/2010

Faz-se público que por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 02 de Junho de 2010, se encontra aberto o Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do Serviço de Pediatria da Unidade de Neonatologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P.E (Hospital São Francisco Xavier), aprovado por despacho da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde de 31.10.2006 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51 de 12 de Março de 2008, a funcionar a partir do mês de Setembro de 2010, por um período de doze meses.

1 — Duração do ciclo de estudos: 12 (doze) meses

2 — Número de vagas a abrir para frequência do Ciclo de Estudos: 2 (duas) vagas.

3 — Condições de admissão: Ter o grau de assistente hospitalar de Pediatria.

4 — Prazo de apresentação de candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

5 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e entregue directamente e durante as horas normais de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas) no Serviço de Administração de Pessoal do Centro Hospitalar, sito na Estrada do Forte do Alto do Duque — 1449 005 Lisboa, até ao último dia do prazo estipulado ou ser enviado por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Administração de Pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (Hospital de São Francisco Xavier), com data de registo não inferior a vinte e quatro horas antes de terminar o prazo.

6 — Requerimento: Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade, residência e telefone).

b) Habilitações profissionais.

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, à série, à data, e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado e o respectivo número de aviso.

d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento.

7 — Documentos a apresentar: O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo das habilitações da carreira que possui;

b) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer, serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir:

c) Três exemplares do currículo profissional;

d) Autorização escrita do respectivo Director de Serviço.

8 — Método de selecção/júri de avaliação curricular:

A selecção dos candidatos é feita mediante avaliação curricular, por um júri constituído pelos seguintes elementos do corpo docente:

Presidente: Dr.ª Ana Maria Nunes — Coordenadora da Unidade de Neonatologia

Vogais:

Dr.ª Maria José Carneiro — Assistente Hospitalar Graduada de Neonatologia

Dr.ª Constança Gouvea Pinto Cruz — Assistente Hospitalar de Neonatologia

Tendo prioridade o exercício na categoria de Assistente Hospitalar em estabelecimento vocacionado para apoio perinatal.

9 — Frequência do ciclo de estudos: O regime de trabalho e horário será o mesmo que os candidatos já possuem, sendo garantida aos médicos com vínculo à função pública a frequência em comissão gratuita de serviço. Para cumprimento de horário a que estão sujeitos, os candidatos admitidos serão integrados nas equipas de urgência de Neonatologia em escala semanal de doze ou vinte e quatro horas.

10 — Estruturação do ciclo:

10a — O ciclo tem duração de 12 meses, com início a 01/09/2010.

10b — Os candidatos admitidos serão colocados na Unidade de Neonatologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (Hospital de São Francisco Xavier).

10c — O ciclo abrange todas as áreas de assistência perinatal como consta no despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12/03/2008, com destaque para as seguintes matérias:

Assistência ao nascimento para treino de realização de manobras de reanimação do RN e detecção precoce de situações que requerem actuações urgentes.

Experiência em técnicas realizadas na UCINN, nomeadamente em ventilação, alimentação entérica e parentérica, monitorização, terapêuticas médicas e cirúrgicas e meios complementares de diagnóstico, planeamento de altas, correcta informação clínica, relacionamento com os pais de RN normais ou com patologia e experiência na consulta de desenvolvimento pelo período mínimo de três meses.

10d — A par das actividades assistênciais e de uma plena integração nas actividades do Serviço, e nas equipas de urgência de Neonatologia, em escala semanal de doze ou vinte e quatro horas, o ciclo incluirá a realização ou participação em trabalhos de natureza teórica-prática com participação nas sessões de actualização, Journal Club, e poster ou comunicação a nível nacional eventualmente em trabalhos de investigação.

11 — Corpo docente:

Coordenação: Dra. Constança Gouvea Pinto Cruz
Dr.ª Maria Madalena Tuna
Dr.ª Maria José Carneiro — Assistente Hospitalar Graduada
Dr. Pedro Lóio — Assistente Hospitalar Graduado
Dr. António Macedo — Assistente Hospitalar Graduado
Dr.ª Isabel Paz — Assistente Hospitalar Graduada
Dr.ª Anabela Salazar — Assistente Hospitalar
Dr. Edmundo Santos — Assistente Hospitalar
Dr. José Carlos Ferreira — Neurologia Pediátrica
Dr. Rui Anjos — Cardiologia Pediátrica
Dr.ª Ana Nunes — Coordenadora da Unidade de Neonatologia

12 — Avaliação: Será feita em termos de avaliação contínua, com base na assiduidade, pontualidade, participação nas actividades do serviço, interesse demonstrado e na aquisição de conhecimentos teórico-práticas. Até 15 dias antes da conclusão do ciclo deverá ser apresentado um relatório que conjuntamente com a avaliação contínua será determinante para a informação, expressa em termos *Aprovado ou Não Aprovado.*

O mesmo deverá ser discutido entre o candidato e o corpo docente, representado pelos três elementos do júri de avaliação curricular.

13 — O resultado final: É comprovado por um certificado emitido pela instituição.

Ficará registado em acta, a homologar superiormente, para posterior publicação no *Diário da República.*

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

Lisboa, 8 de Junho de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

203355606

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1031/2010

Nos termos do artigo 37.º n.º 1 alínea *b*) da L n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, na sequência de Concurso Interno de Acesso Limitado para um lugar de Técnico de 1.ª classe de Cardiopneumologia, do mapa de pessoal, e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datada de 2 de Junho de 2010, foi autorizada a Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com a Cláudia Sofia Domingues Lopes nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do texto preambular da L n.º 59/2008, de 11 de Setembro articulado com o artigo 72.º do Regime da RCTFP, com efeitos à data da publicação.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

203356546

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 1032/2010

Por deliberação de 27.05.2010 do Conselho de Administração deste Hospital, e precedendo concurso, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Gildásio Martins dos Santos, na categoria de Chefe de Serviço (Assistente Graduado Sénior) de Cirurgia Geral, da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal deste Hospital, com efeitos à data da publicação.

07.06.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203354123

Deliberação n.º 1033/2010

Por deliberação de 27.05.2010 do Conselho de Administração deste Hospital, e precedendo concurso, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Carlos Eduardo Duarte Ribeiro e Susana Cristina Salvador Nunes na categoria de Técnico de 1.ª classe de Radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do mapa de pessoal deste Hospital, com efeitos à data da publicação.

07.06.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203354059

Deliberação n.º 1034/2010

Em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e mediante deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 27.05.2010, foram ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Maria Noémia Rodrigues Sequeira Santos	Técnica Superior	4.ª	23
Rosália Maria Sousa	Coordenador Técnico	2.ª	17
Ana Paula Carmo Reis	Assistente Técnico	9.ª	14
Elsa Evangelista Pereira Constantino	Assistente Técnico	6.ª	11
Maria da Conceição Sequeira Costa	Assistente Técnico	6.ª	11
Bertolino Bento Gil Sousa	Assistente Operacional	9.ª	9
Domingos Carmo Gonçalves Nascimento	Assistente Operacional	7.ª	7
Julieta Conceição Casanova	Assistente Operacional	10.ª	10
Maria Helena Gonçalves Barradas Baptista	Assistente Operacional	10.ª	10

07.06.2010 — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

203354018

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO TÂMEGA

Aviso n.º 11878/2010

Convocatória para a realização das provas de conhecimentos para o procedimento concursal com vista à constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal aberto por aviso n.º 5802/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 55, de 19 de Março de 2010 e na Bolsa de Emprego Público, que a respectiva lista/convocatória para a realização do primeiro método de selecção, prova de conhecimentos, se encontra publicitada na página electrónica desta Associação de Municípios (www.baixotamega.pt/concursos) e afixada no átrio do edifício da sede desta Associação, sita na Casa da Portela, n.º 35 — Rua Dr. Miguel Pinto Martins — 4600-090 Amarante.

Identificação do procedimento concursal:

Referência A — Técnico Superior (Engenharia Civil) — 1 lugar — CO — OE201003/0584

Referência B — Técnico Superior (Gestão e Planeamento em Turismo) — 1 Lugar — CO-OE201003/0578

Referência C — Técnico Superior (Economia/Gestão/Administração) — 1 lugar — CO — OE201003/0587

Referência D — Assistente Técnico — 1 lugar — CO — OE201003/0588.

Amarante, 07 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da AMBT, *Dr. Armindo da Cunha Abreu*.

303352877

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 11879/2010

Torna-se público que por Despacho n.º 31-GP/2010, datado de 7/04/2010, foi anulado o procedimento concursal para a contratação de pessoal por tempo indeterminado para um lugar de Electricista, publicado sob Aviso no Diário de Notícias, de 24 de Dezembro de 2008 e no Diário do Sul, de 24 de Dezembro de 2008.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 5 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

303231976

Aviso n.º 11880/2010

Torna-se público que por Despacho n.º 32-GP/2010, datado de 7/04/2010, foi anulado o procedimento concursal para a contratação de pessoal por tempo indeterminado para um lugar de Mecânico, publicado sob Aviso no Diário de Notícias, de 24 de Dezembro de 2008 e no Diário do Sul, de 24 de Dezembro de 2008.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 5 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

303232178

Aviso n.º 11881/2010

Torna-se público que por Despacho n.º 30-GP/2010, datado de 7/04/2010, foi anulado o procedimento concursal para a contratação de pessoal a termo resolutivo certo para dezanove lugares de Cantoneiro de Limpeza, publicado sob Aviso no Diário de Notícias, de 24 de Dezembro de 2008 e no Diário do Sul, de 24 de Dezembro de 2008.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 5 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

303232275

Aviso n.º 11882/2010

Torna-se público que por Despacho n.º 30-GP/2010, datado de 7/04/2010, foi anulado o procedimento concursal para a contratação de pessoal a termo resolutivo certo para um lugar de Arquitecto, publicado sob Aviso no Diário de Notícias, de 24 de Dezembro de 2008 e no Diário do Sul, de 24 de Dezembro de 2008.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 5 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

303232356

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 11883/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade — fotografia e cinema.

Para os devidos efeitos se torna público que relativamente ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2009, tendo-se verificado que a única candidata admitida foi excluída do procedimento, por ter faltado à prova de avaliação psicológica, é o mesmo considerado encerrado sem produção de quaisquer efeitos.

Município de Albufeira, 7 de Junho de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

303349767

Aviso n.º 11884/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Mário José Branco — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 8, desligado do serviço a partir de 1 de Fevereiro de 2010;

Manuel António Mestre Fernandes — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 7 e nível remuneratório 7, desligado do serviço a partir de 1 de Março de 2010;

Maria Manuela Santos Guerra Menezes Cunha — carreira/categoria de assistente técnica, na posição remuneratória 6-1 e nível remuneratório 11-1, desligada do serviço a partir de 1 de Março de 2010;

Maria da Graça Massano Direito Fonseca — carreira de assistente técnico, categoria de coordenadora técnica, na posição remuneratória 44-2 e nível remuneratório 22-2, desligada do serviço a partir de 1 de Março de 2010;

José Henriques Cara Linda — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 8, desligado do serviço a partir de 5 de Abril de 2010;

José Artur Machadinho Silva Neto — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 4 e nível remuneratório 4, desligado do serviço a partir de 19 de Abril de 2010;

Maria Susete Martins Bernardo — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 8, desligado do serviço a partir de 1 de Maio de 2010;

Jaime Manuel dos Santos Azevedo — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 2 e nível remuneratório 2, desligado do serviço a partir de 1 de Maio de 2010;

Hélder José Coelho Dias — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 8, desligado do serviço a partir de 1 de Junho de 2010;

Ricardina Marinha Salero Zita Serôdio — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 4-1 e nível remuneratório 4-1, desligado do serviço a partir de 1 de Junho de 2010;

Gualter Albino Soares Pinto — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 6-1 e nível remuneratório 6-1, desligado do serviço a partir de 1 de Junho de 2010.

Câmara Municipal de Albufeira, 07 de Junho de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, despacho de 23/10/2009, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

303349904

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital n.º 604/2010

Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, presidente da Câmara Municipal de Alenquer:

Torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 3 de Maio corrente, deliberou, por unanimidade, aprovar Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, submete o referido Projecto de Alteração ao Regulamento à discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação

Preâmbulo

Considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e a necessidade legal de adaptar o presente o Regulamento à legislação que lhe serve de base, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nos diplomas legais supra referidos bem como no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, na redacção actual, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 3 de Maio de 2010, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e submete-lo a discussão pública, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

Artigo 1.º

Os artigos 3.º, 5.º, 6.º, 8.º, 23.º, 27.º, 28.º e 29.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;
d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 5.º

Isenções de Controlo Prévio

1 — Estão isentas de controlo prévio:

a) . . . . . .
b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas;
c) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2 — . . . . . .
3 — O disposto no presente artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de protecção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional.

Artigo 6.º

[...]

1 — Estão sujeitas a comunicação prévia as seguintes operações urbanísticas:

a) As obras de reconstrução com preservação das fachadas;
b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento;
c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
d) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado;
e) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis nas seguintes áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública:

i) Zonas de protecção dos perímetros de protecção de águas minerais naturais, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março;
ii) Zonas de protecção dos perímetros de protecção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, definidas nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
iii) Áreas de pesquisa, estudo ou trabalhos de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944;
iv) Zonas terrestres de protecção das albufeiras, lagoas ou lagos de águas públicas, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio;
v) Zonas terrestres de protecção dos estuários, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de Julho;
vi) Áreas integradas no domínio hídrico, público ou privado, definidas nos termos das Leis n.os 54/2005, de 15 de Novembro, e 58/2005, de 29 de Novembro;
vii) Áreas classificadas integradas na Rede Natura 2000 e as áreas protegidas classificadas, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho;
viii) Áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;
ix) Áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de Outubro de 1964;

f) A edificação de piscinas associadas a edificação principal;
g) As alterações à utilização dos edifícios que envolvam a realização de obras não isentas de controlo prévio ou que careçam da realização de consultas externas;
h) As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de controlo prévio, nos termos do RJUE.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 8.º

Obras de escassa relevância

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .

k) . . . . . .

l) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;

m) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as obras e instalações em:

a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, de interesse nacional ou de interesse público;

b) Imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

c) Imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação.

3 — A instalação de geradores eólicos referida na alínea *l*) do n.º 1 é precedida de notificação à câmara municipal (Modelo de requerimento CMA — 37 DU), devendo a mesma ser instruía com os seguintes elementos:

a) Identificação da localização do equipamento com a entrega de planta de ordenamento e condicionantes, carta militar e planta à escala 1:200 ou 1:500;

b) A cércea e raio do equipamento;

c) O nível de ruído produzido pelo equipamento;

d) Termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

Artigo 23.º

[...]

1 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licenciamento no prazo de 45 dias, nos casos de obras previstas nas alíneas *c*) a *g*) do n.º 1 do artigo 3.º deste Regulamento, contados a partir:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

Artigo 27.º

Autorização de utilização

1 — . . . . . .

2 — A autorização de utilização é concedida no prazo de 10 dias a contar da recepção do requerimento, com base nos termos de responsabilidade referidos no artigo anterior, salvo casos em que o Presidente da Câmara, oficiosamente ou a pedido do gestor do procedimento, determinar nos termos do RJUE e dentro do prazo referido no número anterior, a realização de vistoria.

3 — Não sendo determinada a realização de vistoria no prazo referido no n.º 1, o requerente pode solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, que deve ocorrer no prazo de cinco dias, mediante a apresentação do comprovativo do requerimento da mesma.

4 — . . . . . .

Artigo 28.º

[...]

1 — A realização de vistoria, certificação, aprovação ou parecer, pelo Município, sobre a conformidade da execução dos projectos das especialidades e outros estudos com o projecto aprovado ou apresentado é dispensada mediante emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respectivo regime legal, que ateste essa conformidade.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projectos nele referidos e da sua execução.

3 — Quando haja lugar à sua realização a vistoria seguirá os termos legais definidos no RJUE.

Artigo 29.º

[...]

1 — Sempre que sejam necessárias alterações em obra, devem ser seguidas as regras definidas em legislação aplicável.

2 — Podem ser efectuadas sem dependência de comunicação prévia à câmara municipal as alterações em obra que não correspondam a obras que estejam sujeitas a controlo prévio.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República.*

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume

E eu, *assinado* (*Maria Paula Coelho So*ares), Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevo.

Câmara Municipal de Alenquer, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso.*

203352163

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 11885/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 26 de Abril de 2010, foi nomeada a técnica superior Paula Alexandra Caixeirinho Banza, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nelson Brito*.

303350292

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 11886/2010

Alteração da redacção do artigo 5.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Almeirim

Nos termos do disposto no n.º 8 do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, torna-se público que após o período discussão pública regulamentar de 22 dias contados a partir do quinto dia da publicação do seu anúncio no *Diário da República* em 20 de Abril de 2010, não se registaram quaisquer, reclamações, observações ou sugestões à alteração da redacção do artigo 5.º, «Área para Equipamento e Actividades Diversificadas», do Regulamento do Plano Director Municipal de Almeirim.

Almeirim, 2 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes,* Dr.

203355882

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Edital n.º 605/2010

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:

Torna público, que a Câmara Municipal, em sua reunião de 03/03/2010, aprovou uma proposta de implementação das Taxas de Recursos Hídricos.

Mais torna público, que o valor a suportar corresponde ao valor cobrado pela AdNA, mais precisamente, para a TRH água o valor cobrado ao Município é de 0.01185€/m^3, e para a TRH saneamento o valor cobrado ao Município é de 0.0166/m^3, sendo cobrado ao respectivo munícipe o referido valor sobre 85 % de água consumida, aproximadamente a percentagem de água que se converte em efluente.

Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Concelho de Alter do Chão, 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

303310212

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 11887/2010

Convocatória para a realização das provas de conhecimentos para os procedimentos concursais com vista à constituição de reservas internas de recrutamento

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos aos procedimentos concursais aberto por aviso n.º 7479/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 14 de Abril e na Bolsa de Emprego Público, que as respectivas listas/convocatórias para a realização do primeiro método de selecção, prova de conhecimentos, se encontra publicitada na página electrónica deste Município (www.cm-amarante.pt) e afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante.

Identificação do procedimento concursal:

Referência 1 — Técnico Superior — Consultadoria e Apoio Técnico Jurídico (1 lugar) — CO-OE201004/0329
Referência 2 — Técnico Superior — Arquitecto (2 lugares) — CO OE201004/0330
Referência 3 — Técnico Superior — Sociologia (1 lugar) — CO OE201004/0337
Referência 4 — Técnico Superior — Arquitecto Paisagista (1 lugar) CO OE201004/0339
Referência 5 — Técnico Superior — controlo de qualidade da água e gestão de resíduos (1 lugar) — CO-OE201004/0341
Referência 6 — Assistente Técnico — Museu — funções administrativas (1 lugar) — CO-OE201004/0342
Referência 7 — Assistente Técnico — Monitores e Formadores em TIC (4 lugares) — CO-OE201004/0343
Referência 8 — Assistente Técnico — Assistente de Acção Educativa (16 lugares) — CO-OE201004/0344
Referência 9 — Assistente Técnico — Biblioteca e Documentação (3 lugares) — CO-OE201004/0345
Referência 10 — Assistente Operacional — Auxiliar de Acção Educativa (46 lugares) — CO-OE201004/0347
Referência 11 — Assistente Operacional — Cozinheiro (30 lugares) — CO OE201004/0348
Referência 12 — Assistente Operacional — Nadador Salvador (3 lugares) — CO-OE201004/0350
Referência 13 — Assistente Operacional — Museu Municipal — funções de auxiliar administrativo (1 lugar) — CO-OE201004/0351
Referência 14 — Assistente Operacional — Biblioteca Municipal — funções de auxiliar de serviços gerais (3 lugares) — CO-OE201004/0352
Referência 15 — Assistente Operacional — Piscinas — funções de auxiliar administrativo (3 lugares) — CO-OE201004/0353
Referência 16 — Assistente Operacional — funções de auxiliar administrativo — Divisão de Dinamização Local (3 lugares) — CO OE201004/0355
Referência 17 — Assistente Operacional — manutenção de vias municipais (7 lugares) — CO-OE201004/0357
Referência 18 — Assistente Operacional — auxiliar de serviços de refeitório/bar (1 lugar) — CO-OE201004/0359
Referência 19 — Assistente Operacional — limpeza de instalações edifício dos Paços do Concelho (1 lugar) — CO-OE201004/0361
Referência 20 — Assistente Operacional — auxiliar administrativo recursos humanos (1 lugar) — CO-OE201004/0362
Referência 21 — Assistente Operacional — limpeza das instalações Divisão de Dinamização Local (1 lugar) — CO-OE201004/0363
Referência 22 — Assistente Operacional — auxiliar administrativo Pavilhão Desportivo Amarante (1 lugar) — CO-OE201004/0364
Referência 23 — Assistente Operacional — vigilante — Divisão de Dinamização Local (7 lugares) — CO-OE201004/0365
Referência 24 — Assistente Operacional — emissão de alvarás certidões e diversos (1 lugar) — CO-OE201004/0366
Referência 25 — Assistente Operacional — expediente e dactilografia (1 lugar) — CO-OE201004/0367
Referência 26 — Assistente Operacional — distribuição de correspondência e estafeta (1 lugar) — CO-OE201004/0368
Referência 27 — Assistente Operacional — recepção e atendimento (1 lugar) — CO-OE201004/0370
Referência 28 — Assistente Operacional — apoio auxiliar administrativo na contabilidade (1 lugar) — CO-OE201004/0372
Referência 29 — Assistente Operacional — apoio auxiliar administrativo Departamento de Urbanismo (1 lugar) — CO-OE201004/0377
Referência 30 — Assistente Operacional — leitura de contadores de água (3 lugares) — CO-OE201004/0378
Referência 31 — Assistente Operacional — condução de veículos de recolha de RSU (1 lugar) — CO-OE201004/0379
Referência 32 — Assistente Operacional — fiel de refeitório (16 lugares) — CO-OE201004/0380
Referência 33 — Assistente Operacional — desobstrução de colectores e esvaziamento de fossas (1 lugar) — CO-OE201004/0381
Referência 34 — Assistente Operacional — execução de ramais de água e saneamento (1 lugar) — CO-OE201004/0383
Referência 35 — Assistente Operacional — auxiliar administrativo no Departamento de Obras (1 lugar) — CO-OE201004/0385
Referência 36 — Assistente Operacional — coveiro (1 lugar) — CO OE201004/0386
Referência 37 — Assistente Operacional — cantoneiro de limpeza (9 lugares) — CO-OE201004/0388
Referência 38 — Assistente Operacional — manutenção e conservação dos espaços verdes (3 lugares) — CO-OE201004/0389

Amarante, 08 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303353176

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 11888/2010

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 7 de Junho de 2010, foi homologada pelo Dr. Domingos Pereira, Vereador com competência delegada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de um técnico superior, para exercer funções na Divisão de Finanças e Gestão Financeira, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 465/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010;

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da citada Portaria, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www.cm-barcelos.pt.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Idalina Maria Ferreira Jardim Brito — 15,2 valores
José Carlos Araújo Laranjeira — 12,1 valores
José Luís Poças Fernandes Barbosa e Silva — 12,4 valores

Câmara Municipal de Barcelos, 7 de Junho de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

303350965

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 11889/2010

Projecto de alteração ao Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Projecto de Alteração ao Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro datada de 2 de Junho de 2010, que a seguir se publica integralmente, é submetido a apreciação pública, nos termos do disposto pelo artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Assim todos os interessados poderão dirigir a esta Câmara Municipal, por escrito as suas sugestões, no prazo de 30 dias úteis contados da data da presente publicação.

Barreiro, 7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Humberto de Carvalho*.

Projecto de alteração ao Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro

Nota justificativa

Tendo em conta que a legislação, ainda em projecto, que visa regulamentar a actividade de venda ambulante a nível nacional e mesmo transfronteiriça, aponta para a possibilidade de concessão de autorizações a vendedores ambulantes não residentes na área dos respectivos municípios, deliberou esta Câmara Municipal na sua reunião privada realizada em 2 de Junho de 2010, aprovar uma alteração ao Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro, que se traduz na eliminação do n.º 2 do actual artigo 3.º e consequente renumeração dos restantes números, que abaixo se transcreve.

A presente alteração regulamentar é elaborada tendo em conta as disposições conjugadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Este Projecto de alteração ao Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro vai ser submetido a apreciação pública, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Alteração ao Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro

Artigo 1.º

O art. 3 do Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro, actualmente em vigor passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

(Autorizações)

1 — . . . . . .

2 — Nos casos previstos no artigo 2.º n.º 2 a autorização é obrigatoriamente precedida de vistoria e consequente licença de utilização nas instalações.

3 — A actividade de venda ambulante é exercida exclusivamente pelo titular da autorização a qual compreende a colaboração por um ajudante por conta do vendedor autorizado sendo proibido o exercício por pessoas estranhas ou a subconcessão.

4 — Em casos pontuais devidamente justificados poderá ser concedida autorização para um segundo ajudante.

5 — O exercício da venda ambulante é vedado às pessoas colectivas, aos mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional ou estejam a receber subsídios de desemprego e não pode incidir sobre a actividade de comércio grossista.

Artigo 2.º

A presente alteração ao Regulamento de Venda Ambulante do Concelho do Barreiro, entra em vigor, após a sua publicação por Edital.

203352496

Aviso n.º 11890/2010

Projecto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Tarifas e Preços do Município do Barreiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Projecto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Tarifas e Preços do Município do Barreiro, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro datada de 2 de Junho de 2010, que a seguir se publica integralmente, é submetido a apreciação pública, nos termos do disposto pelo artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Assim todos os interessados poderão dirigir a esta Câmara Municipal, por escrito as suas sugestões, no prazo de 30 dias úteis contados da data da presente publicação.

Barreiro, 8 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Humberto de Carvalho.*

Projecto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Tarifas e Preços do Município do Barreiro

Nota Justificativa

Através da deliberação da Câmara Municipal do Barreiro tomada em 14 de Abril de 2010 foi aprovado o Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Barreiro.

Todavia, deste Regulamento e Tabela não constou, ao contrário do Projecto submetido a apreciação pública, o tarifário a praticar na Piscina do Lavradio, bem como algumas normas referentes a reduções, isenções e devoluções aplicáveis a este equipamento municipal, as quais agora se aditam.

A presente Alteração Regulamentar é elaborada tendo em conta as disposições conjugadas do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e do artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Este Projecto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Tarifas vai ser submetido a apreciação pública, de acordo com o disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Alteração ao Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Barreiro

Artigo 1.º

Os n.os 4 e 5 do artigo 5.º do Regulamento de Tarifas do Município do Barreiro são também aplicáveis à Piscina do Lavradio.

Artigo 2.º

O Município do Barreiro reserva-se no direito de, não obstante ao tarifário estar determinado na tabela anexa, não prestar o serviço das várias modalidades/classes, caso o número de alunos seja inferior a um limite estabelecido na seguinte tabela por modalidade.

Classes	N.º mínimo de alunos por classes
Sapinhos	8
Golfinhos/Tubarões	8
Hidroginástica	8
Hidroterapia	8
Natação Livre	6
Bebés	6
Natação Adultos	6
Hidrorider	6
Hidroginástica Grávidas	6

Artigo 3.º

1 — O Município do Barreiro deverá promover a devolução de 25 % do preço pago, sempre que ocorra a inactividade da Piscina do Lavradio, por um período de uma semana.

2 — Se o período de inactividade for por duas ou mais semanas, a devolução será de 50 %.

Artigo 4.º

É aditado o artigo 8-A à Tabela de Tarifas e Preços do Município do Barreiro com a seguinte redacção:

Tarifas da Piscina do Lavradio

Tarifas	Dentro do prazo	Fora do prazo				
		1 Dia	2 Dias	3 Dias	4 Dias	+ 5 Dias
Inscrição Geral (inclui emissão de cartão de utente)	20,00 €					
Renovação	10,00 €					

Tarifas	Dentro do prazo	Fora do prazo				
		1 Dia	2 Dias	3 Dias	4 Dias	+ 5 Dias
Seguro	1,31 €					
Emissão de 2.ª via do cartão de utente	3,00 €					
Modalidades						
1 vez por semana						
Natação Livre	20,00 €	20,50 €	21,00 €	21,50 €	22,00 €	22,50 €
Adaptação Aquática (Sapinhos)	20,00 €	20,50 €	21,00 €	21,50 €	22,00 €	22,50 €
Aprendizagem (Golfinhos)	20,00 €	20,50 €	21,00 €	21,50 €	22,00 €	22,50 €
Aprendizagem (Tubarões)	20,00 €	20,50 €	21,00 €	21,50 €	22,00 €	22,50 €
Hidroginástica ≥ 15 anos de idade	23,00 €	23,50 €	24,00 €	24,50 €	25,00 €	25,50 €
Hidroterapia ≥ 15 anos de idade	25,00 €	25,50 €	26,00 €	26,50 €	27,00 €	27,50 €
Hidroginástica grávidas	25,00 €	25,50 €	26,00 €	26,50 €	27,00 €	27,50 €
Natação para bebés (6 meses — 4 anos de idade)	25,00 €	25,50 €	26,00 €	26,50 €	27,00 €	27,50 €
Natação Adultos ≥ 15 anos de idade	18,00 €	18,50 €	19,00 €	19,50 €	20,00 €	20,50 €
Hidrorider	40,00 €	40,50 €	41,00 €	41,50 €	42,00 €	42,50 €
2 vezes por semana						
Adaptação Aquática (Sapinhos)	30,00 €	30,50 €	31,00 €	31,50 €	32,00 €	32,50 €
Aprendizagem (Golfinhos)	30,00 €	30,50 €	31,00 €	31,50 €	32,00 €	32,50 €
Aprendizagem (Tubarões)	30,00 €	30,50 €	31,00 €	31,50 €	32,00 €	32,50 €
Hidroginástica ≥ 15 anos de idade	33,00 €	33,50 €	34,00 €	34,50 €	35,00 €	35,50 €
Hidroterapia ≥ 15 anos de idade	36,00 €	36,50 €	37,00 €	37,50 €	38,00 €	38,50 €
Natação Adultos ≥ 15 anos de idade	23,00 €	23,50 €	24,00 €	24,50 €	25,00 €	25,50 €
1 vez por semana (40 min/aula)						
Aluguer de Instalações	300,00 €	300,50 €	301,00 €	301,50 €	302,00 €	302,50 €
2 vezes por semana (40 min/aula)						
Aluguer de Instalações	400,00 €	400,50 €	401,00 €	401,50 €	402,00 €	402,50 €

Artigo 5.º

A presente Alteração ao Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Barreiro entra em vigor após a sua publicação por Edital.

203354691

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extracto) n.º 11891/2010

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que fora celebrado contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Joaquim Prior de Oliveira, com a categoria de assistente operacional, remuneração de 475,00€, que corresponde à primeira posição remuneratória, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,27€/dia;

Pedro António Castanheira, com a categoria de assistente operacional, remuneração de 583,58€, que corresponde à terceira posição remuneratória, nível remuneratório 3 da tabela remuneratória única, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,27€/dia.

Paços do Município de Benavente, 28 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

303329298

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Declaração de rectificação n.º 1153/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de posto de trabalho.

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11167/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2010, no que concerne à numeração a partir do n.º 8.4 do aviso, torna-se público que a numeração correcta é dos n.os 9 a 21 (inclusive).

A parte restante mantém-se inalterável.

7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes*.

303351548

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 11892/2010

Procedimentos Concursais Comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 31 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* os o procedimentos concursais comuns para ocupação de 16 na categoria/carreira de Assistentes Técnicos, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Chamusca na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado:

Processo A — Assistente Técnico 1 (um) — Aprovisionamento — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Gestão de aplicação informática GES: satisfazer os pedidos de requisições internas dos diversos sectores, proceder às aquisições necessárias para todos os serviços de acordo com critérios técnicos e económicos, consultar o mercado para aquisição de bens e serviços não

incluídos em processos de concurso e proceder às respectivas notas de encomenda, acompanhamento administrativo e financeiro das aquisições por concurso, emitir requisições concernentes a todos os bens e serviços e fazer o envio aos respectivos fornecedores, efectuar conferências e despacho de facturas; administrar o material de economato, proceder à sua distribuição interna e manter actualizado, através de registo, o respectivo ficheiro; elaboração de ofícios e respectivo encaminhamento; assegurar o arquivo actualizado e organizado de toda a documentação e atendimento ao público.

Processo B — Assistente Técnico 1 (um) — Biblioteca e arquivo — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Realizar tarefas relacionadas com a selecção, aquisição, registo, catalogação, cotação e armazenamento de espécies documentais na biblioteca; realizar ainda atendimento ao público, empréstimos e pesquisa bibliográfica, utilizar sistemas integrados de gestão documental; aconselhamento e orientação dos públicos para os recursos internos e externos; aplicar as normas de funcionamento da Biblioteca de acordo com o regulamento; participar no planeamento, preparação e acompanhamento das actividades de animação e extensão cultural; montagem e desmontagem de exposições; assistência na logística de eventos e divulgação de actividades.

Processo C — Assistente Técnico 1 (um) — Contabilidade — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: movimentação contabilística ao nível da receita — emissão de cobrança de toda a receita diária em aplicação informática; ao nível da despesa — cabimentos, compromissos, documentos de entidade credora (reembolsos e restituições, leasing e penhoras), elaboração de ordens de pagamento (ordens orçamentais, tesouraria, reembolsos e restituições), realização de pagamentos (lançamento diário de toda a despesa referente a liquidação de facturas a fornecedores) conferência a conta corrente de fornecedores; atendimento ao público e telefónico, reconciliações bancárias; elaboração de ofícios e respectivo encaminhamento; manter actualizado o arquivo contabilístico.

Processo D — Assistente Técnico 2 (dois) — Expediente geral Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Assegurar o contacto entre os serviços; efectuar a recepção e entrega de expediente e encomendas; registar e organizar a correspondência interna e externa, fazer a posterior transferência; atendimento ao público e telefónico, prestar informações verbais e escritas, transmitir recados; arquivo de documentos de entrada e saída do município, elaboração de ofícios respectiva expedição dos mesmos e da correspondência dos diversos sectores do município.

Processo E — Assistente Técnico 1 (um) — Recurso Humanos — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Apoio às demais actividades relacionadas com o normal funcionamento da Secção de Recursos Humanos: assegurar e manter organizado o registo de faltas, férias e licenças; elaborar nos prazos legais o mapa de férias e das horas extraordinárias do pessoal; assegurar um arquivo actualizado e organizado de toda a documentação; processamento de comparticipações, vencimentos, entrega de descontos obrigatórios; elaboração de documentos, ofícios e respectivo encaminhamento; tratamento de correspondência recebida, recolha e tratamento da informação do relógio de ponto e atendimento ao público.

Processo F — Assistente Técnico 1 (um) — Património — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Introdução de bens móveis e imóveis no programa de inventário e cadastro; etiquetagem dos bens móveis; classificação patrimonial; elaboração de ofícios e encaminhamento; tratamento de correspondência recebida; gestão da carteira de seguros; gestão administrativa das inspecções periódicas dos veículos; providenciar o cumprimento dos requisitos necessários ao registo dos bens imóveis na conservatória do Registo Predial e inscrição nas matrizes prediais, atendimento ao público.

Processo G — Assistente Técnico 1 (um) — Tesouraria — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Apoia as funções do tesoureiro, a quem substitui nas suas faltas e impedimentos, efectuando todo o movimento de liquidação de despesa e cobrança de receitas; apoio na actualização de todos os ficheiros, arquivos e registos relativos aos movimentos efectuados, bem como os dos documentos e valores depositados à guarda do tesoureiro; responsável em conjunto com o tesoureiro por todos os movimentos bancários; presta a necessária informação para a cobrança de receita virtual e faz atendimento ao público.

Processo H — Assistente Técnico 1 (um) — Protecção Civil — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Atendimento ao público, telefónico e comunicação via rádio; encaminhamento dos utentes; elaboração de ofícios e relatórios de protecção civil e respectivo encaminhamento; distribuição da correspondência recebida e enviada; prestar informações verbais e escritas, transmitir recados; arquivo de documentação; reprodução de documentos e distribuição dos mesmos; distribuição de documentação pelos diversos sectores do município; gestão do material de desgaste rápido.

Processo I — Assistente Técnico 1 (um) Topografo Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Efectuar levantamentos topográficos, tendo em vista a elaboração de projectos técnicos de engenharia, execução de perfis, implantação e actualização de cartografia.

Processo J — Assistente Técnico 1 (um) — Desenhador de Construção Civil — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Executa em programa informático, desenhos, mapas, cartas ou gráficos relativos à área de actividade dos serviços a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo normas técnicas específicas; executar trabalhos de pormenorização em projectos de construção civil e arquitectura; executar desenhos cartográficos de espaços exteriores, dedicados ou não à construção civil e zonas verdes, e bem assim, de planos de enquadramento urbano-paisagístico; executar desenhos de plantas de implantação topográfica de espaços exteriores; executar a ampliação e redução de desenhos; efectuar o cálculo de dimensões, superfícies, volumes; acompanhar a preparação e execução de obras.

Processo L — Assistente Técnico 1 (um) — Turismo Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Atendimento ao público e telefónico; organização do espaço e dos produtos; tratamento e encaminhamento de correspondência recebida; elaboração de ofícios e respectiva expedição; elaboração de estatística diária e mensal das visitas; realização de pagamentos; gestão de conta bancária, efectua vendas; emissão de facturas, recibos e vendas a dinheiro; realização de inventário; divulgação e promoção de informações e actividades turísticas e culturais, fluência verbal em inglês, francês e espanhol.

Processo M — Assistente Técnico 2 (dois) actividade — Centro de Empresas — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Atendimento ao público e telefónico; registo da marcação das salas para reuniões e formações e posterior apoio, registo administrativo das mesmas para elaboração de facturas; elaboração de ofícios e respectivo encaminhamento; recepção e tratamento da correspondência recebida; elaboração de informações; arquivo de toda a documentação; prestação de informação relativa às empresas do concelho e encaminhamento às mesmas de documentação; gestão do material de limpeza.

Processo N — Assistente Técnico (um) Biblioteca Arquivo e Documentação Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49. º da mesma lei, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Bons conhecimentos ao nível da catalogação, tratamento das espécies documentais e gestão de sistemas informatizados de Bibliotecas.

Processo O — Assistente Técnico (um) — área de informática — O titular deste posto de trabalho irá desempenhar as seguintes funções: para além das funções previstas para o assistente técnico, constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei., grau 2 de complexidade funcional, irá desempenhar funções que consistiram em intervir e dar suporte técnico aos utilizadores (*helpedesk*), instalação de sistemas operativos cliente e outras aplicações e manutenção de *hardware.*

Habilitações Literárias exigidas:

Para os processos A, B, C, D, E, F, G, H, M e O — 12.º ano de escolaridade, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação

profissional de nível III ou curso equiparado) correspondente ao grau de complexidade 2, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Processo I — 12.º ano de escolaridade, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III ou curso equiparado), na área de Topografia, correspondente ao grau de complexidade 2, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Processo J — 12.º ano de escolaridade, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III ou curso equiparado), na área de Desenho de construção civil, correspondente ao grau de complexidade 2, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Processo N — 12.º ano de escolaridade, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III ou curso equiparado), na área de Biblioteca Arquivo e Documentação, correspondente ao grau de complexidade 2, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — área do Município da Chamusca.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara de 01 de Junho de 2010.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Forma e prazo para apresentação de Candidaturas:

7.1 — Forma — A apresentação das candidaturas é efectuado em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos e no site oficial deste Município (www.cm-chamusca.pt).

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, durante o horário normal de funcionamento, das 9.00horas às 12.30horas e das 14.ºo horas às 17h30horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para: Câmara Municipal de Chamusca — Rua Direita de S. Pedro — 2140 — 098 Chamusca.

7.2 — Prazo — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

7.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.4 — Documentos exigidos na apresentação das candidaturas: o requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do Certificado de habilitações;

c) Comprovativo da Formação Profissional;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

e) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

f) Declaração da qual conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

7.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos do requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*) c), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

7.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

8.2 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: proceder-se-á por um lado, à aplicação dos métodos de selecção avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção aos candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado e, por outro lado, à aplicação dos métodos de selecção provas de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção aos restantes candidatos.

a) Os candidatos que, comutativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado, podem afastar a aplicação dos métodos de selecção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, aplicando-se, em substituição, os métodos de selecção provas de conhecimentos e avaliação psicológica, devendo fazer essa opção por escrito no formulário tipo de candidatura.

b) Considerando que é urgente a ocupação dos postos de trabalho em causa, conjugado com o facto de ser habitual no Município de Chamusca a afluência de um elevado número de candidatos a concursos para carreiras com idêntico grau de complexidade funcional, caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior 5 vezes o número de postos de trabalho publicitados, procede-se à utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — Prova de conhecimentos (PC) — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.1.1 — Tipo, forma e duração da prova escrita de conhecimentos — prova teórica escrita de conhecimentos, com possibilidade de consulta, que terá a duração de noventa minutos.

9.1. 2 — Programa da prova — incidirá sobre as seguintes matérias, a que se associa a correspondente legislação:

Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR); — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP); Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro; — Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro (EDTFP); Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro, — estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos e Municípios e das Freguesias; Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

9.2 — A Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognostico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa e especializada para este efeito.

A Avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom; Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

9.3 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — que visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, que será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência Profissional na Função Publica;
Experiência Profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação

9.3.1 — Duração aproximada da entrevista profissional de selecção: 20 Minutos.

9.3.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte formula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

$$\text{Valoração Final} = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

Ou no caso do suprimento do segundo método obrigatório, a formula será a seguinte:

$$\text{Valoração Final} = PC\ (70\%) + EPS\ (30\%)$$

9.4 — Avaliação Curricular (AC) — que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da avaliação curricular o Júri adoptará a seguinte formula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

em que:

HA = Habilitações académicas (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = Experiência profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = Avaliação de desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao do posto de trabalho a ocupar).

9.4.1 — Para a valoração das habilitações académicas, será adoptado seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido para a candidatura — 16 valores;

Habilitação académica de grau superior ao exigido para a candidatura — 20 valores.

9.4.2 — Para a valoração da formação profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área e especifica do posto de trabalho, procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 10 acções de formação na área — 20 valores;
De 6 a 10 acções de formação na área — 16 valores;
De 3 a 5 acções de formação na área — 12 valores;
De 1 a 2 acções de formação na área — 8 valores;
Sem acções de formação na área — 0 valores.

9.4.3 — Para a valoração da experiência profissional, será contabilizada a experiência no desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Experiência superior a 10 anos — 20 valores;
Experiência superior a 7 anos e inferior a 10 anos — 16 valores;
Experiência superior a 4 anos e inferior a 7 anos — 14 valores;
Experiência superior a 2 anos e inferior a 4 anos — 12 valores;
Experiência superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 8 valores;
Experiência inferior a 1 ano — 4 valores.

9.4.4 — Para a valoração da avaliação de desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Avaliados pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: — 20 valores;
Muito Bom: — 16 valores;
Bom: — 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: — 8 valores;
Insuficiente: — 6 valores.

b) Avaliados pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Excelente: — 20 valores
Relevante: — 16 valores;
Adequado: — 12 valores;
Inadequado: — 8 valores;

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, será considerado 4 valores.

9.4.5 — A entrevista de avaliação de competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função que será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

$$\text{Valoração Final (VF)} = AC(45\%) + EAC(25\%) + EP(30\%)$$

Ou no caso do suprimento do 2.º método obrigatório, a fórmula será a seguinte:

$$\text{Valoração Final (VF)} = AC(70\%) + EP(30\%)$$

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte, conforme estipulam os números 12.º e 13.º do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

9.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam da acta n.º 1 do Júri

do procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

9.6 — Exclusão dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA. Os candidatos admitidos serão convocados pela forma previsto no artigo 30.º da referida portaria, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data, e hora em que os mesmos devam ter lugar.

9.7 — Em caso de igualdade valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19 da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

No *Diário da República* 2.ª série;

Na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República;*

Na Pagina Electrónica da Câmara municipal de Chamusca (www.cm-chamusca.pt), por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República;*

Num Jornal de Expansão Nacional, por extracto.

11 — Nos termos das disposições do, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Diploma supra mencionado.

12 — Remuneração base prevista: — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora publica, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

13 — Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: — Lina Maria Moreira Agostinho Valador, — Coordenador Técnico;

1.º vogal — Alda Maria Simão Monteiro, — Coordenador Técnico;

2.º vogal — Maria da Piedade Brás de Almeida Gonçalves — Coordenador Técnico.

Suplentes: 1.º Eugénia Maria da Costa Ferreira Silva, — Coordenador Técnico; 2.º - Armando José Marques Sousa — Coordenador Técnico.

Paços do Município, 02 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Petisca Matias*.

303352082

Aviso n.º 11893/2010

Procedimentos Concursais Comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 31 de Maio de 2010, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns para ocupação de 16 postos de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Chamusca na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado:

Processo A: — 1 (um) Técnico Superior — Gestão de Empresas (Licenciatura em Gestão de Empresas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) — (Actividade — Contabilidade e Aprovisionamento) Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: movimentação contabilística ao nível da despesa — cabimentos, compromissos, lançamento de documentos de entidade credora, ordens de pagamento (operações orçamentais), realização de pagamentos — realização diária de toda a despesa referente a liquidação de facturas a fornecedores, conferência a conta corrente de fornecedores; conhecimentos na área da contabilidade de custos; realização de lançamentos patrimoniais em aplicação informática; lançamento e instrução de procedimentos de aquisição de bens e serviços numa plataforma electrónica, ao nível administrativo, dentro dos prazos legais; atendimento ao público e telefónico; elaboração de ofícios e respectivo encaminhamento, e manter actualizado o arquivo de toda a documentação.

Processo B: — 1 (um) Técnico Superior — Psicologia (Licenciatura em Psicologia Educacional não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Informação profissional para jovens e adultos desempregados; apoio à procura de emprego, nomeadamente: elaboração de CV, cartas de apresentação, etc; visita a empresas e captação de ofertas de emprego junto de entidades empregadoras; divulgação de ofertas de emprego; encaminhamento para ofertas de formação profissional, Novas Oportunidades; divulgação, e encaminhamento para medidas de apoio ao emprego, qualificação e empreendedorismo; motivação e apoio à participação em ocupações temporárias ou actividades em regime de voluntariado; realização de estatística mensal; realização de sessões colectivas para desempregados; atendimento ao público; elaboração de ofícios e respectivo encaminhamento, tratamento de correspondência recebida e arquivo de toda a documentação.

Processo C: — 1 (um) Técnico Superior — Recursos Humanos — (Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Desenvolvimento e coordenação do Sistema de Avaliação de Desempenho: organização/planificação de reuniões; elaboração de actas, gestão da correspondência; coordenação de Programas Estágios Profissionais; organização, coordenação e interlocução na área da formação profissional; participação em procedimentos relativos a recrutamento; participação em projectos na área do emprego; coordenação e elaboração de protocolos; organização de reuniões, seminários, intercâmbios; coordenação e execução de Programas e medidas na área do Emprego preconizadas pelo IEFP: elaboração de candidaturas aos programas, recrutamento e selecção, acolhimento e integração, prestação e organização de informação relativa aos programas, instrução e organização dos processos individuais dos trabalhadores, análise da assiduidade e respectivo processamento, absentismo, salários e férias, execução de todo o expediente relativo aos seguros; elaboração de pedidos de reembolso intermédios e finais, gestão de conflitos, gestão de pessoal e atendimento ao público, coordenação da área da educação no Município com enquadramento superior.

Processo D: — 1 (um) Técnico Superior — Serviço Social (Licenciatura em Serviço Social não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Dinamização da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens: coordenação de casos no âmbito da mesma (intervenção directa com famílias, crianças e jovens), trabalho em parceria com as várias equipas a intervir no terreno, criação/definição de procedimentos administrativos e da organização do trabalho a desenvolver; coordenação do trabalho em equipa (organização, calendarização e distribuição de tarefas), actualização das informações relativas à manutenção e gestão processual, organização/planificação de reuniões, elaboração de actas, gestão da correspondência/solicitações efectuadas à CPCJ e respectivas respostas, elaboração dos Planos de Acção da CPCJ e dos Relatórios de Actividades, organização/apresentação de sessões de trabalho no âmbito da CPCJ, organização de acções de formação; colaboração na construção de candidaturas a projectos na área social; funções no âmbito da Acção Social, dinamização de projectos ligados à área das crianças e jovens participação e articulação técnica no projecto intervenção precoce funções no âmbito da acção social, nomeadamente atendimentos à população do Concelho, instauração e acompanhamento de processos de munícipes; instrução de candidaturas para Programas e medidas na

área do Emprego preconizadas pelo IEFP; realização de visitas técnicas; organização de fóruns; colaboração na elaboração de documentos de planeamento na área social.

Processo E: — 1 (um) Técnico Superior — Educação Social — (Licenciatura em Educação Social não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Planificação e organização da componente de apoio à família no pré-escolar; gestão, dinamização, acompanhamento e avaliação do serviço de refeições escolares; planeamento, organização e desenvolvimento de actividades e projectos de animação sócio-educativa em contexto de prolongamento de horário no pré-escolar, complementares ao sistema educativo pré-escolar; interacção no âmbito do processo educativo, com educandos, agentes educativos e encarregados de educação; realização de intercâmbios entre as CAF existentes no concelho; realização de avaliações periódicas do serviço prestado; acompanhamento das crianças nas faltas e impedimentos das educadoras titulares; colaboração no despiste de situações de risco social; orientar comportamentos e actividades; estimular uma participação activa dos encarregados de educação nas actividades educativas dos seus educandos e estabelecer canais de comunicação com os mesmos e com a Associação de Pais; respeitar os imperativos de segurança.

Processo F: — 1 (um) Técnico Superior — Biblioteca e Documentação (licenciatura complementada com curso de especialização, Pós Graduação ou Mestrado em Ciências Documentais opção Documentação e Biblioteca não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Exerce funções com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, na área da Biblioteca e Documentação; aconselhamento e orientação de públicos para os recursos internos e externos; classificação e indexação de documentos, aplicando as respectivas normas; identificação e validação de fontes de informação; pesquisa e recuperação da informação em vários suportes; organização, avaliação e conservação do espólio da biblioteca; efectuar o estudo, planeamento, programação e avaliação de actividades de animação e extensão cultural (organização de eventos, exposições, pesquisa e divulgação de actividades culturais) e ainda projectos de dinamização da biblioteca; difusão selectiva de informação; participação em projectos culturais e ou sociais no âmbito das parcerias existentes e atendimento ao público.

Processo G: — 1 (um) Técnico Superior — Engenharia do Ambiente (Licenciatura em Engenharia do Ambiente não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Elaboração de propostas e pareceres no âmbito das medidas e acções na área ambiental; preparação, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projectos ambientais; controlo dos sistemas de abastecimento e saneamento; gestão dos processos de licenciamento de indústrias extractivas; gestão e controlo de resíduos no concelho; planificação, organização e desenvolvimento das actividades inseridas na área de Higiene e Segurança no Trabalho; realização de acções de sensibilização ambiental; realização de vistorias de obras municipais; elaboração de plano de contingência municipal

Processo H: — 1 (um) Técnico Superior — Gestão e Ordenamento Rural — (Licenciatura em Engenharia em Gestão e Ordenamento Rural não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Elaborar estudos no âmbito do ordenamento do território e do desenvolvimento municipal; emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e acções de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação; acompanhar, vistoriar e emitir pareceres sobre as acções de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário; atender e informar os munícipes sobre as acções de florestação ou reflorestação e disposições legais aplicáveis; propor medidas adequadas a incluir no plano de actividades anuais e plurianuais e executar as acções na área da defesa e ordenamento da floresta; elaborar, executar e actualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como o Plano Operacional Intermunicipal e os programas de acção nele previstos; promover o cumprimento do estabelecido no Sistema Nacional de Defesa da Floresta, relativamente às competências atribuídas aos municípios, realização de acções de sensibilização ambiental e florestal; informação sobre normas legais sobre queimas e queimadas; elaboração de cartografia temática no âmbito do DFCI e actualização de base de dados de informação intermunicipal da DFCI.

Processo I: — 1 (um) Técnico Superior — Geografia e Planeamento Regional (Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: gestão e acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal, gestão e aplicação dos instrumentos de desenvolvimento territorial, de política sectorial e de natureza especial, bem como nos respectivos procedimentos de avaliação ambiental; gestão de todos os processos de suspensão, alteração e rectificação do Plano Director Municipal, emissão de pareceres sobre os instrumentos de gestão territorial e atendimento e informação aos munícipes sobre os mesmos, planificação, organização e desenvolvimento dos processos de informação estatística; gestão do sistema de informação geográfica e preparação e introdução de informação geográfica na plataforma *websig* gestão e execução de projectos municipais na área do planeamento territorial; acompanhamento dos processos de estudo de impacte ambiental.

Processo J: — 1 (um) Técnico Superior — Ciências da Comunicação (Licenciatura em Ciências da Comunicação não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Funções de tratamento temático da informação de interesse para o concelho; gestão de conteúdos e actualização de sites; gerir os instrumentos de comunicação disponíveis no município; organização da comunicação interna e externa; promover a comunicação entre os munícipes e o município; proceder ao registo e arquivo de documentos com interesse para o desenvolvimento da actividade autárquica e divulgação pelos diferentes serviços; organização e promoção de exposições, eventos e certames; promoção dos circuitos de turismo e elaboração de folhetos, participação no desenvolvimento e promoção de actividades culturais e turísticas.

Processo L: — 1 (um) Técnico Superior — de Comunicação Empresarial (Licenciatura em Comunicação Empresarial não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Gestão da equipa de trabalho e coordenação de actividades na área das TIC; planificação e organização de eventos educativos, exposições e animação de actividades culturais; concepção de conteúdos de aprendizagem em contexto de sala de aula e e-learning; cria e desenvolve actividades lúdico-educativas; desenvolve e selecciona materiais audiovisuais e multimédia educativos e posterior aplicação; organiza em parceria actividades de tempos livres e ocupação de tempos livres; planificação de actividades em colaboração com o agrupamento de escolas das AEC'S (actividades de enriquecimento curricular); lecciona nas AEC'S do 1.º Ciclo e pré-escolar; criação e manutenção de páginas web e blogs; concepção e desenvolvimento de *software* de aprendizagem; planificação e organização de reuniões.

Processo M: — 1 (um) Técnico Superior — Administração Publica — (Licenciatura em Administração Publica não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Introdução de bens móveis e imóveis no programa de inventário e cadastro; etiquetagem dos bens móveis; classificação patrimonial e funcional; gestão da carteira de seguros; gestão administrativa das inspecções periódicas dos veículos; providenciar o cumprimento dos requisitos necessários ao registo dos bens imóveis na conservatória do Registo Predial e inscrição nas matrizes prediais; planificação na elaboração dos documentos de prestação de contas anuais (encerramento ano económico, extracção de mapas) e elaboração em parceria do relatório de gestão anual; acompanhamento administrativo de obras municipais; planificação e organização de reuniões no âmbito do Conselho Municipal Cinegético; atendimento ao público.

Processo N: — 2 (dois) Técnico Superior — Desporto — (Licenciatura Ciências do Desporto ou Professores de Ensino Básico — variante Educação Física não havendo possibilidade de substituição do nível habi-

litacional por formação ou experiência profissional) — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: desenvolvimento de projectos e acções ao nível dos ATL; desenvolvimento de acções através da execução de exercícios físicos junto de indivíduos de diferentes idades; na área da educação, no 1.º ciclo (no âmbito das actividades de enriquecimento curricular) e pré-escolar, elabora planos de aula e lecciona; organiza e implementa actividades físicas de contacto com a natureza.

Processo O: — 1 (um) Técnico Superior — Engenharia Civil — (Licenciatura em Engenharia Civil não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) — Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Elaborar informações e pareceres de carácter técnico, designadamente sobre estado de conservação de edifícios, pedidos de autorizações e processos de construção, conceber estudos prévios, ante-projectos de edifícios e infra-estruturas municipais, programar, promover e acompanhar as obras de beneficiação e conservação de edifícios, equipamentos municipais e que integram o parque habitacional, assegurar a fiscalização técnica e urbanística e a gestão do controlo do espaço público no Município, realização de vistorias/inspecções técnicas aos edifícios e fogos de habitação social, elaboração e organização de elementos para a realização de empreitadas, nomeadamente mapa de medições, caderno de encargos e programa de concurso.

Processo P: — 1 (um) Técnico Superior — Animador Sócio Cultural (Licenciatura em Animação Sócio Cultural e Educação Comunitária não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, inerentes à respectiva licenciatura, inseridas, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Desenvolvimento de actividades na área da animação sócio cultural, colaboração na organização e implementação de programas culturais dirigidos ao público-alvo da biblioteca escolar; apoio ao funcionamento dos serviços educativos da biblioteca escolar, preparar as actividades previamente definidas em projecto, seleccionar/sugerir obras que lhe pareçam adequadas para as crianças com quem vai trabalhar; aplicar os conhecimentos técnicos para o bom desempenho da sua função; desempenhar funções inerentes ao bom funcionamento da biblioteca; criar/desenvolver materiais de apoio ao desenvolvimento dos projectos; participar na planificação, preparação e acompanhamento das actividades de animação e extensão cultural da biblioteca que sejam superiormente determinadas.

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto do n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — Área do Município da Chamusca.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara de 1 de Junho de 2010.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Forma e prazo para apresentação de Candidaturas:

7.1 — Forma — A apresentação das candidaturas é efectuado em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos e no site oficial deste Município (www.cm-chamusca.pt).

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, durante o horário normal de funcionamento, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 17h30 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para: Câmara Municipal de Chamusca — Rua Direita de S. Pedro — 2140 — 098 Chamusca.

7.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.3 — Documentos exigidos na apresentação das candidaturas: o requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia do Certificado de habilitações;
c) Comprovativo da Formação Profissional;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
e) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
f) Declaração da qual conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos do requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*) c), *d*) e *e*) do n.º 7.3 do presente aviso, devem os candidatos declarar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

7.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

8.2 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: proceder-se-á por um lado, à aplicação dos métodos de selecção avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção aos candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado e, por outro lado, à aplicação dos métodos de selecção provas de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção aos restantes candidatos.

a) Os candidatos que, comutativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado, podem afastar a aplicação dos métodos de selecção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, aplicando-se, em substituição, os métodos de selecção provas de conhecimentos e avaliação psicológica, devendo fazer essa opção por escrito no formulário tipo de candidatura.

b) Considerando que é urgente a ocupação dos postos de trabalho em causa, conjugado com o facto de ser habitual no Município de Chamusca a afluência de um elevado número de candidatos a concursos para carreiras com idêntico grau de complexidade funcional, caso o número

de candidatos admitidos seja igual ou superior 5 vezes o número de postos de trabalho publicitados, procede-se à utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — Prova de conhecimentos (PC) — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.1.1 — Tipo, forma e duração da prova escrita de conhecimentos — prova teórica escrita de conhecimentos, com possibilidade de consulta, que terá a duração de noventa minutos.

9.1.2 — Programa da prova — incidirá sobre as seguintes matérias, a que se associa a correspondente legislação:

Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR); — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP); Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro; — Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro (EDTFP); Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro, — estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos e Municípios e das Freguesias; — Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; — Quadro de transferências e Atribuições e Competências para as Autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

9.2 — A Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognostico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa e especializada para este efeito.

A Avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom; Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

9.3 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — que visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, que será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência Profissional na Função Publica;
Experiência Profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação

9.3.1 — Duração aproximada da entrevista profissional de selecção:

20 Minutos.

9.3.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte formula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

Valoração Final = PC (45%) + AP (25%) + EPS (30%)

Ou no caso do suprimento do segundo método obrigatório, a formula será a seguinte:

Valoração Final = PC (70%) + EPS (30%)

9.4 — Avaliação Curricular (AC) — que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da avaliação curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Em que:

HA = Habilitações académicas (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

EP = Experiência profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

AD = Avaliação de desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao do posto de trabalho a ocupar).

9.4.1 — Para a valoração das habilitações académicas, será adoptado seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido para a candidatura — 14 valores, Pós-graduação 16 valores, Doutoramento de 20 valores.

9.4.2 — Para a valoração da formação profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área e especifica do posto de trabalho, procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 10 acções de formação na área — 20 valores;
De 6 a 10 acções de formação na área — 16 valores;
De 3 a 5 acções de formação na área — 12 valores;
De 1 a 2 acções de formação na área — 8 valores;
Sem acções de formação na área — 0 valores.

9.4.3 — Para a valoração da experiência profissional, será contabilizada a experiência no desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Experiência superior a 10 anos — 20 valores;
Experiência superior a 7 anos e inferior a 10 anos — 16 valores;
Experiência superior a 4 anos e inferior a 7 anos — 14 valores;
Experiência superior a 2 anos e inferior a 4 anos — 12 valores;
Experiência superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 8 valores;
Experiência inferior a 1 ano — 4 valores.

9.4.4 — Para a valoração da avaliação de desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Avaliados pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente: — 20 valores;
Muito Bom: — 16 valores;
Bom: — 12 valores;
Necessita de desenvolvimento: — 8 valores;
Insuficiente: — 6 valores.

b) Avaliados pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Excelente: — 20 valores
Relevante: — 16 valores;
Adequado: — 12 valores;
Inadequado: — 8 valores;

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, será considerado 4 valores.

9.4.5 — A entrevista de avaliação de competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função que será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Valoração final (VF) = AC (45%) + EAC(25%) + EP (30%)

Ou no caso do suprimento do segundo método obrigatório, a formula será a seguinte:

Valoração final (VF) = AC (70 %) + EP (30 %)

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte, conforme estipulam os números 12.º e 13.º do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

9.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam da acta n.º 1 do Júri do procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

9.6 — Exclusão dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA. Os candidatos admitidos serão convocados pela forma previsto no artigo 30.º da referida portaria, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data, e hora em que os mesmos devam ter lugar.

9.7 — Em caso de igualdade valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19 da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

No *Diário da República* 2.ª série;

Na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República;*

Na Pagina Electrónica da Câmara municipal de Chamusca (www.cm-chamusca.pt), por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República;*

Num Jornal de Expansão Nacional, por extracto.

11 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Diploma supra mencionado.

12 — Remuneração base prevista: — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora publica, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

13 — Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: — Cristina Isabel Pires Queimado, — Técnico Superior;

1.º vogal — Patrícia Alexandra Apolinário Cunha — Técnico Superior

2.º vogal — João Paulo Condeço Garcia Matias Ferreira — Técnico Superior

Suplentes: 1.º Manuel António dos Anjos Neto Azevedo — Técnico Superior;

2.º Ana Paula Silva Pinhão Alcobio Frazão Ribeiro — Técnico Superior;

Paços do Município, 02 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Petisca Matias*.

303351912

MUNICÍPIO DE CHAVES

Edital n.º 606/2010

Planta de zona de segurança, referente ao edital n.º 397/2010, publicado em 28 de Abril de 2010, referente ao pedido de aprovação do projecto de arquitectura/instalação de 5 paióis permanentes de artifícios pirotécnicos, localizado no lugar de Valparaíso/Pias, freguesia de Vila Verde da Raia, concelho de Chaves, apresentado pela firma "A.M. Pirotécnica, L.da"

Chaves, 25 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Chaves, *(Dr. João Batista)*.

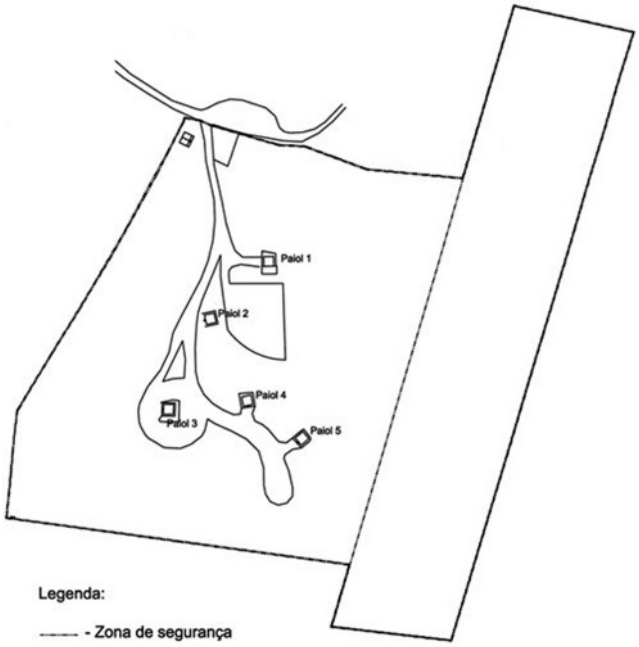

303328341

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Edital n.º 607/2010

O Município da Covilhã, torna público que a Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada em 14 de Maio de 2010, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovou o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação da Covilhã, anexo ao presente edital, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 07 de Maio de 2010 e após inquérito público, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O presente regulamento vai ser publicado no Diário da República, prevendo-se a sua entrada em vigor no dia 1 de Julho de 2010.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho da Covilhã, 27 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto.*

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Preâmbulo

O novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado por RJUE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, prevê no artigo 3.º que os Municípios aprovem regulamentos municipais de urbanização e de edificação.

O presente projecto de Regulamento visa estabelecer e definir as normas necessárias à plena aplicação do RJUE na área do concelho da Covilhã, nomeadamente os princípios aplicáveis à urbanização e à edificação e ainda as matérias e respectivas regras que este diploma expressamente remete para previsão em Regulamento deste tipo.

Tendo presente a experiência entretanto adquirida com a aplicação das anteriores versões do RJUE, elabora-se o presente projecto de regulamento tendo como objectivos:

Regulamentar matérias inerentes ao RJUE, tendo em vista contribuir para uma ocupação e fruição ordenada e qualificada do território municipal, em complemento e conjugação com as demais regulamentações municipais existentes;

Sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas a desenvolver pelos particulares, procurando uma melhor e mais célere prestação de serviços ao munícipe;

Definir as condicionantes formais e funcionais a considerar nos projectos que visem intervenções de carácter urbanístico e arquitectónico,

cujo conteúdo não é detalhado no âmbito do Plano Director Municipal da Covilhã em vigor;

Promover a abordagem à concepção sustentável de espaços exteriores e edifícios através da integração de princípios da utilização passiva da energia solar, ventilação e iluminação natural, que visem o conforto térmico, luminoso, minimizem o recurso a sistemas que dependam do consumo de energia de índole comercial e o impacto sobre o ambiente. Esta abordagem deverá assentar num equilíbrio entre os benefícios económicos, ambientais e sociais que as operações urbanísticas devem apresentar, constituindo um exemplo claro de elevado nível arquitectónico, de integração no espaço urbano ou rural e de garantia de funcionalidade para as quais foram concebidas.

TOMO I

Licenciamento das Operações Urbanísticas Particulares

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

1 — Este Regulamento visa preceituar o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e nomeadamente os seus princípios que expressamente remetem para Regulamento Municipal.

2 — O presente Regulamento tem como legislação habilitante os diplomas que se enunciam: Constituição da República; Código do Procedimento Administrativo; Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março); Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, e alterado pelo Decreto n.º 38 888, de 29 de Agosto de 1952, pelo Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de Março de 1962, pelo Decreto-Lei n.º 45 027, de 13 de Maio de 1963, pelo Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 43/82, de 8 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 172-H/86, de 30 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 65/90, de 21 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de Março); Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro; Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho e Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro; e demais legislação específica aplicável e em vigor.

3 — O presente Regulamento Municipal foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal da Covilhã e pela Assembleia Municipal, ao abrigo, respectivamente, do disposto na alínea *a*), do n.º 7 do artigo 64.º e na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento tem por objecto a fixação supletiva de regras relativas à urbanização e à edificação visando assegurar a qualidade urbanística e ambiental, a preservação dos valores culturais, a sustentabilidade, a salubridade e a segurança, a qualidade do espaço público e a promoção do desenho urbano e da arquitectura.

2 — O presente regulamento aplica-se à totalidade do território do concelho da Covilhã, sem prejuízo da demais legislação em vigor nesta matéria e do disposto nos planos municipais de ordenamento do território em vigor.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, para além dos seguintes conceitos urbanísticos nele plasmados aplicam-se as definições constantes do artigo 2.º do RJUE, dos Planos Municipais de Ordenamento do Território eficazes, e da restante legislação específica aplicável:

a) Anexo — edificação referenciada a um edifício principal, com uma função complementar e com uma entrada autónoma pelo logradouro ou pelo espaço público, que não possui título autónomo de propriedade nem constitui uma unidade funcional, implantado contíguo, ou não, ao edifício principal, delimitado por paredes em todo o seu perímetro;

b) Balanço — a medida do avanço de qualquer saliência de elemento estrutural ou construtivo, tomada para além dos planos da fachada;

c) Cave — piso(s) de um edifício situado(s) abaixo da cota da soleira, enterrado ou semi-enterrado;

d) Corpo balançado — elemento construtivo saliente e em balanço relativamente às fachadas de um edifício;

e) Cota altimétrica — indicação numérica definida a partir das coordenadas do Instituto Geográfico Português (IGP) no sistema Elipsóide de HAYFORD, Projecção de GAUSS — DATUM Planimétrico 73 (HAYFORD/GAUSS — DATUM 73), com a altimetria referenciada ao Datum Altimétrico de Cascais (marégrafo de Cascais);

f) Cota de soleira — é a cota altimétrica da entrada principal do edifício;

g) Edificações ligeiras — elemento estrutural de um só piso, sem cobertura ou com coberto provisório não rígido, com, ou sem, pavimento impermeabilizado, destinado a servir de apoio a uma edificação principal, genericamente designado por pérgula, latada ou similar;

h) Plano — a referência genérica aos instrumentos de ordenamento do território e regulamentos urbanísticos plenamente eficazes;

i) Rés-do-chão — pavimento de um edifício que apresenta em relação à via pública, ou à cota natural do terreno confinante com a via pública, uma diferença altimétrica até 1,20 metros, medida no ponto médio da frente principal do edifício;

j) Unidade funcional ou de utilização — cada um dos espaços autónomos de um edifício, ou o conjunto de edifícios associados a uma determinada utilização;

k) Utilização, uso, destino — funções ou actividades específicas e autónomas que se desenvolvem num edifício, em cada um dos espaços autónomos de um edifício ou em fracção autónoma deste;

l) Zona urbana consolidada — para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º1 do artigo 6.º do RJUE, consideram-se zonas urbanas consolidadas as áreas classificadas no PDM como Espaço Urbano ou Urbanizável, onde predominantemente não existem espaços não ocupados por construções, ao longo da via pública, onde as edificações existentes, no seu conjunto, traduzem um modelo urbano que se consolidou ao longo do tempo;

m) Telheiro ou alpendre — elemento estrutural delimitado por paredes no máximo em um dos seus lados, formado por cobertura apoiada em pilares, associado, ou não, a um edifício principal, com, ou sem, pavimento impermeabilizado.

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico constante no presente regulamento tem o significado que lhe é atribuído no artigo 2.º do RJUE, na restante legislação aplicável e ainda na publicação da DGOTDU intitulada Vocabulário do Ordenamento do Território, na versão publicada à data da entrada em vigor do presente regulamento municipal.

CAPÍTULO II

Técnicos

Artigo 4.º

Subscrição de projectos e direcção técnica de obras

Nenhum técnico pode assinar ou coordenar projectos técnicos, ser responsável pela direcção técnica de uma obra, e/ou fiscalizar obras na área deste concelho sem que se encontre inscrito em ordem ou associação pública profissional e comprove a validade da respectiva inscrição.

Artigo 5.º

Termos de responsabilidade

1 — Sempre que se verifique, dentro dos prazos fixados para a apreciação do projecto de arquitectura e respectivas especialidades e durante os prazos fixados para as obras, mudança do técnico responsável pelo projecto de arquitectura ou do técnico responsável pela direcção técnica e fiscalização da obra, deverá o novo técnico apresentar termo de responsabilidade, no cumprimento das condições estipuladas no presente Regulamento.

2 — Em caso de mudança do técnico responsável pelo projecto de arquitectura, o termo de responsabilidade a apresentar deve ser acompanhado por um exemplar do projecto subscrito pelo novo técnico.

3 — A arbitragem dos litígios relativos à protecção dos direitos intelectuais dos técnicos habilitados a subscrever projectos e respectivos

direitos de autoria, deverá ser efectuada em sede judicial, não competindo à Câmara Municipal averiguar ou arbitrar o eventual conflito.

4 — Os termos de responsabilidade devem respeitar a redacção apresentada na Portaria correspondente do RJUE, devendo os termos de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura e do coordenador do projecto verificar a redacção complementar constante no Anexo 1 ao presente Regulamento.

Artigo 6.º

Competências e obrigações dos técnicos autores dos projectos de obra, directores técnicos e de fiscalização de obra

1 — Sem prejuízo de qualquer outra competência ou obrigação definida na lei, os técnicos responsáveis pela autoria de projectos de obra, deverão:

a) As atribuições dos técnicos autores e responsáveis pelos projectos incidem sobre o conteúdo funcional da profissão exercida, e terão a ver com a prática dos actos próprios dessa profissão, regulamentada em legislação específica e nos termos definidos pela ordem ou associação pública profissional respeitante;

b) Cumprir e promover o cumprimento da legislação em vigor aplicável aos projectos e o previsto neste regulamento, apresentando os processos devidamente instruídos e sem erros ou omissões, justificando e demonstrando, com base na legislação aplicável, eventuais incumprimentos do projecto;

c) Tratar de todos os assuntos técnicos que se relacionem com a elaboração dos projectos e direcção de obra junto dos serviços competentes, não podendo ser atendidas quaisquer informações, petições ou reclamações de carácter meramente técnico a não ser por seu intermédio.

2 — Sem prejuízo de qualquer outra competência ou obrigação definida na lei, os técnicos responsáveis pela direcção técnica e fiscalização de obra, deverão:

a) Cumprir e fazer cumprir, nas obras sob a sua direcção e responsabilidade, todos os preceitos do presente Regulamento e demais legislação, regulamentação específica e urbanística em vigor e ainda todas as indicações e intimações feitas pela Câmara Municipal e ou pela fiscalização municipal;

b) Cumprir ou fazer cumprir nas obras sob a sua direcção e fiscalização, e responsabilidade todos os projectos aprovados, normas de execução e da construção e demais disposições legais aplicáveis, bem como todas as intimações feitas pelos serviços competentes;

c) Dirigir técnica e efectivamente as obras da sua responsabilidade, registando as suas visitas no livro de obra, que deverá estar no local da obra;

d) Dirigir as obras, de forma a que estas sejam executadas de acordo com o projecto aprovado, visitando-as pelo menos uma vez por mês, registando no livro de obra o andamento das mesmas, as visitas, as intimações e ordens transmitidas pela fiscalização municipal e todos os desvios de obra em relação ao projecto aprovado;

e) Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer infracção aos regulamentos e legislação vigentes, antes de requerido o alvará de utilização, tendo em vista a segurança e a salubridade;

f) Comparecer nos serviços municipais, dentro do prazo que lhe for fixado por aviso, e transmitir ao dono da obra e ao empreiteiro a intimação ou notificações feitas;

g) Tratar de todos os assuntos técnicos que se relacionem com as obras sob sua responsabilidade, junto dos serviços técnicos e fiscalização municipais;

h) Comunicar de imediato aos serviços municipais, quando, por qualquer motivo ou circunstância, deixar de dirigir a obra. Esta declaração será apresentada em duplicado, do qual lhe será devolvido um exemplar, após os serviços municipais nele terem feito constar o dia e a hora da sua recepção;

i) Assegurar que a Câmara Municipal é avisada quando os trabalhos da obra forem suspensos, indicando o motivo da suspensão;

j) Assegurar que o livro de obra, após a conclusão da obra, é entregue no Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal;

k) Comunicar, por escrito, à Câmara Municipal a suspensão da direcção ou fiscalização de qualquer obra que venha sendo executada sob a sua responsabilidade, nos termos e para os efeitos previstos neste Regulamento;

l) Participar por escrito à Câmara Municipal, no caso de verificar que a obra está a ser executada em desacordo com o projecto aprovado, com materiais de má qualidade ou com inobservância das normas técnicas, legais e regulamentares em vigor, depois de ter anotado a circunstância no livro de obra;

m) Assegurar a boa manutenção e segurança no estaleiro da obra.

Artigo 7.º

Responsabilidades e sancionamento

1 — Os técnicos que dirijam e/ou fiscalizem obras ficam responsáveis, pela segurança e salubridade da construção pelo período de 5 anos após a sua conclusão, sem prejuízo do previsto em legislação específica.

2 — Sujeitam-se a procedimento de contra-ordenação e ao impedimento de dirigir obras na área do concelho da Covilhã, nos termos fixados neste Regulamento e no RJUE, os técnicos responsáveis por obras que apresentem erros e/ou defeitos de construção, devidamente comprovados em auto, e/ou ruírem ou ameaçarem ruína no prazo estabelecido no número anterior, sempre que se apure a sua culpabilidade após inquérito instruído pela Câmara Municipal, e esgotado o prazo fixado para a defesa, que deverá ser apresentada por escrito.

3 — O impedimento e a causa que o motivou serão imediatamente comunicados, à ordem, associação ou organismo de classe, em que o técnico se encontre inscrito.

CAPÍTULO III

Instrução e Tramitação Processual

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 8.º

Extractos de plantas

1 — Os elementos instrutórios dos pedidos de realização de operações urbanísticas, elaborados ou detidos pela autarquia, serão fornecidos pelo Departamento de Urbanismo, ou por outros serviços a quem legalmente venham a ser conferidas as suas atribuições e competências.

2 — Os elementos serão fornecidos no prazo de dez dias, mediante a apresentação de requerimento de acesso aos mesmos, enviado por correio ou por email, no primeiro caso para o endereço postal da Câmara Municipal da Covilhã e no segundo caso para o endereço electrónico dmu@cm-covilha.pt, do qual constem os elementos essenciais à identificação dos respectivos documentos solicitados, o nome, morada e assinatura do interessado, bem como a parcela de terreno onde se localiza a operação urbanística devidamente identificada e delimitada em planta de localização à escala 1/25.000 e 1/5.000, ou 1/2.000.

3 — Os elementos serão fornecidos pela autarquia, mediante o pagamento prévio da respectiva taxa, legalmente prevista em regulamento municipal do qual constem as taxas aplicáveis às operações urbanísticas.

4 — No requerimento de acesso, quando enviado via email, deve ser referido se os elementos a fornecer são em papel ou formato digital PDF, sendo no primeiro caso os elementos a enviar pelo correio, pelo que o requerente deverá anexar à requisição um envelope, de dimensão adequada, devidamente endereçado e selado.

Artigo 9.º

Instrução do pedido

1 — Os pedidos de informação prévia, de licença e de comunicação prévia, relativos a operações urbanísticas, obedecem ao disposto no RJUE, e serão instruídos com os elementos referidos na correspondente Portaria, acrescidos, quando for o caso, de tantas cópias quantas as necessárias para a consulta às entidades externas ao Município, em papel e em suporte digital, na forma e contendo os elementos que respeitem à matéria sobre a qual cada uma delas emite parecer.

2 — A instrução dos pedidos referidos no n.º 1 obedecerá ainda ao seguinte:

a) Sempre que existentes, deverão ser utilizadas as minutas disponibilizadas pela autarquia, devidamente preenchidas assinadas e datadas à data da entrega nos serviços do Departamento de Urbanismo;

b) Fotografias do local, no mínimo de duas, de ângulos complementares;

c) As fichas constantes em anexo ao presente Regulamento, que se descriminam:

Anexo 1. Termos de Responsabilidade;
Anexo 2. Quadro Sinóptico;
Anexo 3. Materiais de revestimento exterior;
Anexo 4. Calendarização da execução da obra;
Anexo 5. Estimativa orçamental;
Anexo 6. Quadro Sinóptico de Operação de Loteamento;

Anexo 7. Estimativa orçamental das Obras de Urbanização;
Anexo 8. Calendarização da execução das Obras de Urbanização;
Anexo 9. Minuta do Contrato de Obras de Urbanização;

d) Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser georeferenciados utilizando as coordenadas do IGP, no sistema HAYFORD/GAUSS — DATUM 73, com altimetria referenciada ao marégrafo de Cascais;

e) Todas as peças escritas devem ser apresentadas em formato A4 (210 mm × 297 mm), redigidas em língua portuguesa, numeradas, datadas e assinadas pelo técnico autor do projecto, com excepção dos documentos oficiais ou suas cópias, e dos requerimentos, que serão assinados pelo dono da obra ou seu representante legal;

f) Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas a tinta indelével, em folha rectangular, devidamente dobradas nas dimensões 210 mm × 297 mm (formato A4), em papel de reprodução ou impressão informática com gramagem compreendida entre as 70 e as 110 g/m^2, não devendo ter, dentro do possível, mais de 594 mm de altura e possuir boas condições de legibilidade, sendo também numeradas, datadas e assinadas pelo autor do projecto;

g) As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a apresentação das cotas definidoras de vãos, espessura de paredes, pés-direitos, alturas dos beirados e das cumeeiras, entre outras;

h) Todas as peças desenhadas a apresentar, que tenham por base informação cartográfica, deverão ser apresentadas sobre a forma de levantamento topográfico à escala 1:200, ou 1:500, com a representação de uma zona envolvente de 25 metros de largura, sendo que todos os vértices do limite de propriedade deverão ter escritas as suas coordenadas georreferenciadas nos termos da alínea *d*) anterior;

i) Todas as peças escritas ou desenhadas que compõem o projecto só poderão ser aceites se tiverem uma data sobre a qual não tenha ainda decorrido o prazo de doze meses ou outro fixado em legislação específica;

j) Os pedidos de realização de operações urbanísticas terão de ser acompanhados de uma cópia em suporte digital, contendo os seguintes elementos: em formato DWG, para a planta de implantação (georreferenciada no sistema indicado na alínea *d*)), com a delimitação da parcela de terreno objecto da operação urbanística, a implantação dos lotes, dos edifícios e das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos; em formato DWF para as peças desenhadas do projecto de arquitectura; e em formato PDF para as peças escritas;

k) Quaisquer rasuras só serão aceites se forem de pequena monta e estiverem devidamente ressalvadas na memória descritiva.

3 — Os projectos deverão ser organizados pelo requerente, em dossier com capa a adquirir no Departamento de Urbanismo.

4 — Para apresentação de peças processuais a apresentar em suporte digital, nos termos das alíneas *j*) do número 2 anterior, deverá ser utilizado como suporte magnético o CD-ROM ou o DVD, devidamente identificado através de etiqueta autocolante ou inscrição a tinta, com o nome do requerente, o número do processo de obra e a data da gravação do suporte digital.

5 — No caso de alterações, deve o requerente substituir o suporte digital georreferenciado, por nova versão que inclua a totalidade dos elementos do projecto, nos termos da alínea *j*) do número 2 anterior.

6 — Em fase de consulta às entidades, sempre que tal tenha lugar, e o requerente não promova a consulta por sua iniciativa, deve o requerente apresentar tantos exemplares do projecto de especialidades, quantas as entidades a consultar.

7 — Os projectos sujeitos a aprovação de entidades exteriores à Câmara Municipal deverão obedecer às regras impostas por essas mesmas entidades.

8 — Aquando do pedido de emissão de licença, ou admissão da comunicação prévia, o requerente deve fazer acompanhar o requerimento de um exemplar do projecto de arquitectura, em papel e em suporte digital, para além dos elementos constantes da legislação específica.

9 — O exemplar em papel será devolvido ao requerente com a respectiva anotação de aprovado, o qual deve ser mantido no local da obra, juntamente com os demais documentos camarários, em bom estado de conservação.

Artigo 10.º

Instrução de processos de obras em edifícios situados dentro da zona de protecção definida para imóveis classificados, ou em vias de classificação, e para o património arqueológico

1 — Os processos das obras inseridas nesta zona devem ser instruídos nos termos do RJUE, e Portaria correspondente, complementados com os elementos definidos no presente Capítulo, e as especificações enunciadas nos números seguintes.

2 — As plantas, cortes e alçados do projecto de arquitectura devem ser desenhados na escala 1/50 ou superior.

3 — Devem ser apresentados, na escala adequada, desenhos de pormenor de elementos que se considerem relevantes.

4 — As peças desenhadas devem fornecer informações precisas sobre as construções adjacentes de ambos os lados do edifício objecto de licenciamento, apresentando nos alçados do desenho das fachadas e nas plantas os respectivos alinhamentos.

5 — Deve ser apresentado registo fotográfico, a cores, com as dimensões mínimas de 100 × 150 mm, do local da obra a licenciar, ilustrando todos os alçados do edifício e abrangendo as construções adjacentes, os logradouros e o interior do edifício, de modo a permitir a visualização integrada da edificação.

Artigo 11.º

Desenhos de alteração

Enquanto não forem aprovadas outras normas legais e regulamentares, nas operações urbanísticas que compreendam uma alteração, devem ser apresentadas peças desenhadas de sobreposição do existente/licenciado com a alteração, utilizando cores convencionais para a sua representação, com o seguinte código de cores:

a) A cor vermelha para os elementos a construir;
b) A cor amarela para os elementos a demolir;
c) A cor preta para os elementos a conservar.

Artigo 12.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos, apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse para a instrução do processo, poderão ser devolvidos quando dispensáveis e tal for exigido pelo declarante, após corroboração da cópia apresentada com o original.

2 — Quando os documentos devam ficar apensos ao processo e o apresentante manifestar interesse na sua devolução, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original após confirmação, cobrando a taxa correspondente às cópias tiradas.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre na petição a verificação da respectiva autenticação e conformidade, a entidade emissora e a data da emissão.

Artigo 13.º

Estimativa Orçamental

1 — A estimativa orçamental da obra será elaborada tendo por base os Anexos 5 ou 7 ao presente Regulamento, consoante a operação urbanística.

2 — Os valores de referência a aplicar no cálculo da estimativa orçamental serão fixados por deliberação expressa da Câmara Municipal, e por esta actualizados anualmente sempre que tal for considerado conveniente.

SECÇÃO II

Procedimentos e situações especiais

Artigo 14.º

Obras de Escassa Relevância Urbanística

Isenção de Licença e de Comunicação Prévia

1 — São dispensadas de licença ou comunicação prévia as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização, tenham escassa relevância.

2 — Em complemento das tipologias de obras de escassa relevância urbanística, referidas no n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, e ao abrigo do disposto na alínea *i*) do mesmo articulado, considera-se ainda como de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

a) As definidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 6.º e nas alíneas *a*), *c*) a *h*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE;

b) Construção de muros que não confinem com a via pública, desde que não ultrapassem a altura de 2 metros, respeitando cumulativamente as condições descritas no artigo 50.º do presente Regulamento, e não se destinem a exercer simultaneamente funções de suporte;

c) Construção de rampas para pessoas com mobilidade condicionada e eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas dentro dos logradouros ou edifícios licenciados, não podendo, em caso algum, ter qualquer desenvolvimento em espaço da via pública;

d) Arranjos exteriores de logradouros, tais como ajardinamentos e pavimentações, desde que sejam cumpridos os índices de impermeabilização previstos para o local, em instrumento de ordenamento eficaz, ou, na ausência desse parâmetro, daí não resulte uma área impermeabilizada superior a 70 % da área do logradouro, e não implique o abate de árvores ou espécies vegetais notáveis;

e) As obras de beneficiação de fachada que se traduzam apenas na alteração de cores, estando dependente da prévia aprovação pela Câmara Municipal;

f) As estruturas amovíveis temporárias, tais como stands de vendas, relacionadas com a execução ou promoção de operações urbanísticas em curso e licenciadas, e durante o prazo do alvará ou da comunicação prévia admitida. A sua instalação em espaço público depende do prévio licenciamento de ocupação de via pública, a efectuar nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos do Município da Covilhã;

g) Os telheiros ou edificações ligeiras para cobertura de parqueamentos automóveis, abrigos de grelhadores ou fornos exteriores, depósito de lenhas, desde que não excedam os parâmetros definidos no artigo 47.º do presente regulamento, não tenham mais que duas frentes fechadas, não confinem com a via pública e que não envolvam a utilização de peças de betão armado ou pré-esforçado, nem careçam de estudo de estabilidade, sem prejuízo da legislação aplicável, no que respeita às normas legais e regulamentares aplicáveis;

h) A demolição das edificações que apresentem um só piso e cuja área de implantação não ultrapasse os 20,00 m^2;

i) Obras cuja altura relativamente ao solo seja inferior a 0,50 m e cuja área seja também inferior a 3,00m2;

j) Sem prejuízo da legislação aplicável no que respeita á prevenção de fogos florestais, nos prédios rústicos, fora das áreas previstas em Plano Director Municipal como espaços urbanos ou urbanizáveis, os edifícios de apoio à actividade agrícola com um só piso, com área de implantação não superior a 30 m^2 e altura máxima de 3 m, desde que a cobertura não seja em laje de betão armado, e fiquem implantados com um afastamento mínimo de 20 m dos limites da propriedade, e não careçam de estudo de estabilidade;

k) Arruamentos em propriedade privada, não pavimentados com pavimento impermeabilizante, e desde que assegurada a drenagem das águas pluviais;

l) Construção no interior dos cemitérios, ficando sujeito à prévia aprovação da entidade gestora do cemitério, e do Regulamento do mesmo;

m) As obras de alteração de fachadas de edifícios construídos antes de 1951, correspondentes a trabalhos a realizar de colocação de pedra à vista, limpeza de cantarias, reboco e pintura, desde que sem alteração da cor existente, substituição de portas e caixilharia de madeira, para os quais tenha sido aprovado pela Câmara Municipal a atribuição de comparticipação financeira no âmbito do Programa Específico de Recuperação de Imóveis Degradados (PERID);

n) Colocação de pedra à vista em edifícios existentes;

3 — Para efeitos de aplicação do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, serão considerados como equipamentos lúdicos ou de lazer as estruturas destinadas ao desenvolvimento de actividades de desporto, recreio e lazer e cuja edificação não envolva soluções construtivas dependentes de estudo de estabilidade, bem como a implantação de mobiliário urbano, bancos de jardim, brinquedos infantis, os quais deverão ser adequados a uma correcta integração no meio onde se vão inserir, não podendo configurar edificações cobertas.

4 — As obras previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE devem respeitar cumulativamente o disposto no artigo 47.º do presente Regulamento;

5 — As obras previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE devem respeitar cumulativamente o disposto no artigo 50.º do presente Regulamento;

6 — As obras referidas nas alíneas *a*) a *n*) do n.º 2 deste artigo, bem como todas as obras nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 6.º-A, ambos do RJUE, devem ser informadas a esta Câmara Municipal nos termos do artigo 80.º-A do RJUE, por meio de requerimento próprio que deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da obra;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Acta do condomínio da qual conste, de forma explícita, deliberação relativa à autorização da realização da obra, com identificação dos condóminos e do seu sentido de voto, bem como a fracção de que são proprietários, ou mandatários;

d) Plantas de localização à escala 1/25.000 e 1/5.000 ou superior;

e) Levantamento fotográfico do exterior e interior da edificação — registo do estado actual que esclareça convenientemente o estado desta antes da execução dos trabalhos;

f) Texto descritivo e detalhado dos trabalhos a executar, onde conste, nomeadamente, referência aos materiais, cores e sistemas construtivos a utilizar;

g) Informação sobre a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos trabalhos.

7 — O disposto neste artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente quanto aos índices urbanísticos estabelecidos pelos planos municipais de ordenamento em vigor, atendendo-se ainda a que os limites de áreas indicados serão considerados em termos globais, para a totalidade das situações pretendidas, ficando sujeitas às medidas de tutela da legalidade urbanística.

8 — A dispensa de licença ou de comunicação prévia não isenta o dono da obra de comunicar por escrito à Câmara Municipal da Covilhã, o tipo de obra a executar, o local da obra e a data do seu início.

Artigo 15.º

Projecto de execução

Para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 80.º do RJUE, sempre que solicitado pela câmara municipal, deve o promotor da obra apresentar o projecto de execução em suporte digital, juntamente com a versão em papel, com as características definidas no artigo 9.º deste regulamento.

Artigo 16.º

Telas finais

1 — A Câmara Municipal poderá exigir a apresentação de telas finais do projecto de arquitectura e dos projectos da engenharia de especialidades correspondentes à obra efectivamente executada, nomeadamente quando tenham ocorrido alterações durante a execução da obra nos termos do disposto no artigo 83.º do RJUE.

2 — Nas obras de edificação, o pedido de emissão de autorização de utilização é instruído com telas finais do projecto de arquitectura, independentemente de não terem ocorrido alterações, em suporte de papel de formato máximo A3.

3 — Nas obras de urbanização, o pedido de recepção provisória deverá ser instruído com planta das infra-estruturas executadas e ainda com levantamento topográfico do qual constarão obrigatoriamente os arruamentos, as áreas de cedências, os lotes e respectivas áreas.

4 — A representação das peças desenhadas de alteração devem respeitar o disposto no artigo 11.º do presente Regulamento.

5 — Os elementos previstos nos números anteriores devem também ser entregues em suporte digital, nos termos do artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Destaque de Parcela

O pedido de destaque de parcela deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Planta de localização à escala 1:2000 a solicitar nos serviços da autarquia;

d) Levantamento topográfico do prédio, a escala 1:500, elaborado nos termos do artigo 9.º do presente regulamento, com a indicação precisa de:

i) Limite da parcela de origem — a vermelho — e os nomes dos confrontantes, segundo o título de propriedade;

ii) Limite da área a destacar — a azul;

iii) Implantação rigorosa das edificações existentes, com indicação do uso e área de construção;

e) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo processo de obras correspondente ao licenciamento da edificação(ões).

Artigo 18.º

Obras de demolição, escavação e contenção periférica

O pedido para a execução de obras de demolição, escavação e contenção periférica previstas no artigo 81.º do RJUE, deve ser instruído

com os elementos constantes na Portaria correspondente, e os seguintes elementos adicionais:

a) Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor, ou a aprovação do projecto de arquitectura;
b) Estimativa orçamental (Anexo 5 do presente Regulamento);
c) Caução para reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início dos trabalhos;
d) Plano de demolições, projecto de estabilidade ou projecto de escavação e contenção periférica, acompanhados pelos termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
e) Apólice de seguro de demolição, em vigor, quando for legalmente exigível, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho e danos a terceiros, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro.

Artigo 19.º

Remodelação de terrenos

O pedido de licença ou a comunicação prévia devem ser instruídos com os elementos constantes na Portaria correspondente do RJUE, e os seguintes elementos adicionais:

a) Fotografias do local, no mínimo duas, de ângulos complementares;
b) Quadro sinóptico (Anexo 2 do presente Regulamento);
c) Calendarização da execução da obra (Anexo 4 do presente Regulamento);
d) Estimativa orçamental (Anexo 5 do presente Regulamento).

Artigo 20.º

Descoberta de elementos de interesse arqueológico ou arquitectónico

1 — A Câmara Municipal poderá ordenar a suspensão da licença administrativa concedida ou comunicação prévia admitida, sempre que, no decorrer dos respectivos trabalhos se verifique a descoberta de elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos.
2 — O prosseguimento dos trabalhos dependerá do estudo e identificação dos elementos descobertos, tarefa para a qual o Município poderá recorrer aos organismos públicos que tutelam o património arqueológico.
3 — Poderá o Município da Covilhã exigir para o efeito, o acompanhamento arqueológico das obras, cabendo ao dono da obra o pagamento dos encargos financeiros daí resultantes.

Artigo 21.º

Isenção de apresentação de projecto de gás

1 — Todo e qualquer edifício, independentemente do uso e do número de fogos ou fracções que o formam, deverá apresentar projecto de instalação da rede de gás nos termos da legislação em vigor, independentemente do tipo de gás a utilizar e do sistema de abastecimento da rede.
2 — Todos os edifícios de tipologia unifamiliar situados em espaço urbano ou urbanizável, contidos na unidade territorial designada como Grande Covilhã, que corresponde à Unidade Operativa de Planeamento 1 do PDM, deverão obrigatoriamente apresentar projecto de rede de gás e executar a sua instalação no interior da parcela.
3 — Os edifícios de tipologia unifamiliar, não localizados na área territorial referida no número anterior, poderão ser dispensados de apresentação de projecto de gás, a requerimento do interessado, devidamente justificado.
4 — Os casos específicos, pela sua natureza ou dimensão, serão analisados em função das condicionantes específicas de cada situação.

Artigo 22.º

Propriedade horizontal

1 — A aplicação do regime jurídico de propriedade horizontal a uma edificação, nos termos do disposto nos arts. 1414.º e seguintes do Código Civil, poderá ser requerida com a aprovação do projecto de arquitectura. No entanto, e para prevenir alterações ao projecto no decorrer da obra, que implicaria também alteração do registo das fracções na Conservatória do Registo Predial, deverá a respectiva certidão ser requerida após conclusão das obras, aquando do pedido de emissão de autorização de utilização, ficando condicionado à realização de prévia vistoria à edificação.

2 — O pedido deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento, que incluirá obrigatoriamente a identificação completa do proprietário e do titular da(s) licença(s) ou comunicação(ões) de construção, a inscrição na matriz predial, o registo na Conservatória do Registo Predial e a descrição física de todas as fracções e zona comuns, nos termos do Código Civil, bem como das áreas comuns de utilização exclusiva das fracções autónomas a constituir, incluindo logradouros comuns ou privativos das fracções autónomas;
b) Plantas do edifício e da parcela de terreno, com a demarcação e identificação por cores, de todas as fracções autónomas, zonas comuns e logradouros;
c) O valor relativo a cada fracção autónoma expresso em percentagem ou permilagem do valor total do prédio.

3 — Será emitida certidão comprovativa de que um edifício reúne condições para a sua constituição em propriedade horizontal, sempre que e só quando:
a) O terreno se encontre legalmente constituído, não se tendo nele verificado a existência de obra não legalizada;
b) Não se torne obrigatória, por força do disposto no RJUE, a sua divisão através de operação de loteamento ou de destaque;
c) Além de constituírem unidades independentes, todas as fracções autónomas sejam distintas e isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio ou para o espaço público;
d) Cada uma das fracções autónomas a constituir disponha das condições de utilização legalmente exigíveis para o uso a que se destina.

4 — Os lugares de estacionamento privado, exigidos por força de norma legal ou regulamentar aplicável e em função dos usos previstos no imóvel, devem ficar integrados nas fracções que os motivaram.
5 — Os lugares de estacionamento a mais, para além do regulamentarmente exigido, podem constituir fracções autónomas.
6 — Nos casos de inexistência em arquivo do projecto aprovado do imóvel, as peças desenhadas das plantas dos pisos devem ser ilustradas com um corte que evidencie os pés-direitos dos diferentes andares.
7 — Quando se trate de edifícios construídos ou alterados após a entrada em vigor do RGEU, e na situação prevista no número anterior, as certidões a passar pela Câmara Municipal para efeitos de escritura de propriedade horizontal só poderão ser emitidas após concessão de autorização de utilização do edifício, precedida de vistoria.

Artigo 23.º

Autorização de utilização

1 — A utilização de qualquer edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, carece de autorização municipal.
2 — Os pedidos de autorização de utilização, a que alude a Subsecção IV do RJUE, para edifícios ou suas fracções, serão instruídos com os documentos previstos na Portaria correspondente e ainda com os seguintes elementos:

a) Certificado de conformidade da instalação eléctrica;
b) Certificado de exploração dos elevadores;
c) Certificado de licenciamento de entidades exteriores, quando exigível;
d) Telas finais do projecto de arquitectura, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º deste regulamento.

2 — Verificada a conclusão da obra pela vistoria, quando haja lugar a ela, e ou de declaração de técnico responsável pela direcção técnica da obra, comprovativa da conformidade da obra concluída com o projecto aprovado, será passada a autorização de utilização.
3 — A autorização de utilização só deverá ser requerida e emitida após a total conclusão das obras, devendo o requerente instruir o pedido de acordo com o disposto na legislação em vigor, admitindo-se apenas as excepções previstas no n.º 8 deste artigo.
4 — Todos os edifícios deverão, para cada uma das suas partes autónomas, ter a utilização bem definida. Tal utilização deverá constar, de forma expressa nos projectos de obra nova ou alteração submetidas a apreciação municipal e na correspondente licença de construção e autorização de utilização. As alterações de utilização existentes ou aprovadas deverão, igualmente ser precedidas de licença municipal, mesmo quando para o efeito não seja necessária a realização de obras.
5 — Da mesma forma não haverá lugar à emissão da autorização de utilização sem que previamente tenha sido confirmada pelos serviços de fiscalização a execução dos arranjos envolventes ao local da obra, remoção e evacuação dos resíduos provenientes da operação urbanística, materiais, máquinas e tapumes.
6 — Os estabelecimentos de comércio com acesso ao público necessitam ainda, antes da sua abertura, de licença de funcionamento ou laboração, nos termos da legislação específica aplicável.

7 — Os pedidos de autorização de utilização para edificações construídas em data anterior ao Decreto-Lei 38382 de 7 de Agosto de 1951, data de publicação do RGEU, deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

a) Requerimento incluindo a descrição completa da edificação — composição, organização e utilização dos espaços interiores e área envolvente;
b) Prova documental em como a construção é anterior a 7 de Agosto de 1951, nos termos do artigo 27.º do presente Regulamento;
c) Planta topográfica, à escala 1/1000, com a delimitação da parcela de terreno e identificação da construção — a cor vermelha.

8 — Nos casos referidos no número anterior só será concedida autorização se a construção possuir as condições mínimas de habitabilidade, segurança, salubridade e higiene, tendo como referência as normas legais e regulamentares específicas e aplicáveis, nomeadamente as constantes do RGEU.
9 — A emissão de autorização de utilização em edifícios de habitação colectiva, comércio e serviços, é condicionada à verificação por parte dos serviços técnicos do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, do teor descritivo da escritura de propriedade horizontal, caso à data esta já se encontre registada na Conservatória do Registo Predial, de forma a verificar se o projecto aprovado foi respeitado.
10 — Se à data da emissão da autorização de utilização em edifícios de habitação colectiva, comércio e serviços, não se encontrar registada a respectiva escritura de propriedade horizontal, devem os serviços técnicos do Departamento de Urbanismo ou a Comissão de Vistorias para o efeito constituída, ambas do Município, incluir no texto da autorização de utilização o descritivo, com grau de pormenorização equivalente ao da referida escritura, devendo cumprir-se o disposto no artigo 22.º deste Regulamento.

Artigo 24.º

Prazo de requerimento de Autorização de Utilização

O pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas fracções, deverá ser apresentado pelo titular da licença ou autorização de construção, no prazo de 15 dias a contar da data da conclusão dos trabalhos.

Artigo 25.º

Depósito da ficha técnica da habitação

1 — O depósito da ficha técnica da habitação de cada prédio ou fracção, na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, está sujeita ao pagamento da taxa fixada em regulamento municipal do qual constem as taxas aplicáveis às operações urbanísticas, paga aquando da apresentação do requerimento.
2 — As fichas técnicas são depositadas em suporte de papel, em formato A4 ou A3.

Artigo 26.º

Legalização de obras executadas sem licença ou comunicação prévia

1 — O processo de legalização de obras clandestinas já edificadas será instruído como um processo normal de edificação nova, sujeito a licença ou comunicação prévia nos termos do RJUE, e dentro das normas previstas no presente Regulamento, e demais legislação em vigor, com as seguintes adaptações:

a) O projecto de arquitectura é de apresentação obrigatória, com a apresentação de todas as peças desenhadas e escritas exigíveis na portaria correspondente do RJUE;
b) Os projectos de engenharia das especialidades poderão ser substituídos por termo de responsabilidade de técnico devidamente habilitado, nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento, atestando a aparente conformidade das obras executadas com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como do comprovativo da utilização das redes existentes através da exibição dos recibos de pagamento emitidos pela entidade gestora respectiva, ou certificação nos casos em que a legislação específica exija;
c) Exceptua-se do disposto na alínea anterior a Ficha ou Projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndio (nos termos do Regime Jurídico de Segurança Contra Riscos de Incêndio em vigor), e o Certificado Energético e da QAI (nos termos do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios, em vigor), que são de apresentação obrigatória;
d) Apresentação do termo de responsabilidade subscrito por técnico inscrito nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento, com habilitações para subscrever projecto de arquitectura, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, declarando que a obra executada verifica a conformidade do uso com as normas legais e regulamentares aplicáveis e a idoneidade do edifício para o fim pretendido — em substituição dos demais elementos exigíveis relativos à execução de obras, respeitando a redacção constante no Anexo 1 do presente Regulamento.

2 — A apreciação dos processos de legalização será efectuada em conformidade com o Decreto-Lei n.º 804/76, de 6 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 90/77, de 9 de Março e regulamentado pela Portaria n.º 243/84, de 17 de Abril.

Artigo 27.º

Dos edifícios construídos em data anterior a 7 de Agosto de 1951

1 — Sempre que o interessado alegue, para qualquer efeito, que o seu edifício ou a utilização nele promovida é anterior à data de publicação do RGEU, deverá prová-lo pela exibição dos documentos que tiver ao seu dispor, designadamente:

a) Certidão da Conservatória do Registo Predial;
b) Certidão do Registo Matricial;
c) Eventuais contratos celebrados referentes à venda do imóvel;
d) Levantamento fotográfico do imóvel.

2 — A requerimento do interessado, a Câmara Municipal emite certidão que ateste que o imóvel foi construído em data anterior à publicação do RGEU.
3 — A certidão referida no ponto anterior não será emitida se se verificar que o imóvel em causa apresenta obras executadas em data posterior à da publicação do RGEU, sujeitas a licença ou comunicação prévia.

CAPÍTULO IV

Edificação e Urbanização

SECÇÃO I

Da Urbanização

Artigo 28.º

Operação urbanística com impacte urbanístico relevante

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram-se de impacte relevante as operações urbanísticas que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas, nomeadamente, nas vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído, resíduos sólidos, redes de saneamento básico, redes de abastecimento de água, rede de combate a incêndios, rede de abastecimento de energia eléctrica, de gás e telefones, entre outras, tais como:

a) Toda e qualquer edificação que disponha de número igual ou superior a 7 fracções ou unidades autónomas;
b) Áreas brutas de construção que se destinem a comércio e ou serviços superiores a 500 m^2;
c) Armazéns e ou indústrias localizados fora de zonas industriais com áreas brutas de construção superiores a 500 m^2 e, nas zonas industriais, com áreas brutas de construção superiores a 10.000 m^2;
d) Postos de abastecimento de combustíveis;
e) Grandes e médias superfícies comerciais.

Artigo 29.º

Edifício gerador de impacte semelhante a loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se gerador de impacte semelhante a uma operação de loteamento:

a) Toda e qualquer construção que disponha de número igual ou superior a 3 fracções, ou unidades autónomas em número inferior a 7;
b) Áreas brutas de construção que se destinem a comércio e ou serviços superiores a 100m^2 e iguais ou inferiores a 500 m^2;
c) Armazéns e ou indústrias localizados fora de zonas industriais com áreas brutas de construção superiores a 100 m^2 e iguais ou inferiores a 500m^2 e, nas zonas industriais, com áreas brutas de construção superiores a 1.000m^2 e iguais ou inferiores a 10.000 m^2;
d) Empreendimentos turísticos dos seguintes tipos (segundo o Decreto-Lei n.º39/2008, de 07 de Março):

i) Estabelecimentos hoteleiros;
ii) Aldeamentos Turísticos;

iii) Apartamentos Turísticos;
iv) Conjuntos Turísticos (resorts);
v) Hoteis Rurais;
vi) E os demais empreendimentos turísticos com número igual ou superior a 10 unidades de alojamento;

e) Equipamentos de apoio social, desportivo, recreativo, escolar, cultural e de saúde.

Artigo 30.º

Consulta pública

1 — Estão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

a) A área de terreno objecto de intervenção seja superior a 4 ha;
b) A área bruta de construção resultante seja superior a 12.000 m^2;
c) O número de fogos resultante da operação seja superior a 100;
d) Seja prevista a instalação de qualquer unidade comercial de dimensão relevante, nos termos dos artigo 28.º e artigo 29.º do presente Regulamento;
e) A população prevista exceda 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere.

2 — Sem prejuízo das disposições definidas nos planos municipais de ordenamento, e para efeitos do disposto na alínea *e*) do número anterior, entende-se que a população do aglomerado urbano corresponde à população residente total da freguesia, referida nos últimos censos oficiais.

Artigo 31.º

Procedimento da consulta pública

1 — Nas situações previstas no artigo anterior, a aprovação do pedido de licenciamento de operação de loteamento é precedida de um período de consulta pública a efectuar nos termos dos números seguintes.
2 — Mostrando-se o pedido devidamente instruído, inexistindo fundamentos para rejeição liminar, e contendo os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao Município, nos termos do artigo 13.º e 13.º-A do RJUE, proceder-se-á a consulta pública por um período de 15 dias, através do portal de serviços da autarquia na Internet, quando disponível, e edital a afixar nos locais do estilo e anúncio no boletim municipal ou num jornal local.
3 — A consulta pública tem por objecto o projecto de loteamento podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.
4 — A promoção de consulta pública determina a suspensão do prazo para decisão.

Artigo 32.º

Alterações à operação de loteamento objecto de licença

1 — A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública, a efectuar nos termos definidos nos n.os 2 e 3 do artigo anterior, quando seja ultrapassado algum dos limites previstos no artigo 30.º do presente Regulamento.
2 — O pedido de alteração da licença de operação de loteamento deverá ser notificado, por via postal, aos proprietários dos lotes que integram o alvará de loteamento, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, devendo, para o efeito, o requerente identificar os seus proprietários e respectivas moradas, sendo a notificação dispensada no caso dos interessados, através de qualquer intervenção no procedimento, revelarem perfeito conhecimento dos termos da alteração pretendida.
3 — Para efeitos de notificação pessoal, o requerente deverá apresentar, aquando da apresentação do pedido de alteração, certidão da conservatória do registo predial com a identificação dos proprietários dos lotes, bem como a morada postal de cada um dos proprietários.
4 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração da licença de loteamento, devendo os interessados apresentar pronúncia escrita sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias, podendo, dentro deste prazo, consultar o respectivo processo.
5 — Nas situações em que os edifícios integrados no loteamento estejam sujeitos ao regime da propriedade horizontal, a notificação prevista no n.º 3 recairá sobre o legal representante da administração do condomínio, o qual deverá apresentar acta da assembleia de condóminos que contenha decisão expressa sobre a oposição escrita prevista na lei.
6 — Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustre a notificação nos termos do n.º 2 anterior e ainda no caso de o número de interessados ser superior a 10, a notificação será feita por edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respectiva, no edifício dos Paços do Concelho e nos locais do estilo ou anúncio a publicar no boletim municipal, e outras publicações de divulgação a nível regional.

Artigo 33.º

Alterações à operação de loteamento objecto de comunicação prévia

A alteração de operação de loteamento admitida, objecto de comunicação prévia, só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação, podendo para o efeito, ser apresentada declaração subscrita por esses proprietários acompanhada de documentos comprovativos das titularidades relativas aos respectivos lotes.

Artigo 34.º

Cedências ao domínio público

1 — Nas operações urbanísticas que devam prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, estas áreas devem obedecer aos parâmetros de dimensionamento definidos no PDM, ou em plano municipal de nível inferior eficaz.
2 — As parcelas de terreno para os fins descritos no número anterior que, de acordo com a lei, regulamento, licença ou a admissão de comunicação prévia devam integrar o domínio público municipal, são cedidas gratuitamente à Câmara Municipal, pelo proprietário e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, livre de ónus e encargos, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou com o acto de admissão da comunicação prévia, nas situações previstas no artigo 34.º do RJUE, através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo da Câmara Municipal.
3 — Quando haja lugar à cedência ao domínio público, a parcela ou parcelas a ceder deverão possuir, cada uma delas, dimensões mínimas nos termos do artigo seguinte.
4 — As áreas destinadas a espaços verdes de equipamentos de utilização colectiva a integrar no domínio público municipal, deverão sempre possuir acesso directo a espaço ou via pública ou integrar áreas que já possuam acesso, e a sua localização será tal que contribua efectivamente para a qualificação e ordenamento do espaço urbano onde se integram e permita o usufruto da população instalada ou a instalar no local, cabendo à Câmara Municipal a obrigação de definir os critérios de localização e dimensionamento das parcelas a ceder.
5 — Para efeitos da aplicação do n.º4 do artigo 44.º do RJUE, é da competência da Câmara Municipal, delegável nos termos da legislação em vigor, uma vez ponderados os casos concretos, e nos termos da Lei, decidir se, nas operações de loteamento, operações urbanísticas consideradas de impacte urbanístico relevante, e edifício gerador de impacte semelhante a loteamento, há ou não lugar a cedência de terrenos a integrar no domínio público municipal, para instalação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, integração aquela que, a verificar-se, se fará automaticamente nos termos do n.º2 anterior.
6 — Sempre que pelas razões previstas na lei, não haja lugar a cedências, na totalidade ou em parte dos valores exigidos nos termos regulamentares e legais, para os fins definidos no número anterior, fica o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal do qual constem as taxas aplicáveis às operações urbanísticas, em valor calculado em função da área de cedência não efectuada.
7 — Ficam igualmente sujeitos à compensação referida no número anterior, os pedidos de licença ou comunicação prévia, quando a operação urbanística contemple a criação de áreas de circulação viária, pedonal, espaços verdes ou equipamentos de natureza privada, nos termos do n.º4 do artigo 43.º do RJUE.

Artigo 35.º

Dimensionamento das áreas de cedência ao domínio público

1 — Nas operações urbanísticas em que seja obrigatória a cedência ao domínio público, nos termos do artigo 34.º do presente Regulamento, as áreas que se destinem a espaços verdes e de equipamentos de utilização colectiva, devem ser delimitadas nas peças desenhadas que compõem o pedido ou comunicação, nos termos da Portaria correspondente do RJUE, com indicação das áreas de cada parcela a ceder, devendo, as áreas a ceder, localizar-se:

a) Em áreas de fácil acesso público e preferencialmente ao longo das vias rodoviárias ou espaços pedonais;
b) Em áreas livres de restrições que condicionem a sua utilização.

2 — Para efeitos do número anterior, as respectivas áreas a ceder terão que apresentar continuidade, considerando-se como dimensão mínima de cada parcela:

a) Se a área total a ceder for superior a 3.000 m^2, pelo menos uma das parcelas a ceder tem de ser contínua e ter uma área igual ou superior a 1.000 m^2, não podendo, qualquer uma das dimensões da sua configuração geométrica, ser inferior a 25 m;

b) Se a área total a ceder for superior a 1.000 m^2 e inferior a 3000 m^2, a parcela mínima a ceder tem de ser contínua e ter uma área igual ou superior a 500 m^2, não podendo, qualquer uma das dimensões da sua configuração geométrica, ser inferior a 20 m;

c) Abaixo do limiar da alínea anterior deverá ser garantida a cedência de uma parcela mínima, que tem de ser contínua e ter uma área igual ou superior a 250 m^2, com a adopção de soluções de espaços pavimentados e arborizados;

d) Não são consideradas para contabilização, como área de cedência, as áreas contínuas com menos de 250 m^2 cada, ou com largura igual ou inferior a 5 m, integradas em arruamentos públicos.

3 — Quando as áreas a lotear e ou edificar sejam atravessadas ou confinem com linhas de águas ou servidões que possam constituir uma mais-valia à fruição dos espaços verdes de utilização colectiva, as áreas a ceder para este fim deverão ser contíguas a esses espaços, salvaguardada a condição imposta pelo n.º 6 deste artigo.

4 — Quando as áreas a lotear e ou edificar sejam contíguas a espaços públicos, existentes ou propostos, as áreas a ceder para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva deverão localizar-se na continuidade desses espaços, salvaguardada a condição imposta pelo n.º 6 deste artigo.

5 — A Câmara Municipal poderá não aceitar as áreas de cedência propostas, nos casos em que estas não sirvam os fins de interesse público, nomeadamente, quando, pela sua extensão, localização, configuração ou orografia, não permitam uma efectiva fruição por parte da população residente ou do público em geral.

6 — A Câmara Municipal não aceita a proposta de cedência sempre que as parcelas a ceder:

a) Não tenham acesso adequado a partir da via ou espaço público;

b) Se localizem encravadas entre terrenos particulares, que lhe retiram frente confrontante com a via ou espaço público;

c) A área proposta excede o valor mínimo da cedência a que está obrigado o promotor, por força das normas legais ou regulamentares aplicáveis, excepto nos casos de imposição de instrumento de ordenamento municipal de nível superior ou de aplicação de modelo de perequação;

d) As parcelas a ceder se encontrem abrangidas por servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, que condicionem ou limitem a sua utilização para o fim para que foram cedidas.

Artigo 36.º

Compensação em numerário ou em espécie

1 — O proprietário ou demais titulares de direitos reais sobre a parcela de terreno objecto de operação de loteamento, ou operação urbanística considerada de impacte urbanístico relevante ou considerada geradora de impacte semelhante a loteamento, ficam obrigados a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal do qual constem as taxas aplicáveis às operações urbanísticas quando se verifique qualquer das seguintes situações:

a) A parcela de terreno esteja servida, total ou parcialmente, por arruamentos viários e pedonais ou por áreas de estacionamento público;

b) A parcela de terreno esteja servida de espaços verdes públicos ou espaços para equipamentos de utilização colectiva, ou quando a Câmara Municipal considerar não se justificar a inclusão destes no loteamento;

c) A parcela de terreno esteja servida de equipamentos colectivos ou a Câmara Municipal considerar não se justificar a inclusão destes no loteamento.

2 — Prevalece a compensação em numerário, pelo que o recurso à compensação em espécie apenas terá lugar quando não se justifique a compensação em numerário, revestindo carácter subsidiário.

3 — O recurso à compensação em espécie deve, na medida do possível, localizar-se na área onde a operação urbanística terá lugar, como forma de minimizar o impacto que esta inevitavelmente gerará.

4 — O valor das compensações a pagar ao Município é calculado sobre a diferença positiva que se verificar entre as áreas a ceder ao Município, previstas no projecto de loteamento, e as que deviam resultar da aplicação dos parâmetros urbanísticos em vigor.

5 — Caso haja lugar a pagamento da compensação em espécie, deverá ser determinado o seu montante, tendo em conta os seguintes procedimentos:

a) Realização de uma avaliação, a efectuar por uma comissão composta por três elementos, nomeados pela Câmara Municipal, na presença do promotor da operação urbanística ou representante nomeado por este;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria dos votos dos seus elementos.

6 — Quando se verificar diferença entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor do bem proposto como pagamento da compensação em espécie, a mesma será paga da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo pago em numerário pelo Município, ou deduzido ao valor de outras taxas e que sejam devidas.

7 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 5 do presente artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

8 — A decisão quanto à determinação do pagamento em espécie é da exclusiva competência da Câmara Municipal, a quem se atribui em exclusividade o poder de aceitar ou rejeitar este modelo de compensação.

Artigo 37.º

Execução e manutenção

1 — A execução dos espaços verdes e de equipamentos de utilização colectiva a integrar no domínio público municipal é da responsabilidade do promotor da operação urbanística.

2 — A realização prevista no número anterior sujeita-se às condições impostas pelos serviços técnicos municipais e deverá estar em conformidade com o projecto de engenharia das especialidades a apresentar pelo promotor, e a aprovar pelo Município.

3 — Para além da data da recepção definitiva das obras de urbanização, a manutenção e conservação dessas áreas poderá ser realizada pelo proprietário do(s) prédio(s), mediante acordo de cooperação ou contrato administrativo de concessão do domínio municipal a realizar com a Câmara Municipal da Covilhã, podendo ser renovado ou revisto à data de constituição do condomínio do(s) prédio(s), vindo a fazer parte integrante do seu regulamento de condomínio.

Artigo 38.º

Contratos de urbanização

1 — Sem prejuízo do disposto na lei, a Câmara Municipal pode condicionar as operações urbanísticas à prévia celebração de contratos de urbanização ou protocolos, os quais devem fixar, para o futuro, as condições de execução, manutenção e gestão das obras de urbanização, bem como do equipamento a instalar no espaço público.

2 — Para efeitos do número anterior, a minuta do contrato de urbanização será elaborada tendo por base o Anexo 9 ao presente Regulamento.

Artigo 39.º

Início dos trabalhos de execução das obras de urbanização

1 — Antes do início dos trabalhos, o requerente deve comunicar à Câmara Municipal a data do início dos mesmos.

2 — A entidade que executa a obra não pode iniciar qualquer trabalho sem que esteja cumprida a alínea anterior e seja dado o prévio consentimento do responsável pela Direcção Técnica da Obra.

Artigo 40.º

Início das obras de edificação em loteamento

Em área abrangida por alvará de loteamento, a construção de edificações nos lotes só poderá ser iniciada após a completa execução das obras de urbanização e da sua recepção provisória total pela Câmara Municipal, independentemente do facto de existir caução a favor da Câmara Municipal, destinada a garantir a boa e completa execução das obras de urbanização do loteamento.

Artigo 41.º

Delimitação dos lotes

A identificação e demarcação dos lotes resultantes de uma operação de loteamento deverá ser feita pelo loteador, antes da recepção provisória das obras de urbanização, através da colocação de marcos, construção de muros de suporte ou de vedação.

SECÇÃO II

Da Edificação

Artigo 42.º

Compatibilidade de usos e actividades

1 — São razões suficientes de indeferimento do pedido de licenciamento ou comunicação prévia de edifícios ou das suas fracções autónomas, ou de autorização de utilização das mesmas, ou da instalação de actividades nestas, as intervenções que:

a) Provoquem a produção de fumos, cheiros ou resíduos que afectem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
c) Possam criar ou agravem riscos de incêndio e explosão;
d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitectónico, paisagístico e ambiental;
e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considera como tal, designadamente as constantes no Regulamento do Exercício da Actividade Industrial e no Regulamento Geral do Ruído.

2 — Não é permitida a instalação de estabelecimentos destinados, exclusivamente ou não, à exploração de máquinas de diversão a menos de 300m do perímetro do recinto dos estabelecimentos de ensino básico e secundário.
3 — Salvo em condições especiais a aprovar por deliberação da Câmara Municipal, nos edifícios de habitação colectiva não é permitida a instalação de:

a) Estabelecimentos de restauração e bebidas com dança;
b) Recintos de diversão, incluindo aqueles onde, de forma acessória, se realizem espectáculos de natureza artística ou Recintos destinados a espectáculos de natureza não artística.

Artigo 43.º

Acessos a partir da via pública

1 — A criação de acessos a partir da via ou espaço público, independentemente de se tratar de acessos para veículos ou para peões, deve garantir uma concordância adequada, de modo a que a respectiva intersecção não afecte a continuidade do espaço público ou impeça condições de circulação seguras e confortáveis para os peões, na via pública.
2 — As condições de acessibilidade às áreas comuns dos edifícios deverão respeitar o referido no número anterior.

Artigo 44.º

Construção de serventias

As serventias de viaturas a garagens ou logradouros particulares deverão cumprir as seguintes condições:

a) No caso de passeios existentes, por rampeamento do lancil, ou seja, chanfro do lancil existente que o torne lancil galgável, ou substituição do lancil existente, na extensão correspondente à serventia, por lancil galgável do mesmo tipo e dimensão do existente;
b) No caso de não existir passeio, a serventia será instalada a partir da berma de modo que a altura máxima não ultrapasse 0,30m na situação mais desfavorável;
c) As serventias a constituir, em caso algum, podem ter qualquer desenvolvimento no espaço público, e devem respeitar o disposto no artigo anterior.

Artigo 45.º

Alinhamentos e alargamentos

1 — Em sede de licenciamento ou comunicação prévia de uma operação urbanística confinante com arruamento público, e sempre que existir convicção do Município que a projecção da evolução urbanística da área envolvente necessita e justifica um arruamento com largura superior à do existente, deverá o promotor da operação urbanística ceder gratuitamente as parcelas de terreno necessárias para o efeito, que fazem parte do prédio de sua propriedade afecto à operação urbanística pretendida.
2 — Para além da cedência do terreno será da responsabilidade do particular, a expensas suas, dotar a área cedida ao domínio público com o revestimento que a Câmara Municipal determinar.
3 — Nas zonas urbanas, e sempre que a Câmara Municipal tenha por conveniente, o titular da licença da obra terá à sua conta a execução, ou reconstrução do passeio público com as características a indicar pelos serviços municipais.
4 — Nas zonas rurais, e quando não houver lugar à construção de passeios, a Câmara Municipal determinará quais as características do tratamento a dar à área cedida ao domínio público, nomeadamente bermas, valetas, pavimentação, emanilhamento de águas pluviais, etc.
5 — Poderá a Câmara Municipal, quando o interesse público o exigir, impor a construção de baias ou zonas de estacionamento.
6 — Os alinhamentos e alargamentos referidos nos números anteriores serão definidos e impostos pela Câmara Municipal, atentas as condições da localização das obras, o interesse público, e o disposto em PMOT e ou noutros regulamentos em vigor, caso existam.
7 — Sempre que ocorrer o licenciamento de uma nova construção em parcela de terreno que confronte com vias públicas não pavimentadas, pode o Município da Covilhã condicionar o licenciamento à prévia execução das infra-estruturas necessárias, nomeadamente das redes de abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, abastecimento de energia eléctrica e iluminação pública, e de gás, e à pavimentação da via rodoviária e áreas de estacionamento, execução de passeios de peões e dos arranjos exteriores considerados necessários a uma correcta acessibilidade. Cabe ao Município, através dos seus serviços técnicos, a definição das características técnicas das várias infra-estruturas, cabendo ao dono da obra particular servida pela via pública intervencionada, a execução dos projectos técnicos das infra-estruturas a construir, a sua submissão a aprovação pelas entidades externas, a sua construção e o pagamento de todos as despesas inerentes à execução das mesmas.

Artigo 46.º

Cérceas, Ocupação e profundidade das construções

1 — As cérceas de novas edificações, ou de reconstrução e ampliação das edificações existentes, são definidas pela cércea dominante do conjunto em que se inserem, se nada for previsto em Regulamento do Plano Director Municipal, plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento.
2 — Em situações específicas de edifícios confinantes com dois ou mais arruamentos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global.
3 — Sempre que haja rectificação de alinhamentos nos arruamentos, a cércea a admitir aferir-se-á pela nova largura considerada na rectificação, ficando a cargo dos proprietários a execução das correspondentes infra-estruturas na frente dos seus terrenos de acordo com as directrizes emanadas pela Câmara Municipal.
4 — Os pisos técnicos, nomeadamente os referentes à instalação de maquinaria, de ascensores ou outras infra-estruturas indispensáveis ao edifício, não se consideram pisos para efeitos de contabilização de cérceas.
5 — No caso da existência de cobertura plana, esta pode ser utilizada como espaço de lazer e ser ocupada por construção destinada a sala de condomínio ou espaços destinados a lavandaria. A área afecta a esse fim não pode exceder 35 % da área de cobertura com garantia de afastamentos mínimos ao plano das fachadas de 3,0m, salvo em situações devidamente justificadas, e aceites pelos serviços técnicos do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal.
6 — Nos edifícios de habitação colectiva, o aproveitamento dos desvãos de coberturas apenas poderá ser permitido para sala de condomínio, desde que estejam directamente ligados em termos funcionais com o piso imediatamente inferior ou zonas de condomínio. Em caso algum será de admitir que os desvãos de coberturas referidos se constituam como espaço autónomo. A eventual área útil deste aproveitamento deverá recuar no mínimo 3,5m dos planos das fachadas dos andares.
7 — Nas habitações unifamiliares é possível o aproveitamento do vão do telhado para apoio à habitação, desde que seja mantido o alinhamento das cumeeiras e/ou esteja previsto no loteamento.
8 — A construção de andares recuados, sendo contabilizada como área bruta de construção só poderá ser autorizada desde que obedeça aos seguintes critérios:

a) Em edifícios isolados, em banda ou intercalados o recuo do andar deverá ser, no mínimo, de 3,0 m;
b) Constituem excepções ao estipulado na alínea anterior os casos em que nos edifícios contíguos já existam andares recuados, sendo a

avaliação destas situações efectuada caso a caso, mediante justificação fundamentada e aceite pelos serviços técnicos do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal.

Artigo 47.º

Anexos, Telheiros e Edificações ligeiras

1 — Nos termos da definição descrita no artigo 3.º, os anexos são edificações com funções complementares da construção principal, nomeadamente de arrumos, garagem, lavandaria ou churrasqueira, não sendo em qualquer caso permitida a sua utilização como industria, comércio, serviços ou habitação.

2 — Nos termos da definição descrita no artigo 3.º, os telheiros são um elemento estrutural com função de cobertura, destinado a uso complementar do edifício principal, neles não sendo em qualquer caso permitida a sua utilização como indústria, comércio, serviços ou habitação.

3 — Os anexos, os telheiros e as edificações ligeiras, devem garantir uma adequada integração no local, de modo a não afectar as características urbanísticas existentes em termos de estética, de insolação e de salubridade.

4 — Os anexos, os telheiros e as edificações ligeiras só poderão ter piso térreo e pé-direito máximo de 2,40m, não podendo a altura máxima dos anexos e telheiros, medida em qualquer ponto da sua cobertura ou da área do anexo, exceder 3,50m.

5 — Os anexos e os telheiros quando construídos ao limite da parcela de terreno, não podem possuir cobertura com mais de uma água, e quando possuírem cobertura em terraço, esta não poderá ser visitável.

6 — A área máxima do anexo não poderá exceder 10 % da área da parcela, nem 20 % da área bruta da construção da edificação principal.

7 — A área máxima do telheiro ou das edificações ligeiras não poderá exceder 5 % da área da parcela, nem 10 % da área bruta da construção da edificação principal.

8 — Da construção dos anexos não poderão resultar empenas com altura superior a 4,00m em relação ao terreno de parcelas de terreno vizinhas, situadas a cota mais baixa, devendo obrigatoriamente ser adoptada uma implantação e uma solução arquitectónica que minimize o impacto sobre as parcelas confrontantes ou sobre o espaço público.

9 — Os anexos e os telheiros, quando construídos encostados ao limite da parcela de terreno, não podem possuir um desenvolvimento em planta superior a 10 metros de comprimento, ao longo do limite da parcela de terreno.

10 — Em zonas abrangidas por Alvará de Loteamento, Plano de Pormenor ou outro instrumento de planeamento em vigor, as construções destinadas a anexos ou telheiros só poderão ser autorizadas e construídas se neles se encontrarem previstas.

Artigo 48.º

Saliências de construções à face de arruamentos

1 — A altura livre entre a face inferior dos corpos balançados e a cota do terreno ou passeio públicos, será no mínimo de 3,0m.

2 — Só são permitidos corpos balançados sobre os passeios públicos, desde que, relativamente ao plano da fachada, ou para além do alinhamento máximo de implantação, a extremidade do seu balanço cumpra uma distância mínima à guia do passeio de 0,50m.

3 — É permitida a construção de corpos balançados sobre espaços do domínio público, com excepção das faixas de rodagem.

4 — Em caso de inexistência de passeio para peões na via pública, não é permitida a construção de qualquer corpo saliente sobre o espaço público.

Artigo 49.º

Marquises

1 — O fecho de varandas com elementos envidraçados, de que resultem marquises, está sujeito a licenciamento municipal.

2 — Os espaços em marquises devem verificar cumulativamente as seguintes condições:

a) A aprovação da alteração da linha arquitectónica do edifício;

b) Seja apresentada acta do condomínio da qual conste, de forma explícita, deliberação relativa à autorização de alteração da linha arquitectónica do edifício, nos termos do disposto no artigo 1422.º do Código Civil;

c) Não sejam ultrapassados os índices de edificabilidade impostos e fixados em instrumento de ordenamento do território eficaz.

Artigo 50.º

Muros de vedação e de suporte de terras

1 — Confrontando com espaços públicos, as parcelas de terreno poderão ser delimitadas por meio de sebes arbóreas ou por muretes de alvenaria, não devendo a altura destes exceder 1,20 m. Para além desta altura, e não ultrapassando 2,0 m na totalidade, admite-se a edificação de vedações com elementos vazados, nomeadamente gradeamentos em ferro, cimento ou vedações em rede metálica.

2 — Confrontando com terreno particular, as parcelas de terreno poderão ser delimitadas por meio de sebes arbóreas ou por muretes de alvenaria, não podendo a sua altura exceder 2,0 m.

3 — Os muros de vedação de terrenos que possuam cota natural superior ao arruamento não poderão ultrapassar a altura indicada no número anterior. Nos casos em que a cota natural fique a altura igual ou superior a 1,50 m o muro de vedação não poderá exceder 1,20 m acima da cota natural.

4 — Os muros de vedação interiores não podem exceder a altura de 2,0 m a contar da cota natural do terreno que vedarem, sem prejuízo do disposto no n.º 1 deste artigo. Caso o muro de vedação separe terrenos com cotas diferenciadas, a altura será contada a partir da cota natural mais elevada. Nos casos em que a diferença de cotas entre os terrenos seja igual ou superior a 1,50 m, o muro à cota mais alta não poderá exceder 1,20 m acima dessa. A referência das cotas será sempre efectuada tendo por base a topografia original do terreno não sendo de considerar eventuais aterros.

5 — Sempre que o perímetro da parcela de terreno a vedar confronte com terreno particular, já vedado com vedação total ou parcialmente formada por elementos vazados, a vedação a construir, se encostada à vedação existente, não pode elevar-se, com alvenaria, acima da base da área formada pelos elementos vazados.

6 — Da execução de aterros ou desaterros não poderão resultar muros de suporte de altura superior a 4,0 m em relação ao terreno suportado, ou a eventuais parcelas vizinhas, devendo sempre ser acautelada a sua correcta integração no conjunto edificado e na paisagem urbana ou rural.

7 — Poderão ser admitidas e ou exigidas outras soluções de forma a preservar a envolvente, contribuindo para a estética ou inserção no ambiente urbano.

Artigo 51.º

Acabamentos exteriores das edificações

1 — Todos os materiais de revestimento exterior deverão ficar assinalados numa ficha específica, Anexo 3 do presente Regulamento, a aprovar pela Câmara Municipal, devidamente assinada pelo técnico responsável pelo projecto de arquitectura.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de indicar outros materiais ou cores, diferentes dos propostos, no sentido de acautelar a correcta inserção urbanística das edificações e a harmonia do conjunto edificado.

3 — Face ao impacto negativo resultante da existência de empenas cegas, não colmatáveis por encosto de construções existentes ou futuras, determina-se a adopção de uma das seguintes medidas, baseadas em preocupações de ordem estética:

a) A abertura de vãos na empena, sempre que estes não incorram em violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis;

b) Tratamento adequado da empena, por pintura ou aplicação de elementos de cantaria, ou outros, constituindo painéis cromáticos ou decorativos, a prever no projecto de arquitectura;

c) Tratamento adequado da empena, reproduzindo de forma simulada, através de pintura, de aplicação de elementos de cantaria ou outros, as restantes empenas da edificação onde existam vãos, a prever no projecto de arquitectura.

Artigo 52.º

Publicidade

1 — Os elementos publicitários a colocar no exterior dos edifícios não podem constituir factor de perturbação da desejável caracterização ambiental do espaço público, privilegiando a utilização de materiais nobres e a utilização de iluminação exterior.

2 — A publicidade colocada no exterior dos edifícios deverá ser discreta, não podendo impedir a leitura de elementos arquitectónicos caracterizadores dos edifícios.

3 — A colocação dos elementos publicitários em geral, está sujeita a licenciamento municipal.

4 — Para efeitos de licenciamento, o requerente deverá instruir o pedido de acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Publicidade.

Artigo 53.º

Ocupação do espaço público

1 — Os elementos do mobiliário urbano ou outra estrutura a colocar em espaços públicos deverá salvaguardar adequadas condições de segurança e correcto enquadramento estético e ambiental.

2 — Para efeitos de licenciamento de ocupação de espaço público, com esplanadas, quiosques, bancas, cabines, palas, toldos, sanefas, estrados, vitrinas, expositores, guarda-ventos ou quaisquer outros equipamentos de mobiliário urbano, o requerente deverá instruir o pedido de acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos.

Artigo 54.º

Espaços comuns dos edifícios e espaços destinados ao condomínio

1 — Todos os edifícios, com um número de fracções igual ou superior a 8, passíveis de se virem a constituir-se em regime de propriedade horizontal, terão que ser dotados de espaço, construtiva, dimensional e funcionalmente vocacionado para possibilitar a realização da reunião da Assembleia de Condomínio, da gestão corrente e da manutenção das coisas comuns.

2 — O espaço para a realização de reuniões e assembleias, descritos no número anterior, deverá possuir uma área mínima de 20,0 m^2, acrescidos de 0,50 m^2 por fracção acima das 8 mencionadas, devendo ser dotado de pé-direito regulamentar, arejamento e iluminação naturais, de instalação sanitária composta por antecâmara com lavatório e compartimento dotado de pelo menos uma sanita.

Artigo 55.º

Conservação e manutenção

1 — Os proprietários dos lotes urbanos, ou parcelas de terreno, não edificados, são responsáveis pela sua desmatação, limpeza, manutenção e vedação.

2 — Os proprietários de edificações estão obrigados a proceder à sua conservação e reparação, nos termos e com a periodicidade previstos na legislação aplicável.

3 — Caso os proprietários não cumpram as suas obrigações, previstas e definidas nas normas legais e regulamentares em vigor, a Câmara Municipal poderá determinar a execução das obras consideradas necessárias à correcção das más condições de salubridade e segurança, identificadas através de vistoria a realizar nos termos previstos na legislação.

4 — Quando o proprietário, depois de notificado, não der cumprimento às ordens municipais, no prazo fixado para tal, a Câmara Municipal executará as mesmas, em substituição do proprietário, mediante prévia posse administrativas do prédio, com cobrança coerciva das despesas realizadas.

SECÇÃO III

Do Estacionamento

Artigo 56.º

Estacionamento automóvel em geral

1 — Todas as operações urbanísticas estão sujeitas à previsão de oferta de estacionamento público e privado, respeitando as dotações previstas no PDM ou instrumentos de ordenamento do território de nível inferior eficazes, e demais legislação aplicável.

2 — As obras de remodelação, reconstrução ou substituição de edifícios em zonas urbanas consolidadas de que não resulte o aumento de número de fogos ou de fracções autónomas, ou que não introduza outras novas para além das existentes, e nas quais se justifique não ser tecnicamente viável a previsão de estacionamento, de carácter público ou privado, ficam isentas de pagamento de compensação ao Município.

3 — Nos casos em que as operações urbanísticas impliquem o aumento do n.º de fogos ou de fracções autónomas ou a previsão de funções e usos não existentes, nomeadamente comerciais e de serviços, haverá lugar à previsão de lugares de estacionamento nos termos previstos no n.º1 do presente artigo, ou ao pagamento de compensação ao Município, relativamente ao diferencial de fracções criadas face às existentes.

4 — O licenciamento, comunicação ou autorização de utilização de determinadas operações urbanísticas poderá ser condicionado à apresentação de estudos técnicos de tráfego, tendo em conta a dimensão, localização e tipo do uso de solo.

Artigo 57.º

Estacionamento automóvel em edifícios

1 — A inclinação máxima das rampas de acesso aos pisos destinados a estacionamento deverá ser no máximo de 20 % em pequenas garagens e de 15 % em garagens médias e grandes, sendo admissível, excepcionalmente, 22 % para as primeiras e 17 % para as restantes.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se:

a) Pequenas, as garagens com uma área utilizável até 100 m^2;
b) Médias, as garagens com uma área utilizável entre 100 m^2 a 1.000 m^2;
c) Grandes, as garagens com uma área superior a 1.000 m^2.

3 — A largura das rampas nunca poderá ser inferior a 3,50m, devendo em garagens médias e grandes ter largura superior a 5,0m, ou prever entrada e saída independentes.

4 — Todo o desenvolvimento da rampa deverá ser executado no interior do lote ou parcela de terreno, não podendo, em caso algum, ter qualquer desenvolvimento no espaço público, devendo respeitar o disposto nos artigo 43.º e 44.º deste Regulamento. Entre a rampa e o espaço público deverá existir um tramo horizontal com uma extensão não inferior a 2,0 m.

5 — No Projecto de Arquitectura, nomeadamente, nas Plantas de Apresentação dos pisos destinados a estacionamento automóvel, deverão ser assinalados os lugares de estacionamento, o sentido de circulação dos veículos e a localização dos pilares ou outros elementos estruturais que possam interferir nas manobras dos veículos.

6 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento colectivo ou particular de veículos ligeiros, em estruturas edificadas, deve ser considerado um valor mínimo de 25 m2 de área bruta por lugar, como referência, devendo ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas:

a) Profundidade — 5,0 m quando se trate de uma sequência de lugares contíguos, separados apenas por marcação no pavimento; 5,5 m no caso de garagens individuais.
b) Largura — 2,30 m, quando se trate de uma sequência de lugares contíguos, separados apenas por marcação no pavimento; 2,50 m se o lugar for limitado por uma parede lateral; 3,0 m se o lugar for limitado por duas paredes laterais, ou no caso de garagens individuais.

7 — Os corredores de circulação automóvel nos pisos de estacionamento devem contemplar espaço adequado de manobra com as seguintes dimensões mínimas:

a) 3,50 m no caso de estacionamento organizado longitudinalmente e com um único sentido de circulação;
b) 4.50 m no caso de estacionamento organizado até ao ângulo de 45.º;
c) 5,50 m no caso de estacionamento organizado perpendicularmente à faixa de circulação.

8 — Nos edifícios com pisos de estacionamento automóvel, devem ser reservados lugares de estacionamento para indivíduos com mobilidade condicionada, nos termos da legislação específica aplicável, localizados preferencialmente junto a acessos de rampas ou caixas de elevadores.

9 — Os lugares de estacionamento previstos no número anterior não integram qualquer fracção autónoma do edifício, sendo previstos além dos lugares exigidos face aos regulamentos aplicáveis, e constituem-se como área comum do condomínio.

10 — Sempre que a área bruta total dos pisos de estacionamento automóvel for superior a 200 m^2, em cada piso, ou sector de compartimentação dos pisos, devem ser previstos caminhos de circulação de peões, definidos por corredores marcados nos pavimentos. A largura de passagem ao longo dos corredores, livre de quaisquer obstáculos até à altura de 2,0 m e não comprometida pela abertura de portas, não deve ser inferior a 0,90 m.

Artigo 58.º

Estudos de tráfego

Sempre que, por força do disposto das normas legais aplicáveis ou a sua apresentação seja exigida nos termos do n.º 4 do artigo 56.º deste Regulamento, seja obrigatória a apresentação de estudos de tráfego, destes deve constar:

d) A acessibilidade ao local, em relação ao transporte individual e colectivo;
e) O esquema de circulação na área de influência directa do empreendimento;
f) Os acessos aos edifícios que são objecto da operação urbanística;
g) A capacidade das vias envolventes;
h) A capacidade de estacionamento nos edifícios em causa e nas vias que constituem a sua envolvente imediata;

i) O funcionamento das operações de carga e descarga, quando se justifique;
j) O impacte gerado pela operação urbanística na rede viária existente.

SECÇÃO IV

Elementos acessórios das construções

Artigo 59.º

Equipamentos de ventilação, climatização e outros

1 — As novas construções devem ser dotadas de condutas de ventilação tendo em conta a previsão das actividades propostas, bem como de futuras adaptações, designadamente comércio, serviços ou qualquer outra actividade prevista no projecto e respectiva propriedade horizontal.
2 — A instalação de condutas, de mecanismos de ventilação forçada e de aparelhos electromecânicos no exterior de edifícios existentes apenas é permitida caso seja possível garantir uma correcta integração desses elementos no conjunto edificado, nos termos do descrito nos artigos seguintes, sem prejuízo da segurança e conforto de terceiros.

Artigo 60.º

Equipamentos de ar condicionado

1 — Só é permitida a instalação de aparelhos de ar condicionado nas fachadas e telhados das edificações existentes, após prévia aprovação municipal, e desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Aprovação da alteração da linha arquitectónica do edifício;
b) Apresentação da acta do condomínio da qual conste, de forma explícita, deliberação relativa à autorização de alteração da linha arquitectónica do edifício, nos termos do disposto no artigo 1422.º do Código Civil.

2 — Os projectos relativos a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação dos edifícios devem prever espaços para a futura colocação de equipamentos de ar condicionado, para que estes, quando colocados, não sejam visíveis a partir do espaço público.
3 — Poderá ser permitida a instalação das unidades externas nas fachadas de edifícios, desde que em espaço próprio tapado por grelha metálica pintada na mesma cor da fachada.
4 — Poderão permitir-se outras soluções nas fachadas de edifícios desde que não afectem desnecessária e negativamente a imagem da edificação e não interfiram com pormenores notáveis.
5 — Preferencialmente, as unidades externas de equipamentos de ar condicionado serão instaladas na cobertura, atrás de platibandas, em terraços, em pátios ou em logradouros, e em posição não visível dos arruamentos, e dos locais de observação visual.
6 — As condensações dos equipamentos de ar condicionado não podem ser conduzidas através de tubagem (drenos) justaposta nos alçados nem podem ser conduzidas para os arruamentos. Devem ser conduzidas de forma oculta para a rede de drenagem de águas pluviais, sempre que existente no local.

Artigo 61.º

Saída de fumos e exaustores

1 — Os projectos relativos a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação dos edifícios devem prever espaços para a futura colocação de aparelhos de exaustão, ventilação, aquecimento, chaminés e outros, de forma a que estes, quando colocados, não sejam visíveis a partir do espaço público.
2 — A instalação de condutas, de mecanismos de ventilação forçada e de aparelhos electromecânicos, no exterior de edifícios, apenas será permitida caso seja possível garantir uma correcta integração desses elementos, no conjunto edificado, de modo a salvaguardar a sua identidade e imagem arquitectónica, bem como do espaço urbano em que aqueles se encontram inseridos.
3 — A instalação de saídas de fumos e exaustores deverá ser feita em locais não visíveis a partir dos arruamentos, e deverá ser executada com materiais de qualidade.
4 — As instalações referidas no número anterior não poderão pôr em causa a salubridade dos locais.

Artigo 62.º

Antenas, pára-raios e dispositivos similares

1 — A instalação de antenas, pára-raios e dispositivos similares cingir-se-á às situações e soluções com menores ou nulos impactes paisagísticos, devendo ser executadas com materiais de qualidade.
2 — Os projectos relativos a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação dos edifícios devem prever espaços para a futura colocação de antenas, pára-raios e outros dispositivos similares, de forma a que estes, quando colocados e caso sejam visíveis a partir do espaço público, provoquem o menor, ou nulo, impacte.
3 — Os projectos de novos edifícios de habitação colectiva e mistos contemplarão uma única antena colectiva de TV, de rádio, parabólica, ou de qualquer outro tipo.
4 — Só é permitida a instalação de antenas individuais nas fachadas e telhados das edificações existentes, após prévia aprovação municipal, e desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Aprovação da alteração da linha arquitectónica do edifício;
b) Apresentação de acta do condomínio da qual conste, de forma explícita, deliberação relativa à autorização de alteração da linha arquitectónica do edifício, nos termos do disposto no artigo 1422.º do Código Civil.

Artigo 63.º

Antenas emissoras de radiação electromagnética

A instalação, construção, ampliação ou alteração de antenas emissoras de radiações electromagnéticas, designadamente antenas referentes à rede de comunicações móveis, ou estruturas que lhes sirvam de suporte físico, instaladas ou a instalar em edifícios existentes, carece de pedido de autorização municipal, devendo obedecer, sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, as seguintes condições:

a) Respeitar um raio de afastamento mínimo de 100 m a estabelecimentos escolares, creches e unidades de saúde;
b) Apresentar para análise urbanística e arquitectónica, os elementos que definam o tipo de estrutura e materiais utilizados, bem como o seu enquadramento paisagístico e relação, com a envolvente;
c) Apresentar a acta do condomínio da qual conste, de forma explícita, deliberação relativa à sua autorização de alteração da linha arquitectónica do edifício, nos termos do disposto no artigo 1422.º do Código Civil.

Artigo 64.º

Estendais

1 — Os projectos de habitação, em geral, deverão prever, na organização dos fogos, um espaço para lavandaria e estendal.
2 — Os projectos relativos a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de edifícios para habitação colectiva devem prever, para todos os fogos, um sistema construtivo de material adequado, integrado na arquitectura e volumetria envolvente que oculte a roupa estendida de modo que esta não seja visível a partir da via pública, e que possibilite o devido arejamento e secagem.
3 — Não será permitida a colocação de estendais no exterior do edifício, qualquer que seja a fachada, admitindo-se contudo que se localizem no interior das varandas e nos terraços, resguardados da visibilidade.
4 — Igual condicionante será de observar nos projectos de reconstrução, ampliação ou alteração de edificações quando envolvam modificações profundas na área de serviço, não sendo admitidas alterações de fachada que diminuam condições adequadas de localização dos estendais.
5 — As soluções especiais, ou diversas das previstas no presente Regulamento, poderão ser excepcionalmente admitidas depois de apreciação, a realizar pelo Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, da qual resulte um parecer estético e urbanístico favorável.

TOMO II

Execução e Controlo das Operações Urbanísticas Particulares

CAPÍTULO V

Execução

Artigo 65.º

Início dos trabalhos

1 — Para efeitos de aplicação do disposto no n.º1 do artigo 80.º-A do RJUE, os promotores de quaisquer operações urbanistas, independentemente do procedimento de controlo nos termos do mesmo diploma, são obrigados a comunicar à Câmara Municipal o início dos trabalhos.
2 — No local da obra deverá estar disponível cópia do projecto aprovado pela Câmara Municipal, devidamente carimbado, o alvará da

licença, a notificação comprovativa da admissão da Comunicação Prévia e o comprovativo do pagamento das taxas.

Artigo 66.º

Avisos

1 — Os pedidos de licenciamento, de comunicação prévia e de autorização de operações urbanísticas, e respectiva emissão de alvarás de licenciamento e de admissão de comunicações prévias devem ser publicitados pelo requerente sob a forma de aviso, conforme disposto nas portarias correspondentes do RJUE.

2 — As placas de identificação a que alude o número anterior são obrigatórias e deverão ser preenchidas com letra legível, recobertas com material impermeável e transparente, de forma a manterem-se em bom estado de conservação, e serão colocadas a uma altura não superior a 4,0m, preferencialmente no plano limite de confrontação do espaço público, ou se houver uma colocação alternativa, garantindo condições de visibilidade a partir do espaço público.

Artigo 67.º

Prazos de execução

1 — Para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 58.º do RJUE, sem prejuízo da análise individual face às dimensões, natureza e impacto da operação urbanística, a conclusão da obra de qualquer operação urbanística deverá ter lugar antes de decorrido o prazo de 3 anos, após a emissão de alvará de licenciamento e de admissão de comunicações prévias.

2 — Os casos específicos, pela natureza ou dimensão, serão analisados em função das condicionantes específicas de cada situação.

Artigo 68.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou à admissão da comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas em regulamento municipal do qual constem as taxas aplicáveis às operações urbanísticas.

2 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído em regulamento municipal do qual constem as taxas aplicáveis às operações urbanísticas, em vigor neste Município.

Artigo 69.º

Limpeza da Área e Reparação de Estragos

Concluída a obra, o dono da mesma é obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, removendo os materiais, entulhos e demais detritos que se hajam acumulado no decorrer da execução dos trabalhos, bem como à reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que possam ter sido causados em infra-estruturas públicas ou noutros edifícios.

Artigo 70.º

Cauções

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJUE, a Câmara Municipal pode exigir a prestação de caução destinada a garantir o levantamento do estaleiro, limpeza da respectiva área bem como a reparação de quaisquer estragos ou deteriorações causados em infra-estruturas públicas ou noutros bens do domínio municipal.

2 — Para além das situações previstas no número anterior, a Câmara Municipal pode exigir a prestação de caução destinada a garantir o cumprimento de quaisquer obrigações impostas ao titular da operação urbanística.

3 — O valor da caução será fixado pela Câmara Municipal em função da localização, dimensão e da natureza da obra ou trabalhos em causa.

CAPÍTULO VI

Ocupação da via pública e danos em infra-estruturas públicas

Artigo 71.º

Condições gerais na execução das obras com ocupação da via pública

1 — Os proprietários ou construtores que precisem de ocupar ou utilizar a via pública com resguardos, apetrechos, acessórios, materiais para obras ou delas resultantes, ou para a instalação de tapumes, amassadouros ou andaimes, deverão munir-se previamente da respectiva licença ou autorização municipal, e subordinar-se às indicações dela constantes.

2 — A ocupação de espaço público por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas em regulamento municipal do qual constem as taxas aplicáveis às operações urbanísticas.

3 — A ocupação da via pública por motivo de realização de obras deverá ser devidamente sinalizada e previamente licenciada pela Câmara Municipal.

4 — Durante a execução da obra devem ser observadas as condições gerais constantes deste Regulamento e demais legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à montagem do estaleiro, ocupação do espaço público com tapumes, amassadouros, entulhos, depósito de materiais e andaimes.

5 — O requerimento para ocupação da via pública deverá indicar a superfície a ocupar, a duração da ocupação, a descrição sumária dos equipamentos a instalar e informação sobre a largura da via que fica disponível para a circulação de viaturas e pessoas.

6 — A ocupação da via pública deve fazer-se da forma menos gravosa possível para o trânsito automóvel e de peões, e de modo a minimizar os inconvenientes de ordem estética e urbanística a que a ocupação dê origem, não sendo autorizadas soluções de ocupação da via pública que impeçam a normal circulação automóvel ou pedonal, devendo sempre ser encontradas soluções que garantam a utilização da via pública em condições de segurança, excepto em casos excepcionais a avaliar caso a caso pela Câmara Municipal.

7 — O licenciamento da ocupação da via pública implica o cumprimento das condições, fixadas pela Câmara Municipal, em que a autorização foi concedida.

8 — É obrigatória a sinalização nocturna sempre que seja ocupada a via pública nas zonas normalmente utilizadas para o trânsito de veículos ou peões.

9 — A ocupação dos passeios da via pública deverá estabelecer-se por forma a que entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume ou entre este e qualquer obstáculo fixo existente nesse troço de passeio, fique livre uma faixa não inferior a 1,20 m, devidamente sinalizada e protegida.

10 — A Câmara Municipal poderá, em casos devidamente justificados e pelo período de tempo mínimo e indispensável, a especificar no plano de ocupação da via pública, permitir a ocupação total do passeio e parcial da faixa de rodagem, desde que o requerente demonstre que tal se torna absolutamente necessário à execução da obra.

11 — Nos casos de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem referidos no número anterior, é obrigatória a construção de passadiço de madeira que garanta a circulação dos peões, devidamente vedado, sinalizado, protegido lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1,20 m de largura e 2,20 m de altura, resguardado por corrimão colocado à altura de 0,90m acima do pavimento.

12 — Com o deferimento da autorização de ocupação do espaço público, a Câmara Municipal, caso considere conveniente, pode decidir quanto à imposição de caução a prestar, mediante garantia bancária, depósito ou seguro caução, pelo requerente no acto de levantamento da respectiva licença para ocupação da via pública.

13 — A caução referida no número anterior destina-se a garantir a reparação do danos que, no decorrer da obra, venham eventualmente a ser causados nas infra-estruturas e equipamentos públicos localizados na área a ocupar e apenas será libertada a requerimento do interessado após conclusão da obra com parecer favorável dos serviços técnicos municipais.

14 — O não cumprimento das normas de execução e condições estabelecidas para a ocupação da via pública, nomeadamente as mencionadas nos artigos seguintes, constitui contra-ordenação enquadrável na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 83.º deste Regulamento.

Artigo 72.º

Recusa de pedido de ocupação da via pública

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do RJUE, a ocupação da via pública é recusada sempre que se verifique qualquer das seguintes circunstâncias:

b) Quando impossibilite ou cause graves prejuízos para o trânsito de pessoas ou de veículos;

c) Quando cause manifestos prejuízos estéticos, nomeadamente quando a localização do imóvel for no núcleo do aglomerado ou o contexto urbano ou paisagístico tenha especial valor ou interesse patrimonial ou turístico;

d) Quando a obra a que respeite a ocupação, esteja embargada.

2 — Nos casos de recusa deverá a Câmara Municipal enunciar quais as condições em que poderá ser efectuadas a ocupação da via pública.

Artigo 73.º

Prazo para ocupação da via pública

1 — A ocupação da via pública só é permitida dentro do prazo aprovado para as obras a realizar.

2 — A permissão de ocupação da via pública caduca com a conclusão da obra.

3 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou comunicações prévias relativas às obras a que se reportam.

4 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado, desde que devidamente justificado, mas nunca por período superior a 60 dias, prorrogável a requerimento do interessado, uma única vez, por mais 30 dias.

Artigo 74.º

Tapumes

1 — Sempre que as obras particulares sejam confinantes ou impliquem a ocupação da via pública, ou que pela sua natureza possam interferir com o seu conforto ou segurança, é obrigatória a colocação de tapumes, resguardos ou vedações envolvendo toda a área respectiva, incluindo o espaço público necessário para o efeito, que tornem inacessível, aos transeuntes, a área destinada aos trabalhos, entulhos, materiais e amassadouros em todo o tipo de obras, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

2 — Em todas as obras, incluindo as obras de reparação de telhados ou fachadas, confinantes com espaço público, é obrigatória a colocação de redes de protecção, montadas em estrutura própria ou acopladas aos andaimes, abrangendo a totalidade da fachada acima do limite superior dos tapumes, de modo a evitar a projecção de materiais, elementos construtivos ou detritos sobre o espaço público.

3 — E proibido colocar na via pública e fora dos limites dos tapumes quaisquer resíduos de construção, materiais de obra ou equipamento, ainda que para simples operação de carga e descarga dos mesmos, sendo obrigatória a existência de contentores adequados ao depósito de detritos e entulhos, excepto em casos devidamente justificados e previamente autorizados pela Câmara Municipal, a requerimento dos interessados.

4 — Mesmo que a obra não seja sujeita a tapumes nos termos do artigo anterior, deverá sempre ser assegurada a não deposição de quaisquer materiais na via pública.

5 — Atendendo ao tipo de obra ou aos condicionalismos existentes no local, as características dos tapumes ou outros meios de protecção a utilizar na obra, são definidas pelos respectivos serviços municipais, devendo ser cumprida a legislação existente, nomeadamente quanto às normas de segurança.

6 — Os tapumes ou vedações deverão ser de material rígido, resistente e opaco, de cor uniforme e adequada ao local, com a altura mínima de 2,0m.

Artigo 75.º

Amassadouros e depósitos de materiais

1 — Em nenhum caso poderá ser feita qualquer espécie de amassadura ou depósito de entulho directamente sobre o pavimento das zonas públicas: os amassadouros deverão ser efectuados sobre pranchas de madeira ou outros suportes adequados; o entulho deverá ser vazado sobre recipiente próprio, que permita o devido acondicionamento e transporte.

2 — No caso de haver necessidade de ocupação do passeio, com materiais, amassadouros e entulhos ou no caso de este ser frequentemente utilizado para a passagem dos materiais, amassadouros e entulhos, a área utilizada deverá ser protegida com chapa metálica de espessura adequada, colocada de forma a que não sejam provocados estragos na área protegida.

Artigo 76.º

Protecção de mobiliário urbano (árvores, candeeiros, etc.)

1 — Se existirem árvores, candeeiros de iluminação pública ou outro tipo de mobiliário urbano junto da obra, devem fazer-se resguardos que impeçam quaisquer danos nos mesmos.

2 — Em situações especiais, poderá a Câmara Municipal determinar a retirada do mobiliário urbano devendo o requerente, a expensas suas, promover a desmontagem e transporte até ao armazém municipal bem como a sua colocação nos exactos termos em que se encontrava, após a conclusão da obra.

3 — A situação prevista na alínea anterior implica a prestação de caução mediante garantia bancária, depósito ou seguro caução, de valor a fixar com a autorização para o levantamento do mobiliário e que garanta a reposição do mobiliário nos exactos termos em que se encontrava.

Artigo 77.º

Resíduos de construção e demolição

1 — Consideram-se resíduos de construção e demolição os resíduos resultantes de obras públicas e privadas de construção, demolição ou reparações, tais como caliças, pedras, escombros, terras e similares.

2 — A remoção e o destino final dos resíduos de construção e demolição é da responsabilidade dos empreiteiros ou promotores das obras ou trabalhos que produzam ou causem esses resíduos.

3 — Não é permitida a deposição de resíduos de construção e demolição nos contentores destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos, nas vias ou outros espaços públicos.

4 — Os entulhos e materiais de obra serão sempre depositados no recinto afecto à obra, excepto se acomodados em contentores próprios na via pública.

5 — Os entulhos da construção civil serão removidos diariamente para vazadouro público ou outro, autorizado pela fiscalização municipal.

6 — O detentor de resíduos de construção e demolição deve assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efectuar o respectivo depósito nos Ecocentros da área do Município, neste caso com limitação a 1 metro cúbico, de acordo com as normas de utilização deste tipo de infra-estrutura, devendo, caso o volume ultrapasse 1 metro cúbico, o detentor encaminhar os resíduos de construção e demolição para um operador privado devidamente licenciado.

7 — Caso o detentor não possua meios necessários para o cumprimento do disposto no número anterior, os serviços municipais poderão, a pedido dos interessados, e considerando a disponibilidade de meios em cada caso concreto, proceder à recolha, na origem, de resíduos de construção e demolição provenientes de obras particulares.

8 — Para os efeitos do número anterior, a remoção de resíduos far-se-á mediante o pagamento das respectivas taxas em vigor, previstas pela entidade competente no Município.

9 — Quando haja necessidade de se lançarem entulhos do alto de plataforma localizada acima dos 3,0m, este lançamento só poderá ser realizado por meio de condutas fechadas para contentor adequado, de forma a proteger os transeuntes e a evitar que se suje a área circundante da obra, e recebidos também em recipientes fechados. Não é permitido o vazamento de entulhos directamente para via pública ou veículo aí estacionado.

10 — O demais omisso rege-se pelo disposto na legislação específica aplicável.

Artigo 78.º

Elevação de materiais

1 — A elevação dos materiais de construção deverá fazer-se por meio de gruas, guinchos, cábreas ou quaisquer outros aparelhos apropriados, os quais devem obedecer às normas de segurança no trabalho.

2 — A permanência de gruas montadas só poderá ocorrer durante o período de validade da licença ou comunicação, e enquanto decorrer a obra, sendo obrigatória a sua desmontagem após a conclusão da obra e se esta estiver parada por período superior a 6 meses, sob pena de tal facto constituir contra-ordenação punível nos termos do presente Regulamento.

3 — Fora dos períodos de trabalho, e sempre que possível, as lanças das gruas e os seus contrapesos, quando os houver, devem encontrar-se dentro do perímetro da obra ou do estaleiro, e os baldes ou plataformas de carga convenientemente pousados, salvo em casos de impossibilidade prática que só serão autorizados em condições a definir pela Câmara Municipal.

Artigo 79.º

Andaimes

1 — Os andaimes devem ser fixados ao solo e/ou às paredes dos edifícios.

2 — Em alternativa, poderão utilizar-se andaimes suspensos ou bailéus, devendo obrigatoriamente ser respeitadas todas as condições de segurança exigíveis para o efeito.

Artigo 80.º

Casos especiais

1 — Nas artérias mais importantes e nas zonas mais sensíveis, para salvaguarda das condições de trânsito, segurança e ambiente, poderá a Câmara Municipal impor outros condicionamentos, nomeadamente vedações de maior altura.

2 — A Câmara Municipal, com base em parecer fundamentado dos respectivos serviços técnicos, poderá determinar que sejam adoptadas medidas especiais em obras e/ou estaleiros que o justifiquem, ou trabalhos preliminares ou complementares para evitar inconvenientes de ordem técnica ou prejuízos para o público, ou ainda para garantir a segurança e a salubridade da própria construção e o trânsito na via pública.

3 — Em lotes ou parcelas que confrontam com a via pública, não ocupados com construções, poderá a Câmara Municipal exigir a instalação de tapumes de vedação, com a altura de 2,0m, de cor e material a submeter à apreciação dos serviços, os quais devem ser mantidos em boas condições de conservação, por forma a não constituírem perigo para os utentes do espaço público e a não ofenderem a estética do local onde se integram.

4 — O não cumprimento do disposto no número anterior permitirá à Câmara Municipal implementar as medidas necessárias ao seu cumprimento, debitando todos os custos aos respectivos proprietários.

5 — A interrupção do trânsito na via pública, quando necessária, deve ser parcial, sempre que possível, de modo que fique livre uma faixa de rodagem, devendo os trabalhos ser executados no mais curto espaço de tempo.

6 — Os trabalhos que impliquem a interrupção do trânsito na via pública não podem ser iniciados sem prévio conhecimento e autorização da Câmara Municipal e das forças policiais que regulam o trânsito automóvel.

7 — Nas artérias mais importantes e nas zonas mais sensíveis, para salvaguarda das condições de trânsito, a Câmara Municipal pode não autorizar soluções de estaleiro de que resulte a interrupção total do trânsito automóvel, casos em que poderá ser imposta a construção de plataformas elevadas sobre a via pública, em condições que permitam a circulação pedonal e automóvel sob as mesmas, através de passagem com largura e altura útil adequadas.

8 — Para efeitos do número anterior, a estrutura deverá ser construída com materiais e processos adequados que garantam a segurança, podendo o Município exigir para o efeito a apresentação do termo de responsabilidade e caução.

Artigo 81.º

Reparação de estragos em infra-estruturas públicas

1 — Quando para a execução de qualquer obra haja necessidade de danificar o pavimento das vias públicas, ou infra-estruturas, os respectivos trabalhos só poderão ser iniciados depois de concedida licença ou admitida a comunicação prévia, ficando a cargo do interessado na licença as despesas de reposição dos respectivos pavimentos, reparações ou obras complementares.

2 — Nos casos previstos no número anterior a Câmara Municipal poderá exigir previamente o depósito da importância julgada necessária à reposição, reparações e indemnizações necessárias a título de caução, nos termos do disposto no artigo 70.º do presente regulamento.

3 — As reposições e reparações referidas nos números anteriores devem ser feitas com respeito pelas formas e materiais danificados.

4 — Ao cumprimento dos números anteriores aplica-se com as devidas adaptações a redacção do artigo 108.º do RJUE.

5 — Quando tenha sido prestada a caução prevista no artigo 63.º do RJUE, para garantia da reparação de estragos ou deteriorações causados em infra-estruturas publicas, na sequência de obras objecto de licença ou comunicação, será estipulado o prazo máximo de dois meses para a realização de todas as obras de correcção ou reparação necessárias, findo o qual será activada a referida caução, não sendo emitida a autorização de utilização de edifícios construídos antes de concluídos os trabalhos.

6 — É expressamente proibida a realização de quaisquer intervenções em espaço público, sem o prévio conhecimento e autorização expressa da Câmara Municipal ou de outras entidades detentoras da tutela sobre o espaço ou sobre as infra-estruturas a construir.

7 — É expressamente proibido o atravessamento da via pública por infra-estruturas particulares, sem o prévio conhecimento e autorização da Câmara Municipal.

Artigo 82.º

Armários, quadros técnicos e postos de transformação

1 — Sempre que seja necessária a localização na via pública de armários ou quadros técnicos e PT's, estes nunca poderão constituir obstáculo ao uso pleno desse espaço, devendo ser preferencialmente embutidos nos pavimentos, muros ou paredes adjacentes, e com um acabamento exterior igual, ou idêntico, ao já existente no local.

2 — Sempre que a localização se situe em espaços verdes públicos ou outros espaços do domínio público com interesse de salvaguarda patrimonial ou ambiental, deverão ser apresentados, para análise urbanística e arquitectónica, os elementos que definam o tipo de estrutura e materiais utilizados, bem como o seu enquadramento paisagístico e relação com a envolvente.

3 — Sempre que necessária a localização de um posto de transformação, esta deverá ser feita em terreno a ceder ao domínio público, ou domínio privado municipal, com fácil acessibilidade à via pública e de acordo com as indicações dos respectivos serviços técnicos.

4 — Deverão ser apresentados, para análise urbanística e arquitectónica, os elementos escritos e gráficos que definam a solução pretendida e a sua relação com a envolvente, bem como a definição dos materiais de revestimento e cores a utilizar.

CAPÍTULO VII

Penalidades e sanções

SECÇÃO I

Contra-Ordenações

Artigo 83.º

Contra-Ordenações

De acordo com o disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação:

a) O incumprimento pelos proprietários dos prédios da intimação para a realização de obras de conservação, beneficiação ou demolição, ordenada pela Câmara Municipal da Covilhã, nos termos previstos no artigo 55.º do regulamento, será punível com a coima graduada de 200 € a 1500 €.

b) A falta de limpeza da via pública, em especial dos sumidouros, sarjetas e tampas de caixas de visita, resultante de transporte de materiais ou equipamentos a aplicar ou utilizar na obra, ou das cargas e descargas de materiais e resíduos destinados ou provenientes da operação urbanística, será punível com a coima graduada de 200 € a 1500 €.

c) A ocupação de via publica sem licença ou em desacordo com os termos do licenciamento, será punível com a coima graduada de 200 € a 1000 €.

d) A ocupação de via pública nos casos em que tenha sido requerida a respectiva dispensa e deferida a consequente isenção, será punível com a coima graduada de 200 € a 1000 €.

e) A inexistência ou desconformidade entre os registos efectuados pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra e o estado de execução da obra, será punível com a coima graduada de 200 € a 500 €.

f) A desobediência e o desrespeito dos actos e procedimentos previstos no presente Regulamento, será punível com a coima graduada de 200 € a 500 €.

g) A permanência de gruas montadas para além da data de conclusão da obra, ou de período de paragem da obra de duração superior a 6 meses, será punível com a coima graduada de 200 € a 1500 €.

Artigo 84.º

Incumprimento de Intimação

O não cumprimento de qualquer intimação prevista neste Regulamento ou na lei geral, implica a possibilidade da Câmara Municipal da Covilhã se substituir ao intimado, a expensas deste, na realização do que tenha ordenado, para além de desencadear procedimento criminal.

Artigo 85.º

Supressão de Árvores

A supressão de árvores ou maciços abrangidos pela disposição do artigo 126 do R.G.E.U., quando os proprietários tenham sido previamente notificados da interdição do respectivo corte, será punida com coima graduada de 200 € a 5000 €.

Artigo 86.º

Empresas

Os montantes mínimos e máximos fixados nos artigos anteriores, serão elevados para o dobro quando a infracção for praticada por empresas que se dediquem à construção civil ou seus mandatários.

SECÇÃO II

Técnicos responsáveis por projecto ou execução da obra

Artigo 87.º

Penalidade

Nos processos de contra-ordenação em que sejam arguidos os técnicos responsáveis pela elaboração do projecto ou pela execução das obras, serão aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Coima graduada de 500 € a 2000 €;
b) Coima graduada acompanhada de advertência registada;
c) Coima graduada acompanhada de suspensão de actividade por período de seis meses a dois anos, no Município.

Artigo 88.º

Autor do Projecto, Director Técnico ou de Fiscalização de Obra

Sem prejuízo de outras sanções previstas na lei, os técnicos são punidos com coima graduada de 1000 € até ao máximo de 2000 €, e ficam sujeitos a pena de suspensão sempre que, em resultado de inquérito, se prove que foram coniventes por conluio ou omissão, ou cometeram as seguintes infracções:

a) Quando as obras forem executadas sem alvará de licença de construção, ou em desacordo com os projectos aprovados e as prescrições constantes do alvará, ou contrariando a legislação em vigor;
b) Quando não derem execução a notificação camarária que respeite aos trabalhos que dirijam;
c) Quando, tendo assumido a responsabilidade da obra, se verifique que a direcção técnica da obra não esteve a seu cargo;
d) Quando se verifique existir falta de condições técnicas com implicação na segurança e estabilidade da obra;
e) Quando não efectuem os registos que são devidos no livro de obra respectivo.
f) Sempre que o técnico, como autor de projecto ou como director técnico ou de fiscalização de obra, não dê cumprimento a prescrições da lei geral ou deste Regulamento, para as quais não esteja prevista outra penalidade;
g) As falsas declarações dos autores dos projectos, nos termos de responsabilidade, relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projecto;
h) As falsas declarações do director de fiscalização de obra ou de quem esteja mandatado para esse efeito pelo dono da obra no termo da responsabilidade, relativamente à conformidade obra com o projecto aprovado e com as condições da licença e ou autorização, bem como relativas à conformidade das alterações efectuadas ao projecto com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
i) A subscrição de projecto da autoria de quem, por razões de ordem técnica, legal ou disciplinar, se encontre inibido de o elaborar.

Artigo 89.º

Coima e advertência registada

1 — Será aplicada a coima graduada de 500 € a 2000 €, sempre que o técnico:

a) Apresente projecto em desconformidade com a lei geral, sem qualquer referência e justificação na respectiva memória descritiva;
b) Apresente projecto com erros ou omissões que possam ter consequências na apreciação do projecto ou na realização da obra;
c) Apresente telas finais em desconformidade com a obra realizada;
d) Não dirija efectivamente a obra;
e) Não comunique atempadamente aos serviços municipais o aparecimento de elementos que possam ser considerados com valor histórico, arqueológico e arquitectónico;

2 — Sempre que o técnico cometa a mesma infracção pela segunda vez no prazo de 12 meses, a aplicação da coima será acompanhada de advertência registada.
3 — Sempre que o técnico cometa a mesma infracção pela terceira vez no prazo de 12 meses, será aplicada a coima de 1500 €.

Artigo 90.º

Coima e suspensão de actividade

1 — Será aplicada a coima graduada de 500 € a 2000 €, sempre que o técnico:

a) Apresente projecto sem condições para ser aprovado, com erros ou omissões que possam induzir em despacho favorável, decorrendo daí vantagens para o requerente;
b) Cometa erros que ponham em causa a estabilidade da obra;
c) Seja autor do projecto de obra que tenha ruído ou ameace ruir em consequência de erro de projecto;
d) Seja responsável pela direcção de fiscalização de obra, que tenha ruído ou ameace ruir por efeito de má construção;

2 — Sempre que uma das infracções constantes do ponto anterior, for cometida pela terceira vez consecutiva no prazo de 12 meses, a aplicação da coima será acompanhada de suspensão de actividade por período de seis meses a dois anos, na área do concelho da Covilhã.

Artigo 91.º

Regime Geral

Em tudo o que não estiver especificamente previsto neste Regulamento seguir-se-á o processo de aplicação de coimas de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 92.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 93.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares anteriormente emanadas pela Câmara Municipal da Covilhã no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização publicado a 02-12-2004 no apêndice da 2.ª série do *Diário da República,* Edital n.º 773/2004, com as alterações introduzidas a 15-09-2005 no apêndice da 2.ª série do Diário da República, Edital n.º 534/2005.

Artigo 94.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Julho de 2010, após publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

ANEXO 1

Termo de responsabilidade do Autor do projecto de Arquitectura de…(*a*)

… (*b*), morador na …, contribuinte n.º …, inscrito na … (*c*) sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que o projecto de … (*a*), de que é autor, relativo à obra de … (*d*), localizada em … (*e*), cujo … (*f*) foi requerido por … (*g*), observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente … (*h*), as normas técnicas e regulamentares anexas ao Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto, bem como o Regime Jurídico de Segurança Contra Riscos de Incêndio, publicado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12-11 e Portaria n.º 1532/2008, de 29-12.
Mais declara cumprir com as obrigações previstas no art.12.º da Lei n.º31/2009, de 03-07.

… (data).
… (assinatura) (*i*).

Instruções de preenchimento

(*a*) Identificação de qual o tipo de operação urbanística (e projecto de arquitectura e de especialidades em questão, no caso do termo do coordenador).
(*b*) Nome e habilitação do autor/ coordenador do projecto.
(*c*) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
(*d*) Indicação da natureza da operação urbanística a realizar.
(*e*) Localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
(*f*) Indicar se se trata de licenciamento ou comunicação prévia.

(*g*) Indicação do nome e morada do requerente.
(*h*) Discriminar, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.
(*i*) Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de identidade.

Termo de responsabilidade do Coordenador dos projectos de... (*a*)

… (*b*), morador na …, contribuinte n.º …, inscrito na … (*c*) sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto--Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que os projectos de … (*a*), de que é coordenador, relativos à obra de … (*d*), localizada em … (*e*), cujo … (*f*) foi requerido por … (*g*), são compatíveis entre si, e observam as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente … (*h*), as normas técnicas e regulamentares anexas ao Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto, bem como o Regime Jurídico de Segurança contra riscos de incêndio, publicado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12-11 e Portaria n.º 1532/2008, de 29-12.
Mais declara cumprir com as obrigações previstas no art.9.º da Lei n.º31/2009, de 03-07.

… (data).
… (assinatura) (*i*).

Instruções de preenchimento

Remete-se para as instruções do termo anterior.

Termo de responsabilidade do Autor do projecto de …(*a*)

… (*b*), morador na …, contribuinte n.º …, inscrito na … (*c*) sob o n.º …, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto--Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que o projecto de … (*a*), de que é autor, relativo à obra de … (*d*), localizada em … (*e*), cujo licenciamento foi requerido (*f*) por … (*g*), observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente … (*h*), bem como (*i*).
Mais declara cumprir com as obrigações previstas no art.12.º da Lei n.º31/2009, de 03-07.

… (data).
… (assinatura) (*j*).

Instruções de preenchimento

(*a*) Identificação de qual o tipo de operação urbanística e projecto de especialidades em questão.
(*b*) Nome e habilitação do autor do projecto.
(*c*) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
(*d*) Indicação da natureza da operação urbanística a realizar.
(*e*) Localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
(f) Ou, caso se trate de Comunicação Prévia deve referir «…cuja comunicação foi apresentada por …».
(*g*) Indicação do nome e morada do requerente.
(*h*) Discriminar, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.
(*i*) o Regime Jurídico de Segurança contra riscos de incêndio, publicado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12-11 e Portaria n.º 1532/2008, de 29-12, caso o termo se reporte ao projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndio.
(*j*) Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de identidade.

Termo de responsabilidade do Director Técnico de Obra/Director de Fiscalização da Obra de …(*a*)

[...] (*b*), declara que se responsabiliza pela direcção … (*c*) da obra de … (*d*), localizada em … (*e*), cujo licenciamento foi requerido (*f*) por …(*g*).
Mais declara cumprir com as obrigações previstas no art.14.º/16.º da Lei n.º31/2009, de 03-07.

… (data).
… (assinatura) (*h*).

Instruções de preenchimento

(*a*) Identificação de qual o tipo de operação urbanística.
(*b*) Acresce ao modelo de termo constante no Anexo da Portaria n.º216-E/2008, de 03-03, a seguinte redacção.
(*c*) Identificar Técnica ou de Fiscalização, consoante o caso.
(*d*) Identificação da operação urbanística licenciada ou admitida, mencionando a respectiva data de licenciamento ou admissão.
(*e*) Localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
(*f*) Ou, caso se trate de Comunicação Prévia deve referir «…cuja comunicação foi apresentada por …».
(*g*) Indicação do nome e morada do requerente.
(*h*) Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de identidade.

Termo de responsabilidade do Director Técnico de Obra/Director de Fiscalização da Obra de …(*a*)

(Obra Concluída)

[...] (*b*)

Mais declara cumprir com as obrigações previstas no art.14.º/ 16.º da Lei n.º31/2009, de 03-07.

… (data).
… (assinatura) (*c*).

Instruções de preenchimento

(*a*) Identificação de qual o tipo de operação urbanística.
(*b*) Acresce ao modelo de termo constante no Anexo III da Portaria n.º232/2008, de 11-03, na redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º26/2008, de 09-05, a frase seguinte.
(*c*) Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de identidade.

ANEXO 2

Quadro Sinóptico

Dono da Obra	
Local da obra	
Freguesia	
Operação urbanística	
Uso proposto	

		Existente/ licenciado	Proposto			Existente/ licenciado	Proposto
1 - Área do lote/parcela [2+3+4+5]	m²			18 - Cércea	ml		
2 - Área de implantação	m²			19 - Nº de pisos acima da soleira			
3 - Área de impermeabilização	m²			20 - Nº de pisos abaixo da soleira			
4 - Área de logradouro	m²			21 - Nº de fogos			
5 - Área de cedência	m²			22 - Nº de divisões			
6 - Área bruta de habitação	m²			23 - Área útil	m²		
7 - Área bruta de comércio/ serviços	m²			24 - Área habitável	m²		
8 - Área bruta de indústria	m²			25 - Nº de unidades comerciais			
9 - Área bruta de estacionamento	m²			26 - Nº de unidades de serviços			
10 - Área bruta de arrumos	m²			27 - Nº de _____			
11 - Área bruta de varandas e terraços visitáveis	m²			28 - Nº total de fracções			
12 - Área bruta de anexos	m²			29 - Estacionamento - privado nº			
13 - Área bruta de construção acima c.s.	m²			30 - Estacionamento - público nº			
14 - Área bruta de construção abaixo c.s.	m²			31 - N.º de Fogos/ha			
15 - Área total de construção	m²			32 - Índice volumétrico			
16 - Volume total de construção	m³			33 - Índice de construção (a)			
17 - Muros de vedação	ml			34 - Índice de Ocupação (a)			
18 - Área bruta de demolição (implantação)	m²			35 - _____			

Totais por tipologia	Existente / licenciado	T0 ____	T1 ____	T2 ____	T3 ____	T4 ____	T5 ou superior ____
	Proposto	____	____	____	____	____	____

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES A APRESENTAR

☐ Estabilidade	☐ Projecto de águas pluviais
☐ Escavação e contenção periférica	☐ Projecto de arranjos exteriores
☐ Demolições	☐ Projecto acústico
☐ Instalação de gás	☐ Projecto de climatização (RSECE)
☐ Rede predial de águas	☐ Estudo de comportamento térmico (RCCTE)
☐ Rede predial de esgotos	☐ Ficha/ Projecto de segurança contra incêndios
☐ Alimentação e distribuição de energia eléctrica	☐ _____
☐ Instalações telefónicas e de telecomunicações	
☐ Instalações electromecânicas de transporte de pessoas e ou mercadorias	

(a) segundo a definição do instrumento de gestão territorial por que se rege

Data _____ O técnico responsável _____

ANEXO 3

Materiais de Revestimento Exterior

Quadro Sinóptico

Dono da Obra	
Local da obra	
Uso proposto	

	Materiais	Cores	RAL n.º
Paramentos			
Soco			
Cunhais			
Cimalhas			
Portas			
Janelas			
Estores			
Cobertura			
Guarda/Corrimão			

Materiais e cores dominantes dos prédios fronteiros:
Materiais e cores dominantes dos prédios contíguos:
Observações:

Data _____ O técnico _____

ANEXO 4

Calendarização da Execução da Obra

Quadro Sinóptico

Dono da Obra	
Local da obra	
Uso proposto	

	Meses			
	6	12	18	24
Movimento de terras				
Demolições				
Estrutura				
Alvenarias				
Infraestruturas				
Acabamentos				
Equipamentos				
Arranjos exteriores				

Total _____ meses

Observações:

Data _____ O técnico _____

ANEXO 5

Estimativa Orçamental

Quadro Sinóptico

Dono da Obra	
Local da obra	
Uso proposto	

Habitação colectiva	m²	x	425,00	€	=		€
Habitação unifamiliar/bifamiliar	m²	x	470,00	€	=		€
Instalações Turísticas			610,00				
Comércio e/ou Serviços	m²	x	260,00	€	=		€
Garagens, Anexos e depêndencias	m²	x	140,00	€	=		€
Sótão não habitável	m²	x	120,00	€	=		€
Caves utilizáveis			150,00				
Varandas, Terraços, Alpendres e Telheiros	m²	x	175,00	€	=		€
Instalações Indústriais	m²	x	205,00	€	=		€
Armazéns	m²		205,00				
Instalações Agrícolas e Pecuárias	m²		205,00				
Arranjos exteriores	m²	x	35,00	€	=		€
Muros de vedação ou suporte	ml	x	50,00	€	=		€
(outros)		x		€	=		€
			Total				€

Valor total (extenso) - _____

Data _____ O Técnico _____

ANEXO 6

Quadro Sinóptico de Operação de Loteamento

Quadro Sinóptico

Dono da Obra - _____

Matriz rústica -
Nº de descrição na Conservatória do Registo predial da Covilhã -
Localização -

Área total do prédio - m²
Área total a lotear - m²

Lote	Área do lote m²	Área máx. de implantação m²	Área máxima de construção m²		Volume máx. de construção m³	número de pisos nº	Fogos nº	Fogos Tipologia	nº de estacionamentos privativos	Área máxima por usos m²		Confrontações	
			acima da soleira			acima da soleira				Habitação		Norte	
			abaixo da soleira							Comércio/serviços		Sul	
			total			abaixo da soleira				Indústria		Este	
										Estacionamento		Oeste	
										Arrumos			
										Anexos			
			acima da soleira			acima da soleira				Habitação		Norte	
			abaixo da soleira							Comércio/serviços		Sul	
			total			abaixo da soleira				Indústria		Este	
										Estacionamento		Oeste	
										Arrumos			
										Anexos			
			acima da soleira			acima da soleira				Habitação		Norte	
			abaixo da soleira							Comércio/serviços		Sul	
			total			abaixo da soleira				Indústria		Este	
										Estacionamento		Oeste	
										Arrumos			
										Anexos			
			acima da soleira			acima da soleira				Habitação		Norte	
			abaixo da soleira							Comércio/serviços		Sul	
			total			abaixo da soleira				Indústria		Este	
										Estacionamento		Oeste	
										Arrumos			
										Anexos			

Área sobrante - m²
Área total de implantação - m²
Área total de construção Acima do solo - m²
Área total de construção Abaixo do solo - m²
Número total de lotes -
Número total de fogos -
Volume total de construção - m³

Índice de implantação - (implantação prevista/área do terreno)
Índice de construção - (Construção total prevista acima do solo/área do terreno)
Índice de volumetria - m³/m²
Densidade habitacional - nº de fogos/ha

Áreas total cedida ao domínio público municipal - m²
estacionamento público total - m²
espaços verdes e de utilização colectiva - m²
equipamentos de utilização colectiva - m²
passeios de peões - m²
áreas de circulação automóvel: m²
faixa de rodagem - m²
_____ - m²

Número total de estacionamentos -
nº de estacionamentos públicos -
nº de estacionamentos privados -

ANEXO 7

Estimativa Orçamental das Obras de Urbanização

Quadro Sinóptico

Dono da Obra	
Local da obra	
Uso proposto	

Rede viária	_____	€
Rede de abastecimento de água	_____	€
Rede de saneamento	_____	€
Rede de drenagem de águas pluviais	_____	€
Rede de abastecimento de gás	_____	€
Rede de energia eléctrica	_____	€
Rede de iluminação pública	_____	€
Rede de telecomunicações	_____	€
Arranjos exteriores	_____	€
Outros	_____	€
Total	_____	€

(Nome) _____, (profissão) _____

na qualidade de Técnico Projectista/Director Técnico da Obra e sendo o Técnico Coordenador do presente projecto das obras de urbanização, declara, para efeitos do disposto no nº 2 do Art. 54º do Dec.-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro, que o custo total das obras de urbanização é de (valor por extenso):_____

_____.

Data - _____

ANEXO 8

Calendarização da Execução das Obras de Urbanização

Quadro Sinóptico

Dono da Obra	
Local da obra	
Uso proposto	

	Meses			
	6	12	18	24
Rede viária				
Rede de abastecimento de água				
Rede de saneamento				
Rede de drenagem de águas pluviais				
Rede de abastecimento de gás				
Rede de energia eléctrica				
Rede de iluminação pública				
Rede de telecomunicações				
Arranjos exteriores				

Total _____ **meses**

Observações:

Data _____ **O técnico** _____

ANEXO 9

Minuta do Contrato de Obras de Urbanização

No dia … de … de …, na Secretaria da Câmara Municipal da Covilhã, perante mim, …, seu notário privativo, compareceram como outorgantes:

1.º Outorgante — (nome, estado civil, naturalidade e residência) …, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, outorgando por esta, em execução da deliberação tomada na reunião realizada no dia … de … de …;

2.º Outorgante — (nome, estado civil, naturalidade e residência) …, na qualidade de promotor da operação de loteamento, também identificado como loteador.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do seu bilhete de identidade n.º …, passado pelo Arquivo de Identificação de …, em … de … de ….

É também do meu conhecimento pessoal a qualidade que se arroga o primeiro outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.

Disse o segundo outorgante:

Que é legítimo possuidor e proprietário do prédio denominado …, sito em …, freguesia de …, deste concelho, que se compõe de …, confrontando do norte com …, do sul com …, do nascente com … e do poente com …, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo … e descrito na Conservatória do Registo Predial de …, com o número …, a folhas … do livro …;

"Que esta propriedade está livre de quaisquer encargos ou ónus e que nela pretende executar obras de urbanização, nomeadamente rede viária, redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais, de abastecimento de gás, de energia eléctrica, de iluminação pública, de telecomunicações, e arranjos exteriores, …, conforme consta dos projectos de obras de urbanização aprovados, cujas peças escritas e desenhadas, são parte integrante do processo de loteamento número …, arquivado nesta Câmara Municipal";

Pelo primeiro outorgante foi dito que a Câmara Municipal da Covilhã, a que preside e neste acto representa, aprovou os projectos das obras de urbanização, nomeadamente (rede viária, redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais, de abastecimento de gás, de energia eléctrica, de iluminação pública, de telecomunicações, e arranjos exteriores, …), autorizando por isso, a execução das mencionadas obras, de harmonia com os projectos aprovados, em conformidade com os pareceres emitidos pelas respectivas entidades externas competentes, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira

O segundo outorgante efectuará por sua conta e risco os trabalhos referentes às obras de urbanização acima identificadas, tudo de harmonia com os projectos aprovados e demais documentos em anexo, cujo orçamento global importa em … €, devendo as referidas obras estar concluídas no prazo de … meses.

Cláusula segunda

O segundo outorgante faz a doação ao domínio público ou ao domínio privado da Câmara Municipal, conforme as condições de aprovação da operação de loteamento, constantes da planta de síntese, sem quaisquer encargos ou ónus, de todos os terrenos necessários à implantação das infra-estruturas a executar, cujas áreas estão assinaladas na planta que se anexa, e que totalizam … m², correspondendo … m² a zonas verdes, … m², a equipamentos de utilização publica, … m² à rede viária e … m² para ….

Cláusula terceira

Todos os trabalhos referidos na cláusula primeira serão fiscalizados pelo Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal, não podendo o segundo outorgante dar início a qualquer trabalho sem que proceda ao aviso prévio daqueles serviços, com a antecedência mínima de cinco dias.

Cláusula quarta

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 57.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a Câmara Municipal rejeitará todas as comunicações prévias para a construção de edificações, em lotes abrangidos pelo alvará de loteamento a que correspondem as presentes obras de urbanização, caso estas não se encontrem completamente

concluídas e recebidas provisoriamente na sua totalidade, antes da data de apresentação das referidas comunicações prévias.

Cláusula quinta

A Câmara Municipal só emitirá alvarás de autorização de utilização das edificações, ou das fracções autónomas que as constituem, construídas em lotes abrangidos pelo alvará de loteamento a que correspondem as presentes obras de urbanização, após recepção provisória total, das obras de urbanização a executar pelo segundo outorgante.

Cláusula sexta

Para garantia da boa e regular execução dos trabalhos correspondentes às obras de urbanização mencionadas na cláusula primeira, o segundo outorgante presta caução sob a forma de (garantia bancária conforme modelo tipo nesta autarquia, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito bancário ou seguro-caução) …, no valor de … €, conforme documento comprovativo apresentado e que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante, encontrando-se o valor da mesma sujeito a actualização nos termos do RJUE em vigor, mantendo-se a caução válida até à recepção definitiva das obras de urbanização, podendo o seu valor ser reduzido nos termos do disposto no art. 54.º do RJUE.

Cláusula séptima

Terminados os trabalhos a que se refere a cláusula primeira, deverá o segundo outorgante requerer à Câmara Municipal que proceda à realização de vistoria para efeitos de recepção provisória dos trabalhos das obras de urbanização realizadas, juntando para o efeito livro de obra devidamente preenchido, e demais documentos de apresentação obrigatória.

Cláusula oitava

A vistoria para efeitos da recepção provisória dos trabalhos, pode ainda ser promovida por iniciativa da Câmara Municipal, antes ou após a conclusão do prazo de execução fixado na cláusula primeira deste contrato, em qualquer momento e sempre que esta Câmara Municipal entenda justificar-se.

Cláusula nona

Sempre que ocorra recepção provisória parcial dos trabalhos das obras de urbanização, o segundo outorgante terá de assegurar, através de vedações adequadas, a aprovar pelos serviços de Fiscalização, a segurança de peões e viaturas, que utilizam as áreas já incorporadas no domínio público.

Cláusula décima

A não conclusão dos trabalhos no prazo fixado na clausula primeira deste contrato, implica que o segundo outorgante requeira a sua prorrogação nos termos do RJUE, caso em que obrigatoriamente haverá reforço do valor da caução prestada, nos termos previstos no RJUE em vigor.

Cláusula décima primeira

A não recepção provisória de trabalhos das obras de urbanização, por motivo de deficiente execução dos mesmos, implica, além da sua reparação no prazo fixado em auto de vistoria, o reforço do valor da caução prestada, nos termos previstos no RJUE em vigor.

Cláusula décima segunda

Em caso da não conclusão dos trabalhos das obras de urbanização dentro do prazo fixado neste contrato, acrescido das prorrogações concedidas, poderá esta Câmara Municipal, caso considere ser do interesse público, substituir-se ao segundo outorgante na sua execução, accionando para o efeito a caução prestada.

Cláusula décima terceira

O segundo outorgante tem de garantir a manutenção e conservação dos espaços verdes que integram as obras de urbanização, durante o período compreendido entre a recepção provisória e a recepção definitiva das mesmas, incluindo todos os encargos inerentes.

Cláusula décima quarta

O segundo outorgante obriga-se a repetir a execução da sinalização horizontal da rede viária, imediatamente antes da data da vistoria para efeitos da recepção definitiva, dos trabalhos das obras de urbanização.

Cláusula décima quinta

O prazo de garantia das obras de urbanização, é aquele que se encontrar fixado no RJUE em vigor à data da celebração do presente contrato, iniciando-se a sua contagem, na data da assinatura do auto de recepção provisória, para os trabalhos recepcionados provisoriamente.

Cláusula décima sexta

Decorrido o prazo de garantia dos trabalhos das obras de urbanização, deverá o segundo outorgante requerer à Câmara Municipal que proceda à realização de vistoria para efeitos de recepção definitiva dos trabalhos recepcionados provisoriamente.

Cláusula décima sétima

No caso de parte, ou da totalidade dos trabalhos das obras de urbanização não serem recebidos provisória ou definitivamente, por existência de deficiências construtivas, deverão estas ser registadas no auto de vistoria, bem como, o seu correspondente valor estimado, e fixado prazo para a sua correcção e data de realização de vistoria para efeitos de recepção dos mesmos.

Cláusula décima oitava

A requerimento do segundo outorgante, a Câmara Municipal procederá à redução da caução prestada, nos termos do disposto na cláusula sexta deste contrato, referente aos trabalhos das obras de urbanização recebidos provisoriamente, não podendo no entanto o conjunto das reduções efectuadas, ultrapassar o valor máximo de 90 % do valor inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a recepção definitiva das obras de urbanização.

Cláusula décima nona

Recebidos definitivamente os trabalhos das obras de urbanização, cessam as responsabilidades do segundo outorgante, podendo ser autorizada a extinção da caução prestada.

Cláusula vigésima

A Câmara Municipal poderá ordenar a suspensão dos trabalhos das obras de urbanização, sempre que estes não estejam a ser executados quer em boas condições técnicas, quer em cumprimento dos projectos aprovados e demais documentos anexos, ou ainda, quando não tenham sido concluídos nos prazos fixados no presente contrato.

Cláusula vigésima primeira

No caso de suspensão dos trabalhos das obras de urbanização, a Câmara Municipal promoverá a sua realização/conclusão em regime de administração directa ou de empreitada, por conta da caução prestada pelo segundo outorgante, não sendo a Câmara responsável por quaisquer prejuízos que desse facto resultem para o segundo outorgante ou para terceiros.

Cláusula vigésima segunda

Correrão por conta do segundo outorgante as despesas resultantes da celebração deste contrato.

Pelo segundo outorgante e na qualidade em que intervém, foi dito que aceita todas as condições exaradas neste contrato, de que tem inteiro conhecimento.

Este contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que estes mostraram estar cientes, e vai ser assinado pelos Outorgantes pela ordem por que foram referidos e por mim, na qualidade já referida.

Documentos arquivados:

Fotocópia do Alvará de Loteamento e da Planta de Síntese, Regulamento do Loteamento, Fotocópia da garantia bancária, Outro(s) ….

Foram-me exibidos os seguintes documentos:

(Certidão da Repartição de Finanças deste concelho, passada em … de … de …, Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial de …, passada em … de … de …, Certidão de teor do Serviço de Finanças do Concelho de ….

203350502

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 11894/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 26/02/2010, foi concedida licença sem remuneração, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09 à trabalhadora Maria Leonor Antunes Niny Quitalo, no período compreendido entre o dia 31 de Maio de 2010 até ao dia 5 de Julho de 2010.

Paços do Município de Évora, 1 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *(José Ernesto d' Oliveira).*

303346891

Aviso n.º 11895/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional — Cozinheiro

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Entrevista de Profissional de Selecção.

Candidatos admitidos:

Dia 21 de Junho

Ana Maria Feliz Maltez — 14:30 h
Maria Amélia Caeiro Ramalho Nunes — 15:00 h
Mónica Paula Borges Gonçalves — 15:30 h
Noémia Da Conceição Da Silva Esperança Pardal — 16:00 h
Sónia Maria Lopes Teixeira Serrano — 16:30 h

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia e hora marcada, no Edifício do Páteo do Salema da Câmara Municipal de Évora — Rua Diogo Cão, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *(José Ernesto d'Oliveira)*.

303356862

MUNICÍPIO DE FARO

Regulamento n.º 535/2010

Projecto de Regulamento do Mercado Mensal de Estói

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que o executivo camarário, em reunião realizada no dia 02/06/2010, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento do Mercado Mensal de Estói, conforme anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 117.º e dos n.os 1 e 2, do artigo 118.º, do C.P.A., submete-se à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento em título, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município, 7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

Projecto de Regulamento do Mercado Mensal de Estói

Nota justificativa

No sentido de suprir a lacuna existente respeitante à regulamentação da feira de Estói, desde sempre denominada Mercado Mensal, à qual acorrem pessoas de vários pontos do Algarve, tornando-a uma das mais concorridas da região, e por forma a dar cumprimento ao consagrado no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, que veio estatuir sobre o novo regime jurídico a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes, dispondo ainda relativamente ao regime aplicável aos recintos e feiras onde a mesma se realiza, urge produzir um instrumento regulamentar que conforme esta actividade de molde a assegurar melhor ordenamento do espaço, critérios de atribuição dos espaços aos feirantes e uma progressão na qualidade do serviço oferecido por esta feira. Cabe salientar que foram notificadas para se pronunciarem no âmbito do anteprojecto proposto, como estabelece a disciplina jurídica em vigor, a Associação de Feirantes do Algarve e a DECO.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; ao abrigo e nos termos do artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e, ainda, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, se elabora o presente projecto de Regulamento, que a Câmara Municipal de Faro propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento do Mercado Mensal de Estói é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; bem como do disposto na alínea *e*), do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, e na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e, ainda, no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as regras a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, no Mercado Mensal de Estói.

Artigo 3.º

Localização e periodicidade

O Mercado Mensal de Estói realiza-se, no segundo domingo de cada mês, em recinto localizado na Rua Estácio da Veiga, freguesia de Estói.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mercado Mensal» o evento autorizado pela Câmara Municipal de Faro, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exercem a actividade de feirante;
b) «Feirante» a pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pelas respectivas autarquias;
c) «Recinto» o espaço destinado à realização do Mercado Mensal de Estói;
d) «Lugar de terrado» o espaço de terreno no recinto do Mercado Mensal cuja ocupação é autorizada ao feirante para nele instalar o seu espaço de venda.

CAPÍTULO II

Atribuição de espaços de venda

Artigo 5.º

Condições de atribuição

A atribuição de espaços de venda no Mercado Mensal só é permitida aos portadores de cartão de feirante actualizado, ou de documento equivalente, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março.

Artigo 6.º

Atribuição

1 — Cada espaço de venda no Mercado Mensal é atribuído mediante sorteio, por acto público, após manifestação de interesse do feirante por um lugar de terrado destinado à tipologia de comércio que exerce.

2 — A manifestação de interesse do feirante deve ser concretizada através de requerimento próprio.

3 — A realização do sorteio será publicitada através de Edital, a afixar nos locais de estilo e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Faro, onde devem constar as condições e termos do sorteio.

4 — O acto público decorrerá perante uma comissão, nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais, e a título de observador um representante da Associação de Feirantes do Algarve, a qual deliberará ainda sobre eventuais dúvidas e reclamações.

5 — Os espaços atribuídos nos termos do presente artigo, devem ser ocupados na primeira feira subsequente, salvo motivos de força maior devidamente justificados.

6 — Todos os espaços de venda são atribuídos a título precário.

7 — O direito de ocupação de espaços de venda é atribuído pelo prazo de um ano, com renovações automáticas, salvo razões devidamente fundamentadas de interesse público, e mantém-se na titularidade do feirante enquanto não se verifique nenhum dos motivos de extinção desse direito, nos termos previstos no presente Regulamento.

8 — Pela ocupação de espaço de venda são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro, as quais devem ser pagas no prazo de oito dias a contar da data do sorteio, sob pena de ser entendido como desinteresse pelo lugar, podendo ser promovido novo procedimento de sorteio para o mesmo espaço de venda.

9 — Os feirantes que, antes do sorteio, manifestem interesse nos espaços de venda, serão informados do valor da taxa a pagar pelo lugar que pretendam ocupar.

10 — Os feirantes, devidamente titulados, que estejam contidos no levantamento actual dos espaços de venda ocupados, feito pelos serviços da Junta de Freguesia de Estói antes da entrada em vigor deste Regulamento, têm preferência na atribuição de espaços de venda.

Artigo 7.º

Direito à ocupação de espaço de venda

1 — O direito à ocupação de espaço de venda no Mercado Mensal é titulado por Alvará de Licença de Ocupação de Espaço de Venda, emitido pela Câmara Municipal de Faro.

2 — O Alvará de Licença de Ocupação de Espaço de Venda deve conter a identificação do feirante, do respectivo cartão, bem como do lugar que lhe é atribuído no Mercado Mensal.

3 — A licença de ocupação de espaço de venda no Mercado Mensal é intransmissível, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 8.º

Transmissão

Admite-se a transmissão do direito de ocupação de espaço de venda ao cônjuge sobrevivo não separado de pessoas e bens, ou pessoa que com o mesmo vivesse em situação de união de facto há mais de dois anos, ou, na sua falta ou renúncia expressa, aos descendentes ou a um deles, com concordância expressa dos restantes, desde que requerida no prazo de 45 dias a contar da data do óbito, sob pena de se considerar o lugar vago.

Artigo 9.º

Renúncia

1 — O titular do direito de ocupação de espaço de venda que dele queira renunciar, deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, com 30 dias de antecedência, através de requerimento escrito.

2 — A renúncia não confere ao feirante a devolução das taxas pagas ou direito a indemnização a qualquer título.

Artigo 10.º

Abandono

1 — A não comparência do feirante a mais de três feiras consecutivas ou cinco interpoladas, por ano civil, deve ser devidamente justificada mediante exposição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — A falta de justificação aceitável da não comparência prevista no número anterior, é considerada abandono de lugar e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das taxas pagas.

Artigo 11.º

Caducidade

1 — O direito de ocupação de um espaço de venda caduca:

a) Por morte do respectivo titular, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º;

b) Por renúncia voluntária do seu titular, nos termos do artigo 9.º;

c) Por abandono do lugar, nos termos do artigo anterior;

d) Por falta de pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro.

2 — Em caso de caducidade da licença e incumprimento, por parte do titular, do dever de remover os seus bens do recinto do Mercado Mensal, o Município procede à remoção e armazenamento dos bens que a ele pertençam, a expensas do mesmo, efectuando-se a restituição do mobiliário, ou outro equipamento removido, mediante o pagamento das taxas ou outros encargos eventualmente em débito.

3 — Quando, tendo sido notificado para o efeito na morada constante do seu processo individual, o titular não der satisfação à remoção dentro do prazo fixado, os bens removidos revertem para o erário municipal.

Artigo 12.º

Registo

1 — A Câmara Municipal deve elaborar um registo dos espaços de venda atribuídos no Mercado Mensal de Estói, nos termos do presente Regulamento.

2 — A Câmara Municipal remeterá à Direcção-Geral das Actividades Económicas, por via electrónica, anualmente e até 60 dias após o fim de cada ano civil, a relação dos feirantes a operar no Mercado Mensal de Estói, com a indicação do respectivo número do cartão de feirante.

CAPÍTULO III

Funcionamento

SECÇÃO I

Horário e suspensão de funcionamento

Artigo 13.º

Horário de funcionamento

1 — Nos dias de funcionamento, o Mercado Mensal de Estói tem o seguinte horário:

a) Abertura aos feirantes — 06:00;
b) Abertura ao público — 08:30;
c) Encerramento ao público — 14:30.
d) Encerramento aos feirantes — 16:30.

2 — Não é permitida a permanência de clientes no recinto, antes do horário de abertura e após o horário de encerramento.

Artigo 14.º

Suspensão

1 — A Câmara Municipal pode suspender a realização do Mercado Mensal de Estói em casos devidamente fundamentados, facto que deve ser publicitado, com 30 dias de antecedência, pelos meios mais adequados.

2 — A suspensão temporária da realização do Mercado Mensal não afecta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda.

3 — A suspensão temporária da realização do Mercado Mensal não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua actividade, apenas a devolução da taxa paga por cada mês de suspensão.

SECÇÃO II

Organização, instalação e levantamento

Artigo 15.º

Espaços de venda

1 — Os espaços de venda são organizados por sectores segundo a tipologia de produtos.

2 — Os espaços de venda estão devidamente delimitados e demarcados no terrado (v. Anexo A), podendo ser alterados por despacho do Presidente da Câmara.

3 — A colocação ou ordenação dos géneros ou mercadorias será regulada pelos funcionários da autarquia, em harmonia com as instruções superiormente fornecidas, de modo que as diferentes classes fiquem, tanto quanto possível, separadas segundo a sua natureza e tendo em

vista a comodidade do público e o conveniente aproveitamento da área de venda.

Artigo 16.º

Instalação

1 — Não é permitida a instalação após o horário de abertura ao público do Mercado Mensal.

2 — A instalação dos feirantes deve estar concluída até 30 minutos antes da hora estabelecida para abertura do Mercado Mensal.

3 — Na sua instalação, cada feirante só pode ocupar o espaço correspondente ao lugar de terrado cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites.

4 — No espaço atribuído, é obrigatória a utilização dos meios existentes no local para fixação de barracas e toldos, sendo proibido perfurar o pavimento e ligar cordas às vedações.

Artigo 17.º

Levantamento

1 — O levantamento do Mercado Mensal deve iniciar-se, de imediato, após o encerramento do Mercado Mensal, por forma a estar concluído até duas horas após o horário de encerramento ao público.

2 — Antes de abandonar o recinto, os feirantes devem promover a limpeza dos lugares de terrado, correspondentes aos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos.

3 — Os resíduos sólidos devem ser depositados nos receptáculos destinados a esse efeito.

SECÇÃO III

Regras gerais

Artigo 18.º

Direitos dos feirantes

Os feirantes no exercício da sua actividade, têm direito a:

a) Ocupar o espaço de venda devidamente titulado;

b) Exercer a sua actividade no horário estabelecido;

c) Um tratamento correcto por parte dos funcionários municipais;

d) Apresentar reclamações fundamentadas, relacionadas com a actividade exercida;

e) Ter acesso ao presente Regulamento e demais documentos reguladores do exercício da actividade de feirante.

Artigo 19.º

Deveres dos feirantes

Os feirantes do Mercado Mensal de Estói devem:

a) Proceder ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro, dentro dos prazos fixados para o efeito;

b) Fazer-se acompanhar do cartão de feirante e do recibo que titula o lugar e exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente ou agentes de fiscalização;

c) Fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público, os quais devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no n.º 5, do artigo 35.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e exibi-los sempre que solicitado por autoridade competente ou agente de fiscalização;

d) Cumprir integralmente os horários de funcionamento estabelecidos;

e) Restringir a sua actividade ao espaço que lhe for atribuído, não podendo ocupar superfície/lugar superior ao autorizado;

f) Manter os espaços de venda e de armazenagem correspondentes, bem como o material e equipamento inerente à actividade em bom estado de limpeza, asseio e arrumação;

g) Afixar de forma bem visível e facilmente legível pelo público, nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda dos produtos, um letreiro, do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante, conforme modelo constante do Anexo III da Portaria n.º 378/2008 de 26 de Maio;

h) Afixar de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;

i) Apresentar-se em estado de asseio e cumprir cuidadosamente as normas elementares de higiene;

j) Cumprir as normas hígio-sanitárias previstas na legislação aplicável;

k) Identificar e separar os bens com defeito dos restantes bens, de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores;

l) Não efectuar qualquer prática comercial desleal, enganosa ou agressiva, nos termos da legislação em vigor;

m) Tratar com correcção, urbanidade e respeito todos aqueles quem se relacionem no exercício da sua actividade, nomeadamente público em geral, demais feirantes, entidades fiscalizadores e trabalhadores municipais;

n) Acatar todas as ordens, instruções, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, e fiscalizadoras concernentes ao exercício da actividade de feirante;

o) Proceder à deposição selectiva de resíduos, nos termos legais específicos aplicáveis às respectivas actividades;

p) Fazer uma utilização racional das torneiras públicas, sem potenciar o desperdício de água;

q) Após encerramento do Mercado Mensal, deixar os respectivos lugares completamente limpos, depositando os resíduos nos receptáculos destinados a esse efeito;

r) Assumir os prejuízos causados nos recintos e espaços provocados pelo titular da licença de ocupação e ou seus auxiliares.

Artigo 20.º

Obrigações da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

a) Proceder à manutenção do recinto;

b) Proceder à fiscalização e inspecção sanitária dos espaços de venda;

a) Drenar regularmente o piso do recinto de forma a evitar lamas e poeiras;

b) Tratar da limpeza geral e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;

c) Ter ao serviço da feira ou mercado, funcionários que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste Regulamento;

e) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e no presente Regulamento.

Artigo 21.º

Circulação e estacionamento de veículos no recinto

1 — No recinto do Mercado Mensal apenas é permitida a entrada e circulação de veículos dos feirantes, as quais devem ser devidamente identificadas, nos termos do presente Regulamento.

2 — A entrada ou saída de géneros ou mercadorias só pode fazer-se pelas respectivas portas do recinto.

3 — No recinto apenas é permitida a entrada, circulação e estacionamento de um veículo por lugar de terrado.

4 — Os veículos dos feirantes podem ser estacionados dentro do respectivo lugar de terrado atribuído, desde que encostados à sua parte posterior e paralelos aos arruamentos, tendo em conta a área disponível.

5 — Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto.

6 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os veículos de emergência, de entidades policiais ou inspectivas, da Câmara Municipal de Faro, ou outras devidamente autorizadas pela autarquia.

Artigo 22.º

Publicidade sonora e difusão pública de música

1 — Não é permitido o uso de altifalantes ou outros aparelhos sonoros para anúncio ou promoção dos produtos à venda.

2 — A difusão pública de música fica condicionada ao prévio pagamento dos direitos de autor, direitos conexos e, caso aplicável, à prévia emissão de licença especial de ruído, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 23.º

Venda proibida

1 — No Mercado Mensal de Estói é proibida a venda dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de Junho;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;
d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;
f) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo.

2 — Nas ruas que circundam o recinto do Mercado Mensal de Estói, e numa distância de 200 metros, é proibida a venda ambulante, ainda que os vendedores estejam munidos de licença para os produtos ou artigos iguais ou semelhantes aos que ali normalmente se vendem.

CAPÍTULO IV

Delegação na Junta de Freguesia

Artigo 24.º

Delegação de competências

1 — As competências municipais de gestão do Mercado Mensal, previstas no presente Regulamento, com excepção daquelas que expressamente vierem referidas na lei como exclusivas ou não delegáveis, podem ser delegadas na Junta de Freguesia de Estói, mediante protocolo, nos termos do disposto nos artigos 37.º e 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção em vigor.
2 — Os protocolos de delegação de competências, celebrados entre a Câmara Municipal de Faro e a Junta de Freguesia de Estói, vigoram durante o respectivo mandato, enquanto os titulares dos órgãos delegante e delegado se mantiverem em funções.
3 — As competências delegadas são avocáveis, nos termos legais.

Artigo 25.º

Relatório anual

A Junta de Freguesia deve apresentar anualmente ao Presidente da Câmara, um relatório respeitante ao exercício das competências delegadas, do qual deve constar, designadamente:

a) Identificação dos feirantes, dos espaços ocupados e do tipo de produtos naqueles comercializados;
b) Referência ao sorteio para atribuição de lugar;
c) Referência de qualquer alteração à identidade dos feirantes, espaços ocupados e tipo de produtos comercializados;
d) Indicação dos investimentos efectuados no recinto e seu custo.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 26.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento incumbe ao Serviço de Fiscalização da Câmara Municipal, e nos termos definidos por lei às autoridades policiais, inspectivas e sanitárias.
2 — Compete, designadamente, aos fiscais municipais, levantar autos de todas as infracções e participar as ocorrências de que tenham conhecimento e que devam ser submetidas à apreciação dos seus superiores.
3 — No que respeita ao exercício da actividade económica, a competência para a Fiscalização do cumprimento das obrigações pertence à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

Artigo 27.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal, bem como das contra-ordenações fixadas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, são ainda puníveis como contra-ordenação:

a) A ocupação de espaço de venda sem a respectiva licença de ocupação;
b) A ocupação pelo feirante de área superior à que lhe está atribuída;
c) A instalação após o horário de abertura do Mercado Mensal;
d) O não levantamento até três horas após o horário de encerramento do Mercado Mensal;
e) A prática de comércio diferente daquele que foi autorizado;
f) A não apresentação da licença de ocupação de espaço de venda quando solicitada pelas autoridades fiscalizadoras;
g) Danificar o pavimento ou qualquer equipamento disponível no espaço do Mercado Mensal;
h) Impedir ou dificultar de qualquer forma a circulação de peões no recinto;
i) A circulação de veículos dentro do recinto, fora do horário de instalação ou levantamento, sem prejuízo da excepção prevista no n.º 6, do artigo 21.º;
j) O uso de publicidade sonora, excepto nos casos em que a actividade é a de comercialização de discos e cds;
k) A falta de limpeza e arrumação do espaço de venda, quer seja durante o decorrer do Mercado Mensal, quer após levantamento do mesmo;
l) O desrespeito pelas orientações dos funcionários municipais ou outros agentes em serviço no Mercado Mensal de Estói, em matéria de organização e bom funcionamento do espaço;
m) A venda ambulante na proximidade do espaço do Mercado Mensal de Estói.

2 — A contra-ordenação prevista nas alíneas *a*) e *e*), do número anterior, é punível com coima graduada de €500 até ao máximo de €1500, no caso de pessoa singular, e de €1000 até €3000, no caso de pessoa colectiva.
3 — A contra-ordenação prevista nas alíneas *b*), *c*), *d*), *g*), *i*), *l*) e *m*), do número anterior, é punível com coima graduada de €250 até ao máximo de €1000, no caso de pessoa singular, e de €500 até €2000, no caso de pessoa colectiva.
4 — A contra-ordenação prevista nas alíneas *f*), *h*), *k*), do número anterior, é punível com coima graduada de €150 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular, e de €300 até €1000, no caso de pessoa colectiva.
5 — A tentativa e a negligência são puníveis.
6 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, ao abrigo do presente artigo, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.
7 — O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o Município, inclusive quando as mesmas sejam cobradas em juízo.

Artigo 28.º

Sanções acessórias

1 — As contra-ordenações previstas no n.º 1, do artigo anterior podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:

a) Perda de objectos pertencentes ao agente da contra-ordenação;
b) Privação do direito de ocupar espaços de venda no Mercado Mensal de Estói;
c) Suspensão do direito de ocupação dos respectivos lugares no Mercado Mensal de Estói.

2 — Os objectos declarados perdidos pela aplicação, em decisão condenatória definitiva, da sanção acessória prevista na alínea *a*), quer tenha havido ou não apreensão provisória dos mesmos ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção em vigor, revertem para o Município.
3 — As sanções referidas nas alíneas *b*) a *c*), do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.
4 — A sanção acessória referida na alínea *b*), do n.º 1 só pode ser aplicada, quando a contra-ordenação tiver sido praticada durante ou por causa da participação no Mercado Mensal.
5 — A sanção acessória referida na alínea *c*), do n.º 1 só pode ser aplicada quando a contra-ordenação tiver sido praticada no exercício ou por causa da actividade de feirante.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 29.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento são aplicáveis o Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março,

o Código do Procedimento Administrativo, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

Artigo 30.º

Interpretação e casos omissos

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação, nos termos legais.

203356773

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Declaração de rectificação n.º 1154/2010

Para os devidos efeitos declara-se que no aviso n.º 8763/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010, não foi publicado o artigo 100.º

Assim, procede-se à rectificação do Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município da Figueira da Foz, transcrevendo-se o referido artigo:

«Artigo 100.º

Casos especiais da taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

1 — Nos casos previstos no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a taxa referida no artigo anterior será reduzida numa percentagem de 50 % do valor dos trabalhos ou encargos assumidos pelo requerente, de acordo com o constante no artigo anterior. Caso a redução seja superior ao valor da taxa a cobrar, não haverá lugar a reembolso.

2 — Pela emissão do título relativo a obras de edificação não será devida a taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, se a mesma já tiver sido paga previamente pelo licenciamento ou admissão de comunicação de prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.»

28 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

203353362

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 11896/2010

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo determinado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República,* n.º 185, de 23 de Setembro de 2009, homologada por meu despacho datado de 27 de Abril do ano em curso.

Candidatos Admitidos:

Hélder José Alves Marrucho dos Santos — 13,3 valores.

Candidatos Excluídos:

Alexandre Simões Ferreira Miraldo — a);
Diogo Miguel Aguiar de Almeida — a);
Elói Alexandre R. Geraldes Ramos — a);
Joana Filipa Ribeiro de Oliveira — a);
Luís Manuel Pereira Santos S. Colaço — b);
Maria Cristina Ferreira Cabrita — a);
Sílvia Manuela da Rocha Oliveira — a).

a) Por ter obtido classificação final inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular (AC);
b) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Para os efeitos mencionados no artigo 37.ª da Portaria atrás mencionada e por meu despacho datado de 27 de Abril do corrente ano, foi celebrado em 3 de Maio do ano em curso, contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável, na carreira e categoria de técnico superior, com o candidato Hélder José Alves Marrucho dos Santos.

A lista unitária de ordenação final está afixada em local visível e público e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal.

Paços do Município do Fundão, 4 de Maio de 2010. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

303313194

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 11897/2010

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, da única candidata aprovada ao procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um(a) Assistente Operacional (Cozinheiro/a), aberto pelo aviso n.º 8106/2010, datado de 12/04/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 78, de 22/04/2010, a qual foi homologada por meu Despacho datado de 31/05/2010.

Candidata aprovada:

1.º Célia Jesus Gonçalves Sousa Silva — 16,50 Valores.

Paços do Concelho de Grândola, 1 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303341041

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 11898/2010

1 — Faz -se público que, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 03.de Setembro e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dada e inexistência de reserva de recrutamento neste Município, bem como a dispensa temporária de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de reserva de Recrutamento (ECCRC), conforme informação comunicada no site da referida entidade e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Lagoa-Açores, de 30 de Abril 2010, a coberto das exigências materiais para a celebração de contrato a termo resolutivo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, prevista na alínea *h*), para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço, respectivamente, do n.º 1 do artigo 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, encontram -se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação em, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, previstos no Mapa de Pessoal referente ao ano de 2010, na carreira/categoria de:

Assistente Técnico — 1 posto de trabalho, da carreira geral de Assistente Técnico, na área Gabinete de Apoio Técnico.

2 — Local de trabalho: área do Município de Lagoa-Açores.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. A unidade a contratar será afecto ao Gabinete de Apoio Técnico, cujas atribuições se encontram previstas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, o qual se encontra inserido na página electrónica da mesma, cm-lagoa.azoresdigital.pt.

4 — Remuneração — A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Entidade Empregadora de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

5 — Requisitos gerais de admissão:

Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: 12.º ano de escolaridade ou equivalente — grau de complexidade 2.

7 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 26 de Março o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder -se -á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (*AC*) e Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

9.1 — Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, que se traduzirá na seguinte fórmula:

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial:

$$AC = (10\ HA + 20\ FP + 50\ EP + 20\ AD)/100$$

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (20\ HA + 30\ FP + 50\ EP)/100$$

Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

AC = Avaliação curricular
HAB = Habilitações académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência profissional
AD = Avaliação de Desempenho

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à Candidatura — 15 valores;
Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

Formação profissional: O factor formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 3 unidades de crédito: 10 valores;
De 4 a 7 unidades de crédito: 12 valores;
De 8 a 14 unidades de crédito: 14 valores;
De 15 a 20 unidades de crédito: 16 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito: 18 valores:
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As Acções de formação são convertidas em unidades de crédito. Uma unidade de crédito equivale a 12 horas de formação.

Para efeitos do factor formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as acções de formação comprovadas através de cópia do respectivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Sem experiência — 8 valores;
Menos de um ano — 10 valores;
Entre um e dois anos — 12 valores;
Entre três e quatro anos — 14 valores;
Entre cinco e seis anos — 16 valores;
Entre sete e oito anos — 18 valores;
Mais de oito anos — 20 valores.

Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respectiva média, da seguinte forma:

Excelente/Desempenho Excelente — 20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante — 15 valores
Bom/Desempenho Adequado — 12 valores
Necessita de Desenvolvimento (ou Insuficiente) /Desempenho Inadequado — 8 valores

Para os casos do candidato que cumpriu e executou atribuição, competência ou actividade diferente à do posto de trabalho a ocupar será ponderada através da respectiva média, da seguinte forma:

Excelente/Desempenho Excelente — 18 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante — 13 valores
Bom/Desempenho Adequado — 10 valores
Necessita de Desenvolvimento (ou Insuficiente) /Desempenho Inadequado — 7 valores.

9.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será ponderada da seguinte forma: EAC (40 %)

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = AC\ (60\%) + EAC\ (40\%)$, em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

Em caso excepcional, e considerando que urge promover o preenchimento destes postos de trabalho constante no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano, e garantindo a prossecução do regular funcionamento da unidade orgânica a que os mesmos respeitam, será utilizada a prova de avaliação curricular, nos casos em que sejam admitidos candidatos em número superior a 50 (cinquenta) tal como permite o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.3 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

9.4 — Aplicação faseada dos Métodos de Selecção: Se o número de candidatos for superior a 100, será realizada a utilização faseada de métodos de selecção nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Cristina de Fátima Silva Calisto Decq Mota — Técnica Superior.

Vogais efectivos: Maria da Estrela Aguiar — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Gabriela Carvalho de Medeiros Sousa, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Maria Clara Cordeiro Ganhão — técnica superior e Maria Isabel Carvalho de Medeiros de Amaral — Técnica Superior.

11 — Actas do Júri — Das actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

12 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através de preenchimento integral do formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, e conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso (cm-lagoa.azoresdigital.pt.)

12.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Lagoa-Açores e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade ou cartão de cidadão; número de identificação fiscal e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 dactilografadas.

12.2 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

13 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, ou pessoalmente para a seguinte morada: Câmara Municipal de Lagoa-Açores, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento do um posto de trabalho correspondente à carreira de Assistente Técnico, Largo D. João III, Santa Cruz, 9569-045 Lagoa-Açores.

14 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Lagoa-Açores e disponibilizada na sua página electrónica, cm-lagoa.azoresdigital.pt.

15 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos Termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na 2.ª série do *Diário da República;*

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Lagoa-Açores (cm-lagoa.azoresdigital.pt) e por extracto, após a publicação no *Diário da República;*

Num Jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República.*

Lagoa-Açores, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

303330933

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 11899/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 3 postos de trabalho, em regime contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Identificação do acto: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e nos artigos 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Lamego, de 4 de Maio de 2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 3 postos de trabalho, previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal/2010 (m/f):

3 Postos de trabalho para a carreira de Técnico Superior, na categoria de Técnico Superior (Referências A, B, C).

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação do número de postos de trabalho: 3 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Município de Lamego.

5 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria: Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lamego, os postos de trabalho a ocupar correspondem ao exercício de funções na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, nas unidades orgânicas a seguir indicadas:

Referências A — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida;

Referências B — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na Divisão Administrativa e de Coordenação;

Referências C — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos.

6 — As funções a exercer serão as seguintes:

Referência A — Funções constantes ao anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente Educação Ambiental; Segurança e Higiene no Trabalho; Rede Municipal de Recursos Pedestres; Gestão dos Sanitários Públicos Municipais; Gestão do Mercado Municipal; Gestão de Conteúdos do site; participação em medidas e acções de monitorização, controle, gestão protecção ambiental, o âmbito de resíduos sólidos, qualidade do ar, ruído, indicadores ambientais, espaços verdes e recursos hídricos; gestão de veículos abandonados e em fim de vida. Desempenho de outras tarefas, iniciativas ou acções.

Referência B — Funções constantes ao anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município; elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, designadamente na área do direito do urbanismo, do ordenamento do território e do ambiente, bem como normas e regulamentos internos; recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado; pode ser incumbido de coordenar e superintender na actividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais. Desempenho de outras tarefas, iniciativas ou acções.

Referência C — Funções constantes ao anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, nomeadamente levantamentos e nivelamentos topográficos, medição de ângulos e distâncias, cálculo de cotas, áreas e volumes de terrenos; execução de trabalhos de campo e de gabinete relacionados com o cadastro de propriedade; levantamento de sinalização de trânsito na Cidade e Freguesias; elaboração de propostas de trânsito; apoio a obras; colaboração na execução dos estudos sobre planeamento e ordenamento global de circulação e de ocupação da via pública; promoção da elaboração de estudos e projectos de sinalização da via pública e controlar a sua implementação. Desempenho de outras tarefas, iniciativas ou acções.

7 — Conteúdo funcional — Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

À carreira de Técnico Superior corresponde o grau de complexidade funcional 3 com o seguinte conteúdo funcional: funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza cientifica, que fundamentem e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, execução de outras actividades de apoio geral ou especializado na área de actuação comuns. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando decisões de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

9 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo n.º 55.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Setembro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Indicação sobre a necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público e, em caso afirmativo, sobre a sua determinabilidade:

Requisitos de vínculo: 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas nos artigos 6.º, n.º 4 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR: Trabalhadores do município de Lamego, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento; Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial; Trabalhadores do município de Lamego ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

12 — Identificação do parecer, quando possam ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

Requisitos de vínculo: 2.ª fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do município de Lamego, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 6 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme despacho do Presidente de 05/05/2010: Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço; Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável; Ou sem relação jurídica de emprego público.

13 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Referência A — Licenciatura em Engenharia do Ambiente e Curso de Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho;
Referência B — Licenciatura em Direito e Cursos de Pós-graduação e especialização em Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente;
Referência C — Licenciatura em Engenharia Topográfica.

14 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

15 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível nos postos de atendimento e no *site* oficial deste Município (www.cm-lamego.pt). A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

15.1 — No campo "Área de actividade" do formulário tipo de candidaturas, deve ser explicitamente identificada a referência do posto de trabalho a que se candidata, conforme discriminado no ponto 5 deste aviso. Caso não se proceda à identificação do posto de trabalho conforme referido, a respectiva candidatura não será aceite.

15.2 — Para cada candidatura apresentada, deve ser indicado, no campo "Área de actividade" do referido formulário tipo, uma única referência de posto de trabalho a que candidata. Caso seja indicada mais do que uma referência, a respectiva candidatura não será aceite.

16 — Local e endereço postal ou electrónico onde deve ser apresentada a candidatura: As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), na Secção de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Lamego (Av. Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100 Lamego), das 08:30 às 17:00 horas.

17 — Métodos de selecção, respectiva ponderação e sistema de valoração final: Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 45 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0{,}45\,\%\,PC + 0{,}25\,\%AP + 0{,}30\,\%EPS$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

17.1 — Prova escrita de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício das funções descritas no ponto 6. A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, com consulta de legislação, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efectuada em suporte papel, com a duração de 120 minutos.

17.2 — Avaliação psicológica: A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

17.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.3.1 — Aspectos a avaliar: Capacidade de comunicação e de expressão; Capacidade de relacionamento interpessoal; Sentido de organização e capacidade de inovação e Sentido Crítico.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Possibilidade de opção por métodos de selecção, cf. n.º 2 do artigo 53.º da LVCR:

Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 17.):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0{,}40\,\%AC + 0{,}30\,\%EAC + 0{,}30\,\%EPS$$

18.1 — Avaliação curricular: A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + 2{*}EP + AD)/05$$

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18.2 — Entrevista de avaliação de competências: A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18.2.1 — Aspectos a avaliar: Experiência, qualificações e motivações profissionais.

18.3 — Entrevista profissional de selecção: A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.3.1 — Aspectos a avaliar: Capacidade de comunicação e de expressão; Capacidade de relacionamento interpessoal; Sentido de organização e capacidade de inovação e Sentido Critico.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Sendo o caso, fundamentação da opção pela utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º: Caso o n.º de candidatos seja igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Temas gerais e específicos da prova escrita de conhecimento:

Tema 1 (Referência A, B, C): Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Código do Procedimento Administrativo, Constituição da República Portuguesa e ROSM;

Tema 2 (Referência A, B, C): Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Estatuto disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas e Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.

Tema 3 (Referência A): lei de Bases do Ambiente; Educação Ambiental; Avaliação de Impacto Ambiental.

Tema 4 (Referência A): Gestão de Veículos Abandonados.

Tema 5 (Referência A): Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

Tema 6 (Referência B): Direito do Urbanismo.

Tema 7 (Referência B): Direito Administrativo.

Tema 8 (Referência B): Direito do Ordenamento do Território.

Tema 9 (Referência B): Direito do Ambiente.

Tema 10 (Referência C): Código das Estradas.

Tema 11 (Referência C): Contratação Pública.

A legislação necessária à preparação dos temas será divulgada até 30 dias, contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos, no *site* do Município (www.cm-lamego.pt).

21 — Composição e identificação do júri:

Referência A: Presidente: Dr. Hélder João Pereira dos Santos Chefe de Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida. Vogais efectivos: Eng.º Luís Miguel Pires de Paiva Cardoso Pinto, Técnico Superior (que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos) e Dra. Sandra Cristina de Oliveira e Sousa, Técnica Superior. Vogais suplentes: Andreia Costa e Sousa Hoffmann Castela, técnica superior e Eng.ª Ana Isabel de Almeida Ferreira Pinto, Técnica Superior.

Referência B: Presidente: Dr. Luís Carlos Pereira da Silva, Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação. Vogais efectivos: Eng.º Manuel Campos Marques, Chefe da Divisão de Urbanismo e Desenvolvimento Económico (que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos) e Dr. Hélder João Pereira Santos, Chefe da Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida. Vogais suplentes: Dra. Rosália Sofia Santos Vigia Polaco de Oliveira, técnica superior e Dra. Maria Inácia Venâncio Carvalho Pinto Pereira, Técnica Superior.

Referência C: Presidente: Eng.º Jorge Paulo Barbosa da Eira, Chefe da Divisão Manutenção e Serviços Urbanos. Vogais efectivos: Eng.ª Ana Paula de Paiva Ribeiro Seabra, técnica superior (que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos) e Dra. Sandra Cristina de Oliveira, Técnica Superior. Vogais suplentes: Eng.º António José Macedo Pina, técnica superior e Eng.º Manuel Campos Marques, Chefe da Divisão de Urbanismo e Desenvolvimento Económico.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Identificação dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos e indicação sobre a possibilidade da sua apresentação por via electrónica: Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: currículo profissional do candidato; fotocópia do certificado de habilitações literárias; fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão; fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração; declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas; declaração actualizada com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, quando exista, emitida pelo serviço em que exerce funções com identificação da respectiva data de início; fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportadas aos últimos três anos (se for caso disso); outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos susceptíveis de influírem na avaliação.

23.1 — Os candidatos da Câmara Municipal de Lamego estão dispensados da apresentação dos documentos que se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, desde que desse facto façam menção no próprio requerimento.

23.2 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

23.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Da admissão, exclusão e notificação de candidatos:

24.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

25 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no *site* do Município (www.cm-lamego.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site, se encontra dispensada a consulta à ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento), porquanto não foram ainda qualquer procedimentos nos termos dos artigos 42.º e seguintes da referida Portaria.

Lamego, 24 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. António Pinto Carreira*.

303332618

Aviso n.º 11900/2010

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 25 de Maio de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Sónia Maria dos Santos Oliveira, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8677/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

Lamego, 25 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente, *Dr. António Pinto Carreira* (em substituição do Presidente da Câmara).

303325636

Aviso n.º 11901/2010

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 25 de Maio de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental

de Teresa Maria Correia Rodrigues Sousa, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8677/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

Lamego, 25 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente, *Dr. António Pinto Carreira* (em substituição do Presidente da Câmara).

303326016

Aviso n.º 11902/2010

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 25 de Maio de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Henrique António Abreu Rodrigues, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8677/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

Lamego, 25 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente, *Dr. António Pinto Carreira* (em substituição do Presidente da Câmara).

303326065

Aviso n.º 11903/2010

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 26 de Maio de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Pedro Manuel do Carmo Mendes Amorim Lobo, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

Lamego, 26 de Maio de 2010 — O Vice-Presidente, *Dr. António Pinto Carreira* (em substituição do Presidente da Câmara).

303327297

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 11904/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Engenharia Geográfica), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 25 de Maio de 2010.

Sónia Marisa Alves de Oliveira — 16,53 valores
José Augusto Afonso Pinto Bessa — *a*)
Maria Clara Martins Ventura — *a*)
Miguel José Marques Ferreira — *a*)
Sónia Cristina dos Santos Almeida — *b*)

a) Candidatos excluídos, por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos Escrita.
b) Candidata excluída, por não ter comparecido à Prova de Selecção — Avaliação Psicológica.

Município de Mação, 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha* (Dr.).

303326868

Aviso n.º 11905/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Comunicação Social), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 25 de Maio de 2010.

Margarida Isabel de Matos Lopes — 17,05 valores
Vânia Cristina Pascoal Rodrigues — 13,90 valores
Ana Luísa de Oliveira Nascimento (*a*)
Catarina Sofia Ferreira Lopes (*c*)
Maria de Jesus Nunes Jacinto Oliveira (*b*)
Ricardina Gonçalves Batista (*c*)
Rui Júlio Machado (*a*)
Sílvia José Antunes Carola (*a*)
Tomé Filipe Cruz Nunes (*a*)

(*a*) Candidatos excluídos, por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos Escrita.
(*b*) Candidata excluída nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção — Prova de Conhecimentos Escrita.
(*c*) Candidatas excluídas, por não terem comparecido à Prova de Selecção — Avaliação Psicológica.

Município de Mação, 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

303327304

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 11906/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, na área de biblioteca e documentação, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho, de 22 de Março do ano em curso, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Presidente e após deliberação, de 4 de Março de 2010, do órgão executivo tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Conteúdo funcional: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano ou equivalente na área de Bibliotecas e Documentação, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo determinado previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Presidente, datado de 22 de Março de 2010.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página electrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal e declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que o mesmo detém.

8.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 12 do presente aviso, seja aplicável o método de selecção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais actividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da actividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respectivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de duas horas.

a) Temas e Legislação aplicáveis: Constituição da República Portuguesa, republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção; lei das autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção; Regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais. Bibliografia Específica: Calixto, José António — O papel das bibliotecas públicas no apoio à aprendizagem ao longo da vida. In *Páginas A & B*. N.º 13 (2004), p. 77-103. Nunes, Henrique Barreto — *Da biblioteca ao leitor: estudos sobre a leitura pública em Portugal*. Braga: Autores de Braga, 1998. *Os serviços da biblioteca pública: directrizes da IFLA*. Organização Philip Gill; trad. Ana Saldanha. Lisboa: Caminho, 2003. Pinto, Maria Leonor Cardoso Sérgio — *O marketing nas bibliotecas públicas portuguesas*. Lisboa: Colibri, 2007. Portugal. Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas — *Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas*. www.dglb.pt. Proença, Maria Carla — Um olhar sobre os fundos documentais das bibliotecas da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas. In *Páginas A & B*. N.º 13 (2004), p. 7-62. Usherwood, Bob — *A biblioteca pública como conhecimento público*. Lisboa: Caminho, 1999.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 0.35) + (AP \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

12 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, excepto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (2HA + FP + 2EP + AD)/6$.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

13 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de selecção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Cultura e Turismo (em regime de substituição), Isabel Cristina Cardoso Tavares Ramalhete.

Vogais efectivos: Técnica Superior, Maria Amélia dos Santos Caetano, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Assistente Técnica, Cláudia Maria dos Santos Quintas Rodrigues.

Vogais suplentes: Coordenadora Técnica, Ana Maria da Silva Marques e a Assistente Técnica, Paula Alexandra Silva dos Reis de Carvalho.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efectuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respectiva página electrónica.

18 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Mafra e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

303345035

Aviso n.º 11907/2010

Abertura de concurso externo de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mafra.

1 — Faz-se público que, em conformidade com o despacho, de 3 de Maio de 2010, do Presidente da Câmara Municipal e após deliberação do órgão executivo, de 4 de Março de 2010, tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso externo de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3 — Validade do concurso: O concurso é válido para o provimento do posto de trabalho colocado a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional: O constante da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 — Local de trabalho: área do Município de Mafra.

6 — Remuneração: A prevista no Mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, ficando o candidato provido posicionado no escalão 1 do índice 332.

7 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: Podem candidatar-se os cidadãos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvos nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisito especial de admissão ao concurso: possuir adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória — sob pena de exclusão — a obter na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mafra ou através do *site* www.cm--mafra.pt, em suporte de papel, entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Câmara entre as 09:00 e as 17:00 horas de segunda a quinta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa e contactos;
b) Habilitações académicas e profissionais;
c) Experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o posto de trabalho a que se candidata;
d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

9.2.1 — Nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência deverão declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.2.2 — Nos concursos em que o número de lugares a preencher é de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado com os seguintes documentos:

a) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte (ou cartão de Cidadão), bem como dos certificados de habilitações académicas e profissionais;
b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
d) Quaisquer outros documentos comprovativos das circunstâncias indicadas como relevantes para a apreciação do mérito ou de preferência legal.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, conforme o disposto n.º 7 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.4.1 — Os candidatos ficam temporariamente dispensados da apresentação da prova documental da satisfação dos requisitos gerais de admissão se declararem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais enunciados no n.º 2 do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e referidos no ponto 7 do presente aviso.

9.4.2 — Nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência ficam dispensados da apresentação imediata de documento comprovativo da sua deficiência.

9.4.3 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respectivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

9.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção dos candidatos:

10.1 — A selecção dos candidatos ao concurso será realizada através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos;
b) Entrevista Profissional de Selecção.

11.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, revestirá a natureza teórica, assumirá a forma escrita e terá a duração de uma hora e trinta minutos.

11.1.1 — A PC versará sobre os conhecimentos, gerais e específicos, dos seguintes temas:

Conhecimentos gerais: Constituição da República Portuguesa, republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro; lei das autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção; Regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e adaptados à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e Sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica do através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

Conhecimentos específicos — Conceitos de arquitectura de computadores; Instalação e configuração de sistemas operativos; Redes de comunicação; Administração, organização e segurança de sistemas informáticos; Linguagem de programação; Desenvolvimento de *sites* internet; Bases de dados; Segurança e qualidade da informação; Apoio aos utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e na resolução dos respectivos problemas. Bibliografia: livros técnicos e publicações específicas da área para a qual é aberto o concurso.

11.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Critérios de classificação:

12.1 — A cada método de selecção será atribuída a classificação de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo a prova de conhecimentos eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 (nove e meio) valores.

12.2 — A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa pela média aritmética simples das classificações dos diversos métodos de selecção, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, apurada através da seguinte fórmula: $CF = (PC + EPS)/2$

12.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classifi-

cativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Publicidade:

13.1 — A exclusão e as listas de admissão e classificação final dos candidatos serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º, 38.º a 40.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e afixadas no edifício sede da Câmara Municipal de Mafra, na Praça do Município, em Mafra.

13.2 — Os candidatos admitidos serão convocados sobre a data, a hora e o local de realização dos métodos de selecção através das formas de notificação que se revelem mais adequadas, nos termos do n.º 1 do Artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Directora de Departamento Sociocultural, Teresa Paula Carrilho Cordas Ministro dos Santos.

Vogais efectivos: Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior Hugo Miguel Branco Bernardo.

Vogais suplentes: Técnica de Informática do Grau 1, Cátia Marina Gomes Menino e a técnica superior Maria Teresa Ramos Alexandre.

4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

303345068

Aviso n.º 11908/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área da História (História da Arte), conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho, de 15 de Março do ano em curso, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Presidente da Câmara e após deliberação, de 4 de Março de 2010, do órgão executivo tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Conteúdo funcional: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em História/Vertente História da Arte, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo determinado previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Presidente, datado de 15 de Março de 2010.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página electrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal (ou Cartão de Cidadão) e declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que o mesmo detém.

8.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 12 do presente aviso, seja aplicável o método de selecção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais actividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da actividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respectivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de duas horas.

a) Temas e legislação gerais: Constituição da República Portuguesa, republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção; lei das autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção; Regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e adaptados à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais estabelecido pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

b) Temas, legislação e bibliografia, específicos: lei de Bases de Protecção do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro; Lei Orgânica do Ministério da Cultura, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro; Regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, abrangendo bens culturais imóveis e móveis, bem como património móvel integrado em bens culturais imóveis, estabelecido no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho; Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural e regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro; Carta de Cracóvia, 2000; Carta dos Itinerários Culturais, 2008 — Declaração de Viena, 2009; *Boletim Cultural da Câmara Municipal de Mafra* (1992-2008); — Pimentel, A. F., 1992 — *Arquitectura e Poder. O real edifício de Mafra*. Coimbra, Instituto de História da Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Vale, T. L., 2002 — *A escultura italiana de Mafra*. Lisboa, Horizonte; Pereira, F. A. B., 2000 — *Do Gótico ao Maneirismo. A Arte na Região de Mafra na Época dos Descobrimentos*. Mafra, Câmara Municipal de Mafra, Catálogo de Exposição.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,

Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$.

12 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, excepto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (HA + FP + 4EP + AD)/7$.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0.40) + (EAC \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$.

13 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de selecção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Isabel Cristina Cardoso Tavares Ramalhete;

Vogais efectivos: Técnica Superior, Ana Catarina de Freitas Alves Bravo de Sousa, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Superior, Marina Isabel Leitão de Sousa Ricardo;

Vogais suplentes: Técnica Superior, Anabela Cruchinho Carvalho Dias Pereira Santos Baginha e a Técnica Superior, Fernanda Maria Ferreira Luís Leitão.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efectuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respectiva página electrónica.

18 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Mafra e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

303345108

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 11909/2010

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Técnico superior — Engenharia civil.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro se torna público que, por deliberação de reunião ordinária de 22 de Abril de 2010 da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, e despacho do Presidente da Câmara Municipal de 19 de Maio se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um Técnico Superior na área de Engenharia Civil, atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na ECCRC, de acordo com a informação disponibilizada pela DGAEP, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta.

2 — O local de trabalho é no edifício dos Paços do Concelho de Marco de Canaveses.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Dec. Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o presente posto de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Exercer funções em concordância com as competências e atribuições constantes da Estrutura Organizacional desta Câmara Municipal, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2008, designadamente elaborar informações e pareceres de carácter técnico sobre processos de viabilidade de construção; fazer a revisão e apreciação de projectos de execução; fiscalização de empreitadas de obras públicas e acompanhamento das mesmas; abertura e apreciação das propostas e elaboração de peças de procedimento; elaboração de projectos e executar cálculos; realizar vistorias técnicas e fiscalizar obras, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas, iniciativas ou acções;

6 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido: Os candidatos têm de estar habilitados com licenciatura na área de Engenharia Civil.

7 — Área de recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência, economia e gestão que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem

relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 22 de Abril de 2010, de acordo com o n.º 6, do artº 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea *l*) do artigo 19.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

8 — Métodos de selecção: De acordo com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Prova Teórica de Conhecimentos (PTC) e Avaliação Psicológica (AP) e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do referido diploma, a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.

8.1 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

8.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos (PTC) com a duração de uma hora e trinta minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre a seguinte matéria: Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, Estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação; Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RJEU) — Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, com as respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, Aprova o regime das acessibilidades aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais; Plano Director Municipal de Marco de Canaveses ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/94, publicado no DR 1.ª série, n.º 116, de 19 de Março de 1994; Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações, aprovação do código dos contratos públicos; Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, define a utilização e funcionamento de plataformas electrónicas e o Decreto-Lei n.º 29/2010, de 1 de Abril, aplicação das medidas excepcionais da contratação pública.

8.3 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, obedecendo a sua realização ao determinado no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da expressão adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

8.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

9 — Ordenação final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção. A ordenação final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (PTC \times 50\% + AP \times 50\%)$$

em que:

OF = Ordenação final;
PTC = Prova Teórica de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

A ordenação final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontram na situação referida no ponto 7.2 do presente aviso será obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 50\% + EAC \times 50\%)$$

em que:

AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação das competências.

9.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9.2 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), o dirigente máximo do órgão ou serviço pode fasear a utilização dos métodos de selecção, de acordo com o artº8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.3 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9.5 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — no caso de igualdade de classificação será dada a preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal conforme previsto no n.º 3, do artº3.º do Dec. Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão ao concurso, o grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da deficiência.

11 — Júri do concurso:

Presidente Eng. José Manuel Couto Pereira — Director de Departamento de Obras e Equipamentos.

Vogais efectivos:

Eng. José Alípio Castro Morgado Lima — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.

Dr.ª Isabel Maria Barbosa Madureira, técnica superior de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr. Ricardo Leopoldo Carneiro Ferreira Araújo, Director de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social.

Arquitecta Anabela Mesquita Rodrigues.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas: — As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e publicado através do Despacho n.º 11321/2009, 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio, dentro do prazo atrás indicado, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência (indicar Rua, n.º de policia, andar, código postal, n.º de telefone), número e data do Bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiram, numero fiscal de contribuinte, o concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao numero e data do *Diário da República,* onde se encontra publicado o presente aviso, identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, e indicação da opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, nos casos aplicáveis.

13.1 — A apresentação, de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
Fotocópia do certificado de habilitações;
Comprovativo das acções de formação apresentadas;
Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de contribuinte.

Os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado abrangidos pelo n.º 5 do artº 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem apresentar, para além da documentação já referida:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classifica-

ção obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

13.2 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos referidos no n.º 6 deste aviso, desde que, para tal declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições premonitória da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Marco de Canaveses) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município www.cm-marco-canaveses.pt, bem como remetida a cada concorrente por ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), e na página electrónica da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional.

4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*.

303345116

Aviso (extracto) n.º 11910/2010

Abertura de Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Assistente Operacional — área administrativa.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro se torna público que, por deliberação de reunião ordinária de 22 de Abril de 2010 da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, e despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de Maio de 2010 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente operacional — área administrativa, atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na ECCRC, de acordo com a informação disponibilizada pela DGAEP, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta.

2 — O local de trabalho é no edifício dos Paços do Concelho de Marco de Canaveses.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o presente posto de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Exercer funções em concordância com as competências e atribuições constantes da Estrutura Organizacional desta Câmara Municipal, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2008, designadamente estabelecer contacto entre serviços, efectuar a recepção e entrega de expediente e encomendas; anunciar mensagens; transmitir recados e prestar informações; apoiar na manutenção actualizada de ficheiros, arquivos e registos; encaminhar os utentes para os locais pretendidos, tratar de correspondência e da entrega; executar tarefas administrativas como entrada de correspondência, fotocopias e arquivo de documentos; fazer trabalho de processamento de texto e organização da informação e elaborar ofício e proceder à sua expedição.

6 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido: Os candidatos têm de estar habilitados com escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

7 — Área de recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência, economia e gestão que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 22 de Abril de 2010, de acordo com o n.º 6, do artº6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea *l*) do artigo 19.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

8 — Métodos de selecção: De acordo com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Prova Teórica de Conhecimentos (PTC) e Avaliação Psicológica (AP) e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do referido diploma, a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.

8.1 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

8.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos (PTC) com a duração de 1hora e trinta minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre a seguinte matéria: Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas); Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código de Procedimento Administrativo, com nova redacção dada pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — RCTFP (Título II-Capítulo II-Prestação do Trabalho) e Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses — Edital n.º 957/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Setembro (Parte A-Título I).

8.3 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, obedecendo a sua realização ao determinado no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da expressão adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

8.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

9 — Ordenação final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção. A ordenação final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte

fórmula: OF = (PTC × 50% + AP × 50%) em que: OF = Ordenação final; PTC = Prova Teórica de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica. A ordenação final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontram na situação referida no ponto 7.2 do presente aviso será obtida através da seguinte fórmula: OF = (AC × 50% + EAC × 50%) em que AC = Avaliação curricular e EAC = Entrevista de avaliação das competências.

9.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9.2 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), o dirigente máximo do órgão ou serviço pode fasear a utilização dos métodos de selecção, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.3 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9.5 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — no caso de igualdade de classificação será dada a preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal conforme previsto no n.º 3, do artigo 3.º do Dec. Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão ao concurso, o grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da deficiência.

11 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. João Paulo Afonso Maricato, Director de Departamento de Administração Geral e Finanças;

Vogais efectivos: Maria Piedade Teixeira Ferreira, Coordenadora Técnica de Expediente Geral e Dr.ª Isabel Maria Barbosa Madureira, técnica superior de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Dr. José Augusto Diogo Peixoto, Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico, e Dr. Ricardo Leopoldo Carneiro Ferreira Araújo, Director de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas: — As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e publicado através do Despacho n.º 11321/2009, 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio, dentro do prazo atrás indicado, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência (indicar Rua, n.º de policia, andar, código postal, n.º de telefone), número e data do Bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiram, numero fiscal de contribuinte, o concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República,* onde se encontra publicado o presente aviso, identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, e indicação da opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, nos casos aplicáveis.

13.1 — A apresentação, de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

Fotocópia do certificado de habilitações;

Comprovativo das acções de formação apresentadas;

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de contribuinte;

Os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado abrangidos pelo n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem apresentar, para além da documentação já referida:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

13.2 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos referidos no n.º 6 deste aviso, desde que, para tal declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições premonitória da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Marco de Canaveses) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município www.cm-marco-canaveses.pt, bem como remetida a cada concorrente por ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), e na página electrónica da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional.

04 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*.

303344793

Aviso (extracto) n.º 11911/2010

Abertura de Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Técnico Superior — Turismo.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro se torna público que, por deliberação de reunião ordinária de 22 de Abril de 2010 da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, e despacho do Presidente da Câmara Municipal de 02 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um Técnico Superior na área de Turismo, atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na ECCRC, de acordo com a informação disponibilizada pela DGAEP, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta.

2 — O local de trabalho é no edifício dos Paços do Concelho de Marco de Canaveses.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Dec. Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Dec.-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o presente posto de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 40.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Exercer funções em concordância com as competências e atribuições constantes da Estrutura Organizacional desta Câmara Municipal, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2008, designadamente elaborar informações e pareceres de carácter técnico; fazer promoção e organização de actividades turísticas e eventos promocionais; actualizar a informação turística sobre o concelho; organizar actividades de valorização do património do Município; coordenar a elaboração de material promocional do Município e elaborar processos de candidatura para funcionamento de projectos.

6 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido: — Os candidatos têm de estar habilitados com licenciatura na área de Turismo.

7 — Área de recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência, economia e gestão que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 22 de Abril de 2010, de acordo com o n.º 6, do artº6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea *l*) do artigo 19.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

8 — Métodos de selecção: De acordo com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Prova Teórica de Conhecimentos (PTC) e Avaliação Psicológica (AP) e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do referido diploma, a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.

8.1 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

8.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos (PTC) com a duração de uma hora e trinta minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre a seguinte matéria: Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas);Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores da Função Pública; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código da Contratação Pública(CCP)e Decreto Lei n.º 39/2008, de 7 de Março.

8.3 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, obedecendo a sua realização ao determinado no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da expressão adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

8.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

9 — Ordenação final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção. A ordenação final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula: OF = (PTC x 50 % + AP x 50 %) em que: OF = Ordenação final; PTC = Prova Teórica de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica. A ordenação final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontram na situação referida no ponto 7.2 do presente aviso será obtida através da seguinte fórmula: OF = (AC x 50 % + EAC x 50 %) em que AC = Avaliação curricular e EAC = Entrevista de avaliação das competências.

9.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9.2 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), o dirigente máximo do órgão ou serviço pode fasear a utilização dos métodos de selecção, de acordo com o artº8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.3 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9.5 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — no caso de igualdade de classificação será dada a preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal conforme previsto no n.º 3, do artº3.º do Dec. Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão ao concurso, o grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da deficiência.

11 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. Ricardo Leopoldo Carneiro Ferreira Araújo, Director de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social;

Vogais efectivos: Dr. Nuno Filipe da Silva Ferreira, Técnico Superior de Turismo da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e Dr.ª Isabel Maria Barbosa Madureira, técnica superior de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Dr. José Augusto Diogo Peixoto, Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico, e Dr. Alexandre Rodrigo Freitas Aguiar, Técnico Superior (História).

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas: — As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e publicado através do Despacho n.º 11321/2009, 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio, dentro do prazo atrás indicado, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência (indicar Rua, n.º de policia, andar, código postal, n.º de telefone), número e data do Bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiram, numero fiscal de contribuinte, o concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República,* onde se encontra publicado o presente aviso, identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, e indicação da opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, nos casos aplicáveis.

13.1 — A apresentação, de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

Fotocópia do certificado de habilitações;

Comprovativo das acções de formação apresentadas;

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de contribuinte;

Os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado abrangidos pelo n.º 5 do art. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem apresentar, para além da documentação já referida:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

13.2 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos referidos no n.º 6 deste aviso, desde que, para tal declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições premonitória da categoria

é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Marco de Canaveses) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município www.cm-marco-canaveses.pt, bem como remetida a cada concorrente por ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), e na página electrónica da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional.

07 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*.

303352074

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 11912/2010

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Se encontra afixada no placard do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Matosinhos, conforme o previsto no n.º 3.º, do artigo 30. º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas dos candidatos excluídos, contendo o nome e motivo, referente aos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho para 1 Assistente Técnico (área de relações públicas e comunicação), e 1 Assistente Técnico (área de recursos humanos), abertos pelo aviso n.º 4611/2010, de 04 de Março de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 04 de Março de 2010.

Mais se informa que, nos termos do n.º 1 do referido artigo, o prazo para audiência dos interessados é de 10 dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, e só serão aceites alegações em formulário próprio, disponível, também, na página electrónica da Câmara Municipal de Matosinhos.

02/06/2010. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

303337705

Aviso n.º 11913/2010

Contratação por tempo indeterminado para dois postos de trabalho

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que Se encontra afixado no placard do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a acta contendo os candidatos a excluir do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista ao preenchimento dos postos de trabalho para 2 Assistentes Técnicos (área de Investimentos e Infra-Estruturas), aberto pelo Aviso n.º 4610/2010, de 4 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4/6/2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

303346964

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 11914/2010

Para efeitos do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente deste Município datado de 07 de Maio de 2010, foi autorizada a Mobilidade Interna Intercarreiras, de acordo com os artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para desempenharem funções de Técnico Superior os seguintes Assistente Técnicos:

João Gilberto Carreiras Ventura, para desempenhar funções de Técnico Superior na área de Animação Sociocultural;

José António Pousadas Rasquinho, para desempenhar funções de Técnico Superior na área de Informação e Documentação;

Patrícia Boino de Azevedo Alves Cutileiro, para desempenhar funções de Técnico Superior na área de Conservação e Restauro.

Serão remunerados pela 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única, no montante de 1.201,48 €, com efeitos à data do despacho.

Paços do Município de Monforte, 27 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

303322436

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 11915/2010

Concurso externo de ingresso para especialista de informática do grau 1, nível 2 — estagiário (carreiras não revistas)

1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto -Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março torna -se público que, por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião extraordinária de 2010.05.31, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso (carreiras não revistas) para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia:

1 (Um) posto de trabalho para especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário).

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março; Decreto--Lei n.º 97/2001, de 26 de Março; Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Portaria 358/2002, de 3 de Abril; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

3 — Prazo de validade: o presente concurso é válido para o lugar agora posto a concurso.

4 — Conteúdo funcional: O constante no artigo 2.º, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, designadamente, funções de concepção e aplicação nas áreas de gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software.*

4.1 — Estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto nos Decretos -Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, e 97/01, de 26 de Março, tem carácter probatório e a duração de 6 meses.

4.2 — A avaliação final do estágio será feita com base:

a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias, após o seu termo;

b) Classificação de serviço obtida durante aquele período;

c) Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Montalegre e na área funcional dos serviços desta autarquia.

6 — Remuneração: índice 400, € 1373,14.

7 — Condições gerais e especiais de admissão:

7.1 — São condições gerais de admissão as previstas no artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais: Possuir os requisitos definidos na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, nomeadamente habilitados com Licenciatura em Engenharia Electrónica industrial e computadores.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento (modelo Oficial, facultado pela secção de pessoal da autarquia), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, Praça do Município, 5470-214 Montalegre, assinado pelo candidato, e dele devem constar, para além dos elementos mencionados, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nesta Autarquia ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para apresentação das mesmas, para a Câmara Municipal de Montalegre, Praça do Município, 5470-214 Montalegre.

Consideram -se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o 8.1, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais.

10.1 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, em modelo europass, devidamente datado e assinado pelo requerente;
b) Fotocópia do certificado de habilitações;
c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão.

10.2 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidos nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em qualquer altura, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre

Vogais efectivos: Eng. José Manuel Álvares Pereira, Director do Departamento Técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Luís Fidalgo Santos, Técnico de Informática;

Vogais suplentes: Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira. (Chefe de Divisão)

Eng. António Joaquim Quintanilha Afonso Borges.(Técnico Superior)

13 — Natureza das provas e métodos de selecção (todos valorizados de 0 a 20 valores):

a) Prova oral de conhecimentos específicos;
b) Entrevista profissional de selecção;
c) Avaliação curricular.

13.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova teórica escrita de conhecimentos específicos terá a duração de 2 horas, e versará sobre a seguinte legislação (com consulta):

a) Constituição de República Portuguesa
b) Código do Procedimento Administrativo;
c) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.os 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro — Quadro de competências e Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias;
d) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro — Regime que estabelece os Regimes de vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
e) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato em Funções Públicas;
f) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
g) Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderados os seguintes factores: relacionamento interpessoal, em que se avaliará o poder de comunicação e reacção às situações colocadas, cultura geral, pela abordagem de temas sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza de expressão verbal dos candidatos, e motivação profissional, em que se correlacionarão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserirão.

13.3 — A avaliação curricular será efectuada mediante a valoração das habilitações literárias, da formação profissional e da experiência profissional específica com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EPE}{3}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EPE = Experiência Profissional Específica.

A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTCE + EPS + AC}{3}$$

em que:

CF = Classificação Final;
PTCE = Prova Teórica de Conhecimentos Específicos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
AC = Avaliação Curricular.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

15 — A publicação das listas será feita da harmonia com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As relações de admissão de candidaturas e as listas de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas no placar existente no r/c do edifício sede da Câmara Municipal de Montalegre — Divisão Administrativa, podendo o processo ser consultado, durante as horas normais de expediente, na Secção de Recursos Humanos da mesma Autarquia.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na sua progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea *a*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

20 — A contar da publicação do presente aviso, será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, na página electrónica do Município e em jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Montalegre, 31 de Maio de 2010. — O Presidente, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

303331402

Aviso n.º 11916/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de diversos postos de trabalho no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, bem como dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, que adaptada à administração local a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugados com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal em sua reunião extraordinária de 2010.05.31, se encontra aberto procedimento

concursal comum para ocupação de postos de trabalho em funções públicas na Categoria/Carreira de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

Carreira de Técnico Superior — 3 (três) postos de trabalho:
Carreira de Assistente Técnico — 1 (um) posto de trabalho:
Carreira de Assistente Operacional — 10 (dez) postos de trabalho:

Referência 1 — 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior (área de Gestão);
Referência 2 — 2 (dois) postos de trabalho para a categoria de Técnico Superior (área de Educação Física);
Referência 3 — 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Técnico
Referência 4 — 3 (três) postos de trabalho para a categoria de Assistentes Operacionais (florestas)
Referência 5 — 3 (três) postos de trabalho para a categoria de Assistentes Operacionais (Ecomuseu)
Referência 6 — 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistentes Operacionais (Piscinas)
Referência 7 — 2 (dois) posto de trabalho para a categoria de Assistentes Operacionais (Agrupamento de Escolas de Montalegre);
Referência 8 — 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistentes Operacionais (Agrupamento de Escolas de Baixo Barroso);

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Descrição de funções e caracterização dos postos de trabalho — funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, correspondentes ao grau 3, de complexidade funcional, nomeadamente:

Referência 1 — Área de Gestão (Carreira Técnica Superior), — Aprovisionamento — Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, o plano Anual de Aprovisionamento, em consonância com as actividades previstas nos documentos previsionais; Assegurar as actividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução eficiente e oportuna das actividades planeadas, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade; Proceder, ao lançamento de todas os concursos ou processos de aquisição, para fornecimento de bens e serviços, devidamente autorizados; Promover o seguro do pessoal e dos eleitos locais.

Referência 2 — Área de Educação Física e Desporto (Carreira de Técnico Superior) — conhecimento e experiência no ensino da natação para bebes, crianças, adultos e população especiais e ou actividades de ginásio; Conhecimento e experiência na organização e dinamização de eventos desportivos; experiência em actividades de enriquecimento curricular; orientação para os resultados e serviço público.

Referência 3 — Assistente técnico (Aprovisionamento) — Desenvolver os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços até à fase da adjudicação, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis; Proceder à constituição e gestão racional de "Stocks", em consonância com critérios definidos, em articulação com os diversos serviços utilizadores e manter actualizados os inventários e registos respectivos; Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao seu fornecimento mediante requisição própria;

Referência 4 — Assistentes operacionais (guardas florestais auxiliares) — Verificar a posse, pelos que exerçam a caça, da carta de caçador e das respectivas licenças de caça; verificar a identidade e o conteúdo do equipamento dos que cometam qualquer infracção relativa a disposições sobre caça e pesca ou sejam sujeitos da sua prática; Tomar medidas cautelares necessárias à preservação de vestígios das infracções, bem como relativamente a objectos susceptíveis de apreensão.

Referência 5 — Assistentes operacionais Ecomuseu — efectua trabalhos auxiliares no tratamento e conservação de obras de arte e montagem de salas de exposição; procede à abertura e encerramento das instalações do ecomuseu; presta informações solicitadas pelos clientes; vigia peças em exposição, faz a primeiro atendimento do publico e controla a sua visita; é responsável pela limpeza e boa conservação do museu; Entrega documentos, mensagens e objectos inerentes ao serviço, estampilha ou entrega correspondência; opera complementarmente com maquinas auxiliares de secretaria e participa superiormente as ocorrências verificadas no serviço.

Referência 6 — Assistentes operacionais (piscinas) — Limpeza das piscinas municipais bem como os respectivos balneários; atendimento ao público; registo de assiduidade e ocorrências, montagem de equipamentos desportivos, trabalho de jardinagem nos espaços verdes das piscinas municipais; manuseamento de produtos químicos e manutenção diária da sala das maquinas; segurança e gestão de pistas da cuba da piscina; controle das análises químicas da água do tanque.

Referência 7 — Assistentes operacionais Agrupamento de Escolas de Montalegre — Coordenar as actividades relacionadas ao preparo das refeições; auxiliar na higienização dos utensílio e da cozinha em geral, auxiliar e servir as refeições; executar outras tarefas compatíveis com as exigências com o exercício da função; ajudar o seu chefe directo na execução das demais tarefas correspondentes à secção que lhe sejam destinadas, sempre de acordo com a ética do cozinheiro e a técnica adequada à profissão que exerce

Referência 8 — Assistentes operacionais Agrupamento de Escolas de Baixo Barroso —Acompanha directamente as crianças nas actividades educativas e ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas actividades, promovendo nomeadamente a adopção de atitudes e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança, cortesia e boa conduta, segundo o plano elaborado pelo educador de infância; Vigia as crianças durante o repouso e na sala de aula; Assiste a crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; Providencia a conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico necessário ao desenvolvimento educativo. Zela pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações à sua responsabilidade, numa perspectiva pedagógica e cívica. Colabora com os educadores de infância na programação e realização das actividades, no atendimento dos encarregados de educação e na interligação do estabelecimento de ensino e aqueles encarregados; Participa nas reuniões do pessoal técnico; Exerce tarefas de enquadramento e acompanhamento das crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da acção educativa e de apoio à família; Intervém ou comunica eventuais problemas, necessidades ou situações carecidas de resolução quer respeitantes a crianças, quer respeitantes a equipamentos e instalações.

4 — Locais de trabalho — As funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na área do Município de Montalegre.

5 — Posicionamento remuneratório previsto — tendo em conta o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Montalegre), imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

6.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Como requisitos especiais: Habilitações académicas — Os candidatos deverão ser titulares do nível habilitacional, não sendo admitida a possibilidade de substituição no nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme a seguir se identifica:

Referência 1 — Licenciatura em Gestão
Referência 2 — Licenciatura em Educação Física
Referência 3 — 12.º ano de Escolaridade
Referência 4, 5, 6, 7 e 8 — Escolaridade mínima obrigatória

7 — Áreas de recrutamento:

7.1 — Para cumprimento do estabelecido nos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com:

a) Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial; desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 6.2.

7.2 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por trabalhadores identificados no ponto anterior e, conforme deliberação da Câmara Municipal em sua reunião extraordinária de 2010.05.31 poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.3 — Exclusão — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser apresentadas tantas candidaturas quantas as referências a que o candidato se propõe concorrer, devendo as mesmas ser formalizadas e constituídas nos termos dos números seguintes.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos deste município, sita na praça do Munícipio 5470 — 214 Montalegre, ou na nossa página electrónica em www.cm-montalegre.pt, entregue pessoalmente na Secção de Atendimento, no horário das 09 horas às 16.30 horas, de segunda a sexta -feira, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para Divisão Administrativa — Secção de Recursos Humanos, Câmara Municipal de Montalegre, Praça do Município, 5470 — 214 Montalegre, até ao termo do prazo fixado, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, numero de contribuinte fiscal, código postal e número de telefone e endereço electrónico, caso exista).

8.3 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.4 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento de identificação;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando se aplique, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas);

d) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: Formação profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e experiência profissional actual e anterior, relevantes ou não para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração.

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato, ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se for comprovada por fotocópias dos documentos que as comprovem.

8.6 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

8.7 — Aos candidatos do mapa de pessoal do município de Montalegre, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos que constem do seu processo individual, desde que expressamente refiram essa circunstância.

8.8 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos da candidatura.

8.9 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

8.10 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar nos presentes procedimentos, serão os seguintes nos termos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);
Avaliação Psicológica (AP).

9.1 — A Prova de Conhecimentos Escrita — Com uma ponderação de 60 % na valoração final, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — Duração da prova — a prova terá a duração máxima de 90 minutos, com consulta obrigatória de legislação de apoio.

9.1.2 — Programa da Prova de Conhecimentos Escrita:

Referência 1 — Técnico Superior (área de Gestão) — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;; Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro e alterações; Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008 de 28 de Janeiro; Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e lei Constitucional 1/2005 de 12 de Agosto.

Referência 2 —.Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

Referência 3-Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro e alterações

Referência 4-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro; Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro; Lei n.º 11/87, de 7 de Abril e alteração

Referência 5 e 6 — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro; Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

Referência 7 — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro; Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Decreto Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho.

Referência 8 — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro; Lei n.º 58/2008 de 09 de Setembro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro.

9.2 — Avaliação Psicológica — Com uma ponderação de 40 % na valoração final, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009 de 27 de Janeiro:

$$OF = PCE \times 60\% + AP \times 40\%$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita;
AP = Avaliação Psicológica.

9.4 — Excepto se afastadas por escrito aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, sendo:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.5 — A Avaliação Curricular — Com uma ponderação de 35 % na valoração final, visa analisar a qualidade dos candidatos designada-

mente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (2 \times HA + 3 \times FP + 3 \times EP + 2 \times AD)/10$$

(caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração pública);

$$AC = 2\ HA + FP + 6\ EP/9$$

(para os restantes candidatos);

sendo:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação académica;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

9.5.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências — Com uma ponderação de 65 % na valoração final, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionados com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009 de 27 de Janeiro:

$$OF = AC \times 35\,\% + EAC \times 65\,\%$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A72009 de 22 e Janeiro, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de selecção.

13 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando -se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 22 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 1 e por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos e aprovados em cada método serão convocados de acordo com n.º 2 do artigo 30.º, do artigo 32.º e pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

16 — Direito à informação — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso, quando solicitado, às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

17 — Júri do concurso: Terá a seguinte composição:

Referência 1:

Efectivos:

Presidente — Maria Fernanda Dinis Moreira (Chefe de Divisão)
1.º Vogal — Maria José Afonso Baía (Técnica Superior — Gestão)
2.º Vogal — Rui Manuel Miranda Cruz (Técnico Superior)

Suplentes:

Vogal — Maria Manuela Flambó Pedreira Carvalho (Técnica Superior)
Vogal — Ana Elisabete Ferrão Esteves Justo (Técnica Superior)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Referência 2:

Efectivos:

Presidente — Maria Irene Esteves Alves (Chefe de Divisão)
1.º Vogal — Maria Fernanda Dinis Moreira (Chefe de Divisão)
2.º Vogal — Maria José Afonso Baía (Técnica Superior)

Suplentes:

Vogal — Rui Manuel Miranda Cruz (Técnico Superior)
Vogal — José Manuel Alvares Pereira (Director Departamento)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Referência 3:

Efectivos:

Presidente — Maria Fernanda Dinis Moreira (Chefe de Divisão)
1.º Vogal — Maria José Afonso Baía (Técnica Superior — Gestão)
2.º Vogal — Rui Manuel Miranda Cruz (Técnico Superior)

Suplentes:

Vogal — Maria Manuela Flambó Pedreira Carvalho (Técnica Superior)
Vogal — Ana Elisabete Ferrão Esteves Justo (Técnica Superior)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Referência 4, 5, 6, 7 e 8

Efectivos:

Presidente — Maria Irene Esteves Alves (Chefe de Divisão)
1.º Vogal — João Carlos Azenha a Rocha (Técnico Superior)
2.º Vogal — Maria Manuela Flambó Pedreira Carvalho (Técnico Superior)

Suplentes:

Vogal — Ana Rita Velho Pedreira (Técnico Superior)
Vogal — Maria Fernanda Dinis Moreira (Chefe de Divisão)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 — Afixação das listas: A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard de informação do Município de Montalegre e disponibilizada no site da autarquia www.cm-montalegre.pt.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard de informação do átrio Município de Montalegre e disponibilizada no site da autarquia www.cm-montalegre.pt.

19 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de Julho e Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Quota de Emprego — Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto —Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

22 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República:*

Na página electrónica da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (www.cm-montalegre.pt) por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República;*

No Jornal de expansão nacional por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no *Diário da República.*

Paços do Município de Montalegre, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Fernando José Gomes Rodrigues*.

303331443

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 11917/2010

Procedimento concursal — Entrevista profissional de selecção

Nos termos do artigo 30.ºda Portaria n.º.83-A/2009 de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos para a realização da prova de entrevista profissional de selecção, relativo ao procedimento concursal para Assistentes Operacionais (vinte e dois postos de trabalho), no regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para exercerem funções na Área do Município de Olhão nos Jardins-de-Infância e Escolas Básicas do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos conforme presente lista:

Nome	Dia	Hora
Adélia Maria Moreno Rosa	21 de Junho	9:15
Adria Maria Álvaro da Silva Carmo	21 de Junho	9:15
Aida Maria Gonçalves Viegas Damasceno	21 de Junho	9:15
Albertina de Lurdes Martins de Jesus	21 de Junho	9:15
Aldina Maria Almeida Gomes Santos	21 de Junho	9:25
Alexandra Maria Gil Gomes dos Reis	21 de Junho	9:25
Alexandra Maria Silvério Ramires	21 de Junho	9:25
Alexandrina Maria P. Lanceiro Ferreira	21 de Junho	9:25
Alice Morais de Assunção Correia	21 de Junho	9:35
Amélia Sofia Basílio Vieira	21 de Junho	9:35
Ana André Moreno Martins Leandro	21 de Junho	9:35
Ana Bela Cruz Mendes	21 de Junho	9:35
Ana Carina Martins da Silva	21 de Junho	9:45
Ana Carla Cabrita Lourenço Coelho	21 de Junho	9:45
Ana Catarina Dias André	21 de Junho	9:45
Ana Catarina Viegas de Aquino	21 de Junho	9:45
Ana Cecília Batista Coelho	21 de Junho	9:55
Ana Cristina da Ponte Estrela Graça	21 de Junho	9:55
Ana Cristina de Sousa Gomes Serra	21 de Junho	9:55
Ana Cristina dos Santos Gago	21 de Junho	9:55
Ana Cristina Fernandes Pité Queimado	21 de Junho	10:05
Ana Cristina Fuzeta Viegas Florêncio	21 de Junho	10:05
Ana Cristina Morais Florêncio	21 de Junho	10:05
Ana Elisabete Romeira Graça	21 de Junho	10:05
Ana Filipa Mestre Trindade	21 de Junho	10:15
Ana Isabel Crispim do Ó	21 de Junho	10:15
Ana Isabel de Jesus do Nascimento	21 de Junho	10:15
Ana Isabel Heitor Brito Eufigénio	21 de Junho	10:15
Ana Lígia dos Santos Grilo	21 de Junho	10:25
Ana Lúcia Correia Cavaco Espírito Santo	21 de Junho	10:25
Ana Luísa da Ascensão da Cruz	21 de Junho	10:25
Ana Luísa da Costa Oliveira	21 de Junho	10:25
Ana Luísa do Espírito Santo Fernandes	21 de Junho	10:35
Ana Maria da Piedade Vasconcelos Miguel	21 de Junho	10:35
Ana Maria Heitor Catarino	21 de Junho	10:35
Ana Patrícia Silva Vieira Gonçalves	21 de Junho	10:35
Ana Paula Batista Farrobinha	21 de Junho	10:45
Ana Paula Borges Andorinha	21 de Junho	10:45
Ana Paula Dias Simões	21 de Junho	10:45
Ana Paula dos Santos Silva Ferro	21 de Junho	10:45
Ana Paula Evaristo Fernandes Glória	21 de Junho	10:55
Ana Paula Firmino Brás Simão	21 de Junho	10:55
Ana Paula Justino Lopes Santos	21 de Junho	10:55
Ana Paula Lopes Guerreiro	21 de Junho	10:55
Ana Paula Neves Morgado Pereira	21 de Junho	11:05
Ana Paula Pereira Fernandes	21 de Junho	11:05
Ana Paula Santos Lelo	21 de Junho	11:05
Ana Raquel de Jesus Cristina	21 de Junho	11:05
Ana Rita Gonçalves Estêvão	21 de Junho	11:15
Ana Rita Matias Paixão Gonçalves	21 de Junho	11:15
Ana Rosa Martins Amaro Lopes	21 de Junho	11:15
Ana Rosa Orfão Palma Parreira	21 de Junho	11:15
Ana Sandra da Silva Favinha João	21 de Junho	11:25
Ana Sofia Galvão Rodrigues	21 de Junho	11:25
Ana Sofia José dos Anjos Tomé	21 de Junho	11:25
Anabela Bernardo Viegas Brito	21 de Junho	11:25
Anabela Castro Marques	21 de Junho	11:35
Anabela dos Santos Ferreira	21 de Junho	11:35
Anabela Marques António	21 de Junho	11:35
Anabela Raposo Carecho	21 de Junho	11:35
Anabela Rodrigues Brito Patrocínio	21 de Junho	11:45
Anália dos Santos Vargues Viegas	21 de Junho	11:45
Andreia Cristina Alexandre Gomes	21 de Junho	11:45
Andreia Filipa Sabala Lima	21 de Junho	11:45
Andreia Filipa Soares Morgado Floxo	21 de Junho	11:55
Andreia Isabel da Silva Alves	21 de Junho	11:55
Andreia Patrícia Charneca Dias Lopes Machinho	21 de Junho	11:55
Andreia Susana dos Anjos Sousa Vieira	21 de Junho	11:55
Ângela Fátima Reis Sousa Madeira	21 de Junho	12:05
Ângela Isabel Cavaco da Conceição	21 de Junho	12:05
Ângela Sofia Nunes Santos Martins	21 de Junho	12:05
Ângelo Paulo Estrela Duarte	21 de Junho	12:05
Antonieta Coelho Cipriano Forra	21 de Junho	12:15
António José Soares da Conceição	21 de Junho	12:15
Ariana Manuel Raposo Abrantes	21 de Junho	12:15
Armandina Maria dos Reis Martins	21 de Junho	12:15
Armando José Emílio Correia Carvalho	22 de Junho	9:15
Augusto José Lopes Manjua	22 de Junho	9:15
Aura Iria Sousa Rodrigues Viegas	22 de Junho	9:15
Aurélia Maria Tomé de Assunção e Martins	22 de Junho	9:15
Avelino Nunes Rocha Condinho	22 de Junho	9:25
Berta Maria Faustino Viegas Lopes	22 de Junho	9:25
Bítia Rosa de Brito Francisco Neto	22 de Junho	9:25
Bráulia Sofia da Cruz Jubilot	22 de Junho	9:25
Brígida Sofia Guerreiro Luis	22 de Junho	9:35
Bruno Cristiano Pereira de Sousa	22 de Junho	9:35
Carina Silva Magalhães	22 de Junho	9:35
Carla Cristina Piçarra Lampreia Pereira	22 de Junho	9:35
Carla Maria Losna Valério	22 de Junho	9:45
Carla Martins Farroba	22 de Junho	9:45
Carla Sofia Cruz Ventura	22 de Junho	9:45
Carla Sofia Domingos Pacheco	22 de Junho	9:45
Carla Sofia Madeira Gomes	22 de Junho	9:55
Carlos Filipe Pazes Campina	22 de Junho	9:55
Carlos Joveniano Valério Pité	22 de Junho	9:55
Carlos Manuel Nunes Abreu	22 de Junho	9:55
Cármen Cristina Barbosa Soares	22 de Junho	10:05
Cármen Dolores Guerreiro Henriqueta	22 de Junho	10:05
Catarina da Conceição Ricardo Oliveira	22 de Junho	10:05
Cátia Daniela Fuzeta Gonçalves	22 de Junho	10:05
Cátia Iria Rosa Bartolomeu	22 de Junho	10:15
Cátia Isabel Ferreira Mira	22 de Junho	10:15
Cátia Patrícia Tavares Barbosa	22 de Junho	10:15
Cátia Susana Formosinho Almeida Malheiro	22 de Junho	10:15
Cecília Eusébia Magno Neto Ascensão	22 de Junho	10:25
Cecília Pires Correia Norte	22 de Junho	10:25
Célia Fernandes Salgado	22 de Junho	10:25
Célia Isabel Anselmo Martins	22 de Junho	10:25
Christianne de Quintanilha Gomes Santos	22 de Junho	10:35
Cidália Cristina Gonçalves das Chagas Francisco	22 de Junho	10:35
Cidália Cristina Pereira Correia Pinto	22 de Junho	10:35
Cidália Maria Passos Afonso Canas	22 de Junho	10:35
Cidalina Feijó de Sousa España	22 de Junho	10:45
Clara Marisa Almeida Dias	22 de Junho	10:45
Cláudia Alexandra Gromicho Andrade Viegas	22 de Junho	10:45

Nome	Dia	Hora
Cláudia Filipa Martins Bernardo	22 de Junho	10:45
Cláudia Isabel Viegas do Nascimento	22 de Junho	10:55
Cláudia Maria da Silva Cardoso Marinho Lopes	22 de Junho	10:55
Cláudia Rossana Farroba Salvado Marques	22 de Junho	10:55
Cláudia Sofia Pereira Azóia Teodoro	22 de Junho	10:55
Cláudio Miguel Amâncio Cavaco	22 de Junho	11:05
Cristina Alexandra da Silva Teixeira	22 de Junho	11:05
Cristina Andreia Costa Miguel Costa	22 de Junho	11:05
Cristina do Rosário da Cruz Fernandes	22 de Junho	11:05
Cristina Elisa da Silva Carmo Santos	22 de Junho	11:15
Cristina Margarida dos Santos Martins	22 de Junho	11:15
Cristina Maria Cruz Tavares Lopes	22 de Junho	11:15
Cristina Maria de Sousa Pires	22 de Junho	11:15
Cristina Maria Patrício	22 de Junho	11:25
Cristina Maria Pereira Ferreira	22 de Junho	11:25
Daniel Carvalho Duarte	22 de Junho	11:25
Daniela Filipa Quintino Guerreiro	22 de Junho	11:25
Daniela Maria da Graça Soares	22 de Junho	11:35
Délia Maria Serafim Mateus Correia	22 de Junho	11:35
Denise de Brito Guerreiro	22 de Junho	11:35
Dina de Lurdes Magalhães da Silva Arnedo	22 de Junho	11:35
Dina Maria do Rosário Santos	22 de Junho	11:45
Dina Maria Poeira Fernandes dos Santos	22 de Junho	11:45
Dinora Maria Amaro Marcos	22 de Junho	11:45
Dinora Sofia Rosa Cipriano Toupeiro	22 de Junho	11:45
Dora Félix Simão Correia Palma	22 de Junho	11:55
Dora Isabel Domingues Ramos	22 de Junho	11:55
Dulce Maria Rodrigues Francisco	22 de Junho	11:55
Edite Maria da Cruz de Sousa Soares	22 de Junho	11:55
Edite Maria Osório Fernandes Santos	22 de Junho	12:05
Eduarda Manuela Marino de Almeida Reis	22 de Junho	12:05
Eduarda Maria Gonçalves de Oliveira Reis	22 de Junho	12:05
Eduardo Antunes Alves	22 de Junho	12:05
Eleonora Sofia Artifice Lemos	22 de Junho	12:15
Eliana Filipa Pereira Santos da Silva	22 de Junho	12:15
Eliana Odete Oliveira Valério	22 de Junho	12:15
Elisabete Maria Jubiló do Espírito Santo	22 de Junho	12:15
Elsa Alexandra Cabrita Louzeiro	23 de Junho	9:15
Elsa Cristina Silva Lourenço	23 de Junho	9:15
Elsa Maria Amaro Reis	23 de Junho	9:15
Elsa Maria Branco Serra	23 de Junho	9:15
Elsa Maria Rosa Ventura da Silva	23 de Junho	9:25
Elsa Vitória Vieira Caeiro	23 de Junho	9:25
Emília da Conceição Mesquita Machado	23 de Junho	9:25
Emília Maria Coelho de Magalhães Miranda	23 de Junho	9:25
Emília Maria Seixas Cabral Batista	23 de Junho	9:35
Ermelinda Luísa Dias Barracha	23 de Junho	9:35
Ermelinda Maria da Graça Ventosa Delfina	23 de Junho	9:35
Evelinda Gomes Cabrita Barnabé	23 de Junho	9:35
Fábio Filipe Vargues Viegas	23 de Junho	9:45
Fábio Luis Domingos Serôdio	23 de Junho	9:45
Fátima Cristina do Carmo Lima	23 de Junho	9:45
Fátima Maria da Glória Conceição	23 de Junho	9:45
Fátima Maria Fiel Apolinário Gonçalves	23 de Junho	9:55
Fausta Mercurio Martinho	23 de Junho	9:55
Fernanda Beatriz Costa Santos Carvalho	23 de Junho	9:55
Fernanda Maria Silva Custódio Severino	23 de Junho	9:55
Fernando José de Sousa Pesado	23 de Junho	10:05
Filipa Andreia da Costa Soares	23 de Junho	10:05
Filomena Maria da Conceição dos Santos	23 de Junho	10:05
Gilda Maria Martins Rodrigues Seita	23 de Junho	10:05
Gina do Carmo Apólo Sebastião de Melo	23 de Junho	10:15
Gisélia Maria Lopes Soares Pedro	23 de Junho	10:15
Gonçalo do Carmo Santos Ramos	23 de Junho	10:15
Gonçalo Manuel Jacinto Lobato	23 de Junho	10:15
Helena Isabel Tavares Valente Martins	23 de Junho	10:25
Helena Maria Fonseca da Ângela Cruz	23 de Junho	10:25
Helena Maria Rodrigues de Freitas	23 de Junho	10:25
Helena Maria Santos Gil	23 de Junho	10:25
Hélia Luísa Palma Martins Batista	23 de Junho	10:35
Heloísa Gonçalves André	23 de Junho	10:35
Idalina Rosário Ramires Marques Carrada	23 de Junho	10:35
Ilda do Carmo Guerreiro Pessoa	23 de Junho	10:35
Ilda Maria dos Reis Correia Gil	23 de Junho	10:45
Isa Carla Gonçalves Dias Raposo José	23 de Junho	10:45
Isa Maria Barão Serra	23 de Junho	10:45
Isabel Maria Almeida Ramires	23 de Junho	10:45
Isabel Maria Faustino de Sousa	23 de Junho	10:55
Isabel Maria Severino Soares Tendeiro	23 de Junho	10:55
Iveta Manuela de Sousa Rolão Santos	23 de Junho	10:55
Iveta Maria Jesus Viegas Farias Mergulhão	23 de Junho	10:55
Ivone Cristina Vicente Machado	23 de Junho	11:05
Jacqueline Batoni Areias	23 de Junho	11:05
Jaquelina Emílio Correia Carvalho Santos	23 de Junho	11:05
Joana Sofia Arrais Graça	23 de Junho	11:05
João Abel Nascimento Matos	23 de Junho	11:15
João Carlos Morgado Parra	23 de Junho	11:15
João Hélio Ventura Peleira	23 de Junho	11:15
Joaquim António Pacheco Neves	23 de Junho	11:15
Joaquim António Pereira da Silva Lanceiro	23 de Junho	11:25
Joaquim José Estrela da Silva	23 de Junho	11:25
Joaquina Maria Estrela Baptista	23 de Junho	11:25
José Carlos Ferreira Rodrigues	23 de Junho	11:25
Joselene das Dores Andrés	23 de Junho	11:35
Júlio Salvador Gonçalves Viegas	23 de Junho	11:35
Juvenália Sofia Castela Horta Palhinha	23 de Junho	11:35
Karine Guerreiro Gonçalves	23 de Junho	11:35
Laura Maria Matias Romeira de Sousa	23 de Junho	11:45
Laura Maria Monteiro de Sousa Pereira	23 de Junho	11:45
Laura Maria Samuel dos Santos	23 de Junho	11:45
Laureta Rosa Dias Pires Santos	23 de Junho	11:45
Leónia Isabel da Palma Salero	23 de Junho	11:55
Leovigilda Maria Pereira Rodrigues	23 de Junho	11:55
Lígia Andreia Quintino Sequeira	23 de Junho	11:55
Liliana da Silva Carrièrre	23 de Junho	11:55
Lina Maria Infante Gil	23 de Junho	12:05
Linda Sofia Soares Barão	23 de Junho	12:05
Luana Coleta Figueiredo Santos	23 de Junho	12:05
Luana Marçal Batista	23 de Junho	12:05
Magda Carina Gomes Pinto	23 de Junho	12:15
Magda Maria Ferreira Rocha	23 de Junho	12:15
Manuel da Conceição Marques Pais	23 de Junho	12:15
Manuela Maria Rendeiro Rosa	23 de Junho	12:15
Márcia Sofia Soares Rita	28 de Junho	9:15
Márcio Alexandre dos Santos Sílvia	28 de Junho	9:15
Margarida Isabel Arrais Pereira Gonçalves	28 de Junho	9:15
Margarida Isabel Pacheco Aires de Mendonça	28 de Junho	9:15
Margarida Maria de Jesus Santos	28 de Junho	9:25
Maria Aldina Duro Tavares	28 de Junho	9:25
Maria Alice de Sousa Matos	28 de Junho	9:25
Maria Antonieta dos Santos Tavares Tendeiro	28 de Junho	9:25
Maria Beatriz de Oliveira Manjua	28 de Junho	9:35
Maria Celeste Rosa Afonso Matias	28 de Junho	9:35
Maria Célia Lopes Brito Gomes	28 de Junho	9:35
Maria Cidália Lúcio da Piedade Santos	28 de Junho	9:35
Maria Cristina Castelhano Raimundo	28 de Junho	9:45
Maria Cristina Guerreiro	28 de Junho	9:45
Maria da Conceição da Costa Correia	28 de Junho	9:45
Maria da Conceição das Dores Santana	28 de Junho	9:45
Maria da Conceição dos Santos Barroca	28 de Junho	9:55
Maria da Conceição Fernandes Salgado	28 de Junho	9:55
Maria da Conceição Viegas Estrela Andrade	28 de Junho	9:55
Maria da Glória Heitor da Cruz Severino	28 de Junho	9:55
Maria da Graça Caravela Patrão Sousa	28 de Junho	10:05
Maria da Natividade Viegas Estrela	28 de Junho	10:05
Maria das Dores Martins	28 de Junho	10:05
Maria de Fátima Baptista Manjua do Carmo	28 de Junho	10:05
Maria de Fátima Rodrigues Alves	28 de Junho	10:15
Maria de Fátima Ventura Barnabé Pinto	28 de Junho	10:15
Maria de Lurdes Costa Rodrigues Ruas	28 de Junho	10:15
Maria de Nazaré Marques Victorino	28 de Junho	10:15
Maria do Rosário da Cruz Oliveira Bastos	28 de Junho	10:25
Maria do Rosário Ferreira da Conceição Guerreiro	28 de Junho	10:25
Maria do Rosário Ferreira dos Santos Rodrigues	28 de Junho	10:25
Maria dos Prazeres Lopes da Assunção Silva	28 de Junho	10:25
Maria Elisabete Brito da Encarnação Sousa	28 de Junho	10:35
Maria Elisabete da Silva Ramos Sequeira	28 de Junho	10:35
Maria Elisabete Pereira Lopes	28 de Junho	10:35
Maria Emília Governo Gonçalves Saias Pereira	28 de Junho	10:35
Maria Fátima Teixeira de Jesus Viegas	28 de Junho	10:45
Maria Graciete Azevedo Pimentel Martins	28 de Junho	10:45
Maria Helena das Dores Angerinha da Silva	28 de Junho	10:45
Maria Helena Ferreira Dinis	28 de Junho	10:45
Maria Helena Pereira da Silva Lanceiro	28 de Junho	10:55

Nome	Dia	Hora
Maria Hortênsia Bento do Carmo Fernandes	28 de Junho	10:55
Maria Idalina Silva Jorge	28 de Junho	10:55
Maria Isabel Guerreiro Afonso	28 de Junho	10:55
Maria Isabel Guerreiro Frederico	28 de Junho	11:05
Maria João Governo Gonçalves Saias Fonseca	28 de Junho	11:05
Maria José da Silva da Graça Martins	28 de Junho	11:05
Maria José de Oliveira de Sousa	28 de Junho	11:05
Maria José Gonçalves Matado	28 de Junho	11:15
Maria José Vargues do Nascimento Palma	28 de Junho	11:15
Maria Luzia Rodrigues Jarimba Balau	28 de Junho	11:15
Maria Madalena Melo Quintelas	28 de Junho	11:15
Maria Manuela da Conceição Diogo Baptista	28 de Junho	11:25
Maria Manuela Martins Domingos Lopes	28 de Junho	11:25
Maria Manuela Páscoa Campinas	28 de Junho	11:25
Maria Natália da Conceição Viegas	28 de Junho	11:25
Maria Natália Gonçalves da Graça Fuzeta	28 de Junho	11:35
Maria Noélia Aldonso Frade Viegas	28 de Junho	11:35
Maria Perpétua Cardoso da Costa Barão	28 de Junho	11:35
Marieta Conceição Almeida Martins Soares	28 de Junho	11:35
Marília dos Reis Guerreiro Soares	28 de Junho	11:45
Marina Sofia Sabino Madeira Matos	28 de Junho	11:45
Mário Jorge de Almeida Sousa	28 de Junho	11:45
Marisa da Cruz Dias	28 de Junho	11:45
Marisa Jesuína Brito Sousa Canhola	28 de Junho	11:55
Marlene Isabel Neves Bastos Viegas	28 de Junho	11:55
Marlene Isabel Silva de Mendonça	28 de Junho	11:55
Marlene Sofia Teixeira Viegas	28 de Junho	11:55
Marta Isabel Gorgulho Gonçalves	28 de Junho	12:05
Marta Isabel Soares Damásio	28 de Junho	12:05
Maura Carmo Bita Buchinho	28 de Junho	12:05
Micael Brito Cruz	28 de Junho	12:05
Milene Cristina dos Anjos Faúlha	28 de Junho	12:15
Miraldina Dias Martins Coelho	28 de Junho	12:15
Miriam Fernandes dos Santos Fagundes	28 de Junho	12:15
Mónica Almeida da Silva	28 de Junho	12:15
Mónica Cesária Barreto Ferreira Santos	29 de Junho	9:15
Mónica de Jesus Faustino Rodrigues	29 de Junho	9:15
Mónica Paula Marques Peleira	29 de Junho	9:15
Nair Marisa de Sousa Guela Rosa	29 de Junho	9:15
Natércia da Conceição Pereira Tavares	29 de Junho	9:25
Natércia Rosário Guiomar Neves	29 de Junho	9:25
Néli Carmo da Silva Faustino Rodrigues	29 de Junho	9:25
Nélia Cristina Correia Argel Guerreiro	29 de Junho	9:25
Nélia Maria Gomes Pacheco	29 de Junho	9:35
Neusa Maria Manjua Correia Martins	29 de Junho	9:35
Neuza Maria Vicente Francisco Jaia	29 de Junho	9:35
Nicole Rousselle	29 de Junho	9:35
Nídia Maria Correia Argel	29 de Junho	9:45
Nídia Maria Gil de Sousa Domingos	29 de Junho	9:45
Noélia Maria Martins Domingues Teixeira	29 de Junho	9:45
Olga Maria da Costa Reis de Sousa	29 de Junho	9:45
Orlanda Paulo dos Santos Gouveia	29 de Junho	9:55
Palmira Cristina Navarro dos Santos	29 de Junho	9:55
Patrícia Alexandra do Espírito Santo Peleira	29 de Junho	9:55
Patrícia Alexandra Gonçalo Mimoso	29 de Junho	9:55
Patrícia Isabel dos Santos Serra Carmo	29 de Junho	10:05
Patrícia Isabel Silvestre Ramos	29 de Junho	10:05
Patrícia Raquel Rodrigues de Lemos	29 de Junho	10:05
Paula Alexandra Guerreiro José Machado	29 de Junho	10:05
Paula Alexandra Luis Macarrão Buchinho	29 de Junho	10:15
Paula Alexandra Soares Rolão	29 de Junho	10:15
Paula Cristina Martins Gonçalves Correia	29 de Junho	10:15
Paula dos Santos Gonçalves	29 de Junho	10:15
Paula Maria Valério do Carmo	29 de Junho	10:25
Paulina Conceição Cativo Ferreira Lopes	29 de Junho	10:25
Pedro Miguel Estrela Duarte	29 de Junho	10:25
Pedro Miguel Valente Varandas	29 de Junho	10:25
Petra Karina Carrilho Viegas Martins	29 de Junho	10:35
Regina da Conceição Viegas Estrela Simões	29 de Junho	10:35
Rogério Jerónimo Castela da Cruz	29 de Junho	10:35
Rolanda Gaspar Vinhas da Silva	29 de Junho	10:35
Rosa Maria Campos Neves	29 de Junho	10:45
Rosa Maria Costa Rodrigues Dias	29 de Junho	10:45
Rosa Maria de Jesus Viegas Guerreiro	29 de Junho	10:45
Rosa Maria Martins Ribeiros Palma	29 de Junho	10:45
Rosa Maria Viegas Duro	29 de Junho	10:55
Rosa Paula Brito Santos	29 de Junho	10:55
Rosa Paula dos Santos Saraiva Ribeiro	29 de Junho	10:55
Rosália Maria do Carmo da Silva	29 de Junho	10:55
Rosinda Maria da Conceição Santos Amaro	29 de Junho	11:05
Rosy Paula Jesus Navarro da Silva	29 de Junho	11:05
Rute Isabel Chaves Alberto Gabriel	29 de Junho	11:05
Rute Tavares Valente Inácio	29 de Junho	11:05
Sandra Adelaide Pereira Vidal da Silva	29 de Junho	11:15
Sandra Antónia Nunes Passos	29 de Junho	11:15
Sandra Cristina Rocha Neves Correia	29 de Junho	11:15
Sandra Daniela Assunção de Sousa Granja	29 de Junho	11:15
Sandra Emanuela Sardo Martins Lopes	29 de Junho	11:25
Sandra Filipa Tavares da Silva	29 de Junho	11:25
Sandra Isabel Barata Nunes	29 de Junho	11:25
Sandra Isabel Santos Gonçalves Filipe	29 de Junho	11:25
Sandra Isabel Martins Froita	29 de Junho	11:35
Sandra Margarida Gomes Agapito Nascimento	29 de Junho	11:35
Sandra Martins Norte da Silva Bentes Luz	29 de Junho	11:35
Sandrina Barbósa Quitério	29 de Junho	11:35
Sandrina Francisco Boniche Lopes	29 de Junho	11:45
Sara Cristina Domingos Pacheco	29 de Junho	11:45
Sara Isabel da Conceição Viegas	29 de Junho	11:45
Sara Maria da Silva Batarda	29 de Junho	11:45
Sara Marisa Evangelista Roberto	29 de Junho	11:55
Sílvia Andreia Silva Tomé	29 de Junho	11:55
Sílvia Eugénia Castelo Matias dos Santos	29 de Junho	11:55
Sílvia Gabriel Graça Martins Viola	29 de Junho	11:55
Sílvia Inácio Lourenço Brás Brito	29 de Junho	12:05
Sílvia Isabel Gonçalves Guerreiro	29 de Junho	12:05
Sílvia Isabel Rosinha Caetano	29 de Junho	12:05
Sílvia Maria Domingos Viegas Guerreiro	29 de Junho	12:05
Sílvia Maria Lelo Rosa Sousa	29 de Junho	12:15
Sílvia Verónica Reis Conceição Santos	29 de Junho	12:15
Sílvia Viegas Guerreiro Pereira	29 de Junho	12:15
Simone Cristina dos Santos Grilo	29 de Junho	12:15
Sofia Alexandra Veríssimo	30 de Junho	9:15
Sofia Cristina Pereira	30 de Junho	9:15
Sofia Filomena de Sousa Viegas	30 de Junho	9:15
Sofia Luz Cabral das Dores	30 de Junho	9:15
Sofia Paz Domingos	30 de Junho	9:25
Solange Maria Almeida Viegas Nascimento	30 de Junho	9:25
Sónia Alexandrina Sousa Cabeleira	30 de Junho	9:25
Sónia Coelho Cipriano Aleluia	30 de Junho	9:25
Sónia Cristina Charrão Poeira Carrada	30 de Junho	9:35
Sónia Cristina Tavares Vieira da Graça	30 de Junho	9:35
Sónia Isabel Magno Fernandes Andrade	30 de Junho	9:35
Sónia Isabel Salero Correia	30 de Junho	9:35
Sónia Margarida Pereira Casmarrinho	30 de Junho	9:45
Sónia Maria da Palma António Pais	30 de Junho	9:45
Sónia Maria dos Santos Gomes	30 de Junho	9:45
Sónia Patrícia Pereira Pancinha Correia	30 de Junho	9:45
Sónia Paula Martins Inácio	30 de Junho	9:55
Soraia Marlene de Sousa Reis	30 de Junho	9:55
Soraia Patrícia Figueirinha Mendonça	30 de Junho	9:55
Susana da Paz Gama	30 de Junho	9:55
Susana de Fátima Branco Pardal	30 de Junho	10:05
Susana Filipe da Silva Apolinário	30 de Junho	10:05
Susana Maria Catarino Morais	30 de Junho	10:05
Susana Raquel Moreira Passos	30 de Junho	10:05
Tânia Cristina Nascimento Pinto Ferreira Costa	30 de Junho	10:15
Tânia Cristina Inácio Santos	30 de Junho	10:15
Tânia de Fátima Caetano de Sousa Rocha	30 de Junho	10:15
Tânia Isabel Cravo André	30 de Junho	10:15
Tânia Isabel Santos Gamito Marques	30 de Junho	10:25
Telma Maria da Cruz Martins	30 de Junho	10:25
Telma Maria Marcos Domingos Martins	30 de Junho	10:25
Telma Maria Pereira Mascarenhas	30 de Junho	10:25
Teresa Beja Neto Custódio	30 de Junho	10:35
Teresa Paula de Jesus Barros	30 de Junho	10:35
Teresa Paula Dores Valente	30 de Junho	10:35
Tomásia da Conceição Gomes Serafim João	30 de Junho	10:35
Vanda Maria Palma Domingues	30 de Junho	10:45
Vanessa Filipa Rocha Neves	30 de Junho	10:45
Vânia Isabel da Encarnação Gomes	30 de Junho	10:45
Vânia Isabel da Silva Bandarra	30 de Junho	10:45
Vânia Nemésia dos Santos Barradas	30 de Junho	10:55
Vânia Sofia Nobre Alves Jorge	30 de Junho	10:55
Vera Cristina Jorge Rodrigues Silva	30 de Junho	10:55

Nome	Dia	Hora
Vera de Jesus Fernandes Sousa	30 de Junho	10:55
Vera Mónica Martins Pereira	30 de Junho	11:05
Verónica Alexandra Ornelas	30 de Junho	11:05
Verónica Cidália Rufino Carmo Veríssimo	30 de Junho	11:05
Verónica Isabel Almeida Coelho	30 de Junho	11:05
Verónica Isabel Luiz Micano	30 de Junho	11:15
Viriato Tavares Valente	30 de Junho	11:15
Zélia Maria da Silva	30 de Junho	11:15
Zulmira Bergano Berjano	30 de Junho	11:15
Zulmira Maria Ladeira Gonçalves Cabrita	30 de Junho	11:25

Olhão, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303331021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 11918/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, datado de 31 de Maio de 2010, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento n.º 6/2009, que se transcreve, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, da área de medicina veterinária, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2009 e 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do Aviso n.º 20731/2009, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 222, de 16 de Novembro de 2009.

Candidatos aprovados:

1.º Lugar — Pedro Maurício Almeida e Cruz da Costa Nunes — 18,20 valores
2.º Lugar — Joana Filipe Dias do Amaral Teixeira — 18,00 valores
3.º Lugar — Cláudia Sofia David da Costa Vieira — 17,10 valores
4.º Lugar — António Fernando Seixas das Neves — 16,80 valores
5.º Lugar — Artur Manuel de Jesus Alves — 16,30 valores
6.º Lugar — João Rui Malveiro Parreira — 16,00 valores
7.º Lugar — Helena Maria Antunes de Sousa — 15,90 valores
8.º Lugar — Tânia Sofia Nogueira Ferreira — 15,60 valores
9.º Lugar — Paulo Daniel Esteves Gaspar — 15,50 valores
10.º Lugar — António Carrinho Simões — 15,30 valores
11.º Lugar — Rita Isabel Correia Laurentino Cunha — 15,20 valores
12.º Lugar — Mafalda Correio Lopes — 15,00 valores

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Ferreira*.

303345027

Aviso n.º 11919/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14 de Maio de 2010, encontra-se aberto Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro para 2010:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de trabalho: na área do Concelho de Oliveira do Bairro.

3 — Descrição sumária e caracterização dos postos de trabalho: assegurar a logística do funcionamento do desenvolvimento e da implementação dos programas do Instituto de Educação e Cidadania (IEC), incluindo contactos com instituições nacionais e estrangeiras que participam em programas do IEC, e realizar um atendimento especializado.

4 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Âmbito do recrutamento:

5.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

5.2 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — Possuir as seguintes habilitações literárias, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: escolaridade obrigatória.

6.3 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontre em situação de mobilidade especial, ou possuir relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou não possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal o órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cujo a ocupação se publica o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário tipo e obrigatório, disponibilizado na página electrónica dos Serviços (www.cm-olb.pt), apresentado directamente no serviço de atendimento integrado desta Autarquia ou enviado através de correio registado, com aviso de recepção, para Município de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão, currículo vitae e respectivos anexos (datado e assinado). Não são admitidas candidaturas por via electrónica (e-mail) ou enviadas por fax.

8.2.1 — Os detentores de relação jurídica de emprego público devem ainda anexar declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a natureza do vínculo e a carreira/ categoria que ocupam, e, quando pretendam a avaliação curricular em substituição da prova de conhecimentos, a descrição das funções exercidas e a avaliação de desempenho do último ano.

8.2.2 — No formulário devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e área de actividade do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) O nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional.

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;

f) Menção de que o que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.3 — Em substituição de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário, sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candi-

dato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção: excepcionalmente, considerando a urgência do presente procedimento concursal e a indispensabilidade de ingresso dos trabalhadores para os postos de trabalho, em tempo útil, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será apenas aplicado um único método de selecção obrigatório — a prova de conhecimentos — e dado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivos postos de trabalho, nomeadamente a experiência e os aspectos comportamentais, será utilizado também um método de selecção facultativo — a entrevista profissional de selecção.

10.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções, expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, revestindo a forma escrita, com uma valoração final de 70 %, incidindo sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);

Estatutos, Código de Ética, estrutura, funcionamento, programas, objectivos e protocolos do Instituto de Educação e Cidadania, adiante designado por IEC — informação contida na página do IEC (www.educacao-e-cidadania.pt);

Conhecimentos de cultura geral, português, matemática e inglês;

Conhecimentos de informática de gestão.

Nota: não são admissíveis documentos, notas, telemóveis para o local onde se realizará a prova de conhecimentos.

10.2 — Entrevista Profissional de Selecção: destina-se a avaliar a experiência profissional, os aspectos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de comunicação do candidato, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração de 30 %, sendo avaliados os seguintes sub-factores:

Experiência profissional: considera o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efectivo de funções em actividades anteriores e a sua utilidade para o exercício da função a que se candidata — 0 a 4 pontos;

Relacionamento interpessoal e espírito de equipa: procura avaliar, perante cenários hipotéticos ou reais, a capacidade de relacionamento interpessoal e a presença do espírito de equipa — 0 a 4 pontos;

Capacidade de comunicação e relacionamento: procura medir a corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio — 0 a 4 pontos;

Motivação: visa avaliar as vivências sociais, a natureza, intensidade e permanência das motivações e gostos do candidato, tendo em atenção uma fundamentação clara das opções e escolhas feitas ao longo do percurso académico e profissional, sendo estes pressupostos de garantia e adequação às funções a que se candidata — 0 a 4 pontos;

Sentido crítico: visa apreciar as opções tomadas e respectiva fundamentação, capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral — 0 a 4 pontos.

A classificação final dos métodos de selecção utilizados será: CF (classificação final) = 70 %xPC+30 %xEPS

11 — Os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade idênticas às publicitadas), podem optar, desde que o expressem no formulário, por escrito, pelos seguintes métodos de selecção:

11.1 — Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas com uma valoração final de 70 %, obtida de acordo com os seguintes subfactores:

11.1.1 — Habilitações literárias: avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida: escolaridade obrigatória (9 pontos); superior à escolaridade obrigatória (10 pontos).

Deste parâmetro não pode resultar um valor superior a 10 pontos.

11.1.2 — Experiência profissional: avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efectivo de funções em actividades anteriores e a sua utilidade para o exercício das funções a que se candidata: até 1 ano/ 12 meses (2 pontos); de 1 a 3 anos/13 meses a 36 meses (3 pontos); mais de 3 anos/ 37 meses (4 pontos).

Deste parâmetro não pode resultar um valor superior a 4 pontos.

11.1.3 — Formação profissional: avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos dos candidatos, mediante a sondagem dos seus objectivos profissionais: até 49 horas (1 ponto); de 50 a 200 horas (2 pontos); mais de 201 horas (3 pontos).

Deste parâmetro não pode resultar um valor superior a 3 pontos.

11.1.4 — Avaliação de Desempenho relativa ao último ano: classificação de Bom (1 ponto); classificação de Muito Bom (2 pontos); classificação de Excelente (3 pontos).

Deste parâmetro não pode resultar um valor superior a 3 pontos.

A ausência de avaliação do desempenho relativa ao último ano exige a apresentação de documento emitido pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá com a atribuição de 1 ponto.

11.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: destina-se a obter as informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para a função, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma valoração final de 30 %, versando conhecimentos sobre as funções descritas na caracterização do posto de trabalho. Os subfactores a considerar são os seguintes:

11.2.1 — Experiência profissional — nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efectivo de funções em actividades anteriores e a sua utilidade para o exercício da função a que se candidata: Elevado (5 a 6 pontos); Suficiente (3 a 4 pontos); Reduzido (0 a 2 pontos).

Deste parâmetro não pode resultar um valor superior a 6 pontos.

11.2.2 — Qualificações profissionais — nível de conhecimentos das competências essenciais na área do lugar a prover, com uma muito boa aplicação prática às funções a desempenhar: Muito Bom (6 a 8 pontos); Bom (4 a 5 pontos); Suficiente (2 a 3 pontos); Reduzido (0 a 1 ponto).

Deste parâmetro não pode resultar um valor superior a 8 pontos.

11.2.3 — Motivações profissionais — interesse e vocação para o exercício de funções na área de actuação do posto de trabalho a recrutar: Elevado (5 a 6 pontos); Bastante (3 a 4 pontos); Algum (0 a 2 pontos).

Deste parâmetro não pode resultar um valor superior a 6 pontos.

A classificação final dos métodos de selecção utilizados será: CF (classificação final) = 70 % x AC + 30 % x EAC

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Composição do júri:

Presidente: Cristina Maria Madeira da Silva Calvo, Chefe de Divisão

Vogais efectivos: Arsélio Pato de Carvalho, Director do IEC, e Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior

Vogais suplentes: Anabela dos Santos Almeida Bizarro, Assistente Técnica, e Rui da Cruz Martins, Chefe de Divisão

16 — Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

a) De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Paços do Município de Oliveira do Bairro e divulgada no site do Município (www.cm-olb.pt).

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica dos Serviços (www.cm-olb.pt), a partir da data da publicação (no Diário da República), e por extracto, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 1 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Ferreira*.

303345076

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 11920/2010

Denúncia de contrato individual de trabalho

Faz-se público, que por despacho da Sr.ª Vereadora, Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 30 de Abril de 2010, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Senhora Presidente da Câmara, por Despacho n.º 19/2009, proferido no dia 23 de Novembro de 2009, foi deferido o pedido de denúncia do contrato individual de trabalho, solicitado pelo Assistente Operacional (área funcional de Carpinteiro), Helder José Nascimento Pereira, nos termos do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 10 de Junho de 2010.

Paços do Município de Palmela, 17 de Maio de 2010. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 29/2009, de 24/11).

303275521

Aviso n.º 11921/2010

Denúncia de contrato individual de trabalho

Faz-se público, que por despacho da Sr.ª Vereadora, Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 30 de Abril de 2010, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Senhora Presidente da Câmara, por Despacho n.º 19/2009, proferido no dia 23 de Novembro de 2009, foi deferido o pedido de denúncia do contrato individual de trabalho, solicitado pelo Assistente Operacional (área funcional de Cabouqueiro), Rui Miguel Nunes Gonçalves, nos termos do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 02 de Junho de 2010.

Paços do Município de Palmela, 17 de Maio de 2010. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 29/2009, de 24/11).

303275619

Aviso n.º 11922/2010

Lista de classificação final do procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 164, de 25 de Agosto de 2009, foram atribuídas aos candidatos a concurso, as seguintes classificações:

Daniel Vera Queiroga — 11.000 valores

Candidata excluída por ter obtido nota inferior a 9,50 valores na Prova de Conhecimentos com carácter eliminatório:

Paula Cristina Marques Botica — 4.000 valores

Candidata excluída por ter obtido nota inferior a 9,50 valores na Avaliação Psicológica com carácter eliminatório:

Ana Maria Pinto de Matos Vieira — 8.000 valores

Esta lista tornou-se definitiva após ter sido submetida a audição de candidatos, no âmbito do exercício de direito de participação dos interessados, e não havendo qualquer reclamação.

A presente lista foi homologada em 12 de Maio de 2010 pela Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, encontrando-se afixada no Departamento de Recursos Humanos e Organização e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Palmela.

Palmela, 21 de Maio de 2010. — O Presidente do Júri, *José Manuel Monteiro*.

303298453

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 11923/2010

Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008 e do preceituado no n.º 4, do art.88.º, do n.º 1, do art.º95.º e do art.º109.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, torna-se público que, por despacho de 21 de Abril de 2010, foi determinado, com reporte a 31 de Dezembro de 2008, proceder ao provimento nas categorias indicadas dos seguintes funcionários:

Carlos Alberto da Conceição Lopes, na categoria de Técnico Superior Assessor, escalão 1, índice 610, ficando como tempo sobrante, 1 ano, 11 meses e 25 dias;

Ivone Manuel Gonçalves Freitas Sá, na categoria de Técnico Superior Assessor, escalão 1, índice 610, ficando como tempo sobrante, 2 anos, 6 meses e 25 dias;

Jorge Duarte Araújo Silva Alves, na categoria de Técnico Superior Assessor, escalão 1, índice 610, ficando como tempo sobrante, 1 ano, 8 meses e 4 dias;

Élio Coelho Rocha, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, ficando como tempo sobrante, 1 ano, 9 meses e 13 dias.

Paços do Município de Penafiel, 17 de Maio de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr.ª Susana Oliveira*.

303334749

Aviso (extracto) n.º 11924/2010

Nos termos do artº.37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, José Pinto e Avelino Silva Cardoso, Assistentes Operacionais, cessaram funções nesta Câmara Municipal, por motivo de aposentação, a partir de 1 de Maio de 2010.

Paços do Município de Penafiel, 19 de Maio de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr.ª Susana Oliveira*.

303334951

Aviso (extracto) n.º 11925/2010

Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, torna-se público que, por despacho de 29 de Abril de 2010 e ao abrigo do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, foram alterados os posicionamentos remuneratórios aos seguintes funcionários:

Carlos Alberto da Conceição Lopes, para a posição remuneratória 7, nível 35 — 2 231,32€, com efeitos a 7 de Janeiro de 2010;

Ivone Manuel Gonçalves Freitas Sá, para a posição remuneratória 7, nível 35 — 2 231,32€, com efeitos a 5 de Junho de 2009;

Jorge Duarte Araújo Silva Alves, para posição remuneratória 7, nível 35 — 2 231,32€, com efeitos a 20 de Abril de 2010;

Élio Coelho da Rocha, para a posição remuneratória 4, nível 23 — 1 613,42 €, com efeitos a 1 de Março de 2010,

Paços do Município de Penafiel, 27 de Maio de 2010. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Oliveira*.

303348081

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 11926/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e com adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* dos seguintes postos de trabalho:

Referência A: um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, inerente à área funcional de assistente administrativo, para exercício de funções no Sector da Educação, designadamente no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, que abrange toda a área concelhia.

Referência B: doze postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, inerente à área funcional de auxiliar de acção educativa, para exercício de funções no Sector da Educação, designadamente no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, que abrange toda a área concelhia.

Referência C: um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções de natureza de execução de carácter manual ou mecânico, nomeadamente, asseguram a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas que impliquem esforço físico e conhecimentos práticos; realizará intervenções no âmbito dos sectores do turismo e cultura do Município afectos a toda a área do Concelho, independentemente do espaço físico consignado, assim como, representações esporádicas em outros locais. Exercerá funções na área do concelho de Ponte da Barca, nomeadamente, Centro de Recepção, Castelo e outros espaços públicos, para funcionamento e dinamização da Porta do Lindoso. O horário de trabalho é de terça-feira a domingo, a definir de acordo com o regulamento de funcionamento da Porta do Lindoso.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e com adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e observando-se as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da mesma lei.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Nível habilitacional:

Referência A: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

Referência B e C: escolaridade obrigatória.

2.3 — Outros requisitos: os referidos no n.º 1, do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2.4 — Nos termos da al. *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

2.5 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2.6 — Tendo em conta o parecer favorável da Assembleia Municipal de 31 de Maio de 2010, conforme previsto na al. *a*), do n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, é permitido o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

2.7 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

2.8 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2.9 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

3 — Métodos de selecção — Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será utilizado a título excepcional, como único método de selecção no procedimento concursal, a Prova de Conhecimentos. O procedimento concursal tem carácter urgente, tendo em conta a necessidade de ocupação dos postos de trabalho no início do próximo ano lectivo, para assegurar as actividades dos estabelecimentos de ensino do concelho (referências A e B) e para assegurar o funcionamento e dinamização da Porta do Lindoso (referência C).

Referência A:

A prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de duas horas, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97 de 19 de Setembro (lei de bases do sistema educativo); Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias); Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho e Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho (estatuto específico do pessoal não docente); Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho (Quadro de transferências de competências para os municípios em matéria de educação); Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

Referência B:

A prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de uma hora, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Áreas temáticas: conhecimentos profissionais e competências técnicas inerente à função.

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97 de 19 de Setembro (lei de bases do sistema educativo); Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho e Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho (estatuto específico do pessoal não docente); Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho (Quadro de transferências de competências para os municípios em matéria de educação); Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

Referência C:

A prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de uma hora, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Áreas temáticas: conhecimentos profissionais e competências técnicas inerente à função.

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias); Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

4 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da autarquia em www.pontedabarca.com.pt, no menu Serviços/Divisão Administrativa e Financeira/requerimentos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Largo Dr. António José Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca.

4.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

d) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

4.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

4.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

4.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

5 — Composição do júri:

Referência A, B e C:

Presidente — Dr.ª Maria Cristina Abreu da Fonseca, Técnico Superior;

Vogais efectivos — Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior e Maria do Sameiro Pereira Mendes, Coordenador Técnico;

Vogais suplentes — Maria do Céu da Costa Pereira, Assistente Técnico e Olívia da Assunção Gomes da Costa, Assistente Técnico.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do procedimento será também o júri do período experimental.

6 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local, para a realização do método de selecção, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

9 — A publicitação dos resultados obtidos no método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.

10 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placard e remetida a cada candidato por ofício registado, após aplicação do método de selecção.

11 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

02/06/2010. — Por delegação de competências, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Aida Maria Boalhosa Pereira*.

303349637

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 11927/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artº. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na sequência do Procedimento concursal comum na modalidade de relação de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (Motorista de Pesados), torna-se público que o período experimental do trabalhador, Jorge Rodrigo Perleques Barroso, foi concluído com sucesso.

Paços do Munícipio de Portalegre, 24 de Maio de 2010. — A Vereadora, *Maria Adelaide Teixeira*.

303329143

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Aviso (extracto) n.º 11928/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que, encontra-se afixada no *placard* do edifício dos serviços municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira e nos demais locais de trabalho, a lista de antiguidade do pessoal desta autarquia, reportada a 31/12/2008, elaborada com observância dos artigos 93.º e 94.º do mencionado diploma legal.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

28 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Roberto Paulo Cardoso da Silva*.

303348487

Aviso (extracto) n.º 11929/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que, encontra-se afixada no placard do edifício dos serviços municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira e nos demais locais de trabalho, a lista de antiguidade do pessoal desta autarquia, reportada a 31/12/2009, elaborada com observância dos artigos 93.º e 94.º do mencionado diploma legal.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

28 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Roberto Paulo Cardoso da Silva*.

303348787

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 11930/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23/03/2010, foi autorizado o pedido de "Licença sem remuneração",

ao trabalhador desta Câmara Municipal, João Carlos Damião da Cruz, Assistente Técnico (Desenhador), de acordo com o estipulado no artigo 234 e seguintes do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início em 07 de Abril de 2010.

S. Brás de Alportel, 24 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

303240991

Aviso n.º 11931/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 09/04/2010, foi autorizado o pedido de "Licença sem remuneração", ao trabalhador desta Câmara Municipal, Manuel Arriegas de Oliveira, Assistente Operacional (Mecânico), de acordo com o estipulado no artigo 234 e seguintes do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início em 11 de Maio de 2010.

S. Brás de Alportel, 10 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

303241128

Aviso n.º 11932/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores: Cidália do Nascimento Rosário Pacheco, na carreira/categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação), com a remuneração de 683,13€ que corresponde à primeira posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única; Miguel Nuno Lésico Pilonas, Fiscal Municipal de 2.ª Classe, com a remuneração de 683,13€, que corresponde ao primeiro escalão, índice 199 da tabela dos índices remuneratórios. Os referidos contratos produzem efeitos a partir de 01/04/2010.

São Brás de Alportel, 13 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

303220092

Aviso n.º 11933/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 16 de Março de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República* o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de seis meses, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Canalizador), para o Sector de Águas e Saneamento.

1 — Legislação aplicável: — Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Descrição sumária das funções: — O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: Corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; Executa redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executa redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários e executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

3 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

4 — Prazo de validade: — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Local de trabalho: — na área do Município de São Brás de Alportel.

7 — Nível habilitacional exigido: — Escolaridade mínima obrigatória.

7.1 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos gerais de admissão: — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos deverão ser detentores de carta de condução. Como tal, deverão anexar ao *curriculum vitae,* fotocópia da carta de condução.

8.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8.3 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

9 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se, por quem não pretenda conservar a qualidade de sujeito com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontre em situação de mobilidade especial.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização da Candidatura — As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e no *site* da Câmara Municipal (www.cm-sbras.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos durante o horário de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151, São Brás de Alportel.

11.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;
c) Fotocópia do documento de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;
d) Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, deverão ainda apresentar, declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos e a remuneração base auferida.

11.2 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de São Brás de Alportel, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

11.3 — Não é permitida a entrega dos documentos por via electrónica.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

12 — Considerando a urgência do recrutamento para o presente procedimento concursal, conforme meu despacho de 05 de Abril de 2010, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo.

O método obrigatório, independentemente do candidato dispor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é a avaliação curricular. Este método, visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.1 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)$$

sendo que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12.2 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.3 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitado.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição do júri:

Presidente: Eng.º Hélder Brito Rosa, Director do Departamento Técnico Municipal;

Vogais efectivos: Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica e Afonso Manuel da Conceição Gonçalves, Assistente Operacional (Canalizador)

Vogais suplentes: Eng.ª Amélia Paulos Ribeiro, técnica superior (Engenheira do Ambiente) e Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão de Administração Municipal.

20 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supra mencionado.

São Brás de Alportel, 26 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

303312076

Declaração de rectificação n.º 1155/2010

Nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, rectifica-se o n.º 13 do aviso n.º 8660/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2010, referente ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de um técnico superior (gestão de recursos humanos).

O n.º 13, incluindo os subnúmeros, deverá ser substituído na íntegra pelo seguinte texto:

«13 — Considerando a urgência do recrutamento para o presente procedimento concursal, conforme meu despacho de 22 de Março de 2010, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo. O método de selecção obrigatório, independentemente do candidato dispor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é a avaliação curricular. Este método visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. O método de selecção facultativo consistirá numa entrevista profissional de selecção.

13.1 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \text{ x } 55\%) + (EPS \text{ x } 45\%)$$

sendo que:

OF = ordenação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção.»

Esta rectificação implica novo prazo de candidaturas pelo período de 10 dias úteis a contar da publicação desta declaração de rectificação no *Diário da República.*

Os candidatos que já formalizaram a candidatura não necessitam de voltar a fazê-lo, excepto se entenderem anexar novos documentos.

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

303316815

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 11934/2010

Contratação por tempo determinado tendo em vista o preenchimento de 17 postos de trabalho

1 — Para os devidos efeitos se torna púbico que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã, datado de 31 de Maio de 2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de 11 meses, tendo em vista o preenchimento de dezassete lugares de Assistentes Operacionais, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sertã.

O procedimento concursal do presente aviso é feito, com base na alínea *i*), do n.º 1, do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido até ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

3 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de Trabalho: Escolas Básicas de 1.º CEB e Jardins-de-infância do Agrupamento de Escolas da Sertã.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Os trabalhadores irão desempenhar funções na área da educação, auxiliando nas tarefas de limpeza dos respectivos estabelecimentos, apoiar as crianças e alunos em todas as actividades, sendo estas curriculares ou extracurriculares, nomeadamente em transportes escolares, desempenhando 7 horas diárias de trabalho:

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7 — Habilitações literárias exigidas:

7.1 — Escolaridade obrigatória conforme alínea *a*), n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Métodos de selecção, critérios gerais e ponderações: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) e Prova Oral de Conhecimentos (POC) (valorados de 0 a 20 valores).

8.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula: [$AC = HA \times 40\% + FP \times 30\% + EP \times 30\%$], em que: HA — Habilitações Académicas; FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional.

8.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

8.3.1 — A prova oral de conhecimentos (POC) terá a duração média de trinta minutos, e incidirá sobre os seguintes temas:

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto; Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril; Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto; Portaria n.º 1242/2009, de 12 de Outubro; Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro; Portaria 1049-A/2008, 16 de Setembro.

8.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: $CF = AC \times 30\% + EAC \times 30\% + POC \times 40\%$, em que: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências e POC — Prova Oral de Conhecimentos.

8.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

8.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica — se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

10 — Júri do concurso:

Presidente: — Arminda Alexandra Miranda Magalhães — Técnico Superior;

1.º Vogal: — Almerinda Baptista Martins — Professora no A. E. S;

2.º Vogal: — Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes — Técnico Superior;

1.º Vogal Suplente: — Luís Filipe Martins Costa — Assistente Técnico;

2.º Vogal Suplente: — Margarida Maria Domingues da Silva — Técnico Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

10.1 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas: Obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante requerimento disponível no *site* da Câmara Municipal de Sertã (www.cm-serta.pt), dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento Integrado ao Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Sertã — Largo do Município, 6100-738 Sertã, até ao termo do prazo fixado.

11.1 — O requerimento deve indicar a referência do concurso a que se candidata e ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, nomeadamente, fotocópia do certificado de habilitações literárias e *curriculum vitae* datado e assinado.

11.2 — Os candidatos deverão ainda juntar os comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, bem como os comprovativos da experiência profissional relacionados com a área posta a concurso.

11.3 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Sertã) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal,

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos poderá ser enviada via postal para os candidatos e será publicitada no site do Município, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação sair no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Sertã, por extracto, bem como num jornal de expansão nacional.

Sertã, 07 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

303351312

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 11935/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de doze de Maio do corrente ano, foi concedida ao trabalhador Vasco Emanuel da Silva Guerreiro, Assistente Operacional (área funcional — Motorista de Pesados) do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de onze meses, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, com inicio em doze de Março de dois mil e dez.

Paços do Município de Silves, 24 de Maio de 2010. — Nome: *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares,* cargo: Presidente da Câmara.

303298031

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 11936/2010

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista principal, da carreira de fiscal municipal, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22.01, faz-se público que, a lista classificativa final ao concurso interno supra identificado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68, de 08/04/2010, foi homologada em reunião da Câmara Municipal, de 21/05/2010.

Candidatos aprovados:

1.º- Manuel José dos Santos Carvalho — 16.20 valores.

A lista encontra-se disponível em www.cm-tarouca.pt e afixada no Edifício da Câmara Municipal de Tarouca.

Tarouca, 26 de Maio de 2010. — O Vereador em Regime de Meio Tempo (no uso de competência delegada), *José António Amaro Nunes*.

303316078

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso (extracto) n.º 11937/2010

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Vagos, torno público que, por meu despacho datado do dia 04 de Junho

de 2010, e no uso da competência que me é conferida pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi constituído o Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Silvério Rodrigues Regalado, e nomeei para Secretário do referido gabinete, Hugo Alexandre Franco Silva, a partir da data da presente publicação.

Vagos, 04 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz*.

303346704

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 11938/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciado em ensino básico do 1.º Ciclo) da carreira de técnico superior.

Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (Ensino Básico do 1.º Ciclo) da carreira de Técnico Superior.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Reservas de Recrutamento: Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que continua dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme informação disponível no *site* da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

3 — Descrição de funções:

3.1 — As constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Desenvolvimento de funções de concepção de métodos e processos de trabalho no âmbito da Oficina da Criança, concepção e verificação de actividades para as crianças utilizadoras do espaço; interacção com os estabelecimentos de ensino do concelho.

3.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e conforme preceituado no artigo 55. º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Viana do Alentejo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (18 meses).

6 — Local de trabalho: Oficina da Criança, actualmente sediada na Rua do Rossio em Viana do Alentejo.

7 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente — Maria da Anunciação Silva Rocha, Licenciada, habilitada com o Curso de Educação de Infância e Complemento de Formação Científico-Pedagógica para a Educação de Infância; Coordenadora do Departamento da Educação Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo.

Vogais efectivos: Alda Santos Carmo, Licenciada, habilitada com o Curso do Magistério Primário e com o diploma de estudos superiores especializados em ensino na área da Administração Escolar; Coordenadora do Departamento do 1.ª Ciclo do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo; e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, técnica superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes: Cláudia Isabel Varela Ribeiro, técnica superior (Direito) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e Maria d' Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal Alda Santos Carmo.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei Especial ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos a Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura em Ensino Básico do 1.º Ciclo. Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

8.3 — Requisitos específicos:

8.3.1 — De acordo com o estabelecido no artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.3.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação tomada na reunião de 21 de Abril de 2010.

8.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.4 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 12 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página electrónica do Município (www.cm--vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

9.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;

Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação frequentadas, se for o caso;

Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/actividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou actividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

10 — Nos termos do artigo 28.º, n.os 6 e 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual e os candidatos o declarem.

11 — O *curriculum vitae* é de apresentação obrigatória.

12 — Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Acesso às actas: Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

14 — Métodos de selecção:

14.1 — Salvo nos casos previstos no ponto 15, os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sendo de carácter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) — Ponderação de 50 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 25 %.

14.2 — A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

14.3 — Cada um dos métodos de selecção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

14.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento e ou directas, com duração de duas horas e com possibilidade de consulta. Incidirá sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Carta Deontológica dos Serviços Públicos — Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprova o Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário.

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, que define os apoios especializados a prestar na educação Pré-Escolar e nos Ensinos Básico e Secundário dos Sectores Público, Particular e Cooperativo.

Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pela Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro.

14.5 — Avaliação Psicológica (AP) — Com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25 %. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.6 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 25 % e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os parâmetros a avaliar neste método de selecção são os seguintes:

a) Qualidade da experiência profissional;
b) Capacidade de comunicação;
c) Capacidade de relacionamento interpessoal;
d) Motivações e interesse.

14.7 — Caso existam mais de 50 candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a Prova de Conhecimentos (PC) com as características supra definidas, sendo valorada em 60 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) com os parâmetros supra definidos, valorada em 40 %. Neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$$

15 — Métodos de Selecção Especificos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 14: *a*) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 60 % e *b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 40 %.

15.1 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

15.2 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Terá ponderação de 60 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

15.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 40 %. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto

por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respectivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

17 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página electrónica (www.cm--vianadoalentejo.pt).

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Relativamente aos critérios de ordenação preferencial, esgotados os critérios de ordenação constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e subsistindo empate, a ordenação far-se-á do seguinte modo por ordem decrescente:

1.º) Nota de conclusão da Licenciatura;

2.º) Tempo de experiência profissional em áreas de actividade inerentes às do cargo a ocupar.

22 — Quota de Emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página electrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República;* Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Viana do Alentejo, 7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Bernardino António Bengalinha Pinto).*

303355355

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 11939/2010

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado na categoria de técnico de informática-adjunto (nível 1), da carreira, não revista, de técnico de informática.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugados com o n.º 7 do artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aditado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, torno público que, por meu Despacho n.º 4/RH/2010, de 31 de Maio de 2010, no uso da competência prevista no artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série de *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para categoria de técnico de informática adjunto (nível 1), da carreira, não revista, de técnico de informática, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal aprovado desta Câmara Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Câmara Municipal e não ter sido efectuada consulta prévia à DGAEP/ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — O presente recrutamento foi precedido de aprovação pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, por deliberação tomada na reunião ordinária que teve lugar no dia 20 de Maio de 2010.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho

4.1 — 1 (um) posto de trabalho, a tempo inteiro;

4.2 — Área de actividade — área de informática.

4.3 — Funções a desempenhar — incumbe genericamente ao técnico de informática-adjunto realizar as tarefas previstas no n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, em particular no que respeita ao apoio de utilizadores à operação de computadores e ao suporte e programação de sistemas de microinformática.

4.4 — As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador recrutado de funções não expressamente mencionadas no número anterior, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho — Sector de Informática da Divisão de Administração e Finanças, sita nos Paços do Município, em Vila Nova de Paiva.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas nem estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — Nível habilitacional: nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, posse do 12.º ano de escolaridade e formação complementar específica em informática devidamente certificada, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Podem ser candidatos ao procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme Despacho n.º 4/RH/2010, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal.

8.2 — Serão observadas as prioridades legais para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, decorrentes do n.º 4 do artigo 6.º e alínea *d*), do n.º 1, do artigo 54.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

9 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo por base a escala indiciária da respectiva carreira/categoria constante do Mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

10 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal tem a validade de um ano a contar da data de publicação da lista unitária de ordenação final.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Nos termos do artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 3 de Setembro, as candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, e efectuadas em suporte de papel mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória de acordo com o Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica da Câmara Municipal (www.cm--vnpaiva.pt), em E-Gov/Recursos Humanos/Formulários, ou solicitado directamente no Sector de Pessoal da Secção Administrativa da Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal, podendo:

a) Ser entregues pessoalmente, contra recibo, no referido Sector de Pessoal, sito nos Paços do Município, Praça D. Afonso Henriques — 3650-207 Vila Nova de Paiva (Tel. 232 609 900; Fax. 232 609 909), dentro do horário de atendimento ao público (todos os dias úteis, das 09h00 às 16h00); ou

b) Enviadas para o mesmo endereço, pelo correio, em envelope fechado sob registo e com aviso de recepção, atendendo-se, neste caso, à data de registo.

11.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

11.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional actualizado, datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em curso e acções de formação; o currículo de ser acompanhado das fotocópias simples, legíveis, dos documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

b) Fotocópia simples do(s) certificado(s) de habilitações literárias;

c) Fotocópia simples do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou fotocópia do Cartão do Cidadão;

11.4 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou por tempo determinado ou determinável, deverá apresentar também:

d) Declaração actualizada passada e autenticada pelo Serviço de origem do candidato, da qual conste: a relação de emprego público detida pelo candidato, respectiva carreira e categoria em que se encontra integrado ou em exercício temporário de funções, a actual posição remuneratória detida e nível remuneratório correspondente e a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, bem como a actividade funcional que se encontra a exercer em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado do Serviço de origem.

11.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles declarados e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão do procedimento concursal, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — Considerando a urgência do presente recrutamento, que se verifica devido à inexistência de trabalhadores com o nível habilitacional requerido para a realização a realização das actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e à consequente impossibilidade de resposta dos serviços municipais respectivos, que se vêem assim impedidos de cumprir o cabal desenvolvimento das suas atribuições e competências, e perante a premente necessidade desta Câmara Municipal continuar a assegurar a capacidade de intervenção e de resposta no âmbito de todas as suas competências, no uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será adoptado apenas um método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos, complementando por um método de selecção facultativo, Entrevista Profissional de Selecção, com a ponderação de 70 % e 30 % respectivamente, podendo haver lugar à utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções acima descritas. A prova será classificada de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e assumirá a forma escrita, sendo de natureza teórica, com uma duração máxima de 90 minutos, sendo de realização individual, não sendo permitida a utilização de qualquer material de apoio, incluindo legislação e bibliografia, e incide sobre conteúdos de conhecimentos gerais e específicos, com o peso de 25 % e 75 %, respectivamente, na cotação total da prova.

a1) Conhecimentos gerais — Temas e legislação:

Quadro de competências e Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pelas Leis n.os 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro;

Lei do Cibercrime aprovada pela Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro;

Lei da Protecção de Dados Pessoais aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

a2) Conhecimentos específicos:

Temas

Administração de sistemas informáticos: RedHat e Windows Server;

Sistemas de armazenamento de dados: Motor de bases de dados (PostgreSQL) e Sistemas de Backups;

Gestão de redes TCP/IP: Protocolos L3 (IPv4, IPv6, ARP,t), Protocolos L4 (TCP, UDP, NAT, Port forwarding) e Monitorização de redes (Nagios e SNMP).

Desenvolvimento e manutenção de centros de dados: Modelação e Desenho Técnico 2D e 3D.

Bibliografia recomendada

"TCP/IP em Redes Microsoft — para Profissionais", Paulo Loureiro, FCA — Editora de Informática, L.da;

"SQL" — 11.ª Edição, Luís Damas, FCA — Editora de Informática L.da;

"Linux — Curso Completo", 3.ª Edição, Fernando Pereira, FCA — Editora de Informática L.da;

"Windows Server 2008 — Curso Completo", António Rosa, FCA — Editora de Informática, L.da;

"Visual Basic 2008 — Curso Completo" — 2.ª Edição, Henrique Loureiro, FCA — Editora de Informática, L.da.

b) Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a realização deste método, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e terá a duração máxima de trinta minutos.

13 — Ambos os métodos de selecção serão realizados pelo júri do procedimento.

14 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de selecção seguinte.

15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.

16 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos será efectuada nos termos do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem apresentar, com o formulário de candidatura, declaração, sob compromisso de honra, sobre o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades

de comunicação/expressão a utilizar no processo de recrutamento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do referido diploma legal.

20 — Composição e identificação do júri, de acordo com o artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: José Manuel Amado Magalhães, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

Vogais efectivos: Paulo Jorge Mota da Silva, Técnico Superior da Divisão de Administração e Finanças, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ondina Maria Caria Pires Fernandes, técnica superior da Divisão de Administração e Finanças;

Vogais suplentes: Cristóvão Malhada Ferreira, Técnico Superior (área de recursos humanos) da Divisão de Administração e Finanças e António Miguel Amado Magalhães, Técnico Superior da Divisão de Administração e Finanças

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e no portal oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva (www.cm-vnpaiva.pt) no dia da publicação no *Diário da República* e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 01 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

303346534

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 11940/2010

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 8 e 18 de Janeiro de 2010 respectivamente, este Município cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação com os trabalhadores; José Manuel Pereira Relvas, assistente operacional e Carlos Eugénio Carvalho Baptista, assistente operacional, com efeitos a partir de 1 Março de 2010.

Paços do Município de Vila Nova de Poiares, 02 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

303341058

Declaração de rectificação n.º 1156/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 19570/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2008, rectifica-se que onde se lê «por meu despacho de 1 de Abril de 2008» deve ler-se «por meu despacho de 12 de Junho de 2008» e onde se lê «a partir de 1 de Julho de 2008» deve ler-se «a partir de 27 de Setembro de 2008».

4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

303343618

MUNICÍPIO DE VISEU

Edital n.º 608/2010

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, torna público o seguinte:

Para os devidos efeitos se publica em anexo ao presente Edital, o Regulamento de Propaganda do Município de Viseu, bem como a certidão decorrente da aprovação da Assembleia Municipal.

O presente Regulamento foi aprovado por deliberação tomada em sessão de Assembleia Municipal de Viseu, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2009, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos e para efeitos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo normativo legal.

Paços do Município, 2 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.

Regulamento de Propaganda do Município de Viseu

Nota justificativa

O desenvolvimento das actividades de propaganda a que se vem assistindo nos últimos anos tem-se traduzido no surgimento de novos meios e suportes que, não poucas vezes, chocam não só com a normal circulação pedonal e rodoviária como também com a própria beleza natural do Concelho, e aos quais urge dar enquadramento regulamentar.

O presente Regulamento pretende dotar o município de um instrumento que controle a implementação de toda propaganda levada a cabo na área do município de Viseu, evidenciando as responsabilidades de cada um dos intervenientes com especial destaque para a própria autarquia, e, por outro lado, prever os mecanismos que disciplinem e garantam o cumprimento das disposições legais em vigor sobre esta matéria.

Assim, com base nos poderes de regulamentação que lhe são atribuídos pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Propaganda na sua sessão de 16 de Fevereiro de 2009, após aprovação pela Câmara Municipal na sua reunião de 5 de Fevereiro de 2009.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), com os artigos 53.º e 64° da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a toda e qualquer forma de propaganda, afixada, inscrita ou instalada em espaço público ou deste seja visível ou audível, dentro da área de jurisdição do Município de Viseu.

Artigo 3.º

Exclusão

O presente Regulamento não se aplica a propaganda em campanha eleitoral.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

Propaganda — Toda e qualquer forma de comunicação, no âmbito da actividade política ou sindical, que vise promover ou publicitar ideias, princípios, iniciativas, actividades ou objectivos.

Propaganda móvel — Toda a difusão de mensagens, publicidade e ou propaganda feita com a utilização de veículos automóveis;

Propaganda sonora — Toda a difusão de mensagens, publicidade e ou propaganda que utilize altifalantes ou outra aparelhagem, de som através de emissões directas na ou para a via ou espaço público;

Propaganda política — Actividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa promover os objectivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

Propaganda Estática — Toda a difusão de mensagens, publicidade e ou propaganda, contendo frases e ou imagens, sob a forma de cartazes, tarjas ou faixas, afixados em suportes fixos ou estendidos ente pontos fixos;

Propaganda Mural — Toda a difusão de mensagens publicitárias, no âmbito da actividade política ou sindical, efectuada através de *graffitis,* pichagens ou inscrições murais realizadas em toda e qualquer edificação.

Artigo 5.º

Exercício da actividade

1 — A execução do previsto na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, para exercício da actividade de propaganda rege-se pelo disposto no presente capítulo.

2 — O exercício da actividade de propaganda deve prosseguir os seguintes objectivos:

a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de serem classificados pelas entidades públicas;
c) Não causar prejuízos a terceiros;
d) Não afectar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes;
g) É vedada em qualquer situação a realização de inscrições ou pinturas murais em todas as edificações, designadamente monumentos nacionais ou de interesse nacional ou municipal, edifícios religiosos, sede de órgãos de autarquias locais e outros edifícios integrados no seu domínio público ou privado, edifícios ou repartições públicos ou franqueados ao público.

Artigo 6.º

Locais disponibilizados

1 — A afixação de propaganda pode ser feita em todos os locais não expressamente proibidos pelo presente Regulamento.
2 — Na Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística de Viseu, a afixação de propaganda só é permitida nos locais a definir em anexo a este Regulamento.

Artigo 7.º

Locais de afixação

1 — Os locais a disponibilizar pela Câmara Municipal podem ser livremente utilizados para o fim a que se destinam.
2 — Devem ser observadas pelos utentes, de modo a poder garantir-se uma equitativa utilização dos locais, as seguintes regras:

a) O período de duração de afixação ou inscrição das mensagens não pode ultrapassar 15 dias, devendo as mesmas ser removidas no termo desse prazo;
b) A mensagem que anuncie determinado evento deve ser removida até ao terceiro dia útil após a sua realização;
c) Não podem ser ocupados, simultaneamente, mais de 50 % dos bens, espaços ou lugares com propaganda proveniente da mesma entidade.

3 — Por forma a garantir-se o cumprimento das regras definidas, deverão os utentes informar previamente a Câmara Municipal sobre a data e local de afixação.

Artigo 8.º

Remoção voluntária

1 — As entidades responsáveis pela afixação das mensagens de propaganda, devem proceder à sua remoção após o termo dos prazos referidos nas als. *a*) e *b*), do n.º 2, do artigo anterior.

Artigo 9.º

Tarjas ou faixas

À utilização de dispositivos de suporte de mensagens, normalmente inscritas em tela ou pano, vulgarmente designados por "tarjas" ou "faixas" são aplicáveis os condicionamentos e proibições constantes do artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Meios amovíveis de propaganda

1 — Os meios amovíveis de propaganda afixados nos espaços e lugares públicos disponibilizados pela Câmara Municipal devem respeitar os objectivos definidos no n.º 2 do artigo 5.º do presente Regulamento.
2 — Os responsáveis pela afixação dos meios amovíveis de propaganda nos referidos espaços ou lugares públicos devem comunicar previamente à Câmara Municipal, por escrito, quais os prazos e condições de remoção desses meios amovíveis que pretendem cumprir.
3 — A Câmara Municipal define os prazos e condições de remoção e informa os interessados da sua deliberação, por escrito, nos 15 dias seguintes à afixação ou à comunicação a que se refere o número anterior.

Artigo 11.º

Materiais não biodegradáveis

É proibida a utilização, em qualquer caso, de materiais não biodegradáveis na afixação e inscrição de mensagens de propaganda.

Artigo 12.º

Proibições

1 — A afixação de propaganda não é permitida:

a) Quando provoque a obstrução de perspectivas panorâmicas ou afecte o ambiente dos lugares ou da paisagem;
b) Quando prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de serem classificados pelas entidades públicas;
c) Quando cause prejuízos a terceiros;
d) Quando afecte a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação rodoviária e pedonal, especialmente dos deficientes;
e) Quando reduza a visibilidade de placas toponímicas, semáforos e sinais de trânsito ou apresente disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego, ou que contenham material reflector;
f) Na área que constitui a Zona de Protecção à Sé de Viseu;
g) Na Praça da República;
h) Nas rotundas, excluindo a zona envolvente;
i) Nas zonas relvadas e ou ajardinadas;
j) Quando para tal seja necessário danificar ou alterar os pavimentos.

2 — É proibida a colagem ou fixação por qualquer meio de mensagens ou respectivos suportes:

a) Nos postes de suporte de linhas eléctricas, telefónicas ou de iluminação pública;
b) Em contentores destinados ao depósito de resíduos sólidos;
c) Em abrigos de transportes públicos de passageiros;
d) Em sinais de trânsito ou seus suportes;
e) Nas árvores e arbustos com utilização de pregos ou outros elementos estranhos, que ponham em causa a integridade da árvore;
f) Em cabines telefónicas.

Artigo 13.º

Remoção coerciva

1 — Sem prejuízo do procedimento contra-ordenacional, sempre que alguma das normas previstas no presente Regulamento não seja cumprida ou a remoção não seja feita voluntariamente nos prazos referidos, a Câmara Municipal deverá proceder à remoção coerciva, sendo os custos imputados às entidades responsáveis pela afixação que lhe tiver dado causa.
2 — Nas situações previstas no número anterior, não poderá a Câmara Municipal ser responsabilizada por quaisquer danos que possam advir das operações de remoção e ou armazenamento.
3 — Todo o material removido ao abrigo do n.º 1, do presente artigo, ficará armazenado pelo período máximo de 30 dias, podendo ser entregue aos respectivos proprietários após pagamento dos custos de remoção.
4 — Findo o prazo máximo de armazenamento previsto no número anterior, poderá o material ser destruído.

Artigo 14.º

Propaganda móvel

Não é permitida a projecção ou lançamento de panfletos ou de quaisquer outros produtos, a partir de veículos.

Artigo 15.º

Propaganda sonora

1 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral do Ruído, não será permitido o exercício de propaganda sonora quando se verificar existir prejuízo para terceiros, nomeadamente:

a) Emissão fora do horário compreendido entre as 09H00 e as 20H00;
b) Emissão a menos de 200 metros de estabelecimentos de ensino, centros de saúde e hospitais.

Artigo 16.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do disposto no presente regulamento compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.
2 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infracções ao presente regulamento devem elaborar os respectivos autos de noticia, devendo remete-los, no mais curto espaço de tempo, à Câmara Municipal.
3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

Artigo 17.º

Contra-ordenações e coimas

1 — Sem prejuízo do pagamento de custos devidos, nomeadamente, por remoções coercivas ou reparação de danos causados, as infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação, sendo puníveis com coima em função da retribuição mínima mensal (RMM) vigente à data da sua prática e têm os limites seguintes:

a) Não cumprimento do estipulado no artigo 15.º e por violação ao disposto no n.º 2 do artigo 6.º, artigo 12.º e artigo 14.º do presente Regulamento, de 1 a 5 vezes a RMM;

b) Por violação a todas as outras disposições do presente Regulamento, de 0,5 a 3 vezes a RMM;

2 — Quando o infractor for pessoa colectiva, os limites mínimo e máximo das coimas são elevados para o dobro.

3 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

4 — Para efeitos do disposto no presente artigo e na ausência de dados que permitam outra conclusão, considera-se responsável pela contra-ordenação o anunciante, salvo se este, no prazo de 15 dias, após a recepção da notificação da infracção identificar outrem.

5 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da câmara.

Artigo 18.º

Direito Subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei Geral e ao Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República.*

- C E R T I D Ã O –

------- ANTÓNIO JOAQUIM ALMEIDA HENRIQUES, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VISEU: ----------

------- CERTIFICA que, a Assembleia Municipal de Viseu reunida em sua Sessão Ordinária, realizada no dia dezasseis de Fevereiro de 2009, após apreciação do ponto número DOIS da Ordem de Trabalhos, deliberou aprovar com cinquenta e cinco votos a favor, uma abstenção e um voto contra, a Proposta da Câmara Municipal de Viseu referente ao "REGULAMENTO DE PROPAGANDA NO MUNICÍPIO DE VISEU", nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º e para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99 na sua actual redacção. ----------

------- É QUANTO ME CUMPRE CERTIFICAR. ----------

---------VISEU, GABINETE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, 2 DE JUNHO DE 2010. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal,

(António Joaquim Almeida Henriques)

Cópia de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu realizada no dia 5 de Fevereiro de 2009

Regulamento de Propaganda do Município de Viseu

Na sequência da deliberação n.º 1436, tomada em Reunião Ordinária de Câmara de 11-12-2008, e tendo decorrido o prazo para enriquecimento da proposta de propaganda com a participação dos partidos políticos, tal como ficou acordado na última Assembleia Municipal, a Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista, com a recomendação de ser interdita a utilização de árvores para a propaganda, no quadro da «protecção ambiental», mormente com a utilização de pregos ou outros elementos estranhos, que ponham em causa a integridade da árvore.

Mais deliberou que o conteúdo da referida proposta deve integrar o texto definitivo do Regulamento, documento que, a fim de fazer parte desta Acta, se dá por reproduzido (I.13602/2008).

A Câmara deliberou ainda, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, na sua actual redacção, propor à Assembleia Municipal a aprovação do aludido Regulamento.

O assunto foi introduzido para discussão e votação ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Viseu, e para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta.

Viseu, 2 de Junho de 2010. — O Director de Departamento, *Adelino Fernando de Almeida Costa*.

303338653

FREGUESIA DE BOBADELA

Aviso n.º 11941/2010

Procedimento concursal comum para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da Freguesia da Bobadela de 26 de Abril de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso, procedimento concursal comum para preenchimento de 3 posto de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Bobadela, na modalidade de relação jurídica de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo dispensado o procedimento a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da citada Portaria por não existir ainda reserva de recrutamento junto da DGAEP, lugares estes nas carreira e categoria de:

Um Posto de trabalho:

Referência 1 — Assistente Técnico — um lugar;
Referência 2 — Assistente Operacional/Jardineiro — um lugar;
Referência 3 — Assistente Operacional/limpeza urbana — um lugar.

2 — Local de trabalho: Freguesia de Bobadela.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência 1 — funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área administrativa/secretaria;

Referência 2 — semear flores e relvados em parques e jardins públicos, tratar de árvores, arbustos ou outras plantas, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação;

Referência 3 — Lavagem das vias públicas, limpeza das sarjetas, varredura e limpeza das ruas, remoção de lixos e equiparados, despejo de lixeiras, limpeza de chafarizes, remoção de ervas, entre outros.

4 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, logo após o término do procedimento concursal.

5 — Requisitos gerais de admissão constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008: podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
Ter 18 anos de idade completos;
Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — O âmbito do recrutamento abrange candidatos sem relação jurídica de emprego público ou com relação jurídica de emprego público com a Junta de Freguesia de Bobadela com contrato a termo, ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia de Bobadela 26 de Abril de 2010, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e.º 2 do artigo 3.º da LVCR.

7 — Habilitações exigidas:

Referência 1 — 12.º ano ou equivalente, sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutivas das habilitações;
Referências 2 e 3 — escolaridade obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho por tempo indeterminado previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada através do formulário de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que será disponibilizado em suporte de papel na Junta de Freguesia e na sua página electrónica em www.jfbobadela.pt.

9.1 — A candidatura deve ser enviada por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente na secretaria sita na Praceta José Régio 16-B, 2695-050 Bobadela, durante o horário de funcionamento (das 9 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas).

9.2 — Ao requerimento deve ser junto:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, ou outro documento legalmente reconhecido para o efeito;
b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
c) Se for o caso, declaração de vinculo de emprego público;
d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

12 — O júri poderá a todo o tempo exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações efectuadas sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento, sendo as falsas declarações punidas por lei.

13 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção: atenta a urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, é utilizado como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos (PC).

14 — A prova de conhecimentos será escrita, revestindo natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e especifica directamente relacionados com a exigência da função e o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, versando essencialmente os seguintes temas e respectiva legislação:

a) Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
b) Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/20088, de 11 de Setembro;
c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

15 — Na prova de conhecimentos escrita (PC), bem como na avaliação final dos candidatos, é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se até às centésimas.

16 — A classificação final resulta da seguinte fórmula: CF = PC.

17 — Serão excluídos os candidatos que, na prova de conhecimentos, obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

18 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam de actas das reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

19 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência de interessados e os admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção em ambos os casos por correio registado.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Junta de Freguesia e publicitada na página electrónica www.jfbobadela.pt.

23 — Composição do Júri:

Presidente — Nuno Ricardo Dias, Presidente da Junta de Freguesia.
1.º Vogal — Ana Cláudia Fonseca Correia, Secretária da Junta de Freguesia.
2.º Vogal — Casimira Mariana Reis Alves Mendes, Assistente Técnica.

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — O candidato com deficiência deve declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Freguesia de Bobadela, 28 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno Ricardo Conceição Dias*.

303351401

FREGUESIA DE CARNIDE

Aviso n.º 11942/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

(Aviso n.º 5950/2010, *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Março de 2010)

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01 (PC), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Carnide de 4 de Junho de 2010, foram homologadas as seguintes listas de ordenação final:

Referência 1 — Técnico Superior — Gestão Participada — um lugar

1 — João Paulo Borges de Oliveira — 18,00
2 — Sónia Maria de Castro Martins — 16,15
3 — Raquel Lobão Evangelista 14,45
4 — Ana Rita Pires Torroães Valente — 14,25
5 — Nazaret Garcia Nascimento — 13,35
6 — Inês do Nascimento e Oliveira Gomes Teixeira — 13,25
7 — Patrícia Rodrigues Freitas Santos — 12,90
8 — Cármen Marisa Melo Dias Rodrigues Branco — 12,50
9 — Sofia Alexandra Alves Farinha — 12,45
10 — Susana Isabel Antunes Domingues — 12,40
11 — Cláudia Sofia Ventura Barardo Gonçalves — 12,15
12 — Maria Gertrudes Brito da Lança Gomes Cano — 11,20
13 — Cláudia Isabel Vargas Candeias — 10,50
14 — Vânia Cristina Marques Monteiro — 10,30

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Rahim Alibhai
Carla Alexandra Leitão Nascimento
Patrícia Maria Santa Pratas Geraldo Serrano
João Domingos de Pina Lisboa Costa Santos
Jorge Francisco Alves Vicente de Sousa Guerreiro
Joana Filipa Macedo Calheiros de Lima
Madalena Polido Neves de Morais Martins
Sofia Cláudia dos Santos Monteiro Marques
Ana Luísa dos Santos Henriques
Manuel de Jesus Pinho Costa
Inês Isabel Rodrigues Martins Cunha Cerqueira

Referência 2 — Assistente Técnico — Monitor de ATL — um lugar

1 — Paula Cristina Paiva Rodrigues — 18,75
2 — Tânia Maria Vera Gomes — 18,50
3 — Rui Pedro Ferreira Borges de Oliveira — 18,25
4 — Maria de Fátima Cruz Andrade — 18,05
5 — Pedro Alexandre Coelho Baptista — 18,00
6 — Elsa Carla de Jesus Justo Epifânio — 17,75
7 — Joana Isabel Ferreira Esteves — 17,50
8 — Alexandra Cristina Andrade de Carvalho — 16,75

9 — Maria Clara Estrela Graça — 16,40
10 — Ângela Marisa Costa Linhares — 14,65
11 — André Gonçalves Bittencourt — 13,95
12 — Firmino Miguel Alves Bernardo — 12,65
13 — António Francisco Vidal da Silva Freitas — 12,60
14 — Ana Luísa da Silva Dias — 12,60
15 — António Dias Duque — 12,25
16 — Virgínia de Jesus Penhasco Roxo — 11,85
17 — Ana Sofia Martins Castelo Lopes — 11,70
18 — Inês Ferreira Brito — 11,60
19 — Ricardo André Magalhães Roque Bruno Morais — 11,20
20 — Rogério Paulo Esteves Amaral — 10,30
21 — Paula Cristina Ferreira Filipe Monteiro — 10,05
22 — Dora Filipa Félix Carvalho — 9,50

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Vânia Maria Leitão Pataca Luzio
Susiana Pinto Varandas do Chão
Cláudia Susana Calado Aldeias
Maria Susete Sutil Inácio
Ana Carla da Silva André
Joanildes Gomes de Medeiros
Isaura Luísa Cabral Miguel
Marisa Alexandra Garcia e Silva Pereira
Hugo Humberto Galinha Pereira
Ricardo Nelson de Carvalho Lucas
Tânia Isabel Silva Pereira
Pedro Filipe Madeira Reis Romero

Referência 3 — Assistentes Operacionais — Atendimento — um lugar

1 — Ana Catarina dos Santos Abrantes de Carvalho — 18,75
2 — Liliana Sofia dos Santos Gomes — 18,25
3 — Nuno Manuel Pereira Barros — 16,50
4 — Ricardo André Magalhães Roque Bruno Morais — 14,80
5 — Virgínia de Jesus Penhasco Roxo — 14,45
6 — Ana Catarina Domingos Pinto Paiva Faustino — 12,85
7 — Ana Cristina Simão Pereira Gonçalves — 12,30
8 — António Dias Duque — 11,60
9 — Firmino Miguel Alves Bernardo — 11,05
10 — Joanildes Gomes de Medeiros — 10,05
11 — Inês Fátima da Costa Fernandes — 9,75

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Susana Cristina Ferreira Rodrigues
Paula Alexandra Bento Lopes
Vanda Isabel Heliodoro Romão
Tânia Isabel Silva Pereira
Ricardo Jorge Barbosa Camelo
Silvana de Jesus Esteves Rodrigues
Marisa Alexandra Garcia e Silva Pereira
Ricardo Correia Pedrinho
Paulo Jorge da Cunha Rocha
Laura Maria Alves Grilo Pereira
Pedro Filipe Madeira Reis Romero
Anabela Rodrigues Pereira Alves
Ricardo José Jesus Estêvão
Luísa Pereira Dias Antunes
Sandra Marisa Mafra Baptista

Referência 4 — Assistente Operacional — Apoio Administrativo — um lugar

1 — Pedro Vasco Marques Pires — 18,50
2 — Ana Cristina Simão Pereira Gonçalves — 17,50
3 — Nuno Manuel Pereira Barros — 16,50
4 — Ricardo André Magalhães Roque Bruno Morais — 14,80
5 — Virgínia de Jesus Penhasco Roxo — 14,45
6 — Vânia Patrícia Fernandes Narciso — 13,60
7 — Anabela Antunes Merca — 12,60
8 — Eliakina Neto Vera Cruz Pereira — 12,25
9 — Paula Alexandra Bento Lopes — 12,05
10 — Maria Susete Sutil Inácio — 11,55
11 — João Paulo Santos Claro — 11,10
12 — Joanildes Gomes de Medeiros — 11,05
13 — Firmino Miguel Alves Bernardo — 11,05
14 — Pedro Miguel Ferreira Rodrigues — 10,50
15 — Paulo Jorge da Cunha Rocha — 10,20
16 — Vanessa Alexandra Teixeira de Melo Baptista de Sousa de La Rua Silva — 9,75
17 — Inês Fátima Costa Fernandes — 9,75

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Pedro Filipe Madeira Reis Romero
Rosa Maria de Andrade Branco Sá Gomes
Tânia Isabel da Silva Pereira
Isabel Maria de Almeida Pereira
Jorge Manuel Cavalete Paulo
Ricardo Correia Pedrinho
Eva Mendes Kemp Silva
Vítor Fernando de Évora Coutinho
Armando Miguel de Farias Cláudio Leal
Ana Maria Rodrigues Alves Baía
Sandra Marisa Mafra Baptista
Maria João Luizi de Lacerda Ferreira
Regina Maria Cabral Pinto
Maria Amélia Fernandes do Vale
João Paulo Vicente Carvalho Rodrigues

Da homologação cabe recurso nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria supra-referida.

Lisboa, 7 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta, *Paulo Alexandre da Silva Quaresma*.

303353832

FREGUESIA DE GOUVEIA (SÃO PEDRO)

Aviso n.º 11943/2010

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente operacional, do mapa de pessoal da Freguesia de São Pedro.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Pedro, tomada em reunião de 6 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de freguesia de São Pedro.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008,de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio.

3 — A publicitação do presente procedimento concursal é efectuada na sequência da verificação da inexistência de reservas de recrutamento na Junta de freguesia de São Pedro, assim como na sequência da dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme informação extraída da FAQ n.º 4 da DGAEP, in www.dgaep.gov.pt.

4 — Local de trabalho: Instalações da Junta de Freguesia de São Pedro — Avenida 25 de Abril, n.º 2, 6290 Gouveia.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Carreira e Categoria de Assistente Operacional com o conteúdo funcional descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no mapa de pessoal da Freguesia de São Pedro, inseridas na actividade do Gabinete de Apoio administrativo aos órgãos da freguesia.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, concretamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Condições preferenciais — Experiência profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.

6.3 — Habilitações legalmente exigíveis: Posse de escolaridade obrigatória, variável em função da data de nascimento — 4 anos para os nascidos antes de 31.12.1966, 6 anos para os nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980, 9 anos para os inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/88 e nos anos subsequentes (arts. 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro e artigo 6.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro) e 12 anos nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.

6.4 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo candidatar-se ao procedimento os trabalhadores que cumpram os requisitos constantes das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho pelos trabalhadores identificados no ponto anterior e, conforme deliberação da Junta de Freguesia de São Pedro, de 6 de Abril de 2010, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se pública este procedimento.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Forma de apresentação de candidatura:

9.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante a apresentação da mesma em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, de acordo com o despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível na página electrónica da Junta de Freguesia de São Pedro (www.saopedro-gouveia.com) dela devendo constar, designadamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e electrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

h) Local, data e assinatura.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Nas situações aplicáveis, declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, e com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos.

f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — A não entrega de documentos referidos na alínea *d*) do ponto 9.2 tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

9.4 — Os candidatos da Junta de Freguesia de São Pedro estão dispensados de entregar o documento referido na alínea *e*) do ponto 9.2, sendo o mesmo oficiosamente entregue ao júri pelos serviços de recursos humanos daquela entidade.

10 — Prazo de apresentação de candidatura — a candidatura deverá ser apresentada no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso.

10.1 — Local e endereço postal — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente na Junta de Freguesia de São Pedro ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, Av. 25 de Abril, n.º 2 6290 — 554 Gouveia.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações produzidas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção e ponderações:

13.1 — Considerando a necessidade urgente de concluir o procedimento concursal comum, respeitando os princípios de economia, eficácia e eficiência de gestão, foi determinado aplicar a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelo que será utilizado apenas o método de selecção obrigatório "Prova de conhecimentos", sendo complementado pelo método de selecção facultativo "Entrevista Profissional de Selecção".

13.2 — As ponderações a utilizar por cada método de selecção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

13.3 — Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.4 — Conforme dispõe o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado, o método de selecção a utilizar, se os candidatos não o afastarem, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, será a avaliação curricular.

14 — Prova de conhecimentos — Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções. Irá assumir a forma escrita, com consulta apenas de legislação (não anotada), revestindo natureza teórica, de realização individual e será efectuada em suporte de papel, com a duração de 120 minutos.

14.1 — Será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 14.2. Para preparação da mesma indica-se a seguinte matéria e respectiva legislação: Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/ 96, de 31 de Janeiro; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (DL n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro); Aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, na parte referente à racionalização de efectivos, à Administração Autárquica (DL n.º 200/2006, de 25 de Outubro); Modernização administrativa (DL n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março); e Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de ministros, de 18 de Fevereiro de 1993).

15 — Avaliação curricular — Esta avaliação visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada,

tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho objecto de procedimento concursal e a avaliação do desempenho nos termos da legislação aplicável.

15.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

15.2 — O tempo de experiência profissional, correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, só será contabilizado caso se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

16 — Entrevista profissional de selecção — Esta entrevista visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Sistema de valoração final — para efeitos de ordenação final dos candidatos, a classificação final será obtido numa escala de 0 a 20 valores, através da fórmula a seguir indicada:

CF = 0,70 PC ou AC + 0,30 EPS

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de selecção

18 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório.

19 — Motivos de exclusão — São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num daqueles métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes.

20 — Júri — O Júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — João José Amaro, Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro

Vogais efectivos:

1.º Vogal efectivo — Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia, Secretária do Governo Civil da Guarda

2.º Vogal efectivo — Maria Emília Gonçalves Miguel Morais, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Fernando Martinho Rodrigues Júnior, 1.º vogal efectivo da Junta de Freguesia de São Pedro

2.º Vogal suplente — Carlos Alberto Belino da Cunha, 2.º vogal da Junta de Freguesia de São Pedro

21 — O Presidente do Júri do presente procedimento concursal será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Assiste ao júri a possibilidade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Exclusão e notificação de candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados através da notificação com indicação do local, data e horário para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da disposição legal referida.

25 — Publicitação dos resultados — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Pedro e disponibilizada na sua página electrónica (www.saopedro-gouveia.com).

25.1 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Notificação da lista unitária de ordenação final — A ordenação final dos candidatos é unitária. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de selecção são notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Publicação da lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Pedro e disponibilizada na sua página electrónica (www.saopedro-gouveia.com).

28 — Posicionamento remuneratório — Tendo em atenção o estatuído no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, neste caso a Junta de Freguesia de São Pedro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

29 — Para os efeitos constantes do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

29.1 — Nos termos do diploma supra citado, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na proporção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil a seguir à data da presente publicação no DR, na página electrónica da Junta de Freguesia de São Pedro (www.saopedro-gouveia.com) e, por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Junta de Freguesia de São Pedro, 7 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João José Amaro*.

303350924

FREGUESIA DE MONTIJO

Aviso n.º 11944/2010

Ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, faz-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia de 27 de Maio de 2010, foi homologada a seguinte lista de ordenação final do procedimento concursal comum do aviso n.º 6048/2010, publicado no DR 2.ª série, n.º 57 de 23 de Março de 2010:

1 — Assistente Operacional:

Josefa Maria dos Santos Alves Garcia — 17.20
Maria Emília Pereira — 14.80
Zaida Ligia Gomes Maiorgas Oliveira — 11.80

Junta de Freguesia do Montijo, 28 de Maio de 2010. — O Presidente, *José Francisco dos Santos*.

303327783

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA

Aviso (extracto) n.º 11945/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum para Assistente Operacional — Servente/Coveiro por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59 de 25 de Março de 2010, a qual foi homologada na reunião de Junta a 2 de Junho de 2010.

António Palmito — 14,20 valores
Jacinto Facas — 13,80 valores
Jacinto Gaudêncio — 13,13 valores
Custodio Cinzas — 13,03 valores
Alfredo Calhau — 12,80 valores
Luís Sampaio — 12,27 valores
José Santanita — 11,80 valores
Hugo Barros — 11,60 valores
Elias Canhoto — 11,47 valores
Carlos Simões — 11,43 valores
Jacinto Alvito — 11,33 valores
João Pinto — 11,27 valores
Jacinto Maltez — 11,03 valores
Fernando Pinto — 11,00 valores
António Ameixa — 9,60 valores
Jerónimo Pinhão — 9,53 valores

Montemor-o-Novo e Secretaria da Junta, 2 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta, *António Joaquim da Silva Danado*.

303339666

FREGUESIA DE SANTA SUSANA

Aviso n.º 11946/2010

Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um lugar da Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público na sequência da reunião de Junta de Freguesia de 06 de Março de 2010 foi aprovada por unanimidade a abertura de procedimento concursal comum, para a ocupação por tempo indeterminado de um lugar da carreira de assistente operacional, para a Freguesia de Santa Susana, constante do mapa de pessoal da Freguesia.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções inerentes à carreira e categoria posta a concurso, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exercendo as seguintes actividades:

Limpeza dos Serviços Administrativos;
Limpeza de Sanitários Públicos;
Limpeza de manutenção de parques e jardins;
Efectuar a lavagem e desinfecção da via pública;
Zelar pelos equipamentos utilizados diariamente, mantendo-os em boas condições de operacionalidade;
Efectuar pequenas tarefas relacionadas com jardinagem.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou Convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções.
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos de admissão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.2.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 06 de Março de 2010.

5.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas de *a*) e *e*) do ponto 5.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, nos termos do ponto 7 do formulário de candidatura.

5.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 5.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra, identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

6 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos desta autarquia e entregues pessoalmente nesses mesmos Serviços, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Junta de Freguesia de Santa Susana, 7580-713 SANTA SUSANA. Deve constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, profissão, número e data do bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e electrónico, caso exista. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitação literária, do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, do Cartão de Identificação Fiscal e do Currículo Vitae, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional.

Para o caso dos candidatos vinculados, deverá ser apresentado documento comprovativo da avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica à publicada.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção: valorados nos termos do artigo 7.º e 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro são os seguintes:

7.1 — Atenta à urgência do presente procedimento concursal, considerando que os serviços se debatem com grave carência de recursos humanos devido ao aumento significativo de espaços verdes na Freguesia, à necessidade premente de aumentar a qualidade do serviços prestados, nomeadamente nas limpezas interiores dos edifícios, de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

7.2 — Será utilizado como método facultativo a Entrevista Profissional de Selecção, de acordo com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º da citada Portaria.

7.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão de média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores de acordo, nomeadamente, com a seguinte fórmula:

$$CF = AC\ (70\%) + EPS\ (30\%)$$

8 — *a*) A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente e habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são obrigatoriamente os seguintes:

Habilitações literárias (HA): tendo como limite máximo de avaliação 20 valores, serão atribuídos 18 valores aos candidatos com a escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado; 20 valores aos candidatos detentores de habilitação literária superior.

Formação Profissional (FP): sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento relacionadas com a área funcional posta a concurso:

Sem acções de formação — 10 valores;
Acções de formação indirectamente relacionadas com a área funcional posta a concurso — 15 valores;
Acções de formação directamente relacionadas com a área funcional posta a concurso — 20 valores.

Experiência Profissional (EP): Sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Sem experiência — 10 valores;
Inferior a 1 ano — 15 valores;
Igual ou Superior a 1 ano — 20 valores.

Avaliação de Desempenho (AD): relativo ao período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. A avaliação de desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula: AD = (A+B+C)/ 3 em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço.

A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

5 Valores — Menos do que 2;
10 Valores — Maior ou igual a 2 e menor do que 3;
15 Valores — Maior ou igual a 3 e menor do que 4;
18 Valores — Maior ou igual a 4 e menor do que 5;
20 Valores — Igual a 5.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + EP + AD)}{4}$$

b) A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva a sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento inter pessoal.

Por cada Entrevista Profissional de Selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentada.

9 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a prova teórica de conhecimentos ou a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR.

10 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

11 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 2.º da Portaria n.º 83-A2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri do concurso por deliberação da Junta de Freguesia de 06 de Fevereiro de 2010:

Presidente — Paulo Jorge do Carmo Jacinto, Presidente da Junta.
Vogais efectivos — Ana Luísa Alferes Pinto Soares, técnica superior da Câmara Municipal de Alcácer do Sal e Mário Inocêncio Santana Antunes, Encarregado Operacional, da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

Vogais suplentes — Paulo Jorge Bento Costa, e Ana Paula de Carvalho Gambóias, respectivamente, Secretário e Tesoureiro da Junta.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série da *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e remetida a cada candidato.

15 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Quotas de emprego: o número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos deste diploma.

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Público (www,bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data da publicação (no Diário da República), no placar nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia. Por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

19 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ da DGAEP em 27/04/2010, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Santa Susana, 03 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Jorge do Carmo Jacinto*.

303345579

FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

Aviso n.º 11947/2010

Lista de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista de Ordenação Final dos Candidatos ao procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5279/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte H — Autarquias Locais, n.º 50 de 12 de Março de 2010, homologada em reunião da Junta de Freguesia realizada no dia 31 de Maio de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Carlos Alberto Marques Gomes — 18,80 Valores
2.º Rui André de Assunção Marreiros — 18,10 valores
3.º Liseta da Conceição Alexandre Viegas — 16,00 valores

Candidatos excluídos:

António Carlos Fernandes Tuna *a*)
José Carlos Pereira Rodrigues *a*)

a) Ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova Oral de Conhecimentos de Natureza Prática (POCNP).

São Lourenço, 08 de Junho de 2010. — A Presidente da Junta, *Celestina Maria Agostinho de Brito Neves*.

303354723

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 11948/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de encarregado operacional.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para efeitos do artigo 50.º, dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, dada a inexistência de reserva de recrutamento nestes Serviços Municipalizados, bem como a dispensa temporária de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme informação constante do site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, por deliberação Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 31 de Maio de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal supra mencionado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados.

1 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do município de Angra do Heroísmo.

2 — Caracterização do posto de trabalho — coordenar e orientar a actividade dos assistentes operacionais afectos à Divisão de Tratamento e Controlo da Qualidade, procedendo à distribuição e ao controlo das respectivas tarefas, conforme o artigo 31.º do Regulamento Interno dos SMAH, no âmbito do respectivo conteúdo funcional definido na Lei n.º 12-A/2008 para a categoria de Encarregado Operacional.

3 — Posição remuneratória — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Requisitos de admissão, sob pena de exclusão: Gerais — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

Específicos: — escolaridade obrigatória e possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — O recrutamento proceder-se-á unicamente entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os candidatos deverão entregar pessoalmente nos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Rua do Barcelos, 4, 9700-026 Angra do Heroísmo, ou remeter pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, ou ainda enviar para o endereço electrónico pessoal@smah.pt até ao termo do prazo fixado, os seguintes documentos:

7.1.1 — Formulário tipo disponível no Serviço de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados ou no site www.cm-ah.pt, acompanhado de, sob pena de exclusão: fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão; fotocópia do certificado de habilitações literárias; *curriculum vitae;* documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

7.2 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir ao candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção, respectiva ponderação e sistema de valoração final:

8.1 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008;

b) Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista de profissional selecção, para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e que não tenham afastado, por escrito os métodos nele constantes. (Sempre que os afastem por escrito, estes candidatos deverão efectuar todos os métodos de selecção indicados na alínea *a*)).

8.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A avaliação das competências técnicas incidirá na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional. A PC, de natureza teórica, incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa, revestirá forma escrita, será de realização individual, presencial e efectuada em suporte papel constituída por questões de desenvolvimento, pergunta directa e escolha múltipla, terá a duração máxima de 60 minutos, sendo classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Na realização desta prova apenas é permitida a consulta de legislação. A PC versará sobre os seguintes temas, sendo recomendada para a sua preparação a consulta da legislação correspondente: Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); Regulamento de Segurança, e Higiene e Saúde no Trabalho, na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Portaria n.º 762/2002, de 1 de Julho) e Principais normas de segurança a ter em conta na execução dos trabalhos — Manual de Higiene e Segurança no Trabalho — MIGUEL, Alberto Sérgio S.R. — (2000) — 5.º Edição. Porto Editora, L.da

A PC terá uma ponderação de 40 %.

8.1.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de selecção é a que consta no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Terá uma ponderação de 30 %.

8.1.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS será avaliada conforme o n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009. Terá uma ponderação de 30 %.

8.1.4 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respectivo currículo profissional. Serão considerados e pontuados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar. A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 45 %.

8.1.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A EAC será avaliada conforme o n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, e terá uma ponderação de 25 %.

9 — As classificações finais resultarão da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção e obedecerão às seguintes fórmulas, sendo valoradas na escala de 0 a 20 valores, arredondadas até às centésimas.

Para os candidatos a que se apliquem os métodos de selecção PC, AP e EPS:

$$CF = 0{,}40 \times PC + 0{,}30 \times AP + 0{,}30 \times EPS$$

sendo:

CF= Classificação final; PC = Prova de conhecimentos; AP = Avaliação psicológica; EPS = Entrevista profissional de selecção.

Para os candidatos a que se apliquem os métodos de selecção AC, EAC e EPS:

$$CF = 0,45 \times AC + 0,25 \times EAC + 0,30 \times EPS$$

sendo:

CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências; EPS = Entrevista profissional de selecção.

10 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria do Anjo Condesso Ekström, Chefe de Divisão Municipal de Tratamento e Controlo da Qualidade.

Vogais efectivos: Luís Miguel Machado Veríssimo, Encarregado Operacional, que substituirá a presidente nas suas faltas e ou impedimentos e Elisabete Maria Matos Nascimento Santos, Assistente Técnica (Recursos Humanos).

Vogais suplentes: Marco Lúcio Pereira Vieira, Encarregado Operacional e José Guilherme dos Santos Bendito, Encarregado Geral Operacional.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal. Serão também excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será efectuada nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Os candidatos serão notificados do acto de homologação da lista de ordenação final por e-mail ou ofício registado ou notificação pessoal.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* na página electrónica www.cm-ah.pt e afixada no Átrio do Edifício Sede destes Serviços Municipalizados.

17 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do DRL n.º 4/2002/A, de 7 de Março, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 7 de Março.

Angra do Heroísmo, 4 de Junho de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria do Anjo Condesso Ekström*.

303347369

EDUCA — EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS DE SINTRA, E. E. M.

Relatório n.º 18/2010

Introdução

Durante o ano de 2009, a EDUCA — Empresa Municipal de Gestão e Manutenção de Equipamentos Educativos de Sintra, E.E. M., através do seu Conselho de Administração, tendo presente a missão da empresa municipal, decorrente do pacto social, e as orientações estratégicas definidas superiormente, tem vindo a assegurar a gestão da empresa municipal, procurando responder aos complexos desafios que se colocam diariamente.

O ano de 2009 ficou marcado pelo início dos trabalhos conducentes a uma revisão dos procedimentos internos em vigor na empresa, com o claro objectivo de incutir e implementar de forma efectiva e eficaz critérios de economia, eficiência e eficácia em todas as suas áreas de actividade. Importa a este propósito ressalvar que a realidade onde a empresa municipal se encontra inserida é extremamente complexa, o que obriga a que todas as etapas deste processo sejam analisadas de forma exaustiva e cuidada, não sendo, por essa mesma razão, passível de resultados imediatos.

Importa ainda ter presente que num universo de intervenção tão extenso e de necessidades tão díspares como é aquele onde a EDUCA, E.E.M actua, é imperativo garantir que a introdução dos critérios de economia, eficiência e eficácia não se traduz num mero exercício de retórica, sendo igualmente necessário melhorar os tempos de resposta e a qualidade dos serviços prestados, tendo sempre presente a noção de serviço público a que esta empresa municipal está obrigada, por força das actividades que desenvolve. Nesse sentido e com essa convicção clara de serviço público, este Conselho de Administração assumiu como fundamental, uma mudança de paradigma, apostando numa atitude proactiva em detrimento de meras intervenções correctivas associado a uma gestão rigorosa do ponto de vista financeiro a que acresce ainda o início dos trabalhos visando uma adequação interna da empresa, nas suas diversas valências, à possibilidade da passagem das EB 2/3 para a sua esfera de actividade.

Em jeito de balanço final, o ano de 2009, apesar de todas as dificuldades sentidas, reforçou o sentido de compromisso em se fazer mais e melhor e o compromisso desta empresa municipal em propor e implementar estratégias integradas de intervenção e assegurar o planeamento e gestão dos equipamentos educativos e desportivos sob a nossa gestão, de acordo com parâmetros de qualidade e inovação, tendo sempre presente que esta empresa municipal deverá contribuir, activamente, para o desenvolvimento sustentado do Concelho, apoiando-se para tal numa cultura de serviço público e num sentido de responsabilidade social irrepreensíveis.

Actividade da EDUCA em 2009

Área de Obras e Pequenas Reparações:

Nesta área de actividade, durante o ano de 2009 e com base no levantamento das necessidades das escolas e jardins-de-infância, a EDUCA, E.E.M procedeu à realização de obras consideradas essenciais para assegurar o normal funcionamento dos equipamentos educativos e de onde se destacam as seguintes intervenções:

Escola	Designação	Adjudicação	Execução	Concluída
EB1 Albarraque 1.	Construção de refeitório.			
EB1JI Monte Abrãao 1.	Reconstrução de muros no logradouro junto ao bloco do refeitório.			
EB1JI Fitares	Reconstrução urgente de muro de suporte.			
EB1JI Casal da Barota; EB1JI Xutaria; EB1JI Belas 5 (Serra da Silveira); EB1 Linhó 1;; EB1JI Manique de Cima (Linhó 2); EB1JI Portela de Sintra; EB1JI Rinchoa 1; EB1JI Mem Martins 3 (Messa); EB1JI Sabugo/Vale de Lobos; EB1JI Tapada das Mercês 1 (Bandeirinhas); EB1JI Casal do Cotão; EB1JI Belas 2 (Idanha); EB1JI Rio de Mouro 2.	Construção de Portarias.			
EB1JI Mem Martins 5	Execução de trabalhos diversos nos pavimentos exteriores e drenagem de esgotos pluviais.			

Escola	Designação	Adjudicação	Execução	Concluída
EB1JI Cabra-Figa; EB1JI Casal da Cavaleira; Jardim-de-Infância da Anta; EB1 Linhó 1; EB1JI Ouressa; EB1 RAL.	Construção de Telheiros.			
EB1 Cacém 1	Protecção e alteamento da vedação.			
EB1JI Quinta da Fonteireira	Construção de recreio-coberto sobre área exterior do Jardim-de-Infância e na entrada principal da escola.			
EB1JIJI Casal da Barota	Substituição urgente da rede de esgotos.			
EB1 Mem Martins 1	Execução de trabalhos diversos nos pavimentos exteriores e drenagem de esgotos pluviais.			
EB1 Albarraque 2	Execução de pavimento entre o muro de suporte da EB23 e o campo de jogos.			
EB1JI Santa Susana	Substituição urgente da rede de esgotos.			
Complexo Desportivo Municipal de Ouressa	Substituição da rede de águas quentes nos balneários.			
JI Belas 2	Execução de pinturas exteriores e interior das instalações.			
EB123JI D. Carlos I	Criação de IS deficientes e Sala de Multidificiência e de Apoio.			
EB1JI Agualva 1	Requalificação do campo de jogos.			
EB1JI Monte Abrãao 1	Obras urgentes de reparação no tecto do alpendre e das salas de aulas no bloco situado na plataforma a Nascente.			
EB1JI Monte Abrãao 1	Reforço de fundações da vedação entre a Portaria e arruamento a Poente.			
EB1JI Sabugo e Vale de Lobos	Substituição do pavimento do patamar de retorno das viaturas.			
EB1 Agualva 3	Substituição urgente da cobertura da sala polivalente.			
EB1 JI Portela de Sintra	Reconstrução parcial urgente do muro de vedação e colocação de vedações metálicas nos limites de desniveis de plataformas.			
EB1JI São Marcos 1	Requalificação do pavimento do Recreio do JI e substituição do equipamento do Parque Infantil.			
EB1JI Casal de Cambra, N.º2	Substituição do revestimento da cobertura, do edificio do Jardim-de-Infância.			
EB1JI São Marcos 2	Requalificação do campo de jogos.			
EB1JI Agualva 2	Requalificação do campo de jogos.			
EB1JI Casal do Cotão	Requalificação das IS alunos e dos professores e ampliação destas.			
EB1JI Azenhas-do-Mar	Execução de forro em lambrim de paredes na sala de aulas.			
EB1JI Monte Abrãao, 2	Fornecimento e montagem de barras anti-pânico nas 8 portas de saída.			
EB1JI Ouressa	Telheiro de ligação do Edificio Central ao Pavilhão Modelar Metálico.			
EB1JI Rio de Mouro 1	Criação de Unidade de Ensino Estruturado.			
EB1JI São Marcos 2	Pintura exterior da escola.			
EB1JI Santa Susana	Substituição dos pavimentos das salas de aulas.			

Escola	Designação	Adjudicação	Execução	Concluída
EB1 Albarraque 2.	Telheiro de ligação desde a entrada até à entrada do edifício.			
EB1 JI Pego Longo	Colocação de Telheiro sobre recreio do 1.ºciclo.			
JI São Pedro	Reparação das instalações do Jardim-de--Infância.			
EB1JI Agualva 2	Execução de obras para instalação de Biblioteca			
EB1 Mira Sintra 1; EB1 Mira Sintra 2; EB1JI Colaride; EB1 Agualva 3; EB1JI Agualva1; EB1 JI Agualva 2; EB1 Agualva 1; EB1 Cacém 1.	Execução de pinturas em escolas.			
EB1 Ouressa; EB1 Albarraque 2; EB1 Rinchoa 2; EB1 Terrugem; EB1JI Tapada Mercês 1; EB1JI Tapada Mercês 2; EB1 Alvarinhos; EB1 Mem Martins 3.	Execução de pinturas em escolas.			
EB1JI Casal de Cambra 2; EB1 Casal de Cambra1; EB1 Massamá 1; EB1 Massamá 2; EB1 Belas 2 (Idanha); EB1JI Belas 2; EB1JI Casal da Barota.	Execução de pinturas em escolas.			
EB1JI Rinchoa 1 (depósitos SMAS Fitares)	Requalificação dos arranjos exteriores.			
EB1 Agualva 2	Construção de cozinhas e refeitórios em escolas.			
EB1 Lameiras.	Construção de cozinhas e refeitórios em escolas.			
EB1JI Montelavar	Construção de cozinhas e refeitórios em escolas.			
EB1JI Maceira	Construção de cozinhas e refeitórios em escolas.			
EB1 Ranholas.	Construção de cozinhas e refeitórios em escolas.			
EB1 Camarões; EB1 Albogas	Construção de cozinhas e refeitórios em escolas.			
EB1 Aruil; EB1JI Negrais	Construção de cozinhas e refeitórios em escolas.			
EB1JI Tapada das Mercês 2 "Castelinhos"	Substituição do telheiro interior sobre o Refeitório.			
EB1 Agualva 3	Execução de Recreio-coberto no ATL.			
EB1 Cacém 3	Requalificação dos arranjos exteriores.			
EB1JI Assafora.	Requalificação dos arranjos exteriores.			
EB1JI Monte Abrãao 1; EB1 Queluz 2	Ampliação e requalificação das Escolas.			
EB1JI Casal da Cavaleira; EB1 Mem Martins 1; EB1JI Vale Mourão; EB1JI Fitares.	Ampliação e requalificação das Escolas.			
EB1JI Bolembre; EB1JI Quinta da Fonteireira; EB1 São João das Lampas.	Ampliação e requalificação das Escolas.			
EB1 de Francos; EB1 Agualva 1; EB1 Mem Martins 1	Execução de obras para instalação de salas de JI			
EB1JI Agualva 2	Requalificação dos arranjos exteriores.			
EB1JI São Marcos 2.	Requalificação dos arranjos exteriores.			
EB1 Agualva 1	Requalificação dos arranjos exteriores.			
EB1JI Monte Abrãao 1; EB1 Queluz 2; EB1 Agualva 2; EB1 Aruil; EB1JI Negrais; EB1 Camarões; EB1 Albogas; EB1 Lameiras;. EB1 Ranholas; EB1JI Maceira; EB1JI Montelavar	Aquisição de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança de Empreitadas.			
EB1JI Bolembre; EB1JI Quinta da Fonteireira; EB1 São João das Lampas; EB1JI Casal da Cavaleira; EB1 Mem Martins 1; EB1JI Vale Mourão; EB1JI Fitares	Aquisição de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança de Empreitadas.			
EB1 Agualva 3	Execução de trabalhos urgentes na instalação eléctrica para obtenção de certificação junto da Certiel.			

Escola	Designação	Adjudicação	Execução	Concluída
EB1 JI Portela de Sintra	Requalificação do pavimento e substituição dos equipamentos do jardim-de-infância.			
EB1JI Rio de Mouro 1	Fornecimento e assentamento de Equipamentos para os Parques Infantis dos 1.ºciclo e JI.			
EB1JI Xetaria	Requalificação dos arranjos exteriores.			
EB1JI Monte Abrãao, 2	Substituição do revestimento da cobertura das áreas translúcidas.			
EB1 Albarraque 1	Reforço do muro de separação com o lote adjacente			
EB1/JI Almargem do Bispo	Requalificação do logradouro e reconstrução do muro de suporte			
EB1 Cacém 1	Requalificação do Campo de Jogos.			
EB1 Agualva 3	Requalificação do Campo de Jogos.			
EB1 Belas 2	Requalificação do Campo de Jogos e Recreio..			
EB1 n.º 2 Albarraque	Requalificação dos arranjos exteriores.			
EB1 Agualva 3	Arranjos exteriores envolventes à Horta Pedagógica.			
EB1 Meleças	Substituição da cobertura do recreio.			
EB1 Francos/Paiões	Substituição urgente da rede de esgotos.			
EB1 Galamares	Criação de uma sala do 1.ºciclo.			
EB1 Cacém 1	Criação de Unidade de Multideficiência.			
EB1 Meleças	Substituição da vedação na frente.			
EB1 Albogas	Pintura de muros do logradouro e substituição da vedação à frente.			

A todas as obras referidas anteriormente acrescem ainda as pequenas reparações e ou obras de manutenção em que todos os pedidos efectuados pelas escolas e que mereceram validação por parte da EDUCA, E.E. M., foram respondidos no prazo máximo de 5 dias. Destaca-se a este propósito que entrou em funcionamento o regime de fornecimento contínuo para este tipo de solicitações o que permite à EDUCA, E.E.M responder em tempo útil, permitindo igualmente para uma diminuição efectiva das reclamações recepcionadas verificando-se uma redução de sensivelmente 30 % quando comparamos o ano de 2009 com o ano de 2008.

Área de Recursos Humanos

Formação

No 1.º trimestre de 2009, a EDUCA, E.E. M. desenvolveu internamente e em parceria com o concessionário Gertal, uma Acção de Formação destinada a pessoal com afectação aos Refeitórios, com a designação de "Nutrição, Higiene e Segurança Alimentar." Esta Acção de Formação foi composta por dois módulos, o de HACCP, desenvolvido pela Gertal e o de Nutrição Infantil, desenvolvido internamente, no qual participaram 44 colaboradores da EDUCA, E.E. M., com uma duração de 3 horas, tendo decorrido dias 23 e 24 de Março de 2009, cuja participação se encontra distribuída pelas seguintes categorias profissionais:

Categoria profissional	Total de participantes
Ajudante de Cozinha	3
Auxiliar Serviços Gerais	3
Coordenador(a). Refeitório	5
Cozinheira	16
Cozinheira Principal	17

Houve sete colaboradores da Educa, E.E. M., que frequentaram, durante o ano de 2009 e a título individual, Acções de Formação promovidas por entidades externas, perfazendo um total de 69 horas. O quadro que se segue, sintetiza as referidas Acções de Formação, tendo em consideração a área funcional da empresa:

Área funcional	Designação da acção de formação	Duração	Tipo de acção de formação
Instalações Desportivas	IV Encontro de Saúde em Piscinas	14h00	Seminários, Congressos e Workshop.
Sede	Expo RH — Salão Profissional dos Recursos Humanos	7h00	Seminários, Congressos e Workshop.
	Encerramento de Contas	6h00	Formação Interna — Acções Externas.
	Orçamento do Estado para 2009	6h00	Formação Interna — Acções Externas.
	Encerramento de Contas	6h00	Formação Interna — Acções Externas.
	O Novo Regime da Contratação Pública	30h00	Formação Interna — Acções Externas.

Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho

No respeitante às actividades de Medicina no Trabalho, foram consultados 232 colaboradores, de acordo com as categorias profissionais abaixo discriminadas:

Categoria profissional	Total de exames
Ajudante de Cozinha	33
Assistente Administrativo	2
Assistente Instalações Desportivas	2
Auxiliar Administrativo	17
Auxiliar de Acção Educativa	111
Auxiliar Serviços Gerais	20
Cozinheira	16
Cozinheira Principal	4
Encarregado Parques Desportivos Recreativos	2
Engenheira Civil	1
Monitor A.D./Nadador Salvador	1
Monitor Actividades Desportivas	20
Motorista de Ligeiros (Sede)	1
Téc. Sup. Educação Física de 2.ª	1
Técnico Superior	1
Total de exames realizados	232

Em seguida, apresenta-se a distribuição do tipo de exame, de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria.

Categoria profissional	Total de exames
Ajudante de Cozinha	33
Assistente Administrativo	2
Assistente Instalações Desportivas	2
Auxiliar Administrativo	17
Auxiliar de Acção Educativa	111
Auxiliar Serviços Gerais	20
Cozinheira	16
Cozinheira Principal	4
Encarregado Parques Desportivos Recreativos	2
Engenheira Civil	1
Monitor A.D./Nadador Salvador	1
Monitor Actividades Desportivas	20
Motorista de Ligeiros (Sede)	1
Téc. Sup. Educação Física de 2.ª	1
Técnico Superior	1
Total de exames realizados	232

No que concerne a área de Higiene e Segurança no Trabalho, foram inspeccionados 56 estabelecimentos tutelados pela Educa, E.E. M., resultando dos mesmos, a elaboração de Relatórios de Intervenção e Mapas de Identificação de Perigos e Avaliação e Controlo de Riscos Profissionais. Quanto à sinistralidade, ocorreram 24 acidentes de trabalho, sem gravidade, os quais foram de imediato reportados tanto à companhia de seguros, como às entidades que prestam serviços na área de Higiene e Segurança no Trabalho e na de Medicina do Trabalho. É de mencionar, que dois dos acidentes de trabalho ocorreram em in itinere, enquanto que os restantes ocorreram nos locais de trabalho.

Afectação	Categoria	Sinistrados	Dias ausência
Jardins-de-infância	Auxiliar de Acção Educativa	12	206
Sede	Coordenador de Refeitórios	1	0
Refeitórios	Auxiliar de Acção Educativa	1	0
	Ajudante de Cozinha	5	108
	Auxiliar Serviços Gerais	1	8
	Cozinheira	1	7
Instalações Desportivas	Monitor Actividades Desportivas	3	9
		24	338

Movimentação de trabalhadores durante o ano de 2009

No decorrer de 2009, as movimentações de trabalhadores, entre o início e o final do ano, foram as que a seguir se registam:

01 de Janeiro de 2009: 402;
31 de Dezembro de 2009: 392.

De forma a assegurar o normal funcionamento dos refeitórios das EB1 e Jardins-de-Infância, sempre que se verificaram ausências por parte dos trabalhadores, a nossa empresa procedeu a um total de 341 substituições, recorrendo aos serviços de uma empresa de trabalho temporário. O quadro abaixo, apresenta o número de substituições e a sua duração, por área funcional/categoria profissional:

Áres funcional	Categoria funcional	N.º substituições	Duração
Refeitórios	Cozinheiras	6	34 dias
Refeitórios	Ajudante de Cozinha/ ASG	97	637 dias
Jardim-de-infância	Aux. Acção Educativa	238	1415 dias
Total		341	2086 dias

Área Funcional de Jardins-de-infância

No âmbito da Área Funcional de Jardins-de-infância, das actividades desenvolvidas em 2009, destacamos as seguintes:

Avaliação de Desempenho das AAE de JI

Decorreram entre Janeiro e Março nos Agrupamentos de Escolas Ribeiro de Carvalho, Alto dos Moinhos, Serra das Minas, Lapiás, D. Domingos Jardo e Casal da Barota, as reuniões do Conselho Coordenador de Avaliação, segundo a aplicação do SIADAP, referente a 2008. As restantes avaliações de desempenho decorreram no período de Abril a Junho.

Admissões e rescisões de contratos de AAE de JI

No primeiro semestre de 2009, foram admitidas dez AAE's de Jardim-de-infância seis das quais na sequência do preenchimento de vagas relativas ao acompanhamento da integração de Crianças com Necessidades Educativas Especiais; duas por motivos de não renovação da requisição da AAE titular e duas para a substituição temporária de AAE's que se encontram em licença de maternidade. Foi também, analisada a questão relativa à entrada de pessoal não docente, vindos das Escolas Básicas do 2.º e 3.º ciclos.

Refeitórios escolares

Na área dos refeitórios durante o ano 2009 foram desenvolvidas as seguintes actividades ou projectos.

Procedeu-se ao largamento da rede de refeitórios escolares às zonas rurais do Concelho, com a abertura de quatro novos refeitórios nas Escolas EB1/JI de Almargem do Bispo, EB1 N.º 2 de Albarraque, EB1 N.º 1 Albarraque e Jardim de Infância de Casal de Cambra com um custo total de 96.939,00 €, que iniciaram o seu funcionamento no ano de 2009.

Foi realizado investimento em nova Palamenta, copos, pratos talheres e outro equipamento de cozinha com objectivo de dotar os refeitórios com as condições adequados para o bom funcionamento do mesmo, o custo anual do equipamento foi de 61. 116,72 €.

Apoio às Escolas e Jardins-de-infância que não têm refeitório com serviço transporte de autocarro para que os alunos sejam deslocados para outros estabelecimentos de ensino do concelho, onde possam beneficiar do serviço de refeitório ascendendo o seu custo ao montante de 51.928,80 €.

Apoio às escolas e Jardins de Infância que não têm refeitório com suplemento alimentar com o objectivo de assegurar um complemento alimentar aos alunos carenciados que frequentam os estabelecimentos de ensino, beneficiaram deste apoio 357 alunos com um custo anual de 18.350,04 €.

Fornecimento de lanches a todos os alunos carenciados das Escolas e Jardins de Infância que têm refeitório foram abrangidos por este apoio social cerca 4 970 alunos, ascendendo o seu custo anual a 184.113,05 €.

Foram efectuadas pequenas reparações em maquinas e equipamentos e edifícios dos refeitórios num total de cerca 1 875 intervenções com um custo de 49.743,58 €.

Acolhimento de um estágio curricular da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril com a duração de 2 meses.

Foram promovidas acções de formação para cozinheiras em Técnicas de Culinária de 6 horas.

Foram realizadas nas Escolas e Jardins-de-infância um estudo de avaliação de conhecimentos nutricionais a monitores e vigilantes de refeitórios escolares.

Foi realizado um concurso "Comer Bem Está Na Moda "no âmbito do projecto de educação alimentar da Educa, com o objectivo estimular a criatividade dos alunos e sensibilizar a comunidade educativa para a prática de uma alimentação saudável, equilibrada e inteligente.

Comemoramos em conjunto com os agrupamentos e coordenação das escolas e Jardins-de-infância o dia Mundial da Alimentação com a distribuição de um folheto com "Receita saudável para toda a família"

Foi efectuado o em Outubro o Baptismo do refeitório — atribuição pelos alunos de um nome apelativo para o refeitório.

Foram fornecidas em 2009, nos 85 refeitórios geridos pela EDUCA um total de 2 328.952 refeições, com um custo anual de 6.668.122,97 €.

A Receita total dos refeitórios com o fornecimento de refeições (Venda de Senhas) ascendeu em 2009 ao valor 2. 052.303,96 €.

Logística

Da actividade exercida pelo sector acima referido, durante o período em análise, destacam-se os seguintes pontos:

a) Aquisição de materiais de primeiros socorros, para escolas, jardins-de-infância e refeitórios, no valor de: 11,351,88 €;

b) Serviços de segurança pró-activa, contra intrusão, incêndio e gás, na totalidade dos edifícios tutelados pela Educa E.E. M., no valor de 177.920,25 €.

c) Aquisição de mobiliário para estabelecimentos de ensino no valor de 366.182,41 €.

d) Recolha e distribuição de mobiliário usado, entre estabelecimentos de ensino, no valor de 4.131,00 €;

e) Aquisição de materiais para crianças com necessidades educativas especiais, no valor de 8.944,38 €;

f) Realização de desratizações e desinfestações, nos edifícios tutelados pela Educa, no valor de 30.395,37 €;

g) Aquisição de economato e consumíveis de informática, para a sede, complexos e refeitórios da Educa, E. M., no valor de 15.358,74 €;

h) Manutenção e reparação da frota de viaturas da empresa, no valor de 12.664,35 €;

i) Fornecimento de quadros de porcelana, aos estabelecimentos de ensino, no valor de 8.615,45 €;

j) Fornecimento de equipamento de cópia e telecópia para escolas do primeiro ciclo e jardins-de-infância, no valor de 28.835,11 €;

k) Aquisição de material informático diverso, para a sede e complexos desportivos da Educa, no valor de 26.176,60 €;

l) Fornecimento de material diverso para limpeza, higiene e conforto, no valor de 3.510,34 €.

m) Aquisição de material diverso (aspiradores, desumidificadores), para escolas e jardins-de-infância, no valor 1.612,80 €.

n) Aquisição de material didáctico para escolas e jardins-de-infância, no valor de 48.236,79 €.

o) Aquisição de palamenta para quatros refeitórios novos e reforço dos já existentes, no valor de 68.975,76 €.

p) Aquisição de produtos e de materiais para prevenção da Gripe A (sede, complexos e refeitórios), no valor de 4.772,52 €

Transportes

Na observância do disposto no Decreto-Lei n.º n.º 299/84 e do Plano de Transportes Escolares do Município de Sintra, esta empresa no cumprimento das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal de Sintra, assegurou transporte escolar a:

> 5713 Alunos de Escolas do 1.º, 2.º 3.º Ciclos e Ensino Secundário com processo de requisição, ou seja as escolas requisitam as vinhetas do passe até dia 25 de cada mês para o mês seguinte às transportadoras e entregam-nas directamente aos alunos, posteriormente as escolas e até dia 10 de cada mês enviam para a Educa as fotocópias das requisições de vinhetas efectuadas, para que a Educa possa verificar as facturas das transportadoras, o pagamento é efectuado mensalmente às transportadoras e o custo anual é de € 1.362.075,33;

> 379 Alunos de Escolas do 1.º, 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário sem processo de requisição, ou seja são escolas fora do Concelho de Sintra e que estão fora das zonas limítrofes do Concelho e sem acesso às transportadoras, por isso o pagamento é efectuado directamente aos encarregados de educação dos alunos com direito a transporte escolar, o pagamento é efectuado em dois momentos, um pagamento no final de Fevereiro, e outro no final de Junho de cada ano, e o custo anual é de € 123.561,43;

> 374 Alunos de Escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância da rede público, que residem em localidades que não são servidas por transportes públicos urbanos; é necessário a criação de circuitos especiais pelas diversas freguesias, procede-se à consulta de preços a diversas firmas de transporte de passageiros, é adjudicado o serviço à firma que apresenta um preço mais baixo, o pagamento é efectuado mensalmente à transportadora, com base no número de dias lectivos do respectivo mês em causa e o custo anual é de € 363.000,00;

> 66 Alunos em transporte de Circuito Especial, ou seja são alunos com deficiência, e que não podem utilizar os transportes públicos, em virtude disso as escolas enviam para a Educa os formulários de transporte escolar acompanhados por um atestado médico a comprovar a deficiência do aluno, posteriormente a Educa após a análise do processo, e pedido de parecer à Câmara Municipal de Sintra, em novas situações, procede à consulta de preços a diversas firmas de táxis e é adjudicado o serviço à firma que apresenta um preço mais baixo, o pagamento é efectuado mensalmente à transportadora, com base no número de dias lectivos do respectivo mês em causa e o custo anual é de € 653.085,00;

> 6 Alunos em transporte de Circuito Especial, alunos com deficiência e que não podem utilizar os transportes públicos e em virtude disso as escolas enviam para a Educa os formulários de transporte escolar acompanhados por um atestado médico a comprovar a deficiência. Estes alunos são transportados numa viatura municipal adquirida para o transporte de alunos portadores de deficiência e principalmente que usam cadeiras de rodas eléctricas e o custo anual é de € 24.417,19;

No ano de 2009 foram subsidiados 6538 alunos no que concerne a transportes escolares, e o custo total anual é de € 2.526.138,95.

Área desportiva

Considerando que a EDUCA, E.E. M. tem sob a sua tutela a gestão de quatro Instalações Desportivas Municipais: o Complexo Desportivo Municipal João Carlos Cifuentes, em Monte Abraão; o Complexo Desportivo Municipal de Ouressa; a Piscina Municipal de Mira Sintra e o Pavilhão Municipal da Serra das Minas, importa referenciar as actividades desportivas nelas desenvolvidas.

Complexo Desportivo Municipal João Carlos Cifuentes:

Desenvolve a actividade de Natação, Hidroginástica e Hidroterapia de forma regular;

Implementa Projectos de Natação do 1.º Ciclo, sob a responsabilidade da Divisão de Educação, Projectos de Natação para Idosos, Infância, Portadores de Deficiência e "Raízes", sob a responsabilidade da Divisão de Saúde e Acção Social;

Assegura todo o expediente administrativo e manutenção, inerentes à prestação de serviços exercida;

Cedência do pavilhão para a realização de treinos e jogos oficiais de associações desportivas sediadas no Concelho, nomeadamente, Centro Shotokai de Queluz e Juventude Operária de Monte Abraão;

Cedência do pavilhão para alugueres pontuais a empresas e particulares;

Cedência do pavilhão à PSP de Queluz e PSP de Monte Abraão no âmbito das cedências gratuitas;

Complexo Desportivo Municipal de Ouressa:

Desenvolve a actividade da Natação, Hidroginástica e Hidroterapia, de forma regular;
Implementa Projectos de Natação do 1.º Ciclo, sob a responsabilidade da Divisão de Educação, Projectos de Natação para Idosos, Infância e Portadores de Deficiência, sob a responsabilidade da Divisão de Saúde e Acção Social;
Assegura todo o expediente administrativo e manutenção inerente à prestação de serviços exercida;
Cedência da piscina à Academia da Força Aérea e Base Área n.º 1, no âmbito das cedências gratuitas.

Piscina Municipal de Mira Sintra:

Desenvolve a actividade da Natação, Hidroginástica e Hidroterapia de forma regular;
Implementa Projectos de Natação do 1.º Ciclo, sob a responsabilidade da Divisão de Educação, Projecto de Natação para Idosos, Infância e Portadores de Deficiência, sob a responsabilidade da Divisão de Saúde e Acção Social;
Assegura todo o expediente administrativo e manutenção, inerente à prestação de serviços exercida;
Cedência da piscina ao Centro de Comandos e PSP de Rio de Mouro, no âmbito das cedências gratuitas.

Pavilhão Municipal da Serra das Minas:

Cedência do pavilhão para a realização de treinos e jogos oficiais de associações desportivas sediadas no Concelho de Sintra nomeadamente, APD — Delegação de Mem Martins, Núcleo de Actividades Desportivas e Culturais do Concelho de Sintra, União Recreativa da Abrunheira, Clube Desportivo Vila Saloia e Grupo Desportivo Rio de Mouro, Rinchoa e Mercês;
Cedência do pavilhão para alugueres pontuais a empresas e particulares;
Cedência do pavilhão à PSP de Rio de Mouro no âmbito das cedências gratuitas;
Assegura todo o expediente administrativo inerente à prestação de serviços exercida.

À semelhança dos anos anteriores, implementámos, nas piscinas municipais, os Projectos de Natação, abrangidos pelo Contrato-Programa de Preços Sociais, de Janeiro a Junho e Outubro a Dezembro, nomeadamente o Projecto de Expressão Físico — Motora do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Divisão de Educação, os Projectos de Natação — Infância, Idosos, Saúde e Deficientes, da Divisão de Saúde e Acção Social e Projecto de Natação do 2.º e 3.º Ciclo e Secundário, da Divisão de Desporto. Acolhemos, nas Instalações Desportivas, diversos Projectos Desportivos, nas férias da Páscoa e nas do Verão, através da cedência das Piscinas e Pavilhões Municipais às Juntas de Freguesia e a Instituições do Concelho de Sintra, com vista à prática de actividades lúdico/desportivas a crianças em idade escolar.

A área desportiva representa actualmente uma actividade de extrema importância no âmbito das competências desta empresa municipal e tem sido alvo de especial atenção não só por parte deste Conselho de Administração como também pela Câmara Municipal de Sintra. Com efeito, a alteração da metodologia subjacente aos contratos programa celebrados entre as duas entidades no sentido de assegurar um acesso generalizado, a preços acessíveis, por parte da população do Concelho à actividade desportiva, veio criar o mínimo de condições necessárias para repor o equilíbrio em termos financeiros há muito desejado. Com um cariz fortemente social associado à oferta desportiva, tem esta empresa municipal procurado, na medida do possível, adequar a oferta à procura, tendo sempre presente a necessidade de se obter um equilíbrio entre a componente social e a componente financeira. O apoio a movimentos associativos, às populações desfavorecidas e às populações que manifestem necessidades físicas especiais devem ser, e efectivamente são, parte integrante de toda a actividade da empresa municipal, comprovado pela existência de Projectos de Natação para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (desenvolvido em parceria entre a EDUCA, E.E. M., e a Divisão de Educação da Câmara Municipal de Sintra), Projectos de Natação para Idosos, cidadãos com necessidades especiais e crianças em situação de risco (projecto desenvolvido em parceria entre a EDUCA, E.E. M., e a Divisão de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Sintra) e ainda pela existência de Projectos de Natação cujo público-alvo são os alunos do 2.º e 3.º ciclo e Secundário (projecto desenvolvido em parceria entre a EDUCA, E.E. M., e a Divisão de Desporto Câmara Municipal de Sintra). Procedemos igualmente ao aluguer regular e pontual do plano de água das Piscinas e dos Pavilhões Desportivos na sua maioria a associações desportivas e Instituições do Concelho de Sintra. Uma situação geradora de instabilidade ao nível da gestão está relacionada com a utilização dos Complexos Desportivos Municipais por parte dos Clubes Desportivos do Concelho, os quais, na sua maioria mantêm situações de não pagamento dos espaços utilizados, com dívidas já com alguma dimensão à Empresa, não obstante esta empresa municipal reconhecer o trabalho meritório desenvolvido por aquelas entidades.

Clube	Instalação desportiva Municipal	Extracto financeiro — 31.Dez.09	Observações
Arsenal 72 Desporto e Cultura.	Complexo Desportivo Municipal de Ouressa (Piscina).	178.502.19 €	Facturas em dívida desde a época 2004/2005 até 31.12.2009.
Associação Portuguesa de Deficientes Delegação de Mem Martins.	Pavilhão Municipal de Serra das Minas	1.619,29 €	Facturas em dívida desde Janeiro de 2009 até 31.12.2009.
Clube Atlético de Queluz.	Complexo Desportivo Municipal João Carlos Cifuentes (Pavilhão).	12.297,60 €	Facturas em dívida referentes à época desportiva 2005/2006 (data da última utilização) até 31.12.2009.
Clube Desportivo Vila Saloia.	Pavilhão Municipal de Serra das Minas	11.148,97 €	Facturas em dívida desde a época desportiva de 2005/2006 até 31.12.2009.
Grupo Desportivo de Rio de Mouro, Rinchoa e Mercês.	Pavilhão Municipal de Serra das Minas	794,19 €	Facturas em dívida referentes à época desportiva 2008/2009 até 31.12.2009.
Núcleo de Actividades Desportivas e Culturais do Concelho de Sintra.	Pavilhão Municipal de Serra das Minas	4.455,07 €	Facturas em dívida referentes à época desportiva 2007/2008 até 31.12.2009.
Juventude Operária de Monte Abraão	Complexo Desportivo Municipal João Carlos Cifuentes (Pavilhão e Piscina).	86.371,41 €	Tem em dívida facturas referentes à época desportiva 2004/2005 até 31.12.2009.
Mem Martins Sport Clube	Complexo Desportivo Municipal de Ouressa (Piscina).	32.704,49 €	Tem dívida facturas referente à época desportiva 2007/2008 até 31.12.2009.
Grupo Desportivo Manique de Cima.	Complexo Desportivo Municipal de Ouressa.	3.531,04 €	Facturas em dívida referentes à época desportiva 2008/2009 e 2009/2010 até 31.12.2009.
Centro Shotokai de Queluz	Complexo Desportivo Municipal João Carlos Cifuentes (Pavilhão).	2.739,69 €	Facturas em dívida referentes à 2009/2010 até 31.12.2009.
União Recreativa Cultural das Mercês	Complexo Desportivo Municipal de Ouressa (Piscina).	1.600,08 €	Facturas referentes à época desportiva 2008/2009 – data da última utilização.
União Recreativa Cultural da Abrunheira	Pavilhão Municipal da Serra das Minas	597,48 €	Facturas em dívida referentes à época desportiva 2009/2010 até 31.12.2009.

O número médio de utentes que frequentam as Instalações Desportivas tuteladas pela Educa, E.E. M. cifraram-se em:

Complexo Desportivo Municipal João Carlos Cifuentes — 1.378 utentes;
Complexo Desportivo Municipal de Ouressa — 1.174 utentes;
Piscina Municipal de Mira Sintra — 360 utentes.

O Pavilhão Municipal de Serra das Minas, devido à prestação do serviço se centrar exclusivamente no aluguer de espaço, para a realização

de treino e jogo, proporcionou a cedência de espaço desportivo para a prática de Futsal e Basquetebol em Cadeira de Rodas.

Intervenções nas Instalações desportivas Municipais

No decurso do mês de Janeiro, a Piscina Municipal de Ouressa esteve fechada, pelo facto de ter havido necessidade de substituir o tecto falso da piscina, o qual apresentava sinais de instabilidade, com eminente risco de queda da estrutura.

Este encerramento reflectiu-se, inevitavelmente, nas receitas da piscina e no global proveito dos Complexos Desportivos, dado que em período homólogo de 2008 a receita cobrada foi de mais 38.041,46 €. Em finais do mês de Fevereiro procedemos à reparação duma rotura na canalização da água do Complexo Desportivo João Carlos Cifuentes, situação que implicou um aumento dos custos, ao nível da água e do gás, relativamente ao período homólogo de 2008, em 9.497,36 € e 11.129,58 €, respectivamente.

Nos meses Abril, Maio e Junho procedeu-se à organização do plano de obras a implementar durante o período de encerramento, mês de Agosto de 2009, destacando-se, do mesmo, as seguintes intervenções:

Complexo Desportivo Municipal de Ouressa:

Substituição do Sistema de Ventilação;
Pintura exterior e interior do edifício;
Colocação de vedação no arruamento existente nas traseiras do edifício;
Colocação de um portão na zona de acesso às traseiras do edifício;
Substituição integral das torneiras afectas aos duches por torneiras com temporizadores;
Substituição da porta principal do acesso dos utentes à recepção;

Complexo Desportivo Municipal João Carlos Cifuentes:

Substituição integral do recinto de jogo;
Pintura interior e exterior do pavilhão e da piscina (quase totalidade do edifício);
Substituição integral da caixilharia do pavilhão;
Reconstrução da parede das traseiras afecta aos módulos de ligação;
Revestimento a azulejo de parte da parede do cais da piscina;
Impermeabilização das caleiras da piscina grande;
Revisão da iluminação do exterior do edifício;

Contratos-programa

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, os municípios podem celebrar com as empresas municipais contratos programa para que estas prossigam objectivos sectoriais, realizem investimentos de rendibilidade não demonstrada ou adoptem preços sociais.

Os contratos programa celebrados para execução no ano de 2009, foram os seguintes:

1 — Contrato programa 195/2008 — em 22 de Dezembro, para a gestão de escolas básicas do 1.º ciclo e jardins de infância, transportes e refeitórios escolares, com um financiamento de 13.550.000,00 €. Este financiamento foi reforçado pelo contrato 103/2009, de 08 de Maio, devido a necessidades na requalificação dos espaços envolventes, passando a ascender a 14.567.736,88 €. O Município aprovou novo reforço em 29 de Julho de 2009, no valor de 345.000,00 €, para execução de pinturas e adaptação de espaços para biblioteca e novas salas de aulas. Seguiu-se um último reforço no valor de 4.488.264,87 €, para fazer face às alterações aos instrumentos de gestão previsional. O financiamento passou a ascender a 19.401.001,75 €.

Por se tratar de um contrato programa que abrange despesa corrente e despesa de investimento, consideramos pertinente apresentar a execução financeira, por natureza, ao nível do Investimento.

Descrição	Valor
Refeitórios:	
Aquisição Equipamento	311.944,93
Construção/Ampliação/Beneficiação	1.374.109,63
	1.686.054,56
EB1/JIs:	
Aquisição Equipamento Cópia/Informática/Audiovisual	36.150,08
Aquisição Equipamento Diverso	58.373,34
Aquisição de Mobiliário/Mat. Didático	381.716,92
Aquisição Equipamento Logradouros	2.934,79
Construção de Campos de Jogos	154.561,02
Criação Espaços Verdes/Logradouros	1.034.044,89
Obras de Reparação/Beneficiação	1.064.241,98
Construção de Vedações	86.369,50
Rede Estruturada	1.674,00
Aumentos de Potência	1.179,96
Construção de Guaritas	122.568,74
Construção de Telheiros	281.571,75
Substituição de Coberturas	42.558,31
	3.267.945,29
Total	4.953.999,85

Em 8 de Janeiro de 2010, o contrato programa foi averbado com uma redução, passando o financiamento a ascender a 18.436.003,75 €.

2 — Contrato programa 213/2008 — em 30 de Dezembro, para a adopção de uma política de preços sociais na gestão dos complexos desportivos, com um financiamento de 718.813,02 €. Em 8 de Janeiro de 2010, o contrato foi averbado com uma redução, passando o financiamento a ascender a 528.813,02 €.

3 — Contrato programa 57/2009 — em 09 de Março, para a realização de obras de remodelação no complexo desportivo municipal de Ouressa, com um financiamento de 200.000,00€;

4 — Contrato programa 58/2009 — em 09 de Março, para a realização de obras de ampliação da escola básica do 1.º ciclo n.º 1 do Linhó, com um financiamento de 969.516,90€;

5 — Contrato programa 109/2009 — em 27 de Maio, para a realização de obras de remodelação nos complexos desportivos municipais de Serra das Minas, Monte Abraão e Mira Sintra e aquisição de equipamentos para os complexos desportivos, com um financiamento de 300.000,00 €.

Proposta de Aplicação de Resultados

Apurámos um resultado líquido negativo no ano de 2009, no montante de 1.816.692,28 €, o qual propomos que seja transferido para resultados transitados.

Este resultado justifica-se, principalmente, pelo seguinte:

1 — Prejuízo na gestão corrente dos complexos desportivos, no montante de 259.130,08 €. Importar relevar que o complexo desportivo de Fitares se encontra encerrado desde o mês de Agosto de 2008, para realização de obras no sistema de ventilação, a cargo do senhorio. O prejuízo deste complexo ascende a 23.124,50 €. Esta ocorrência originou, ainda, uma quebra nos resultados dos restantes complexos desportivos, devido à reafectação de recursos humanos existentes em Fitares.

2 — Amortizações dos bens incorporados no aumento de capital em espécie no montante de 33.847,53 €, a afectar negativamente os resultados contabilísticos.

3 — Constituição de provisão, no valor de 1.427.384,44 €, para fazer face ao processo judicial em curso referente ao contrato de empreitada "Ampliação do edifício escolar e arranjos exteriores da escola EB1 do Sabugo".

Análise económico-financeira

O Balanço da EDUCA apresenta capitais próprios negativos que ascendem a 3.147.535,17 €.

O Saneamento económico-financeiro da empresa municipal foi aprovado na Reunião de Câmara de 16/01/2008, 09/04/2008 e 23/04/2008 a ser realizado através das seguintes medidas:

1) Transferência financeira para a EDUCA no valor de 8.184.064,16 € (oito milhões, cento e oitenta e quatro mil, sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), a realizar através as seguintes tranches:

a) 2.500.000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros) mediante a apresentação de um plano estratégico para a gestão dos complexos desportivos e de um manual de controlo interno;

b) 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), mediante a apresentação de um relatório de gestão, referente ao primeiro semestre, em que se comprove a implementação e eficácia das medidas apresentadas no ponto anterior;

c) 2.437.398,77 € (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito euros e setenta e sete cêntimos) até 30 de Abril de 2009 mediante a apresentação de um relatório de gestão referente ao 2.º semestre e também ao ano de 2008.

d) 1.746.665,39 € (Um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), a ser realizada após um levantamento das despesas que compõem a diferença entre o Relatório de Avaliação aprovado pela Câmara Municipal de Sintra em 16/01/2008 e o prejuízo acumulado da empresa municipal a 31/12/2007.

2) Redução do capital social em 1.066.900,05 € (um milhão sessenta e seis mil, novecentos euros e cinco cêntimos) por cobertura de prejuízos acumulados, passando o mesmo a cifrar-se 250.286,51 € (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos). Esta redução do Capital Social foi aprovada pela Câmara Municipal de Sintra em 09/04/2008 e pela Assembleia Municipal de Sintra em 18/04/2008.

Até à presente data, a Câmara Municipal de Sintra transferiu para a empresa municipal o valor de 4.000.000,00 € (quatro milhões de euros), em 22/12/2008, no âmbito do saneamento económico-financeiro.

Considerando o valor do Capital Próprio a 31/12/2007, estas duas medidas permitiram o cumprimento do disposto nos artigos 35.º e 95.º do Código das Sociedades Comerciais, através da recuperação do valor do Capital Próprio. No entanto, devido aos resultados subsequentes, não obstante o impacto positivo das medidas de saneamento financeiro no Capital Próprio da empresa, este continua a registar um valor negativo de 3.147.535,17 €. Assim, mantém-se a perda em mais de metade do capital social da EDUCA.

Enquanto se mantiver a situação exposta anteriormente, de perda de mais de metade do capital social, a EDUCA, E. M. mencionará em todos os actos externos o montante do capital próprio segundo o último Balanço aprovado, conforme previsto no n.º 2 do artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais. Esta medida, imposta pelo Decreto-Lei n.º 19/2005, de 18 de Janeiro, pretende que os terceiros que contratam com a empresa não sejam induzidos em erro acerca da sua situação patrimonial. Acresce referir que o n.º 2 do artigo 31.º da lei do Sector Empresarial Local prevê que, no caso do resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira por parte do accionista único, com vista a equilibrar os resultados do Exercício em causa.

Informamos, ainda, que, de forma a evitar a deterioração da posição de tesouraria e a ruptura de fornecimentos e serviços imprescindíveis ao normal funcionamento da actividade, e enquanto não se concretizam as transferências da Câmara Municipal de Sintra a título de cobertura do prejuízos, foi necessário recorrer a um empréstimo bancário de curto prazo, contratado em Julho de 2008 com o Barclays Bank, no valor de 6.437.398,77 € (seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito euros e setenta e sete cêntimos), a uma taxa de juro indexada à Euribor a três meses acrescida de uma margem de 0,35 % (spread), com o seguinte plano de amortização:

Prestação	Data	Amortização capital	Observ.
1.ª	15-09-2008	2.574.959,51 €	Pago.
2.ª	15-01-2009	1.931.219,63 €	Pago.
3.ª	14-06-2009	1.931.219,63 €	Prorrogada para 18/06/2010.
	Total	6.437.398,77 €	

A última prestação do empréstimo foi prorrogada para 18 de Junho de 2010, a uma taxa de juro indexada à Euribor a três meses acrescida de uma margem de 1 % (spread), devido à expectativa de falta de liquidez para assegurar o cumprimento na data inicialmente contratada.

O valor de juros suportados com este empréstimo, reflectidos no ano de 2009, ascende a 58.321,16 €.

A Administração da EDUCA E.E. M. informa quanto ao cumprimento de todas as suas obrigações legais e fiscais, tendo procedido à entrega das Declarações de impostos e respectivos meio de pagamento dentro do prazo legal definido, nomeadamente as seguintes:

IVA — Declaração periódica de IVA+Declaração Anual;
IRC — Modelo 22+Guias entrega Pagamento Especial por conta;
Declaração de retenções na fonte de IRS/IRC/Imposto de Selo;
Segurança Social: Declaração de Remunerações, Descontos e Contribuições da Entidade Patronal;
Caixa Geral de Aposentações: Declaração de Remunerações, Descontos e Contribuições da Entidade Patronal;
Caixa Geral de Aposentações: Declaração de valor retido nas empreitadas (0,5 %).

Evolução previsível da empresa

A administração da empresa municipal actua numa perspectiva de continuidade da empresa municipal, visando atingir os objectivos estratégicos da Edilidade, quer ao nível da manutenção do parque escolar/desportivo, quer ao nível da realização de obras de ampliação/construção.

Em reunião de 12/08/2009, a Câmara Municipal de Sintra, aprovou as alterações aos instrumentos previsionais para 2009, destacando-se as obras de ampliação dos seguintes equipamentos educativos: EB1/JI Bolembre, EB1/JI da Cavaleira, EB1/JI Vale Mourão, EB1 S. João das Lampas, EB1/JI Quinta da Fonteireira, EB1/JI n.º 1 de Monte Abraão, EB1/JI de Fitares, EB1 n.º 1 de Mem Martins e EB1 n.º 2 de Queluz. Prevê-se, ainda, a ampliação e instalação de refeitórios e cozinhas nas seguintes escolas: EB1/JI de Ranholas, EB1/JI Lameiras, EB1 de Camarões, EB1/JI Albogas, EB1/JI do Aruil, EB1/JI de Negrais, EB1/JI da Maceira, EB1 de Montelavar e EB1 n.º 2 da Agualva. O reforço do orçamento para 2009 ascendeu a 10.080.115,97 €.

No que respeita aos Complexos Desportivos destaca-se a abertura ao público do Pavilhão Desportivo de Casal de Cambra, no dia 20 de Fevereiro de 2010. Ao nível económico e financeiro, existe um acompanhamento mais próximo com apresentação de relatórios trimestrais da gestão nos complexos, e perspectiva-se incrementar o n.º de utentes através de estratégias publicitárias.

Para terminar, releva-se a implementação de procedimentos de inquérito às escolas, no sentido de canalizar a verba disponível para as necessidades mais prementes, bem como, para mensurar a eficiência dos serviços prestados pela empresa municipal. Este procedimento permite, ainda, a apresentação de indicadores para execução financeira dos respectivos contratos programa.

Mem Martins, 17 de Março de 2010. — A Administração: *António Luís dos Santos Canelas — Rui Pedro Sampaio Pedroso Monteiro — Antónia Áurea Gomes Ferreira — EDUCA — Empresa Municipal de Gestão e Manutenção de Equipamentos Educativos de Sintra, E.E.M.*

Largo Dr. Virgílio Horta — Edifício dos Paços do Concelho, 2714-510 Sintra.
Capital social: € 250.286,51.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 001/Sintra.
NIPC 504845535.

Demonstração de resultados em 31 de Dezembro de 2009

(Euros)

Códigos das contas — POC		Exercícios 2009		Exercícios 2008	
	Custos e perdas				
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
	Mercadorias				
	Matérias		0,00		
62	Fornecimentos e serviços externos	10.456.947,15	10.456.947,15	10.405.035,04	10.405.035,04
	Custos com o pessoal:				
641+642	Remunerações	3.909.197,26		3.888.611,86	
	Encargos sociais:				
643+644	Pensões.				
645/8	Outros.	1.052.880,88	4.962.078,14	1.104.158,93	4.992.770,79

(Euros)

Códigos das contas — POC		Exercícios 2009		Exercícios 2008	
662+663	Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	1.866.766,42		1.896.664,08	
666+667	Ajustamentos	72.417,17		183.413,78	
67	Provisões	1.474.214,34	3.413.397,93	102.594,93	2.182.672,79
63	Impostos	109.929,08		99.294,11	
65	Outros custos perdas operacionais	228,00	110.157,08	228,00	99.522,11
	(A) Custos e perdas operacionais		18.942.580,30		17.680.000,73
682	Perdas em empresas do grupo e associadas				
683+684	Amortizações e provisões de aplicações e investimentos financeiros				
681+685+686+ +687+688	Juros e custos similares				
	Relativos a empresas do grupo				
	Outros	142.813,02	142.813,02	170.608,32	170.608,32
	(C) Custos e perdas correntes		19.085.393,32		17.850.609,05
69	Custos e perdas extraordinários		102.538,22		413.585,48
	(E) Custos e perdas do exercício		19.187.931,54		18.264.194,53
86	Impostos sobre o rendimento do exercício		7.218,57		6.000,54
	(G) Custos totais		19.195.150,11		18.270.195,07
88	Resultado líquido do exercício		– 1.816.692,28		– 1.631.186,70
			17.378.457,83		16.639.008,37

(Euros)

Códigos das contas — POC		Exercícios 2009		Exercícios 2008	
	Proveitos e ganhos				
71	Vendas:				
	Mercadorias				
	Produtos				
72	Prestação de serviços	2.977.807,69	2.977.807,69	3.395.850,44	3.395.850,44
	Variação de produção	0,00		0,00	
75	Trabalhos para a própria empresa	1.292.974,93		1.481.434,64	
73	Proveitos suplementares	68.299,59		73.784,50	
74	Subsídios à exploração	11.029.779,00		9.898.679,94	
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00		0,00	
77	Reversões de amortizações e ajustamentos	45.041,26	12.436.094,78	0,00	11.453.899,08
	(B) Proveitos e ganhos operacionais		15.413.902,47		14.849.749,52
782	Ganhos em empresas do grupo e associadas				
784	Rendimentos de participações de capital				
7812+7815+ +7816+783	Rendimentos de títulos negociáveis e de outras aplicações financeiras:				
	Relativos a empresas do grupo				
	Outros				
7811+7813+ + 7814+7818+ + 785+786+ 787+788	Outros juros e proveitos similares:				
	Relativos a empresas do grupo				
	Outros	2.025,09	2.025,09	23.843,34	23.843,34
	(D) Proveitos e ganhos correntes		15.415.927,56		14.873.592,86
79	Proveitos e ganhos extraordinários		1.962.530,27		1.765.415,51
	(F) Proveitos totais		17.378.457,83		16.639.008,37

Resumo:

Resultados operacionais (B) — (A) =	–3.528.677,83	–2.830.251,21
Resultados financeiros (D-B) — (C-A) =	– 140.787,93	– 146.764,98

(Euros)

Códigos das contas — POC		Exercícios 2009	Exercícios 2008
	Resultados correntes (D) — (C) =	–3.669.465,76	–2.977.016,19
	Resultados antes de impostos (F) — (E) =	–1.809.473,71	–1.625.186,16
	Resultado liquido do exercício (F) — (G) =	–1.816.692,28	–1.631.186,70

Administração: *António Luís dos Santos Canelas — Rui Pedro Sampaio Pedroso Monteiro — Antónia Áurea Gomes Ferreira*. — O Técnico Oficial de Contas, *Pedro Bemfeito Vaz Pereira*.

Balanço em 31 de Dezembro de 2009

(Euros)

Códigos das contas — POC	Activo	Exercícios 2009 Activo bruto	Exercícios 2009 Amortizações e ajustamentos	Exercícios 2009 Activo líquido	Exercícios 2008 Activo líquido
	Imobilizado:				
	Imobilizações incorpóreas:				
431	Despesas de instalação	2.121,14	2.121,14	0,00	0,00
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento			0,00	0,00
433	Propriedade industrial e outros direitos	52.391,14	39.051,92	13.339,22	28.059,72
434	Trespasses			0,00	0,00
441/6	Imobilizações em curso	210,30		210,30	210,30
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas			0,00	0,00
		54.722,58	41.173,06	13.549,52	28.270,02
	Imobilizações corpóreas:				
421	Terrenos e recursos naturais			0,00	0,00
422	Edifícios e outras construções	33.678.030,52	9.975.875,40	23.702.155,12	23.119.510,43
423	Equipamento básico	4.583.931,23	3.556.538,41	1.027.392,82	746.746,11
424	Equipamento de transporte	163.111,12	133.678,97	29.432,15	66.092,16
425	Ferramentas e utensílios	249.687,60	174.221,27	75.466,33	47.200,37
426	Equipamento administrativo	1.298.985,33	1.236.135,93	62.849,40	59.065,31
427	Taras e vasilhame			0,00	0,00
429	Outras imobilizações corpóreas	69.096,47	45.942,28	23.154,19	15.300,43
441/6	Imobilizações em curso	3.408.633,54		3.408.633,54	382.907,31
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	3.708,08		3.708,08	0,00
		43.455.183,89	15.122.392,26	28.332.791,63	24.436.822,12
	Investimentos financeiros:				
4111	Partes de capital em empresas do grupo			0,00	0,00
4121+4131	Empréstimos a empresas do grupo			0,00	0,00
4112	Partes de capital em empresas associadas			0,00	0,00
4122+4132	Empréstimos a empresas associadas			0,00	0,00
4113+414+415	Títulos e outras aplicações financeiras			0,00	0,00
4123+4133	Outros empréstimos concedidos			0,00	0,00
441/6	Imobilizações em curso			0,00	0,00
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros			0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	Circulante:				
	Existências:				
36	Matérias-primas, subsidiarias e de consumo	13.235,60		13.235,60	2.609,78
35	Produtos e trabalhos em curso			0,00	0,00
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			0,00	0,00
33	Produtos acabados e intermédios			0,00	0,00
32	Mercadorias			0,00	0,00
37	Adiantamentos por conta de compras			0,00	0,00
		13.235,60	0,00	13.235,60	2.609,78
	Dívidas de terceiros — Médio e longo prazo:				
218	Clientes de cobrança duvidosa			0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	Dívidas de terceiros — Curto prazo:				
211	Clientes, c/c	155.485,95		155.485,95	126.571,86
212	Clientes — títulos a receber			0,00	0,00
218	Clientes de cobrança duvidosa	223.087,29	223.087,29	0,00	0,00
252	Empresas do grupo			0,00	0,00

(Euros)

Códigos das contas — POC	Activo	Exercícios 2009 Activo bruto	2009 Amortizações e ajustamentos	2009 Activo líquido	2008 Activo líquido
253+254	Empresas participadas e participantes			0,00	0,00
251+255	Outros accionistas (sócios)			0,00	0,00
229	Adiantamentos a fornecedores			0,00	0,00
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado			0,00	0,00
24	Estado e outros entes públicos	28.678,09		28.678,09	26.638,17
262+266+267+ +268+221	Outros devedores	20.483.156,20	230.299,53	20.252.856,67	18.927.982,70
264	Subscritores de capital	4.184.064,16		4.184.064,16	4.184.064,16
		25.074.471,69	453.386,82	24.621.084,87	23.265.256,89
	Títulos negociáveis:				
1511	Acções em empresas do grupo			0,00	0,00
1521	Obrigações e títulos de participação empresas do grupo			0,00	0,00
1512	Acções em empresas associadas			0,00	0,00
1522	Obrigações e títulos de participação empresas associadas			0,00	0,00
1513+1523+ +153/9	Outros títulos negociáveis			0,00	0,00
18	Outras aplicações de tesouraria			0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	Depósitos bancários e caixa:				
12	Depósitos bancários	474.950,92		474.950,92	546.044,51
13+14	Depósitos a Prazo	630.165,57		630.165,57	2.200.000,00
11	Caixa	2.115,00		2.115,00	2.185,00
		1.107.231,49	0,00	1.107.231,49	2.748.229,51
	Acréscimos e diferimentos:				
271	Acréscimos de proveitos	28.771,99		28.771,99	32.303,90
272	Custos diferidos	39.707,80		39.707,80	7.746,47
		68.479,79	0,00	68.479,79	40.050,37
	Total de amortizações		15.163.565,32		
	Total de ajustamentos		453.386,82		
	Total do activo	69.773.325,04	15.616.952,14	54.156.372,90	50.521.238,69

A Administração: *António Luís dos Santos Canelas — Rui Pedro Sampaio Pedroso Monteiro — Antónia Áurea Gomes Ferreira*. — O Técnico Oficial de Contas, *Pedro Bemfeito Vaz Pereira.*

Balanço em 31 de Dezembro de 2009

(Euros)

Códigos das contas — POC	Capital próprio e passivo	Exercícios 2009	2008
	Capital próprio		
51	Capital	250.286,51	250.286,51
521	Acções (quotas) próprias — Valor nominal		
522	Acções (quotas) próprias — Descontos e prémios		
53	Prestações suplementares		
54	Prémios de emissão de acções (quotas)		
55	Ajustamento de partes de capital em filiais e associadas		
56	Reservas de reavaliação		
	Reservas:		
571	Reservas legais	13.070,13	13.070,13
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574 a 579	Outras reservas	0,00	0,00
59	Resultados transitados	– 1.594.199,53	36.987,17
	Subtotal	– 1.330.842,89	300.343,81

(Euros)

Códigos das contas — POC	Capital próprio e passivo	Exercícios 2009	Exercícios 2008
88	Resultado líquido do exercício	– 1.816.692,28	– 1.631.186,70
89	Dividendos antecipados		
	Total do capital próprio	– 3.147.535,17	– 1.330.842,89
	Passivo		
	Provisões:		
291	Provisões para pensões		
292	Provisões para impostos		
293/8	Outras provisões	2.122.760,92	730.444,94
		2.122.760,92	730.444,94
	Dívidas a terceiros — Médio e longo prazo:		
221	Fornecedores, c/c		0,00
231+12	Dívidas a instituições de crédito		
		0,00	0,00
	Dívidas a terceiros — Curto prazo		
	Empréstimos por obrigações:		
2321	Convertíveis		
2322	Não convertíveis		
233	Empréstimos por títulos de participação		
231+12	Dividas a instituições de crédito	1.931.219,63	3.862.439,26
269	Adiantamentos por conta de vendas		
221	Fornecedores, c/c	5.511.235,58	4.424.362,63
228	Fornecedores — Facturas em recepção e conferência	42.579,94	160.745,25
222	Fornecedores — Títulos a pagar		
2612	Fornecedores de imobilizado — Títulos a pagar		
252	Empresas do grupo		
253+254	Empresas participadas e participantes		
251+255	Outros accionistas (sócios)		
219	Adiantamentos de clientes	10,80	143,64
239	Outros empréstimos obtidos		
2611	Fornecedores de imobilizado	2.912.169,65	1.259.359,59
24	Estado e outros entes públicos	312.342,79	163.501,82
262+263+264+ +265+267+ +268+211	Outros credores	567.733,33	695.396,63
		11.277.291,72	10.565.948,82
	Acréscimos e diferimentos		
273	Acréscimos de custos	774.423,72	918.304,57
274	Proveitos diferidos	43.129.431,71	39.637.383,25
		43.903.855,43	40.555.687,82
	Total do passivo	57.303.908,07	51.852.081,58
	Total do capital próprio e do passivo	54.156.372,90	50.521.238,69

A Administração: *António Luís dos Santos Canelas — Rui Pedro Sampaio Pedroso Monteiro — Antónia Áurea Gomes Ferreira*. — O Técnico Oficial de Contas, *Pedro Bemfeito Vaz Pereira*.

Relatório e Parecer do Fiscal Único

1 — Introdução

Em cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais e da alínea *i*) do artigo 28.º da Lei n.º 53-F/2007 de 29 de Dezembro vimos apresentar o nosso Relatório sobre a acção fiscalizadora exercida na empresa *EDUCA, E.E. M.*, e dar parecer sobre o Relatório de Gestão e Contas, referentes ao exercício de 2009 que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração.

2 — Relatório

2.1 — Acompanhámos durante o exercício de 2009 a actividade da Empresa. Realizámos alguns testes e outros procedimentos, com a profundidade julgada necessária, tendo em conta a actividade.

2.2 — O Conselho de Administração e os Serviços prestaram-nos todos os esclarecimentos e informações solicitados.

2.3 — Analisámos o Relatório de Gestão e Contas, tendo verificado que foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, obedecem aos preceitos legais e estatutários e exprimem a situação patrimonial da empresa.

2.4 — As conclusões da nossa Certificação Legal de Contas apresentam uma reserva.

3 — Parecer

Somos de parecer que sejam aprovados o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2009, apresentados pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 17 de Março de 2010. — O Fiscal Único, *Ana Calado Pinto & Pedro Campos Machado, SROC, L.da*, Representada por *Ana Calado Pinto* (ROC n.º 1103).

303324007

PARTE I

FIMOGES — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Relatório n.º 19/2010

Relatório do conselho de administração de 2009

Nos termos da lei e dos Estatutos da Sociedade vem o Conselho de Administração submeter à apreciação do Accionista Único o Relatório do Conselho de Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivo Anexo, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, para o que solicita aprovação.

1 — Actividade

A Fimoges tem como actividade actual a administração, em nome dos participantes, de Fundos de Investimento Imobiliário, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 316/93, de 21 de Setembro e no Decreto-Lei n.º 60/2002, de 20 de Março, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-lei n.º 13/2005, de 7 de Janeiro, n.º 357-A/2007, de 31 de Outubro e n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro.

Durante o corrente ano a Sociedade administrou os Fundos de Investimento Imobiliário FUNGEPI BES e FUNGERE, bem como o Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado FUNDES.

Dadas as características especiais dos Fundos de Investimento sob gestão da Fimoges, e no âmbito da estratégia definida em termos de Grupo, as respectivas Unidades de Participação são subscritas principalmente por empresas do Grupo Espírito Santo e por Bancos fora do universo GES, não sendo colocadas junto do público em geral.

A gestão de condomínio de todos os imóveis pertencentes aos Fundos de Investimento geridos pela Sociedade é assegurada pela ESGEST, conforme Contrato de Prestação de Serviços submetido à CMVM.

As avaliações dos activos que integram a carteira dos Fundos de Investimento são efectuadas por Avaliadores independentes inscritos na CMVM.

A Fimoges assegura os serviços de Solicitadores Externos para execução de todos os registos dos imóveis que integram o património de cada um dos Fundos de Investimento, bem como os serviços de Técnicos Externos para acompanhamento de obras e controlo e manutenção dos imóveis que integram a carteira dos Fundos sob Gestão.

Neste momento prevê-se a manutenção da gestão dos Fundos mencionados, não se antecipando a criação de outros.

Em função da previsível evolução da actividade dos Fundos sob gestão da Sociedade o volume de proveitos continuará a sua tendência de crescimento, estimando-se que os mesmos atinjam em 2010 um valor da ordem dos 4,6 milhões de Euros.

2 — Situação económica e financeira

O Valor Líquido Global do conjunto dos Fundos geridos pela Sociedade totalizou 917.142 milhares de Euros, sendo 362.468 milhares de Euros do FUNGERE, 257.016 milhares de Euros do FUNGEPI BES e 297.057 milhares de Euros do FUNDES.

O resultado líquido do exercício cifrou-se em cerca de 2.212 milhares de Euros.

Do total de proveitos, na ordem dos 4.025 milhares de Euros, 4.005 milhares de Euros são constituídos por comissões de gestão.

Os custos, totalizando cerca de 1.010 milhares de Euros, são principalmente constituídos pelos gastos gerais administrativos (755 milhares de Euros) e pelos custos com pessoal (226 milhares de Euros).

O activo da Sociedade, na ordem dos 4.482 milhares de Euros, é praticamente constituído por Disponibilidades (3.362 milhares de Euros) e Outros Activos (1.089 milhares de Euros), estes últimos constituídos por comissões de gestão a receber dos Fundos em 2010.

3 — Informações complementares

De acordo com o artigo 66.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais, confirma-se que:

Não ocorreram após o termo do exercício factos relevantes com reflexo directo ou indirecto sobre as contas do exercício de 2009;

Não foram adquiridas ou alienadas acções próprias durante o exercício;

Não existem negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais;

Não existem Sucursais da Sociedade em qualquer parte do Território Nacional e Estrangeiro.

Confirma-se, ainda, não existirem dívidas em mora à Segurança Social e demais Entidades do Sector Público Estatal.

4 — Agradecimentos

O Conselho de Administração expressa o seu agradecimento ao accionista, às entidades de supervisão, ao banco depositário, aos órgão de fiscalização e aos colaboradores da Empresa, pelo apoio e colaboração recebidos.

5 — Proposta de aplicação de resultados

Nos termos legais e estatutários propõe-se que, do Resultado Líquido do exercício, no valor de 2.212.450 Euros, sejam levados 221.245 Euros à conta de Reserva Legal.

Da parte restante, adicionada de Resultados Transitados de Exercícios Anteriores no valor de 101.534 Euros, propõe-se que sejam apropriados 2.000.000 Euros para distribuição de dividendos.

26 de Fevereiro de 2010. — O Conselho de Administração*: Fernando Miguel Palhavã de Matos Fernandes,* presidente — *Otília Antunes Florêncio,* vogal — *Hélder José Dias Mendes,* vogal — *Miguel José Caldeira Guerra Marques da Rosa,* vogal — *José Anastácio Alberto,* vogal.

Sede: Rua Castilho, 50, 4.º esquerdo, 1250-071 Lisboa.
Capital social 1 100 000,00 euros.
Contribuinte n.º 507178483.
Matrícula na Conservatória de Lisboa n.º 507178483.

Balanço em 31 de Dezembro

(Valores em euros)

	Notas no Anexo	2009 Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	2009 Provisões, imparidades e amortizações	2009 Valor líquido	2008 (líquido)
Activo					
Caixa		14		14	72
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	3 362 276		3 362 276	3 332 740
Activos tangíveis	3.1/5	10 165	6 067	4 098	3 345
Activos intangíveis	3.2/5	85 446	59 026	26 420	52 683
Outros activos	6	1 088 783		1 088 783	594 890
Total do activo		4 546 684	65 093	4 481 591	3 983 730

(Valores em euros)

	Notas no Anexo	2009	2008 (líquido)
Passivo			
Outros passivos	7	833 242	62 691
Passivos por impostos correntes			485 139
Total do passivo		833 242	547 830
Capital			
Capital	8	1 100 000	1 100 000
Outras reservas e resultados transitados		335 899	988 280
Resultado do exercício		2 212 450	1 347 620
Total do capital		3 648 349	3 435 900
Total do passivo + capital		4 481 591	3 983 730

O Conselho de Administração: *Fernando Miguel Palhavã de Matos Fernandes,* presidente — *Otília Antunes Florêncio,* vogal — *Hélder José Dias Mendes,* vogal — *Miguel José Caldeira Guerra Marques da Rosa,* vogal — *José Anastácio Alberto,* vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Maria Isabel Pinheiro de Abreu.*

Demonstração dos resultados no exercício findo em 31 de Dezembro

(Valores em euros)

	Notas no Anexo	2009	2008 (líquido)
Juros e rendimentos similares	14	17 575	28 124
Rendimentos de serviços e comissões	12	4 004 659	2 224 415
Outros resultados de exploração		3 050	(1 861)
Total de proveitos		4 025 284	2 250 678
Juros e encargos similares			
Encargos com serviços e comissões		366	192
Custos com pessoal	10/11	226 385	154 657
Gastos gerais administrativos	15	754 956	227 420
Amortizações do exercício	5	27 766	27 859
Resultados antes de impostos		3 015 811	1 840 550
Impostos correntes	17	(803 361)	(492 930)
Resultados depois de impostos		2 212 450	1 347 620

O Conselho de Administração: Fernando Miguel Palhavã de Matos Fernandes, presidente — *Otília Antunes Florêncio,* vogal — *Hélder José Dias Mendes,* vogal — *Miguel José Caldeira Guerra Marques da Rosa,* vogal — *José Anastácio Alberto,* vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Maria Isabel Pinheiro de Abreu.*

ANEXO

(às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009)

1 — Introdução

FIMOGES — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., com sede na Rua Castilho, n.º 50, 4.º Esq, capital social no valor de 1.100.000,00 euros, com o contribuinte n.º 507178483, foi constituída por escritura pública de vinte e cinco de Maio de dois mil e cinco, tendo como objecto exclusivo a administração, em representação dos participantes, de um ou mais fundos de investimento imobiliário.

A 31 de Dezembro de 2009 a Sociedade tem sob a sua administração os Fundos:

FUNGEPI/BES — Fundo de Gestão de Património Imobiliário;
FUNGERE — Fundo de Gestão de Património Imobiliário;
FUNDES — Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado.

A ESPART — Espírito Santo Participações Financeiras (SGPS), S. A., como detentora de 100 % do capital da Sociedade, inclui as contas da Fimoges na consolidação que efectua, utilizando o método da consolidação integral.

2 — Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas contabilísticas

2.1 — Bases de apresentação

As demonstrações financeiras individuais da Fimoges foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos registos contabilísticos e respectivo suporte documental, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) estabelecidas pelo Banco de Portugal no Aviso n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro.

As demonstrações financeiras são apresentadas em euros.

2.2 — Comparabilidade da informação

Os valores em 31 de Dezembro de 2009 são comparáveis, em todos os aspectos significativos, com os valores de 2008. As políticas contabilísticas apresentadas seguidamente foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras.

3 — Critérios valorimétricos

3.1 — Activos tangíveis

Os activos tangíveis estão valorizados ao custo histórico de aquisição, incluindo despesas que lhes são directamente atribuíveis, deduzidos de amortizações acumuladas e perdas de imparidade.

As taxas de amortização utilizadas correspondem a um período de vida útil como segue:

Anos de vida útil:

Mobiliário e material — 4-8;
Equipamento informático — 3.

Estes activos são sujeitos a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor de balanço excede o seu valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. O valor realizável é o maior de entre o valor de mercado do activo, deduzido dos custos de venda, e o seu valor de uso.

3.2 — Activos intangíveis

As despesas de constituição estão valorizadas pelos custos suportados.

A Sociedade regista nesta rubrica custos de aquisição de sistemas informáticos, quando o impacto esperado se repercute para além do exercício em que o custo é incorrido.

Os activos intangíveis são amortizados pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil esperada, que em geral corresponde a um período de 3 anos.

Os encargos com a manutenção de *software* são reconhecidos como custo quando incorridos.

3.3 — Amortizações

As amortizações foram calculadas pelo método das quotas constantes, utilizando-se de entre as taxas previstas pela legislação fiscal em vigor, as que permitam a reintegração do imobilizado durante a sua vida útil estimada.

3.4 — Reconhecimento de proveitos e custos

Os proveitos e custos são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, sendo registados quando se vencem, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes proveitos e custos são registadas em contas de regularização.

3.5 — Segregação de custos entre a Sociedade Gestora e os Fundos

A segregação de custos entre a Sociedade Gestora e os Fundos assenta no princípio de que os gastos correntes de funcionamento são despesas da Sociedade Gestora, a serem cobertas pela comissão de gestão. Os gastos directamente ligados com o património imobiliário são imputados aos Fundos.

3.6 — Responsabilidade por férias e subsídio de férias

O valor da responsabilidade por férias e subsídio de férias e respectivos encargos, a pagar no ano seguinte, foi imputado como custo desses exercícios, por contrapartida da rubrica "Outros passivos".

3.7 — Impostos sobre os lucros

A Sociedade encontra-se sujeita ao regime especial de tributação de grupos de sociedades, de acordo com a legislação em vigor, no âmbito do Grupo ESPART — Espírito Santo Participações Financeiras (SGPS), S. A., onde a Empresa está incluída. Contudo, a Empresa apura e regista o imposto sobre o rendimento tal como se fosse tributada numa óptica individual.

O encargo com o imposto sobre o rendimento é apurado tendo em consideração as disposições do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC). A estimativa relativamente ao exercício de 2009 refere-se a imposto sobre a matéria colectável calculada nos termos do artigo 80.º, n.º 1 do CIRC, acrescido da derrama e tributação autónoma.

3.8 — Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos com uma maturidade inferior a 3 meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa, disponibilidades e aplicações em instituições de crédito.

4 — Justo valor dos activos financeiros

	2009	2008
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 362 276	3 332 740

As disponibilidades em OIC's em 2009 são constituídas por depósito à ordem.

5 — Movimentos em activos tangíveis e intangíveis

a) Activos tangíveis

	31 de Dezembro de 2008	Aumentos	Alienações	31 de Dezembro de 2009
Activo bruto				
Mobiliário e material	4 336			4 336
Equipamento informático	2 573	2 256		4 829
Viaturas	1 000			1 000
	7 909	2 256		10 165
Amortizações				
Mobiliário e material	2 168	542		2 710
Equipamento informático	1 396	961		2 357
Viaturas	1 000			1 000
	4 564	1 503		6 067

a) Activos intangíveis

	31 de Dezembro de 2008	Aumentos	Alienações	31 de Dezembro de 2009
Activo bruto				
Despesas de estabelecimento	6 648			6 648
Aplicações informáticas	78 798			78 798
	85 446			85 446

	31 de Dezembro de 2008	Aumentos	Alienações	31 de Dezembro de 2009
Amortizações				
Despesas de estabelecimento	6 648			6 648
Aplicações informáticas	26 115	26 263		52 378
	32 763	26 263		59 026

6 — Outros activos

	2009	2008
Devedores diversos	385	385
Comissões de Gestão	1 068 798	594 505
Despesas com encargo diferido	19 600	
	1 088 783	594 890

7 — Outros passivos

	2009	2008
Sector público estatal	6 461	2 328
Credores diversos	821 909	51 742
Encargos a pagar	4 872	8 621
	833 242	62 691

Na sua qualidade de filial detida a 100 % pela ESPART — Espírito Santo Participações Financeiras (SGPS), S. A., a Fimoges integra o respectivo perímetro de consolidação fiscal, pelo que o valor de 799 846 € incluído na rubrica de Credores diversos refere-se ao IRC a pagar que será entregue através da Empresa-mãe.

8 — Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado, está representado por 220.000 acções nominativas de cinco euros cada.

9 — Responsabilidades, compromissos e contingências

A Sociedade Gestora administra em nome próprio, mas por conta de outrem, os seguintes Fundos de Investimento Imobiliário, os quais, em 31 de Dezembro de 2009, apresentam valores líquidos globais (VGL), como segue:

	2009	2008
FUNGERE	362 468 476	277 615 209
FUNGEPI/BES	257 016 121	210 822 280
FUNDES	297 657 184	292 161 001
	917 141 781	780 598 490

10 — Efectivo de trabalhadores

O Conselho de Administração da Sociedade é composto por 5 membros.

Para além disso teve 4 trabalhadores ao seu serviço em regime de cedência por parte de outras entidades do GES.

11 — Custos com o pessoal

O saldo em 31 de Dezembro de 2009 decompõe-se conforme segue:

	2009	2008
Remunerações dos órgãos de gestão	77 143	34 595
Remunerações dos empregados	134 367	113 722
Encargos sociais	14 875	6 340
	226 385	154 657

Refira-se que algumas tarefas relacionadas com a gestão do património dos Fundos sob gestão da Sociedade estão a ser desenvolvidas de uma forma integrada por colaboradores afectos aos participantes desses Fundos.

12 — Prestação de serviços

Os proveitos com comissões de gestão foram como segue:

	2009	2008
FUNGERE	1 407 947	1 112 800
FUNGEPI/BES	1 106 913	1 059 718
FUNDES	1 489 799	51 897
	4 004 659	2 224 415

13 — Relato por segmentos

a) Segmentos geográficos:

A totalidade dos proveitos foi obtida em Portugal.

b) Segmentos por linhas de negócio:

O único segmento de negócio a que a Fimoges se dedica é ao da Gestão de Fundos Imobiliários. Todos os resultados, apresentados nas demonstrações financeiras, têm origem neste negócio.

14 — Juros e rendimentos similares

São totalmente constituídos por juros de depósitos a prazo.

15 — Gastos gerais administrativos

	2009	2008
Combustíveis	10 625	3 513
Rendas e alugueres	23 319	22 069
Comunicações	6 771	4 719
Deslocações e estadas	24 900	13 040
Publicidade	4 842	
Técnico Oficial de Contas	3 600	7 230
Trabalho temporário	39 971	23 649
Formação de pessoal	7 232	6 000
Serviços de gestão imobiliária	36 000	36 000
Solicitadores, contencioso e notariado	307 780	75 024
Informática	22 032	4 038
Consultores e auditores externos	207 071	25 137
Outros	60 813	7 001
	754 956	227 420

16 — Transacções com entidades relacionadas

Ver notas 7, 12.

17 — Incidência do IRC sobre os resultados

	2009	2008
Resultado antes de impostos	3 015 811	1 840 550
Movimentos sem incidência fiscal	9	1 841
Lucro tributável	3 015 820	1 842 391
IRC + Derrama	799 192	488 267

	2009	2008
IRC sobre custos tributados autonomamente	4 169	2 533
Encargo relativo ao exercício	803 361	490 800
Correcção de estimativa relativa a exercícios anteriores		2 130
Encargo do ano com impostos	803 361	492 930

26 de Fevereiro de 2010. — O Conselho de Administração: *Fernando Miguel Palhavã de Matos Fernandes,* presidente — *Otília Antunes Florêncio,* vogal — *Hélder José Dias Mendes,* vogal — *Miguel José Caldeira Guerra Marques da Rosa,* vogal — *José Anastácio Alberto,* vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Maria Isabel Pinheiro de Abreu.*

Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras anexas da FIMOGES — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de 4.481.591 Euros e um total de capital próprio de 3.648.348 Euros, incluindo um resultado líquido de 2.212.450 Euros), a Demonstração da Variação nos Capitais Próprios, a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa e para o exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da FIMOGES — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., em 31 de Dezembro de 2009 e o resultado das suas operações e fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas, tal como definidas pelo Banco de Portugal no Aviso 1/2005.

Lisboa, 26 de Abril de 2010. — Ernst & Young Audit & Associados — SROC, S. A., Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (n.º 178), Representada por *João Carlos Miguel Alves* (ROC n.º 896).

Relatório e parecer do fiscal único

Senhores accionistas:

A fim de dar cumprimento aos estatutos e à legislação vigente, na qualidade de Fiscal Único, apresentamos o nosso Relatório e Parecer sobre as Contas e o Relatório de Gestão, apresentados pelo Conselho de Administração da FIMOGES — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

Durante o exercício acompanhámos com regularidade os negócios e a gestão da Sociedade, verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e respectiva documentação. Procedemos igualmente à verificação do cumprimento da lei e dos estatutos, inteirando-nos dos actos do Conselho de Administração, do qual sempre recebemos todos os elementos e esclarecimentos solicitados.

Analisámos também o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, compreendendo o Balanço, a Demonstração da Variação nos Capitais Próprios, a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa e os correspondentes Anexos com as respectivas notas explicativas.

Nos termos da lei emitimos nesta mesma data a Certificação Legal das Contas, o qual endereçámos ao Conselho de Administração.

Nesta conformidade entendemos que os documentos acima referidos permitem, quando lidos em conjunto, uma boa compreensão da situação financeira da FIMOGES — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. em 31 de Dezembro de 2009, satisfazendo também as disposições legais e estatutárias. Como nos compete, manifestamos o nosso acordo quanto aos critérios valorimétricos utilizados pela sociedade, conforme divulgado no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.

Nestes termos somos de Parecer:

1.º — Que sejam aprovados o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, o Balanço, a Demonstração da Variação nos Capitais Próprios, a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o correspondente Anexo relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

2.º — Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 26 de Abril de 2010. — O Fiscal Único, *Ernst & Young Audit & Associados — SROC, S. A., Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (n.º 178),* Representada por *João Carlos Miguel Alves* (ROC n.º 896).

303351645

PARCAIXA, SGPS, S. A.

Relatório n.º 20/2010

Relatório e contas — 2009

Órgãos sociais

Mesa da assembleia geral:

Presidente: Dr. Hernâni da Costa Loureiro
Secretário: Dr. José do Espírito Santo Menezes e Teles

Conselho de administração:

Presidente: Eng. Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira
Vogal: Dr. João Manuel de Castro Plácido Pires
Vogal: Dr. Francisco Manuel Marques Bandeira
Vogal: Dr. Jorge Humberto Correia Tomé
Vogal: Dr. Vitor José Lilaia da Silva

Conselho fiscal:

Presidente: Engenheiro José de Melo Torres Campos
Vogal: António Demétrio Gervásio Lérias
Vogal: Dra. Catarina Sofia Castanheira Nunes
Vogal (suplente): Dr. João Manuel Barata da Silva

Revisor oficial de contas: Abreu & Cipriano, Auditores, SROC, representada pelo Dr. João Amaro dos Santos Cipriano

Relatório do conselho de administração

1 — Análise económico-financeira

Em 2009, primeiro ano completo de actividade da Parcaixa, a sociedade procurou realizar a sua missão de contribuir para uma gestão mais racional da carteira de participações financeiras dos accionistas, com o objectivo de melhorar a sua solvabilidade.

1.1 — Análise dos investimentos financeiros

Devido à composição da sua carteira de participações, a Sociedade está sujeita à Supervisão do Banco de Portugal, pelo que organizou a sua contabilidade de acordo com as regras das Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) (n.º 2 do Anexo).

Para além das participações nas sociedades com que a Parpública realizou a sua entrada no capital da Parcaixa, nomeadamente, Caixa Leasing e Factoring, ADP e Sagesecur, foram efectuados outros investimentos, pelo que em 31 de Dezembro a carteira de participações da sociedade era a seguinte:

MAPA 1

(Em euros)

Em espécie	N º acções	% Cap Soc	Valor Balanço
Investimentos em Filiais			*150 000 000*
Caixa Leasing e Factoring-Instituição Financeira de Crédito, S. A.	2 000 000	100	150 000 000
Activos Financeiros Disponíveis p/Venda			*297 894 576*
ADP-Águas de Portugal, SGPS, S. A.	16 511 000	19,0	178 942 493
Sagesecur-Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projectos, S. A	877 500	19,5	2 150 000
Galp Energia, SGPS, S. A.	5 505 255	0,66	66 503 480
EDP, Energias de Portugal, S. A.	16 173 184	0,44	50 298 602
Activos Financeiros Detidos p/Negociação			*44 364 079*
Instrumentos de Dívida (Obrigações)			35 077 988
Instrumentos de Capital (Acções)			9 286 091
Total			492 258 655

As participações na Caixa Leasing e Factoring, na ADP e na Sagesecur estão valorizadas ao custo histórico, não existindo em 31 de Dezembro quaisquer indícios de imparidade (n.º 2 do Anexo às DF).

Os restantes investimentos, classificados em disponíveis para venda estão valorizadas ao justo valor (n.º 2.1.3 do Anexo) e as mais-valias potenciais foram relevadas em reservas de reavaliação.

A sociedade contratou, em Julho, com o Caixa Banco de Investimento a gestão de uma carteira de 50 milhões de euros, a qual foi acrescida, em Outubro de mais 50 milhões. Com esta carteira pretendia-se uma valorização do capital a médio e longo prazo, independentemente da evolução dos mercados financeiros, bem como detectar oportunidades de trading nos mercados para horizontes temporais de curto prazo, sem prejudicar o objectivo principal de preservação do capital investido.

Os investimentos efectuados pelo Caixa Banco de Investimento, no âmbito do contrato mencionado, foram os constantes do mapa 1, classificados na rubrica de Activos financeiros detidos para negociação. Estes investimentos estão registados ao justo valor e os ganhos ou perdas provenientes da sua valorização, afectam directamente o resultado do exercício.

Foram ainda efectuadas, pelo Caixa Banco de Investimento, aplicações no montante de 37,5 milhões de euros em papel comercial.

Em Dezembro de 2009, foram adquiridos à Parpública, os títulos da EDP constantes do mapa 1, correspondentes a 0,44 % do seu capital social.

1.2 — Análise do resultado do exercício

Para o desenvolvimento da sua actividade a sociedade incorreu em vários gastos dos quais se destacam os seguintes:

Com as operações de aquisição e venda de títulos, que incluem comissões e serviços prestados, a sociedade gastou 213,8 milhares de euros (n.º 16 do anexo);

Os gastos com os membros do Conselho Fiscal em remunerações e encargos sociais totalizaram 25,5 milhares de euros (n.º 18 do Anexo), repartidos da seguinte forma:

	Valor Ilíquido
Engº José de Melo Torres Campos	12 000
Dr. António Demétrio Gervásio Lérias	9 600
	21 600

A sociedade não tem qualquer empregado e os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração. Até ao momento, os serviços necessários ao funcionamento da sociedade têm sido assegurados por vários departamentos da Caixa Geral de Depósitos (n.º 9 do Anexo);

A rubrica de gastos gerais administrativos engloba, entre outras de reduzido significado, os honorários do Revisor Oficial de Contas, acordados anualmente com o Conselho de Administração, os quais totalizaram no ano de 2009, 19,5 milhares de euros; a despesa com a manutenção do registo das acções da própria sociedade na Interbolsa, no montante de 20,4 milhares de euros; e 3,5 milhares de euros com a publicação das contas de 2008 no *Diário da República* (n.º 19 do Anexo).

No exercício em análise, a sociedade apurou um total de ganhos de 20 milhões de euros, oriundos das seguintes aplicações:

Juros obtidos com as aplicações em instituições de crédito, sobretudo em depósitos a prazo, já referidos, no total de 12,6 milhões de euros;

Juros de suprimentos 669,2 milhares de euros;

Juros de obrigações, 293,8 milhares de euros;

Juros de papel comercial 231,6 milhares de euros;

Dividendos recebidos da sua participação na sociedade Águas de Portugal de 2,1 milhões de euros;

Em operações financeiras oriundas de activos financeiros detidos para negociação apurou-se um ganho de 4,2 milhões de euros e perdas no montante de 1,2 milhões, obtendo-se um saldo positivo de 2,9 milhões de euros.

Apurado o resultado bruto do exercício de 2009, no montante de 18,4 milhões de euros, e, calculado o respectivo imposto de 4,3 milhões de euros, obteve-se um resultado líquido de 14,1 milhões de euros.

1.3 — Análise da estrutura financeira

No Activo, para além dos investimentos indicados no ponto 1.1, a sociedade detém outras aplicações financeiras cujos saldos mais relevantes são os seguintes:

Aplicações em instituições de crédito, nomeadamente na Caixa Geral de Depósitos e no Caixa Banco de Investimento, valores que advieram do numerário entregue aquando da realização do capital da sociedade, cujo saldo em 31 de Dezembro era de 457,3 milhões de euros (n.º 7 do Anexo);

Em crédito a clientes estão registados 37,5 milhões de euros de valores titulados por Papel Comercial, emitido nomeadamente, pela Sonae, Capital e SGPS, pela Unicer, entre outras sociedades, os quais irão render juros no montante de 61,6 milhares de euros (n.º 8 do Anexo);

Em Outros Activos, cujo saldo é de 28,1 milhões de euros, está contabilizado o direito de crédito correspondente a suprimentos que a sociedade detém na Sagesecur, com o valor de 27,2 milhões de euros, os juros a receber relativos a esses suprimentos (n.º 11 do Anexo).

Em disponibilidades a sociedade detinha em 31 de Dezembro, 2,5 milhões de euros.

Do Activo constava, ainda, no final do exercício, 2,4 milhões de euros relativos a imposto sobre o rendimento a recuperar (n.º 10 do Anexo).

No Passivo da sociedade só consta praticamente o imposto sobre o rendimento a pagar, no montante de 4,3 milhões de euros (n.º 10 do Anexo).

Os Capitais Próprios registaram um aumento de 15,8 milhões de euros, face a 2008, composto por 14,1 milhões de resultado líquido e 1,7 milhões de reservas de reavaliação obtidas da seguinte forma:

(Em euros)

Instrumentos de capital valorizados ao justo valor	N.º acções	Custo de aquisição	Valor de mercado	Mais-valias potenciais
Galp Energia	5 505 255	64 955 675	66 503 480	1 547 804
EDP	16 173 184	50 136 870	50 298 602	161 732
		115 092 547	116 802 083	1 709 536

2 — Transacções com entidades relacionadas

As operações realizadas com entidades relacionadas com a sociedade apresentavam, em 31 de Dezembro de 2009, os seguintes saldos:

(Em euros)

Tipo operação	Entidade	Valor
Depósitos à Ordem	CGD	1 922 428
	Caixa Banco Investimento	609 162
Depósitos a Prazo	CGD	438 000 000
	Caixa Banco Investimento	18 500 000
Juros a receber de Dep. Prazo	CGD	802 733
	Caixa Banco Investimento	295
Suprimentos	Sagesecur	27 241 500
Juros de Suprimentos a receber	Sagesecur	669 160
Aquisição de 16.173.184 acções da EDP	Parpública	50 298 602

3 — Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração, considerando a necessidade de constituir a reserva legal, nos termos do n.º 1 do artigo 295.º do Código das Sociedades Comerciais e o disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Sociedade;

Propõe, em cumprimento do artigo 66.º, n.º 2, alínea *f)* do Código das Sociedades Comerciais, a seguinte aplicação para o resultado do exercício de 2009, no montante de 14.099.739,19 euros:

Reserva Legal	704 986,96
Dividendo Prioritário Acções da Categoria B	3 544 500,00
Dividendo a distribuir pelas acções da Categoria A e B	9 850 252,23

4 — Perspectivas Futuras

O Conselho de Administração, no cumprimento da missão fixada para a Sociedade, pretende analisar com os accionistas as possibilidades de adquirir novas participações para a carteira da Sociedade tendo, naturalmente, em conta as condições concretas do mercado bolsista que vierem a verificar-se ao longo do ano de 2010.

Lisboa, 25 de Março de 2010. — O Conselho de Administração: *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira,* presidente — *João Manuel de Castro Plácido Pires,* vogal — *Dr. Francisco Manuel Marques Bandeira,* vogal — *Dr. Jorge Humberto Correia Tomé,* vogal — *Vítor José Lilaia da Silva,* vogal.

Estrutura accionista

Em cumprimento dos artigos 447.º e 448.º do Código das Sociedades Comerciais:

Accionistas	N º acções	Categoria
Caixa Geral de Depósitos, S. A.	510 000 000	A
Parpública, Participações Públicas (SGPS), S. A.	340 000 000	A
	150 000 000	B

Sede: Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.
Número de identificação de pessoa colectiva: 508659558.

Balanço NCA (Contas Individuais) em 31 de Dezembro de 2009

(Em euros)

	Notas quadros anexos	31-Dezembro-2009			31-Dez-2008
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões imparidade e amortizações 2	Valor Líquido 3 = 1 – 2	
Activo					
1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	200		200	
2 — Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	2 531 590,37		2 531 590,37	641 666 007
3 — Activos financeiros detidos para negociação	5	44 364 079,41		44 364 079,41	
4 — Outros activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados.					
5 — Activos financeiros disponíveis para venda	6	297 894 575,76		297 894 575,76	181 092 493
6 — Aplicações em instituições de crédito	7	457 303 027,77		457 303 027,77	
7 — Crédito a clientes	8	37 561 624,37		37 561 624,37	

(Em euros)

	Notas quadros anexos	31-Dezembro-2009			31-Dez-2008
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões imparidade e amortizações 2	Valor Líquido 3 = 1 – 2	
8 — Investimentos detidos até à maturidade.					
9 — Activos com acordo de recompra.					
10 — Derivados de cobertura.					
11 — Activos não correntes detidos para venda.					
12 — Propriedades de investimento.					
13 — Outros activos tangíveis.					
14 — Activos intangíveis.					
15 — Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	9	150 000 000		150 000 000	150 000 000
16 — Activos por impostos correntes	10	2 416 362,80		2 416 362,80	
17 — Activos por impostos diferidos					
18 — Outros activos	11	28 150 960,21		28 150 960,21	27 241 500
Total do Activo		1 020 222 420,69		1 020 222 420,69	1 000 000 000

(Em euros)

	Notas quadros anexos	31-Dez-2009	31-Dez-2008
Passivo			
1 — Recursos de bancos centrais.			
2 — Passivos financeiros detidos para negociação.			
3 — Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados.			
4 — Recursos de outras instituições de crédito.			
5 — Recursos de clientes e outros empréstimos.			
6 — Responsabilidades representadas por títulos.			
7 — Passivos financeiros associados a activos transferidos.			
8 — Derivados de cobertura.			
9 — Passivos não correntes detidos para venda.			
10 — Provisões.			
11 — Passivos por impostos correntes	10	4 327 916,17	
12 — Passivos por impostos diferidos.			
13 — Instrumentos representativos de capital.			
14 — Outros passivos subordinados.			
15 — Outros passivos		85 229,42	
Total de Passivo		4 413 145,59	
Capital			
16 — Capital	12	1 000 000 000	1 000 000 000
17 — Prémios de emissão.			
18 — Outros instrumentos de capital.			
19 — (Acções próprias).			
20 — Reservas de reavalição	12	1 709 535,91	
21 — Outras reservas e resultados transitados.			
22 — Resultado do exercício	12	14 099 739,19	
23 — (Dividendos antecipados).			
Total de Capital		1 015 809 275,10	1 000 000 000
Total de Passivo + Capital		1 020 222 420,69	1 000 000 000

O Conselho de Administração: *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira,* presidente — *João Manuel de Castro Plácido Pires,* vogal — *Francisco Manuel Marques Bandeira,* vogal — *Jorge Humberto Correia Tomé,* vogal — *Vítor José Lilaia da Silva,* vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Joaquim Maria Florêncio.*

Demonstração resultados individual (NCA) 31 de Dezembro de 2009

(Em euros)

	Notas quadros anexos	Dez-09 (1)	Dez-08 (2)
Juros e rendimentos similares	13	13 769 949,15	
Juros e encargos similares	14	– 81 289,97	0,00
Margem financeira		*13 688 659,18*	*0,00*
Rendimentos de instrumentos de capital	15	2 090 000,00	
Rendimentos de serviços e comissões			

(Em euros)

	Notas quadros anexos	Dez-09 (1)	Dez-08 (2)
Encargos com serviços e comissões	16	213 836,95	
Resultados activos e passivos aval. justo valor através resultados	17	2 946 525,83	
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda			
Resultados de reavaliação cambial			
Resultados de alienação de outros activos			
Outros resultados de exploração	20	– 13 746,59	
Produto da actividade		*18 497 601,47*	*0,00*
Custos com pessoal	18	– 25 476,00	
Outros gastos administrativos	19	– 44 470,11	
Depreciações e amortizações			
Provisões líquidas de reposições e anulações			
Corr. de valor assoc. ao créd. a clientes e val. a receber de out. dev.			
Imparidade outros activos financ. líquida reversões e recuperações			
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações			
Resultado antes de impostos		*18 427 655,36*	*0,00*
Impostos		*– 4 327 916,17*	*0,00*
Correntes	10	– 4 327 916,17	
Diferidos			
Resultado após impostos		*14 099 739,19*	*0,00*
Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas		0,00	0,00
Resultado líquido do exercício		*14 099 739,19*	*0,00*

O Conselho de Administração: *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira,* presidente. — *João Manuel de Castro Plácido Pires,* vogal. — *Francisco Manuel Marques Bandeira,* vogal. — *Jorge Humberto Correia Tomé,* vogal. — *Vítor José Lilaia da Silva,* vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Joaquim Maria Florêncio.*

Demonstrações dos Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

(Em euros)

	2009	2008
Actividades Operacionais:		
Fluxos operacionais antes das variações nos activos e passivos:		
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	14.158.340,32	
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos	– 224.481,98	
Pagamentos a empregados e fornecedores	– 39.233,00	
Pagamentos contribuições caixa previdência	– 5.050,50	
Outros	– 24.369,44	
	13.865.205,40	–
(Aumentos) diminuições nos activos operacionais:		
Créditos sobre instituições de crédito e clientes	– 494.070.823,84	
Activos detidos para negociação	– 43.526.854,57	
Outros activos	– 2.399.196,77	
	– 539.996.875,18	–
Aumentos (diminuições) nos passivos operacionais	0,00	
Caixa líquida das actividades operacionais	– 526.131.669,78	–
Actividades de investimento:		
Rendimentos de instrumentos de capital	2.090.000,00	
Aquisições de activos financeiros disponíveis para venda	– 115.092.546,73	
Caixa líquida das actividades de investimento	– 113.002.546,73	–
Actividades de financiamento:		
Capital social	0,00	
Caixa líquida das actividades de financiamento	0,00	–

(Em euros)

	2009	2008
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	– 639.134.216,51	–
Caixa e seus equivalentes no início do período	641.666.006,88	641.666.006,88
Caixa e seus equivalentes no fim do período	2.531.790,37	641.666.006,88

O Conselho de Administração: *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira,* presidente — *João Manuel de Castro Plácido Pires,* vogal — *Francisco Manuel Marques Bandeira,* vogal — *Jorge Humberto Correia Tomé,* vogal — *Vítor José Lilaia da Silva,* vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Joaquim Maria Florêncio.*

Demonstrações das Alterações nos Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

(Montantes expressos em Euros)

	Capital	Outras reservas e resultados transitados					Resultado do exercício	Total
		Reservas de reavaliação	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Total		
Saldos em 31 de Dezembro de 2008	1.000.000.000,00							1.000.000.000,00
Valorização de activos financeiros disponíveis para venda		1.709.535,91						1.709.535,91
Resultado do exercício							14.099.739,19	14.099.739,19
Saldos em 31 de Dezembro de 2009	1.000.000.000,00	1.709.535,91					14.099.739,19	1.015.809.275,10

O Conselho de Administração: *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira,* presidente — *João Manuel de Castro Plácido Pires,* vogal — *Francisco Manuel Marques Bandeira,* vogal — *Jorge Humberto Correia Tomé,* vogal — *Vítor José Lilaia da Silva,* vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *Joaquim Maria Florêncio.*

ANEXO

(às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009)

(Montantes em Euros)

1 — Nota Introdutória

A Parcaixa, SGPS, SA (Parcaixa), constituída em 23 de Dezembro de 2008, tem como accionistas a Caixa Geral de Depósitos, S. A. e a Parpública — Participações Públicas, SGPS, SA, com participações no capital social de 51 % e 49 %, respectivamente.

A Parcaixa tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

2 — Políticas Contabilísticas

A Sociedade está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, e assim, nos termos do Aviso n.º 1/2005 e das Instruções n.º 23/2004 e n.º 9/2005, do Banco de Portugal, prepara as suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA).

A Sociedade não apresenta contas consolidadas, de acordo com o estabelecido no parágrafo 10 do IAS 27. As demonstrações financeiras da Sociedade são incluídas nas Contas consolidadas da Caixa Geral de Depósitos, S. A., as quais se encontram disponíveis na sua sede social, na Avenida João XXI, n.º 63, 1000-300 Lisboa.

Os princípios contabilísticos mais relevantes, utilizados na preparação das demonstrações financeiras, foram os seguintes:

2.1 — Activos Financeiros

2.1.1 — Activos financeiros detidos para negociação

Nesta categoria são incluídos activos financeiros detidos para negociação, que correspondem a títulos adquiridos com o objectivo de realização de ganhos como resultado de flutuações de curto prazo nos preços de mercado.

Os activos financeiros classificados nesta categoria são registados ao justo valor e os ganhos e perdas provenientes da sua valorização subsequente são reflectidos em resultados do exercício, nas rubricas de "Ganhos ou perdas em operações financeiras". Os juros são relevados nas rubricas de "Juros e rendimentos similares".

2.1.2 — Activos Financeiros Disponíveis para Venda

Nesta categoria são registados títulos de rendimento variável não classificados no momento da sua aquisição como títulos de negociação, abrangendo essencialmente instrumentos de capital detidos com carácter de estabilidade, isto é aqueles que em princípio permanecerão na carteira por mais de um ano.

Os activos financeiros disponíveis para venda são mensurados ao justo valor, com excepção de instrumentos de capital não cotados num mercado activo, os quais permanecem registados pelo custo de aquisição. Os ganhos ou perdas, resultantes de reavaliação, são relevados em capitais próprios na rubrica de "Reserva de reavaliação".

Tendo presente o disposto no artigo 32.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, não são calculados impostos diferidos relativamente a esta categoria de títulos.

No momento da venda, ou caso seja determinada imparidade, as variações acumuladas do justo valor são transferidas para resultados do exercício.

Os dividendos de instrumentos de capital classificados nesta categoria são registados como proveitos no momento em que se estabelece o direito da Sociedade ao seu recebimento.

2.1.3 — Justo valor

Conforme acima referido, os activos financeiros registados nas categorias de Activos financeiros ao justo valor através de resultados e Activos financeiros disponíveis para venda são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um activo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado.

O justo valor de activos financeiros detidos pela Parcaixa foi determinado com base em cotação de fecho na data de balanço, para instrumentos transaccionados em mercados activos;

2.1.4 — Crédito a clientes e valores a receber de outros devedores

Estes activos são registados de acordo com as disposições do Aviso n.º 1/2005, do Banco de Portugal. Deste modo são registados pelo valor nominal, sendo os respectivos proveitos, nomeadamente juros e comissões, reconhecidos ao longo do período das operações, quando se tratem de operações que produzam fluxos redituais ao longo de um período superior a um mês. Sempre que aplicável, as comissões e custos

externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos activos incluídos nesta categoria são igualmente periodificados ao longo do período de vigência dos créditos.

2.2 — Investimentos em Filiais

Esta rubrica inclui as participações em empresas em que a Parcaixa detém controlo efectivo sobre a sua gestão corrente. Normalmente o controlo é evidenciado pela detenção de mais de 50 % do capital ou dos direitos de voto.

Estes activos são registados pelo custo de aquisição, procedendo-se a análises periódicas de imparidade.

2.3 — Impostos sobre lucros

A Parcaixa está sujeita a tributação ao abrigo do regime fiscal do Código do imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (Código do IRC) e correspondente derrama, do que resulta uma taxa de imposto agregada de cerca de 26,5 %.

2.4 — Caixa e seus equivalentes

Na preparação da demonstração de fluxos de caixa, a Parcaixa considera neste grupo as rubricas "Caixa e disponibilidades em bancos centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

3 — Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais

Em 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Caixa — 200

4 — Disponibilidades em outras Instituições de Crédito

Em 31 de Dezembro de 2008 era composta por um depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos, S. A., já em 31 de Dezembro de 2009, as disponibilidades eram repartidas numa conta na Caixa Geral de Depósitos, SA e numa conta no Caixa-Banco de Investimento, SA:

	2009	2008
Caixa Geral de Depósitos,SA.	1.922.428	641.666.007
Caixa — Banco de Investimento,SA	609.162	–
	2.531.590	641.666.007

Estas disponibilidades não são remuneradas.

5 — Activos Financeiros Detidos para Negociação

Em 31 de Dezembro de 2008, não havia Activos Financeiros para Negociação. Já em 31 de Dezembro de 2009, a carteira de Activos Financeiros para Negociação era constituída pelos seguintes instrumentos:

	2009	
	Detidos para Negociação	Total
Instrumentos de Dívida		
Obrigações		
Residentes	5.946.287	
Não Residentes.	29.131.701	35.077.988
Instrumentos de Capital		
Acções	9.286.091	9.286.091
		44.364.079

6 — Activos Financeiros Disponíveis para Venda

Em 31 de Dezembro de 2008, esta rubrica era composta por:

Instrumentos de Capital

Valorizados aos Custo Histórico

	% Particip	Saldo
Sagesecur	19,5	2.150.000
Águas de Portugal SGPS	19,0	178.942.493
Total.		181.092.493

Já em 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica é composta por:

Instrumentos de Capital

Valorizados ao Custo Histórico

	% Particip	Saldo
Sagesecur	19,5	2.150.000
Águas de Portugal SGPS	19,0	178.942.493
		181.092.493

Valorizados ao Justo Valor

	% Particip	Saldo
Galp Energia SGPS, S. A.	0,66	66.503.480
EDP Energias de Portugal, S. A.	0,44	50.298.602
		116.802.082
Total.		297.894.576

7 — Aplicações em Instituições de Crédito

Em 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica é composta por:

Depósitos a Prazo no País	456.500.000
Juros a Receber	803.028
	457.303.028

Os valores totais são referentes às seguintes Instituições de Crédito:

Caixa Geral de Depósitos,SA

Depósitos a Prazo no País	438.000.000
Juros a Receber	802.733
	438.802.733

Caixa-Banco de Investimento,SA

Depósitos a Prazo no País	18.500.000
Juros a Receber	295
	18.500.295

Os prazos residuais dos depósitos e as respectivas taxas médias são as seguintes:

	Até 30 dias	Até 6 meses
Montante	18.500.000	438.000.000
Taxa juro média	0,37 %	1,11 %

8 — Crédito a Clientes

Em 31 de Dezembro, esta rubrica inclui os seguintes valores:

Valores Titulados por Papel Comercial	37.500.000
Juros a Receber	61.624
Total.	37.561.624

9 — Investimentos em Filiais

Em 31 de Dezembro de 2009 e 31 de Dezembro de 2008, esta rubrica respeita integralmente a uma participação na Caixa Leasing e Factoring, representativa da totalidade do seu capital social.

10 — Impostos sobre o Rendimento

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo dos activos e passivos por impostos sobre o rendimento era o seguinte:

Imposto Sobre o Rendimento a Recuperar	2.416.363
Imposto Sobre o Rendimento a Pagar	– 4.327.916
	– 1.911.553

A reconciliação entre a taxa efectiva e a taxa nominal de imposto, em 31 de Dezembro de 2009, apresenta o seguinte detalhe:

Resultado antes de imposto		*18.427.655*
Imposto apurado com base na taxa nominal	26,5 %	4.883.329
Diferenças definitivas a deduzir:		
Dividendos recebidos de participadas	– 3,01 %	– 553.850
Benefício taxa reduzida	– 0,01 %	– 1.562
Total	23,49 %	4.327.916

11 — Outros Activos

Em 31 de Dezembro de 2009 e 31 de Dezembro de 2008, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	31-12-2009	31-12-2008
Suprimentos — Sagesecur	27.241.500	27.241.500
Juros a Receber de suprimentos	669.160	0
Devedores p/ Operações s/ Futuros	240.300	0
	28.150.960	27.241.500

12 — Capital

Em 31 de Dezembro de 2009 o capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado, estando representado por 1.000.000.000 de acções com um valor nominal de 1 Euro cada, com a seguinte composição:

	Categoria A	Categoria B	Total	%
Caixa Geral Depósitos, S. A.	510.000.000	0	510.000.000	51
Parpública SGPS	340.000.000	150.000.000	490.000.000	49
	850.000.000	150.000.000	1.000.000.000	100

Ao nível de resultados do exercício temos:

Ano 2009	Ano 2008
14.099.739	0

Foram ainda constituídas, em 2009, reservas de reavaliação, no valor de € 1.709.536.

Por ter iniciado actividade no final de Dezembro de 2008, as contas desse ano não apresentam resultados do exercício e reservas de reavaliação.

13 — Juros e Rendimentos similares

Em 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2009	2008
Juros de Aplicações em Inst. Crédito — No País	12.575.465	0
Juros de Papel Comercial	231.617	0
Juros de Obrigações	293.707	0
Juros de Suprimentos	669.160	0
	13.769.949	

14 — Juros e Encargos Similares

Juros de Descobertos — 81.290

15 — Rendimentos de Instrumentos de Capital

No ano de 2009, foram obtidos os seguintes rendimentos de instrumentos de capital:

Águas de Portugal SGPS — 2.090.000

16 — Encargos com Serviços e Comissões

Em 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

Por Operações sobre Instrumentos Financeiros	198.587
Serviços Prestados por Terceiros	15.250
	213.837

17 — Resultados de Activos e Passivos Avaliados ao Justo Valor através de Resultados

Estas Rubricas têm a seguinte composição em 2009:

Instrumentos de Dívida	377.205
Instrumentos de Capital	2.459.726
Outros	109.595
	2.946.526

18 — Custos Com Pessoal e N.º Médio de Empregados

No exercício de 2009, foram efectuados pagamentos remuneratórios a 2 membros do órgão de fiscalização, sendo os valores pagos os seguintes:

Remunerações dos Órgãos Sociais de Fiscalização	21.600
Encargos Sociais Obrigatórios	3.876
	25.476

19 — Gastos Gerais Administrativos

Os valores de Gastos Gerais Administrativos têm a seguinte composição:

Com fornecimentos	
Material consumo corrente	33
Serviços especializados	
Avenças e honorários	19.500
Judiciais contencioso e notariado	1.045
Outros serviços terceiros	23.892
	44.470

20 — Outros Resultados de exploração

Em 31 de Dezembro de 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

Multas e Outras Penalidades	100
Imposto do Selo	13.547
Taxas	100
	13.747

21 — Relato por Segmentos

A actividade da Parcaixa, nos exercícios de 2009 e 2008, foi realizada em Portugal.

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal — Exercício de 2009

1 — Introdução

As competências do Conselho Fiscal (CF) resultam da conjunção do disposto no artigo 24.º dos Estatutos, no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e no n.º 17 dos Princípios de Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado evidenciados na RCM n.º 49/2007, de 28 de Março (PBG).

Os membros em funções foram eleitos na Assembleia-geral em 30 de Abril de 2009 e registados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa em 2 de Julho de 2009.

O presente relatório e parecer referem-se ao conjunto dos pronunciamentos anuais sobre o exercício de 2009.

Tendo a empresa sido constituída no final de 2008, o exercício de 2009 é o primeiro com actividade, não existindo dados comparativos relevantes no que respeita a resultados e fluxos de caixa.

2 — Actividade desenvolvida

O CF desenvolveu as suas funções com base na informação e nos esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração, ao qual agradece a colaboração prestada e a atenção às questões colocadas e aos pedidos de informação formulados.

O CF reuniu duas vezes durante o ano de 2009, procedendo à análise das aplicações financeiras efectuadas e da informação contabilística existente. Nas referidas reuniões contou-se com a presença do Vogal do CA — Dr. Vitor Lilaia e com o ROC — Dr. João Santos Cipriano.

Após encerramento das contas, o CF analisou o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e a proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração, tendo em vista a emissão de parecer.

3 — Apreciação do relatório de gestão e das demonstrações financeiras

O relatório e as contas do CA evidenciam adequadamente a actividade desenvolvida no exercício e as perspectivas futuras, bem como os aspectos relevantes cuja divulgação é requerida pela RCM n.º 49/2007, os quais, tendo em conta a inexistência de recursos humanos e de remuneração do CA e que a gestão da carteira de investimentos de *trading* está confiada à Caixa Banco de Investimento, são pouco significativos.

O Revisor Oficial de Contas emitiu certificação legal das contas sem reservas, que o CF acolhe.

Pela análise dos documentos preparados pelo CA e de outra informação colhida ao longo do exercício, o CF considera de assinalar:

a) O investimento parcial das disponibilidades iniciais foi conduzido de acordo com as *guidelines* aprovadas pelo CA sendo no final do exercício de 81,9 milhões de euros;

b) As aplicações em títulos, em papel comercial e em depósitos a prazo totalizam 654,3 milhões de euros no final do ano, decorrendo do investimento das disponibilidades iniciais (641,7 milhões de euros) e dos juros (13,1 milhões de euros) e dividendos (2,1 milhões de euros) recebidos ao longo do ano;

c) Tendo por base as disponibilidades iniciais, os rendimentos de juros traduzem taxa média de rendibilidade de 2,4 %, a reflectir as condições de mercado;

d) A manutenção de fundos em aplicações financeiras correntes compreende-se no quadro económico-financeiro que se tem atravessado no qual não se terão verificado condições para a sua utilização em investimentos representativos de parceria dos dois accionistas na gestão de participações.

4 — Análise da proposta de aplicação dos resultados

A proposta do CA respeita a aplicação mínima em reserva legal definida no artigo 295.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comercias e as disposições do artigo 28.º do Estatutos sobre dividendos preferenciais.

5 — Parecer

Analisados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2009 da PARCAIXA, SGPS, SA e a certificação legal das contas, o CF considera que cumprem os requisitos exigíveis e que merecem aprovação.

Lisboa, 26 de Março de 2010. — O Conselho Fiscal: *José Torres Campos,* presidente — *António Gervásio Lérias,* vogal — *Catarina Nunes,* vogal.

Certificação Legal das Contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras da "PARCAIXA, SGPS, S. A." as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2009, (que evidencia um total de 74.029.840 euros e um total de capital próprio de 1.020.222.421, incluindo um resultado líquido positivo de 14.099.739 euros), a Demonstração dos resultados e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector bancário em Portugal.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da "PARCAIXA — SGPS, S. A.", em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector bancário em Portugal.

Lisboa, em 26 de Março de 2010. — *João Amaro Santos Cipriano* — ROC n.º 631, em representação de Abreu & Cipriano, Auditores, SROC, inscrita sob o n.º 119 na OROC.

303281312

PARTE J1

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extracto) n.º 11949/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Departamento de Relações Internacionais, Comunicação e Divulgação, do IHRU, I. P.

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009), faz -se público que, por deliberação do Conselho Directivo de 15.04.2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau/Coordenador, do Departamento de Relações Internacionais, Comunicação e Divulgação, do IHRU, I. P.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção, bem como a formalização da candidatura constarão de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), no site www.bep.gov.pt e na página electrónica deste Instituto www.portaldahabitacao.pt.

07 de Junho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hernâni Machado Duarte*.

203356668

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 11950/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, por despacho de 20 de Maio de 2010 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, foi aberto procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, que vai ser publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias.

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, que se efectuará até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 4 de Junho de 2010. — O Presidente do Júri, *(Prof. Auxiliar Luís Jorge Gonçalves)*.

203351904

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 11951/2010

Abertura de procedimento concursal

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, datado de 21 de Maio de 2010, e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2008, de 30 de Agosto, se encontra aberto o procedimento concursal para o provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos.

Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha até ao último dia do prazo de candidaturas referido na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Requisitos formais de provimento — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

Perfil — O perfil pretendido para o cargo é o seguinte: Licenciatura em Desporto e Educação Física e Experiência comprovada na coordenação de serviços no âmbito da actividade física e desportiva e Equipamentos Desportivos, nomeadamente: Coordenação directa ou indirecta de recursos humanos afectos aos serviços e equipamentos desportivos; Gestão de equipamentos como Pavilhões Polidesportivos, Piscinas e Estádios; Apresentação e coordenação de Programas de Apoio ao Associativismo; Elaboração de Cartas de Equipamentos Desportivos Municipais; Implementação de medidas/acções de Incentivo e Fomento da Actividade Física e Desportiva; Coordenação da Escola Municipal de Natação; Elaboração do Programa Municipal de Educação; Coordenação de projectos no âmbito da Actividade Física Sénior; Organização e Coordenação da Actividade Física e Desportiva no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB; Programação de Eventos Desportivos do Município; Organização de Eventos Desportivos de dimensão Regional, Nacional e Internacional; Colaboração, apoio e articulação com as Associações e Colectividades do Município em diversas organizações promovidas pelas mesmas; Organização e Coordenação de Campos de Férias Municipais com Alvará;

Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos funcionários; aptidão para a introdução de novas tecnologias da informação e da comunicação como forma de melhoria crescente dos serviços.

Competências — artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série — A, n.º 93, em conjugação com o estipulado no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como as constantes da Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos na relação anexa ao Mapa de Pessoal para o Município de Albergaria-a-Velha para o ano de 2010.

Métodos de selecção — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 e Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas, na entrevista pública de selecção e avaliação curricular, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do serviço.

Os critérios de ponderação e apreciação da avaliação curricular e entrevista pública de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri, de 28 de Maio de 2010, que será facultada a todos os candidatos, sempre que solicitada.

Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo, por carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850 — 053 Albergaria-a-Velha, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, devendo nele contar identificação completa do candidato, bem como o lugar a que se candidata.

O requerimento deve ser acompanhado de:

Documento comprovativo de habilitações literárias;

Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, incluindo comprovativo de experiência e formação profissionais;

Fotocópia do Cartão de Cidadão/Cartão de Contribuinte;

Declaração passada pelo serviço que o candidato está vinculado, com a indicação da existência de vínculo à função pública, da categoria/cargo que detém, as respectivas antiguidades na categoria, na carreira e na função pública.

Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal ficam dispensados de apresentação da declaração e dos documentos que constem do processo individual.

Júri do procedimento: Presidente — Presidente da Câmara Municipal, Prof. João Agostinho Pinto Pereira; Membros efectivos: 1.º Membro Efectivo: Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Vereador a Tempo Inteiro; 2.º Membro Efectivo: Prof. Rui da Cruz Martins, Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro; Membros suplentes: Drª Isabel Maria Conceição Simões Pinto, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Acção Social e Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro membro efectivo.

O provimento será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com os Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme preconiza o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugada com o artigo 13.º Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Albergaria-a-Velha, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Agostinho Pinto Pereira*.

303347377

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 11952/2010

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 5 de Abril de 2010, vai ser publicitado na bolsa de emprego público em www.bep.gov.pt, após a data da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, o procedimento concursal de selecção para provimento de 1 lugar de Direcção Intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão Técnica. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção, constará da publicitação na bolsa de emprego público.

Aljustrel, 7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito*.

303350187

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 11953/2010

Procedimento concursal para cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 9372004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 2 de Junho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal para provimento de um cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção do referido procedimento concursal será publicada na Bolsa de Emprego Público até ao segundo dia útil após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana,* Dr.

303352196

PARTE J2

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Despacho n.º 10121/2010

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do qual o dirigente máximo do órgão ou serviço, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação, nos limites fixados pela decisão referida nos n.os 2 e 3 do artigo 46.º, pode alterar para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra, o posicionamento remuneratório de trabalhador em cuja última avaliação de desempenho tenha obtido a menção máxima ou a imediatamente inferior;

Considerando o n.º 2 do artigo 48.º do mesmo diploma legal que permite que o dirigente máximo do órgão ou serviço, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação, determine que a alteração do posicionamento na categoria de trabalhador referido no n.º 3 do artigo 47.º se opere para qualquer outra posição remuneratória seguinte àquela em que se encontra, tendo essa alteração como limite a posição remuneratória máxima para a qual tenham alterado o seu posicionamento os trabalhadores que, no âmbito do mesmo universo, se encontrem ordenados superiormente (n.º 3 do artigo 48.º);

Considerando que a Câmara Municipal da Lousã deve recorrer ao mecanismo gestionário que a lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações faculta para reconhecer o mérito, empenho e elevado profissionalismo demonstrado pelos trabalhadores ao seu serviço, que cumpram os requisitos legais;

Considerando a necessária dotação orçamental, uma vez que a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária em concreto não representa qualquer acréscimo de encargo financeiro para a autarquia tendo em conta que a trabalhadora desempenha funções de Chefe de Divisão, em comissão de serviço pelo menos até 05 de Março de 2012, e a alteração do posicionamento remuneratório é feita na carreira de origem, carreira Técnica Superior;

Considerando que o Conselho Coordenador de Avaliação deu parecer favorável;

Considerando o elevado nível de desempenho e elevada orientação para os resultados, competência, profissionalismo e responsabilidade demonstrada pela funcionária, Sra. Eng.ª Maria Edite Veríssimo das Neves, Técnica Superior, a exercer funções de Chefe de Divisão de Urbanismo, determino, por opção gestionária, a alteração do posicionamento remuneratório da referida trabalhadora, da posição remuneratória em que

se encontra actualmente (entre 3.ª e 4.ª) para a 8.ª posição remuneratória da carreira Técnica Superior, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por remissão do disposto no n.º 5 do artigo 48.º, a alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 1 de Janeiro do ano em que tem lugar.

O presente despacho e o parecer do Conselho Coordenador de Avaliação serão tornados públicos nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Parecer do Conselho Coordenador de Avaliação

O Presidente da Câmara Municipal da Lousã submeteu à apreciação do Conselho Coordenador de Avaliação, ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em reunião datada de 17 de Maio de 2010, uma proposta de alteração do posicionamento remuneratório da funcionária Maria Edite Veríssimo das Neves, que no ano 2009 obteve menção máxima na última avaliação de desempenho.

Face à proposta apresentada, o Conselho Coordenador de Avaliação declarou concordar com a proposta apresentada e emitir parecer favorável à proposta de alteração de posicionamento remuneratório face à avaliação de 2009, por opção gestionária, nos termos seguintes:

"Considerando que no ano de dois mil e nove a Câmara Municipal da Lousã e, particularmente a Divisão de Urbanismo, foi alvo de uma acção inspectiva levada a efeito pela Inspecção Geral da Administração Local (IGAL) e tendo em conta as conclusões obtidas pelo Excelentíssimo Senhor Inspector, para as quais foi de primordial importância o desempenho da avaliada, conforme ficou expresso no respectivo relatório, o que demonstra um elevado nível de desempenho e uma elevada orientação para os resultados, evidenciando elevada competência, profissionalismo e responsabilidade. Considerando ainda a elevada capacidade para colaborar não só com o dirigente máximo do serviço, bem como com todos os vereadores, na resolução de assuntos de extrema importância para o município. Considerando ainda que a trabalhadora é assídua e prolonga a sua actividade laboral muito para além do horário normal de trabalho, demonstrando extrema dedicação e disponibilidade. Considerando que a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária não representa qualquer acréscimo de encargo financeiro para a autarquia tendo em conta que a trabalhadora desempenha funções de Chefe de Divisão, em comissão de serviço pelo menos até ao dia cinco do mês de Março do ano de dois mil e doze, e a alteração de posicionamento remuneratório é feita na carreira Técnica Superior, carreira de origem da trabalhadora, o Conselho Coordenador de Avaliação dá parecer favorável à proposta de alteração de posicionamento remuneratório face à avaliação do ano de dois mil e nove, por opção gestionária."

Lousã, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho,* Dr.

303348551

MUNICÍPIO DE MACHICO

Aviso n.º 11954/2010

Alteração do posicionamento remuneratório — Excepção

Por deliberação da Câmara Municipal de Machico, datada de 2 de Junho de 2010 e depois de ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação que se pronunciou favoravelmente, foi aprovada a alteração do posicionamento remuneratório, por excepção, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do trabalhador da carreira de técnico superior Márcio Freitas Gouveia.

O CCA deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, cujo teor se transcreve: "O Conselho deliberou propor a alteração do posicionamento remuneratório na sua categoria para a posição remuneratória seguinte do colaborador Márcio Freitas Gouveia, uma vez que:

a) Encontram-se verificados os requisitos formais para aplicação do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Foi verificado e cumprido o disposto no n.º 3 do mesmo preceito legal;

c) O orçamento do Município de Machico dispõe de dotação orçamental para proceder aos encargos inerentes à alteração do posicionamento remuneratório deste trabalhador;

d) Os fundamentos da alteração da posição remuneratória deste colaborador e relativamente ao ano em apreço, assentam num exemplar desempenho das funções integrando tarefas particularmente exigentes com inegáveis benefícios para os serviços.

Com efeito, ao trabalhador da carreira de técnico superior, é exigida uma polivalência de funções, com elevado grau de responsabilidade, fazendo apelo a uma gama de conhecimentos muito vastos, tendo no ano em apreço correspondido de forma excepcional, superando as expectativas. Destacou-se, não só pelo empenho e envolvimento que demonstrou bem como pela disponibilidade profissional e pessoal de elevado grau. Assim, foi aprovado por unanimidade dar parecer favorável à alteração da posição remuneratória do trabalhador supra referido para a posição imediatamente seguinte àquela em que se encontra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro. Assim, o trabalhador Márcio Freitas Gouveia, da carreira Técnica Superior, será posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15. Esta decisão deverá ter efeitos reportados a 1 de Janeiro 2010.

Município de Machico, 4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

303347011

FREGUESIA DE SANTANA

Aviso n.º 11955/2010

Alteração de Posicionamento Remuneratório — Excepção

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que o executivo da Freguesia de Santana, na sua reunião de 25 de Março de 2010, após parecer positivo do Conselho Coordenador de Avaliação, em reunião realizada em 27 de Janeiro de 2010 deliberou como medida gestionária que assiste este Organismo, o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do diploma acima referido, a alteração de posicionamento remuneratório dos funcionários abaixo mencionados, atendendo que a verba prevista no orçamento de 2010 comporta o pagamento de encargos anuais com as remunerações, bem como das alterações de posições remuneratórias em apreço:

Maria Leonisse da Silva Caetano Teles, Coordenadora Técnica, para a posição 3, nível 20, tendo em consideração a dedicação, sentido de responsabilidade, profissionalismo, disponibilidade permanente demonstrado no seu desempenho diário e pelo excelente relacionamento com os utentes. Pelo rigor e eficácia com que executou todas as tarefas que lhe foram atribuídas nomeadamente: contabilidade, cobrança de taxas e licenças, atendimento ao público, informática e demais tarefas que supervisiona.

Silvino Freitas Silva, Assistente Operacional, para a posição 6, nível 6, por sempre ter demonstrado elevado sentido de serviço público, agindo sempre com reserva e descrição, isenção e imparcialidade nas funções que desempenha diariamente.

Os funcionários obtiveram na última avaliação de desempenho referente ao ano de 2009, a menção de Muito Bom.

Estas deliberações produzem efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Santana, 4 de Junho de 2010.— O Presidente da Junta de Freguesia de Santana, *António Joaquim Caires Batista Rosa*.

303346412

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo colectivo de trabalho n.º 3/2010

Acordo colectivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Associação Sindical dos Oficiais dos Registos e do Notariado, Associação Sindical dos Conservadores dos Registos, Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e do Notariado e o Instituto dos Registos e do Notariado.

Acordo colectivo de entidade empregadora pública

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e vigência

Cláusula 1.ª

Entidades celebrantes

O presente acordo colectivo de trabalho que adopta a modalidade de Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública é celebrado entre o Ministério da Justiça, o Ministério das Finanças e da Administração Pública e o Instituto dos Registos e do Notariado, em representação da Entidade Empregadora Pública, e a Associação Sindical dos Conservadores dos Registos, a Associação Sindical dos Oficiais dos Registos e do Notariado, e o Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e do Notariado, associações sindicais representativas dos trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Âmbito de aplicação

O presente Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado ACEEP, aplica-se a todos os trabalhadores filiados nas associações sindicais outorgantes, que, vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e integrados nas carreiras gerais e especiais previstas nos mapas de pessoal do IRN, I. P., exerçam funções neste Instituto.

Cláusula 3.ª

Vigência, denúncia, sobrevigência e revisão

1 — O presente Acordo, entra em vigor a partir do 5.º dia posterior ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este ACEEP renova-se sucessivamente por iguais períodos de tempo.

3 — A denúncia e sobrevigência deste ACEEP seguem os trâmites legais previstos no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designado RCTFP.

Cláusula 4.ª

Estimativa de abrangência

Estima-se que pelo presente acordo colectivo sejam abrangidos 3500 trabalhadores em funções nos serviços centrais e nos 468 serviços de registo do Instituto dos Registos e do Notariado.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 5.ª

Horários flexíveis

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adopção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afectar o regular funcionamento do órgão ou serviço.

3 — A adopção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) Devem ser previstas plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

b) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;

c) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido por referência a períodos de um mês.

4 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

6 — Para efeitos do disposto no n.º 4 a duração média do trabalho é de sete horas, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento a aprovar.

7 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 4 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

8 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 4 é feita no período seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos.

Cláusula 6.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, exceptuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora no período normal de trabalho diário.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado;

4 — Quando as características do serviço o justifiquem, designadamente o respectivo período de funcionamento, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regime de turnos.

Cláusula 7.ª

Intervalos de descanso

1 — Quando circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem, o intervalo de descanso pode ser reduzido para 45 minutos para que uma vez por semana possa durar 2 horas.

2 — Nos casos previstos no número anterior, uma das horas do intervalo de descanso pode ser gozada nas plataformas fixas.

CAPÍTULO III

Resolução de litígios e de conflitos colectivos

Cláusula 8.ª

Resolução de litígios

Os litígios emergentes de contratos celebrados entre o IRN, I. P. e os trabalhadores ao seu serviço em regime de contrato de trabalho em funções públicas, abrangidos pelo presente ACEEP, podem ser dirimidos através do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD), criado ao abrigo do disposto no artigo 187.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, se as partes nisso acordarem.

Cláusula 9.ª

Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste ACEEP.

2 — A comissão paritária é composta por seis membros, sendo três representantes do IRN, I. P., e três representantes dos trabalhadores, indicados pelas associações sindicais celebrantes.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por um assessor, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respectiva constituição, cada uma das partes indica à outra, no prazo de 30 dias após a publicação deste ACEEP, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

7 — As deliberações tomadas por unanimidade consideram-se, para todos os efeitos, como regulamentação do presente acordo e serão depositadas e publicadas nos termos deste último.

8 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respectiva fundamentação.

9 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações do IRN, I. P.

10 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

11 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efectuadas por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 10.ª

Resolução de conflitos colectivos

1 — As partes adoptam, na resolução dos conflitos colectivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos colectivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Pela Entidade Empregadora Pública:

José Manuel Santos de Magalhães, Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária.

Gonçalo André Castilho dos Santos, Secretário de Estado da Administração Pública.

António Luís Pereira Figueiredo, Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Pelas Associações Sindicais:

Pela Associação Sindical dos Oficiais dos Registos e do Notariado:

Paulo Manuel de Almeida Morais e Silva, Presidente da Direcção.

Pela Associação Sindical dos Conservadores dos Registos:

Isabel Maria Cardoso da Silva Folga, Presidente da Direcção.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e do Notariado:

Sérgio Frederico da Cunha Barros, Presidente da Direcção do Conselho Directivo Regional do Sul e Ilhas.

Arminda Rosa Pinto Amaral Moura, Vice-Presidente da Direcção do Conselho Directivo Regional do Norte.

Lisboa, 7 de Abril de 2010.

Depositado em 31 de Maio de 2010, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 3/2010, a fls. 1, do Livro n.º 1.

07 de Junho de 2010. — A Directora-Geral, *Carolina Ferra*.

203354715

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750